

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR, DA 175ª EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedrosa de Moraes nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo – SP
Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela



ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ nº 03.306.578/0001-69
Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150, Anápolis - GO
no montante total de

R\$500.000.000,00

(quinhentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRA SÊNIOR: BRECOACRAA72
REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2022/021 de 01 de agosto de 2022

EMIÇÃO DE 500.000 (QUINHENTOS MIL) CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO ("CRA SÊNIOR"), NOMINATIVOS, ESCRITURAIS, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA ("OFERTA"), DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR DA 175ª EMISSÃO ("EMIÇÃO") DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("EMISSIONA"), COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$1.000,00 (MIL REAIS), NA DATA DE EMISSÃO ("VALOR NOMINAL UNITÁRIO"), PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE R\$500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS) ("VALOR TOTAL DA OFERTA"), NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE JULHO DE 2022, SEM CONSIDERAR A OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL (CONFORME ABAIXO DEFINIDA), A QUANTIDADE DE CRA SÊNIOR ORIGINALMENTE OFERTADA PODERÁ SER ACRESCIDA PELA EMISSIONA, APÓS CONSULTA E EXPRESSA CONCORDÂNCIA PRÉVIA DA DEVEDORA (CONFORME ABAIXO DEFINIDA), E DOS COORDENADORES (CONFORME ABAIXO DEFINIDOS) EM ATÉ 20% (VINTE POR CENTO), DO SEU, 100,000 (CEM MIL) CRA SÊNIOR, EM FUNÇÃO DO EXERCÍCIO TOTAL OU PARCIAL DA OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 2º DA INSTRUÇÃO CVM 400 (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) ("OPÇÃO DE LOTE ADICIONAL"). NÃO SERÁ ADMITIDA DISTRIBUIÇÃO PARCIAL DOS CRA SÊNIOR, SENDO EM VISTA QUE A OFERTA SERÁ REALIZADA PELOS COORDENADORES SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME PARA O VALOR TOTAL DA OFERTA, NOS TERMOS DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO (CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO).

OS CRA SÊNIOR SÊNIOR OBJETO DA OFERTA, A SER CONDUZIDA PELA XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR AÇÕES, COM ENDEREÇO NA CIDADE DE SÃO PAULO, NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 1.109, TORRE SUL, 3ºº ANDAR, CEP 04.543-010, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA ("CNPJ") SOB O Nº 02.332.886/001-78, NA QUALIDADE DE INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA LÍDER DA OFERTA ("COORDENADOR LÍDER"), PELO UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, PERTENCENTE AO GRUPO UBS BR SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE ANÔNIMA, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 4.440, 7ºº ANDAR, CEP 04538-132, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.819.125/0001-73 ("UBS BR") E PELO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE POR AÇÕES, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO E ESTADO DE SÃO PAULO, NA AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2.041 CONJ 281 BLOCO A COND VITORRE JK, CEP 04543-011, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 90.400.888/0001-42, NA QUALIDADE DE COORDENADORES ("SANTANDER", EM CONJUNTO COM O COORDENADOR LÍDER E UBS, OS "COORDENADORES"), OS QUAIS PODERÃO CONVIDAR OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A OPERAR NO MERCADO DE CAPITAIS BRASILEIRO PARA PARTICIPAR DA OFERTA APENAS PARA O RECEBIMENTO DE ORDENS, NA QUALIDADE DE PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME IDENTIFICADOS NO PRESENTE PROSPECTO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") Nº 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME EM VIGOR ("INSTRUÇÃO CVM 400"), DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("RESOLUÇÃO CVM 60") E DEMAS LEIS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS.

ADICIONALMENTE, SERÃO EMITIDOS 200.000 (DUZENTOS MIL) CRA, NOMINATIVOS, ESCRITURAIS, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA DA 175ª EMISSÃO DA EMISSIONA, COM VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE R\$1.000,00 (MIL REAIS), NA DATA DE EMISSÃO, PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE R\$200.000.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE REAIS), NA DATA DE EMISSÃO, QUAL SEJA, 15 DE JULHO DE 2022 ("CRA SUBORDINADOS"), QUE SERÃO SUBSCRITOS EXCLUSIVAMENTE POR SÓCIOS DA DEVEDORA E DEVERÃO SER INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL ("COLOCAÇÃO PRIVADA"), NÃO SENDO, A QUALQUER MOMENTO, OBJETO DA OFERTA.

A EMISSÃO É REALIZADA COM BASE NA DELIBERAÇÃO TOMADA NA (I) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSIONA REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019, COM SUA ATA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("JUCESP") SOB O Nº 216.799/19-3, EM 22 DE ABRIL DE 2019, E PUBLICADA EM 09 DE MAIO DE 2019 NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO ("DOESP") E NO JORNAL O ESTADO DE SÃO PAULO, NA QUAL SE APROVOU A DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA À DIRETORIA PARA FIXAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DE CADA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR, FIXANDO O PREÇO DE EMISSÃO, FORMA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES DA EMISSÃO; E (II) NA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSIONA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2022, DEVIDAMENTE PROTOCOLADA NA JUCESP SOB O Nº 242.866/22-0, EM 17 DE MAIO DE 2022. A DEVEDORA ESTÁ AUTORIZADA A REALIZAR A EMISSÃO DAS NOTAS COMERCIAIS NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO PREVISTA NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO CONFORME CLAUSULA 11 DO SEU CONTRATO SOCIAL, SENDO APROVADA PELO ADMINISTRADOR DA ENTIDADE, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 46 DA LEI 14.195.

O PRAZO DE VENCIMENTO DOS (I) CRA SÊNIOR SERÁ DE 1.826 (MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DOS CRA, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 15 DE JULHO DE 2027 ("DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SÊNIOR"); E (II) CRA SUBORDINADO SERÁ DE 1.826 (MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS) DIAS CONTADOS DA DATA DE EMISSÃO DOS CRA, VENCENDO-SE, PORTANTO, EM 15 DE JULHO DE 2027 ("DATA DE VENCIMENTO DOS CRA SUBORDINADO"), RESERVADAS AS HIPÓTESES DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA E/OU LIQUIDADO DO PATRIMÔNIO SEPARADO, NOS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO (CONFORME ABAIXO DEFINIDO) E NESTE PROSPECTO DEFINITIVO. OS CRA SÊNIOR SÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, REPRESENTADOS PELAS NOTAS COMERCIAIS DA PRIMEIRA SÉRIE ("NOTAS COMERCIAIS PRIMEIRA SÉRIE") E OS CRA SUBORDINADOS SÃO LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO REPRESENTADOS PELAS NOTAS COMERCIAIS DA SEGUNDA SÉRIE ("NOTAS COMERCIAIS SEGUNDA SÉRIE", E QUANDO REFERIDO EM CONJUNTO COM NOTAS COMERCIAIS PRIMEIRA SÉRIE, AS "NOTAS COMERCIAIS") DA (I) PRIMEIRA EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS DA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NA RUA R2, S/Nº, QUADRA 11-D, MÓDULOS 27/55, SALA 01, CEP 75.132-150, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.306.578/0001-69 ("DEVEDORA"), NO VALOR TOTAL DE R\$700.000.000,00 (SETECENTOS MILHÕES DE REAIS), NA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO TERMO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CELEBRADO EM 22 DE JUNHO DE 2022 ENTRE A DEVEDORA E A EMISSIONA, CONFORME ABAIXO DEFINIDO ("TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS").

A EMISSIONA INSTITUIRÁ REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO QUE LASTREAM OS CRA, BEM COMO SOBRE QUALQUER VALORES QUE VENHAM A SER DEPOSITADOS NA CONTA DO PATRIMÔNIO SEPARADO, NA FORMA DO ARTIGO 24 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.103, DE 15 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ALTERADA ("MEDIDA PROVISÓRIA 1.103"). O OBJETO DO REGIME FIDUCIÁRIO SERÁ DESTACADO DO PATRIMÔNIO DA EMISSIONA E PASSARÁ A CONSTITUIR O PATRIMÔNIO SEPARADO, DESTINADO-SE ESPECIFICAMENTE AO PAGAMENTO DOS CRA E DAS DEMAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO REGIME FIDUCIÁRIO, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA 1.103. A FIDUCIATÓRIA S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP 20080-900, BLOCO 6, ALA B, SALA 302, 303 E 304, BARRA DA TIJUCA, CEP 22640-102, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.343.682/0001-38, FOI NOMEADA PARA REPRESENTAR, PERANTE A EMISSIONA E QUALQUER TERCEIROS, OS INTERESSES DA COMUNIDADE DOS TITULARES DE CRA, NOS TERMOS DO ARTIGO 39 DA LEI 11.076, E DA RESOLUÇÃO CVM 17, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME ALTERADA ("AGENTE FIDUCIÁRIO").

O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DOS CRA SERÁ ATUALIZADO MENSALMENTE, PELA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO, DIVULGADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, CALCULADO NOS TERMOS DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO; (I) OS CRA SÊNIOR FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL ATUALIZADO, CORRESPONDENTES A 8,1191% AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO ("REMUNERAÇÃO DOS CRA SÊNIOR"); E (II) OS CRA SUBORDINADOS FARÃO JUS A JUROS REMUNERATÓRIOS, INCIDENTES SOBRE O VALOR NOMINAL ATUALIZADO, CORRESPONDENTES A 8,1191% AO ANO, BASE 252 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS) DIAS ÚTEIS, CALCULADOS DE FORMA EXPONENCIAL E CUMULATIVA PRO RATA TEMPORIS POR DIAS ÚTEIS DECORRIDOS DURANTE O RESPECTIVO PERÍODO DE CAPITALIZAÇÃO ("REMUNERAÇÃO DOS CRA SUBORDINADOS") E, EM CONJUNTO COM A REMUNERAÇÃO DOS CRA SÊNIOR, A "REMUNERAÇÃO DOS CRA", DE ACORDO COM AS FÓRMULAS CONSTANTES NA SEÇÃO "INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CRA E À OFERTA", SUBSEÇÃO "REMUNERAÇÃO DOS CRA" CONSTANTES NA PÁGINA 55 DESTES PROSPECTO. A REMUNERAÇÃO SERÁ APLICADA DE FORMA IGUALITÁRIA AOS CRA SÊNIOR E AOS CRA SUBORDINADOS.

OS CRA SÊNIOR SERÃO DEPOSITADOS PARA (I) DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO, POR MEIO DO MÓDULO DE DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS ("MDA"); E (II) NEGOCIAÇÃO NO MERCADO SECUNDÁRIO, POR MEIO DO CETP21 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS ("CETP21"), AMBOS ADMINISTRADOS E OPERACIONALIZADOS PELA B3 S.A. - BRASIL, BOLSA E BALCÃO - BALCÃO B3, COM SEDE NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA PRAÇA ANTÔNIO PRADO, Nº 48, 7ºº ANDAR, CENTRO, CEP 01010-010, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.346.601/0001-25 ("B3"), SENDO A LIQUIDADAÇÃO FINANCEIRA E A CUSTÓDIA ELETRÔNICA DOS CRA SÊNIOR REALIZADA POR MEIO DA B3.

OS CRA SUBORDINADO SERÃO OBJETO DA COLOCAÇÃO PRIVADA E NÃO SERÃO REGISTRADOS PARA DISTRIBUIÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO NA B3. OS CRA SUBORDINADO SERÃO REGISTRADOS PARA CUSTÓDIA ELETRÔNICA E PAGAMENTO DE EVENTOS NA B3, SENDO QUE A DISTRIBUIÇÃO REALIZADA DE FORMA PRIVADA E FORA DO ÂMBITO DA B3.

OS CRA SÊNIOR SERÃO DISTRIBUÍDOS PUBLICAMENTE AOS INVESTIDORES, CONFORME DEFINIDO NESTE PROSPECTO. OS CRA SUBORDINADO SERÃO OBJETO DE COLOCAÇÃO PRIVADA JUNTO A DETERMINADOS SÓCIOS DA DEVEDORA.

OS CRA PODERÃO SER RESGATADOS ANTECIPADAMENTE, PODENDO, ASSIM, REDUZIR O HORIZONTE DE INVESTIMENTO, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESGATE ANTECIPADO, VIDE RESPECTIVO ITEM ABAIXO CONSTANTE DA PÁGINA 56 DESTES PROSPECTO.

NÃO SERÃO CONSTITUÍDAS GARANTIAS ESPECÍFICAS, REAIS OU PESSOAIS, SOBRE OS CRA.

OS CRA SÊNIOR SERÃO OBJETO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 400 E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 60, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO PELOS COORDENADORES PARA O MONTANTE MÁXIMO EQUIVALENTE A R\$500.000.000,00 (QUINHENTOS MILHÕES DE REAIS), DE FORMA INDIVIDUAL E NÃO SOLIDÁRIA ENTRE ELES, NO MONTANTE PREVISTO NA PÁGINA 49 DESTES PROSPECTO DEFINITIVO.

QUALQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSIONA, OS CRA E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AOS COORDENADORES.

O PERÍODO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA FOI REALIZADO EM 12 DE MAIO DE 2022. O AVISO AO MERCADO DA OFERTA FOI DIVULGADO EM 22 DE JUNHO DE 2022 PELA EMISSIONA E PELOS COORDENADORES NA PÁGINA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSIONA, DOS COORDENADORES, DA CVM E DA B3, INFORMANDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 E §1º DO ARTIGO 54 DA INSTRUÇÃO CVM 400.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ANBIMA: (I) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (II) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO SÃO DEVIDOS PELA DEVEDORA; (IV) REVOLUCIONÁRIA: NÃO REVOLVENTES; (III) ATIVIDADE DA DEVEDORA: TERCEIRO COMPRADOR, UMA VEZ QUE A DEVEDORA UTILIZA OS RECURSOS DA SUA ANÍMIA; (IV) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADOS, UMA VEZ QUE MAIS DE 2



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES	1
DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO	
POR REFERÊNCIA.....	19
Emissora	19
Devedora	19
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO ...	21
RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	23
IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DA DEVEDORA, DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA E DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA	35
DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	39
DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	41
DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX DA RESOLUÇÃO CVM 17	43
EXEMPLARES DO PROSPECTO	45
INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA	47
Créditos do Agronegócio	47
Condições da Oferta	47
Revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio	47
Possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos.....	47
Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio	47
Fluxograma e Estrutura da Securitização	47
Aprovações Societárias	48
Número da Série e da Emissão	48
Classe	49
Local e Data de Emissão	49
Valor Total da Oferta	49
Quantidade de CRA	49
Valor Nominal dos CRA	49
Classificação de Risco	49
Forma dos CRA.....	49
Prazo e Data de Vencimento	49
Amortização dos CRA	49
Registro para Distribuição e Negociação dos CRA	50
Garantia Firme	50
Distribuição e Alocação dos CRA	51
Colocação Privada dos CRA Subordinado.....	53
Distribuição Parcial	54
Considerações Adicionais	54
Opção de Lote Adicional.....	54
Procedimento de Bookbuilding	54
Público Alvo da Oferta	55
Atualização Monetária dos CRA	55
Formador de Mercado.....	55
Remuneração dos CRA	56
Resgate Antecipado Total dos CRA	56

Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais	56
Amortização Extraordinária Facultativa	58
Oferta de Resgate dos CRA	59
Local de Pagamento	60
Garantias.....	61
Reforço de Crédito	61
Os CRA e os Direitos Creditórios do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.	61
Vantagens e Restrições	61
Ordem de Prioridade de Pagamentos.....	61
Assembleia Geral dos Titulares de CRA	61
Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado	64
Liquidação do Patrimônio Separado.....	64
Despesas do Patrimônio Separado, Fundo de Despesas e Eventuais Despesas dos Titulares de CRA	65
Cronograma de Etapas da Oferta	69
Inadequação do Investimento	69
Encargos Moratórios.....	69
Pagamentos e Prorrogação dos Prazos.....	70
Publicidade	70
Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	70
Procedimentos de Verificação do Lastro	71
Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço	72
Agente Fiduciário	72
Auditor Independente da Emissora.....	72
B3	72
Escriturador	73
Custodiante	73
Banco Liquidante	73
Instrumentos Derivativos.....	73
Informações Adicionais.....	74
DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA.....	75
Agente Fiduciário	75
Obrigações do Agente Fiduciário	75
Substituição do Agente Fiduciário	78
SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA	80
Termo de Emissão de Notas Comerciais	81
Termo de Securitização e Contratação do Agente Fiduciário	81
Contrato de Distribuição	81
Condições Precedentes	82
Termos de Adesão	86
Contrato de Custódia.....	86
Contrato de Escrituração	87
Contrato celebrado com o Banco Liquidante	87
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO	89
Tipo de Instrumento.....	89
Número da Emissão de Notas Comerciais.....	89
Número de Séries	89
Valor Total da Oferta de Notas Comerciais	89
Quantidade de Notas Comerciais	89

Montante Mínimo	89
Data de Emissão.....	89
Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Notas Comerciais	89
Garantias.....	90
Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as Notas Comerciais.....	90
Valor Nominal Unitário.....	90
Vinculação à Emissão	90
Destinação dos Recursos	90
Comprovação da Destinação dos Recursos	91
Procedimento de Colocação das Notas Comerciais.....	92
Forma de Integralização	92
Vedação à Negociação	92
Atualização Monetária das Notas Comerciais	93
Remuneração das Notas Comerciais	94
Procedimento de Bookbuilding	95
Amortização Extraordinária	95
Resgate Antecipado Facultativo	95
Oferta de Resgate Antecipado	96
Vencimento Antecipado das Notas Comerciais	96
Devedora.....	101
Autorização para a Emissão das Notas Comerciais	101
Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos	101
Procedimentos para recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Créditos do Agronegócio	102
Principais características da Devedora	102
Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento	102
Nível de concentração dos Créditos do Agronegócio	103
Informações Adicionais para fins do Código ANBIMA	103
Indicar se é ou não crédito performado	103
Fase da cadeia do agronegócio em que o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios	103
Destinação final dos recursos	103
Critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros ...	103
FATORES DE RISCO.....	105
RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS.....	105
Política Econômica do Governo Federal	105
Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora	106
Efeitos da Política Anti-Inflacionária	106
Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real.....	107
Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil.	107
Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros.....	108
Acontecimentos Recentes no Brasil	108
Risco decorrente da pandemia de COVID-19	108
Redução de liquidez dos CRA.....	109
Redução da capacidade de pagamento da Devedora.....	109
Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão	109
Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora	109

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Emissora, da Devedora e seus respectivos resultados e operações	110
Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional	110
RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO	111
Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio	111
Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização	111
RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEU LASTRO E À OFERTA	112
RISCOS DE FORMALIZAÇÃO DO LASTRO DA EMISSÃO	112
Risco de origem e formalização dos Créditos do Agronegócio	112
Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais	112
Riscos Gerais	112
Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA	112
Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário	113
Baixa liquidez no mercado secundário	113
Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização	113
Inadimplência dos Créditos do Agronegócio	113
Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA	114
Risco de aquisição dos CRA com ágio	114
O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Notas Comerciais pode afetar adversamente os CRA	114
Risco de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária dos CRA	114
Guarda Eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio	115
Risco de Estrutura	115
Quórum de deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA	115
A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário	115
Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora	116
Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio	116
Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA	117
Patrimônio Líquido Insuficiente da Emissora	118
Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.	118
Prestadores de serviços dos CRA	118
Inexistência de classificação de risco dos CRA	118
Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio	118
Risco decorrente do descasamento da Remuneração das Notas Comerciais e da Remuneração dos CRA	119
Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta do Patrimônio Separado	119
Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito	119
Possibilidade de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial Devedora	119
Risco de recomposição do Fundo de Despesa pela Devedora	119

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento	120
Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado	120
RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	120
RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA	120
Mudanças significativas nas políticas de comércio exterior no Brasil e em outros países, bem como a imposição de restrições ao comércio internacional podem afetar adversamente os nossos negócios.....	120
A Devedora pode sofrer prejuízos significativos em razão da inadimplência por parte de seus clientes em sua carteira de crédito, o que pode ter impacto adverso em seu negócio e em sua situação financeira	121
Os negócios da Devedora são dependentes dos preços de commodities e de sua oferta e demanda global, que estão sujeitas a volatilidade e incerteza e, portanto, os resultados da Devedora podem flutuar substancialmente.	121
A Devedora atua em um setor competitivo e um aumento da concorrência poderá reduzir sua rentabilidade.	121
A Devedora pode não ser bem-sucedida em sua estratégia e na política de concessão de crédito a produtores, o que poderá causar um efeito adverso em seus negócios, em sua situação financeira e em seus resultados operacionais.	122
Variações climáticas podem afetar negativamente o ciclo agropecuário nas regiões onde a Devedora atua, prejudicando o plantio ou a colheita de seus clientes e resultando em perda de produtividade nas lavouras.....	122
A Devedora pode realizar operações de hedge cambial, que podem acabar prejudicando seu desempenho financeiro.	123
O ritmo de crescimento de vendas da Devedora pode não ser contínuo.	123
Mudanças significativas no mercado agrícola, tais como mudanças tecnológicas, podem ter um impacto negativo nos negócios da Devedora.	124
Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos clientes da Devedora, afetando suas capacidades de honrar compromissos já contratados ou de realizarem novas contratações.	124
A Devedora não pode garantir que conseguirá obter logística de transporte adequada para que os seus produtos cheguem tempestivamente até seus destinos ou que recebam matérias-primas e produtos para revenda que usam em nossas operações.....	124
A Devedora depende de sistemas de tecnologia e gerenciamento de informação e de telecomunicações para administrar seus negócios. Falhas ou interrupções nos sistemas fornecidos por terceiros, bem como incidentes de segurança cibernética, podem ter um impacto adverso nos seus negócios.....	125
A Devedora é constituída sob a forma de sociedade limitada.	125
Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças.	125
A Devedora pode ser adversamente afetada por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros contratados.	126
Resultados desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem afetar negativamente os negócios e a situação financeira da Devedora. ..	126
RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA	126
A Emissora depende do registro de companhia aberta	126
Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio	126
O objeto da companhia securitizadora e os patrimônios separados.....	127
Não realização do Patrimônio Separado	127
A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada.....	127
Risco Operacional	127
Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora	127
A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial.....	128
Risco de Potencial Conflito de Interesses decorrente de Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder	128
RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO	128

Desenvolvimento do agronegócio.....	128
Riscos comerciais.....	128
Risco de transporte	129
Avanços tecnológicos	129
A SECURITIZAÇÃO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO	131
Visão geral do setor de securitização de Créditos do Agronegócio	131
Regime Fiduciário	132
Medida Provisória nº 2.158-35	132
Termo de Securitização de Créditos	132
TRIBUTAÇÃO DOS CRA.....	133
Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil	133
Pessoas Físicas.....	134
Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior	134
<i>Imposto sobre Operações Câmbio</i>	134
Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários	134
SUMÁRIO DA EMISSORA.....	135
Breve Histórico	135
Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos.....	135
Administração da Emissora	136
Conselho de Administração	136
Diretoria	137
Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora.....	137
Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora	138
Ofertas Públicas Realizadas	138
Proteção Ambiental	138
Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora	138
Pendências Judiciais e Trabalhistas	138
Formulário de Referência	138
Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento	138
Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros	139
Contratos relevantes celebrados pela Emissora	139
Relacionamento com Fornecedores e Clientes.....	139
Negócios com partes relacionadas.....	139
Patentes, Marcas e Licenças	139
Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos.....	139
Concorrentes.....	139
Principais Fatores de Risco da Emissora	139
Informações Cadastrais da Emissora	139
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO COORDENADOR LÍDER.....	141
XP Investimentos.....	141
Atividade de Mercado de Capitais da XP	141
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SANTANDER	143
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO UBS BB	151
INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA	153
Visão Geral	153
Estrutura Societária e Governança Corporativa	156
Nossas Operações.....	156
Nossas Fábricas	157
Nossos Fornecedores.....	158
Fonte: Companhia.	158
Informações do Setor.....	158

Gráfico 7 – Importação de Fertilizantes Intermediários	158
Gráfico 8 – Principais Exportações de Fertilizantes e Formulações NPK	158
Estratégia de Hedge	159
Vantagens Competitivas	160
<i>Contamos com portfólio diversificado e soluções integradas para nossos clientes..</i>	160
<i>Possuímos verticalização em linhas de produtos de marca própria</i>	160
<i>Nossos canais de acesso ao mercado atendem</i>	
<i>do pequeno ao grande produtor rural.....</i>	160
<i>Alta capilaridade geográfica e pulverização da receita</i>	160
Estratégia	160
<i>Crescimento vertical e horizontal</i>	160
<i>Criação de valor pela inovação</i>	160
<i>Excelência em execução operacional</i>	161
Medições Não Contábeis	161
<i>EBITDA e Margem EBITDA.....</i>	161
<i>Dívida Bruta e Dívida Líquida</i>	161
<i>Índice Dívida Líquida/EBITDA</i>	161
<i>Reconciliações das Medições Não Contábeis</i>	161
Motivo da Utilização das Medições Não Contábeis.....	162
<i>EBITDA, Margem EBITDA</i>	162
<i>Dívida Bruta</i>	163
<i>Dívida Líquida</i>	163
<i>Índice Dívida Líquida/EBITDA</i>	163
Destaques Financeiros.....	163
Outras Informações Financeiras.....	163
<i>Ativo Fixo</i>	163
<i>CAPEX.....</i>	164
<i>NCG (Necessidade de Capital de Giro).....</i>	164
Principais Fatores de Risco da Devedora	165
INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA	
NOS TERMOS DO ITEM 7.2 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400	169
I. Constituição da Devedora e prazo de Duração	169
II – Breve Histórico e principais atividades desenvolvidas pela Devedora	169
III – Nível de Endividamento da Devedora	170
IV – Negócios Extraordinários.....	171
V – Estrutura Administrativa, Composição e experiência	
profissional da administração da Devedora.....	171
VI – Remuneração da administração nos três últimos	
exercícios sociais e no exercício social corrente.....	172
VII – Composição Acionária.....	174
VIII – Transações com Partes Relacionadas.....	175
VIII – Informações sobre o capital social	175
IX - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	175
CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA.....	177
Capitalização da Devedora	177
Índices Financeiros da Devedora.....	177
RELACIONAMENTOS.....	181
Entre o Coordenador Líder e a Emissora	181
Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário.....	181
Entre o Coordenador Líder e a Devedora.....	182
Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante	182
Entre o Coordenador Líder e o Custodiante	182
Entre o Santander e a Emissora.....	182
Entre o Santander e o Agente Fiduciário	183
Entre o Santander e a Devedora	183

Entre o Santander e o Banco Liquidante	184
Entre o Santander e o Custodiante.....	184
Entre o UBS BB e a Emissora	185
Entre o UBS BB e o Agente Fiduciário	185
Entre o UBS BB e a Devedora	185
Entre o UBS BB e o Banco Liquidante	185
Entre o UBS BB e o Custodiante	186
Entre a Emissora e a Devedora.....	186
Entre a Emissora e o Agente Fiduciário	186
Entre a Emissora e o Escriturador	186
Entre a Emissora e o Banco Liquidante	186
Entre a Emissora e o Custodiante	186
Conflito de Interesses na Oferta	186

ANEXOS 187

ANEXO I	ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA	189
ANEXO II	CONTRATO SOCIAL DA DEVEDORA	199
ANEXO III	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA	219
ANEXO IV	TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS.....	235
ANEXO V	TERMO DE SECURITIZAÇÃO	335
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	529
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	533
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX, DA RESOLUÇÃO CVM 17 E DO INCISO IX DO ARTIGO 1º DO SUPLEMENTO A À RESOLUÇÃO CVM Nº 60.....	537
ANEXO IX	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA	541
ANEXO X	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA.....	705

DEFINIÇÕES

Neste Prospecto Definitivo, as expressões ou palavras grafadas com iniciais maiúsculas terão o significado atribuído conforme a descrição abaixo, exceto se de outra forma indicar o contexto. Todas as definições estabelecidas neste Prospecto Definitivo que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

"Agente Fiduciário"	A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos Titulares de CRA, nomeado nos termos da Medida Provisória 1.103 e da Resolução CVM 17 e conforme atribuições previstas no Termo de Securitização, em especial na sua Cláusula 11, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 14 do Termo de Securitização.
"Amortização dos CRA"	Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, que será realizado conforme previsto no Anexo VI ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estabelecidas na Cláusula 7 do Termo de Securitização.
"Amortização Extraordinária dos CRA":	Significa a amortização parcial extraordinária obrigatória dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 6.14 do Termo de Securitização, em caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.
"Amortização Facultativa das Notas Comerciais"	Significa a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais, realizada ao exclusivo critério da Devedora e independentemente da vontade da Emissora, ou dos Titulares de CRA, observados os requisitos previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais.
"ANBIMA"	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 34.271.171/0001-77.
"Anúncio de Encerramento"	O " <i>Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.</i> ", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

"Anúncio de Início"	O "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.", a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.
"Aplicações Permitidas"	Significam instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda. e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.
"Assembleia Geral"	Significa a assembleia geral de Titulares de CRA, realizada na forma prevista no Termo de Securitização e na Seção "Informações relativas aos CRA e à Oferta – Assembleia Geral", na página 61 deste Prospecto Definitivo.
"Auditores Independentes da Emissora"	Significa, com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020, o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Emissora nos referidos exercícios, a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001-29, e com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Emissora no referido exercício social, a PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3732, 16º, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, CEP 04538-132, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 61.562.112/0001-20 contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais da Emissora, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.
"Auditores Independentes da Devedora"	Significa, (i) com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Devedora no referido exercício, a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes),

	11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001-29, e (ii) com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021 o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Devedora nos referidos exercícios sociais e com relação ao período de três meses findo em 31 de março de 2022 o auditor responsável por revisar as informações financeiras intermediárias da Devedora, a PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima 3732, 16º, partes 1 e 6, Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32, CEP 04538-132, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 61.562.112/0001-20.
"Auditor Independente do Patrimônio Separado"   	Significa a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, o auditor responsável é o Sr. Thiago Brehmer, telefone: (11) 3886-5100 / (11) 97074-4664, e-mail: thiago.brehmer@br.gt.com ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, na forma prevista na Cláusula 9 do Termo de Securitização. O Auditor Independente do Patrimônio Separado fará jus a remuneração descrita na Cláusula 14 do Termo de Securitização.
"Autoridade"	Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão (i) vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou (ii) que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.
"Aviso ao Mercado"	O <i>"Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior, da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."</i>, o qual foi divulgado em 10 de junho de 2022 na página da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.
"B3"	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira.

"BACEN"	O Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	Significa o BANCO BRADESCO S.A. , instituição financeira, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/n.º, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.
"Brasil" ou "País"	A República Federativa do Brasil.
"CETIP21"	O módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	O Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ"	O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.
"Código ANBIMA"	O <i>"Código ANBIMA para Ofertas Públicas"</i> , atualmente vigente.
"Código Civil"	A Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"COFINS"	A Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
"Coligada"	Qualquer sociedade coligada da Devedora, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 243 da Lei das Sociedades por Ações.
"Colocação Privada"	Significa a colocação dos CRA Subordinados, que serão subscritos exclusivamente por sócios da Devedora e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional, não sendo, a qualquer momento, objeto da Oferta.
"Condições Precedentes"	Significam as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição que devem ser cumpridas anteriormente à data da concessão do Registro da Oferta pela CVM para a prestação, pelos Coordenadores, das obrigações previstas no Contrato de Distribuição.
"Conta Fundo de Despesas"	Significa a conta corrente n.º 5788-6, agência n.º 3396, aberta no Banco Bradesco (237), em nome da Securitizadora, que será movimentada exclusivamente pela Securitizadora, na qual deverão ser depositados e mantidos os valores referentes ao Fundo de Despesas.
"Conta de Livre Movimentação"	Significa a conta corrente de nº 504965-2, na agência 3307 do Banco do Brasil (001), de titularidade da Devedora, para livre movimentação desta.

"Conta do Patrimônio Separado"	Significa a conta corrente de nº 5787-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (237), de titularidade da Emissora, atrelada ao Patrimônio Separado, na qual serão realizados todos os pagamentos devidos pela Devedora no âmbito das Notas Comerciais.
"Contratos da Operação"	São, quando mencionados em conjunto: (i) Termo de Emissão de Notas Comerciais; (ii) Termo de Securitização; (iii) Contrato de Distribuição; e (iv) quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados.
"Contrato de Custódia"	O <i>"Contrato de Prestação de Serviços de Agente Custodiante"</i> , celebrado em 17 de junho de 2022, entre a Emissora e o Custodiante, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Distribuição"	O <i>"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócios Devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."</i> , celebrado em 22 de junho de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, no âmbito da Oferta.
"Contrato de Escrituração"	O <i>"Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de CRA"</i> , celebrado em 17 de junho de 2022, entre a Emissora e o Escriturador, no âmbito da Oferta.
"Coordenador Líder"	A XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Coordenadores"	Significa o Coordenador Líder, o Santander e o UBS BB, quando referidos em conjunto.
"CRA"	Os certificados de recebíveis do agronegócio, da Classe Subordinada e de Série Única da Classe Sênior, da 175ª (centésima septuagésima quinta) emissão da Emissora, emitidos nos termos do Termo de Securitização, com lastro nos Créditos do Agronegócio.
"CRA Sênior"	Significa os certificados de recebíveis do agronegócio da classe sênior, a serem emitidos em série única, da 175ª (centésima septuagésima quinta) Emissão da Emissora, com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Primeira Série.
"CRA Subordinado"	Significa os certificados de recebíveis do agronegócio da classe subordinada, a serem emitidos em série única, da 175ª (centésima septuagésima quinta) Emissão da Emissora, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Segunda Série. Os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da Devedora.

"CRA em Circulação"	A totalidade dos CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados, excluídos os CRA que a (i) a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares e/ou possuam em tesouraria; (ii) os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, Coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; ou (iii) qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; e (iv) pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias.
"Créditos do Agronegócio" ou "Direitos Creditórios do Agronegócio"	Os direitos de crédito devidos pela Devedora decorrentes das Notas Comerciais, com valor total principal de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IPCA e acrescido de Juros Remuneratórios, nos termos do Termo de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das Notas Comerciais, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados no Termo de Securitização.
"Créditos do Patrimônio Separado"	Significa (i) os Créditos do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e/ou na Conta Fundo de Despesas, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta do Patrimônio Separado e/ou na Conta Fundo de Despesas, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.
"CSLL"	A Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
"Custodiante"	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 33, § 2º da Resolução CVM 60 e do artigo 39 da Lei 11.076.

"CVM"	A Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	A data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2022.
"Data de Integralização"	Qualquer data em que os CRA forem subscritos e integralizados, na forma prevista no Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição, de acordo com os procedimentos da B3.
"Data de Pagamento da Amortização das Notas Comerciais"	Significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos do Valor de Pagamento das Notas Comerciais, conforme previstas no Anexo IV da Termo de Emissão de Notas Comerciais, de modo que sejam realizados os pagamentos de Amortização.
"Data de Pagamento de Amortização dos CRA"	Significa cada uma das datas em que serão devidos aos Titulares de CRA, conforme o caso, os pagamentos do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme previstas no Anexo VI do Termo de Securitização e da Seção Informações Relativas aos CRA e à Oferta, na página 47 deste Prospecto Definitivo.
"Data de Pagamento da Remuneração dos CRA"	Significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, que deverá ser realizado nas datas previstas no Anexo VI do Termo de Securitização e nos termos da Seção Informações Relativas aos CRA e à Oferta, na página 47 deste Prospecto Definitivo.
"Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais"	Significa cada uma das datas em que serão devidos à Emissora os pagamentos de remuneração decorrentes das Notas Comerciais.
"Data de Vencimento dos CRA"	A data de vencimento dos CRA Sênior e dos CRA Subordinados, qual seja, 15 de julho de 2027, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e liquidação do Patrimônio Separado previstas neste Prospecto Definitivo.
"Data de Vencimento das Notas Comerciais"	Significa a data de vencimento final das Notas Comerciais Primeira Série e das Notas Comerciais Segunda Série, qual seja 14 de julho de 2027, ressalvadas as hipóteses de pagamento antecipado previstas na Termo de Emissão de Notas Comerciais.
"Demonstrações Financeiras"	Significa as demonstrações financeiras individuais e consolidadas preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as práticas incluídas na legislação societária Brasileira e os pronunciamentos técnicos, as orientações e as interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e pela CVM, e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro – IFRS, emitidas pela IASB. As informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas foram preparadas de acordo com a IAS 34 – "Interim Financial Reporting", emitido pelo IASB e com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) –

	"Demonstrações Intermediárias" e apresentadas de forma condizente com as normas aprovadas e expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações trimestrais – ITR.
"Despesas"	Significam os custos e as despesas próprias ao Patrimônio Separado e ao Fundo de Despesas, bem como despesas extraordinárias estabelecidas no Termo de Securitização, conforme previsto na Cláusula 14 do Termo de Securitização, que serão arcadas na forma nela estabelecida.
"Devedora"	A ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , sociedade empresária limitada, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150, inscrita perante o CNPJ sob o nº 03.306.578/0001-69, emitente e devedora das Notas Comerciais.
"Dia Útil" ou "Dias Úteis"	Significa todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.
"Creditos do Agronegócio" ou "Direitos Creditórios do Agronegócio"	Significam todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora por força das Notas Comerciais, enquadradas nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076, livres de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do Regime Fiduciário constituído nos termos do Termo de Securitização.
"Distribuição Parcial"	Não será admitida distribuição parcial dos CRA Sênior. Não será admitida distribuição parcial dos CRA Subordinados, e caso a quantidade de CRA Subordinado emitida seja inferior ao necessário para atingir o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os CRA Subordinados serão subscritos e integralizados, em sua totalidade, pelos sócios da Devedora, no âmbito da Colocação Privada.
"Documentos Comprobatórios"	Significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) o Termo de Securitização; (ii) o Termo de Emissão de Notas Comerciais; (iii) os Boletins de Subscrição; (iv) os demais instrumentos existentes para formalização dos Créditos do Agronegócio; e (v) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (iv) acima.
"Documentos da Operação"	São, quando mencionados em conjunto: (v) Contratos da Operação (vi) Aviso ao Mercado; (vii) Anúncio de Início; (viii) Anúncio de Encerramento; (ix) Prospecto Preliminar; (x) Prospecto Definitivo; (xi) Pedido de Reserva; (xii) Boletins de Subscrição; e (xiii) os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.

"Efeito Adverso Relevante"	Significa quaisquer eventos ou situações que comprovadamente afetem, de modo relevante e adverso, (i) a situação (econômico, financeira ou operacional) dos negócios, dos bens e/ou dos resultados operacionais da Devedora; (ii) a capacidade da Devedora de cumprir as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações constantes do Termo de Emissão de Notas Comerciais; ou (iii) a legalidade, validade e/ou exequibilidade do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
"Emissão"	Significam os CRA de Série Única da Classe Subordinada e de Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Securitizadora, sendo que os CRA Subordinado serão objeto de Colocação Privada junto a determinados sócios da Devedora.
"Emissora" ou "Securitizadora"	A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43.
"Encargos Moratórios"	Significa que em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas nos Documentos da Oferta, a Emissora e/ou a Devedora, conforme o caso, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios abaixo indicados, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata die</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.
"Escriturador"	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , acima qualificada, instituição prestadora de serviços de escrituração dos CRA e responsável pelo registro das Notas Comerciais.
"Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado"	Os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos neste Prospecto Definitivo.
"Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais"	Os eventos que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme descritos na Seção Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na página 89 deste Prospecto Definitivo.
"Formador de Mercado"	Nos termos do inciso XII do artigo 9º do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendam formalmente à Emissora e à Devedora que considerem e decidam sobre a necessidade de contratação de instituição para desenvolvimento de atividade de formador de mercado para os CRA Sênior, com o objetivo de (i) realizar

	operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA Sênior por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA Sênior nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3, e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA Sênior no mercado secundário.
"Formulário de Referência"	O formulário de referência da Emissora elaborado nos termos da Instrução CVM 480.
"Fundo de Despesas"	O fundo de despesas a ser constituído pela Emissora, cujos recursos serão utilizados pela Emissora para o pagamento das Despesas.
"Garantia Firme"	Significa a garantia firme que seria prestada pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição e observado o cumprimento das Condições Precedentes.
"IASB"	O International Accounting Standards Board.
"IFRS"	O International Financial Reporting Standards.
"Instrução CVM 384"	A Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	A Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instituições Participantes da Oferta"	Os Coordenadores em conjunto com os Participantes Especiais.
"Investidores" ou "Investidores Qualificados"	Significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30.
"IGP-M"	Significa o Índice Geral de Preços ao Mercado da Fundação Getúlio Vargas.
"IOF/Câmbio"	O Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.
"IOF/Títulos"	O Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.
"IPCA"	O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"IRPJ"	O Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
"IRRF"	O Imposto de Renda Retido na Fonte.
"JUCEG"	A Junta Comercial do Estado de Goiás.
"JUCESP"	A Junta Comercial do Estado de São Paulo.

"Legislação Socioambiental"	Significa todas as leis, regulamentos, e normas administrativas, ambientais e trabalhistas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, e, ainda, (a) a Política Nacional do Meio Ambiente; (b) as Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente; e (c) as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.
"Lei 8.981"	A Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.
"Lei 9.613"	A Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.
"Lei 10.931"	A Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.033"	A Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.076"	A Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei das Sociedades por Ações"	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor.
"Leis Anticorrupção"	Toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das leis, incluindo, sem limitação: (i) Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; (ii) Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998; (iii) Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015; (iv) Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada (v) Código Penal; (vi) Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (<i>Foreign Corrupt Practices Act</i>) dos Estados Unidos da América, de 1977; e (vii) Lei Anticorrupção do Reino Unido (<i>United Kingdom Bribery Act</i>), de 2010.
"MDA"	O MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Medida Provisória 1.103"	Significa a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme alterada.

"Norma"	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações.
"Notas Comerciais"	Significam as Notas Comerciais Primeira Série e as Notas Comerciais Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Notas Comerciais Primeira Série"	As notas comerciais escriturais emitidas pela Devedora, no âmbito da primeira série, por meio do Termo de Emissão das Notas Comerciais, para colocação privada.
"Notas Comerciais Segunda Série"	As notas comerciais escriturais emitidas pela Devedora, no âmbito da segunda série, por meio do Termo de Emissão das Notas Comerciais, para colocação privada.
"Oferta"	A oferta pública de distribuição dos CRA Sênior, a ser realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60. Os CRA Subordinados serão objeto de Colocação Privada e não sofrerão alteração em caso de eventual exercício da Opção de Lote Adicional.
"Opção de Lote Adicional"	A opção da Emissora, após consulta e expressa concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, de aumentar totalmente a quantidade dos CRA Sênior originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
"Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais"	Significa a oferta de resgate antecipado destinado às Notas Comerciais feita pela Devedora à Emissora, observado o disposto na Cláusula 4.15. 3 e seguintes do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
"Oferta de Resgate Antecipado dos CRA"	Significa a oferta de resgate antecipado dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Notificação de Oferta de Resgate, observado o disposto na Cláusula 6.13 e seguintes do Termo de Securitização.
"Partes Relacionadas"	Significa (i) com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que (a) a controle; (b) seja por ela controlada; (c) esteja sob Controle comum; e/ou (d) seja com ela coligada; (ii) com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e (iii) com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade de fechada de previdência complementar por ela patrocinada.
"Participantes Especiais"	Instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, convidadas pelos Coordenadores para participar do processo de distribuição dos CRA Sênior, para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e de cada Termo de Adesão a ser celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.

“Patrimônio Separado”

Significa o patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, pela totalidade dos Créditos do Agronegócio, pela Conta do Patrimônio Separado e pelo Fundo de Despesas, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP nº 1.103: (i) constituem patrimônio destacado do patrimônio da Emissora; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio da Emissora até que complete a quitação da totalidade dos CRA; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais, inclusive tributos de qualquer natureza, vigentes ou que venham a ser instituídos ao longo do prazo do CRA, que tenham como base de cálculo eventuais ganhos apurados pelo Patrimônio Separado; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

“Pedido de Reserva”

Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA Sênior no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27.

Os Coordenadores recomendam aos Investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva ou das intenções de investimento que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Definitivo, especialmente na seção “Fatores de Risco”, que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verifiquem com os Coordenadores, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrem em contato com os Coordenadores para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro nos Coordenadores, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelos Coordenadores.

"Período de Capitalização"	Significa o período que se inicia: (a) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), de cada uma das séries/classes, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração de cada séries/classes, conforme o caso, imediatamente subsequente (exclusive), conforme o caso. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ou a data do resgate dos CRA, conforme o caso.
"Período de Reserva dos CRA"	Significa o período de reserva dos CRA compreendido entre os dias 30 de junho de 2022 (inclusive) e 13 de julho de 2022 (inclusive).
"Pessoa"	Significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, <i>trust</i> , veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.
"Pessoas Vinculadas"	Significam os Investidores que sejam considerados pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35: (i) controladores, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora ou da Devedora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (ii) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora ou à Devedora; (iii) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidos na Oferta), a Emissora ou a Devedora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora ou da Devedora; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidas na Oferta), pela Emissora ou pela Devedora, ou por pessoas a eles vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "i" a "iv" anteriores; (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.
"PIS"	A Contribuição ao Programa de Integração Social.
"Prazo Máximo de Colocação"	O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior será de até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

"Preço de Integralização"	Significa o preço de integralização dos CRA, que serão integralizadas, na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário, e nas demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização de CRA, até a referida data da integralização dos CRA, podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, de acordo com os procedimentos da B3.
"Procedimento de Bookbuilding"	Significa o procedimento de coleta de ordens de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA.
"Prospectos"	O Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, que foram ou serão disponibilizados ao público, conforme o caso, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.
"Prospecto Definitivo"	O presente <i>"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."</i> , a ser disponibilizado após o registro da Oferta, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6-B da Instrução CVM 400, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
"Prospecto Preliminar" ou "Prospecto"	O <i>"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."</i> , englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
"Regime Fiduciário"	O regime fiduciário instituído sobre os Créditos do Agronegócio, a Conta do Patrimônio Separado, Conta Fundo de Despesas e o Fundo de Despesas, nos termos do artigo 24 da MP nº 1.103.
"Remuneração dos CRA"	Tem o significado previsto na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e no item "Remuneração dos CRA " na página 55 deste Prospecto Definitivo.
"Resgate Antecipado dos CRA"	O resgate antecipado dos CRA, que será realizado na forma prevista na Seção informações relativas aos CRA e à oferta, na página 47 deste Prospecto Definitivo.

"Resolução CVM 17"	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
"Resolução CVM 27"	Resolução CVM nº 27, de 08 de abril de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
"Resolução CVM 31"	Significa a Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021.
"Resolução CVM 35"	Significa a Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 60"	Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 80"	Significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.
"Resolução CMN 4.373"	A Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada.
"Santander"	Significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conj. 281, Bloco A, Condomínio WTORRE JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42.
"Termo de Adesão"	Significa cada <i>"Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócios Devidos pela Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."</i> , conforme celebrados entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.
"Termo de Emissão de Notas Comerciais"	Significa o <i>"Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, em 2 (duas) séries, para Colocação Privada, da Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."</i> , celebrado entre a Emissora e a Devedora, conforme aditado.
"Termo de Securitização" ou "Termo"	O <i>"Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Subordinada da Série Única da Classe Sênior, da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."</i> , celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme aditado.
"Titulares de CRA"	Significam os Investidores que realizarem a subscrição e integralização dos CRA em mercado primário, ou aquisição dos CRA em mercado secundário.

"UBS BB"	Significa o UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. , constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73.
"Valor Nominal das Notas Comerciais"	O valor nominal das Notas Comerciais, que corresponderá a, até R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na data de emissão das Notas Comerciais.
"Valor Nominal Unitário dos CRA"	O valor nominal unitário dos CRA, o qual corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Nominal Unitário Atualizado"	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização.
"Valor Total da Oferta"	O valor inicialmente ofertado é de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente aos CRA Sênior, na Data de Emissão, sem prejuízo do montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referentes aos CRA Subordinados, que serão objeto da Colocação Privada.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DOCUMENTOS INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO DEFINITIVO POR REFERÊNCIA

Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo III e no Anexo III-A, ambos da Instrução CVM 400, incluindo também **(i)** a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, e **(ii)** análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Resolução CVM 80, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: www.gov.br/cvm (neste *website*, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", selecionar o "Período de Entrega", pesquisar "FRE – Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do Formulário de Referência ativo).

As informações referentes aos dados gerais da Emissora, valores mobiliários, prestador de serviço de securitização de ações, diretor de relações com investidores e departamento de acionistas, podem ser encontradas no Formulário Cadastral da Emissora com data mais recente, elaborado nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>, neste *website*, acessar, do lado esquerdo da tela, acessar "Centrais de Conteúdo", depois em "Central de Sistemas da CVM", clicar em "Companhias", depois em "Consulta de Documentos de Companhias Registradas", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível, clicar em "Categoria", em seguida clique em "Formulário Cadastral").

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras – DFP e as informações financeiras trimestrais – ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as Normas Internacionais de Relatório Financeiro – IFRS, emitidas pelo *International Accounting Standard Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021, bem como para as informações contábeis intermediárias, podem ser encontradas no seguinte *website*: www.gov.br/cvm (neste *website*, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", selecionar o "Período de Entrega", pesquisar "ITR – Informações Trimestrais" ou "DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas", conforme o caso, na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do "ITR – Informações Trimestrais" ou "DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas" ativo, conforme o caso).

Devedora

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas divulgadas pela Devedora, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão anexas a este Prospecto Definitivo como anexo IX e X.

As informações financeiras intermediárias da Devedora relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e estão anexas a este Prospecto Definitivo como anexo IX e X.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora de 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, e o respectivo relatório do auditor independente, serão disponibilizadas à Emissora para arquivamento na CVM pela Emissora, devendo ser atualizadas anualmente até a data de vencimento dos CRA.

As informações financeiras da Devedora descritas nas seções “Informações Relativas à Devedora” e “Informações Adicionais Sobre a Devedora nos Termos do Item 7.2 do Anexo III da Instrução CVM 400” derivam: (i) das informações financeiras relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022; (ii) das demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (iii) das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019.



CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto Definitivo inclui estimativas, inclusive na seção “*Fatores de Risco*”, deste Prospecto Definitivo.

As presentes estimativas e declarações estão baseadas, em grande parte, nas expectativas atuais e estimativas sobre eventos futuros e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios da Emissora e/ou da Devedora, sua condição financeira, seus respectivos resultados operacionais. Embora as estimativas e declarações acerca do futuro encontrem-se baseadas em premissas razoáveis, tais estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, e são feitas com base em informações atualmente disponíveis.

As estimativas e declarações futuras podem ser influenciadas por diversos fatores, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) conjuntura econômica e mercado de *commodities* global e nacional;
- (ii) dificuldades técnicas nas suas atividades;
- (iii) alterações nos negócios da Emissora e/ou da Devedora;
- (iv) alterações nos preços do mercado de atuação da Emissora e/ou da Devedora, nos custos estimados do orçamento e demanda da Emissora e da Devedora e nas preferências e situação financeira de seus clientes;
- (v) acontecimentos políticos, econômicos e sociais no Brasil e no exterior, e outros fatores mencionados na seção “*Fatores de Risco*” deste Prospecto Definitivo;
- (vi) intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, tributos, tarifas ou ambiente regulatório no Brasil;
- (vii) alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, a inflação, taxas de juros, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- (viii) capacidade de pagamento dos financiamentos contraídos pela Devedora e cumprimento de suas obrigações financeiras;
- (ix) capacidade da Devedora de contratar novos financiamentos e executar suas estratégias de expansão;
- (x) a pandemia do COVID-19 que atualmente afeta o mercado brasileiro e a economia global; e/ou
- (xi) outros fatores mencionados na seção “*Fatores de Risco*” deste Prospecto Definitivo e nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto Definitivo.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que não se pode assegurar que serão atualizadas ou revisadas em razão da disponibilização de novas informações, de eventos futuros ou de quaisquer outros fatores. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não consistem em qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras, constantes neste Prospecto Definitivo.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e declarações acerca do futuro constantes deste Prospecto Definitivo podem não vir a ocorrer e, ainda, os resultados futuros e desempenho da Emissora e/ou da Devedora podem diferir substancialmente daqueles previstos em suas estimativas em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima.

Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nestas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento nos CRA.



RESUMO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

NOS TERMOS DO ITEM 1.1 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400, SEGUE ABAIXO BREVE DESCRIÇÃO DA OFERTA. O SUMÁRIO ABAIXO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E OS CRA. RECOMENDA-SE AO INVESTIDOR, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, A LEITURA CUIDADOSA DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS E DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DESTE PROSPECTO DEFINITIVO. PARA UMA DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DA OPERAÇÃO QUE DÁ ORIGEM AOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO, REPRESENTADOS PELAS NOTAS COMERCIAIS, VIDE A SEÇÃO “INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS CRA E À OFERTA” NA PÁGINA 47 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO.

Emissora	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , acima qualificada.
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada.
Coordenadores	(i) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificada, na qualidade de coordenador líder; (ii) UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , acima qualificado; e (iii) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , acima qualificado.
Participantes Especiais	Instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, convidadas pelos Coordenadores para participar do processo de distribuição dos CRA Sênior, para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e de cada Termo de Adesão a ser celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.
Agente Fiduciário	PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , acima qualificada. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio do Srs. Marco Aurélio Machado Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti, no telefone (21) 3385-4565 e correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, as informações acerca de outras emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário podem ser encontradas no Anexo IX do Termo de Securitização e na Seção “Agente Fiduciário” deste Prospecto Definitivo, localizada na página 75 deste Prospecto Definitivo.
Custodiante	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , acima qualificada, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 33, § 2º da Resolução CVM 60 e do artigo 39 da Lei 11.076.
Escriturador	A VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , acima qualificada.
Banco Liquidante	Significa o BANCO BRADESCO S.A. , acima qualificado.

Número da Emissão dos CRA e Série	Classe subordinada e série única da classe sênior da 175ª emissão da Securitizadora.
Código ISIN dos CRA Sênior	BRECOACRAA72
Procedimento de Bookbuilding	Foi realizado procedimento de coleta de ordens de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA Sênior.
Local de Emissão e Data de Emissão dos CRA	Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sendo a Data de Emissão dos CRA 15 de julho de 2022.
Oferta	A presente oferta pública de distribuição dos CRA Sênior realizada nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60, a qual (i) é destinada aos Investidores; (ii) será intermediada pelos Coordenadores; e (iii) dependerá de prévio registro perante a CVM. Os CRA Subordinados serão objeto de Colocação Privada.
Data de Integralização	A data em que ocorrer a subscrição e integralização dos CRA, em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3.
Valor Total da Oferta	O valor ofertado é de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente aos CRA Sênior, na Data de Emissão, sem prejuízo do montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referentes aos CRA Subordinados, que serão objeto da Colocação Privada.
Quantidade de CRA	Serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRA, sendo 500.000 (quinhentos mil) CRA Sênior e 200.000 (duzentos mil) CRA Subordinado.
Garantias	Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.
Classificação de Risco ANBIMA	Para fins das "Regras e Procedimentos ANBIMA para classificação de CRA nº 06, de 06 de maio de 2021", os CRA são classificados como: <u>Concentração</u>: Concentrados, uma vez que mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos do Agronegócio são devidos pela Devedora. <u>Revolvência</u>: Não revolventes. <u>Atividade da Devedora</u>: Terceiro comprador, uma vez que a Devedora utilizará os recursos da Oferta para a compra de soja e milho de produtor rural. <u>Segmento</u>: Outros, em observância ao objeto social da Devedora, nos termos da alínea (e) do inciso IV das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA.

	ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.
Distribuição Parcial	Não será admitida a distribuição parcial dos CRA Sênior, tendo em vista que a Oferta será realizada pelos Coordenadores sob o regime de garantia firme para o Valor Total da Oferta, nos termos do Contrato de Distribuição. Não será admitida distribuição parcial dos CRA Subordinados uma vez que serão subscritos e integralizados, em sua totalidade, pelos sócios da Devedora, no âmbito da Colocação Privada.
Opção de Lote Adicional	A Emissora, após consulta e expressa concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, poderia optar em aumentar, total ou parcialmente, a quantidade dos CRA Sênior originalmente ofertada em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 100.000 (cem mil) CRA Sênior, nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
Valor Nominal Unitário	Os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
Forma e Comprovação de Titularidade	Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato expedido pela B3, quando os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou extrato da conta de depósito dos CRA, a ser fornecido pelo Escriturador aos Titulares de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRA não estiverem custodiados eletronicamente na B3.
Locais de Pagamento	Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3.
Regime Fiduciário	Será instituído regime fiduciário sobre (i) cada um dos Créditos do Agronegócio; (ii) os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta do Patrimônio Separado, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (iii) as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, nos termos da Lei 11.076, da Lei 9.514 e da Medida Provisória 1.103.
Aprovações Societárias	A Emissão é realizada com base na deliberação na (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) na reunião de diretoria da Emissora realizada em 10 de maio de 2022, devidamente protocolada na JUCESP sob o nº 242.866/22-0, em 17 de maio de 2022.

	A Devedora está autorizada a realizar a emissão das Notas Comerciais no âmbito da operação de securitização prevista no Termo de Securitização conforme Cláusula 11 do seu contrato social, sendo aprovada pelo administrador da Devedora, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 46 da Lei 14.195.
Vencimento dos CRA	Observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, a data de vencimento dos CRA Sênior e dos CRA Subordinados será 15 de julho de 2027, pelo prazo de vigência de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, a contar da Data de Emissão.
Duration dos CRA Sênior	3,86 anos
Duration dos CRA Subordinados	4,22 anos
Créditos Performados	Os CRA serão lastreados nos Direitos Creditórios do Agronegócio, devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais e que se caracterizam como créditos performados, nos termos do artigo 7º, parágrafo terceiro, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário dos CRA, será atualizado mensalmente, pela variação do IPCA, calculado nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização.
Remuneração dos CRA	Significa a remuneração dos CRA, calculada conforme previsto na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA	Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos no Termo de Securitização, a Remuneração será paga nas datas indicadas na tabela do Anexo VI do Termo de Securitização e na Seção informações relativas aos CRA e à oferta, na página 47 deste Prospecto Definitivo.
Amortização dos CRA	O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado será realizado conforme previsto no Anexo VI ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estabelecidas na Cláusula 6 do Termo de Securitização.
Resgate Antecipado dos CRA	A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência (i) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, de forma individual ou em conjunto com os CRA Subordinados, conforme previsto no Termo de Emissão das Notas Comerciais; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (iii) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (iv) da não definição do índice substitutivo do IPCA, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais; (v) de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização; ou (vi) de declaração, pelos Titulares de CRA, do vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização.

	Para mais informações acerca do Resgate Antecipado dos CRA veja a seção “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Resgate Antecipado dos CRA”, na página 56 deste Prospecto Definitivo.
Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais	A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Primeira Série, de forma individual ou em conjunto com as Notas Comerciais Segunda Série, a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão das Notas Comerciais, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive, nos termos previstos na Cláusula 4.15.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais.
Amortização Extraordinária Facultativa	A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais, devendo a Emissora realizar a amortização extraordinária dos CRA na mesma proporção, a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive. A Amortização Extraordinária Facultativa poderá englobar proporcionalmente as Notas Comerciais de todas as séries, ou somente as Notas Comerciais Primeira Série, a critério da Devedora.
Oferta de Resgate dos CRA	A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora opte por realizar uma Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, bem como observar o disposto na Cláusula 6.18. do Termo de Securitização.
Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo	A Devedora poderá promover o resgate antecipado total das Notas Comerciais, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção ou pagamento referido na Cláusula 4.16 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a primeira Data de Integralização, ou a última data de pagamento, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Devedora nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais ou do Termo de Securitização, sem que haja a incidência de qualquer prêmio.
Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais	Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais descritos na Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, as obrigações decorrentes das Notas Comerciais tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, o que acarretará no Resgate Antecipado dos CRA. Para maiores informações acerca dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, vide as seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais” e “Fatores de Risco”, item “Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais”, nas páginas 47 e 117 deste Prospecto Definitivo.

Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais	Tão logo a Emissora tome ciência da ocorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais descritos na Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Emissora deverá convocar Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização, para que seja deliberada, pelos Titulares dos CRA, a orientação a ser tomada pela Emissora acerca da eventual decretação do vencimento antecipado das Notas Comerciais. Se na referida Assembleia Geral os Titulares de CRA decidirem por não considerar o vencimento antecipado das Notas Comerciais, a Emissora não deverá decretar o vencimento antecipado das Notas Comerciais; caso contrário, ou em caso de não instalação da Assembleia. Geral, inclusive em segunda convocação, a Emissora, na qualidade de credora das Notas Comerciais, deverá imediatamente declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e, conseqüentemente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 6.12 e seguintes do Termo de Securitização. Para maiores informações acerca dos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, vide as seções “Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais” e “Fatores de Risco”, item “Risco de Liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais”, nas páginas 47 e 117 deste Prospecto Definitivo.
Eventos de Liquidação dos Patrimônio Separado	Significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua conseqüente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos no Termo de Securitização
Preço de Integralização dos CRA	Os CRA serão integralizados, à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, (a) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (b) nas demais Datas de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização dos CRA, podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, de acordo com os procedimentos da B3.
Depósito para Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira	Os CRA Sênior serão depositados para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. Os CRA Subordinado da serão objeto da Colocação Privada e não serão registrados para distribuição e/ou negociação na B3. Os CRA Subordinado serão registrados para custódia eletrônica e pagamento de eventos na B3, sendo que a distribuição realizada de forma privada e fora do âmbito da B3.
Público Alvo da Oferta	A Oferta é destinada aos Investidores.
Inadequação do Investimento	O investimento em CRA Sênior não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito

	relacionado ao setor do agronegócio. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.
Pessoas Vinculadas	Foi aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRA Sênior inicialmente ofertada (sem considerar os CRA Sênior objeto de exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional). Para maiores informações sobre o procedimento de distribuição e colocação dos CRA perante Pessoas Vinculadas, consultar o item "Plano Distribuição dos CRA" da seção "<i>Resumo das Principais Características da Oferta</i>" na página 23 deste Prospecto Definitivo.
Suspensão, Cancelamento, Alterações das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta	A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro. A Emissora deverá dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi comunicada ao Investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, o referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Em caso de cancelamento ou revogação da Oferta ou caso o Investidor revogue sua aceitação e, em ambos os casos, se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento da Oferta ou respectiva revogação, conforme o caso. Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fatos existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a



CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de seus Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Operação.

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400: (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e (iii) os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi recebida, pelo Investidor, referida comunicação de modificação da Oferta, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio do Investidor, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta



	data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Pedidos de Reserva a serem firmados por cada Investidor. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores (e os Participantes Especiais, caso venham a ser contratados) deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, conforme respectivo prazo e horário nela indicados, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação. Para informações adicionais a respeito da modificação da Oferta, vide item "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" da seção "Plano de Distribuição, Regime de Colocação dos CRA e Liquidação da Oferta" deste Prospecto Definitivo.
Destinação dos Recursos	Os recursos obtidos com a integralização dos CRA, inclusive os recursos provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento do Preço de Integralização das Notas Comerciais, cujos direitos creditórios, principais e acessórios, compõem o lastro dos CRA no contexto da presente operação de securitização, em razão de as Notas Comerciais estarem vinculadas exclusivamente aos CRA. Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente, no curso ordinário de seus negócios, para a compra de soja e milho, que, para os fins da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do Termo de Securitização ("<u>Produtores Rurais</u>"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do Termo de Securitização, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Notas Comerciais como créditos do agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076. Para mais informações acerca da Destinação dos Recursos veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 90 deste Prospecto Definitivo.

Assembleia de Titulares de CRA	Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto na Cláusula 12 do Termo de Securitização. Para mais informações acerca da Assembleia Geral de Titulares de CRA veja a Seção informações relativas aos CRA e à oferta na página 47 deste Prospecto Definitivo.
Vantagens e Restrições dos CRA	Os CRA Sênior terão prioridade sobre os CRA Subordinado no adimplemento de qualquer obrigação pela Emissora, observada a subordinação. Os pagamentos referentes aos CRA Subordinado, se e quando ocorrerem, à medida que houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado, acontecerão em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA respectiva e nas datas de pagamento de Amortização previstas na tabela constante do Anexo VI ao Termo de Securitização, após o pagamento de todos os valores devidos a título de remuneração, amortização e resgate dos CRA Sênior, necessariamente na Ordem de Alocação de Pagamento.
Auditores Independentes da Devedora	Significa (i) a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., conforme acima definido, com relação às demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; e (ii) a PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., conforme acima definido, com relação às informações financeiras intermediárias referentes ao período de três meses findo em 31 de março de 2022 e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2020.
Manifestação dos Auditores Independentes da Devedora	As demonstrações financeiras anuais e as informações financeiras intermediárias da Devedora, incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo, bem como incluídas no Anexo IX a este Prospecto Definitivo , foram objeto de auditoria e revisão, respectivamente, por parte dos Auditores Independentes da Devedora.
Auditor Independente do Patrimônio Separado	Significa a GRANT THORNTON AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA., conforme acima definido, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 600. Venha a substituí-lo na forma prevista no Termo de Securitização, responsável por auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60, sendo que esta definição compreenderá também os futuros auditores independentes da Emissora, devidamente registrados na CVM.
Inexistência de Manifestação dos Auditores Independentes da Emissora	Os números e informações presentes neste Prospecto Definitivo referentes à Emissora não foram e não serão objeto de revisão por parte dos Auditores Independentes da Emissora, ou de quaisquer outros auditores independentes, e, portanto, não foram e não serão obtidas manifestações dos referidos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras da Emissora constantes neste Prospecto Definitivo, relativamente às demonstrações financeiras da Emissora incorporadas por referência a este Prospecto Definitivo, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.

Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência e no Prospecto com relação à Emissora	Não foi emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, ou relativamente às informações, obrigações e/ou contingências da Emissora descritas no Formulário de Referência e neste Prospecto.
Classificação de Risco dos CRA	Os CRA não foram objeto de classificação de risco.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser considerados cuidadosamente antes da decisão de investimento nos CRA, consultar a Seção "Fatores de Risco", deste Prospecto Definitivo, conforme previsto nas páginas 105 a 129.
Governança Corporativa da Emissora	Os Coordenadores incentivaram a Emissora e a Devedora a adotarem padrões elevados de governança corporativa no âmbito de seus negócios, nos termos do item XIII do artigo 9º do Código ANBIMA. A Emissora possui Código de Ética e de Conduta e Política de Prevenção e Combate ao Crime de Lavagem de Dinheiro - PLD.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Devedora, a Emissão e a Oferta poderão ser obtidos junto às Instituições Participantes, à Emissora e na sede da CVM.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA, DOS COORDENADORES, DO AGENTE
FIDUCIÁRIO, DO CUSTODIANTE, DO ESCRITURADOR, DA DEVEDORA,
DOS ASSESSORES JURÍDICOS DA OFERTA E DOS DEMAIS
PRESTADORES DE SERVIÇO DA OFERTA**

A Oferta foi estruturada e implementada pela Emissora e pelos Coordenadores, os quais contaram, ainda, com o auxílio de assessores legais e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Emissora para fins da Emissão, encontram-se abaixo:

1. Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05419-001 – São Paulo – SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Site: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.ecoagro.agr.br/35antande/> (neste website, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “Adubos Araguaia”, acessar “N. Emissão: 175”, clicar em “Prospecto” e em seguida, selecionar “Prospecto Definitivo dos CRAs da Série Única da 175ª Emissão”).

A Emissora é a responsável pela emissão dos CRA da presente Emissão.

2. Coordenador Líder

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar

04.543-010 – São Paulo – SP

At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA Adubos Araguaia – Oferta Pública de Distribuição da Série Única dos CRA Sênior da 175ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”; e, em seguida, clicar em Prospecto Definitivo).

O Coordenador Líder é a instituição responsável pela estruturação, coordenação, distribuição e colocação dos CRA Sênior no mercado, em conjunto com os Coordenadores.

3. Santander

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Av. Juscelino Kubitschek, nºs 2041 , Bloco A, Cond WTORRE JK

CEP 04543-011 | São Paulo

At.: Sr. Cassiano Pedro Barbosa

Telefone: (11) 3553-9926

E-mail: cassiano.barbosa@santander.com.br

Site: www.santander.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “CRA Adubos Araguaia” e clicar em “Prospecto Definitivo”).

O Santander é a instituição responsável pela estruturação, coordenação, distribuição e colocação dos CRA Sênior no mercado, em conjunto com o Coordenador Líder.

4. UBS BB

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar

CEP 04538-132 | São Paulo, SP

At.: Fernanda Motta

Telefone: (11) 2767-6183

E-mail: fernanda.motta@ubsbb.com

Site: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, clicar em CRA Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda, e então clicar em Prospecto Definitivo).

O UBS BB é a instituição responsável pela estruturação, coordenação, distribuição e colocação dos CRA Sênior no mercado, em conjunto com o Coordenador Líder.

5. Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304

CEP 22640-102 | Rio de Janeiro – RJ

At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti

Telefone: 21 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonitrustee.com.br

Site: www.pentagonitrustee.com.br

O Agente Fiduciário será o responsável pelo cumprimento das atribuições constantes do Termo de Securitização, dentre as quais se destacam aquelas listadas na seção “Obrigações do Agente Fiduciário”, na página 75 deste Prospecto.

6. Custodiante

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros

CEP 05425-020 | São Paulo – SP

At.: Eugênia Souza / Marcio Teixeira

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: corporate@vortex.com.br

Site: www.vortex.com.br

O Custodiante será responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60 e do artigo 39 da Lei 11.076.

7. Escriturador

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros

CEP 05425-020 | São Paulo – SP

At.: Lucas Siloto / Alcides Fuertes

Telefone: (11) 4118-4211 / (11) 3030-7177

E-mail: escrituracao@vortex.com.br

Site: www.vortex.com.br

O Escriturador é o responsável pela escrituração dos CRA.

8. Devedora

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 Sala 1, DAIA, Anápolis/GO
CEP 75.132-150
At.: Rafael Silveira
Tel.: (62) 3310-8136
E-mail: rafael.silveira@araguaia.com.br
Site: www.araguaia.com.br

A Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. é a Devedora dos Créditos do Agronegócio, representados integralmente pelas Notas Comerciais, que lastreiam os CRA.

9. Assessor Jurídico dos Coordenadores

SOUZA, MELLO E TORRES ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.355, 16º andar, Itaim Bibi
CEP 04538-133 | São Paulo – SP
At.: Dr. Vitor Arantes / Marcela Rivellino
Telefone: (11) 3074-5700
E-mail: vitor.arantes@souzamello.com.br / marcela.moreira@souzamello.com.br
Site: www.souzamello.com.br

10. Assessor Jurídico da Devedora

CESCON, BARRIEU, FLESCH & BARRETO ADVOGADOS

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 949, 10º andar, Pinheiros
CEP 05426-100 | São Paulo – SP
At.: Daniel Laudio / Marcelo Moura
Telefone: (11) 3089-6500
E-mail: daniel.laudio@cesconbarrieu.com.br / marcelo.moura@cesconbarrieu.com.br
Site: www.cesconbarrieu.com.br

11. Banco Liquidante

BANCO BRADESCO S.A.

"Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara
CEP: 06028-105 – Osasco – SP
At.: Cleber Ricardo Fujichima / Silvio Cesar Minquinelli
Telefone: (11) 3684-8287
E-mail: cleber.fujichima@bradesco.com.br / silvio.minquinelli@bradesco.com.br
Website: www.bradesco.com.br
O Banco Liquidante/Mandatário é o responsável pelas liquidações financeiras da Emissora.

12. Auditores Independentes da Emissora

Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 – Torre A – Edifício EZ Towers
CEP 04711-904 – São Paulo – SP
At.: Sr. Eduardo Tomazelli Remedi
Telefone: (11) 3940-3640
E-mail: eremedi@kpmg.com.br
Site: www.kpmg.com.br
Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º, partes 1 e 6
Edifício Adalmiro Dellape Baptista B32
CEP 04538-132 – São Paulo – SP
At.: Sr. Marcelo Teixeira
Telefone: (11) 3674-2000
E-mail: marcelo.l.teixeira@pwc.com
Site: https://www.pwc.com.br/

13. Auditores Independentes da Devedora

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105 – Torre A – Edifício EZ Towers
CEP 04711-904 – São Paulo – SP

At.: Sr. Fernando R Liani

Telefone: (16) 3323-6666

E-mail: fliani@kpmg.com.br

Site: www.kpmg.com.br

Para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 31 de dezembro de 2021 e revisar as informações financeiras da Devedora referentes ao período de 3 (três) meses findos em 31 de março de 2022

PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

Av. 136, 797, 10º, Salas A-1005 a A-1008, Setor Sul,

Cond. New York Square Business Evolution

CEP 74093-250 – Goiânia - GO

At.: Sr. Marcos Magnusson de Carvalho

Telefone: (11) 3674-2000

E-mail: marcos.carvalho@pwc.com

Site: <https://www.pwc.com.br/>

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

O Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, exclusivamente para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM, declara que:

- (a) agiu, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, com cautela e com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto Preliminar da Oferta e que venham a ser prestadas neste Prospecto Definitivo da Oferta e no Termo de Securitização, inclusive a caracterização dos destinatários dos Recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar contém e este Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, da Devedora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (d) o Prospecto Preliminar foi e este Prospecto Definitivo será elaborado com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

A Emissora, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, do inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A à Resolução da CVM 60, da Medida Provisória 1.103 e da Lei 11.076, exclusivamente para fins do processo de registro da Oferta perante a CVM, declara que:

- (a) agiu, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Agente Fiduciário, com cautela e com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto Preliminar, no Prospecto Definitivo da Oferta e no Termo de Securitização, inclusive a caracterização dos destinatários dos Recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Devedora") que venham a integrar o Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, da Devedora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (d) o Prospecto e o Prospecto Definitivo foi elaborado com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.

Fica estabelecido ainda, que a Emissora será responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, bem como pela caracterização da Devedora como produtora rural e responsável pelas atividades para as quais tais recursos serão por ela destinados.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO PARA FINS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX DA RESOLUÇÃO CVM 17

O Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 5º e 11, incisos V e IX, da Resolução CVM 17, exclusivamente para os fins do processo de registro da Oferta na CVM, declara que atestou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) atestou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no prospecto da oferta dos CRA e no Termo de Securitização; e
- (ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º da Resolução 17, e **(a)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; **(b)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item "a", acima; **(c)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(d)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(e)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(f)** não é instituição financeira (1) cujos administradores tenham interesse na Emissora, (2) cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, (3) direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

EXEMPLARES DO PROSPECTO

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto Definitivo, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta poderão obter exemplares deste Prospecto Definitivo nos endereços e nos *websites* da Emissora e dos Coordenadores indicados na Seção “*Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, da Devedora, dos Assessores Jurídicos da Oferta e dos Demais Prestadores de Serviço da Oferta*”, na página 35 deste Prospecto Definitivo, bem como nos endereços e/ou *websites* indicados abaixo:

- **Emissora**

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.ecoagro.agr.br/public/eco-securitizadoraemissoes/> (neste website, acessar “Emissões de CRA”, filtrar o campo “empresa” por “Adubos Araguaia”, acessar “N. Emissão: 175”, clicar em “Prospecto” e em seguida, selecionar “Prospecto Definitivo dos CRAs Série Única da 175ª Emissão”).

- **Coordenador Líder**

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar “Investimentos”; em seguida, selecionar “Oferta Pública”; acessar “CRA Adubos Araguaia – Oferta Pública de Distribuição da Série Única dos CRA Sênior da 175ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.”; e, em seguida, clicar em Prospecto Definitivo).

- **Santander**

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.santander.com.br/assessoria-financiera-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas> (neste website, acessar “Ofertas em Andamento” e, por fim, acessar “CRA Adubos Araguaia” e clicar em “Prospecto Definitivo”).

- **UBS BB**

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website, clicar em CRA Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda, e então clicar em Prospecto Definitivo).

- **Comissão de Valores Mobiliários – CVM**

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar “Companhias”, clicar em “Informações de CRI e CRA (Fundos.Net)”, clicar em “Exibir Filtros”, no campo “Tipo de Certificado” selecionar “CRA”, no campo “Securitizadora” selecionar “ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A”, no campo “Nome do Certificado” selecionar “ECO SEC AGRO CRA Emissão: 175”, no campo “Categoria” selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, no campo “Tipo” selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”, no campo “Espécie” selecionar “Prospecto Definitivo”, no campo “Data de Referência” colocar “02/08/2022”, e deixar os campos “Período de Entrega De” e “Período de Entrega Até” em branco, depois, clicar em “Visualizar o Documento” na coluna “Ações”).

- **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.b3.com.br> (neste website, acessar “Produtos e Serviços” e, no item “Negociação”, selecionar “Renda Fixa Pública e Privada”; em seguida, selecionar “Títulos Privados” e acessar “Certificados de Recebíveis do Agronegócio”; após, na aba “Sobre os CRA”, selecionar “Prospectos” e buscar pelo Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. e, em seguida, clicar no ícone).



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Créditos do Agronegócio

Conforme descrito no Termo de Securitização, a Securitizadora subscreverá e integralizará, mediante o pagamento do Preço de Integralização dos CRA, os Créditos do Agronegócio, representado pelas Notas Comerciais, que contam com as características descritas na seção “Características Gerais dos Direitos Creditórios do Agronegócio”, na página 47 e seguintes deste Prospecto Definitivo.

Os Créditos do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da Emissão.

As Notas Comerciais servirão como lastro dos CRA, estando vinculadas aos CRA em caráter irrevogável e irretratável, segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante a instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula 9 do Termo de Securitização.

A Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora, de forma que tais créditos originam os créditos do agronegócio utilizados como lastro no âmbito da Oferta, de modo que todas as condições para o aperfeiçoamento da transferência dos direitos creditórios que lastreiam os CRA serão observadas anteriormente à emissão, bem como ao registro da Oferta perante a D. CVM, por meio da assinatura do Boletim de Subscrição das Notas Comerciais pela Emissora e pela Devedora.

Condições da Oferta

A Oferta é irrevogável e não está sujeita a condições que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400. A realização da Oferta está sujeita à verificação, pelos Coordenadores, do atendimento e verificação das Condições Precedentes, descritas na página 82 deste Prospecto Definitivo, anteriormente à concessão do registro da Oferta.

Revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Não há previsão de revolvência dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos

Nos termos do item 1.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não há a possibilidade de os Direitos Creditórios do Agronegócio serem acrescidos, removidos ou substituídos, de modo que não é aplicável a indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre a regularidade dos fluxos de pagamentos a serem distribuídos aos titulares dos valores mobiliários ofertados.

Há, no entanto, a possibilidade de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, das quais decorrem os Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais. Caso ocorra o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, a Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado dos CRA, observados os procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Níveis de Concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Tendo em vista que o lastro dos CRA é representado integralmente pelos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais, o nível de concentração dos Direitos Creditórios do Agronegócio é de 100% (cem por cento) em relação à Devedora.

Fluxograma e Estrutura da Securitização

Os certificados de recebíveis do agronegócio são de emissão exclusiva de companhias securitizadoras criadas pela Lei 11.076 e consistem em títulos de crédito nominativos, de livre negociação, vinculados a direitos creditórios originários de negócios realizados entre

produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária. Os certificados de recebíveis do agronegócio são representativos de promessa de pagamento em dinheiro e constituem título executivo.

Abaixo, o fluxograma da estrutura da securitização dos Créditos do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, por meio da Emissão dos CRA:



Onde:

- (1) A Devedora emitirá as Notas Comerciais para colocação privada, as quais serão subscritas pela Securitizadora;
- (2) A Securitizadora, por sua vez, vinculará a totalidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais aos CRA, por meio do Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, nos termos da Medida Provisória 1.103, da Instrução CVM 400 e demais disposições legais aplicáveis. A Emissora emitirá os CRA com lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio. Os CRA Sênior serão distribuídos pelos Coordenadores aos Investidores e os CRA Subordinados serão objeto de colocação privada junto a acionistas da Devedora;
- (3) A Emissora pagará o Preço de Integralização das Notas Comerciais à Devedora, na Data de Integralização das Notas Comerciais da respectiva série; e
- (4) Os pagamentos da amortização e remuneração das Notas Comerciais serão realizados pela Devedora diretamente nas Conta do Patrimônio Separado, nas datas previstas neste Prospecto Definitivo e no Termo de Securitização, os quais serão vertidos aos Titulares de CRA.

Aprovações Societárias

A Emissão é realizada com base na deliberação tomada na (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) na reunião de diretoria da Emissora realizada em 10 de maio de 2022, devidamente protocolada na JUCESP sob o nº 242.866/22-0, em 17 de maio de 2022.

A Devedora está autorizada a realizar a emissão das Notas Comerciais no âmbito da operação de securitização prevista no Termo de Securitização, conforme Cláusula 11 do seu contrato social e em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 46 da Lei 14.195.

Número da Série e da Emissão

A Oferta será realizada em série única da classe sênior da 175ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora. Haverá subordinação entre as classes sênior e classe subordinada, sendo certo que os CRA Subordinados não serão objeto da Oferta.

Classe

A Emissão será realizada em classe subordinada e em classe sênior.

Local e Data de Emissão

Para todos os fins legais, a Data de Emissão dos CRA é 15 de julho de 2022 e os CRA serão emitidos na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

Valor Total da Oferta

O valor ofertado é de, R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente aos CRA Sênior, na Data de Emissão, sem prejuízo do montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referentes aos CRA Subordinados, que serão objeto da Colocação Privada.

Os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada e não sofrerão alteração em caso de eventual exercício da Opção de Lote Adicional

Quantidade de CRA

Serão emitidos 700.000 (setecentos mil) CRA, sendo 500.000 (quinhentos mil) CRA Sênior e 200.000 (duzentos mil) CRA Subordinados.

Valor Nominal dos CRA

O Valor Nominal Unitário será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Classificação de Risco

Não houve classificação de risco (*rating*) para os CRA objeto desta Oferta.

Para maiores informações a respeito da não contrastação de agência de risco, favor consultar a Seção “Inexistência de classificação de risco dos CRA” na página 118 deste Prospecto Definitivo.

Forma dos CRA

Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas e certificados. Serão reconhecidos como comprovantes de titularidade dos CRA: **(i)** o extrato de posição de custódia expedido pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3, em nome de cada Titular de CRA; ou **(ii)** o extrato emitido pelo Escriturador em nome de cada Titular de CRA, com base nas informações prestadas pela B3, conforme os CRA estejam eletronicamente custodiados na B3.

Prazo e Data de Vencimento

A Data de Vencimento dos CRA Sênior e dos CRA Subordinados será 15 de julho de 2027, conforme prevista no Termo de Securitização. O prazo de vigência dos CRA Sênior e o dos CRA Subordinado será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, a contar da Data de Emissão.

Amortização dos CRA

Os CRA serão amortizados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em 15 de julho de 2026, conforme as datas previstas na tabela presente no Anexo VI do Termo de Securitização e replicada abaixo, ressalvadas as hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado e/ou de resgate antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização.

Data de Amortização	Porcentagem de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado
15 de julho de 2026	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

Registro para Distribuição e Negociação dos CRA

Os CRA serão depositados, nos termos do artigo 4º da Resolução CVM 31, **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e os CRA custodiados eletronicamente na B3.

Os CRA serão emitidos na forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade dos CRA será comprovada pelo extrato em nome do Investidor emitido pela B3, enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos os extratos expedidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3 enquanto os CRA estiverem custodiados eletronicamente na B3.

Os CRA Subordinado da presente Emissão serão objeto da Colocação Privada e não serão registrados para distribuição e/ou negociação na B3. Os CRA Subordinado serão registrados para custódia eletrônica e pagamento de eventos na B3, sendo que a distribuição realizada de forma privada e fora do âmbito da B3.

Garantia Firme

Os Coordenadores realizaram a distribuição dos CRA Sênior, em regime de Garantia Firme de colocação, no montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo certo que a prestação da Garantia Firme se daria em caráter individual e não solidário entre os Coordenadores, na proporção descrita na tabela abaixo.

Coordenadores	Volume Limite de cada Coordenador:	Percentual da Garantia Firme prestada por cada Coordenador:
Coordenador Líder	Garantia firme de colocação para o volume de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)	40% (quarenta por cento) dos CRA Sênior
Santander	Garantia firme de colocação para o volume de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	30% (trinta por cento) dos CRA Sênior
UBS BB	Garantia firme de colocação para o volume de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)	30% (trinta por cento) dos CRA Sênior
Total dos Coordenadores	Garantia firme de colocação para o volume de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)	100,0% (cem por cento) dos CRA Sênior

A Garantia Firme somente seria exercida pelos Coordenadores se, após o Procedimento de *Bookbuilding*, existisse algum saldo remanescente dos CRA Sênior não subscrito (sem considerar os CRA Sênior objeto da Opção de Lote Adicional), sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores seria feito pela Taxa Teto. A Garantia Firme, se exercida, seria exercida, de forma individual, não solidária e sem preferência, na proporção definida entre os Coordenadores.

A Devedora entende e concorda que, sem prejuízo do cumprimento das Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição e na página 81 deste Prospecto Definitivo, seria condição suspensiva para o exercício da Garantia Firme e para a liquidação da Oferta, o cumprimento integral de todas as obrigações pela Devedora, de forma tempestiva e satisfatória aos Coordenadores, as quais incluem, mas não se limitam, à consistência e nível de conforto (nos termos da regulamentação aplicável) das informações reveladas ao público alvo da Oferta no momento da divulgação nos documentos da Oferta, sem prejuízo do disposto acima.

Distribuição e Alocação dos CRA

A distribuição pública dos CRA Sênior deverá ser direcionada aos Investidores. Não há limite máximo de aplicação em CRA, respeitado o Valor Total da Oferta.

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA Sênior, conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Definitivo, disponibilizado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

Os CRA Sênior serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos potenciais investidores somente após a concessão do registro da Emissão, nos termos da Instrução CVM 400.

A alocação dos CRA Sênior será realizada, posteriormente à obtenção do registro da Oferta, conforme o seguinte procedimento:

- (i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, puderam ser realizadas apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;
- (ii) os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta foram elaborados em conformidade com o previsto neste Prospecto Definitivo e nos demais documentos da Oferta, observada, ainda, a regulamentação aplicável da CVM, e foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, que ocorreu após a disponibilização Prospecto Preliminar ao público investidor, sendo dispensada a necessidade de apresentação de referidos materiais para aprovação prévia pela CVM estabelecida no artigo 50 e no artigo 51, parágrafo único, da Instrução CVM 400, conforme o caso, nos termos da Deliberação da CVM nº 818 de 30 de abril de 2019, em vigor na data de assinatura do Contrato de Distribuição;
- (iii) os Investidores interessados em adquirir os CRA Sênior no âmbito da Oferta puderam apresentar seus Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, ou ordens de investimento, conforme o caso, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, com indicação da quantidade de CRA Sênior que desejavam subscrever e a taxa de juros mínima de remuneração para os CRA Sênior. O Investidor que fosse Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou ao apresentar sua ordem de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou de sua ordem de investimento, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber;
- (iv) os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Definitivo e Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400;
- (v) as Instituições Participantes da Oferta consolidaram os Pedidos de Reserva recebidos e no dia do Procedimento de *Bookbuilding* enviaram uma ordem de investimento consolidada para os Coordenadores. O Investidor pode efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, em diferentes níveis de taxa de juros para um mesmo Pedido de Reserva ou em diferentes Pedidos de Reserva, inexistindo limites máximos de investimento. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os

critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA Sênior foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma Taxa Teto no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, no respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA Sênior, observada a Taxa Teto estabelecida para Remuneração dos CRA Sênior; (iii) foram consideradas as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA Sênior, sendo que foram adicionadas as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicarem taxas superiores até que fosse atingida a taxa final de Remuneração dos CRA Sênior (em conjunto, “Critérios Objetivos”);

- (vi) no Pedido de Reserva, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, indicaram um percentual mínimo de Remuneração, observado o percentual máximo estabelecido como teto pelos Coordenadores para a Remuneração dos CRA Sênior para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA Sênior condição de eficácia do Pedido de Reserva e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. O Pedido de Reserva do Investidor foi cancelado quando o percentual mínimo referente à Remuneração, por ele indicado, fosse superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;
- (vii) a alocação dos CRA Sênior será realizada posteriormente à obtenção do registro da Oferta e à divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo e deverá observar o seguinte procedimento: (a) a alocação será feita de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme descrito nos itens acima; (b) para assegurar seu investimento nos CRA Sênior, os Investidores deverão assinar os respectivos Pedidos de Reserva ou enviar as respectivas ordens de investimento, conforme o caso; (c) no caso de um Investidor subscrever mais de um Pedido de Reserva e/ou enviar mais de uma ordem de investimento, os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, serão consideradas subscrições independentes; e (d) os Pedidos de Reserva e/ou as ordens de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação pelos Coordenadores;
- (viii) considerando que na data do Procedimento de *Bookbuilding*, não foi verificada demanda superior ao Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as ordens admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA Sênior indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA Sênior;
- (ix) o processo de alocação dos CRA Sênior poderá acarretar em alocação parcial dos Pedidos de Reserva e/ou das ordens de investimento, conforme o caso, referentes aos CRA Sênior alocados;
- (x) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone (a) a quantidade de CRA Sênior alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA Sênior que cada Investidor deverá pagar o preço de integralização dos CRA Sênior referente aos CRA Sênior alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis;
- (xi) as integralizações deverão ocorrer no mesmo dia da subscrição dos respectivos CRA Sênior; e

(xii) o Pedido de Reserva e/ou a ordem de investimento, conforme o caso, será cancelada automaticamente no caso de não integralização dos CRA Sênior no mesmo dia de sua subscrição.

Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva ou intenção de investimento preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA Sênior que vierem a ser a ele alocados.

Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA Sênior deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá estar de acordo com o disposto na referida resolução, conforme aplicável.

Os CRA Sênior serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA Sênior objeto da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional.

Sem prejuízo do Período de Reserva, a Oferta terá início a partir (i) da obtenção de registro perante a CVM; (ii) do cumprimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), ou dispensa do cumprimento de determinadas Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição e da página 81 deste Prospecto Definitivo; (iii) da divulgação do Anúncio de Início; e (iv) da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor.

Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores puderam realizar apresentações a potenciais investidores (road show e/ou apresentações individuais) sobre os CRA Sênior e a Oferta. Os materiais publicitários ou documentos de suporte a tais apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização.

O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior será de até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo Máximo de Colocação").

A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação; (ii) colocação de CRA Sênior equivalentes ao Valor Total da Emissão dos CRA Sênior, considerando o montante eventualmente emitido no âmbito da Opção de Lote Adicional, no caso de exercício; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, desde que tal Condição Precedente não tenha sido dispensada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder procederá com a divulgação do Anúncio de Encerramento.

Colocação Privada dos CRA Subordinado

Os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da Devedora e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional que comprovem à Emissora o vínculo societário no momento da subscrição.

Os CRA Subordinado não serão registrados para negociação em mercados regulamentados.

Os CRA Subordinado não poderão ser transferidos para terceiros ou onerados em benefício de terceiros.

Os CRA Subordinado serão registrados para custódia eletrônica e pagamentos de eventos na B3, sendo a distribuição e negociação realizadas de forma privada e fora do âmbito da B3. Após o registro para custódia eletrônica dos CRA Subordinado na B3, sendo que eventual transferência de sua titularidade no mercado secundário deverá ser feita fora do ambiente B3, segundo procedimentos do Escriturador.

Os CRA Subordinado, objeto da Colocação Privada, deverão contar com declaração por escritor, quando da subscrição, dos sócios da Devedora, atestando que estão cientes de que: (i) a Colocação Privada não foi e nem será registrada na CVM ou na ANBIMA, e (ii) os CRA Subordinado não foram registrados para negociação e mercados regulamentados.

Distribuição Parcial

Não será admitida distribuição parcial dos CRA Sênior. Não será admitida distribuição parcial dos CRA Subordinados, e caso a quantidade de CRA Subordinado emitida seja inferior ao necessário para atingir o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os CRA Subordinado serão subscritos e integralizados, em sua totalidade, pelos sócios da Devedora, no âmbito da Colocação Privada.

Considerações Adicionais

Não será: (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA Sênior; ou (iii) firmado contrato de estabilização de preços dos CRA Sênior no âmbito da Oferta.

No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares de CRA Sênior no Termo de Securitização.

Em atendimento ao disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, os Coordenadores declaram que, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, não haverá revenda dos CRA Sênior que venham a ser subscritos pelos Coordenadores em virtude do exercício da Garantia Firme. Caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA Sênior adquiridos pelos Coordenadores poderão ser revendidos no mercado secundário por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. A revenda dos CRA Sênior deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Opção de Lote Adicional

Aos CRA Sênior oriundos do exercício, total ou parcial, de Opção de Lote Adicional seriam aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA Sênior inicialmente ofertados e sua colocação seria conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

As Partes acordaram que o exercício do Lote Adicional dependeria de expressa concordância da Devedora, a seu exclusivo critério. Os Coordenadores quando da realização do Procedimento de Bookbuilding informariam à Devedora acerca da eventual demanda do mercado para investimento nos CRA Sênior, e consequentemente nas Notas Comerciais Primeira Série, que exceda o Valor Total da Oferta dos CRA Sênior. Caso a Devedora não tivesse intenção de captar recursos acima do Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, os documentos da Operação (conforme necessário) seriam ajustados para refletir apenas a Remuneração dos CRA, e consequentemente das Notas Comerciais, observado o previsto a respeito da Garantia Firme.

Procedimento de Bookbuilding

O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelos Coordenadores, com Critérios Objetivos, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA Sênior ("Procedimento de Bookbuilding").



Os Investidores interessados em adquirir os CRA Sênior no âmbito da Oferta declararam, no momento da apresentação dos Pedidos de Reserva ou das ordens de investimento, a remuneração que aceitariam auferir em relação aos CRA, a qual foi limitada à maior taxa entre ("Taxa Teto"):

- (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e
- (ii) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos.

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA Sênior, declarou, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração dos CRA Sênior, se a sua participação na Oferta estava condicionada à definição de percentual mínimo da Remuneração dos CRA Sênior, mediante a indicação de percentual da taxa de Remuneração dos CRA Sênior, pelo Investidor, no Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa de Remuneração dos CRA Sênior fosse inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva ou ordem de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento seria cancelado pelos Coordenadores.

A remuneração indicada pelos Investidores foi considerada até que fosse atingida a quantidade máxima de CRA Sênior (considerando a Opção de Lote Adicional), sendo as ordens alocadas sempre da menor remuneração para a maior remuneração. Os respectivos Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, foram cancelados pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta que admitiram tal Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento caso a remuneração por ele indicada tenha sido superior ou inferior, conforme o caso, à remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

Os Pedidos de Reserva foram irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo investidor e observada as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, e constou em aditamento ao Termo de Securitização e ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e/ou da Devedora.

Para fins de esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária aos CRA Sênior e aos CRA Subordinados.

Público Alvo da Oferta

Os CRA Sênior serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo admitida, ainda, a participação de Pessoas Vinculadas.

Atualização Monetária dos CRA

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme aplicável, de acordo com a fórmula do Termo de Securitização.

Formador de Mercado

Nos termos do inciso XII do artigo 9º do Código ANBIMA, e conforme cláusula 5.7 do Contrato de Distribuição, os Coordenadores, recomendam formalmente à Emissora e à Devedora que considerem e decidam sobre a necessidade de contratação de instituição para desenvolvimento de atividade de formador de mercado para os CRA Sênior, com o

objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA Sênior por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA Sênior nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3, e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA Sênior no mercado secundário.

Remuneração dos CRA

Sem prejuízo da Atualização Monetária, a partir da primeira Data de Integralização (i) os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Sênior"); e (ii) os CRA Subordinados farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Subordinados" e, em conjunto como a Remuneração dos CRA Sênior, a "Remuneração dos CRA"), calculada nos termos do Termo de Securitização.

O Termo de Securitização foi objeto de aditamento, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

A Remuneração dos CRA será calculada em regime de capitalização composta de *forma pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (ou desde a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso) até a data do seu efetivo pagamento, e deverão ser pagas em cada Data de Pagamento da Remuneração ou na data da liquidação antecipada resultante do (a) vencimento antecipado das Notas Comerciais em razão de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, e (b) do Resgate Antecipado dos CRA.

Resgate Antecipado Total dos CRA

A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado total dos CRA na ocorrência (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, de forma individual ou em conjunto com os CRA Subordinados, conforme previsto no Termo de Emissão das Notas Comerciais; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (iii) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (iv) da não definição do índice substitutivo do IPCA, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais; (v) de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização; ou (vi) de declaração, pelos Titulares de CRA, do vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização.

Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais

A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Primeira Série, de forma individual ou em conjunto com as Notas Comerciais Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive, sendo certo que, nessa hipótese:

- (i) A Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data na qual será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total, contendo: **(a)** manifestação da Emitente no sentido de que pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, e **(b)** valor de pagamento do preço de resgate das Notas Comerciais, o qual será definido nos termos do item "(ii)" abaixo; e

- (ii) Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo dos CRA, a Emissora fará jus ao pagamento do valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior ("Preço de Resgate"):
- (a) Valor Nominal Atualizado acrescido: (i) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado (exclusive); e (ii) de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
- (b) Soma das parcelas remanescentes (i) da amortização do Valor Nominal Atualizado; (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento, sendo esta soma trazida a valor presente até o efetivo Resgate Antecipado, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN-B com vencimento em 15 de agosto de 2026, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada à *duration* remanescente das Notas Comerciais na data do efetivo resgate, conforme cotação, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right]$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais;

C = conforme definido abaixo, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais, apurados na Data de Integralização, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = (1 + NTN-B 2026)^{(nk/252)}$$

Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA serão realizados, observando a subordinação e as Vantagens e Restrições dos CRA, de forma *pro rata* entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

Os eventuais prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos para a Emissora em decorrência de antecipação dos pagamentos relacionados às Notas Comerciais serão devidos e repassados integralmente aos Titulares dos CRA, respeitada a ordem de pagamento descrita acima.

Caso a Emissora realize o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos desta Cláusula, referido resgate antecipado será realizado mediante a anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRA, os quais desde já autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar os procedimentos necessários a efetivação do resgate antecipado, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia.

Amortização Extraordinária Facultativa

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, promover a Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais, devendo a Emissora realizar a Amortização Extraordinária dos CRA na mesma proporção, a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive. A Amortização Extraordinária Facultativa poderá englobar proporcionalmente as Notas Comerciais de todas as séries, ou somente as Notas Comerciais Primeira Série, a critério da Devedora.

A Devedora não poderá realizar a Amortização Extraordinária Facultativa em percentual superior a 50,00% (cinquenta por cento), de forma individual ou agregada, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série.

O valor a ser pago à Emissora a título de Amortização Extraordinária Facultativa, e posteriormente repassada aos Titulares de CRA será o valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior ("Preço de Amortização Extraordinária"):

- (a) Valor Nominal Atualizado, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido: (i) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); e (ii) de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
- (b) Soma das parcelas remanescentes (i) da amortização do Valor Nominal Atualizado, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa; (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa, trazida a valor presente até o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN 2026, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right) \right] \times PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa;

C = conforme definido no item acima, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais;

VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais, apurados na Data de Integralização, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais, sendo "n" um número inteiro;

PVNa = percentual a ser amortizado

n_k = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + NTN 2026)^{(n_k/252)}$$

Para fins de clareza, fica estabelecido que a Devedora não poderá amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Segunda Série, exceto na hipótese de amortização extraordinária proporcional das Notas Comerciais Primeira Série. Consequentemente, os CRA Sênior não poderão ser amortizados extraordinariamente, exceto na hipótese de amortização extraordinária proporcional dos CRA Subordinados.

Oferta de Resgate dos CRA

A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora opte por realizar uma Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, bem como observar o disposto abaixo, e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá realizar publicação de comunicado ao mercado, encaminhando cópia para o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar o resgate dos CRA Sênior e descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, inclusive ("Notificação de Oferta de Resgate"):

- (i) a data em que se efetivará o resgate e pagamento dos CRA Sênior, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate, sendo certo que a data para realização do pagamento do resgate antecipado dos CRA Sênior deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil;
- (ii) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração dos CRA Sênior, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de eventuais despesas em aberto; e (b) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares dos CRA Sênior, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo;
- (iii) a forma e prazo para manifestação do titular dos CRA Sênior em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não pode ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis a contar de publicação do referido comunicado;
- (iv) se aplicável, a indicação da quantidade mínima dos CRA Sênior que poderão ser resgatados, sendo que caso a quantidade de CRA Sênior que aceite a Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a eventual quantidade mínima, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada; e
- (v) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA Sênior necessárias para tomada de decisão pelos Titulares de CRA Sênior em relação à oferta de resgate antecipado dos CRA.

A partir da data da publicação de comunicado ao mercado, cada Titular dos CRA Sênior terá até 10 (dez) dias corridos para responder à Emissora, através de comunicação eletrônica a ser enviada ao e-mail controleoperacional@ecoagro.agr.br, se irá aderir ou não à Oferta de Resgate Antecipado. Caso o respectivo Titular dos CRA Sênior não se manifeste no prazo acima estabelecido, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição da Oferta de Resgate Antecipado.

A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá ser realizada, nos termos propostos, para a totalidade dos CRA Sênior.

Após o recebimento do valor pago em razão da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais na Conta do Patrimônio Separado, a Emissora realizará o resgate dos CRA, conforme disposto acima, mediante manifestação dos Titulares dos CRA Sênior, de forma unilateral no ambiente B3.

Os CRA Sênior objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora se haverá o resgate antecipado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar à B3, por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate antecipado.

O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3.

Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo

Os tributos incidentes sobre a Emissão, as Notas Comerciais ou sobre os pagamentos devidos aos titulares dos CRA deverão ser integralmente pagos pela Devedora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e eventuais sanções incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Emissora, ou aos titulares dos CRA, conforme o caso. Caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Devedora ou a Securitizadora tenha de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Notas Comerciais ou dos CRA, conforme o caso, quaisquer tributos e/ou taxas, a Devedora deverá, alternativamente e a seu exclusivo critério:

- (a) acrescer a tais pagamentos de valores adicionais de modo que a Emissora, ou os Titulares dos CRA, recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Devedora reconhece ser pecuniária a obrigação, e declara serem líquidos, certos e exigíveis os valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Emissora, desde que tais valores sejam calculados e apresentados em consonância com a regulamentação aplicável, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste instrumento, os quais deverão ser pagos, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Emissora, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais; ou
- (b) promover o resgate antecipado total dos CRA, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção ou pagamento previstos no Termo de Emissão de Notas Comerciais, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última data de pagamento, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo ou do Termo de Emissão de Notas Comerciais, sem que haja a incidência de qualquer prêmio ("Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo").

O Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo ocorrerá mediante o envio de comunicação pela Devedora, por escrito, dirigida à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data programada para o efetivo Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo, sendo que a data de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

Na comunicação de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo prevista acima deverá constar: (i) a data programada para a realização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (ii) o valor do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias, a critério da Emitente, à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo.

O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo será feito pela Devedora mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado, sendo que as Notas Comerciais, e consequentemente os CRA, na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente canceladas.

Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio da B3 para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA

não estejam custodiados na B3 nas Datas de Pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA. Nesta hipótese, a partir da referida Data de Pagamento, não haverá nenhum tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.

Reforço de Crédito

Os CRA e os Direitos Creditórios do Agronegócio não contarão com reforços de crédito de qualquer natureza.

Vantagens e Restrições

Os CRA Sênior terão prioridade sobre os CRA Subordinado no adimplemento de qualquer obrigação pela Emissora, observada a subordinação. Os pagamentos referentes aos CRA Subordinado, se e quando ocorrerem, à medida que houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado, acontecerão em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA respectiva e nas datas de pagamento de Amortização previstas na tabela constante do Anexo VI ao Termo de Securitização, após o pagamento de todos os valores devidos a título de remuneração, amortização e resgate dos CRA Sênior, necessariamente na Ordem de Alocação de Pagamento.

Ordem de Prioridade de Pagamentos

São os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos do Agronegócio, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada, que deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Caso não existam recursos no Fundo de Despesas, pagamento das Despesas da Operação;
- (ii) Pagamentos dos Encargos Moratórios eventualmente incorridos sobre os CRA Sênior;
- (iii) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA Sênior, na seguinte ordem (i) Juros Remuneratórios dos CRA Sênior vencidos (capitalizados) e não pagos, e (ii) Juros Remuneratórios dos CRA Sênior vincendos no respectivo mês;
- (iv) Pagamento da amortização dos CRA Sênior;
- (v) Pagamentos dos Encargos Moratórios eventualmente incorridos sobre os CRA Subordinado;
- (vi) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado, na seguinte ordem (i) Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado vencidos (capitalizados) e não pagos, e (ii) Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado vincendos no respectivo mês;
- (vii) Pagamento da amortização dos CRA Subordinado; e
- (viii) Recomposição do Fundo de Despesas, caso a Devedora não tenha realizado a recomposição.

Assembleia Geral dos Titulares de CRA

Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, que poderá ser individualizada por classes dos CRA ou conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas classes, conforme o caso, observado o disposto no artigo 25 da Resolução CVM 60. Exceto nos casos expressamente previstos neste Termos de Securitização e observadas as vedações da Cláusula 12.11 do Termo de Securitização e abaixo, as Partes estabelecem que todas as deliberações serão tomadas pelos Titulares de CRA Sênior e

pelos Titulares de CRA Subordinado **de forma conjunta**, na Assembleia Geral de Titulares de CRA. Desta forma, o quórum de convocação, instalação e deliberação será computado de forma conjunta para as duas séries.

Compete privativamente à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, sem prejuízo da apreciação de outras matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA deliberar sobre:

- (a) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (b) alterações no Termo de Securitização;
- (c) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e
- (d) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separados, cujo quórum deverá ser de 50% (cinquenta por cento) dos CRAs em circulação, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive: (i) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas classes; (ii) a dação em pagamento aos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas séries dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (iii) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (iv) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora em substituição à Emissora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas séries.

A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos:

- (a) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão dos CRA;
- (b) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (c) nos casos expressamente previstos no Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da assembleia geral de investidores, nos termos do Termo de Securitização;
- (d) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou
- (e) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral, desde que conte com a concordância da Emissora.

Na hipótese prevista no item (a) acima, cabe ao Agente Fiduciário dos CRA convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. A convocação deverá ser dirigida à Emissora, que deve mediante publicação de edital, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, convocar a Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a referida assembleia deliberar o contrário.

A comunicação da convocação deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada. A Assembleia Geral em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a publicação da segunda convocação.

Somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes, observadas as exceções previstas no Termo de Securitização, cabendo a cada CRA 1 (um) voto.

Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: **(i)** a Emissora, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; **(iii)** qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio em Separado no assunto a deliberar. Não se aplica a vedação prevista nesta Cláusula quando: **(i)** os únicos Titulares de CRA forem as pessoas acima mencionadas; ou **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA presentes à assembleia, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

A Assembleia Geral instalar-se-á **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, observado que serão válidas apenas as deliberações tomadas conforme respectivos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização e, em sua ausência, pela maioria dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma no Termo de Securitização.

Sem prejuízo dos demais quóruns de deliberação previstos acima e no Termo de Securitização, as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais (i) tomadas no âmbito da Cláusula 12.17 do Termo de Securitização, que observarão os quóruns ali estabelecidos; e/ou (ii) que impliquem (a) na alteração da Remuneração das Notas Comerciais ou da Remuneração, da Amortização, bem como dos Encargos Moratórios; (b) na alteração da Data de Vencimento; (c) em alterações nos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, da Oferta de Resgate, ou do Resgate Antecipado; ou (d) em alterações nos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; deliberações estas que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação.

Conforme previsto no artigo 30, parágrafo 4º, da Resolução CVM nº 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora ou de outra companhia securitizadora na administração dos Patrimônios Separados não pode ser superior a Titulares de CRA que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, desse modo fica estabelecido o quórum de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação para a referida votação.

As deliberações acerca da declaração da: (i) não liquidação do Patrimônio Separado; e/ou (ii) não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais; e/ou (iii) renúncia definitiva ou temporária de direitos (waiver) dos Titulares de CRA e a não execução do Termo de Emissão de Notas Comerciais em razão de vencimento antecipado das Notas Comerciais; serão tomadas por votos favoráveis dos Titulares de CRA (a) em primeira convocação, que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; e (b) em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis. Caso a assembleia não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e/ou pelo vencimento antecipado das

Notas Comerciais, e consequente Resgate Antecipado dos CRA e/ou pelo não aceite renúncia definitiva ou temporária de direitos (waiver) e/ou pela execução do Termo de Emissão de Notas Comerciais em razão de vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme aplicável.

Nos termos do artigo 25, §2º da Resolução CVM 60, serão consideradas automaticamente aprovadas as demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados que não contiverem opinião modificada na hipótese da respectiva Assembleia Geral convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não ser instalada nos termos previstos no Termo de Securitização.

Regime Fiduciário e Administração do Patrimônio Separado

Nos termos previstos pela Medida Provisória 1.103 e pela Lei 11.076, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos da Cláusula 9 do Termo de Securitização, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas.

Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-á apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que esteja afetado, nos termos da Medida Provisória 1.103.

O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Créditos do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta do Patrimônio Separado, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

A Emissora, em conformidade com a Medida Provisória 1.103 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Liquidação do Patrimônio Separado

Nos termos da Cláusula 13.2 do Termo de Securitização, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado: **(i)** insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; **(ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal; **(iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora; **(iv)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que por ato exclusivamente imputado à Emissora e, quando comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável; **(v)** inadimplemento ou mora,

pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que por ato exclusivamente imputado à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; **(vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado após o pagamento das despesas previstas na cláusula 14 acima e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; **(vii)** desvio de finalidade de qualquer valor do Patrimônio Separado; e **(viii)** decisão judicial condenatória por violação, pela Emissora, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, conforme e no limite do que lhe for aplicável, as Leis de Anticorrupção.

Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, manutenção da Emissora ou nomeação de outra instituição administradora, que poderá ser, inclusive, outra companhia securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos respectivos Titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, caso não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado, ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral prevista acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

Na hipótese do inciso (i) acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto no Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

O Custodiante fará a custódia e guarda das vias eletrônica dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.5.1 do Termo de Securitização.

A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Medida Provisória 1.103, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

Despesas do Patrimônio Separado, Fundo de Despesas e Eventuais Despesas dos Titulares de CRA

As seguintes despesas são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pela Devedora diretamente, ou indiretamente pela Securitizadora, com os recursos Fundo de Despesas:

- (i)** Taxa de Administração e remuneração do Agente Fiduciário, do Custodiante, do Escriturador, do Auditor Independente da Emissora e dos demais prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão;
- (ii)** honorários dos assessores legais e dos Coordenadores;
- (iii)** emolumentos e demais despesas de registro da B3 ou da ANBIMA relativos aos CRA, às Notas Comerciais e à Oferta;

- 
- 
- 
- 
- (iv) despesas com averbações, prenotações e registros em cartórios de registro de títulos e documentos e junta comercial, quando for o caso, de quaisquer Documentos da Operação ou aditamentos aos mesmos;
 - (v) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pelo Agente Fiduciário e pela Emissora que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA ou para realização dos seus créditos, conforme previsto no Termo de Securitização, bem como conforme previsto nas Cláusulas 11.5.5 e 11.5.6 do Termo de Securitização;
 - (vi) honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas razoáveis e devidamente comprovadas, com eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais, incluindo sucumbência, incorridas, de forma justificada, para resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;
 - (vii) custos relacionados à abertura e manutenção da Conta do Patrimônio Separado;
 - (viii) custos relacionados a qualquer Assembleia Geral realizada nos termos dos Documentos da Operação;
 - (ix) as seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos do Agronegócio: **(a)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRA, **(b)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRA, e **(c)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Créditos do Agronegócio para outra companhia securitizadora de Créditos do Agronegócio, na hipótese de o Agente Fiduciário vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Sem prejuízo das despesas previstas acima, serão de responsabilidade da Devedora mediante pagamento direto ou indiretamente por meio do Fundo de Despesas, cabendo à Emissora realizar o pagamento por conta e ordem da Devedora, conforme o caso, as seguintes despesas extraordinárias:

- (i) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
- (ii) honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;
- (iii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (iv) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e suas garantias;
- (v) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (vi) custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das demonstrações financeiras e dos informes mensais do Patrimônio Separado;

- (vii)** custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais, a Data de Pagamento de Amortização das Notas Comerciais e/ou a Data de Vencimento das Notas Comerciais, aplicável ao respectivo pagamento a ser realizado pela Devedora até as 12:00 horas, na Conta do Patrimônio Separado, e a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, Data de Pagamento de Amortização e/ou Data de Vencimento dos CRA; e
- (viii)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

Eventuais despesas extraordinárias de que trata a Cláusula 14.1.1 do Termo de Securitização serão arcadas ou reembolsadas pela Devedora, em até 15 (quinze) Dias Úteis da apresentação das notas fiscais ou comprovantes de pagamento. Caso, após o pedido de aprovação de despesas enviado pela Securitizadora à Devedora, não haja manifestação pela Devedora em até 15 (quinze) Dias Úteis após a solicitação de aprovação de tal despesa, tais despesas serão consideradas tacitamente aprovadas.

A Emissora ou o Agente Fiduciário poderão, a seu exclusivo critério, arcar com o pagamento de qualquer das despesas previstas na Cláusula 14.1.1 do Termo de Securitização, com recursos do seu patrimônio próprio, distintos dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, e os respectivos valores serão reembolsados pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu pagamento, desde que tais despesas tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela Devedora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento de notificação neste sentido, conforme a Cláusula 14.1.2 do Termo de Securitização.

Em caso de **(i)** insuficiência de recursos disponíveis no Fundo de Despesas; **(ii)** não pagamento direto pela Devedora; ou **(iii)** pagamento pela Emissora para posterior reembolso pela Devedora; as Despesas deverão ser deduzidas dos recursos que integram o Patrimônio Separado, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA, e caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no patrimônio separado dos CRA, nos termos do Termo de Securitização.

Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Fundo de Despesas. Na primeira Data de Integralização, será descontado do Valor Total da Oferta e retido na Conta do Patrimônio Separado, o valor equivalente a R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), sendo certo que referido valor deverá permanecer retido na Conta Fundo de Despesas, até a integral liquidação das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Emissão e poderá ser utilizado pela Emissora, a qualquer momento, para o pagamento das Despesas da Operação as quais são de responsabilidade da Devedora ("Fundo de Despesas").

Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta Fundo de Despesas, sendo que (i) a formação do montante inicial do Fundo de Despesas será realizada mediante a retenção de recursos relacionados à integralização das Notas Comerciais; e (ii) a todo e qualquer momento, a Devedora deverá manter um montante de, no mínimo, R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), sendo certo que a verificação pela Securitizadora, do atendimento ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas deverá ocorrer semestralmente, sem prejuízo de verificação pela Securitizadora, a qualquer tempo, com a consequente solicitação de recomposição, pela Devedora.

Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Securitizadora à Emitente neste sentido, a Emitente deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da notificação neste sentido, recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, por meio da utilização de recursos próprios, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais, sendo certo que a verificação pela Securitizadora, do atendimento ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas deverá ocorrer semestralmente, sem prejuízo de verificação pela Securitizadora, a qualquer tempo, com a consequente solicitação de recomposição, pela Devedora.

Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desses investimentos integrarão, livres de impostos, automaticamente o Fundo de Despesas.

Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, ressalvados os benefícios fiscais desses rendimentos à Emissora.

Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora, na data da respectiva aprovação

As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas com recursos do Patrimônio Separado (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos do Agronegócio; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos do Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

Despesas não previstas no Termo de Securitização, porém de responsabilidade do Patrimônio Separado, da Emissora ou da Devedora, como os impostos diretos e indiretos, serão arcadas pelos Titulares de CRA, conforme descritos no Anexo VII do Termo de Securitização.

Quaisquer outras despesas não dispostas no Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por encargos que sejam, no entender da Securitizadora, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa administração e desde que sobrevenha ratificação posterior em deliberação da Assembleia Geral.

Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio inadimplidos.

As Despesas previstas acima serão suportadas pelo Patrimônio Separado, por meio do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 9.2 do Termo de Securitização e, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, conforme o caso, para pagamento de referidas Despesas, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar acerca das providências pertinentes, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

Cronograma de Etapas da Oferta

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta na CVM	12/05/2022
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar ao Público Investidor	23/06/2022
3.	Início do Período de Reserva	30/06/2022
4.	Encerramento do Período de Reserva	13/07/2022
5.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/07/2022
6.	Divulgação do Comunicado de Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	14/07/2022
8.	Registro da Oferta pela CVM	01/08/2022
9.	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização deste Prospecto Definitivo ao Público Investidor ⁽²⁾	02/08/2022
10.	Data de realização do Procedimento de Alocação	02/08/2022
11.	Data de Liquidação Financeira dos CRA Sênior	03/08/2022
12.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento ⁽³⁾	28/01/2023
13.	Data Máxima para Início de Negociação dos CRA Sênior na B3	29/01/2023

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora, da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", na página 70 deste Prospecto.

(2) Data de Início da Oferta.

(3) Data de Encerramento da Oferta.

Inadequação do Investimento

O investimento em CRA Sênior não é adequado aos investidores que: **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA Sênior, antes da tomada de decisão de investimento.

Encargos Moratórios

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA nos termos deste instrumento, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Pagamentos e Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta do Patrimônio Separado, e o respectivo pagamento de valores devidos aos Titulares de CRA. Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às Datas de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais (conforme definido na Termo de Emissão de Notas Comerciais), e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas no Anexo VI do Termo de Securitização, com exceção à Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Os recursos para cada pagamento da Remuneração e/ou Amortização deverão estar disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, até as 12:00 horas, com até 1 (um) Dia Útil de antecedência a cada Data de Pagamento de Remuneração e/ou Data de Pagamento de Amortização e/ou qualquer outra data de pagamento de Amortização, nas hipóteses estabelecidas no Termo de Securitização, considerando o horário e local da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, correspondente à data de cálculo da Remuneração e/ou da respectiva Amortização devida.

Qualquer atraso de pagamentos devidos pela Devedora no âmbito dos Documentos da Operação que leve a pagamento adicional de Encargos Moratórios aos Titulares de CRA, será arcado pela Devedora, que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que esta repasse-os aos Titulares de CRA. Havendo pagamento tempestivo e integral à Emissora, por parte da Devedora, no âmbito dos Documentos da Operação, qualquer atraso de pagamentos devidos aos Titulares de CRA que leve a pagamento adicional deverá ser arcado integralmente pela Emissora, com seu patrimônio próprio.

Publicidade

Todos os atos e decisões decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares de CRA deverão ser veiculados, na forma de aviso, nos *websites* da Emissora, dos Coordenadores e da B3, devendo a Emissora avisar o Agente Fiduciário da realização de qualquer publicação em até 3 (três) Dias Úteis antes da sua ocorrência.

A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto neste item não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.

As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.



Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua ordem de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência aos Coordenadores. Caso o Investidor não informe por escrito aos Coordenadores de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Operação.

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Pedidos de Reserva a serem firmados por cada Investidor ou nas ordens de investimento.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores e os Participantes Especiais deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

Na hipótese prevista acima, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, conforme respectivo prazo e horário nela indicados, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o Investidor revogar sua aceitação e se o Investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Procedimentos de Verificação do Lastro

O Custodiante será responsável pela guarda de vias eletrônicas originais dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio, em observância ao artigo 29 da Resolução da CVM nº 31, de 19 de maio de 2021. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que as vias eletrônicas originais dos Documentos Comprobatórios lhe forem apresentadas. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado.

Procedimentos de Verificação de Cumprimento das Obrigações dos Prestadores de Serviço

A Emissora dispõe de regras e procedimentos adequados, devidamente previstos nos respectivos contratos de prestação de serviço, os quais incluem, sem prejuízo das disposições específicas de cada contrato de prestação de serviços: **(i)** o envio de informações periódicas; e **(ii)** a obrigação de envio de notificações em casos extraordinários, que lhe permitirão o efetivo controle e diligência do cumprimento das obrigações dos prestadores de serviços da Oferta, nos termos dos Documentos da Operação.

Diante do descumprimento de obrigações por parte dos prestadores de serviços da Oferta, poderá a Emissora proceder à sua substituição, conforme previsto na Seção "*Critérios e Procedimentos para Substituição*" abaixo, e nos respectivos contratos de prestação de serviço.

Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, acima qualificada, na qualidade de representante da comunhão de Titulares de CRA, nomeada nos termos da Medida Provisória 1.103 e da Resolução CVM 17 e conforme atribuições previstas no Termo de Securitização, em especial na sua Cláusula 11, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 11.5 e seguintes do Termo de Securitização.

Auditor Independente da Emissora

Os Auditores Independentes da Emissora foram contratados pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, cujo exercício social se encerra em 31 de março de cada ano, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

O Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral: **(i)** PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda., **(ii)** KPMG Auditores Independentes Ltda., **(iii)** Ernst & Young Auditores Independentes S/S ou **(iv)** Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização.

Sem prejuízo do disposto acima, nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente da Emissora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em maio de 2026.

B3

A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, nos seguintes casos: **(i)** se falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimento de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados.

Os Titulares de CRA, mediante aprovação da Assembleia Geral, poderão requerer a substituição da B3 em hipóteses diversas daquelas previstas acima, observado que tal decisão deverá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 do Termo de Securitização.

O pagamento das taxas cobradas pela B3, conforme aplicável, para análise, distribuição e registro da Oferta será realizado pela Devedora, ou pela Emissora para posterior reembolso pela Devedora, e seu valor está indicado na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" constante da página 75 deste Prospecto.

Escriturador

O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos na forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade dos CRA será comprovada: **(i)** pelo extrato de posição de ativos emitido pela B3; ou **(ii)** por extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3.

O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes, notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 30 (trinta) dias, observado o dever de o Escriturador manter a prestação dos serviços até sua substituição. Para os demais casos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de um novo escriturador.

Custodiante

A Emissora poderá substituir o Custodiante e apontar nova instituição financeira devidamente autorizada para exercer as suas funções, (i) na hipótese de o Custodiante estar, conforme aplicável, impossibilitado de exercer as suas funções, independentemente de Assembleia Geral; e (ii) por decisão da Assembleia Geral.

Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, que serão executados por meio do sistema da B3, nos termos do Termo de Securitização.

Os custos do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

O Banco Liquidante poderá ser substituído, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e/ou **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo banco liquidante deverá ser contratado pela Emissora, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral, em até 30 (trinta) dias, observado o dever do Banco Liquidante manter a prestação dos serviços até sua substituição.

Instrumentos Derivativos

A Emissora não utilizará instrumentos financeiros de derivativos na administração do Patrimônio Separado.

Informações Adicionais

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissora e a presente Oferta poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à B3 e/ou à CVM.



DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DA OFERTA

As comissões devidas aos Coordenadores e as despesas com auditores, assessor jurídico, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Devedora, conforme descrito na Seção "Informações Relativas aos CRA e à Oferta – Despesas do Patrimônio Separado e Eventuais Despesas dos Titulares de CRA" deste Prospecto. Segue abaixo descrição dos custos relativos à Oferta.

Comissões e Despesas	Valor Total (em R\$)	Custo Unitário por CRA (em R\$)	% do Valor Total da Oferta
Custo Total	18.594.066,36	37,19	3,72%
Comissões dos Coordenadores	17.155.506,36	34,31	3,43%
Comissão de Coordenação e Estruturação	5.500.000,00	11,00	1,10%
Prêmio de Garantia Firme	500.000,00	1,00	0,10%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição	9.500.000,00	19,00	1,90%
Comissão de Sucesso	0,00	0,00	0,00%
Impostos (Gross up)	1.655.506,36	3,31	0,33%
Registros CRA	343.985,00	0,69	0,07%
CVM	180.000,00	0,36	0,04%
B3 - Registro, Distribuição e Análise do CRA	142.000,00	0,28	0,03%
ANBIMA	21.985,00	0,04	0,00%
Prestadores de Serviço do CRA	1.094.575,00	2,19	0,22%
Securitizadora (Flat)	20.000,00	0,04	0,00%
Securitizadora (Manutenção - Anual)	24.000,00	0,05	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	12.500,00	0,03	0,00%
Agente Fiduciário (verificação da destinação dos recursos)	1.800,00	0,00	0,00%
Custodiante (Manutenção - Anual)	14.400,00	0,03	0,00%
Escriturador (Recorrente Anual) - Recorrente Anual	12.000,00	0,02	0,00%
Escriturador (Implantação - Flat)	1.000,00	0,00	0,00%
Registrador e Escriturador do Lastro (Recorrente Anual)	16.000,00	0,03	0,00%
Advogados Externos	380.575,00	0,76	0,08%
Auditores Independentes	595.000,00	1,19	0,12%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	4.300,00	0,01	0,00%
Avisos e Anúncios da Distribuição	13.000,00	0,03	0,00%
Valor Líquido para Emissora	481.405.933,64		

Nº de CRA Sênior	Valor Nominal Unitário (R\$)	Custo Unitário por CRA Sênior (R\$) ⁽¹⁾	Valor Líquido por CRA Sênior (em R\$)	% em Relação ao Valor Nominal Unitário por CRA Sênior
500.000	1.000,00	37,19	962,81	3,72%

(1) Valores arredondados e estimados, calculados com base em dados da data deste Prospecto Definitivo. Os valores finais das despesas podem vir a ser ligeiramente diferentes dos mencionados na tabela acima.

(2) Os valores relativos às Comissões dos Coordenadores e/ou dos Participantes Especiais, quando da data dos respectivos pagamentos, serão acrescidos de eventuais taxas e impostos aplicáveis de acordo com a legislação em vigor (*gross up*).

Agente Fiduciário

Obrigações do Agente Fiduciário

Incumbe ao Agente Fiduciário ora nomeado, principalmente, além das demais obrigações previstas na Resolução CVM 17:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;

- (iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;
- (iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista no Termo de Securitização e nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos da Operação, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto no Termo de Securitização;
- (ix) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (x) acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xi) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xii) diligenciar junto à Emissora para que o Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora as medidas eventualmente previstas em lei;
- (xiii) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (xiv) comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;
- (xvi) disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio eletrônico de seu website;
- (xvii) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às garantias e a consistência das demais informações contidas no Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (xviii) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Securitização, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xix) solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral de Titulares de CRA, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares de CRA;

- 
- 
- 
- 
- (xx)** exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;
 - (xxi)** manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, inclusive, mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;
 - (xxii)** comunicar os Titulares de CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;
 - (xxiii)** prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
 - (xxiv)** uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário dos CRA fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Emissora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;
 - (xxv)** convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos e nos casos previstos no Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
 - (xxvi)** verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, conforme estipulado no Termo de Securitização;
 - (xxvii)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;
 - (xxviii)** examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
 - (xxix)** verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos que venham a ser aqui estabelecidos;
 - (xxx)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e
 - (xxxi)** verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

Para os fins do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, encontram-se destacadas abaixo as informações acerca das emissões de valores mobiliários da Emissora em que o Agente Fiduciário atua na qualidade de agente fiduciário:

- 
- 
- 
- 
- (i) sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
 - (ii) aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e no Termo de Securitização;
 - (iii) aceitar integralmente o Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
 - (iv) não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme disposta na declaração descrita no Anexo IV do Termo de Securitização;
 - (v) atuou, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IV do Termo de Securitização;
 - (vi) a celebração do Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
 - (vii) está devidamente autorizado a celebrar o Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
 - (viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
 - (ix) ter verificado, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas no Termo de Securitização; e
 - (x) que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, Controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

Substituição do Agente Fiduciário

O Agente Fiduciário poderá ser destituído: **(i)** pela CVM, nos termos da legislação em vigor; **(ii)** por deliberação em Assembleia Geral, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação; ou **(iii)** por deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA, observado o quórum previsto na Cláusula 12.12 do Termo de Securitização, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos na Medida Provisória 1.103 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11 do Termo de Securitização, caso tenha sido previamente notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

Caso seja substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância, o Agente Fiduciário continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

A Assembleia Geral a que se refere a Cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do Termo de Securitização junto ao Custodiante, acompanhada de manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 do Termo de Securitização.

Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução CVM 17.





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

SUMÁRIO DOS PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DA OFERTA

Encontra-se a seguir um resumo dos principais Documentos da Operação, quais sejam (i) Termo de Emissão de Notas Comerciais; (ii) Termo de Securitização; (iii) Contrato de Distribuição; (iv) Termos de Adesão; (v) Contrato de Custódia; (vi) Contrato de Escrituração e (vii) o Contrato celebrado com o Banco Liquidante.

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NOS CRA. O INVESTIDOR DEVE LER O PROSPECTO COMO UM TODO, INCLUINDO SEUS ANEXOS, QUE CONTEMPLAM ALGUNS DOS DOCUMENTOS AQUI RESUMIDOS.

Termo de Emissão de Notas Comerciais

As Notas Comerciais serão emitidas pela Devedora, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

As Notas Comerciais foram subscritas pela Emissora, conforme previsto na Termo de Emissão de Notas Comerciais, e serão integralizadas pela Emissora com recursos oriundos da integralização dos CRA.

Os Créditos do Agronegócio representados pelas Notas Comerciais (i) são equiparados a créditos performados, nos termos do artigo 7, parágrafo terceiro da Resolução CVM 60, uma vez que os pagamentos devidos pela Devedora no âmbito da Termo de Emissão de Notas Comerciais não estão condicionados a qualquer evento futuro; e (ii) correspondem ao lastro dos CRA, aos quais estarão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregado do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição do Regime Fiduciário, na forma prevista no Termo de Securitização e neste Prospecto.

Termo de Securitização e Contratação do Agente Fiduciário

O Termo de Securitização celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para fins de constituição efetiva do vínculo entre os Créditos do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, e os CRA, bem como instituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.

O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, delineará detalhadamente as características dos CRA, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécies, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento deverá prever os deveres da Emissora e do Agente Fiduciário perante os Titulares de CRA, nos termos da Lei 11.076, Medida Provisória 1.103, da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 17.

A contratação do Agente Fiduciário pela Emissora é formalizada por meio da celebração do Termo de Securitização. O Agente Fiduciário prestará à Emissora os serviços de agente fiduciário, nos termos das Lei 11.076, da Medida Provisória 1.103, da Resolução CVM 60, da Resolução CVM 17 e demais disposições regulamentares em vigor, com poderes gerais de representação da comunhão dos Titulares de CRA.

O Agente Fiduciário receberá da Emissora, na forma prevista na Cláusula 11 do Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e do Termo de Securitização parcelas anuais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização, ou em 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, e os demais pagamentos, nas mesmas datas dos períodos subsequentes até o resgate total dos CRA, equivalente a 0,0018% do Valor Total da Oferta ao ano, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

Contrato de Distribuição

O Contrato de Distribuição celebrado entre a Emissora, a Devedora e os Coordenadores disciplina a prestação de serviços de distribuição pública dos CRA, cuja cópia física poderá ser obtida, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, junto aos Coordenadores e à CVM, nos endereços indicados na Seção "Identificação da Emissora, dos Coordenadores, do Agente Fiduciário, do Assessor Jurídico da Oferta e dos demais Prestadores de Serviço da Oferta" deste Prospecto Definitivo.

Condições Precedentes

Sob pena de rescisão, e sem prejuízo do reembolso das Despesas comprovadamente incorridas, nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, ao atendimento das seguintes condições precedentes (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério dos Coordenadores, **cujo atendimento deverá ser verificado até a data da concessão do registro da Oferta pela CVM como condição para o cumprimento dos deveres e obrigações relacionados à prestação dos serviços dos Coordenadores:**

- (i) aceitação pelos Coordenadores e pela Devedora da contratação de 2 (dois) escritórios de advocacia de renomada reputação, comprovada experiência e reconhecida competência em operações de mercado de capitais brasileiro, sendo um contratado para assessorar os Coordenadores na Oferta ("Assessor Jurídico dos Coordenadores") e outro para assessorar a Devedora (quando referido em conjunto com o Assessor Jurídico dos Coordenadores, denominados simplesmente "Assessores Jurídicos") e dos demais prestadores de serviços, bem como não haver inadimplemento pela Devedora no pagamento das remunerações a eles devidas;
- (ii) acordo entre as Partes quanto à estrutura da Oferta, do lastro, dos CRA e ao conteúdo da documentação da operação em forma e substância satisfatória às Partes e seus Assessores Jurídicos e em concordância com as legislações e normas aplicáveis, incluindo a regulamentação da ANBIMA;
- (iii) obtenção do registro da Oferta concedido pela CVM, com as características descritas no Contrato de Distribuição e no Termo de Securitização;
- (iv) obtenção do registro dos CRA para distribuição e negociação nos mercados primários e secundários administrados e operacionalizados pela B3;
- (v) manutenção do registro de companhia aberta da Emissora, bem como dos Formulários de Referência na CVM devidamente atualizados;
- (vi) obtenção pela Devedora do devido conforto obtido de terceiros, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo, acerca da consistência entre as informações financeiras da Devedora constantes do Prospecto e as demonstrações financeiras da Devedora, em termos aceitáveis pelos Coordenadores; negociação, formalização e registros, conforme aplicável, dos documentos e contratos definitivos necessários para a efetivação da Oferta incluindo, sem limitação, o instrumento de lastro dos CRA, o Termo de Securitização, o Contrato de Distribuição a autorização competente na forma do contrato social, aprovando a realização operação conforme a Estrutura e a Oferta entre outros necessários à efetivação da Oferta, os quais conterão substancialmente as condições da Oferta aqui propostas, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas em termos mutuamente aceitáveis pelas Partes e de acordo com as práticas de mercado em operações similares;
- (vii) realização do *bringdown due diligence call* previamente ao início do *roadshow*, à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* (abaixo definido) e à Data de Liquidação (conforme definida no Termo de Securitização);
- (viii) fornecimento, em tempo hábil, pela Devedora e pela Securitizadora aos Coordenadores e aos assessores jurídicos, de todos os documentos e informações (incluindo as declarações prestadas pela Devedora) corretos, completos, suficientes, verdadeiros, precisos, consistentes e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta, bem como para conclusão do procedimento de *due diligence*, de forma satisfatória aos Coordenadores e aos Assessores Jurídicos. A Devedora é responsável pelas informações e declarações fornecidas e se obriga a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento das mesmas, nos termos e condições previstos na Cláusula 19 do Contrato de Distribuição;

- (ix) recebimento de declaração assinada pela Devedora com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis do início da Oferta, atestando a consistência, veracidade, suficiência, completude e correção das informações enviadas e declarações feitas pela Devedora constantes dos documentos relativos à Oferta e ao procedimento de *due diligence*;
- (x) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que resulte em alteração relevante ou incongruência relevante verificada nas informações fornecidas pela Devedora aos Coordenadores que, a exclusivo critério dos Coordenadores, de forma razoável, deverão decidir sobre a continuidade da Oferta;
- (xi) conclusão, de forma satisfatória aos Coordenadores, da *due diligence* jurídica elaborada pelos Assessores Jurídicos nos termos do Contrato de Distribuição, bem como de processo de *back-up* e *circle up*, conforme aplicável, e conforme padrão usualmente utilizado pelo mercado de capitais em operações similares;
- (xii) recebimento pelos Coordenadores, com antecedência de 1 (um) Dia Útil da Data de Liquidação (conforme definida no Termo de Securitização), em termos satisfatórios aos Coordenadores, da redação final do parecer legal (legal opinion) dos Assessores Jurídicos, que não apontem inconsistências relevantes identificadas entre as informações fornecidas nos Prospectos e as analisadas pelos assessores jurídicos durante o procedimento de *due diligence*, bem como confirme a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo os documentos do lastro do CRA, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza, sendo que as *legal opinions* não deverão conter qualquer ressalva não usual para este tipo de operação. Sem prejuízo do disposto acima, fica certo e ajustado que a Emissora receberá uma *legal opinion* emitida exclusivamente pelo Assessor Jurídico da Devedora, como destinatária/beneficiária, com opiniões apenas sobre capacidade, poderes e autorização da Devedora relativos ao lastro, sobre a exequibilidade do lastro e seu enquadramento como direitos creditórios do agronegócio, com base na legislação aplicável;
- (xiii) obtenção, pela Devedora e pela Securitizadora, conforme aplicável, de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais, regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores que sejam consideradas) necessárias para a realização, efetivação, liquidação e formalização da Oferta;
- (xiv) não ocorrência de alteração do setor de atuação da Devedora ou da Securitizadora que possa afetar negativamente a Oferta;
- (xv) não ocorrência de qualquer alteração na composição societária da Devedora (incluindo fusão, cisão ou incorporação) e/ou de qualquer sociedade controlada da Devedora (diretas ou indiretas), ou qualquer alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da Devedora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais sócios controladores da Devedora, do poder de controle direto ou indireto da Devedora;
- (xvi) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que dão à Devedora e/ou suas controladas condição fundamental de funcionamento;
- (xvii) que, nas datas de início da procura dos investidores e de distribuição dos CRA, todas as declarações feitas pela Devedora e constantes nos documentos da Oferta sejam verdadeiras e corretas, bem como não ocorrência de qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme abaixo definido) ou identificação de qualquer incongruência relevante nas informações fornecidas aos Coordenadores que, a seu exclusivo critério, decidirão sobre a continuidade da Oferta;
- (xviii) não ocorrência de (i) liquidação, dissolução ou decretação de falência da Devedora ou de suas controladas; (ii) pedido de aut falência de qualquer sociedade da Devedora ou de suas controladas; (iii) pedido de falência formulado por terceiros em face da Devedora ou de suas controladas e não devidamente

elidido antes da data da realização da Oferta; (iv) propositura pela Devedora ou suas controladas, de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (v) ingresso pela Devedora ou suas controladas em juízo com requerimento de recuperação judicial;

- (xix) cumprimento pela Devedora e pela Securitizadora de todas as obrigações aplicáveis previstas na Instrução CVM 400 incluindo, sem limitação, observar as regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta objeto do Contrato de Distribuição previstas na regulamentação emitida pela CVM;
- (xx) cumprimento, pela Devedora, de todas as suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição e nos demais documentos decorrentes do Contrato de Distribuição, exigíveis até a Data de Liquidação (conforme definida no Termo de Securitização), conforme aplicáveis;
- (xxi) recolhimento, pela Devedora, de todos os tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3 e/ou emitidos em nome da Devedora ou da Securitizadora;
- (xxii) inexistência de violação e inexistência de qualquer investigação formal, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial instaurado por autoridade governamental competente sobre violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos Estados Unidos da América, de 1977, e a Lei Anticorrupção do Reino Unido (*United Kingdom Bribery Act*) ("Leis Anticorrupção") pela Devedora, seus controladores, suas controladas ou sociedades sob controle comum ("Grupo Econômico") e/ou por qualquer de seus respectivos administradores ou funcionários quando agindo em nome e benefício da Devedora;
- (xxiii) não ocorrência de intervenção, por meio de qualquer autoridade governamental, autarquia ou ente da administração pública, na prestação de serviços fornecidos pela Devedora ou por qualquer de suas controladas;
- (xxiv) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Devedora ou por qualquer de suas controladas, necessárias para a exploração de suas atividades econômicas, exceto na medida em que a ausência de tal autorização, concessão ou ato administrativo não possa resultar em quaisquer eventos ou situações que comprovadamente afetem, de modo relevante e adverso, (i) a situação (econômico, financeira ou operacional) dos negócios, dos bens e/ou dos resultados operacionais da Devedora; (ii) a capacidade da Devedora de cumprir as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações constantes nos contratos da Oferta dos quais é parte; ou (iii) a legalidade, validade e/ou exequibilidade de qualquer dos contratos da Oferta ("Efeito Adverso Relevante");
- (xxv) que os direitos creditórios do agronegócio que compõem o lastro estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames de qualquer natureza e sejam considerados elegíveis para lastro da emissão dos CRA, não havendo qualquer óbice contratual, legal ou regulatório à formalização de tais direitos creditórios;
- (xxvi) verificação de que todas e quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora junto aos Coordenadores ou qualquer sociedade de seu grupo econômico, advindas de quaisquer contratos, termos ou compromissos, estão devida e pontualmente adimplidas;
- (xxvii) cumprimento pela Devedora e seu Grupo Econômico da legislação ambiental e trabalhista em vigor aplicáveis à condição de seus negócios ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias,

destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto na medida em que o descumprimento da Legislação Socioambiental não possa resultar em um Efeito Adverso Relevante ou um efeito reputacional adverso e relevante para a Devedora;

(xxviii) cumprimento pela Devedora e por seu Grupo Econômico das normas de combate ao trabalho infantil, trabalho escravo e de incentivo à prostituição, bem como relacionadas a violação aos direitos dos silvícolas e ao direito sobre as áreas de ocupação indígena;

(xxix) no que for aplicável, (a) a Devedora, qualquer sociedade de seu Grupo Econômico e a Securitizadora ou qualquer um de seus respectivos administradores ou executivos não ser uma Contraparte Restrita ou incorporada em um Território Sancionado ou (b) uma subsidiária das partes indicadas no item (a) retro não ser uma Contraparte Restrita; observado que durante a vigência do Contrato de Distribuição, a Devedora e suas controladas manterão procedimentos razoáveis com a finalidade de cumprir com todos os regulamentos referentes às Sanções aplicáveis nas jurisdições onde operam, que proíbam, incluindo, mas não se limitando, seu envolvimento em quaisquer operações com valores mobiliários de sua titularidade, ou quaisquer relações comerciais com ou prestação serviços a (i) Territórios Sancionados; (ii) Contraparte Restrita; ou (iii) cidadãos qualificados como traficantes de narcóticos, terroristas e/ou apoiadores do terrorismo. Para fins do Contrato de Distribuição, (i) "Contraparte Restrita" significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (1) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA ("OFAC"), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), ou (2) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (3) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; (ii) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data de assinatura do Contrato de Distribuição incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções), Rússia, Irã, Coreia do Norte, Síria, Cuba e Venezuela; (iii) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada por qualquer Autoridade Sancionadora (conforme definido abaixo). Sem prejuízo do disposto acima, a Devedora poderá realizar eventuais novas operações (i.e. excluindo operações cujo embarque de mercadorias tenha ocorrido antes da celebração do Contrato de Distribuição) durante a vigência do Contrato de Distribuição exclusivamente com as seguintes empresas localizadas em território Russo: SIA URALCHEM TRADING, PHOSAGRO ASIA PTE LTD, PHOSAGRO TRADING AS, ACRON SWITZERLAND AG ACRON (em conjunto, "Empresas"), desde que, em todo caso, na data da operação, as Empresas não sejam Contrapartes Restritas, conforme definição do item (i) 1 ou não tenham participações e/ou venham a ser controlados por entes governamentais de Territórios Sancionados;

(xxx) autorização, pela Devedora e pela Securitizadora, para que os Coordenadores possam realizar a divulgação da Oferta, por qualquer meio, com a logomarca da Devedora nos termos do artigo 48 da Instrução CVM 400, para fins de *marketing*, atendendo à legislação e regulamentação aplicáveis, recentes decisões da CVM e às práticas de mercado;

- (xxxi) acordo entre a Devedora e os Coordenadores quanto ao conteúdo do material de marketing e/ou qualquer outro documento divulgado aos potenciais investidores, com o intuito de promover a plena distribuição dos CRA;
- (xxxii) não ocorrência de qualquer hipótese de vencimento antecipado a ser prevista no termo de securitização dos CRA ou no lastro dos CRA
- (xxxiii) instituição, pela Securitizadora, de regime fiduciário pleno com a constituição do patrimônio separado, que deverá destacar-se do patrimônio comum da companhia securitizadora, destinado exclusiva e especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, os Coordenadores poderão decidir (i) de forma justificada pela não continuidade da Oferta; (ii) pela dispensa do cumprimento de uma ou mais Condições Precedentes. Caso os Coordenadores decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será efetivada e não produzirá efeitos com relação a qualquer das Partes, exceto pela obrigação da Devedora de reembolsar os Coordenadores e a Emissora, conforme o caso, por todas as Despesas incorridas com relação à Oferta e pela Remuneração de Descontinuidade, se for o caso, nos termos do Contrato de Distribuição.

Em contraprestação aos serviços prestados no âmbito do Contrato de Distribuição, os Coordenadores receberão comissões, conforme valores e critérios estabelecidos na Seção "*Demonstrativo dos Custos da Oferta*", na página 75 deste Prospecto, observados os termos e condições do Contrato de Distribuição.

Os Coordenadores realizaram a distribuição dos CRA Sênior, em regime de Garantia Firme de colocação, no montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo certo que a prestação da Garantia Firme se daria em caráter individual e não solidário entre os Coordenadores, na proporção descrita no Contrato de Distribuição.

Termos de Adesão

Os Termos de Adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Distribuição, estabelecem os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelos Participantes Especiais, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas aos Participantes Especiais a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos Termos de Adesão serão celebrados entre o Coordenador Líder e cada um dos Participantes Especiais antes da obtenção do registro da Oferta, e serão apresentados à CVM.

Contrato de Custódia

O Contrato de Custódia, celebrado entre a Emissora e o Custodiante, no qual o Custodiante se responsabiliza integralmente perante a Emissora, pelas atividades decorrentes do referido instrumento.

Nos termos acordados entre as partes, o Custodiante se compromete a exercer as seguintes funções, entre outras a guarda das vias eletrônicas dos documentos que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, representados, principalmente, pelos Documentos Comprobatórios. Deste modo, a verificação do lastro dos CRA será realizada pelo Custodiante, de forma individualizada e integral, no momento em que referidos documentos comprobatórios forem apresentados para registro perante o Custodiante e a B3, conforme o caso. Exceto em caso de solicitação expressa por Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, o Custodiante estará dispensado de realizar verificações posteriores do lastro durante a vigência dos CRA.

O Custodiante fará jus a uma remuneração anual, a ser paga nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização, no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), líquida de impostos, que será atualizada pelo IPCA e, na sua ausência, pelo IGP-M, a partir da data do primeiro pagamento.

Contrato de Escrituração

O Contrato de Escrituração, celebrado entre a Emissora e o Escriturador, no qual o Escriturador se responsabiliza integralmente perante a Emissora, pelas atividades decorrentes do referido instrumento.

O Escriturador prestará à Emissora os serviços de escrituração dos CRA, que serão mantidos sob o sistema escritural, sem emissão de certificados, nos termos do disposto no contrato de escrituração, consistente na manutenção da totalidade dos CRA emitidos pela Emissora, incluindo a abertura e manutenção em sistemas informatizados de livros de registros, o registro em Contas de Valores Mobiliários: **(i)** das informações relativas à titularidade dos CRA; **(ii)** dos direitos reais de fruição ou de garantia e de outros gravames incidentes sobre os CRA; **(iii)** das movimentações dos CRA, não se limitando aos procedimentos necessários, quando for o caso, do regime de depósito centralizado; e **(iv)** do tratamento de eventos incidentes, de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações.

O Escriturador fará jus a remuneração a ser paga nos termos da Cláusula 14 do Termo de Securitização, correspondente a: (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) *flat*, na Data de Integralização dos CRA, (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização e (iii) parcelas anuais de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pelo registro e escrituração das Notas Comerciais, sendo todos os valores líquidos de impostos, que serão atualizados pelo IPCA e, na sua ausência, pelo IGP-M, a partir da data do primeiro pagamento.

Contrato celebrado com o Banco Liquidante

O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, executados por meio da B3.

Os custos do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Tipo de Instrumento

Os CRA serão lastreados em todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais.

As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo registro realizado pelo Escriturador, observado o disposto na Lei 14.195.

A integralização das Notas Comerciais será realizada pela Emissora com recursos oriundos da integralização dos CRA. Nos termos da Termo de Emissão de Notas Comerciais, as Notas Comerciais possuem as seguintes características:

Número da Emissão de Notas Comerciais

A Emissão de Notas Comerciais constituirá a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Devedora.

Número de Séries

A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.

Valor Total da Oferta de Notas Comerciais

O valor total da Emissão das Notas Comerciais é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão sendo R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente a primeira série ("Primeira Série") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referente a segunda série ("Segunda Série").

Quantidade de Notas Comerciais

Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais, sendo 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Segunda Série.

Montante Mínimo

Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Primeira Série, desde que observado o montante mínimo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), equivalente a 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Primeira Série ("Montante Mínimo"). Nesse sentido, a quantidade de Notas Comerciais Primeira Série a serem efetivamente integralizadas será proporcional à quantidade de CRA Sênior integralizados pelos investidores, respeitado o Montante Mínimo. Para fins de esclarecimento, não haverá possibilidade de distribuição parcial em relação às Notas Comerciais Segunda Série.

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será o dia 15 de julho de 2022.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento das Notas Comerciais

As Notas Comerciais Primeira Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 ("Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste instrumento. As Notas Comerciais Segunda Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 ("Data de Vencimento Notas Comerciais Segunda Série") e, em conjunto com a Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento", ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre as Notas Comerciais.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

Vinculação à Emissão

Após a subscrição pela Emissora, as Notas Comerciais da presente Emissão serão vinculadas à classe subordinada e à série única da 175ª (centésima septuagésima quinta) emissão de CRA da Securitizadora, no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei 11.076, na Lei MP nº 1.103, na Resolução CVM 60, e no Termo de Securitização.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Devedora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente, no curso ordinário de seus negócios, para a compra de soja e milho, que, para os fins da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais ("Produtores Rurais"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos do Termo de Emissão de Notas Comerciais o como créditos do agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076.

A Devedora declarou que não destinou, até a presente data, bem como não se comprometeu a destinar, quaisquer recursos oriundos de qualquer captação por meio de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em debêntures ou outros títulos de dívida de emissão da Devedora aos contratos celebrados com os Produtores Rurais listados no Anexo IV a Termo de Emissão de Notas Comerciais.

Fica, desde já, certo e ajustado, que os volumes e datas previstos no cronograma abaixo indicado são indicativos e não vinculantes, de modo que o não cumprimento de tais parâmetros pela Devedora não será considerado descumprimento de qualquer obrigação oriunda ou relacionada a Termo de Emissão de Notas Comerciais e do Termo de Securitização e, portanto, não será caracterizada como evento de vencimento antecipado das Notas Comerciais.

Alocação dos Recursos (% em relação ao Valor Total da Oferta)	Período para Utilização (semestral)
6,00%	2º semestre de 2022
14,00%	1º semestre de 2023
6,00%	2º semestre de 2023
14,00%	1º semestre de 2024
6,00%	2º semestre de 2024
14,00%	1º semestre de 2025
6,00%	2º semestre de 2025
14,00%	1º semestre de 2026
6,00%	2º semestre de 2026
14,00%	1º semestre de 2027
100%	Total

O ORÇAMENTO ESTIMATIVO APRESENTADO NO CRONOGRAMA ACIMA REPRESENTA APENAS UMA ESTIMATIVA COM BASE NO HISTÓRICO DE DESPESAS DA DEVEDORA, NÃO CONSTITUINDO UMA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES OU VALORES INDICADOS, DESDE QUE OS

RECURSOS SEJAM APLICADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PELA DEVEDORA EM SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO, NO CURSO ORDINÁRIO DOS SEUS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE NA AQUISIÇÃO DE SOJA, SEMENTE DE SOJA E MILHO EM GRÃOS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3.5.1 DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DAS NOTAS COMERCIAIS, QUAL SEJA 14 DE JULHO DE 2027 PARA AS NOTAS COMERCIAIS PRIMEIRA SÉRIE E PARA AS NOTAS COMERCIAIS SEGUNDA SÉRIE.

Demonstra-se a capacidade de destinação de recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Notas Comerciais com base no valor histórico de custos e despesas da Devedora destinado à aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos, nos últimos 5 (cinco) anos, os quais são superiores aos recursos obtidos pela Devedora com base na integralização das Notas Comerciais, conforme tabela abaixo:

Capacidade de Destinação dos Recursos – Premissas (estimativas baseadas nos últimos 5 (cinco) anos)¹	
Exercício	Custos e Despesas para Aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos (R\$)
2017	R\$ 14.081.807,14
2018	R\$ 31.111.094,32
2019	R\$ 34.758.057,97
2020	R\$ 94.318.157,95
2021	R\$ 179.648.506,66
Valor total de Gastos com Aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos (R\$)	R\$ 353.917.624,04

¹ Os gastos acima ocorreram de forma recorrente com relação à aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos com os produtores rurais e/ou cooperativas listados no Anexo I da Termo de Emissão de Notas Comerciais e Anexo X do Termo de Securitização, nos últimos 5 (cinco) anos.

Comprovação da Destinação dos Recursos

Sem prejuízo do Anexo IV a Termo de Emissão de Notas Comerciais, a Devedora, se compromete a apresentar, sempre que solicitada, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a relação exaustiva dos referidos produtores rurais, ou suas cooperativas, comprovando a condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, de todos aqueles que forem relacionados como tal.

Para assegurar que os Produtores Rurais que fornecem os produtos a serem adquiridos pela Devedora com os recursos decorrentes das Notas Comerciais são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 971 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certifica por meio da Termo de Emissão de Notas Comerciais: (i) a condição de produtor rural de todos os fornecedores que atuarão no âmbito da destinação dos recursos da Emissão, conforme listados na tabela constante do Anexo I da Termo de Emissão de Notas Comerciais e Anexo X do Termo de Securitização; e (ii) que a condição de produtor rural dos referidos Produtores Rurais se dá em função do cultivo e produção de soja e milho a serem adquiridos pela Devedora.

Os recursos captados por meio das Notas Comerciais efetivamente subscritas e integralizadas deverão seguir a destinação prevista acima, até a Data de Vencimento das Notas Comerciais, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro. Ocorrendo o resgate ou o vencimento antecipado, nos termos da Termo de Emissão de Notas Comerciais e do Termo de Securitização, as obrigações da Devedora, acerca da comprovação da destinação dos recursos, e do Agente Fiduciário dos CRA, acerca do acompanhamento da destinação dos recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

Os recursos captados por meio das Notas Comerciais efetivamente subscritas e integralizadas deverão seguir a destinação prevista acima, até a Data de Vencimento, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro. Ocorrendo o resgate ou o vencimento antecipado, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais e do Termo de Securitização, as obrigações da Devedora, acerca da comprovação da destinação dos recursos, e do Agente Fiduciário dos CRA, acerca do acompanhamento da destinação dos recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.



Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de proceder ao acompanhamento da destinação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da emissão de Notas Comerciais, de modo a plenamente atender com suas obrigações previstas no Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação ao previsto no artigo 11 da Resolução da CVM nº 17. Para fins de verificação do disposto acima, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, para verificação, com cópia para a Emissora, a partir da Data de Emissão e até a alocação do Valor Total dos recursos líquidos da Oferta, relatório nos termos do modelo constante do Anexo III do Termo de Emissão de Notas Comerciais ("Relatório"), de forma a cumprir os requisitos previstos na Resolução CVM 60, de acordo com os volumes e datas indicativos, nos termos do Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais e Anexo XI do Termo de Securitização, e na seguinte periodicidade: (a) semestralmente até o último Dia Útil dos meses de julho e janeiro relativamente ao semestre anterior; (b) em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Notas Comerciais ou nos casos de resgate previstos neste instrumento a obrigação prevista nesta Cláusula perdurará até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (c) sempre que solicitado por escrito por Autoridade, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Obrigações Legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pelas Obrigações Legais. Em qualquer caso, o Relatório será acompanhado de notas fiscais eletrônicas ou informações que permitam acessar as respectivas notas fiscais eletrônicas por meio de consulta on line ("Notas Fiscais"), relativas aos pagamentos de Produtores Rurais realizados no semestre imediatamente anterior, devidamente assinado pelo Diretor Financeiro da Devedora, comprovando a utilização dos recursos oriundos da presente Emissão na forma aqui prevista.

O Agente Fiduciário também poderá solicitar à Devedora, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Devedora em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos à Devedora, durante toda a vigência das Notas Comerciais e dos CRA.

Nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, inciso VI, item (b), do Código ANBIMA, os recursos decorrentes da Oferta não serão destinados para liquidar ou amortizar quaisquer operações, inclusive se contratadas junto aos acionistas controladores e sociedades controladas da Emissora e/ou da Devedora.

Procedimento de Colocação das Notas Comerciais

As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores, por meio da assinatura da Escritura pela Securitizadora.

Forma de Integralização

As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA, pelo Valor Nominal Unitário, e nas demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização de CRA, até a referida data da integralização das Notas Comerciais ("Preço de Integralização"), em uma ou mais parcelas, nas respectivas Datas de Integralização de Notas Comerciais.

Vedação à Negociação

As Notas Comerciais não poderão ser negociadas em qualquer mercado regulamentado ou sob qualquer forma cedidas, vendidas, alienadas ou transferidas, exceto em caso de liquidação do patrimônio separado dos CRA, na forma disposta no Termo de Securitização.

Atualização Monetária das Notas Comerciais

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, o Valor Nominal Unitário será atualizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal após, incorporação de juros e/ou atualização monetária ou amortização, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

n = Número total de índices considerados na atualização monetária, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário (conforme abaixo definido), caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário dos CRA, o "NI_k" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

- 1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.
- 2) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.
- 3) Considera-se como "Data de Aniversário" todo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês.
- 4) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Data de Aniversário consecutivas.
- 5) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

- 
- 
- 
- 
- 6) Excepcionalmente para apuração do fator "C" na primeira Data de Aniversário, "dup" será acrescido de 1 (um) Dia Útil.
- 7) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro, a Emitente se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja maior.
- 8) Se até a Data de Aniversário o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NIkp = NIK-1 \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NIkp = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; e

Projeção = variação percentual projetada, mais recente possível, pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Remuneração das Notas Comerciais

A partir da primeira Data de Integralização: (i) as Notas Comerciais Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série"); e (ii) as Notas Comerciais Segunda Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto como a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, a "Remuneração").

O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VN_a \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Onde:

J = corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator Juros = \left[\left(1 + \frac{taxa}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

taxa = 8,1191; e

DP = é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

Excepcionalmente, na data do pagamento da primeira Remuneração, deverá ser capitalizado ao valor de pagamento da Remuneração um prêmio equivalente ao somatório da Remuneração de 1 (um) Dia Útil no referido Período de Capitalização. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração da Remuneração acima descrito.

O pagamento da Remuneração será realizado, sem carência, nas datas previstas no Anexo I do Termo de Emissão das Notas Comerciais, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido em 13 de janeiro de 2023 e o último na respectiva Data de Vencimento de cada uma das séries, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do presente instrumento.

Fará jus aos pagamentos das Notas Comerciais aquele que seja titular das Notas Comerciais ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento previsto neste Termo.

Procedimento de Bookbuilding

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA Sênior, realizado pelos Coordenadores, em conjunto com a Devedora, para a definição do spread aplicável à remuneração dos CRA Sênior e, consequentemente, das Notas Comerciais Primeira Série, bem como a quantidade de CRA Sênior e, consequentemente de Notas Comerciais Primeira Série a serem subscritas e integralizadas, considerando a garantia firme de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding"). Para fins de esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária às Notas Comerciais Primeira Série e às Notas Comerciais Segunda Série.

Amortização Extraordinária

A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"), devendo a Emissora realizar a amortização extraordinária dos CRA na mesma proporção ("Amortização Extraordinária dos CRA"), a qualquer momento a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024. A Amortização Extraordinária Facultativa poderá englobar proporcionalmente as Notas Comerciais de todas as séries, ou somente as Notas Comerciais Primeira Série, a critério da Devedora.

A Devedora não poderá realizar a Amortização Extraordinária Facultativa em percentual superior a 50,00% (cinquenta por cento), de forma individual ou agregada, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série.

Resgate Antecipado Facultativo

A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Primeira Série, de forma individual ou em conjunto com as Notas Comerciais Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive, de acordo com os termos e condições previstas na Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Termo de Securitização.

Oferta de Resgate Antecipado

A qualquer momento a contar da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta dos CRA, a Devedora poderá realizar oferta de resgate antecipado para a totalidade (e não menos do que a totalidade) das Notas Comerciais Primeira Série, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, de acordo com os termos e condições previstas na Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Termo de Securitização.

Vencimento Antecipado das Notas Comerciais

A Emissora, o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Termo de Emissão de Notas Comerciais e, consequentemente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, diante da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado automático:

- i) inadimplemento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, devidas no âmbito do Termo de Emissão das Notas Comerciais, exceto se tal inadimplemento for sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do não pagamento, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios e da remuneração previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;
- ii) (a) pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou pelas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) pedido de falência da Devedora e/ou das Controladas Relevantes formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência da Devedora e/ou das Controladas Relevantes ou (d) qualquer procedimento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora e/ou das Controladas Relevantes que venha a ser criado por lei, desde que não elidido no prazo legal que vier a ser criado no âmbito de referida lei;
- iii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Devedora e/ou por suas Controladas Relevantes, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei ou a submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas Relevantes, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- iv) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- v) decisão em primeira instância prolatada por qualquer juiz ou tribunal ou cuja sua exigibilidade seja imediata (sem que seja possível obtenção ou não seja obtido efeito suspensivo após seu pedido) declarando a ilegalidade, nulidade, invalidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, do Termo de Emissão das Notas Comerciais, do Termo de Securitização ou de quaisquer de suas disposições;
- vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou suas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidoras), no mercado financeiro ou de capitais, nacional e internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao valor equivalente a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª (centésima décima sétima) Emissão, em série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("117 Emissão de CRA");

ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeiras disponíveis, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117 Emissão de CRA;

- vii)** prática, pela Devedora e/ou por qualquer Afiliada, ou ainda seus respectivos administradores, diretores, funcionários, de qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, por procedimento de ordem litigiosa, judicial ou extrajudicial, arbitral ou administrativa, o Termo de Emissão das Notas Comerciais e/ou o Termo de Securitização ou qualquer de suas respectivas disposições;
- viii)** caso o Termo de Emissão das Notas Comerciais ou o Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma, extinto, que não em decorrência do pagamento integral do Termo de Emissão das Notas Comerciais;
- ix)** vinculação das Notas Fiscais como objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas da Devedora;
- x)** cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais, sem a anuência prévia de Titulares de CRA Sênior, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- xi)** alteração ou modificação do objeto social da Devedora que (a) modifique a atividade principal da Devedora; ou (b) descaracterize a emissão do Termo de Emissão das Notas Comerciais pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável, salvo se expressamente autorizado pela Emissora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior;
- xii)** resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros prevista dos documentos societários da Devedora, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias do Termo de Emissão das Notas Comerciais ou esteja em curso qualquer Evento de Inadimplemento, ressalvado, entretanto, pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações que será permitido em qualquer situação;
- xiii)** aplicação dos recursos líquidos oriundos das Notas Comerciais em destinação diversa da descrita na Cláusula 2.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, sem prejuízo de imposição de penalidades pela CVM nos termos da Lei nº 11.076; ou
- xiv)** inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Controladas Relevantes, de qualquer sentença judicial condenatória e/ou qualquer decisão administrativa ou arbitral, contra a Devedora e/ou as Controladas Relevantes, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, pela Devedora e/ou pelas Controladas Relevantes, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117 Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeiras disponíveis, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117 Emissão de CRA; sem que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos da referida sentença ou decisão administrativa ou arbitral.

A Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, a exclusivo critério dos Titulares do CRA, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Termo de Emissão de Notas Comerciais e, conseqüentemente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos da Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização, diante da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado não automático:

- i)** abandono total ou de parte substancial ou paralisação total ou de parte substancial das atividades da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas Relevantes por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- ii)** protesto de títulos contra a Devedora e/ou qualquer Controlada Relevante, em valor, individual ou agregado, superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117 Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117 Emissão de CRA; salvo se, no prazo legal ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que for menor, a Devedora comprovar que (a) o protesto foi suspenso, cancelado ou sustado; ou (b) foram prestadas e aceitas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;
- iii)** descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão de Notas Comerciais, que (i) não seja devidamente sanada no prazo de cura específico aplicável àquela obrigação; ou (ii) em não havendo prazo de cura específico, não seja devidamente sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do descumprimento;
- iv)** caso as declarações prestadas pela Devedora no Termo de Emissão de Notas Comerciais comprovarem-se falsas, enganosas, incorretas, incompletas, inconsistentes ou insuficientes, na data em que foram prestadas;
- v)** inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora e das Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidoras), não relacionadas às Notas Comerciais e/ou aos CRA, contraídas no mercado financeiro ou de capitais, nacional e internacional e/ou em contratos de financiamento, pela Devedora, em valor individual ou agregado superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117 Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117 Emissão de CRA; que não sejam sanados nos prazos de cura previstos nos respectivos contratos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;
- vi)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, dispensas, inclusive as ambientais necessárias à manutenção das atividades desenvolvidas pela Devedora e suas Controladas Relevantes, exceto (a) no que se referir às licenças e/ou às aprovações em processo de renovação tempestiva e/ou que estejam sendo discutidas de boa-fé pela Devedora, nas esferas judicial ou administrativa, ou caso a Devedora comprove que, em decorrência de tal questionamento e enquanto este perdurar, a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização não será exigida, em qualquer caso, desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos de sua exigibilidade nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão referidos acima não ocasione um Efeito Adverso Relevante;

- vii)** violação, pela Devedora e/ou pelas suas Controladas Relevantes e seus administradores, empregados, agindo em nome e benefício da Devedora, das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura;
- viii)** celebração de contratos de empréstimos, adiantamentos, concessão de mútuos, ou qualquer outra modalidade de crédito entre a Devedora ou suas Controladas (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais) e suas Afiliadas (que não as Controladas da Devedora), exceto por operação ou série de operações realizada em condições equitativas de mercado (*arms' length*) ou em condições mais benéficas à Devedora ou às suas Controladas, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Devedora;
- ix)** questionamento judicial e/ou administrativo, prejudicial aos direitos da Emissora, por qualquer pessoa não mencionada na alínea (vii) da Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização, que vise anular, total ou parcialmente, a validade de cláusulas ou revisando parcialmente os termos e condições do Termo de Emissão de Notas Comerciais ou do Termo de Securitização, desde que tal questionamento não tenha sido elidido no prazo legal;
- x)** desapropriação, confisco de bens ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos ativos da Devedora, conforme demonstrações financeiras da Devedora mais recentes;
- xi)** venda ou transferência de ativo da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante, de valor individual ou agregado superior a 5% (cinco por cento) dos ativos totais da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante na Data de Emissão, calculado com base nas demonstrações financeiras mais recentes, exceto as vendas de estoque e carteira praticadas usualmente e conforme objeto social da Devedora;
- xii)** alteração ou transferência do controle acionário, direto ou indireto da Devedora, conforme aplicável, conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) nos casos em que tenha sido obtida expressa e prévia anuência da Emissora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior; ou (b) por alterações de Controle direto da Devedora, com o objetivo de constituição de sociedade holding e que não resultem em alteração do Controle indireto final da Devedora. Para fins do Termo de Securitização, não será considerada alteração na composição societária da Devedora qualquer alteração em favor de herdeiros e sucessores legais dos titulares do Controle na data de emissão do Termo de Emissão de Notas Comerciais;
- xiii)** fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora, conforme aplicável, que implique mudança de Controle da Devedora, direto e indireto, na forma prevista no item (xii) desta Cláusula, exceto (a) no caso de incorporação pela Devedora de qualquer Controlada; (b) no caso de criação de subsidiárias e filial, pela Devedora; ou (c) tenha sido obtida expressa e prévia anuência da Emissora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior;
- xiv)** não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Termo de Securitização;
- xv)** sentença judicial condenatória ou decisão administrativa, de exigibilidade imediata (sem efeito suspensivo), contra a Devedora ou suas Controladas Relevantes, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e benefício de tais empresas, relacionadas ao descumprimento da Legislação Socioambiental, exceto que não cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante ou um efeito reputacional adverso para a Devedora;
- xvi)** realização dos seguintes atos pela Devedora com relação ao Termo e aos Créditos do Agronegócio, em desconformidade com o previsto no Termo de Emissão de Notas Comerciais: cancelamento, revogação, rescisão, distrato ou qualquer forma de alteração, cessão, venda, alienação, transferência, permuta, conferência ao capital,

comodato, empréstimo, locação, arrendamento, dação em pagamento, instituição de usufruto ou fideicomisso, endosso, desconto ou qualquer outra forma de transferência ou disposição, inclusive por meio de redução de capital, ou constituição de ônus;

xvii) redução do capital social da Devedora, exceto: (a) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou (b) se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação dos Titulares de CRA Sênior, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para este fim;

xviii) caso a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes (atuando diretamente por meio de sua matriz ou por suas filiais): Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001.20; Ernst & Young Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001.25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001.11; ou KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001.29;

xix) se a Devedora ou suas Controladas Relevantes, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e benefício de tais empresas, de qualquer forma, incentivar a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, infringir os direitos dos silvícolas e/ou os direitos sobre as áreas de ocupação indígena, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura ou exceção; ou

xx) não observância do seguinte limite e índice financeiro ("Índice Financeiro"), em qualquer exercício social, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, da Devedora, a serem calculados pela Devedora anualmente e acompanhados pela Emissora em até 20 (vinte) dias após o recebimento das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício social encerrado, com as respectivas memórias de cálculo, sendo a primeira verificação a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 (inclusive) até o vencimento integral do Termo de Emissão de Notas Comerciais, a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA deverá ser igual ou inferior a 3,50x.

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

O Índice Financeiro acima relacionado deverá ser atendido durante toda a vigência do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Para fins de avaliação do cumprimento desta, serão utilizadas as demonstrações financeiras consolidadas auditadas por auditor independente autorizado pela CVM, que deverão ser encaminhadas pela Devedora à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, acompanhadas de memória de cálculo, em até 110 (cento e dez) dias contados do encerramento de cada exercício social. A primeira verificação de que trata este subitem ocorrerá com relação às demonstrações financeiras relativas a 31 de dezembro de 2022. A Devedora compromete-se, ainda, a prestar os esclarecimentos que a Emissora julgar necessários.

Para fins deste item, (1) "Dívida Líquida" corresponde à somatória, apurada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora: (a) do valor de principal, juros e, quando devidos, demais encargos, inclusive moratórios, das dívidas de curto e de longo prazo decorrentes de: (i) qualquer mútuo, financiamento ou empréstimo contraído com instituições financeiras ou não, exceto aqueles realizados entre a Devedora e coligadas ou controladas, (ii) títulos de renda fixa, conversíveis ou não, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, e (iii) instrumentos derivativos, (iv) avais e/ou fianças de dívidas de terceiros (que não Controladas da Devedora), menos (b) o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras; e (2) "EBITDA" significa o lucro operacional da Devedora antes do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, das receitas e despesas financeiras líquidas, da depreciação e amortização (incluindo de ágio ou outras), seguindo os princípios contábeis aplicáveis geralmente aceitos no Brasil.

Devedora

A Devedora tem por objeto social, nos termos do artigo 3 de seu contrato social: (a) com relação à Sede, sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres, produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, reembalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços e o comércio atacadista de soja e milho em grão; (b) com relação às filiais 04, 07, 08, 10, 12, 16 e 26, a fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres; (c) com relação à filial 17, fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres; (d) com relação à filial 49, fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres; (e) com relação às filiais 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56, comercialização e importação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres; (f) com relação à filial 57, produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, reembalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços e o comércio atacadista de soja e milho em grão.

Autorização para a Emissão das Notas Comerciais

A Devedora está autorizada a realizar a emissão das Notas Comerciais no âmbito da operação de securitização prevista no Termo de Securitização conforme Cláusula 11 do seu contrato social, sendo aprovada pelo administrador da Emitente, nos termos da Cláusula 11 do Contrato Social da Devedora, e em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 46 da Lei 14.195.

Prestação de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos

No âmbito da Emissão e da Oferta, não foi contratado prestador de serviços de consultoria especializada, gestão, custódia e cobrança de créditos inadimplidos, razão pela qual não consta do presente Prospecto descrição dos procedimentos adotados pela Emissora para verificar o cumprimento das obrigações de tais prestadores de serviços.

Assim, em caso de inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, a Emissora ou o Agente Fiduciário poderão promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível.

Procedimentos para recebimento e cobrança dos Créditos do Agronegócio e segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos Créditos do Agronegócio

A cobrança dos Créditos do Agronegócio será realizada pela Emissora em observância às disposições estabelecidas no Termo de Securitização.

A arrecadação, o controle e a cobrança dos Créditos do Agronegócio são atividades que serão realizadas pela Emissora, ou por terceiros por ela contratados, cabendo-lhes: **(i)** controlar a evolução dos Créditos do Agronegócio; **(ii)** controlar o recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos do Agronegócio, inclusive a título de pagamento ou vencimento antecipado dos Créditos do Agronegócio, deles dando quitação; e **(iii)** proceder à administração e alocação dos recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado.

De acordo com o Termo de Securitização, foi instituído o Patrimônio Separado sobre os Créditos do Agronegócio representado pelas Notas Comerciais, bem como todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações inerentes aos Créditos do Agronegócio, tais como multas, juros, penalidades, indenizações e demais acessórios eventualmente devidos, originados dos Créditos do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 e da Medida Provisória 1.103. Destacam-se do patrimônio da Emissora e constituem Patrimônio Separado, destinando-se especificamente à liquidação dos CRA, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

O Patrimônio Separado será liquidado na forma descrita na subseção "*Liquidação dos Patrimônio Separado*", na seção "*Informações Relativas aos CRA e à Oferta*", localizado na página 64 deste Prospecto Definitivo.

Principais características da Devedora

Para maiores informações sobre a Devedora, vide seção "*Informações Relativas à Devedora*" na página 153 deste Prospecto, bem como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020, 2021 e informações financeiras intermediárias do período de três meses findo em 31 de março de 2022.

Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Os Créditos do Agronegócio são representados pelas Notas Comerciais, com um único subscritor. Nesse contexto, a Devedora emitiu as Notas Comerciais especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da Oferta. Não existem, na data deste Prospecto, informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Adicionalmente, a Devedora emitiu, em 21 de setembro de 2021, certificados de direitos creditórios do agronegócio, em favor da Emissora, como lastro dos certificados de recebíveis do agronegócio, em série única, da 117ª (centésima décima sétima) emissão da Emissora, cada um com valor nominal de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com vencimento em 14 de outubro de 2024.

Dessa forma, para fins do disposto no item 2.6. do Anexo III-A da Instrução CVM 400 e do item 1.1.16.13.9 do Ofício-Circular nº 1/2021-CVM/SER, a Devedora apresenta abaixo as informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamentos a todo e qualquer título emitido pela Devedora:

- a) Não houve qualquer inadimplemento, perda, relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta; e
- b) Não houve qualquer pré-pagamento relativo a todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, compreendendo o período dos 3 (três) últimos anos imediatamente anteriores à data da Oferta.

Adicionalmente, no período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente 19,37% dos CRA de sua emissão, com lastro de emissão de outras empresas (lastro corporativo), foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

Contudo, não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Emissora e os Coordenadores declaram, nos termos do item 2.7 do Anexo III-A da Instrução CVM 400, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de Créditos do Agronegócio da mesma natureza aos Créditos do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais, adquiridos pela Emissora para servir de lastro à presente Emissão, ou seja, todo e qualquer título de dívida emitido pela Devedora, e não haver obtido informações adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, consistentes e em formatos e bases de dados passíveis de comparação relativas às emissões de certificados de recebíveis do agronegócio que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão, que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

Nível de concentração dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são devidos unicamente pela Devedora, possuindo, dessa forma, concentração de 100% (cem por cento) em um único devedor.

Informações Adicionais para fins do Código ANBIMA

Indicar se é ou não crédito performado

Os direitos creditórios do agronegócio vinculados à presente Emissão são performados, tendo em vista que (i) na data da sua vinculação, todos os direitos creditórios do agronegócio decorrentes das Debêntures a serem vinculados aos CRA estarão emitidos e serão títulos de crédito válidos, existentes, verdadeiros e exigíveis na forma da legislação aplicável; e (ii) a Emissora pagará o preço de integralização das Debêntures à Devedora, na Data de Integralização das Debêntures.

Fase da cadeia do agronegócio em que o lastro está inserido, tais como, fase de produção, comercialização, beneficiamento e/ou industrialização dos direitos creditórios

Nos termos da Seção “Destinação dos Recursos”, na página 90 do presente Prospecto Definitivo, os recursos advindos da emissão de Debêntures serão destinados exclusivamente a produtores rurais, por meio da aquisição, pela Devedora, de batata consumo “*in natura*”, como matéria-prima de atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23, § 1º da Lei 11.076, nos termos do Orçamento descrito no Anexo IV do Termo de Emissão das Notas Comerciais, no Anexo X ao Termo de Securitização e na seção “Destinação dos Recursos” deste Prospecto Definitivo.

Destinação final dos recursos

Vide Seção “Destinação dos Recursos”, na página 90 do presente Prospecto Definitivo.

Critérios para caracterização de produtores rurais, suas cooperativas e terceiros

Vide Seção “Destinação dos Recursos”, na página 90 do presente Prospecto Definitivo.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

O investimento nos CRA Sênior envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA Sênior objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização constante do Anexo V deste Prospecto. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e neste Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA Sênior, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser afetados de forma adversa e relevante por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

Este Prospecto contém, e o Prospecto Definitivo conterá, apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e sobre a Devedora, significa dizer que o risco e/ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Deve-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA Sênior podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a este Prospecto.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora e a Devedora não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não podem prevê-las. Os negócios, os

resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- expansão ou retração da economia;
- alterações nas legislações fiscais e tributárias;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

As políticas adotadas pelo Governo Federal poderão afetar negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA. Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras.

Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco” deste Prospecto.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito relevante desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real). Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação acumulada do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que foi de

4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,41%, 2015 em 10,67%, 2016 em 6,28%, 2017 em 2,94%, 2018 em 3,75%, 2019 em 4,31% e 2020 em 4,52%. Até junho de 2020, a inflação acumulada nos últimos 12 meses se encontrava em 8,35%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento, podendo afetar adversamente os Titulares de CRA.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora e da Devedora, impactando adversamente a condição financeira da Devedora, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil.

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode impactar o preço de grãos como a soja e o milho, bem como influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos negativos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, particularmente em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia, podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Devedora e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica



brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Atualmente, a Devedora possui contratos de importação celebrados com empresas russas e mudanças na política de exportação desses produtos poderão impactar negativamente a economia brasileira, a Devedora e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro, o que pode afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir executar as medidas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. Em 31 de dezembro de 2021, a classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) pela Fitch era de "BB-", com "perspectiva negativa" e "BB-/B", com "perspectiva estável" pela Standard & Poor's e de "Ba2" pela Moody's América Latina, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Risco decorrente da pandemia de COVID-19

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado de capitais e o mercado do agronegócio, os CRA, a Devedora e o resultado de suas operações. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou

MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações da Devedora. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado do agronegócio. Surto, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho da Devedora, bem como afetar a valorização dos CRA e de seus rendimentos.

Redução de liquidez dos CRA

A pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado. Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelos CRA nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Em virtude de tais riscos, os Titulares de CRA poderão encontrar dificuldades para vender os CRA, em prazo, preço e condições desejados ou contratados. Até que a venda ocorra, os Titulares de CRA permanecerão expostos aos riscos associados aos CRA.

Redução da capacidade de pagamento da Devedora

A pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado. Nesse contexto, a Devedora sofrerá maior pressão sobre sua liquidez e, para preservar seu caixa e suas atividades, podem não pagar os valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, lastro dos CRA, impactando negativamente a remuneração devida aos Titulares de CRA.

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado, é possível que a Devedora venha alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das Notas Comerciais, lastro dos CRA. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso em seu investimento.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora, a Devedora e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e/ou da Devedora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora e/ou a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Emissora, da Devedora e seus respectivos resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Além disso, investigações de autoridades podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactar negativamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira. Não podemos prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não podemos prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Por fim, incertezas em relação à implementação, pelo governo de Jair Bolsonaro, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e, sobretudo, previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros causando, por consequência, um efeito adverso no preço de mercado dos CRA.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, China, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O Brasil está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, e (iv) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente a situação financeira da Emissora e da Devedora, e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, parte da matéria-prima que adquirimos para a fabricação dos nossos produtos é fornecida em um percentual relevante por empresas russas e ucranianas. O conflito na Ucrânia já influenciou e poderá continuar a influenciar (inclusive em maior grau) no fornecimento desses insumos, podendo aumentar os nossos custos, nos impactando de forma adversa e relevante.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país. A economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não possui jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações onde haja certa insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão da regulamentação recente, **(i)** interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como **(ii)** proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a certificados de recebíveis do agronegócio e de sua paulatina consolidação, levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEU LASTRO E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário.

RISCOS DE FORMALIZAÇÃO DO LASTRO DA EMISSÃO

O Termo de Emissão de Notas Comerciais deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados a Créditos do Agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Falhas na elaboração e formalização do Termo de Emissão de Notas Comerciais, de acordo com a legislação aplicável, bem como falhas na subscrição das Notas Comerciais podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA.

Risco de origemação e formalização dos Créditos do Agronegócio

Problemas na origemação e na formalização dos documentos referentes aos Créditos do Agronegócio podem ensejar o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, causando prejuízos aos Titulares de CRA.

Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e/ou Resgate Antecipado das Notas Comerciais. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas Controladas e, consequentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícolas. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. **A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.**

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada, ou no caso de alterações legislativas, a alienação dos CRA no mercado secundário se sujeitaria à incidência do imposto de renda sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, de acordo com as alíquotas regressivas, previstas para os investimentos de renda fixa, em conformidade com o artigo 1º da Lei 11.033. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há qualquer garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA com liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA Sênior poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA Sênior por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA Sênior pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA Sênior poderá causar prejuízos ao seu titular. Os CRA Subordinados serão destinados apenas a sócios da Devedora, podendo impactar na liquidez dos CRA Sênior.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização pela Emissora dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da Emissão depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais, e compreendem, além dos respectivos Valor Nominal, remuneração, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta

com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.** Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA

Não foi e nem será constituída qualquer garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito adverso relevante no pagamento dos CRA.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de Amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos do Agronegócio nas hipóteses previstas na Termo de Emissão de Notas Comerciais, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Notas Comerciais pode afetar adversamente os CRA

É importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Créditos do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Notas Comerciais. Uma vez que o pagamento da Amortização dos CRA e da Remuneração depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária dos CRA

Poderá haver o Resgate Antecipado dos CRA, em caso de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, de forma individual ou em conjunto com os CRA Subordinados; (ii) Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais; (iii) Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (iv) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (v) não definição do índice substitutivo do IPCA, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais; (vi) qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização; ou (vii) declaração, pelos Titulares de CRA, do vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização. Nesses casos, os CRA serão resgatados antecipadamente e poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA ou a Devedora poderá não ter recursos

para arcar com o valor a ser resgatado, nos termos do Termo de Securitização. Consequentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois **(i)** não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; **(ii)** a rentabilidade dos CRA poderia ser afetada negativamente; e **(iii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Guarda Eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, as Pessoas Vinculadas puderam participar da Oferta, mediante apresentação de Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, desde que não fosse verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA Sênior inicialmente ofertados (sem considerar os CRA Sênior emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), pois neste caso, os Pedidos de Reserva celebrados ou ordens de investimento, conforme o caso, enviadas, conforme o caso, por Pessoas Vinculadas seriam automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e sendo certo que essa regra não será aplicável ao Formador de Mercado, se contratado, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez dessas CRA Sênior posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA Sênior por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA Sênior que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Resolução CVM 80, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas neste Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e da Devedora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes neste Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Emissora

Considerando que os Auditores Independentes da Emissora não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes deste Prospecto, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas pelos Auditores Independentes da Emissora.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17 e do artigo 13, inciso II da Lei n 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Créditos do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Créditos do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Notas Comerciais. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Termo de Emissão de Notas Comerciais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as

novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, nos termos do Termo de Securitização, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares de CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares de CRA de receber os valores a eles devidos.

Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto no Termo de Securitização, haverá possibilidade de a Emissora realizar Resgate Antecipado dos CRA, a Amortização Extraordinária dos CRA ou uma Oferta de Resgate dos CRA. A Emissora, uma vez verificada a ocorrência de um evento de Resgate Antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização e neste Prospecto, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado, podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Uma vez verificada a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o descumprimento pela Devedora de sua obrigação de promover o pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Termo de Emissão de Notas Comerciais e/ou no Termo de Securitização.

Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao vencimento antecipado das Notas Comerciais, e a consequente possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, **na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao Resgate Antecipado dos CRA; e (ii) dado os prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRA que poderá deliberar sobre tais eventos, conforme o caso, não é possível assegurar que o Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.**

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Além da hipótese de insolvência da Emissora, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral dos Titulares de CRA, a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme Cláusula 13 do Termo de Securitização. Em Assembleia Geral dos Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, que poderá ser, inclusive, outra companhia securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral dos Titulares de CRA de promover a liquidação do Patrimônio Separado, tal decisão não acarreta, necessariamente, um evento de vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais, e, por conseguinte, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao Resgate Antecipado dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois **(i)** não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou dos eventos de Resgate Antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e **(ii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Emissora

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Inexistência de classificação de risco dos CRA

A não emissão de relatório de classificação de risco para os CRA pode resultar em dificuldades adicionais na negociação dos CRA em mercado secundário, uma vez que os investidores não poderão se basear no relatório de rating para avaliação da condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e, portanto, impactar o recebimento dos valores devidos no âmbito dos CRA. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRA por tais investidores.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação". Nesse sentido, as Notas Comerciais e os Créditos do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização

dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Risco decorrente do descasamento da Remuneração das Notas Comerciais e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) dias contado do recebimento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Notas Comerciais serão feitos com base no IPCA, ambos divulgados com 2 (dois) dias de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Notas Comerciais.

No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) dias de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que o IPCA divulgado nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta do Patrimônio Separado

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Créditos do Agronegócio fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Créditos do Agronegócio em outra conta, que não a Conta do Patrimônio Separado, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Créditos do Agronegócio, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Créditos do Agronegócio.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito relevante adverso no pagamento dos CRA.

Possibilidade de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial Devedora

A Devedora está sujeita à falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada. A ocorrência de qualquer um destes eventos poderá causar o bloqueio de recursos da Devedora, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pelo agente de cobrança judicial. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos.

Risco de recomposição do Fundo de Despesa pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que os poderá afetar negativamente. Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelos Patrimônios Separados e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplimentos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para o investidor.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** terá taxas de crescimento sustentável; e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Mudanças significativas nas políticas de comércio exterior no Brasil e em outros países, bem como a imposição de restrições ao comércio internacional podem afetar adversamente os nossos negócios

A economia mundial pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional e por medidas restritivas à importação de matéria prima, inclusive fertilizantes intermediários, e exportação de produtos relacionados à produção agropecuária, tais como quotas, ou suspensões à importação ou exportação, adotadas por determinados países, inclusive em decorrência de questões geopolíticas ou pandemias (como a atual pandemia da COVID-19), poderão reduzir substancialmente os volumes de comércio internacional do setor agrícola e, conseqüentemente, o desempenho da produção da Devedora e comercialização, e dos clientes da Devedora, afetando, adversamente os negócios e resultados financeiros.

Mesmo depois da diminuição do surto de COVID-19, a Devedora pode sofrer impactos materialmente adversos em nossos negócios como resultado de um impacto econômico global, incluindo qualquer recessão ou desaceleração econômica. Dessa forma, períodos de incertezas econômicas poderão levar a redução do volume de vendas dos produtos, de maneira que, a perda de um cliente significativo ou uma redução substancial nas vendas, poderá gerar uma alteração adversa nos termos de negociação com os clientes e, conseqüentemente, nossa condição financeira e resultados operacionais.

A Devedora pode sofrer prejuízos significativos em razão da inadimplência por parte de seus clientes em sua carteira de crédito, o que pode ter impacto adverso em seu negócio e em sua situação financeira

A capacidade dos clientes de cumprir suas obrigações tempestivamente está diretamente relacionada à sua capacidade e estabilidade financeira, de maneira que, uma crise econômica acrescido a um baixo desempenho econômico em geral, podem aumentar o número de clientes inadimplentes. Nessa ótica, os clientes adquirem os produtos da Devedora e podem realizar pagamento a prazo, e, portanto, fatores adversos que influenciam as condições macroeconômicas brasileiras, tais como a redução do nível da atividade econômica, a desvalorização do Real, a inflação, o aumento das taxas domésticas de juros e/ou do nível de desemprego podem implicar inadimplência dos clientes, causando efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira e nos resultados operacionais da Devedora.

Adicionalmente, haja vista a atual situação macroeconômica brasileira, associada à recente pandemia de COVID-19, que levou a um período prolongado de fechamento de locais de trabalho, paralisações comerciais e outras restrições semelhantes, não podemos garantir que as medidas adotadas por nós para realização de cobrança de pagamentos de eventuais clientes inadimplentes serão suficientes e efetivas para manter o atual nível de inadimplência de seus clientes. Caso o índice de inadimplência aumente, os negócios, resultados operacionais e/ou nossa situação financeira da poderão ser adversamente afetados.

Os negócios da Devedora são dependentes dos preços de commodities e de sua oferta e demanda global, que estão sujeitas a volatilidade e incerteza e, portanto, os resultados da Devedora podem flutuar substancialmente.

Os negócios da Devedora dependem substancialmente dos preços das *commodities*, sobretudo dos fertilizantes intermediários que representam nossos principais custos, e dos grãos de milho, soja e sorgo que representam as principais receitas dos clientes da Devedora. Os preços das *commodities* e a indústria que atuamos, a nível global, são caracterizados por períodos cíclicos de preços mais altos e maior lucratividade, seguidos por excesso de oferta, levando a períodos de preços mais baixos, de menor lucratividade ou de perdas e são sensíveis às mudanças nacionais e internacionais na oferta e demanda. Como resultado da volatilidade dos preços desses itens, os resultados da Devedora também podem flutuar substancialmente e podem passar por períodos de queda nos preços de seus produtos e aumento dos custos de nossas matérias-primas e insumos, o que pode afetar negativamente os resultados da Devedora. A Devedora não pode assegurar que será capaz de se adaptar adequadamente a qualquer ciclicidade ou volatilidade, o que pode ter um efeito adverso sobre nossas operações e resultados financeiros.

A Devedora atua em um setor competitivo e um aumento da concorrência poderá reduzir sua rentabilidade.

Os setores de fertilizantes e insumos agropecuários em que a Devedora atua são competitivos e fragmentados, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado, sendo que os principais fatores de diferenciação entre os concorrentes são os preços e os serviços de suporte oferecidos. Nos setores de atuação da Devedora, a Devedora compete com empresas de pequeno, médio e grande porte nacionais, assim como multinacionais de grande porte, (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, (ii) na obtenção de *commodities* para seus processos produtivos, e (iii) na busca de compradores em potencial de seus produtos. Os concorrentes da Devedora podem contar com melhores recursos financeiros, de marketing e de pesquisa e desenvolvimento, bem como podem estar mais bem preparados para enfrentar situações econômicas e de mercados adversas e, conseqüentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Além disso, alguns dos concorrentes da Devedora atuam em diversas áreas e em diversos países, dessa forma dependem menos de ganhos com a venda de insumos agropecuários no Brasil. Alguns podem ter custos reduzidos por terem acesso a determinadas matérias-primas e maior integração na cadeia de produção de fertilizantes, colocando a Devedora em uma posição de desvantagem competitiva.

O sucesso dos concorrentes da Devedora pode tornar seus produtos menos competitivos no mercado, resultando em vendas abaixo das expectativas e resultados anteriores. Devido a competição no negócio de fertilizantes, a Devedora pode não conseguir repassar total ou parcialmente futuros aumentos nos preços das matérias-primas aos seus clientes e, consequentemente, a rentabilidade e/ou vendas podem sofrer uma redução. Alguns dos concorrentes têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, sua capacidade financeira poderá sofrer consequências.

A Devedora pode não ser bem-sucedida em sua estratégia e na política de concessão de crédito a produtores, o que poderá causar um efeito adverso em seus negócios, em sua situação financeira e em seus resultados operacionais.

Como parte das operações da Devedora, concedemos crédito na forma de insumos para seus clientes. A Devedora possui um processo formal de concessão de crédito às pessoas físicas e aos grupos econômicos, por meio do qual as informações importantes para tomada de decisão da referida concessão (tais como imposto de renda, dados da propriedade e restrições ambientais e financeiras) são analisadas e registradas em sistema específico. A partir de tal registro, é definido um grau de risco para cada cliente.

A Devedora está exposta às seguintes falhas na avaliação de concessões do crédito aos seus clientes:

- Ocorrência de falha na análise de crédito do cliente, devido à ausência de documentação de suporte à avaliação da capacidade e regularidade financeira, ambiental, imobiliária e produtiva do cliente;
- Ocorrência de falhas na formalização das garantias por parte da Devedora; e
- Não ocorrência de plantio do produtor na área financiada pela Devedora, caracterizando fraudes, em que o produtor revende tais insumos a terceiros. Pode haver, portanto, risco de redução de receita do produtor e aumento do risco de inadimplência perante à Devedora.

Tais riscos podem inviabilizar e/ou prejudicar as ações de recuperação de crédito, deixando a Devedora mais suscetível à inadimplência, o que pode resultar em um efeito adverso nos níveis de perdas com devedores duvidosos e, portanto, nos resultados da Devedora.

Variações climáticas podem afetar negativamente o ciclo agropecuário nas regiões onde a Devedora atua, prejudicando o plantio ou a colheita de seus clientes e resultando em perda de produtividade nas lavouras.

Os clientes da Devedora podem ser impactados por variações de padrões e condições climáticas, tais como alterações de padrão de precipitação pluvial, escassez de água, alteração no nível do mar, mudança nos padrões e intensidades das chuvas, alterações nos níveis de temperatura, dentre outros fatores, que poderão resultar em efeitos bruscos nos ciclos produtivos de suas *commodities*. Condições climáticas adversas que possam atrasar ou interromper intermitentemente o trabalho no campo ou diminuir a produtividade durante as estações de plantio e cultivo, podem reduzir, por prazo indeterminado, a utilização/aquisição, pelos clientes da Devedora, de sementes, nutrientes agrícolas ou produtos de proteção à lavoura que oferece. Adicionalmente, parte do pagamento efetuado pelos clientes da Devedora é realizado mediante permuta (Contratos de *Barter*), com a entrega de grãos, que a Devedora revende, que podem ser afetados ou sofrer atrasos com as mudanças climáticas. Os riscos das mudanças climáticas também podem piorar dependendo do tempo de respostas políticas, regulatórias, tecnológicas, jurídicas e de mercado para sua mitigação, agravando ainda mais a situação da Devedora e de seus clientes.

O impacto adverso de variações climáticas nos negócios dos clientes da Devedora pode aumentar a inadimplência desses com a Devedora e, como consequência, os custos para manter suas atividades e/ou necessidade de capital para refinarçar os clientes podem aumentar, afetando, adversamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora.

A Devedora pode realizar operações de hedge cambial, que podem acabar prejudicando seu desempenho financeiro.

A Devedora está exposta a riscos de mercado decorrentes da condução das suas atividades comerciais, e, principalmente, riscos relacionados a mudanças, direta ou indiretamente, nos preços das *commodities*, nas taxas de câmbio e nas taxas de juros.

A Devedora pode realizar operações de *hedge*, envolvendo contratos derivativos, futuros, a termo, opções e *swaps* de *commodities* e taxa de câmbio para compra de insumos em moedas estrangeiras. Em contrapartida, as operações de *hedge* envolvem riscos, pois podem nos expor a perdas financeiras, por exemplo, se a outra parte do contrato de *hedge* não cumprir com suas obrigações, ou em caso de alteração na variação esperada entre o preço subjacente ao contrato de *hedge* e o preço real das mercadorias ou da taxa de câmbio.

Como as posições no mercado de derivativos podem ser ajustadas a valor de mercado, na medida em que os preços de mercado dos produtos excederem o preço fixado de acordo com as práticas de *hedge* da Devedora, os resultados serão inferiores àqueles que teriam sido obtidos se a Devedora não tivesse realizado tais operações, em razão da fixação a preço desfavorável quando da compra dos insumos ou da venda dos produtos e em virtude das despesas para manutenção das posições no mercado de derivativos. Dessa forma, o desempenho operacional e financeiro da Devedora poderá ser adversamente afetado durante os períodos em que os preços das mercadorias aumentarem. Alternativamente, pode-se optar pela não realização de transações de *hedge* no futuro, o que afetaria adversamente o desempenho operacional e financeiro nos períodos em que taxa de câmbio aumentasse ou os preços das *commodities* diminuíssem.

Ainda, as estratégias de *hedge* da Devedora podem não ser completamente eficazes na valoração dos efeitos das variações cambiais ou de *commodities* em sua posição econômica, podendo afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

O ritmo de crescimento de vendas da Devedora pode não ser contínuo.

Os fatores mais importantes para o crescimento das vendas da Devedora consistem no: (i) crescimento da produção de *commodities* agrícolas no Brasil; (ii) capacidade de abertura de novas lojas e novos mercados; (iii) aumento de representatividade (*share*) nos clientes atuais e atração de novos clientes; (iv) atualização das políticas de fidelidade e *marketing*; (v) concorrência; (vi) excelência na prestação dos serviços; e (vii) a capacidade da Devedora de realizar novos investimentos. Os fatores mais importantes para o crescimento das vendas consistem no: (i) crescimento da produção de *commodities* agrícolas no Brasil; (ii) capacidade de abertura de novas lojas e novos mercados; (iii) aumento de representatividade (*share*) nos clientes atuais da Devedora e atração de novos clientes; (iv) atualização das políticas de fidelidade e *marketing*; (v) concorrência; (vi) excelência na prestação dos serviços; e (vii) a capacidade da Devedora de realizar novos investimentos. Os projetos de expansão de vendas e dos negócios existentes podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno financeiro inicialmente esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer o ritmo de crescimento de vendas são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão de obra capacitadas; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias.

Outro aspecto a ser considerado é que a implementação de projetos de expansão, bem como crescimento de vendas poderão ser impactados por dificuldades operacionais não previstas e exigir recursos financeiros e mão-de-obra adicionais, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades já existentes. Dessa forma, a alteração de quaisquer dos itens indicados acima, entre outros, resultando em consequências financeiras, pode impactar negativamente o ritmo de crescimento das vendas e, conseqüentemente, os negócios e resultados operacionais da Devedora.

Mudanças significativas no mercado agrícola, tais como mudanças tecnológicas, podem ter um impacto negativo nos negócios da Devedora.

O mercado agrícola tem apresentado rápidas mudanças resultantes de fatores como a consolidação de *players* na cadeia da agricultura e da indústria de insumos, mudanças climáticas e avanços tecnológicos. O desenvolvimento de novas tecnologias possibilita a criação de novas ferramentas e procedimentos, como por exemplo, o desenvolvimento de sementes que requeiram menos nutrientes para plantio, o desenvolvimento de substitutos totais ou parciais para estes produtos ou desenvolvimentos na aplicação de nutrientes para as culturas, como, por exemplo, melhor uso de nutrientes ou eficiência através do uso da agricultura de precisão. Tais inovações tecnológicas possuem potencial para afetar adversamente a demanda pelos produtos comercializados da Devedora e, portanto, podem impactar negativamente nos seus resultados.

Adicionalmente, a Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, nem como estas tecnologias serão criadas e/ou absorvidas pelos concorrentes ou os custos associados à adoção dessas novas tecnologias. Caso os competidores da Devedora desenvolvam soluções mais eficientes, a Devedora poderá sofrer com dificuldades para manter a competitividade, o que poderá afetar seus resultados.

Além disso, mudanças sociais que influenciam a demanda a longo prazo pelos produtos e serviços comercializados da Devedora, tais como o crescimento populacional e as mudanças nos hábitos alimentares da população, poderão ter um impacto negativo sobre sua estratégia e o seu desempenho financeiro.

Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos clientes da Devedora, afetando suas capacidades de honrar compromissos já contratados ou de realizarem novas contratações.

As lavouras atuais e futuras dos clientes da Devedora estão expostas a diversos tipos de pragas e doenças, que, se não combatidas efetiva e tempestivamente, podem afetar suas produções, destruindo parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safras, bem como afetar, receitas e perfil de crédito. Além das pragas e doenças já existentes, poderá haver mutação dos tipos atualmente existentes ou surgir novas pragas ou doenças que poderão afetar adversamente e, até mesmo, destruir por completo as lavouras dos clientes da Devedora ou demandar mais investimentos por parte destes para salvarem seus negócios. Caso a produção nas lavouras dos clientes seja impactada adversamente, as condições financeiras dos clientes podem ser negativamente afetadas, diminuindo suas capacidades de honrar seus compromissos financeiros com a Devedora, aumentando a inadimplência e diminuindo a demanda de seus clientes pelos seus produtos, incluindo suas sementes, insumos, fertilizantes e defensivos agrícolas. Consequentemente, os negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor de valores mobiliários da Devedora podem ser adversamente afetados.

A Devedora não pode garantir que conseguirá obter logística de transporte adequada para que os seus produtos cheguem tempestivamente até seus destinos ou que recebam matérias-primas e produtos para revenda que usam em nossas operações.

A Devedora depende do transporte terceirizado (sobretudo dos modais rodoviário e ferroviário) para entrega dos produtos que comercializa e para recepção das matérias-primas e produtos para revenda. As operações desses prestadores de serviço de logística de transporte poderão ser parcial ou totalmente paralisadas, temporária ou permanentemente, como resultado de gargalos, ineficiências logísticas e eventos adversos nos modais que a Devedora utiliza para receber insumos e transportar produtos, tais como condições precárias, bloqueios, roubos, furtos, acidentes, necessidade de adoção de rotas alternativas mais longas e custosas, greves ou paralisações (tais como a greve dos caminhoneiros ocorrida em 2018), desastres naturais ou eventos catastróficos, questões ambientais, interrupção em qualquer ou todos os sistemas de infraestrutura de transporte, dentre outros, podem levar a atrasos no recebimento de insumos e entregas de produtos, alterações no fluxo de seu processo produtivo e/ou o inadequado processamento de nossos produtos, o que pode impossibilitar que a Devedora cumpra com seus compromissos e gerar custos adicionais de ineficiência e prejuízos financeiros e reputacionais, impactando negativamente seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e no valor de valores mobiliários.

A Devedora depende de sistemas de tecnologia e gerenciamento de informação e de telecomunicações para administrar seus negócios. Falhas ou interrupções nos sistemas fornecidos por terceiros, bem como incidentes de segurança cibernética, podem ter um impacto adverso nos seus negócios.

As operações da Devedora dependem em grande parte do fornecimento ininterrupto de nossos sistemas de tecnologia e de gerenciamento de informação (próprios e fornecidos por terceiros), que são importantes ferramentas para seu controle e acompanhamento de logística, transporte, armazenamento, custos, faturamento e de nossos ativos relevantes.

Tais sistemas podem sofrer falhas ou interrupções decorrentes de falta de energia, falhas na rede de computadores ou de telecomunicações, vírus de computador, falhas de segurança, ataques cibernéticos, erros de operação causados por funcionários ou por terceiro contratado ou, ainda, decorrentes de desastres naturais como incêndios, enchentes e terremotos. Caso a Devedora não seja capaz de efetuar os reparos e restabelecê-los a tempo, as operações e controles operacionais e financeiros da Devedora podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente suas operações. Além disso, caso a Devedora não seja capaz de atualizar estes sistemas de maneira constante, de modo a acompanhar a velocidade do desenvolvimento tecnológico, suas operações e processos produtivos podem se tornar obsoletos e ineficientes, o que pode afetar adversamente a busca por seus produtos e, conseqüentemente, seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor de valores mobiliários poder ser adversamente afetados.

A Devedora está sujeito à ocorrência de determinados incidentes relacionados à segurança cibernética, incluindo: (i) a invasão dos nossos sistemas de informações e plataformas de tecnologia por terceiros mal intencionados; (ii) a infiltração de *malware* (vírus de computador), contaminação (intencional ou acidental) das redes e sistemas de terceiros com os quais a Devedora compartilha dados; e (iii) o acesso e divulgação não autorizado de informações confidenciais e/ou dados privados por pessoas dentro ou fora da Companhia e ataques cibernéticos, que causam degradação dos sistemas ou indisponibilidade de serviços.

A Devedora pode incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou aprimorar as medidas de proteção contra esses ataques, ou investigar ou remediar qualquer vulnerabilidade ou violação resultante ou comunicar ataques cibernéticos aos seus clientes.

Eventuais perdas de segredos comerciais ou de outras informações comerciais sensíveis e a divulgação de dados pessoais ou a interrupção das suas operações podem afetar negativamente os resultados financeiros da Devedora.

A Devedora é constituída sob a forma de sociedade limitada.

A Devedora é constituída sob a forma de sociedade limitada nos termos previstos no Código Civil e suas informações financeiras não são divulgadas ao público. Desta forma, os Titulares de CRAs poderão encontrar dificuldades em obter nossas informações financeiras adicionais, além daquelas indicadas neste Prospecto.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças.

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população. As atividades da Devedora a expõem a constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável. Adicionalmente, a Devedora está obrigada a obter licenças emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos de suas operações, como eventual necessidade de compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde de seus funcionários. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças, assim como a não obtenção e/ou renovação das referidas autorizações e licenças junto com o contínuo exercício de suas atividades, podem resultar em multas, sanções criminais, revogação de licenças de operação, autos de infração, apreensão de produtos e/ou na proibição de exercício das

suas atividades, de abrir e operar nossas unidade e/ou interdição ou fechamento as unidades, e expor-nos, bem como nossos representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividade sem as devidas licenças e autorizações ambientais, tendo impacto adverso relevante em suas operações e no exercício de suas atividades e, conseqüentemente, afetar adversamente o fluxo de pagamento dos CRAs.

A Devedora pode ser adversamente afetada por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros contratados.

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pela Devedora, a Devedora pode contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores vinculados a ela. A Devedora poderá ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente seus resultados, o que poderá afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos CRAs.

Resultados desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem afetar negativamente os negócios e a situação financeira da Devedora.

No curso normal dos negócios, a Devedora está envolvida em disputas fiscais, ambientais, cíveis, dentre outras, e pode se envolver em outras disputas fiscais, cíveis (inclusive ambientais) e trabalhistas que podem, em caso de decisão desfavorável, envolver reivindicações monetárias significativas. O resultado desfavorável em um processo judicial arbitral relevante, bem como a legislação e a regulamentação aplicáveis poderão resultar na obrigação de desembolso de valores substanciais ou a penalidades civis e criminais, o que pode afetar material e adversamente as vendas, reputação, a condição financeira e os resultados das operações. Dessa forma, as decisões adversas que têm impactos econômicos relevantes nos negócios da Devedora poderão afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos CRAs, causando prejuízos financeiros aos Titulares dos CRAs.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora depende do registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

O objeto da companhia securitizadora e os patrimônios separados

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e da Medida Provisória nº 1.103, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Medida Provisória nº 1.103 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Risco Operacional

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a

substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco de Potencial Conflito de Interesses decorrente de Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção "Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora" deste Prospecto, o Coordenador Líder celebrou um acordo de parceria com sociedade do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os investidores.

Os fatores de risco relacionados à Emissora constantes do seu formulário de referência, o qual pode ser obtido no endereço eletrônico da CVM (www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", selecionar o "Período de Entrega", pesquisar "FRE – Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do Formulário de Referência ativo), ficam expressamente incorporados a este Prospecto por referência, como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, alteração de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos comerciais

Os subprodutos da derivados da produção de milho e soja são commodities importantes no mercado internacional. Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora e, consequentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade das milho e soja. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos às milho e soja. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.

Avanços tecnológicos

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por milho e soja, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e, conseqüentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Visão geral do setor de securitização de Créditos do Agronegócio

A securitização no agronegócio consiste basicamente na antecipação de recursos provenientes da comercialização de determinados produtos agropecuários.

Em razão da importância para a economia brasileira, comprovada pela sua ampla participação no nosso PIB, o agronegócio historicamente esteve sempre associado a instrumentos públicos de financiamento. Esse financiamento se dava principalmente por meio do SNCR, o qual representava políticas públicas que insistiam no modelo de grande intervenção governamental, com pequena evolução e operacionalidade dos títulos de financiamento rural instituídos pelo Decreto-Lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967, tais como: (i) a cédula rural pignoratícia; (ii) a cédula rural hipotecária; (iii) a cédula rural pignoratícia e hipotecária; e (iv) a nota de crédito rural.

Porém, em virtude da pouca abrangência desse sistema de crédito rural, se fez necessária a reformulação desta política agrícola, por meio da regulamentação do financiamento do agronegócio pelo setor privado. Assim, em 22 de agosto de 1994, com a publicação da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme em vigor, foi criada a cédula de produto rural, que pode ser considerada como o instrumento básico de toda a cadeia produtiva e estrutural do financiamento privado agropecuário. A cédula de produto rural é um título representativo de promessa de entrega de produtos rurais, emitido por Produtores Rurais, incluindo suas associações e cooperativas. Em 2001, com as alterações trazidas pela Lei nº 10.200, de 14 de fevereiro de 2001, conforme em vigor, foi permitida a liquidação financeira desse ativo, por meio da denominada cédula de produto rural financeira.

A criação da cédula de produto rural e da cédula de produto rural financeira possibilitou a construção e concessão do crédito via mercado financeiro e de capitais, voltado para o desenvolvimento de uma agricultura moderna e competitiva, que estimula investimentos privados no setor, especialmente de investidores estrangeiros, *trading companies* e bancos privados.

Ainda neste contexto, e em cumprimento às diretrizes expostas no Plano Agrícola e Pecuário 2004/2005, que anunciava a intenção de criar novos títulos para incentivos e apoio ao agronegócio, foi publicada a Lei 11.076, pela qual foram criados novos títulos para financiamento privado do agronegócio brasileiro, tais como: o Certificado de Depósito Agropecuário (CDA), o Warrant Agropecuário (WA), o Certificado de Créditos do Agronegócio (CDCA), a Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e o Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA).

Com a criação desses novos títulos do agronegócio, agregados com a cédula de produto rural e a cédula de produto rural financeira, o agronegócio tornou-se um dos setores com maior regulamentação no que se referem aos seus instrumentos de crédito.

O CDA é um título de crédito representativo da promessa de entrega de um produto agropecuário depositado em armazéns certificados pelo Governo ou que atendam a requisitos mínimos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o WA é um título de crédito representativo de promessa de pagamento em dinheiro que confere direito de penhor sobre o CDA correspondente, assim como sobre o produto nele descrito. Tais títulos são emitidos mediante solicitação do depositante, sempre em conjunto, ganhando circularidade e autonomia, sendo que ambos podem ser comercializados e utilizados como garantias em operações de financiamento pelos produtores, e constituem títulos executivos extrajudiciais.

O CDCA, por sua vez, é um título de crédito nominativo de livre negociação representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial. Sua emissão é exclusiva das cooperativas e de Produtores Rurais e outras pessoas jurídicas que exerçam a atividade de comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.

O CRA é o título de crédito nominativo, de livre negociação, de emissão exclusiva das companhias securitizadoras de Créditos do Agronegócio, representativo de promessa de pagamento em dinheiro e constitui título executivo extrajudicial.

Após a criação do arcabouço jurídico necessário para viabilizar a oferta dos títulos de financiamento do agronegócio no mercado financeiro, fez-se necessária a regulamentação aplicável para a aquisição desses títulos por parte principalmente de fundos de investimento, bem como para Entidades Fechadas e Abertas de Previdência Complementar.

Regime Fiduciário

Com a finalidade de lastrear a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, as companhias securitizadoras podem instituir o regime fiduciário sobre créditos do agronegócio.

O regime fiduciário é instituído mediante declaração unilateral da companhia securitizadora no contexto do termo de securitização de créditos do agronegócio e submeter-se-á, entre outras, às seguintes condições: (i) a constituição do regime fiduciário sobre os créditos que lastreiam a emissão; (ii) a constituição de patrimônio separado, integrado pela totalidade dos créditos submetidos ao regime fiduciário que lastreiam a emissão; (iii) a afetação dos créditos como lastro da emissão da respectiva série de títulos; e (iv) a nomeação de agente fiduciário, com a definição de seus deveres, responsabilidades e remuneração, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação.

O principal objetivo do regime fiduciário é fazer com que os créditos que sejam alvo desse regime não se confundam com os da companhia securitizadora, de modo que só respondam pelas obrigações inerentes aos títulos a ele afetados e de modo que a insolvência da companhia securitizadora não afete os patrimônios separados que tenham sido constituídos.

Instituído o regime fiduciário, caberá à companhia securitizadora administrar cada patrimônio separado e manter registros contábeis independentes em relação a cada um deles. Não obstante, a companhia securitizadora responderá com seu patrimônio pelos prejuízos que causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

Medida Provisória nº 2.158-35

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor, com a redação trazida em seu artigo 76, acabou por limitar os efeitos do regime fiduciário que pode ser instituído por companhias securitizadoras, ao determinar que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”.

Assim, os Créditos do Agronegócio e os recursos deles decorrentes que sejam objeto de Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos.

Termo de Securitização de Créditos

A emissão dos certificados de recebíveis do agronegócio é realizada por meio de termo de securitização de créditos, que vincula os respectivos créditos do agronegócio à série de títulos emitidos pela securitizadora. O Termo de Securitização é firmado pela Emissora e o Agente Fiduciário, e contém todas as características dos créditos, incluindo a identificação do devedor, o valor nominal do certificado de recebíveis do agronegócio e a identificação do lastro a que os créditos estejam vinculados, espécie de garantia, se for o caso, dentre outras.

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas neste Prospecto Definitivo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei 13.169, a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2018, com produção de efeitos a partir de 1º de setembro de 2015, regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 20% (vinte por cento) no período compreendido entre 1º de setembro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, e 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 17% (dezessete por cento) para o período entre 1º de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2019.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Por fim, pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Pessoas Físicas

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção, se aplicável, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% de IRRF previstas pelo artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.

Exceção se faz para os investidores, pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução CMN 4.373, e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

Imposto sobre Operações Câmbio

As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do referido Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

*Este sumário é apenas um resumo das informações da Emissora. As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência. Leia-o antes de aceitar a Oferta. Asseguramos que as informações contidas nesta seção são compatíveis com as apresentadas no Formulário de Referência da Emissora. Conforme a faculdade descrita no item 5.1, Anexo III da Instrução CVM 400, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", selecionar o "Período de Entrega", pesquisar "FRE – Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do Formulário de Referência ativo). **LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.***

Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco "Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora", constante da seção "Fatores de Risco", na página 105 deste Prospecto.

Breve Histórico

A Emissora, empresa de Securitização Agrícola do Grupo Ecoagro, foi constituída em 2009, nos termos da Lei 11.076/04, com o objetivo principal de adquirir Créditos do Agronegócio com a consequente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado financeiro e de capitais, buscando fomentar toda a produção agrícola brasileira, e disponibilizar aos investidores deste mercado um novo título financeiro capaz de aliar rentabilidade e segurança no investimento.

O Grupo Ecoagro é controlado pela Ecoagro Participações S.A., constituída em 2013 com o propósito único de deter participações em outras empresas, e ser a controladora do Grupo Ecoagro, sendo, o Grupo Ecoagro, formado por profissionais com experiência no mercado financeiro e de capitais que se especializaram na estruturação de operações de financiamento, principalmente do setor agropecuário.

Assim, pioneira na securitização agrícola brasileira, a Emissora desenvolve e estrutura operações financeiras adequadas tanto às necessidades de rentabilidade e segurança de investidores, quanto à demanda de recursos para produtores e empresas rurais, no custeio e comercialização das safras agrícolas, utilizando os instrumentos financeiros disponíveis e respeitando o ciclo operacional da cadeia produtiva.

Negócios, Processos Produtivos, Produtos e Mercados de Atuação da Emissora e Serviços Oferecidos

O patrimônio da Emissora e o patrimônio representado pelos créditos que lastreiam os certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão são administrados separadamente, de sorte que o Patrimônio Separado das suas emissões tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio, as garantias a ele atreladas, e os recursos cedidos fiduciariamente nele representados. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento dos fluxos devidos nos termos dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado de suas emissões pode afetar negativamente a capacidade de a Emissora honrar suas obrigações perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio de sua emissão.

Ainda, a Emissora, sendo uma companhia securitizadora, tem por prática usual a administração separada de seu patrimônio próprio e dos patrimônios a ela afetados para fins de constituição do regime fiduciário dos lastros em suas atividades de securitização de Créditos do Agronegócio. Mesmo sendo a obrigada principal perante os titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, a Emissora utiliza os fluxos provenientes dos patrimônios a ela afetados para fazer frente aos valores devidos nos termos das securitizações por ela empreendidas. Portanto, é possível que seu patrimônio próprio se revele insuficiente para remediar ou ressarcir eventuais atrasos ou faltas de pagamento dos certificados de recebíveis do agronegócio.

Os únicos serviços prestados pela Emissora são relativos à estruturação, emissão e gestão dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujas receitas e respectivos custos são reconhecidos na Emissora ou em sua controladora. Assim sendo, a participação desses serviços na receita líquida da Emissora representa 100% (cem por cento) de sua receita líquida.

Eventuais comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Emissora, explicitando: (i) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência, pelo menos, os últimos três exercícios sociais; e (ii) razões que fundamentam as variações das contas do balanço patrimonial e das demonstrações de resultados da Emissora, tomando por referência as últimas Informações Trimestrais (ITR) acumuladas, comparadas com igual período do exercício social anterior, se for o caso, estão dispostos no Formulário de Referência da Emissora, conforme exigido também pela CVM no Ofício Circular 002/2014.

A Emissora adota procedimentos que mitigam os riscos envolvidos em sua atividade, porém, formalmente, não possui políticas de gerenciamento de risco. De acordo com a Instrução CVM 480, na condição de companhia aberta registrada na Categoria "B", a Emissora está dispensada de incluir políticas de gerenciamento de risco no Formulário de Referência.

Administração da Emissora

A administração da Emissora compete a seus órgãos internos, conselho de administração e Diretoria, estando às competências entre eles divididas da forma descrita abaixo.

Conselho de Administração

O conselho de administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

A assembleia geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do conselho de administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Compete ao conselho de administração, além das outras atribuições fixadas no estatuto social da Emissora:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Emissora;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Emissora e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Emissora, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- (iv) convocar a assembleia geral quando julgar conveniente e, no caso de assembleia geral ordinária, no prazo determinado por lei;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (vi) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Emissora;
- (vii) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Emissora, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (viii) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- (ix) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;

- (x) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- (xi) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- (xii) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio - CRA e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e
- (xiii) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela assembleia geral.

O conselho de administração da Emissora é composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Roberta Lacerda Crespilho	Conselheira	07/05/2020	07/05/2022
Joaquim Douglas de Albuquerque	Conselheiro	07/05/2020	07/05/2022
Milton Scatolini Menten	Presidente	07/05/2020	07/05/2022

Diretoria

A Diretoria é o órgão de representação da Emissora, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo conselho de administração, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Emissora, bem como a sua apresentação ao conselho de administração e aos acionistas;
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo conselho de administração:

- (i) representar a Emissora perante a CVM, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Emissora junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Emissora; e
- (iv) manter atualizado o registro da Emissora em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Nome	Cargo	Início do Mandato	Término do Mandato
Milton Scatolini Menten	Diretor Presidente	10/03/2021	10/03/2023
Cristian de Almeida Fumagalli	Diretor de Relação com Investidores	10/03/2021	10/03/2023

Descrição do Capital Social e Principais Acionistas da Emissora

A Emissora tem por objeto (i) a aquisição de quaisquer Créditos do Agronegócio com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio no mercado financeiro

e de capitais; e (ii) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de Créditos do Agronegócio, incluindo, mas não se limitando, a administração, recuperação e alienação de Créditos do Agronegócio bem como a realização de operações em mercados derivativos.

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo composto por 299.000 (duzentas e noventa e nove mil) ações, dividas pela Ecoagro Participações S.A que detêm 99,999% das ações e Moacir Ferreira Teixeira que detêm 0,001% das ações.

Descrição do Patrimônio Líquido da Emissora

O patrimônio líquido da Emissora em 31 de dezembro de 2021 era de R\$ 2.567.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais).

PORCENTAGEM DE OFERTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA EMISSORA	
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com patrimônio separado	100% (cem por cento)
Porcentagem de Ofertas Públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)	0% (zero por cento)
(*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRA da presente Emissão não conta com qualquer garantia adicional ou coobrigação da Emissora.	

Ofertas Públicas Realizadas

Atualmente, a Emissora possui 122 (cento e vinte e dois) ofertas públicas emitidas de valores mobiliários ainda em circulação, totalizando um montante de R\$ 20.651.200.000,00 (vinte bilhões e seiscentos e cinquenta e um milhões e duzentos mil reais), em 28 de abril de 2022.

Proteção Ambiental

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seu Formulário de Referência.

Efeitos da ação governamental nos negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos" na página 105 deste Prospecto Definitivo.

Pendências Judiciais e Trabalhistas

Para maiores informações acerca das pendências judiciais e trabalhistas da Emissora, vide seu Formulário de Referência.

Formulário de Referência

As informações completas sobre a Emissora estão no seu Formulário de Referência, para a consulta ao Formulário de Referência, acesse www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", selecionar o "Período de Entrega", pesquisar "FRE – Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do Formulário de Referência ativo).

Descrição dos produtos e/ou serviços em desenvolvimento

Não há produtos e/ou serviços em desenvolvimento pela Emissora.

Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros

A Emissora atualmente possui seus negócios concentrados no mercado nacional, pois não possui títulos emitidos no exterior, tendo, neste sentido, uma relação de dependência com o mercado nacional.

Contratos relevantes celebrados pela Emissora

Não há contratos relevantes celebrados pela Emissora. A Emissora contrata prestadores de serviço no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. Além disso, entendemos por clientes os investidores que adquirem os certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora.

Relacionamento com Fornecedores e Clientes

O relacionamento da Emissora com os fornecedores e com os clientes é regido pelos documentos das respectivas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Negócios com partes relacionadas

Conforme item 16.2 do Formulário de Referência da Emissora. Acessar: www.gov.br/cvm (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", selecionar o "Período de Entrega", pesquisar "FRE – Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do Formulário de Referência ativo).

Patentes, Marcas e Licenças

A Emissora não possui patentes, marcas, tampouco licenças.

Número de Funcionários e Política de Recursos Humanos

A Emissora atua exclusivamente no mercado nacional e não possui funcionários contratados tampouco política de recursos humanos.

Concorrentes

A Emissora possui como principais concorrentes no mercado de créditos do agronegócio outras companhias securitizadoras, dentre as principais: Gaia Agro Securitizadora S.A. e Octante Securitizadora S.A.

Principais Fatores de Risco da Emissora

Os 5 (cinco) principais fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades estão descritos na seção "Fatores de Risco", item "Riscos Relacionados à Emissora", sendo eles: "A Emissora depende do registro de companhia aberta"; "Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários". "A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada"; "Risco Operacional"; e "Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora", na página 127 e seguintes deste Prospecto.

Informações Cadastrais da Emissora

Identificação da Emissora	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Registro na CVM	021741
Sede	Avenida Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001
Diretor de Relações com Investidores	Cristian de Almeida Fumagalli
Auditores Independentes	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
Jornais nos quais divulga informações	"O Estado de São Paulo" e D.O.E. São Paulo
Website na Internet	http://www.ecoagro.agr.br/



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

XP Investimentos

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, e reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R\$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) gestão de recursos, com mais de R\$94 bilhões de reais sob gestão em suas diferentes gestoras especializadas, sob a marca "XP Asset", que oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, fundos de investimentos imobiliários e outros fundos de investimento estruturados; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca "XP" (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas "Rico" (www.rico.com.vc) e "Clear" (www.clear.com.br).

Atividade de Mercado de Capitais da XP

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking ANBIMA de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 32 ofertas que totalizaram R\$ 10,2 bilhões em volume distribuído, representando 59,1% de participação nesse segmento até Novembro 2020. Ainda no Ranking ANBIMA Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 2º lugar, tendo distribuído R\$ 2,7 bilhões em 24 operações no período.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R\$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R\$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R\$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US\$250 milhões; follow-on da Movida no valor de R\$832 milhões; follow-on da Omega Geração no valor de R\$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R\$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R\$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R\$637 milhões; IPO da C&A no valor de R\$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R\$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no valor de R\$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R\$9.276 milhões e no follow-on de Unidas no

valor de R\$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.



Santander é controlado pelo Santander Espanha, instituição com sede na Espanha fundada em 1857. O Grupo Santander possui, atualmente, cerca de €1,6 trilhão em ativos, e possui mais de 152 milhões de clientes e, aproximadamente, 10 mil agências. O Santander acredita ser um dos principais grupos financeiros da Espanha e da América Latina e desenvolve atividades de negócios na Europa, alcançando, principalmente, uma presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, acredita ser um dos líderes em financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos.

Nos nove primeiros meses de 2021, o Santander registrou lucro líquido atribuído de R\$12 bilhões no Brasil, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 24% dos resultados do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina, o Grupo Santander possui cerca de 6 mil agências e cerca de 97 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banco do Estado de São Paulo S.A. – Banespa. Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis N.V. e Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que fora anteriormente adquirido pelo Fortis N.V. como parte da aquisição do ABN AMRO realizada pelo RFS Holdings B.V. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander tem presença ativa em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma completa gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros. No terceiro trimestre de 2021, o Santander possuía uma carteira de mais de 29,7 milhões de clientes ativos, aproximadamente 4 mil entre agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e mais de 12 mil caixas eletrônicos próprios, além de um total de ativos em torno de R\$945 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$106 bilhões.

O Santander oferece aos seus clientes diversos produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (Global Transaction Banking), financiamento global via dívida (Global Debt Financing), Banco de Investimento (Investment Banking), Equities, Tesouraria Clientes e Formador de Mercado (Market Making). Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Santander no mundo.

Na área de equities, o Santander atua na estruturação de operações em boa parte da América Latina, contando com equipe de equity research, sales e equity capital markets. A área de research do Santander é considerada pela publicação “Institutional Investor” como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de uma estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em sales & trading, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos, Europa e Ásia, a equipe do

Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da "Institutional Investor". Adicionalmente, o Santander também dispõe de uma estrutura dedicada ao acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

No mercado de renda fixa local, o Santander tem se posicionado entre os quatro primeiros colocados no último ano, de acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos – Originação e com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos – Distribuição.

No ano de 2018 o Santander atuou como (i) Coordenador na 9ª Emissão de Notas Promissórias da Companhia Energética do Ceará – Coelce, no montante de R\$150 milhões, (ii) Coordenador Líder na 1ª e 2ª Séries da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Agro Securitizadora S.A., com lastro em Duplicatas e CPRs cedidas pela CCAB Agro S.A., no montante de R\$80 milhões, (iii) Coordenador Líder na 4ª Emissão de Debêntures da Unipar Carbocloro S.A., no montante de R\$350 milhões, (iv) Coordenador na 8ª Emissão de Debêntures da Iochpe-Maxion S.A., no montante de R\$450 milhões, (v) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Debêntures da Concessionária do Rodoanel Norte S.A. – Ecorodoanel, no montante de R\$900 milhões, (vi) Coordenador da 1ª e 2ª Séries da 15ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora S.A., com lastro em Debêntures emitidas pela São Martinho S.A., no montante de R\$500 milhões, (vii) Coordenador Líder na 2ª Emissão de Debêntures da Xingu Rio Transmissora De Energia S.A., no montante de R\$1,25 bilhões, (viii) Coordenador na 2ª Emissão de Debêntures da Somos Educação S.A., no montante de R\$800 milhões, (ix) Coordenador na 6ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Daycoval S.A., no montante de R\$500 milhões, (x) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures da Algar Telecom S.A., no montante de R\$600 milhões, (xi) Coordenador na 6ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$600 milhões, (xii) Coordenador na 7ª emissão de Debêntures da CTEEP – Companhia de Transmissão Energética, no montante de R\$621 milhões, (xiii) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Guararapes Confecções S.A., no montante de R\$800 milhões, (xiv) Coordenador da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Algar Telecom S.A., no montante de R\$200,5 milhões, (xv) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, no montante de R\$215 milhões, (xvi) Coordenador na estruturação de quotas do FIDC Chemical X da Braskem S.A., no montante de R\$686 milhões, (xvii) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., no montante de R\$300 milhões, (xviii) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A., no montante de R\$800 milhões, (xix) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures da Companhia Energética do Ceará – COELCE, no montante de R\$310 milhões, (xx) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Rio Paraná Energia S.A., no montante de R\$480 milhões, (xxi) Coordenador Líder da 1ª Série da 12ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora S.A., com lastro em recebíveis cedidos pela Syngenta Proteção de Cultivos LTDA, no montante de R\$297,3 milhões, (xxii) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Apice Securitizadora S.A., lastreado em recebíveis da Iguatemi Empresa de Shopping Centers, no montante de R\$254 milhões, (xxiii) Coordenador da 9ª, 10ª e 11ª Séries da 1ª Emissão de CRAS da Cibrasec S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Petrobras Distribuidora S.A., no montante de R\$961,7 milhões, (xxiv) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Letras Financeiras da Portoseg S.A., no montante de R\$500,1 milhões, (xxv) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da ECO135 Concessionária de Rodovias S.A., no montante de R\$225 milhões, (xxvi) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures da Companhia Brasileira de Distribuição, no montante de R\$1,2 bilhões, (xxvii) Coordenador Líder da 23ª Emissão de Debêntures da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., no montante de R\$3 bilhões, (xxviii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$600 milhões, (xxix) Coordenador Líder da 5ª Emissão de Xingu Rio Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$1,1 bilhões, (xxx) Coordenador Líder da 10ª Emissão de Debêntures da Aliansce Shopping Centers S.A., no montante de R\$244,8 milhões, (xxxi) Coordenador Líder da 1ª Emissão de quotas do FIDC Pátria Crédito Estruturado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, no montante de R\$1,15 bilhões, (xxxii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da Guaraciaba Transmissora de Energia (TP Sul), no montante de R\$118 milhões, (xxxiii) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures da Copel Geração e

Transmissão S.A. no montante de R\$290 milhões, (xxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Sertão I Solar Energia SPE S.A., no montante de R\$130 milhões, (xxxv) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da Sobral I Solar Energia SPE S.A., no montante de R\$135 milhões, (xxxvi) Coordenador da 15ª Emissão de Debêntures da Light Serviços de Eletricidade S.A., no montante de R\$700 milhões, (xxxvii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias da Claro S.A., no montante de R\$360 milhões, (xxxviii) Coordenador da 11ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Mercedes-Benz do Brasil S.A., no montante de R\$300 milhões, (xxxix) Coordenador Líder da 1ª, 2ª e 3ª Séries de CRA da Gaia Securitizadora S.A., lastreados em recebíveis comerciais cedidos pela BASF S.A., no montante de R\$258,5 milhões, (xxxx) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias de 8 SPEs Subsidiárias da Enel Green Power S.A., no montante de R\$1,26 bilhões, (xxxxi) Coordenador Líder da 15ª Emissão de Debêntures da Gerdau S.A., no montante de R\$1,5 bilhões, (xxxxii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da EDTE – Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A., no montante de R\$315 milhões, (xxxxiii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures da ETB – Empresa de Transmissão Baiana S.A., no volume de R\$160 milhões, (xxxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures da Energisa Transmissão de Energia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xxxxv) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures do Instituto Hermes Pardini S.A., no montante de R\$210 milhões, (xxxxvi) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da RB Capital Companhia de Securitização, lastreados pela emissão de Debêntures da Rede Dor São Luiz S.A., no montante de R\$600 milhões.

No ano de 2019, o Santander atuou como (i) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, no montante de R\$3,6 bilhões, (ii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias da Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A., no montante de R\$30 milhões, (iii) Coordenador da 9ª Emissão de Debêntures da Iochpe-Maxion S.A., no montante de R\$450 milhões, (iv) Coordenador Líder da 3ª Emissão de Notas Promissórias da Eurofarma Laboratórios S.A., no montante de R\$400 milhões, (v) Coordenador Líder na 8ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$500 milhões, (vi) Coordenador na 12ª Emissão de Debêntures incentivadas pela lei 12.431 da Rumo S.A., no montante de R\$600 milhões, (vii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Daycoval, no montante de R\$2 bilhões, (viii) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures da BR Malls Participações S.A., no montante de R\$600 milhões, (ix) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures incentivadas pela lei 12.431 da AES Tietê Energia S.A., no montante de R\$2,2 bilhões, (x) Coordenador na 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da Vert Companhia Securitizadora, lastreados pela emissão de Debêntures da Raia Drogasil S.A., no montante de R\$250 milhões, (xi) Coordenador na 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da RB Capital Companhia de Securitização, lastreados em recebíveis cedidos pela Raízen Energia S.A., no montante de R\$900 milhões, (xii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Letras Financeiras do Banco CNH Industrial Capital S.A., no montante de R\$300 milhões, (xiii) Coordenador na 26ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em recebíveis cedidos pela Klabin S.A., no montante de R\$1 bilhão, (xiv) Coordenador da 9ª Emissão de Debêntures da MRS Logística S.A., no montante de R\$650 milhões, (xv) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, no montante de R\$5 bilhões, (xvi) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures da Smartfit Escola de Ginástica e Dança S.A., no montante de R\$1,3 bilhão, (xvii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures da CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S.A., no montante de R\$709 milhões, (xviii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Vert Companhia Securitizadora, lastreados pela 14ª Emissão de debêntures da MRV Engenharia S.A., no montante de R\$360 milhões, (xix) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. – Taesa, no montante de R\$1,06 bilhão, (xx) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures da Tecnologia Bancária S.A., no montante de R\$200 milhões, (xxi) Coordenador da 5ª Emissão de Letras Financeiras da Paraná Branco S.A., no montante de R\$525 milhões, (xxii) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures da Gerdau S.A., no montante de R\$1,4 bilhão, (xxiii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Eneva S.A., no montante de R\$2 bilhões, (xxiv) Coordenador da 25ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Vert Companhia Securitizadora, lastreados em recebíveis cedidos pela Cerradinho Bioenergia S.A., no montante de R\$215 milhões, (xxv) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures incentivadas pela lei 12.431 da Neoenergia S.A., no montante

de R\$1,3 bilhão, (xxvi) Coordenador na 6ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da True Securitizadora, lastreados em recebíveis cedidos pela Raízen Energia S.A., no montante de R\$1.015 bilhão, (xxvii) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) da True Securitizadora, lastreados pela 5ª Emissão de Debêntures da Direcional Engenharia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xxviii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures incentivadas pela lei 12.431 da Engie Brasil Energia S.A., no montante de R\$1,6 bilhão, (xxix) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$550 milhões, (xxx) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Notas Promissórias da Via Varejo S.A., no montante de R\$1,5 bilhão, (xxxi) Coordenador na distribuição pública de quotas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) do Banco Volkswagen S.A., no montante de R\$1,1 bilhão, (xxxii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., no montante de R\$800 milhões, (xxxiii) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Notas Promissórias da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R\$500 milhões, (xxxiv) Coordenador da 2ª Emissão de Notas Promissórias da Enel Brasil S.A., no montante de R\$9,3 bilhões, (xxxv) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures da Águas Guarirôba S.A., no montante de R\$580 milhões, entre outras operações. No ano de 2020, o Santander atuou como (i) Coordenador Líder da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora Aliança De Energia Elétrica S.A. - TAESA, no montante de R\$300 milhões, (ii) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Companhia do Metrô da Bahia, no montante de R\$58 milhões, (iii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Litela Participações S.A., no montante de R\$170 milhões, (iv) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Viarondon Concessionária De Rodovia S.A., no montante de R\$700 milhões (v) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias da C&A Modas S.A., no montante (vi) Coordenador Líder da 2ª Emissão e Debêntures Simples da Litela Participações S.A., no montante de R\$70 milhões, (vii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Companhia De Gás De São Paulo – Comgás, no montante de R\$200 milhões, (viii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Ipiranga Produtos De Petróleo S.A., no montante de R\$300 milhões, (ix) Coordenador Líder da 12ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da SAMM – Sociedade De Atividades Em Multimídia LTDA., no montante de R\$43 milhões, (x) Coordenador Líder da 5ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Tiete Energia S.A., no montante de R\$175 milhões, (xi) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Eneva S.A., no montante de R\$410 milhões (xii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora Aliança De Energia Elétrica S.A. - TAESA, no montante de R\$450 milhões, (xiii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da TOTVS S.A., no montante de R\$200 milhões, (xiv) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures Simples da ACEF S.A., no montante de R\$80 milhões, (xv) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Cogna Educação S.A., no montante de R\$500 milhões, (xvi) Coordenador Líder da 1ª Emissão da Transmissora Matogrossense de Energia S.A. (xvii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da CELESC Distribuição S.A., no montante de R\$489 milhões, (xviii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Autostrade Concessões E Participações Brasil LTDA., no montante de R\$100 milhões, (xix) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Cerradinho Açúcar, Etanol e Energia S.A., no montante de R\$80 milhões, (xx) Coordenador Líder da 5ª Emissão de Debêntures Simples da Via Varejo S.A., no montante de R\$1,5 bilhão, (xxi) Coordenador da 10ª Emissão de Debêntures Simples da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., no montante de R\$1 bilhão, (xxii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A., no montante de R\$200 milhões, (xxiii) Coordenador da 11ª Emissão de Debêntures Simples da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no montante de R\$390 milhões, (xxiv) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures Simples da Iguá Saneamento S.A., no montante de R\$620 milhões, (xxv) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da B3 S.A., no montante de R\$3,5 bilhão, (xxvi) Coordenador da 12ª Emissão de Debêntures Simples da CESP – Companhia Energética de São Paulo, no montante de R\$1,5 bilhão, (xxviii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Inpasa Agroindustrial S.A., no montante de R\$50 milhões, (xix) Coordenador Líder da 1ª emissão de Debêntures Simples da Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A., no montante de R\$500 milhões, (xx) Coordenador Líder da 8ª emissão de Debêntures Simples da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, no montante de R\$850 milhões, (xxi) Coordenador Líder da 15ª emissão de Debêntures da BR Properties S.A., no montante de R\$550 milhões, (xxii) Coordenador



Líder da 64ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A., no montante de R\$173 milhões, (xxiii) Coordenador Líder da 4ª emissão de Debêntures Simples da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A., no montante de R\$75 milhões, (xxiv) Coordenador Líder da 6ª emissão de Debêntures Simples da Direcional Engenharia S.A., no montante de R\$250 milhões, (xxv) Coordenador Líder da 4ª emissão de Debêntures Simples da BCBF Participações S.A., no montante de R\$750 milhões, (xxvi) Coordenador Líder da 10ª emissão de Letras Financeiras do Banco RCI, no montante de R\$464 milhões, (xxvii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Energisa Transmissão de Energia S.A, no montante de R\$140 milhões, (xxviii) Coordenador da 13ª Emissão de Debêntures Simples da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia, no montante de R\$130 milhões, (xxix) Coordenador da 14ª Emissão de Debêntures Simples da Energisa S.A, no montante de R\$480 milhões, (xxx) Coordenador Líder da 5ª emissão de Debêntures Simples da Movida Participações S.A., no montante de R\$600 milhões, (xxxi) Coordenador Líder da 75ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela Zanchetta Alimentos LTDA., no montante de R\$200 milhões, (xxxii) Coordenador Líder da 2ª emissão de Debêntures Simples da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A, no montante de R\$750 milhões, (xxxiii) Coordenador Líder da 5ª emissão de Debêntures Simples da Movida Participações S.A., no montante de R\$200 milhões, (xxxiv) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Serra de Ibiapaba Transmissora de Energia S.A., no montante de R\$ 116 milhões, (xxxv) Coordenador Líder da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Saneamento de Goiás – Saneago, no montante de R\$ 220 milhões, (xxxvi) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Guararapes Confeções S.A, no montante de R\$ 1,40 bilhões, (xxxvii) Coordenador Líder da 71ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela Syngenta Proteção de Cultivos Ltda e Syngenta Seed Ltda, no montante de R\$ 1,13 bilhões, (xxxviii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da Gaia Securitizadora S.A. lastreados em recebíveis cedidos pela BASF S.A, no montante de R\$ 336 milhões, (xxxix) Coordenador da 20ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) da ISEC Securitizadora S.A., lastreados em recebíveis cedidos pela SLC Agrícola S.A., no montante de R\$ 480 milhões, (xl) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Katrium Indústrias Químicas S.A., no montante de R\$ 200 milhões, e (xli) Coordenador da 19ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Locação das Américas, no montante de R\$ 1,50 bilhões, entre outras operações.

No ano de 2021, o Santander atuou como (i) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Rio Parapanema Energia S.A., no montante de R\$ 500 milhões, (ii) Coordenador da 15ª Emissão de Debêntures Simples da Rumo S.A., no montante de R\$ 1,20 bilhões, (iii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A., no montante de R\$ 1,20 bilhões, (iv) Coordenador da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Sul América S.A, no montante de R\$ 700 milhões, (v) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da YDUQS Participações S.A., no montante de R\$ 1,86 bilhões, (vi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da DMA Distribuidora S.A., no montante de R\$ 175 milhões, (vii) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Neoenergia S.A., no montante de R\$ 2,0 bilhões, (viii) Coordenador Líder da 12ª Emissão de Debêntures Simples da Restoque Comércio e Confeções de Roupas S.A., no montante de R\$ 1,43 milhões, (ix) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Construtora Tenda S.A., no montante de R\$ 200 milhões, (x) como Coordenador da 12ª Emissão de Debêntures Simples da Votorantim Cimentos S.A, no montante de R\$ 450 milhões, (xi) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Positivo Tecnologia S.A., no montante de R\$ 300 milhões, (xii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da BBM Logística S.A., no montante de R\$ 240 milhões, (xiii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Companhia de Securitização, lastreado em créditos imobiliários cedidos pela Votorantim Cimentos S.A., no montante de R\$ 400 milhões, (xiv) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures Simples da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A., no montante de R\$ 260 milhões, (xv) Coordenador Líder da 18ª Emissão de Debêntures Simples da Log Commercial Properties e Participações S.A., no montante de R\$ 250 milhões, (xvi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da

Desktop – Sigmanet Comunicação Multimídia S.A., no montante de R\$ 194 milhões, (xvii) Coordenador Líder da 9ª Emissão de Debêntures Simples da Rodovias Integradas do Oeste S.A., no montante de R\$ 490 milhões, (xviii) Coordenador na 1ª Emissão de Debêntures Simples da America Net S.A., no montante de R\$ 250 milhões, (xix) Coordenador Líder na 4ª Emissão de Debêntures Simples da Diana Bioenergia Avanhandava S.A., no montante de R\$ 75 milhões, (xx) Coordenador na 4ª Emissão de Debêntures Simples da Tecnologia Bancária S.A., no montante de R\$ 320 milhões, (xxi) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., lastreado em crédito imobiliário cedido pela Direcional Engenharia S.A., no montante de R\$ 200 milhões, (xxii) Coordenador Líder da 1ª Emissão da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A., no montante de R\$ 500 milhões, (xxiii) Coordenador da 28ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Isec Securitizadora S.A., lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos pela JBS S.A., no montante de R\$ 1,65 bilhão, (xxiv) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Celesc Distribuição S.A., no montante de R\$ 550 milhões, (xxv) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Concencionária Ecovias dos Imigrantes S.A., no montante de R\$ 600 milhões, (xxvi) Coordenador Líder da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS, no montante de R\$ 2,7 bilhões, (xxvii) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Log-in Logística Intermodal S.A., no montante de R\$ 340 milhões, (xxviii) Coordenador da 10ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., no montante de R\$ 750 milhões, (xxix) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Superfrio Armazéns Gerais S.A., no montante de R\$ 70 milhões, (xxx) Coordenador da 5ª Emissão de Debêntures Simples da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no montante de R\$ 3 bilhões, (xxxi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A. – SANE OURO, no montante de R\$ 100 milhões, (xxxii) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Sendas Distribuidora S.A., no montante de R\$ 1,6 bilhão, (xxxiii) Coordenador da 60ª Emissão de Certificado de Recebíveis do Agronegócio da Vert Companhia Securitizadora, lastreada em direitos creditórios do agronegócio devidos pela BRF S.A., no montante de R\$ 1 bilhão, (xxxiv) Coordenador da 8ª Emissão de Debêntures Simples da Valid Soluções S.A., no montante de R\$ 530,7 milhões, (xxxv) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Matrinchã Transmissora de Energia (TP Norte) S.A., no montante de R\$ 135 milhões, (xxxvi) Coordenador da 5ª Emissão de Letras Financeiras do Banco GM S.A., no montante de R\$ 135 milhões, (xxxvii) Coordenador Líder da 22ª Emissão de Debêntures Simples da Light Serviços de Eletricidade S.A., no montante de R\$ 850 milhões, (xxxviii) Coordenador Líder da 4ª Emissão de Notas Promissórias da Guarupart Participações S.A., no montante de R\$ 90 milhões, (xxxix) Coordenador Líder da 46ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização S.A., lastreado em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Usina São Francisco S.A., no montante de R\$ 480 milhões, (xl) Coordenador Líder da 15ª Emissão de Debêntures Simples da CCR S.A., no montante de R\$ 545 milhões, (xli) Coordenador Líder da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. EBEC, no montante de R\$ 110 milhões, (xlii) Coordenador Líder da 16ª Emissão de Debêntures Simples da Rumo S.A., no montante de R\$ 1,043 bilhões, (xliii) Coordenador Líder da 11ª Emissão de Debêntures Simples da Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., no montante de R\$ 500 milhões, (xliv) Coordenador da 28ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, no montante de R\$ 500 milhões, (xlv) Coordenador Líder da 16ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da RB Sec Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Marfrig Global Foods S.A., no montante de R\$ 1,2 bilhão, (xlvi) Coordenador da 3ª emissão de Debêntures Simples da Cosan S.A., no montante de R\$ 2 bilhões, (xlvii) Coordenador da 1ª Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Holding do Araguaia S.A., no montante de R\$ 1,4 bilhão, (xlviii) Coordenador Líder da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures Privadas Emitidas pela Casa & Vídeo Brasil S.A., no montante de R\$ 100 milhões, (xlix) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Athena Saúde S.A., no montante de R\$ 1 bilhão, (l) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Debêntures Simples de Cogna Educação S.A. (li) Coordenador Líder da 9ª Emissão da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, no montante de R\$ 250 milhões, (lii) Coordenador da 9ª Emissão de Companhia de Gás de São Paulo, no montante de R\$ 1 bilhão, (liii) Coordenador da 1ª Emissão de Letras Financeiras da companhia Banco BMG S.A., no montante de R\$ 300 milhões, (liv) Coordenador da 63ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da VERT Companhia Securitizadora,

lastreados em direitos creditórios da Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., no montante de R\$ 960 milhões, (lv) Coordenador da 2ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Agro Indústrias do Vale do São Francisco (AGROVALE), no montante de R\$ 120 milhões, (lvi) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Sotran S.A. Logística e Transporte, no montante de R\$ 80 milhões, (lvii) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures Simples da CCR S.A., no montante de R\$ 1,8 bilhão, (lix) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, no montante de R\$ 400 milhões, (lx) Coordenador da 16ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa MG, no montante de R\$ 750 milhões, (lxi) Coordenador da 11ª Emissão de Letras Financeiras da Banco RCI Brasil S.A., no montante de R\$ 600 milhões, (lxii) Coordenador da 5ª Emissão de Letras Financeiras da Banco CNH Industrial Capital S.A., no montante de R\$ 700 milhões, (lxiii) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da Eldorado Brasil Celulose S.A., no montante de R\$ 700 milhões, (lxiv) Coordenador da 18ª Emissão de Debêntures Simples da Localiza Rent a Car S.A., no montante de R\$ 1,5 bilhão, (lxv) Coordenador Líder da 6ª Emissão de Debêntures Simples da BCBF Participações S.A., no montante de R\$ 1,2 bilhão, (lxvi) Coordenador da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora, Lastreada em Créditos Imobiliários devidos pela da Sendas Distribuidora S.A., no montante de R\$ 1,5 bilhão, (lxvii) Coordenador da 4ª Emissão de Debêntures Simples da União Química Farmacêutica Nacional S.A., no montante de R\$ 600 milhões, (lxviii) Coordenador da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Holding do Araguaia S.A., no montante de R\$ 1,4 bilhão, (lix) Coordenador da 56ª Emissão de Certificados de Recebíveis Agrícolas da Virgo Companhia de Securitização, lastreado em direitos creditórios devidos pela Laticínios Bela Vista Ltda., no montante de R\$ 433 milhões, (lxx) Coordenador da 7ª Emissão de Debêntures Simples da Unipar Carbocloro S.A., no montante de R\$ 500 milhões, (lxxi) Coordenador da 1ª Emissão da N. Zeppone S.A., no montante de R\$ 60 milhões, (lxxii) Coordenador da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Empreendimentos Pague Menos S.A., no montante de R\$ 450 milhões, (lxxii) Coordenador da 12ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A., no montante de R\$ 1,4 bilhão, (lxxii) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., lastreado em direitos creditórios da SuperFrio Armazéns Gerais S.A., no montante de R\$ 100 milhões, (lxxiii) Coordenador Líder da Emissão do Syngenta Tech I FIDC lastreado em recebíveis da Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. e Syngenta Seeds Ltda, no montante de R\$ 600 milhões, (lxxiv) Coordenador da 5ª Emissão de debêntures simples da Tecnologia Bancária S.A., no montante de R\$ 320 milhões, (lxxv) Coordenador da Emissão de Certificados de Recebíveis Agrícolas da Planeta Securitizadora S.A., lastreada em direitos creditórios da BASF S.A., no montante de R\$ 370 milhões, (lxxvi) Coordenador da Emissão da 4ª Emissão de Notas Promissórias da CCR S.A., no montante de R\$ 2,3 bilhão, (lxxvii) Coordenador da 2ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização, lastreado em Debêntures Privadas da Solubio Tecnologias Agrícolas S.A., no montante de R\$ 100 milhões, (lxxviii) Coordenador Líder da Emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Tramontina I lastreado em recebíveis da Tramontina S.A. Cutelaria, Tramontina Eletrik S.A., Tramontina Belém S.A., Tramontina Garibaldi S.A., Tramontina Farroupilha S.A., Tramontina Multi S.A., Tramontina TEEC S.A., Tramontina Delta S.A., Tramontina Madeiras S.A., no montante de R\$ 225 milhões, (lxxix) Coordenador Líder da 1ª Emissão de Debêntures Simples da Concessionária de Rodovias Rota dos Grãos S.a., no montante de R\$ 96 milhões, (lxxx) Coordenador da 59ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Virgo Companhia de Securitização, lastreado em Direitos Creditórios da JBS S.A., no montante de R\$ 1,148 bilhão, (lxxxi) Coordenador da 3ª Emissão de Debêntures Simples da TESC – Terminal Santa Catarina S.A., no montante de R\$ 350 milhões.

No ano de 2022, o Santander atuou como (i) Coordenador da 124ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreado em Direitos Creditórios da Braskem S.A., no montante de R\$ 720 milhões, (ii) Coordenador Líder na 2ª Emissão de Debêntures Simples da Mez 1 Energia, no montante de R\$ 75 milhões, (iii) Coordenador na 1ª Emissão de Debêntures Simples da Ventos São Lúcio I Energias Renováveis, no montante de R\$ 77,5 milhões, (iv) Coordenador Líder na 11ª Emissão de Debêntures Simples da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA, no montante de R\$ 800 milhões, (v) Coordenador Líder na 11ª Emissão de Debêntures Simples da JHSF Participações S.A., no montante de R\$ 250 milhões, (vi) Coordenador na

16ª Emissão de Debêntures Simples da CCR S.A., no montante de R\$ 3,416 bilhões, (vii) Coordenador Líder na 5ª Emissão de Debêntures Simples da Raia Drograsil S.A., no montante de R\$ 500 milhões, (viii) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Debêntures Simples da CL RJ 012 Empreendimentos e Participações S.A., no montante de R\$ 1,318 bilhão, (ix) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Debêntures Simples da Usina Santa Adélia S.A., no montante de R\$ 200 milhões, (x) Coordenador Líder na 1ª Emissão de Notas Comerciais da Companhia de Locação das Américas, no montante de R\$ 800 milhões. (xi) Coordenador da 140ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., lastreado em Direitos Creditórios da FS Agrisolutions Indústria de Biocombustíveis Ltda., no montante de R\$ 1,015 bilhão. (xii) Coordenador na 11ª Emissão de Debêntures Simples da Arteris S.A., no montante de R\$ 1,000 bilhão. (xiii) Coordenador Líder da 12ª Emissão de Letras Financeiras do Banco RCI Brasil, no montante de R\$ 750 milhões. (xiv) Coordenador da 495ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., lastreado em direitos creditórios da Raia Drograsil S.A., no montante de R\$ 250 milhões. (xv) Coordenador da 18ª Emissão da True Securitizadora S.A. de Direitos Creditórios do Agronegócio, lastreado em Direitos Creditórios da Pastificio Selmi S.A., no montante de R\$ 218 milhões. (xvi) Coordenador Líder da 7ª Emissão de Letras Financeiras do Banco Toyota do Brasil S.A., no montante de R\$ 600 milhões. (xvii) Coordenador na 7ª Emissão de Debêntures Simples da Raízen Energia S.A., no montante de R\$ 1,196 bilhão. (xviii) Coordenador na 2ª Emissão de Debêntures Simples da Elfa Medicamentos S.A., no montante de R\$ 700 milhões. (xix) Coordenador da 2ª Emissão de Letras Financeiras do Banco BMG S.A., no montante de R\$ 304 milhões.

O UBS BB foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimento do UBS e do Banco do Brasil, incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além da corretora institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

Essa combinação de forças cria um banco de investimento único, oferecendo para nossos clientes o alcance e o conhecimento global do UBS, research de primeira linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras institucionais do Brasil, e o melhor da rede de relacionamento do Banco do Brasil, com abrangência nacional e forte conhecimento dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capitais de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, project finance e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais onde emprega mais de 73.000 (setenta e três mil) funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US\$3,2 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

Esse modelo que vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o UBS tendo recebido inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos, tendo sido reconhecido em 2021, como "Global Investment Bank of the Year for Equity Raising" pelo The Banker e em 2019, pelo terceiro ano consecutivo, "Best M&A Bank" pela Global Finance. O UBS também foi nomeado "Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings" nos anos de 2019 e 2018 e, em 2016, "Most Innovative Bank for M&A" pela The Banker, além de ter sido premiado em janeiro de 2021 com "Restructuring Deal of the year", "Initial Public Offering Deal of the Year" e "Corporate Liability Management of the Year" pela Latin Finance referente ao ano de 2020. Em 2021 o UBS foi nomeado como "Best Bank for FX" em sete categorias diferentes, incluindo "Best Bank for EEMEA", "Best Bank for USD/CHF" e "Best Bank for GBP/USD". Ainda, em 2021, UBS também foi premiado como "#1 Equity Raising" nos Investment Banking Awards 2021 – The Banker e "Equity Derivatives House of the Year" nos Global Derivatives Awards 2021 - GlobalCapital.

Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria "Bank of the Year" como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais. Em 2020, ganhamos o prêmio da Latin Finance como Cross-Border M&A Deal of the Year na compra da Avon pela Natura. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida pelo sexto ano consecutivo como "Best Global Private Bank" pela Euromoney em 2021.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 213 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, sendo reconhecido como Banco Mais sustentável do Mundo em 2021 e 2022 pela Corporate Knights, Banco Mais Sustentável da América do Sul em 2021 pela cfi.co, Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 1º trimestre de 2022, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R\$2,0 trilhões de ativos totais e presença em 96,8% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 86,4 mil funcionários, distribuídos entre 3.985 (três mil, novecentos e oitenta e cinco) agências no Brasil e em 13 (treze) países diferentes.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura &Co, a

aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods, o fechamento de capital da Souza Cruz, a aquisição da Reserva pela Arezzo e a aquisição da Farmax pela Vinci Partners.

Desempenhou também um papel importante em emissões de ações, tendo atuado em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, CSN Cimentos, Caixa Seguridade, GetNinjas, Dotz, d.local, 3tentos, Desktop, Multilaser, Brisanet, Oncoclínicas e Nubank, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, 1 1º trimestre de 2022, mais de 25 (vinte e cinco) emissões, se colocando em março na 3ª posição do Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2022.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora institucional do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEVEDORA

Esta seção contém um sumário das informações da Devedora, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pela Emissora e pelos Coordenadores, tais como certidões emitidas por autoridades administrativas e judiciais, ofícios de registros públicos, relatórios anuais, website da Devedora, jornais, entre outras.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conduzidos exclusivamente pela Devedora e estão baseadas em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Devedora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios da Devedora não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Este sumário é apenas um resumo das informações da Devedora, e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRAs. Para mais informações acerca da Devedora, veja a seção “Informações Adicionais Sobre a Devedora”, na página 169 deste Prospecto, bem como as demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 da Devedora e as informações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 da Devedora. O Investidor deverá ler referidos documentos antes de participar da Oferta. Leia o Prospecto antes de aceitar a Oferta, em especial a seção Fatores de Risco.

Visão Geral

Somos a Araguaia. Desde 1978, crescemos e nos consolidamos no Centro-Oeste do Brasil como uma das maiores distribuidoras de fertilizantes, sementes de soja e insumos agropecuários¹. Acreditamos ter uma marca com tradição no setor de insumos agropecuários do Centro-Oeste. Nossa estrutura é composta por misturadoras de fertilizantes, unidade beneficiadora de sementes de soja, unidade produtora de rações para ruminantes e lojas comercializando uma variedade de insumos para agricultores e pecuaristas do País. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, tivemos um crescimento do volume de fertilizantes comercializado por nós 2,3x acima do mercado, totalizando 45,9 milhões de toneladas em entregas em todo Brasil e atingindo uma participação de mercado de 2,4% em entrega de fertilizantes no Brasil² e um crescimento de 13% no mercado de fertilizante³.

Em 31 de março de 2022, atuávamos com 3 marcas e portfólios próprios (Adubos Araguaia, VIG Sementes e BAIA Nutrição Animal) e revendendo mais de 3.000 itens em nossas 42 lojas. Acreditamos que nossa estratégia de acesso ao mercado é sofisticada, executada por 5 canais distintos e complementares, permitindo a Araguaia capturar oportunidades nos principais segmentos de clientes do mercado. Possuímos equipes comerciais especializadas, empenhadas em entregar um serviço técnico de qualidade e tecnologia. Acreditamos que esses fatores aliados à nossa presença geográfica em fábricas, lojas e consultores técnicos comerciais de campo nos coloca em uma posição estratégica no mercado que atuamos.

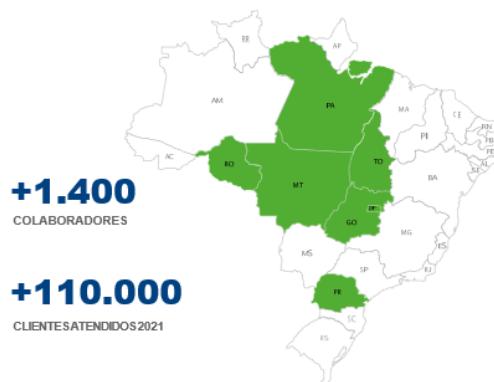


¹ A informação é baseada em uma análise interna a partir do valor da nossa Receita Operacional Líquida, em comparação com o ranking Valor 1000 (conforme disponibilizado em: https://especial.valor.com.br/valor1000/2021/ranking1000maiores/Qu%C3%ADmica_e_Petroqu%C3%ADmica)

² Percentual de crescimento de entrega de fertilizante de 2020 para 2021 de acordo Associação Nacional para Difusão de Adubos (Anda).

³ 1 mi de toneladas entregues por nós e, aproximadamente, 2,4% do total entregue no Brasil. As análises aqui contidas são baseadas na visão e em premissas adotadas por nós, incluindo estimativas sobre potenciais eventos futuros. Dessa forma, não há garantia de que as nossas análises se materializem, bem como não há garantia de alcançar o retorno esperado. O desempenho passado não é garantia de desempenho futuro.

Atuamos com mais de 1.400 colaboradores em seis estados brasileiros (Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Pará, Rondônia e Paraná) e no Distrito Federal, buscando servir os nossos mais de 110.000 clientes, com o objetivo de aumentar suas produtividades no campo de maneira sustentável, com relacionamentos duradouros e utilizando ciência, inovação, tecnologia e soluções integradas.

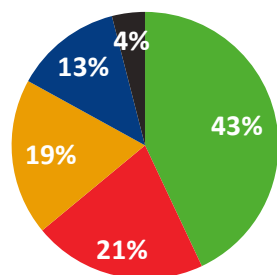


Acessamos o mercado por meio de cinco canais de venda. No canal Presença no Campo, possuímos uma equipe de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) voltada para o desenvolvimento de novos produtos. Adicionalmente, contamos com 11 Regionais e oferecermos assistência técnica personalizada, a fim de melhorar a produtividade de nossos clientes.

Buscamos fornecer soluções completas aos clientes, com portfólio diversificado para agricultura e pecuária. No canal Grandes Contas, contamos com 8 Gerentes e atendemos clientes de perfil empresarial. No canal Lojas, atendemos clientes de menor porte de pecuária e agricultura e o varejo rural. No canal Porto, atendemos empresas de nutrição animal e misturadoras de fertilizantes. Já no canal Telemarketing (via telefone e plataformas digitais), possuímos 5 centrais e buscamos fornecer um atendimento rápido a fim de facilitar as transações para produtores e revendas agrícolas, por meio de uma rede de atendimento de telefone e plataformas digitais.

Abaixo apresentamos gráficos que evidenciam o percentual da nossa receita operacional líquida⁴ por canais de venda e o percentual da receita operacional líquida⁵ por produto:

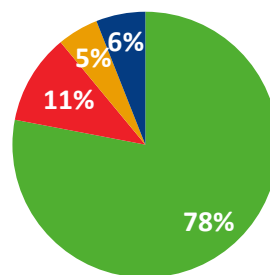
Gráfico 1 – Canais de Vendas – Receita Líquida:



■ Presença no Campo ■ Lojas
■ Grandes Contas ■ Telemarketing
■ Porto

Fonte: Companhia

Gráfico 2 – Participação por Produto – Receita Líquida:



■ Fertilizantes ■ Defensivos
■ Sementes ■ Outros

Fonte: Companhia

Nota: Os valores indicados não são auditados. Ainda, os cálculos realizados são baseados em nossas informações internas.

Nos períodos de três e doze meses findos em 31 de março de 2022, apresentamos uma receita operacional líquida de R\$ 1.631 milhão e R\$ 4.920 milhões⁶, respectivamente, e EBITDA de R\$ 254 milhões e R\$ 913 milhões⁷, respectivamente.

⁴ Receita operacional líquida consolidada com base nas nossas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

⁵ Receita operacional líquida consolidada com base nas nossas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

⁶ Receita operacional líquida de doze meses findo em 31 de março de 2022, com base no resultado do referido período consolidado.

⁷ EBITDA de doze meses findo em 31 de março de 2022, com base no resultado do referido período consolidado.

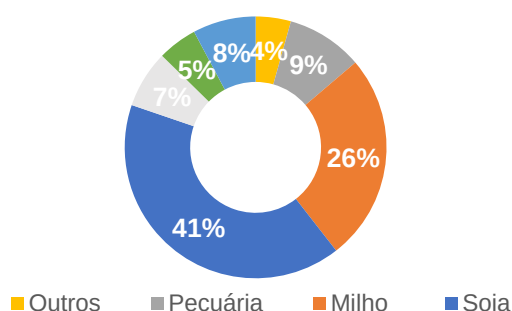
No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, verificamos receita operacional líquida de R\$ 4.099 milhões⁸ e EBITDA de R\$ 797 milhões⁸, apresentando, portanto, um crescimento de 106% e 236% em relação à receita operacional líquida e ao EBITDA apurados no mesmo período do exercício social anterior. Em relação ao Lucro Bruto, verificamos o valor de R\$ 993 milhões⁸, representando um aumento de 176% em relação ao mesmo período do exercício anterior. Ainda no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apresentamos um percentual de 55%, relacionado ao retorno sobre o capital investido (ROIC). Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019, apresentamos uma receita operacional líquida de R\$ 1.991 milhões e R\$ 1.337 milhões⁸, respectivamente e EBITDA de R\$ 237 milhões⁸ e R\$ 86 milhões⁸, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da nossa Dívida Líquida representava 0,7x do EBITDA verificado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 521 milhões⁸, o que representa, portanto, uma diminuição da nossa alavancagem, quando comparado ao saldo da nossa Dívida Líquida consolidada em 31 de dezembro de 2020, que era de 1,6x o EBITDA verificado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 380 milhões⁸.

Buscamos atender as diferentes necessidades em insumos e serviços dos nossos clientes nas mais diversas regiões e cultivos, com diferencial técnico, considerando as experiências prévias e acadêmicas dos nossos colaboradores, e portfólio diversificado. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, fornecemos insumos principalmente para as culturas da soja, milho, pecuária, hortifruti e cana-de-açúcar.

O gráfico abaixo apresenta a representatividade da Receita operacional líquida em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as culturas atendidas pelos insumos fornecidos por nós:

Gráfico 3 – Participação de Culturas:



Fonte: Devedora

Pretendemos ser a primeira opção de empresa provedora de insumos, serviços e soluções no agronegócio brasileiro focada em comercializar produtos de qualidade, atendendo as necessidades de nossos principais clientes, de forma eficiente, sustentável, inovadora, viável e ética. Atualmente, buscamos adotar carteiras definidas e assistência técnica personalizada, a fim de melhorar a produtividade de nossos clientes, de forma sustentável. Os gráficos abaixo apresentam, respectivamente: (i) a nossa receita por faixas de faturamento que variam de até R\$ 50 mil a mais que R\$ 10 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e (ii) o nosso saldo de contas a receber em 31 de dezembro de 2021⁹:

Gráfico 4 – Receita por Faixa de Faturamento:

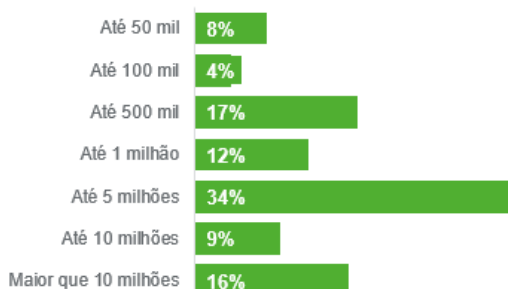
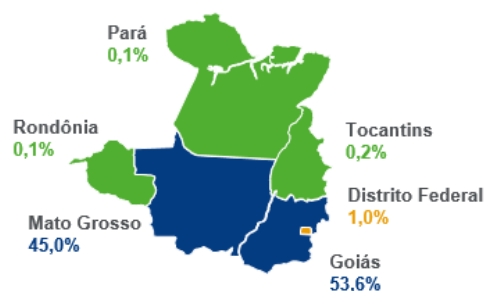


Gráfico 5 – Contas a Receber por Região:



Nota: Os valores indicados não são auditados. Ainda, os cálculos realizados são baseados em nossas informações internas. Dados de dezembro de 2021.

⁸ Considera as informações financeiras consolidadas para cálculo.

⁹ Os valores indicados são referentes ao mês de dezembro de 2021 e não são auditados. Adicionalmente, os cálculos realizados são baseados em nossas informações internas.

Medimos o índice de inadimplência dos clientes a partir da razão entre o valor total de provisão para crédito de liquidação duvidosa e o valor total de faturamento a prazo nos respectivos exercícios sociais. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apresentamos um índice de inadimplência de 0,24%. Já nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019, apresentamos um índice de inadimplência de 0,72% e 0,34%, respectivamente.

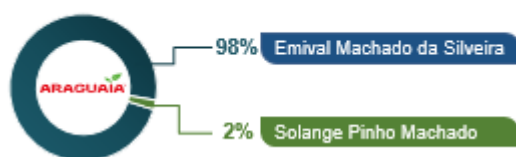
Acreditamos que os baixos índices de inadimplência acima mencionados, decorrem, dentre outros fatores, da triagem que realizamos para averiguar o risco de crédito de nossos clientes. No âmbito dessa triagem, empregamos uma metodologia baseada em aspectos qualitativos e quantitativos desenvolvido e aplicado através de políticas de crédito. São consideradas informações internas de histórico de pagamento e perfil de crédito externo. Adicionalmente, utilizamos técnicas estatísticas e financeiras em conjunto com informações individuais, financeiras e comportamentais de cada cliente, dividindo-os em grupos de risco, para tomada de decisão de concessão de crédito e avaliação das garantias adequadas a fim de mitigar o risco de inadimplência.

Aliado a tais fatores, possuímos um sistema de georreferenciamento e relatório de visitas, através de visitas semanais realizadas pela nossa equipe comercial, diretamente por consultores de créditos de campo, nos Estados do Mato Grosso e Goiás e acompanhadas via plataforma CRM.

Estrutura Societária e Governança Corporativa

Na data deste Prospecto, o nosso capital social era composto de 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas. O organograma abaixo apresenta a nossa estrutura societária em 31 de março de 2022:

ESTRUTURA SOCIETÁRIA



Nossas Operações

Na indústria, desenvolvemos produtos para nutrição vegetal e o aumento da produtividade agrícola, por meio da produção e comercialização dos fertilizantes minerais, a partir de variados tipos de formulações de fertilizantes nitrogenados, fosfatados e potássicos (em conjunto "Fertilizantes NPK").

Em relação à produção de sementes, por meio da filial VIG Sementes, localizada em Vianópolis, no Estado de Goiás, utilizamos de tecnologia e boas práticas no processamento industrial e beneficiamento de sementes de soja. Possuímos estrutura própria de produção, armazenamento e beneficiamento para toda nossa produção, além de contar com parcerias que julgamos estratégicas, com provedores de genética. Também possuímos capilaridade comercial permitindo que a distribuição da nossa produção de sementes de soja seja diretamente comercializada com os produtores rurais.

Na nutrição animal, atuamos na produção de rações animais através da nossa filial BAIA Nutrição Animal ("BAIA"), localizada em Abadiânia, no Estado de Goiás, provendo rações balanceadas para bovinos de leite e de corte em todas as fases de produção, contemplando cria, recria e engorda. A comercialização dos produtos BAIA é feita na nossa rede de lojas próprias, onde o pecuarista encontra, além de assistência técnica especializada de médicos veterinários e zootecnistas, outras soluções em insumos como medicamentos veterinários, sementes de pastagem e arames para cercas.

Em 31 de março de 2022, contávamos, na distribuição, com 42 lojas em cinco estados brasileiros (Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Pará e Rondônia) e no Distrito Federal, com mais de 3.000 produtos disponíveis de diversos grupos: fertilizantes NPK de marca própria, fertilizantes foliares, defensivos, sementes de marca própria e de terceiros, rações animais de marca própria e de terceiros, medicamentos veterinários, dentre outros. Nossa equipe comercial conta com mais de 750 colaboradores com formação técnica, como agrônomos, veterinários e zootecnistas, para atender da forma mais adequada nossos clientes agricultores e pecuaristas.

Fertilizantes NPK – Adubos Araguaia

Os Fertilizantes NPK são os principais produtos desenvolvidos e comercializados por nós. Utilizamos de matérias primas selecionadas de fornecedores nacionais e estrangeiros, combinando nutrientes necessários e obtendo formulações customizadas para a necessidade do cliente e cultura plantada. Atuamos com cinco fábricas misturadoras de fertilizantes, próximas ao mercado consumidor, com capacidade de produção de mais de 4,8 milhões de toneladas e capacidade de armazenagem estática de 457 mil toneladas de matérias primas¹⁰. A comercialização dos fertilizantes NPK Araguaia é verticalizada, feita diretamente ao produtor rural através da nossa atuação comercial em 6 estados brasileiros e no Distrito Federal. A produção e comercialização de Fertilizantes NPK representou 78% da nossa receita operacional líquida consolidada total no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Sementes de Soja - VIG Sementes

A soja é uma cultura cultivada nas regiões em que atuamos, sendo, em sua maioria, cultivada no início do mês de outubro e colhida no mês de março. Temos relacionamento com cooperados que cultivam sementes de soja em campos criteriosamente escolhidos por nós. Os nossos cooperados desenvolvem um relacionamento sinérgico e complementar conosco, uma vez que, se por um lado nos fornecem matéria-prima (sementes de soja), por outro utilizam os insumos fabricados por nós, sendo, ao mesmo tempo, nossos fornecedores e clientes.

Temos atuação verticalizada produzindo e comercializando nossa marca própria VIG Sementes desde o processamento de campo, passando pelo processamento industrial de recepção, secagem, beneficiamento, armazenamento em câmara fria e tratamento industrial até a comercialização direta aos agricultores, com capacidade de produção de até 685 mil sacas de 40 kg por ano¹¹.

Nutrição Animal – BAIA Nutrição Animal

A BAIA Nutrição Animal é a nossa marca de produtos suplementos minerais, proteicos, energéticos e rações para bovinos. Os produtos BAIA Nutrição Animal são comercializados exclusivamente através das nossas lojas próprias.

Varejo – Lojas Araguaia Produtos Agropecuários

As nossas lojas possuem um portfólio variado com mais de 3 mil itens, como adubos, defensivos, sementes de cereais, hortifruti e pastagem, nutrição animal e medicamentos veterinários, máquinas, equipamentos agrícolas, ferramentas para jardinagem e linha de acessórios e rações para animais de estimação. As lojas possuem infraestrutura com equipe de agrônomos, médicos veterinários e zootecnistas capacitados para melhor orientação e suporte ao cliente na loja ou no campo. Adicionalmente, as lojas funcionam como pequenos hubs¹² logísticos para entrega final dos insumos aos produtores rurais, estando localizadas próximas ao mercado consumidor. Em 31 de março de 2022, possuíamos 42 lojas Araguaia Produtos Agropecuários, todas de administração própria.

Barter

Para atender o produtor rural de maneira personalizada buscamos utilizar a modalidade de comércio chamada Barter (troca), que é o comércio de produtos e serviços sem utilização de dinheiro. O produtor recebe os insumos necessários para sua lavoura e como forma de pagamento nos entrega parte de sua produção.

Nossas Fábricas

Acreditamos que nossas fábricas são amplas, funcionais e com sólida capacidade produtiva, dotadas de equipamentos precisos e processos de produção totalmente controlados, com localizações em regiões estratégicas, demonstrando o nosso compromisso com o desenvolvimento do agronegócio.

Nossa maior Unidade de Produção de Fertilizantes localiza-se em Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, e possui uma capacidade de produção de 1.480.000 toneladas. Também no Estado do Mato Grosso, nos municípios de Confresa e Sorriso, estão localizadas nossas

¹⁰ Os cálculos realizados por nós são baseados em premissas e informações internas, não sujeitos a auditoria ou qualquer análise técnica externa.

¹¹ Os valores indicados não são auditados e não contam com análise técnica externa. Ainda, os cálculos realizados são baseados em premissas e nossas informações internas.

¹² Isto é, polo logístico.

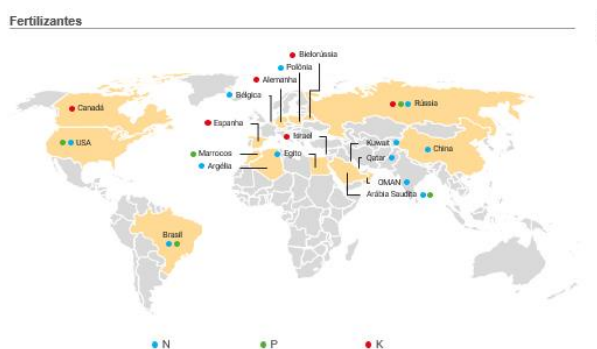
unidades de produção com capacidade total de 740.000 e 370.000 toneladas, respectivamente, de produção de fertilizantes. Possuímos também unidades de produção em Anápolis e Catalão, ambas no Estado de Goiás, com capacidade de produção de 1.110.000 toneladas cada. Dessa forma, em um período de 252 dias – 3 turnos, temos capacidade instalada para produzir 4.810.000 toneladas de fertilizantes.¹³

Nossa produção de sementes de soja, se dá através da nossa filial VIG Sementes, um braço estratégico do grupo Araguaia, a qual entendemos possuir uma estrutura moderna, com equipamentos modernos e eficientes, com tecnologia necessária para proporcionar uma excelente qualidade de semente de soja. A VIG Sementes está localizada na cidade de Vianópolis – Goiás, com capacidade de produção de 685.000 sacas de 40kg, e com produtos resultando germinação de até 95% das sojas lá produzidas e vigor de até 90%.

No âmbito da nutrição animal, nossa fábrica localizada na cidade de Abadiânia, no Estado de Goiás, a Baia Nutrição Animal, tem capacidade instalada para produzir 36.000 toneladas¹⁴ de produtos de nutrição animal. Nossa sede administrativa é em Anápolis (GO).

Nossos Fornecedores

Possuímos fornecedores nacionais e estrangeiros, localizados em países da Europa, Ásia, África e América no Norte. A participação de fornecedores estrangeiros e fornecedores nacionais em 31 de dezembro de 2021 representou 62,7% e 37,3%, respectivamente.



Fonte: Companhia.

Informações do Setor

Os gráficos a seguir trazem informações relacionadas aos fertilizantes entregues ao mercado, à produção nacional de fertilizantes intermediários, à importação de fertilizantes intermediários e principais exportações de fertilizantes e formulações NPK.

Gráfico 5 – Fertilizantes Entregues ao Mercado
(mil ton)

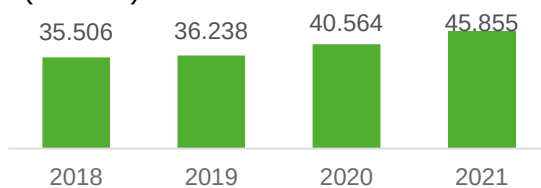


Gráfico 6 – Produção Nacional de Fertilizantes Intermediários
(mil ton)

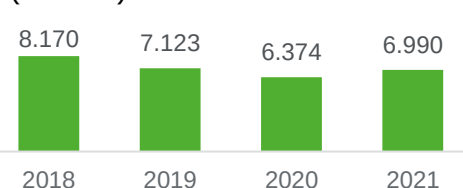


Gráfico 7 – Importação de Fertilizantes Intermediários¹⁵
(mil ton)

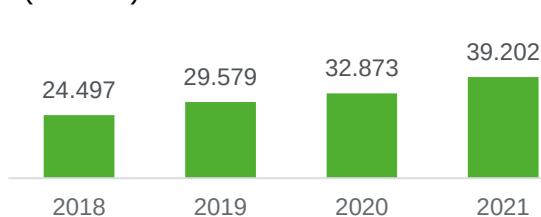
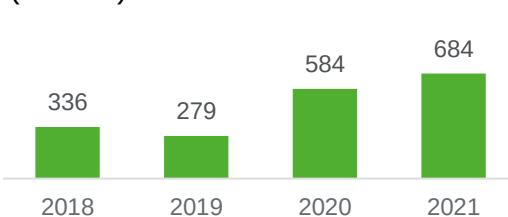


Gráfico 8 – Principais Exportações de Fertilizantes e Formulações NPK
(mil ton)



Fonte: ANDA 2021.

¹³ Os cálculos realizados são baseados em premissas e nossas informações internas. Os valores indicados não são auditados e não contam com análise técnica externa.

¹⁴ Os cálculos realizados são baseados em premissas e nossas informações internas. O valor indicado não é auditado e não conta com análise técnica externa.

¹⁵ Não inclui importações para uso não fertilizantes (Fonte: Siacsp/Mdic).

De 2010/2011 a 2020/2021, a área plantada de soja no Brasil cresceu a uma taxa anual composta (CAGR) de 5,1%, ao passo que o volume de semente de soja produzido no Brasil cresceu a uma taxa anual composta (CAGR) de 5,1%, conforme gráficos abaixo:

Gráfico 9 – Área Plantada de Soja

(mm ha)

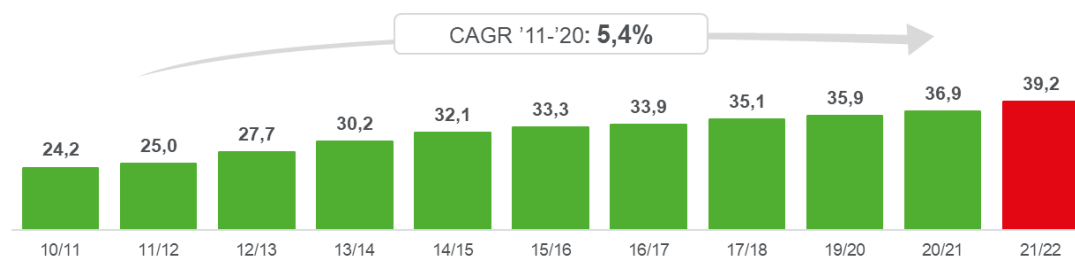
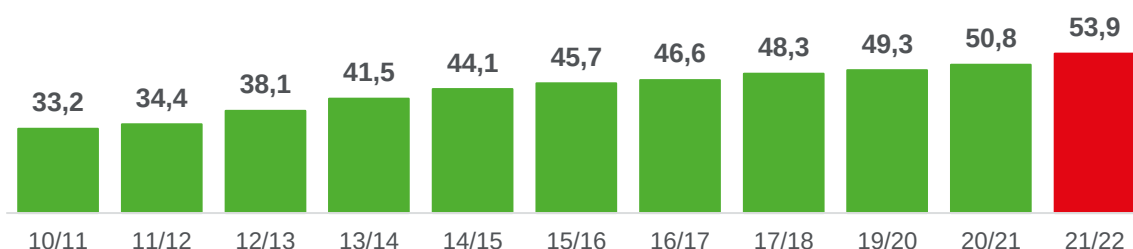


Gráfico 10 – Volume¹⁶ de Semente de Soja

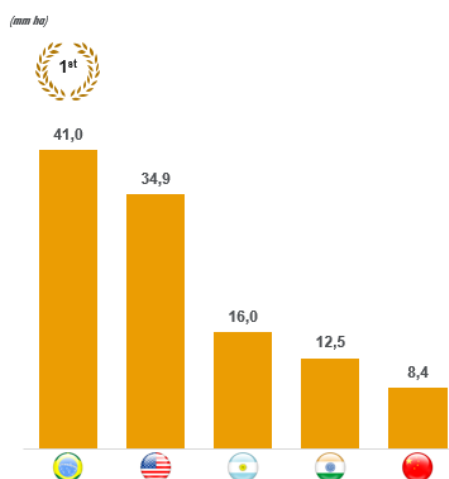
(mm sacos de 40kg)



O gráfico a seguir traz os principais países produtores de soja, de acordo com o critério de área colhida:

Gráfico 11 – Top 5 Países: Área Colhida de Soja

(mm ha)



Estratégia de Hedge

Possuímos Política de Hedge formalizada e comitês mensais de hedge em que é definido o nosso nível de proteção alvo do *net exposure* e a exposição máxima a cada contraparte elegível. Nossa política prevê contratação de NDF de Dólar para Proteção Cambial, bem como realizamos venda de milho e soja via NDF. A tabela abaixo mostra a nossa exposição cambial e respectivo percentual de proteção calculados em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019:

¹⁶ Fonte: Companhia, USDA, CONAB e MAPA. Considera 55kg de semente soja por hectare de área plantada.

Valores em milhões de dólares				
	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
Dívida Bancária + Fornecedores	265	214	94	93
(+) Contas a Receber de Clientes	(23)	(32)	(30)	(33)
(=) Exposição Cambial Líquida	242	182	64	59
(+) Estoque não vendido	(31)	(73)	(23)	(28)
(=) Exposição Cambial de Caixa	210	109	41	31
(+) Derivativos (NDFs / Swaps)	(204)	(113)	(34)	(34)
(=) Exposição Cambial de Caixa Líquida	6	(4)	7	(3)
% de proteção	97%	103%	84%	109%
Proteção mínima de caixa	80%	80%	80%	N/A
Proteção máxima de caixa	120%	120%	120%	N/A

Vantagens Competitivas

Acreditamos que a combinação de indústria, desenvolvimento tecnológico de produtos e serviços inovadores e a distribuição de um portfólio sólido que fazem parte da nossa estratégia de verticalização e expansão geográfica são fatores críticos para o nosso sucesso.

Contamos com portfólio diversificado e soluções integradas para nossos clientes

Acreditamos que nosso portfólio de produtos é suficientemente diversificado para atender à necessidade dos agricultores e pecuaristas do Brasil. Ofertamos aos nossos clientes o benefício de comprar todos os insumos em um único lugar, objetivando conveniência em suas experiências de compra. Buscamos entregar aos nossos clientes assistência técnica personalizada, serviços agrônômicos personalizados e novas tecnologias desenvolvidas por uma equipe de P&D interna.

Possuímos verticalização em linhas de produtos de marca própria

Acreditamos que nossas marcas próprias e estruturas verticalizadas desde a produção até a comercialização de Fertilizantes NPK, sementes de soja e rações animais nos permitem ter mais eficiência na gestão do custo e consequentemente maior lucratividade. Nossas marcas próprias são produzidas nas nossas indústrias e predominantemente distribuídas pelos nossos próprios canais de venda diretamente ao produtor rural, eliminando a necessidade de um intermediário comerciante e potencialmente melhorando a rentabilidade do negócio.

Nossos canais de acesso ao mercado atendem do pequeno ao grande produtor rural

Através dos nossos canais de venda, atendemos desde o produtor rural que produz em áreas de até 50 hectares cultivados até os produtores rurais que produzem em áreas maiores que 10.000 hectares. Isso nos traz ganho de escala em custos, pelo alto volume demandado pelos grandes produtores rurais, associado a uma lucratividade acima da média nas vendas mais pulverizadas.

Alta capilaridade geográfica e pulverização da receita

Estamos presentes em seis estados (Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Pará, Rondônia e Paraná), além do Distrito Federal, e atendemos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 mais de 110 mil clientes em 914 municípios do Brasil.

Estratégia

Nossas principais estratégias visam o nosso crescimento orgânico (vertical e horizontal) nas áreas alvo, sendo que as execuções bem orquestradas destas estratégias serão fundamentais para a nossa perenidade.

Crescimento vertical e horizontal

Acreditamos que devemos continuar expandindo organicamente, multiplicando nosso modelo de negócio para outras regiões do Brasil com novas lojas, indústrias e técnicos no campo. Adicionalmente, acreditamos que com a nossa capilaridade e reputação de marca, temos grandes oportunidades em desenvolver novas marcas próprias em outras linhas de produto.

Criação de valor pela inovação

Continuaremos investindo em P&D próprio e fomentando parcerias estratégicas para desenvolver inovações que reflitam em aumento de produtividade para os nossos clientes. Acreditamos que vivemos num momento transformacional dos negócios, de físicos para digitais, e continuaremos envidando esforços para digitalizar todos os processos da Companhia.

Excelência em execução operacional

Acreditamos que um dos nossos diferenciais é a excelência no desenvolvimento de nossa operação desde a compra até a entrega dos produtos aos clientes. Continuaremos investindo nos nossos colaboradores e nos nossos processos para melhorar nossa execução operacional e os serviços prestados aos nossos clientes.

Medições Não Contábeis

A Devedora está divulgando para os últimos três exercícios sociais e para o período de três e doze meses findo em 31 de março de 2022, as seguintes medições não contábeis: EBITDA, Margem EBITDA, Dívida Bruta, Dívida Líquida e Índice Dívida Líquida/EBITDA.

EBITDA e Margem EBITDA

O EBITDA, sigla em inglês para Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization (em português: LAJIDA – Lucro Antes dos Juros, Impostos Sobre a Renda, incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciação e Amortização) é uma medição não contábil divulgada por nós em consonância com a Instrução CVM Nº 527, de 04 de outubro de 2012 (“Instrução CVM 527”), derivada das nossas demonstrações financeiras, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido (corrente e diferido) e pelos custos despesas de depreciação e amortização.

A Margem EBITDA consiste no resultado da divisão do EBITDA pela receita operacional líquida. O EBITDA e a Margem EBITDA são informações adicionais às nossas demonstrações financeiras, mas não medidas contábeis reconhecidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil (“BRGAAP”), não sendo, portanto, medidas de lucratividade, desempenho operacional ou liquidez definidas pelo BRGAAP. Adicionalmente, o EBITDA não representa os fluxos de caixa para os exercícios apresentados e não deve ser considerado como substituto ou alternativa ao lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, medida de liquidez, tampouco como base para a distribuição de dividendos.

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021 e no período de doze meses encerrado em 31 de março de 2022, o nosso EBITDA e a nossa Margem EBITDA foram de, respectivamente, R\$ 86,1 milhões¹⁷ e 6,4%¹⁷, R\$ 236,5 milhões¹⁷ e 11,9%¹⁷, R\$ 797,4 milhões¹⁷ e 19,5%¹⁷, e R\$ 913,2 milhões¹⁷ e 18,6%¹⁷.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

A Dívida Líquida equivale ao total da Dívida Bruta, que é a soma de nossos Financiamentos e empréstimos, instrumentos financeiros derivativos, ambos circulantes e não circulantes, passivos de contrato (circulantes e não circulantes) e empréstimos com partes relacionadas (circulantes e não circulantes), deduzidos os montantes registrados como caixa e equivalentes de caixa, depósitos restritos e aplicações financeiras do ativo circulante e não circulante. A Dívida Bruta e Dívida Líquida não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas pelo BRGAAP e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida de maneira diferente ao calculado por nós. Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, a nossa Dívida Bruta era de R\$ 1.028,2 milhões e R\$ 929,8 milhões, respectivamente. Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, a nossa Dívida Líquida era de R\$ 606,6 milhões e R\$ 520,9 milhões, respectivamente.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a nossa Dívida Bruta era de R\$ 526,4 milhões¹⁷ e R\$ 312,7 milhões¹⁷, respectivamente. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a nossa Dívida Líquida era de R\$ 380,2 milhões¹⁷ e R\$ 237,6 milhões¹⁷, respectivamente.

Índice Dívida Líquida/EBITDA

O cálculo do Índice Dívida Líquida/EBITDA corresponde ao quociente da divisão da Dívida Líquida pelo nosso EBITDA no período dos últimos 12 (doze) meses findos em 31 de março de 2022, e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019. Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, sendo que, em 31 de março de 2022 considerando-se o EBITDA ao respectivo período analisado, o nosso Índice de Dívida Líquida/EBITDA foi de 0,7x¹⁷, 0,7x¹⁷, 1,6x¹⁷ e 2,8x¹⁷, respectivamente.

Reconciliações das Medições Não Contábeis

A tabela abaixo apresenta a reconciliação entre o EBITDA e a Margem EBITDA e o lucro líquido divulgado em nossas demonstrações financeiras para os períodos de três e doze

¹⁷ Considera as informações financeiras consolidadas para cálculo.

meses findos em 31 de março de 2022 e para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

(em R\$ mil exceto se de outra forma indicado)	Período de três meses findo em 31 de março de 2022	Período de doze meses findo em 31 de março de 2022 ⁽¹⁾	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
			2021 ⁽¹⁾	2020 ⁽¹⁾	2019 ⁽¹⁾
Lucro líquido	186.138	626.184	517.336	90.387	50.704
(+/-) Resultado financeiro líquido	(3.756)	52.412	72.040	98.213	9.753
(+) Despesa com imposto de renda e contribuição social	64.955	209.978	185.247	30.596	15.961
(+) Depreciação e amortização	6.961	24.676	22.787	17.332	9.687
(=) EBITDA	254.298	913.250	797.410	236.528	86.105
Receita Operacional Líquida	1.631.260	4.919.510	4.098.730	1.991.033	1.336.456

⁽¹⁾ Considera informações contábeis consolidadas, conforme o caso.

A tabela abaixo apresenta a conciliação da nossa Dívida Líquida, bem como o Índice Dívida Líquida/ EBITDA, em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

(em R\$ mil exceto pelo valor de Dívida Líquida/EBITDA)	Em 31 de março de	Em 31 de dezembro de		
	2022	2021	2020 ⁽²⁾	2019 ⁽²⁾
Financiamentos e empréstimos (circulante e não circulante)	759.796	675.619	413.929	276.461
Passivos de contrato (circulante e não circulante)	37.725	35.599	25.726	26.129
Empréstimos com partes relacionadas (circulante e não circulante)	224.035	217.386	75.795	8.277
Instrumentos Financeiros Derivativos (circulante e não circulante) ⁽¹⁾	6.621	1.156	10.986	1.827
(=) Dívida Bruta	1.028.177	929.760	526.436	312.694
Caixas e Equivalentes de Caixa	(390.859)	(377.847)	(128.556)	(69.166)
Aplicações Financeiras (circulante e não circulante)	(30.398)	(30.880)	(17.566)	(5.631)
Depósitos restritos	(335)	(91)	(142)	(309)
(=) Dívida Líquida	606.585	520.942	380.172	237.588
EBITDA	913.250	797.410	236.528	86.105
(=) Índice Dívida Líquida/EBITDA	0,7x ⁽³⁾	0,7x ⁽⁴⁾	1,6x ⁽⁴⁾	2,8x ⁽⁴⁾

⁽¹⁾ Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, considera o saldo dos instrumentos financeiros derivativos que são referentes aos Financiamentos e Empréstimos. Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a totalidade de instrumentos financeiros derivativos (consolidado) refere-se às operações de Financiamentos e empréstimos.

⁽²⁾ As informações de 31 de dezembro de 2020 e 2019 se referem às nossas demonstrações financeiras consolidadas.

⁽³⁾ Considera o EBITDA dos doze meses findos em 31 de março de 2022. Considera informações financeiras consolidadas no cálculo.

⁽⁴⁾ Considera o EBITDA consolidado dos doze meses findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, conforme o caso. Considera informações financeiras consolidadas no cálculo.

Motivo da Utilização das Medições Não Contábeis

EBITDA, Margem EBITDA

O EBITDA e a Margem EBITDA são indicadores utilizados por nós como medidas de desempenho operacional adotadas por nossa administração, pois acreditamos que são medidas práticas para aferir o nosso desempenho operacional. Acreditamos que esses indicadores funcionam como ferramenta comparativa significativa para mensurar, periodicamente, o nosso desempenho operacional e para embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas de lucro em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). O EBITDA e a Margem EBITDA não devem ser considerados isoladamente ou como substituto do lucro líquido ou o lucro bruto, não medem o fluxo de caixa, liquidez ou capacidade de pagamento da nossa dívida, mas funcionam como indicadores de desempenho econômico geral, que não são afetados por

flutuações de taxas de juros, alterações da carga tributária do imposto de renda e contribuição social, ou dos níveis de depreciação e amortização. O EBITDA e a Margem EBITDA apresentam limitações que prejudicam a sua utilização como medida de lucratividade, liquidez e/ou rentabilidade, em função de desconsiderarem custos de depreciação e amortização, receitas e despesas financeiras, e impostos que, por sua vez, afetam nossos lucros. O EBITDA e a Margem EBITDA divulgados por nós pode não ser comparável aos mesmos indicadores divulgados por outras sociedades.

Dívida Bruta

A medição não contábil Dívida Bruta é uma medida não contábil que é amplamente utilizada no mercado financeiro e fornece informações importantes sobre o nosso endividamento financeiro. Entendemos que a medição da Dívida Bruta é útil na avaliação do grau de endividamento/alavancagem financeira em relação ao nosso EBITDA e em relação à nossa geração de caixa e, por isso, utilizamos essa medição para tomar decisões de investimento em ativos fixos ou capital de giro. Não existe uma definição padrão para medir a Dívida Bruta e a nossa definição pode ser diferente do que é utilizado por outras sociedades. A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta de maneira diferente da utilizada por nós.

Dívida Líquida

A medição não contábil a Dívida Líquida é uma medida não contábil que é amplamente utilizada no mercado financeiro e fornece informações importantes sobre o nosso endividamento financeiro. Entendemos que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação do grau de endividamento/alavancagem financeira em relação ao nosso EBITDA e em relação à nossa geração de caixa e, por isso, utilizamos esse índice para tomar decisões de investimento em ativos fixos ou capital de giro. Não existe uma definição padrão para medir a Dívida Líquida e a nossa definição pode ser diferente do que é utilizado por outras sociedades. A Dívida Líquida não é uma medida de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente da utilizada por nós.

Índice Dívida Líquida/EBITDA

Acreditamos que esta medição representa a capacidade de gerar resultado operacional suficiente para fazer frente aos compromissos financeiros. Esta medição não é uma medida de desempenho, endividamento ou liquidez reconhecida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o Índice de Dívida Líquida / EBITDA de maneira diferente da utilizada por nós.

Destaques Financeiros

	No período de três meses findo em 31 de março de 2022	No período de doze meses findo em 31 de março de 2022 ⁽³⁾	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
Em milhares de reais, exceto se de outra forma indicado	2022 ⁽³⁾	2021 ⁽³⁾	2021 ⁽³⁾	2020 ⁽³⁾	2019 ⁽³⁾
Receita Operacional Líquida	1.631.260	4.919.510	4.098.730	1.991.033	1.336.456
Lucro Bruto	331.676	1.138.190	993.099	359.333	182.036
Margem Bruta (%) ⁽¹⁾	20,3%	23,1%	24,2%	18,0%	13,6%
Lucro Líquido	186.138	626.184	517.336	90.387	50.704
Margem Líquida (%) ⁽²⁾	11,4%	12,7%	12,6%	4,5%	3,8%
EBITDA	254.298	913.250	797.410	236.528	86.105
Margem EBITDA (%)	15,6%	18,6%	19,5%	11,9%	6,4%

⁽¹⁾ A Margem Bruta consiste no resultado da divisão do Lucro bruto pela Receita operacional líquida.

⁽²⁾ A Margem Líquida consiste no resultado da divisão do Lucro líquido pela Receita operacional líquida.

⁽³⁾ Considera as informações financeiras consolidadas para cálculo.

Outras Informações Financeiras

Ativo Fixo

O Ativo Fixo corresponde à soma dos saldos de Imobilizado, Intangível e Direito de uso verificados no nosso balanço patrimonial. Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, o nosso Ativo Fixo foi de R\$ 327.1 milhões e R\$ 292,6 milhões, respectivamente, e em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o nosso Ativo Fixo foi de R\$ 193,8 milhões¹⁸ e R\$ 176,8 milhões¹⁸, respectivamente.

¹⁸ Considera as informações contábeis consolidadas

CAPEX

O CAPEX corresponde à somatória das adições de imobilizado, mais as adições de intangível, mais as adições dos ativos de direito de uso. Em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, o nosso CAPEX foi R\$ 41,6 milhões e R\$ 139,7, respectivamente, e no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o nosso CAPEX foi de R\$ 47,3 milhões¹⁹ e R\$ 85,8 milhões¹⁹, respectivamente.

Acreditamos que o CAPEX é uma métrica adequada para verificar o valor de investimentos realizados por nós em ativos, em um determinado período. Não existe uma definição padrão para medir o CAPEX e a nossa definição pode ser diferente do que é utilizado por outras sociedades. Outras empresas podem calcular o CAPEX de maneira diferente da utilizada por nós.

NCG (Necessidade de Capital de Giro)

A NCG corresponde ao total do Ativo Operacional subtraído pelo total do Passivo Operacional. O Ativo Operacional é composto pelos saldos apresentados no ativo circulante e não circulante de contas a receber de clientes, estoques, impostos e contribuições recuperar, ativos mantidos para venda e outros créditos. O Passivo Operacional é composto pelos saldos apresentados no passivo circulante e não circulante de fornecedores, fornecedores risco sacado, imposto de renda e contribuição social corrente, obrigações sociais e trabalhistas, juros sobre capital próprio, adiantamentos de clientes e outras obrigações e dividendos a pagar.

Os conceitos de Ativo Operacional e Passivo Operacional referidos acima são conceitos de finanças utilizados por nós que não representam as atividades operacionais demonstradas nos fluxos de caixa apresentados nas nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e nas nossas informações financeiras intermediárias relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

As tabelas abaixo apresentam a reconciliação do cálculo do NCG (Necessidade de Capital de Giro) em 31 de março de 2022 e em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019:

(Em R\$ mil)

Ativo Circulante Operacional⁽¹⁾	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020⁽²⁾	31/12/2019⁽²⁾
Contas a receber de clientes	1.251.848	832.985	447.326	328.315
Estoques	1.747.217	1.740.474	664.625	417.399
Impostos e contribuições a recuperar	47.509	36.945	29.051	12.488
Ativos mantidos para venda	600	600	-	-
Outros créditos	15.222	14.541	4.168	1.115
Total do Ativo Circulante Operacional⁽¹⁾	3.062.396	2.625.545	1.145.170	759.317

(1) O conceito de Ativo Circulante Operacional referido acima é conceito de finanças utilizado por nós que não representa as atividades operacionais demonstradas nos fluxos de caixa apresentados nas nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e nas nossas informações financeiras intermediárias relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

(2) Considera as informações contábeis consolidadas.

(Em R\$ mil)

Ativo Não Circulante Operacional⁽¹⁾	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020⁽²⁾	31/12/2019⁽²⁾
Contas a receber de clientes	7.588	6.138	9.087	12.917
Impostos e contribuições a recuperar	22.319	22.319	8.708	8.857
Imposto de renda e contribuição social diferidos	71.207	29.685	-	-
Outros créditos	7.373	5.339	1.176	24
Total do Ativo Não Circulante Operacional⁽¹⁾	108.487	63.481	18.971	21.798

Total do Ativo Operacional⁽¹⁾ **3.170.883** **2.689.026** **1.164.141** **781.115**

(1) Os conceitos de Ativo Não Circulante Operacional e Ativo Circulante Operacional referidos acima são conceitos de finanças utilizados por nós que não representam as atividades operacionais demonstradas nos fluxos de caixa apresentados nas nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e nas nossas informações financeiras relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

(2) Considera as informações contábeis consolidadas.

¹⁹ Considera as informações contábeis consolidadas

(Em R\$ mil)

Passivo Circulante Operacional⁽¹⁾

	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020 ⁽²⁾	31/12/2019 ⁽²⁾
Fornecedores	1.115.001	1.078.862	522.892	361.892
Fornecedores - risco sacado	427.381	361.649	78.201	83.822
Imposto de renda e contribuição social corrente	35.523	48.586	894	1.249
Obrigações sociais e trabalhistas	49.604	35.255	17.398	13.219
Juros sobre capital próprio ⁽⁴⁾	13.918	9.626	6.908	3.732
Adiantamento de clientes e outras obrigações	376.050	374.915	166.570	47.757
Instrumentos financeiros derivativos ⁽³⁾	154.201	7.692	-	-
Dividendos a pagar ⁽⁴⁾	10.682	11.553	-	39.954
Total do Passivo Circulante Operacional⁽¹⁾	2.182.360	1.928.138	792.863	551.625

(1) O conceito de Passivo Circulante Operacional referido acima é conceito de finanças utilizado por nós que não representa as atividades operacionais demonstradas nos fluxos de caixa apresentados nas nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e nas nossas informações financeiras relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

(2) Considera as informações contábeis consolidadas.

(3) Considera o saldo dos instrumentos financeiros derivativos que são referentes aos Fornecedores.

(4) Nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, o referido saldo estava compondo a rubrica "Juros sobre capital próprio e empréstimos com partes relacionadas".

(Em R\$ mil)

Passivo Não Circulante Operacional⁽¹⁾

	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020 ⁽²⁾	31/12/2019 ⁽²⁾
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	-	534	1.826
Provisão para demandas judiciais	8.133	11.348	3.576	2.169
Adiantamento de clientes e outras obrigações	3.876	3.932	2.351	1.070
Total do Passivo Não Circulante Operacional⁽¹⁾	12.009	15.280	6.461	5.065
Total do Passivo Operacional⁽¹⁾	2.194.369	1.943.418	799.324	556.690

(1) Os conceitos de Passivo Não Circulante Operacional e Ativo Circulante Operacional referidos acima são conceitos de finanças utilizados por nós que não representam as atividades operacionais demonstradas nos fluxos de caixa apresentados nas nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e nas nossas informações financeiras relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

(2) Considera as informações contábeis consolidadas.

(Em R\$ mil)	31/03/2022	31/12/2021	31/12/2020 ⁽²⁾	31/12/2019 ⁽²⁾
Total do Ativo Operacional (+) ⁽¹⁾	3.170.883	2.689.026	1.164.141	781.115
Total do Passivo Operacional (-) ⁽¹⁾	(2.194.369)	(1.943.418)	(799.324)	(556.690)
NCG – Necessidade de Capital de Giro	976.514	745.608	364.817	224.425

(1) Os conceitos de Passivo Não Circulante Operacional e Ativo Circulante Operacional referidos acima são conceitos de finanças utilizados por nós que não representam as atividades operacionais demonstradas nos fluxos de caixa apresentados nas nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 e nas nossas informações financeiras relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

(2) Considera as informações contábeis consolidadas.

Acreditamos que o NCG é um indicador adequado para verificar a nossa capacidade de manter a nossa estrutura operacional funcionando, por meio do capital de giro necessário. Não existe uma definição padrão para medir o NCG e a nossa definição pode ser diferente do que é utilizado por outras sociedades. Outras empresas podem calcular o NCG de maneira diferente da utilizada por nós.

Principais Fatores de Risco da Devedora

As atividades, situação financeira, resultados operacionais e estratégias da Devedora estão sujeitas a diversos fatores de risco. Abaixo estão listados apenas os cinco principais fatores de risco que podem afetar a Devedora de forma adversa e relevante. Para mais

informações sobre estes fatores de risco listados abaixo e sobre os demais fatores de risco a que Devedora está exposta, veja a seção "Fatores de Risco", na página 105 e seguintes deste Prospecto.

Mudanças significativas nas políticas de comércio exterior no Brasil e em outros países, bem como a imposição de restrições ao comércio internacional podem afetar adversamente os nossos negócios.

A economia mundial pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional e por medidas restritivas à importação de matéria prima, inclusive fertilizantes intermediários, e exportação de produtos relacionados à produção agropecuária, tais como quotas, ou suspensões à importação ou exportação, adotadas por determinados países, inclusive em decorrência de questões geopolíticas ou pandemias (como a atual pandemia da COVID-19), poderão reduzir substancialmente os volumes de comércio internacional do setor agrícola e, conseqüentemente, o desempenho da nossa produção e comercialização, e de nossos clientes, afetando, adversamente nossos negócios e resultados financeiros.

Mesmo depois da diminuição do surto de COVID-19, podemos sofrer impactos materialmente adversos em nossos negócios como resultado de um impacto econômico global, incluindo qualquer recessão ou desaceleração econômica. Dessa forma, períodos de incertezas econômicas poderão levar a redução do volume de vendas de nossos produtos, de maneira que, a perda de um cliente significativo ou uma redução substancial em nossas vendas, poderá gerar uma alteração adversa nos termos de negociação com nossos clientes, e conseqüentemente, nossa condição financeira e resultados operacionais

Podemos sofrer prejuízos significativos em razão da inadimplência por parte dos nossos clientes em nossa carteira de crédito, o que pode ter impacto adverso nos nossos negócios e em nossa situação financeira

A capacidade dos clientes de cumprir suas obrigações tempestivamente está diretamente relacionada à sua capacidade e estabilidade financeira, de maneira que, uma crise econômica acrescido a um baixo desempenho econômico em geral, podem aumentar o número de clientes inadimplentes. Nessa ótica, os clientes adquirem os nossos produtos e podem realizar pagamento a prazo, logo, Fatores adversos que influenciam as condições macroeconômicas brasileiras, tais como a redução do nível da atividade econômica, a desvalorização do Real, a inflação, o aumento das taxas domésticas de juros e/ou do nível de desemprego podem implicar inadimplência dos clientes, causando efeito adverso relevante nos negócios, na nossa situação financeira e nos nossos resultados operacionais.

Adicionalmente, haja vista a atual situação macroeconômica brasileira, associada à recente pandemia de COVID-19, que levou a um período prolongado de fechamento de locais de trabalho, paralisações comerciais e outras restrições semelhantes, não podemos garantir que as medidas adotadas por nós para realização de cobrança de pagamentos de eventuais clientes inadimplentes serão suficientes e efetivas para manter o atual nível de inadimplência de seus clientes. Caso o índice de inadimplência aumente, os negócios, resultados operacionais e/ou nossa situação financeira da poderão ser adversamente afetados.

Nossos negócios são dependentes dos preços de commodities e de sua oferta e demanda global, que estão sujeitas a volatilidade e incerteza e, portanto, nossos resultados podem flutuar substancialmente.

Nossos negócios dependem substancialmente dos preços das commodities, sobretudo dos fertilizantes intermediários que representam nossos principais custos, e dos grãos de milho, soja e sorgo que representam as principais receitas de nossos clientes. Os preços das commodities e a indústria que atuamos, a nível global, são caracterizados por períodos cíclicos de preços mais altos e maior lucratividade, seguidos por excesso de oferta, levando a períodos de preços mais baixos, de menor lucratividade ou de perdas e são sensíveis às mudanças nacionais e internacionais na oferta e demanda. Como resultado da volatilidade dos preços desses itens, nossos resultados também podem flutuar substancialmente e podemos passar por períodos de queda nos preços de nossos produtos e aumento dos custos de nossas matérias-primas e insumos, o que pode afetar negativamente nossos

resultados. Não podemos assegurar que seremos capazes de nos adaptarmos adequadamente a qualquer ciclicidade ou volatilidade, o que pode ter um efeito adverso sobre nossas operações e resultados financeiros.

Atuamos em um setor competitivo e um aumento da concorrência poderá reduzir a nossa rentabilidade.

Os setores de fertilizantes e insumos agropecuários em que atuamos são competitivos e fragmentados, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado, sendo que os principais fatores de diferenciação entre os concorrentes são os preços e os serviços de suporte oferecidos. Nos nossos setores de atuação, competimos com empresas de pequeno, médio e grande porte nacionais, assim como multinacionais de grande porte, (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades; (ii) na obtenção de commodities para seus processos produtivos; e (iii) na busca de compradores em potencial e seus produtos. Os nossos concorrentes podem contar com melhores recursos financeiros, de marketing e de pesquisa e desenvolvimento, bem como podem estar mais bem preparados para enfrentar situações econômicas e de mercados adversas e, conseqüentemente, estabelecer uma estrutura de capital, mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Além disso, alguns dos nossos concorrentes atuam em diversas áreas e em diversos países, dessa forma dependem menos de ganhos com a venda de insumos agropecuários no Brasil. Alguns podem ter custos reduzidos por terem acesso a determinadas matérias-primas e maior integração na cadeia de produção de fertilizantes, nos colocando em uma posição de desvantagem competitiva.

O sucesso dos nossos concorrentes pode tornar nossos produtos menos competitivos no mercado, resultando em vendas abaixo das expectativas e resultados anteriores. Devido a competição no negócio de fertilizantes, podemos não conseguir repassar total ou parcialmente futuros aumentos nos preços das matérias-primas aos nossos clientes e, conseqüentemente, nossa rentabilidade e/ou vendas podem sofrer uma redução.

Alguns dos nossos concorrentes têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se não permanecemos competitivos em relação a esses produtos no futuro, nossa capacidade financeira poderá sofrer conseqüências.

Podemos não ser bem-sucedidos em nossa estratégia e na política de concessão de crédito a produtores, o que poderá causar um efeito adverso em nossos negócios, em nossa situação financeira e em nossos resultados operacionais.

Como parte de nossas operações, concedemos crédito na forma de insumos para nossos clientes. Possuímos um processo formal de concessão de crédito às pessoas físicas e aos grupos econômicos, por meio do qual as informações importantes para tomada de decisão da referida concessão (tais como imposto de renda, dados da propriedade e restrições ambientais e financeiras) são analisadas e registradas em sistema específico. A partir de tal registro, é definido um grau de risco para cada cliente.

Nós estamos expostos às seguintes falhas na avaliação de concessões do crédito aos nossos clientes:

Ocorrência de falha na análise de crédito do cliente, devido à ausência de documentação de suporte à avaliação da capacidade e regularidade financeira, ambiental, imobiliária e produtiva do cliente;

Ocorrência de falhas na formalização das garantias por nossa parte; e

Não ocorrência de plantio do produtor na área financiada por nós, caracterizando fraudes, em que o produtor revende tais insumos a terceiros. Pode haver, portanto, risco de redução de receita do produtor e aumento do risco de inadimplência perante a nós.

Tais riscos podem inviabilizar e/ou prejudicar as nossas ações de recuperação de crédito, deixando-nos mais suscetível à inadimplência, o que pode resultar em um efeito adverso nos níveis de perdas com devedores duvidosos e, portanto, nos nossos resultados.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DEVEDORA NOS TERMOS
DO ITEM 7.2 DO ANEXO III DA INSTRUÇÃO CVM 400**

I. Constituição da Devedora e prazo de Duração

Data de Constituição da Devedora	02 de maio de 1987
Forma de Constituição da Devedora (tipo societário)	Sociedade limitada
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de duração indeterminado
Sede	Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 Sala 1, DAIA, CEP 75.132-150, Anápolis, Goiás
Objeto Social	A Devedora tem por objeto social: sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres, produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, reembalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços e o comércio atacadista de soja e milho em grão e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

II – Breve Histórico e principais atividades desenvolvidas pela Devedora

Somos a Araguaia. Fomos fundados no estado de Goiás, em 1978, e, desde então, crescemos e nos consolidamos no Centro-Oeste do Brasil como uma empresa que entrega soluções para o produtor rural, uma misturadora de fertilizantes, beneficiadora de sementes de soja, produtora de rações para ruminantes e revendedora de outros insumos para agricultores e pecuaristas do País. Em 1985, abrimos nossa segunda loja também no estado de Goiás e, dois anos depois, inauguramos nossa primeira fábrica na cidade de Anápolis/GO e lançamos a marca Araguaia.

De 1988 a 2002, inauguramos mais duas lojas no estado de Goiás e três no Distrito Federal. Entre 2003 e 2010, inauguramos nossa segunda fábrica na cidade de Catalão/Go, além de abrir uma nova loja também no estado de Goiás. Entre 2011 e 2012, iniciamos nossas operações no estado do Mato Grosso, com a inauguração de uma fábrica, na cidade de Sorriso/MT, além da abertura de outra loja.

Entre 2013 e 2016 inauguramos a nossa quarta fábrica na cidade de Rondonópolis, além de iniciar as operações de sete novas lojas, sendo cinco em Goiás e duas no Mato Grosso. Em 2017, abrimos mais três lojas em Goiás e três no Mato Grosso e, em 2018, novamente abrimos mais três lojas no Mato Grosso.

Em 2019, iniciamos as operações da nossa quinta fábrica, em Confresa/MT, além de abrir mais duas lojas, sendo uma em Goiás e outra no Mato Grosso. No mesmo ano, lançamos a unidade de beneficiamento de sementes (UBS) Vig Sementes.

No ano de 2020, abrimos mais 4 lojas, sendo três em Goiás e uma no estado de Tocantins. Ainda em 2020, preocupados com a nossa governança corporativa, criamos o nosso conselho de administração consultivo²⁰, órgão não formalizado no nosso Contrato Social que tem como função principal o apoio à administração na estratégia e execução de nossos negócios.

²⁰ O nosso conselho de administração consultivo não foi formalmente criado por deliberação societária de nossos sócios ou de nossa administração. Não há garantia de que os membros do nosso conselho de administração consultivo estarão presentes em futuras reuniões.

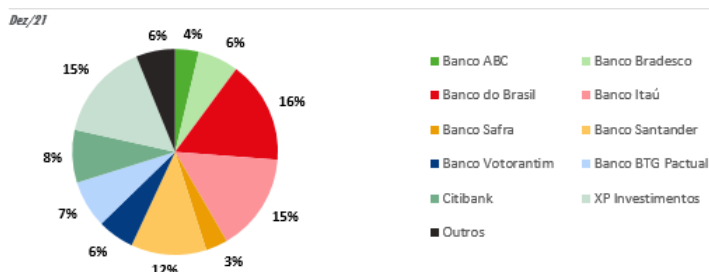
Por fim, em 2021, iniciamos nossas operações nos estados de Pará e Rondônia, por meio da inauguração de duas lojas. Adicionalmente abrimos mais quatro lojas no estado do Mato Grosso, uma loja no estado de Goiás e uma fábrica de nutrição animal em Goiás.

III – Nível de Endividamento da Devedora

Métrica	Em 31 de março de 2022 (em R\$ mil, exceto o Índice de Endividamento)
Passivo Circulante (A)	R\$ 2.536.325
Passivo Não Circulante (B)	R\$ 694.214
Passivo Total (C) = (A) + (B)	R\$ 3.230.539
Patrimônio Líquido (D)	R\$ 697.000
Índice de Endividamento (C) / (D)	4,634920

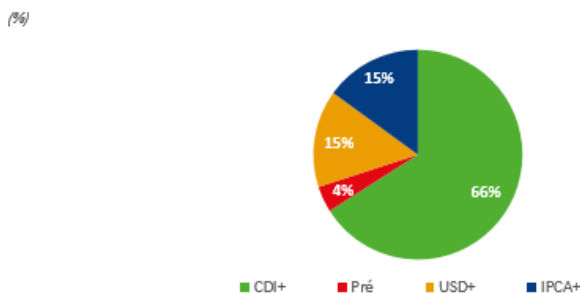
a. Dívida Bancária da Devedora: Em 31 de dezembro de 2021, a nossa dívida bancária era de R\$ 675,6 milhões. Os gráficos abaixo demonstram: (i) a abertura da nossa dívida bancária por credor; (ii) a participação da nossa dívida bancária por indexador; e (iii) o cronograma de amortização da nossa dívida bancária e empréstimos com partes relacionadas.

Gráfico 1: Abertura do Endividamento por Credor



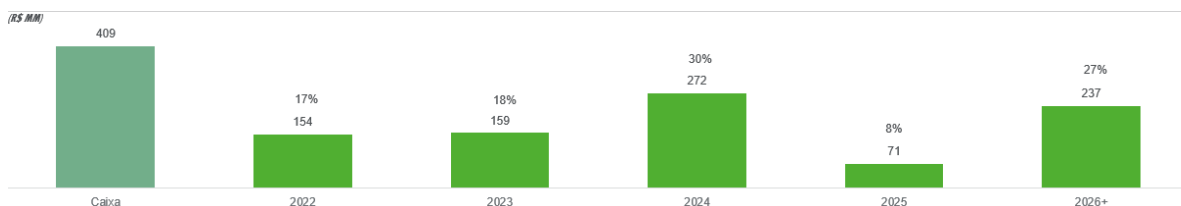
Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Gráfico 2: Participação da Nossa Dívida Bancária por Indexador



Fonte: Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Gráfico 3: Cronograma de Dívida Bancária e Empréstimos com Partes Relacionadas⁽¹⁾:



⁽¹⁾ Fonte: DFs da Companhia Dez/2021 | (a) Inclui empréstimo com parte relacionada no montante de R\$217,4 milhões com vencimento em dezembro de 2030; (b) Caixa corresponde a caixas e equivalentes de caixa, aplicações financeiras (circulante e não circulante) e depósitos restritos.

IV – Negócios Extraordinários

a. Aquisição ou Alienação de Qualquer Ativo Relevante Que Não Se Enquadre como Operação Normal nos Negócios da Devedora

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Devedora nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

b. Alterações Significativas na Forma de Condução dos Negócios da Devedora

Não houve alterações significativas na forma de condução dos nossos negócios nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

c. Contratos Relevantes Celebrados Pela Devedora e Suas Controladas Não Diretamente Relacionados com Suas Atividades Operacionais

Não foi celebrado nenhum contrato relevante por nós ou por nossas controladas que não fosse diretamente relacionado com nossas atividades operacionais nos 3 (três) últimos exercícios sociais e no exercício social corrente.

d. Outras Informações relevantes - Negócios Extraordinários

Não há outras informações relevantes com relação aos nossos negócios extraordinários.

V – Estrutura Administrativa, Composição e experiência profissional da administração da Devedora

Nos termos de nosso contrato social, somos geridos e administrados, individualmente, pelo nosso sócio Emival Machado da Silveira e não possuímos conselho fiscal instalado. O Sr. Emival Machado da Silveira responderá pelos atos e fatos administrativos, representando a Devedora judicial e extrajudicialmente, não lhe sendo permitido usar o nome da Devedora em negócios estranhos a ela, como endossos, avais, fianças.

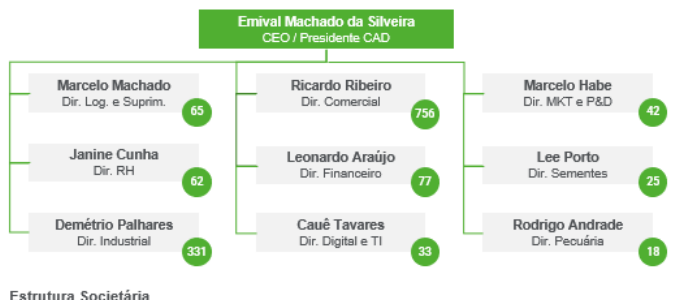
O Sr. Emival Machado da Silveira, nascido em 11/02/1951 e portador do CPF nº 168.188.491-72, é engenheiro agrônomo, e sócio fundador da Araguaia. Atualmente cumula as funções de administrador e presidente do nosso conselho de administração consultivo, órgão não previsto no contrato social. Atualmente é o nosso único administrador e gestor, conforme disposto no contrato social. O Sr. Emival Machado da Silveira não ocupa cargos em outras sociedades ou organizações do terceiro setor, e declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, à condenação criminal, à condenação em processo administrativo da CVM e à condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50/21.

Além do Sr. Emival, o nosso conselho de administração consultivo é composta por: (i) 2 (dois) conselheiros familiares; e (ii) 3 (três) conselheiros independentes, sendo eles o Sr. Laércio Giampani, Sr. Iberê Arco e Flecha e Sr. Jaime Singer. O Sr. Giampani é membro do conselho de administração da JACTO, ex-presidente da Syngenta no Brasil e possui experiência executiva no agronegócio e gestão de pessoas. O Sr. Arco e Flecha é professor doutor da Fundação Getúlio Vargas há mais de 30 (trinta) anos, superintendente do Banco Itaú, com 28 (vinte e oito) anos na empresa, com experiência em estratégia e planejamento estratégico. O Sr. Singer possui mais de 25 (vinte e cinco) de experiência na área de finanças, MBA na Harvard Business School e é conselheiro certificado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, tendo como principais atribuições no nosso conselho as áreas de finanças e contato com o mercado de capitais.

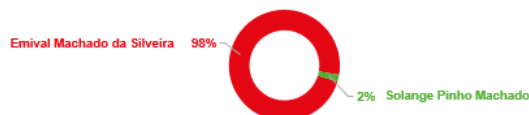
A nossa controladoria analisa os trabalhos realizados pelos auditores independentes e reporta suas conclusões para o nosso conselho de administração consultivo, órgão não formalizada no nosso contrato social. Em 2021, estruturamos a nossa área de gestão de riscos e controles internos que, dentro outras funções, possui a atribuição de mapear e gerenciar os nossos principais riscos operacionais, financeiros e estratégicos.

Apesar de sermos geridos e administrados exclusivamente pelo Sr. Emival, possuímos uma diretoria administrativa não formalizada no nosso contrato social (diretoria não estatutária), a qual é estruturada na forma do organograma abaixo: ²¹

Governança



Estrutura Societária



Notas: As informações acima se referem a processo de governança adotado por nós com base em nossas políticas internas. Não há quaisquer conselhos e/ou comitês constituídos formalmente via deliberações societárias. As nossas políticas de governança poderão sofrer alterações no curto ou longo prazo. Ainda, não há a garantia que os membros indicados nominalmente estarão presentes em futuras reuniões e/ou decisões tomadas.

VI – Remuneração da administração nos três últimos exercícios sociais e no exercício social corrente

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente - Valores Anuais	
Nº total de membros	1
Nº de membros remunerados	1
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	R\$ 85.046,64
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00
Cessação do cargo	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00
Observação	O número de membros da administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	R\$ 85.046,64

²¹ Os números indicados dentro dos círculos verdes correspondem ao número de colaboradores a que cada diretor é responsável.

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais	
Nº total de membros	1
Nº de membros remunerados	1
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	R\$ 77.202,84
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00
Outros	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00
Cessação do cargo	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00
Observação	O número de membros da administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	R\$ 77.202,84

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais	
Nº total de membros	1
Nº de membros remunerados	1
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	R\$ 72.951,11
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00
Outros	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00
Cessação do cargo	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00
Observação	O número de membros da administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	R\$ 72.951,11

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais	
Nº total de membros	1
Nº de membros remunerados	1
Remuneração fixa anual	
Salário ou pró-labore	R\$ 70.073,40
Benefícios direto e indireto	R\$ 0,00
Participações em comitês	R\$ 0,00
Outros	R\$0,00
Descrição de outras remunerações fixas	
Remuneração variável	
Bônus	R\$ 0,00
Participação de resultados	R\$ 0,00
Participação em reuniões	R\$ 0,00
Comissões	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	-
Benefícios pós-emprego	R\$ 0,00
Cessação do cargo	R\$ 0,00
Remuneração baseada em ações (incluindo opções)	R\$ 0,00
Observação	O número de membros da administração foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	R\$ 70.073,40

VII – Composição Acionária

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo Pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. quotas ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. quotas preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de quotas (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
Emival Machado da Silveira					
168.188.491-72	Brasileira	Não	Sim	17/12/2021	
Não	-		Física		
16.660.000	98,0000%	0	0,00%	16.660.000	98,0000%
Solange Pinho Machado					
166.649.651-00	Brasileira	Não	Sim	17/12/2021	
Não	-		Física		
340.000	2,00%	0	0,00%	340.000	2,00%
OUTROS					
0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
QUOTAS EM TESOUREARIA - Data da última alteração: 17/12/2021					
0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL					
17.000.000	100,000000%	0	0,00%	17.000.000	100,000000%

VIII – Transações com Partes Relacionadas

A Devedora não celebrou, no último exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e não há no exercício social corrente, transações em vigor celebradas com suas partes relacionadas, conforme definido na norma contábil competente, além daquelas descritas abaixo e detalhadas nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Devedora:

Parte relacionada	Data da transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente em 31 de dezembro de 2021 (Reais)	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de dívida	Taxa de juros cobrados (a.a.)
Emival Machado da Silveira	31.12.2020	217.386.000,00	217.386.000,00	217.386.000,00	31.12.2030	Sim	0,000000
Relação com a Devedora	O Sr. Emival Machado da Silveira é administrador e sócio controlador da Devedora.						
Objeto do contrato	Trata-se de contrato de mútuo (" <u>Contrato</u> ") celebrado entre o Sr. Emival Machado da Silveira (" <u>Mutuante</u> ") e a Devedora (" <u>Mutuária</u> "). A taxa aplicável é a taxa média de mercado (taxa indexada à TLP).						
Garantia e seguros	Não há.						
Rescisão ou extinção	O prazo de vencimento do Contrato é de 31.12.2030, sendo que o mesmo poderá ser antecipadamente extinto caso a dívida seja quitada antecipadamente.						
Natureza e razão para a operação	N/A						
Posição contratual da Devedora	Devedora						
Especificar	N/A						

VIII – Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de quotas ordinárias (Unidades)	Quantidade de quotas preferenciais (Unidades)	Quantidade total de quotas (Unidades)
Tipo de capital	Capital Emitido				
17/12/2021	R\$17.000.000,00	N/A	17.000.000	N/A	17.000.000
Tipo de capital	Capital Subscrito				
17/12/2021	R\$17.000.000,00	N/A	17.000.000	N/A	17.000.000
Tipo de capital	Capital Integralizado				
17/12/2021	R\$17.000.000,00	N/A	17.000.000	N/A	17.000.000
Tipo de capital	Capital Autorizado				
Não aplicável	0,00	Não aplicável	0	0	0

IX - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Na data deste Prospecto, a Devedora não possuía valores mobiliários emitidos no Brasil.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

CAPITALIZAÇÃO DA DEVEDORA

As (i) demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Devedora relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, 2020 e 2021; e (ii) as informações financeiras intermediárias da Devedora relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2022 são anexas a este Prospecto, conforme constante dos Anexos IX e no Anexo X deste Prospecto.

Nos termos do artigo 51 da Resolução CVM 60, bem como do Termo de Emissão das Notas Comerciais, as demonstrações financeiras da Devedora e o respectivo relatório dos auditores independentes da Devedora serão enviados pela Devedora à Emissora anualmente dentro do prazo de 110 (cento e dez) dias contados do término de cada exercício social ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro.

Capitalização da Devedora

Este tópico contém informações da Devedora com base nas informações financeiras intermediárias da Devedora relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Devedora, composta por seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) na coluna "Saldo Histórico", a posição em 31 de março de 2022; e (ii) na coluna "Saldo Ajustado" a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$481.405.933,64 após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto.

As informações abaixo referentes à coluna "Saldo Histórico" foram extraídas das informações financeiras intermediárias consolidadas da Devedora relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, anexas a este Prospecto, e devem ser lidas em conjunto com as referidas informações financeiras.

Capitalização (R\$ mil)	Em 31 de março de 2022	
	Saldo Histórico	Saldo Ajustado ^{(2) (3)}
Empréstimos – Circulante	R\$ 331.835	R\$ 331.835
Empréstimos – Não Circulante	R\$ 427.961	R\$ 909.367
Patrimônio líquido	R\$ 697.000	R\$ 697.000
Total da Capitalização⁽¹⁾	R\$ 1.456.796	R\$ 1.938.202

⁽¹⁾ Corresponde à soma dos empréstimos (circulante e não circulante) e do patrimônio líquido.

⁽²⁾ Saldo ajustado considerando o recebimento pela Devedora dos recursos líquidos da Oferta, estimados em R\$ 481.405.933,64.

⁽³⁾ O Saldo ajustado não considera o recebimento pela Devedora dos recursos líquidos oriundos da emissão dos CRA Subordinado.

Índices Financeiros da Devedora

Os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto) não apresentarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, qualquer impacto (i) nos índices de atividade de prazo médio de estocagem, prazo médio de recebimento e prazo médio de pagamento; (ii) no índice de endividamento de cobertura de juros; e/ou (iii) no índice de lucratividade e de retorno sobre o patrimônio líquido.

Por outro lado, os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a captação (após a dedução das comissões e despesas estimadas da Oferta, conforme previstas na seção "Demonstrativo dos Custos da Oferta" deste Prospecto), impactarão, na data em que a Devedora receber tais recursos líquidos, (i) os índices de atividade de giro do ativo total e do giro médio do ativo total; (ii) os índices de liquidez de capital circulante líquido, corrente, seca e imediata; (iii) os índices de endividamento geral, grau de endividamento e composição do endividamento; e (iv) o índice de lucratividade de retorno sobre o ativo.

As tabelas abaixo apresentam, na coluna “Índice Histórico”, os índices referidos no parágrafo acima, calculados com base nas informações financeiras intermediárias consolidadas da Devedora relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2022, anexas a este Prospecto e, na coluna “Índice Ajustado”, os mesmos índices ajustados para refletir os recursos líquidos que a Devedora estima receber com a presente Oferta, no montante de R\$481.405.933,64 após a dedução das comissões e despesas estimadas na Oferta, conforme previstas na seção “Demonstrativo dos Custos da Oferta” deste Prospecto.

Índices de Atividade	Em 31 de março de 2022	
	Índice/Saldo Histórico (em R\$ mil, exceto quando indicado)	Índice/Saldo Ajustado ^{(5) (6)} (em R\$ mil, exceto quando indicado)
Receita Operacional Líquida (consolidada)	R\$ 4.919.510	R\$ 4.919.510
Ativo Total	R\$ 3.927.539	R\$ 4.408.945
Giro do Ativo Total⁽¹⁾ - índice	1,252568	1,115802
Saldo de Estoque em 31 de março de 2022	R\$ 1.747.217	R\$ 1.747.217
Custo dos Produtos Vendidos (consolidado)	R\$ (3.781.320)	R\$ (3.781.320)
Prazo médio de Estocagem - dias⁽²⁾	168,653858	168,653858
Ativo Circulante - Contas a receber em 31 de março de 2022	R\$ 1.251.848	R\$ 1.251.848
Prazo Médio de Recebimento - dias⁽³⁾	92,880088	92,880088
Saldo de Fornecedores em 31 de março de 2022	R\$ 1.115.001	R\$ 1.115.001
Prazo Médio de Pagamento - dias⁽⁴⁾	107,627856	107,627856

⁽¹⁾ O giro do ativo total é dado pelo quociente da divisão da receita operacional líquida consolidada da Devedora relativa ao período de doze meses findo em 31 de março de 2022 pelo ativo total da Devedora em 31 de março de 2022.

⁽²⁾ O prazo médio de estocagem corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo de estoques em 31 de março de 2022, pelos (ii) custos dos produtos vendidos consolidado da Devedora relativo ao período de doze meses findo em 31 de março de 2022, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias (365 dias) do período de doze meses findo em 31 de março de 2022.

⁽³⁾ O prazo médio de recebimento corresponde ao quociente da divisão (i) do saldo de contas a receber de clientes em 31 de março de 2022, pela (ii) receita operacional líquida consolidada da Devedora relativo ao período de doze meses findo em 31 de março de 2022, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias (365 dias) do período de doze meses findo em 31 de março de 2022.

⁽⁴⁾ O prazo médio de pagamento corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) do saldo de fornecedores em 31 de março de 2022; pelos (ii) custos dos produtos vendidos consolidado da Devedora relativo ao período de doze meses findo em 31 de março de 2022, e (iii) multiplicado pela quantidade de dias (365 dias) do período de doze meses findo em 31 de março de 2022.

⁽⁵⁾ Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, que compreendem os recursos brutos no valor de R\$500.000.000,00, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$18.594.066,36, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$481.405.933,64.

⁽⁶⁾ O Saldo ajustado não considera o recebimento pela Devedora dos recursos líquidos oriundos da emissão dos CRA Subordinado.

Índices de Liquidez	Em 31 de março de 2022	
	Índice/Saldo Histórico (em R\$ mil, exceto quando indicado)	Índice/Saldo Ajustado ^{(5) (6)} (em R\$ mil, exceto quando indicado)
Ativo circulante	R\$ 3.464.794	R\$ 3.946.200
Passivo circulante	R\$ 2.536.325	R\$ 2.536.325
Capital Circulante Líquido⁽¹⁾	R\$ 928.469	R\$ 1.409.875
Liquidez Corrente⁽²⁾ - índice	1,366069	1,555873
Estoques	R\$ 1.747.217	R\$ 1.747.217
Liquidez Seca⁽³⁾ - índice	0,677191	0,866996
Caixa e equivalentes de Caixa	R\$ 390.859	R\$ 872.265
Liquidez Imediata⁽⁴⁾ - índice	0,154104	0,343909

⁽¹⁾ O capital circulante líquido corresponde ao ativo circulante da Devedora, em 31 de março de 2022, subtraído do passivo circulante da Devedora, em 31 de março de 2022.

- (2) O índice de liquidez corrente corresponde ao quociente da divisão do ativo circulante da Devedora, em 31 de março de 2022, pelo passivo circulante da Devedora em 31 de março de 2022.
- (3) O índice de liquidez seca corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado do ativo circulante da Devedora e subtraído dos estoques da Devedora, ambos em 31 de março de 2022; pelo (ii) passivo circulante da Devedora, em 31 de março de 2022.
- (4) O índice de liquidez imediata corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do caixa e equivalentes de caixa da Devedora, em 31 de março de 2022; pelo (ii) passivo circulante da Devedora, em 31 de março de 2022.
- (5) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, que compreendem os recursos brutos no valor de R\$500.000.000,00, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$18.594.066,36, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$481.405.933,64.
- (6) O Saldo ajustado não considera o recebimento pela Devedora dos recursos líquidos oriundos da emissão dos CRA Subordinado.

Índices de Endividamento	Em 31 de março de 2022	
	Índice/Saldo Histórico (em R\$ mil, exceto quando indicado)	Índice/Saldo Ajustado ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾ (em R\$ mil, exceto quando indicado)
Passivo circulante	R\$ 2.536.325	R\$ 2.536.325
Passivo não circulante	R\$ 694.214	R\$ 1.175.620
Ativo Total	R\$ 3.927.539	R\$ 4.408.945
Índice de endividamento geral (%)⁽¹⁾	82,253518	84,191229
Patrimônio líquido	R\$ 697.000	R\$ 697.000
Índice de Grau de Endividamento (x)⁽²⁾	4,634920	5,325603
Composição de Endividamento (%)⁽³⁾	78,510892	68,328735
EBITDA ⁽⁴⁾	R\$ 913.250	R\$ 913.250
Despesas financeiras líquidas (consolidado)	R\$ 52.412	R\$ 52.412
Índice de Cobertura e Juros (x)⁽⁵⁾	17,424445	17,424445

- (1) O índice de endividamento geral corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora, ambos em 31 de março de 2022; pelo (ii) ativo total da Devedora, em 31 de março de 2022.
- (2) O índice de grau de endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora, ambos em 31 de março de 2022; pelo (ii) patrimônio líquido total da Devedora, em 31 de março de 2022.
- (3) O índice de composição do endividamento corresponde ao quociente da divisão do (i) passivo circulante da Devedora, em 31 de março de 2022; pelo (ii) resultado da soma do passivo circulante e do passivo não circulante da Devedora, ambos em 31 de março de 2022.
- (4) O EBITDA se refere ao EBITDA dos últimos 12 (doze) meses findo em 31 de março de 2022. O EBITDA corresponde à subtração de (a) soma do (i) EBITDA do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 com (ii) o EBITDA do período de três meses findo em 31 de março de 2022; pelo (b) EBITDA do período de três meses findo em 31 de março de 2021.
- (5) O índice de cobertura de juros corresponde ao valor absoluto do quociente da divisão (i) EBITDA da Devedora pelas (ii) despesas financeiras líquidas da Devedora, ambos no período de doze meses findo em 31 de março de 2022.
- (6) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, que compreendem os recursos brutos no valor de R\$500.000.000,00, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$18.594.066,36, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$481.405.933,64.
- (7) O Saldo ajustado não considera o recebimento pela Devedora dos recursos líquidos oriundos da emissão dos CRA Subordinado.

Índices de Lucratividade, exceto quando porcentagem	Em 31 de março de 2022 ou No período de doze meses findo em 31 de março de 2022	
	Índice/Saldo Histórico (em R\$ mil, exceto quando indicado)	Índice/Saldo Ajustado ⁽⁶⁾ ⁽⁷⁾ (em R\$ mil, exceto quando indicado)
Lucro líquido do período (consolidado)	R\$ 626.184	R\$ 626.184
Ativo total	R\$ 3.927.539	R\$ 4.408.945
Retorno sobre Ativo (%)⁽¹⁾	15,943419	14,202582
Lucro bruto (consolidado)	R\$ 1.138.190	R\$ 1.138.190

Índices de Lucratividade, exceto quando porcentagem	Em 31 de março de 2022 ou No período de doze meses findo em 31 de março de 2022	
	Índice/Saldo Histórico (em R\$ mil, exceto quando indicado)	Índice/Saldo Ajustado ⁽⁶⁾⁽⁷⁾ (em R\$ mil, exceto quando indicado)
Receita operacional líquida (consolidado)	R\$ 4.919.510	R\$ 4.919.510
Patrimônio Líquido	R\$ 697.000	R\$ 697.000
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (%)⁽²⁾	89,839885	89,839885
Margem bruta (%)⁽³⁾	23,136247	23,136247
Lucro antes do resultado financeiro e impostos (consolidado)	R\$ 888.574	R\$ 888.574
Margem operacional (%)⁽⁴⁾	18,062246	18,062246
Margem líquida (%)⁽⁵⁾	12,728585	12,728585

- (1) O retorno sobre o ativo corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido consolidado no período de doze meses findo em 31 de março de 2022 pelo ativo total da Devedora em 31 de março de 2022.
- (2) O retorno sobre patrimônio líquido corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido consolidado no período de doze meses findo em 31 de março de 2022 pelo patrimônio líquido da Devedora em 31 de março de 2022.
- (3) A margem bruta corresponde ao quociente da divisão do lucro bruto consolidado da Devedora no período de doze meses findo em 31 de março de 2022 pela receita operacional líquida consolidada da Devedora no período de doze meses findo em 31 de março de 2022.
- (4) A margem operacional corresponde ao quociente da divisão do lucro antes do resultado financeiro e impostos consolidado da Devedora no período de doze meses findo em 31 de março de 2022 pela receita operacional líquida consolidada da Devedora no período de doze meses findo em 31 de março de 2022.
- (5) A margem líquida corresponde ao quociente da divisão do lucro líquido consolidado da Devedora no período de doze meses findo em 31 de março de 2022 pela receita operacional líquida consolidada da Devedora no período de doze meses findo em 31 de março de 2022.
- (6) Os saldos ajustados foram calculados considerando os recursos líquidos da Oferta, que compreendem os recursos brutos no valor de R\$500.000.000,00, deduzidos dos custos da Oferta no valor de R\$18.594.066,36, perfazendo o recurso líquido no montante de R\$481.405.933,64.
- (7) O Saldo ajustado não considera o recebimento pela Devedora dos recursos líquidos oriundos da emissão dos CRA Subordinado.

Entre o Coordenador Líder e a Emissora

Na data deste Prospecto, o Coordenador Líder e a Emissora possuem relacionamento decorrente (a) da Oferta, (b) da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Coordenador Líder, e (c) da atuação como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões da Emissora.

Além disso, em 7 de dezembro de 2021, o Coordenador Líder celebrou com a Eco Consult – Consultoria de Operações Financeiras Agropecuárias Ltda., sociedade do grupo econômico da Emissora, um contrato de parceria por meio do qual o Coordenador Líder poderá indicar potenciais oportunidades de negócio para que sociedades do grupo da Emissora atuem em operações de captação de recursos no mercado de capitais, dentre elas, a partir da securitização de recebíveis, e na própria estruturação, emissão, distribuição e monitoramento dos valores mobiliários (“Contrato de Parceria”). Pela indicação de clientes ao grupo da Emissora, o Coordenador Líder fará jus a um percentual dos valores recebidos pelas sociedades do grupo da Emissora no âmbito das operações que estruturam aos clientes indicados pelo Coordenador Líder, quando da liquidação da respectiva operação.

O Contrato de Parceria vigorará até 31 de dezembro de 2022 e poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

Em decorrência do relacionamento acima, os investidores deverão estar cientes do potencial conflito de interesses. Para mais informações, vide “Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente de Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder” na página 128 deste Prospecto.

Nos últimos 12 (doze) meses, o Coordenador Líder atuou como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões de CRA e de CRI da Emissora.

Além disso, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

Entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

A XP Investimentos e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e o Agente Fiduciário.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e a Devedora

O Coordenador Líder e a Devedora não possuem exclusividade na prestação dos serviços. O Coordenador Líder mantém relacionamento comercial com a Devedora e suas partes relacionadas, no curso normal de seus negócios, tendo atuado como coordenador na 117^a (centésima décima sétima) emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em série única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Devedora.

Não há relações societárias ou ligações contratuais relevantes entre os administradores e acionistas controladores do Coordenador Líder e a Devedora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Devedora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Coordenador Líder e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

A XP Investimentos e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e o Banco Liquidante.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Coordenador Líder e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a XP Investimentos e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

A XP Investimentos e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a XP Investimentos e o Custodiante.

A XP Investimentos, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico da XP Investimentos.

Entre o Santander e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, (b) do relacionamento decorrente da estruturação, distribuição, compra e venda de certificados de recebíveis, nas quais a Emissora atuou como contraparte do Santander, e (c) da atuação como instituição intermediária líder, como coordenador ou participante especial em outras emissões da Emissora, o Santander mantém relações comerciais com a Eco Securitizadora baseada na prestação de serviços bancários (conta corrente, pagamentos) bem como

relações decorrentes de ofertas similares à apresentada nesse Prospecto. Não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o Santander ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e a Emissora.

Além disso, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o Santander ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Santander na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o Santander e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Santander e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Agente Fiduciário.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

Entre o Santander e a Devedora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Santander e/ou sociedades do seu grupo econômico, possuem os seguintes relacionamentos comerciais relevantes com a Companhia e/ou sociedades do seu grupo econômico, na data deste Prospecto, conforme indicado abaixo:

- Aplicações em CDB/Compromissadas e Contamax com montante aproximado de R\$ 51.000.000,00 junto ao Santander, contratadas até a presente data, com vencimentos distribuídos até dezembro de 2024 com taxas entre 70% e 101% do CDI. Tais operações não contam com quaisquer garantias;
- Operação de 4131 em Reais contratada pela empresa Adubos Araguaia, com o propósito de amparar necessidade de capital de giro da companhia e exposição atual de R\$35.000.000,00, contratada em 04/01/2021, com vencimento em 16/12/2024 e taxa de juros em CDI +. A operação conta com as seguintes garantias: (i) % de cash; (ii) Estoque Monitorado; e (iii) Aval;
- Operação de 4131 em Reais contratada pela empresa Adubos Araguaia, com o propósito de amparar necessidade de capital de giro da companhia e exposição atual de R\$45.000.000,00, contratada em 23/12/2020, com vencimento em 23/12/2024 e taxa de juros em CDI +. A operação conta com as seguintes garantias: (i) % de cash; (ii) Estoque Monitorado; e (iii) Aval;
- Operação de Finimp contratada pela empresa Adubos Araguaia com propósito de amparar necessidade de capital de giro da companhia com exposição atual de US\$22.500.000,00, contratada em 27/04/2022, com vencimento em 23/01/2023 e taxa de juros de VC + 5,20% a.a. A operação conta com garantia de Aval;

- Operações de Hedge com instrumento NDF (moeda e/ou commodities) contratada pela empresa Aduos Araguaia com propósito de mitigação da exposição cambial da companhia e exposição atual de R\$ 16.500.000,00 e R\$ 34.100.000,00, com vencimentos em 20/07/2022 e 28/02/2023 respectivamente. A operação conta com garantia de Aval.

Não obstante, o Santander poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamentos e/ou em quaisquer outras operações, podendo a Devedora vir a contratar com o Santander ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Santander ou seu conglomerado econômico.

Não existe relacionamento societário entre o Santander e a Devedora.

Entre o Santander e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto Definitivo, possui os seguintes relacionamentos com o Banco Liquidante:

- Derivativos, com saldo médio de BRL 350MM e prazos até 2024.
- DI microcrédito captação, com saldo médio de BRL 113MM e prazos até 2022.

O Santander e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Banco Liquidante.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o Santander e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Santander e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O Santander e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Santander e o Custodiante.

O Santander, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de custodiante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Custodiante presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Santander.

Entre o UBS BB e a Emissora

Na data deste Prospecto, além (a) do relacionamento decorrente da Oferta, e (b) da atuação como instituição intermediária líder ou como coordenador em outras emissões da Emissora, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Emissora e o UBS BB.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e a Emissora.

Além disso, o UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, emissões de valores mobiliários, fusões e aquisições, financiamento, consultoria financeira e/ou em quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora e de sociedades controladas pela Emissora, podendo vir a contratar com o UBS BB tais produtos e/ou serviços necessários à condução das atividades da Emissora.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do UBS BB na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com a Emissora. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

Entre o UBS BB e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O UBS BB e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e o Agente Fiduciário.

O UBS BB, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

Entre o UBS BB e a Devedora

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, a Devedora não mantém relacionamento comercial com o UBS BB.

Não obstante, o UBS BB poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Devedora vir a contratar com o UBS BB tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Devedora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o UBS BB.

Não existe relacionamento societário entre o UBS BB e a Devedora.

Entre o UBS BB e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto Definitivo, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante.

O UBS BB e o Banco Liquidante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e o Banco Liquidante.

O UBS BB, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante nas emissões de valores mobiliários em que atua.

As partes declaram, na data deste Prospecto Definitivo, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Entre o UBS BB e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o UBS BB, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Custodiante.

O UBS BB e o Custodiante não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o UBS BB e o Custodiante.

Entre a Emissora e a Devedora

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre a Emissora e a Devedora. As partes entendem que não há qualquer conflito de interesse resultante do relacionamento acima descrito.

A Devedora figurou como emitente do lastro na 117ª emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora.

Entre a Emissora e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Agente Fiduciário figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Agente Fiduciário. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Agente Fiduciário.

Entre a Emissora e o Escriturador

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Escriturador figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Escriturador. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Escriturador.

Entre a Emissora e o Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e a outras emissões de CRA realizadas pela Emissora e em que o Banco Liquidante figura como prestador de serviços, a Emissora mantém investimento em aplicação financeira junto ao Banco Liquidante não considerado relevante. No mais, não há qualquer relação societária comercial ou contratual relevante entre a Emissora e o Banco Liquidante.

Entre a Emissora e o Custodiante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e às outras emissões de CRA realizadas pela Emissora em que o Custodiante figura como prestador de serviços, a Emissora não mantém qualquer outro relacionamento com o Custodiante. Não há relação ou vínculo societário entre a Emissora e o Custodiante.

Conflito de Interesses na Oferta

Diante do exposto acima, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.



ANEXOS

ANEXO I	ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA
ANEXO II	CONTRATO SOCIAL DA DEVEDORA
ANEXO III	ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA
ANEXO IV	TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS
ANEXO V	TERMO DE SECURITIZAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11, INCISOS V E IX, DA RESOLUÇÃO CVM 17 E DO INCISO IX DO ARTIGO 1º DO SUPLEMENTO A À RESOLUÇÃO CVM Nº 60
ANEXO IX	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA
ANEXO X	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ATAS DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
E DA REUNIÃO DE DIRETORIA DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRI
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001
NIRE nº 35309367308
Companhia Aberta



JUCESP PROTOCOLO
0.380.607/19-0



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta Ata.

COMPOSIÇÃO DA MESA: O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Claudia Orenga Frizatti, foi a secretária da mesa.

ORDEM DO DIA: Constava a seguinte matéria na pauta de ordem do dia da Reunião: (i) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (ii) nos termos do inciso "I", do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia delegar à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.

DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas as seguintes deliberações sem reservas e por unanimidade de votos dos conselheiros presentes:

I. Ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:

- a. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente; e
- b. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro



Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 680, Apto 104, Pinheiros, CEP 05428-001, o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

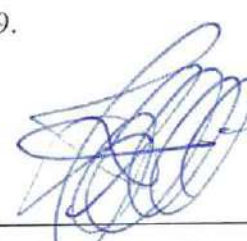
Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do termino do prazo do mandato imediatamente anterior.

- II. Os Conselheiros, neste ato, delegam à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão.
- III. Por fim, foi autorizado e determinado que os conselheiros da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações da presente Ata, inclusive os registros e publicações, necessários à perfeita formalização dos atos praticados.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada.

São Paulo, 13 de março de 2019.


Milton Scatolim Menten
Presidente da Mesa


Claudia Orenza Frizatti
Secretaria da Mesa



CONSELHEIROS PRESENTES:

Cartório 39º
Registro Civil

MOACIR FERREIRA TEIXEIRA

Cartório 39º
Registro Civil

JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

Cartório 39º
Registro Civil

MILTON SCATOLINI MENTEN

39º Cartório
Registro Civil da Vila Madalena
Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Ruzante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Selo(s): 1 Ata: S11072AB-0212820 | S11072AB-0212821 | S11072AB-0212822
Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MOACIR FERREIRA TEIXEIRA, (1)
JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE e (1) MILTON SCATOLINI MENTEN em documento
sem valor econômico, dou fé.
SÃO PAULO, 19 de março de 2019.
Em testemunho da verdade

ALEX SILVA CARDOSO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
(VALOR UNIT. R\$ 6,26; QTD: (3); TOTAL R\$ 18,78)

SUBD. VILA MADALENA
Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado



216.799/19-3



JUCESP

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
NIRE 35.300.367.308
CVM nº 21741



JUCESP PROTOCOLO
0.531.418/22-4



ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2022

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada em 10 de maio de 2022, às 11:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001.
- 2. Presença:** Presentes todos os membros da Diretoria da Companhia.
- 3. Convocação:** Convocada pelo Diretor Presidente, conforme o Artigo 20, Parágrafo Primeiro, Inciso IV, do Estatuto Social da Companhia.
- 4. Mesa:** Sr. Cristian de Almeida Fumagalli, na qualidade de Presidente; e Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, na qualidade de Secretário.
- 5. Ordem do dia:** Deliberar sobre a realização da 175ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Companhia ("Emissão"), em consonância com o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, na Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e conforme atribuição prevista no artigo 17, cumulada à competência prevista no inciso "I" do artigo 15 ambos do Estatuto Social da Companhia.
- 6. Deliberações:** Foi aprovada pelos Diretores, por unanimidade, a realização da Emissão, a qual terá como principais características:
 - (i)** a Emissão será realizada em duas séries, sendo: CRA Sênior e CRA Subordinados;
 - (ii)** serão emitidos inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA, sendo 500.000 (quinhentos mil) CRA Sênior e 200.000 (duzentos mil) CRA Subordinados, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de emissão;
 - (iii)** o valor inicial da emissão será de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondente aos CRA Sênior, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) correspondente aos CRA Subordinado na Data de Emissão;
 - (iv)** o montante de CRA Sênior poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) mediante exercício total ou parcial da opção de lote adicional;

(v) os CRA serão lastreados nas notas comerciais escriturais da 1ª emissão, em duas séries, para colocação privada da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.306.578/0001-69, emitidas em favor da Companhia ("Créditos do Agronegócio");

(vi) os Créditos do Agronegócio, assim como os CRA não contarão com garantias;

(vii) A Emissão terá como Coordenador Líder: XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.

(viii) os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), sob regime de Garantia Firme para o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), observado que o valor referente ao eventual exercício da emissão do lote adicional será distribuído sobre o regime de melhores esforços, nos termos do Contrato de Distribuição;

(ix) os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da Devedora e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional, fora do âmbito da B3;

(x) a integralização dos CRA Sênior será realizada em moeda corrente nacional e por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");

(xi) o valor nominal unitário dos CRA, ou seu saldo, será atualizado a partir da data de integralização dos CRA, pela variação percentual acumulada da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA ("Atualização Monetária"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis, desde a primeira Data de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização) até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA incorporado ao valor nominal unitário dos CRA ou ao saldo do valor nominal unitário dos CRA, conforme aplicável, de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização;

(xii) os CRA farão jus a juros remuneratórios:

a) farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido no procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo período de capitalização;

b) Remuneração dos CRA Subordinados: farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o valor nominal atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de comum acordo entre as partes após a definição da Remuneração dos CRA Sênior, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos durante o respectivo período de capitalização.

(xiv) os CRA contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os direitos creditórios que lastreiam a Emissão, nos termos do artigo 24 da Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme alterada, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme aplicável; e

(xv) todas as demais condições da Emissão constarão no "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.", a ser formalizado pela Companhia Securitizadora e o Agente Fiduciário da Emissão ("Termo de Securitização").

7. Encerramento da Reunião e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada por todos os presentes, incluindo a totalidade dos membros da Diretoria da Companhia, os Srs. Milton Scatolini Menten e Cristian de Almeida Fumagalli.

A presente ata confere com a lavrada em livro próprio.

São Paulo, 10 de maio de 2022.

Assinado por: Cristian de Almeida Fumagalli
CPF: 2279180280
Data e Hora da Assinatura: 10/05/2022 10:33:21 BRT
ICP: 101873238 F35A6C8D3F4B8E8B0F1A

Cristian de Almeida Fumagalli
Presidente da Mesa

Assinado por: João Carlos Silva de Ledo Filho
CPF: 4178028598
Data e Hora da Assinatura: 10/05/2022 11:00:13 BRT
ICP: 4F8E4E0C37F44108AEL30DCE80E18

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário

Diretores Presentes:



2022-05-17 05:22

Digitized by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por MILTON SCATOLINI MENTEN 0146493502
CPF: 0146493502
Data e hora da Assinatura: 15/05/2022 11:33:41 GMT
ICP-Brasil
B0107320E7354382BC0F40B8B6C0F15

Milton Scatolini Menten
Diretor Presidente

Digitized by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 327188094
CPF: 327188094
Data e hora da Assinatura: 15/05/2022 11:33:55 GMT
ICP-Brasil
B0107320E7354382BC0F40B8B6C0F15

Cristian de Almeida Fumagalli
Diretor de Relação com Investidores

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO II

CONTRATO SOCIAL DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**54ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo assinados:

EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 167972 SSP/GO, CPF nº 168.188.491-72, residente e domiciliado na Av. Dom Prudêncio nº 151 - Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP 75.113-080 e **SOLANGE PINHO MACHADO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da CI/RG nº 511640 SSP/GO, CPF nº 166.649.651-00, residente e domiciliada na Av. Dom Prudêncio nº 151 - Bairro Jundiáí, Anápolis/GO, CEP 75.113-080; únicos sócios da **ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade de Anápolis/GO, na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55, Sala 1, DAIA, CEP 75.132-150, com número de identificação do registro de empresas - NIRE (sede) 5220252671-5, inscrita no CNPJ nº 03.306.578/0001-69, RESOLVEM de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4 - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE:

Acrescem-se as atividades de comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. Com tal alteração esta cláusula passa a ter a seguinte redação: O objetivo da sociedade é: Sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres, produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, reembalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços, comércio atacadista de soja e milho em grão e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

II - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 6 - DAS FILIAIS:

Ficam criadas as filiais 58 na Rodovia MT 121, nº 712, Quadra 6, Lote 894, bairro Novo Diamantino em Diamantino/MT CEP 78.400-000; 59 na

Lauda 1 de 17

Rodovia BR 080, Quadra AREA, Lote 20/22, bairro Setor Sul em Padre Bernardo/GO CEP 73.700-000; 60 na Rua 33, Quadra 56, Lotes 11, 12, 13, 22, 23 e 24, bairro Setor Milena em Paraíso do Tocantins/TO CEP 77.600-000; 61 na Avenida José Pereira do Nascimento, nº 4049, Quadra 41, LT 07 e 08, Setor Aeroporto em São Miguel do Araguaia/GO CEP 76.590-000; e 62 na Avenida Senador Melo Viana, nº 0, bairro Goiás em Araguari/MG CEP 38.442-192.

É alterado o endereço da filial 16 para o seguinte: Filial 16 - Rodovia BR-364, nº 0, bairro Áreas Periféricas, Rondonópolis/MT CEP 78.750-899.

Com a criação destas filiais e alteração esta cláusula passa a ter a seguinte redação: 6) DAS FILIAIS: A sociedade possui as seguintes filiais: FILIAL 01 - Av. Castelo Branco, QD 66 LT 5/6 E 7/8, Nº 2065 - Setor Coimbra - Goiânia/GO CEP 74.530-015 NIRE 529.0022136 7, FILIAL 02 - Av. Vera Cruz nº 1900 - Jd. Guanabara - Goiânia/GO. CEP 74.675-830 NIRE 529.0023631 3, FILIAL 03 - Av. Brasil n.º 4040-Setor Sul Jamil Miguel - Anápolis/GO CEP 75.124-820 NIRE 529.0033026 3, FILIAL 04 - Área Especial Nº 11 Lote nº 08 - Sobradinho-Brasília/DF CEP 73.050-610 NIRE 539.0015874 7, FILIAL 05 - Av. Pio XII, QD F, LT 7-E Setor Rodoviário - Goiânia/GO CEP 74.430-215 NIRE 529.0035974 1, FILIAL 06 - QI 01, Lote 41 a 44, Av. Hélio Prates da Silveira, St. Industrial - Taguatinga - Brasília/DF CEP 72.135-010 NIRE 539.0016991 9, FILIAL 07 - Sítio Araguaia, estr. velha Laranjeiras - Pedra Branca, Laranjeiras/SE CEP 49.170-000 NIRE 289.0010341 1, FILIAL 08 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 274 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0039146 7, FILIAL 09 - S.I.A Sul TR 07 n.º 100 - Pav. B-4 - CEASA - Guarã Brasília/DF CEP 71.200-070 NIRE 539.0018571 0, FILIAL 10 - Rua R-02 Quadra 11-D Módulos 27/55-DAIA - Anápolis/GO CEP 75.132-150 NIRE 529.0042986 3, FILIAL 11 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 273,6 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0045474 4, Filial 12 - Rodovia BR 277 (Rodovia do Café), 1770, Lote 2-B-1 Próximo ao KM 2, Bairro Colônia Santa Rita, Paranaguá/PR CEP 83.209-715 NIRE 419.0106208 5, FILIAL 13 - Av. Presidente José Sarney, nº 80, Qd. 27, Lt. A, Bairro Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis/GO CEP 75.124-730 NIRE 529.0057815 0, FILIAL 14 Área Especial Nº 11 Lote nº 08 - Parte, Sobradinho - Brasília/DF CEP 73.050-610 NIRE 539.0027652 9, FILIAL 15 - Rodovia BR 101, KM 75, s/nº - fundos - Povoado de Pedra Branca - Laranjeiras/SE, CEP 49170-000 NIRE 289.0013403 1, Filial 16 - Rodovia BR-364, nº 0, bairro Áreas Periféricas, Rondonópolis/MT CEP 78.750-899 NIRE 519.0035389 1, FILIAL 17 - Rodovia BR 163, KM 747 s/nº - Área de Expansão Urbana - Sorriso/MT CEP 78.890-000 NIRE 519.0035509 5, FILIAL 18 - Rua da Saudade com a Rua A, Lote 5 A, Quadra 48, bairro Cristalina Setor Noroeste em Cristalina/GO CEP 73.850-000 NIRE 529.0068480 4, FILIAL 19 - Av. Brasília, lotes 1 e 2, Quadra 83 bairro Formosinha em Formosa/GO CEP 73.813-010 NIRE 529.0068481 2; FILIAL 20 - Lote Urbano nº 8 da quadra nº 42 do Loteamento Industrial Cidade Água Boa em Água Boa/MT CEP 78.635-000

Lauda 2 de 17

NIRE 51900410894; FILIAL 21 - Rua Professor Perceval Rebelo, Quadra B, Lote 3 - Setor Norte em Piracanjuba/GO CEP 75.640-000 NIRE 52900708592; FILIAL 22 - Av. Engenheiro Calil Elias Neto, nº 1420, Quadra 2, Lote 18 - bairro Vista Alegre em Vianópolis/GO CEP 75.260-000 NIRE 5290072348-6; FILIAL 23 - Av. Sete de Setembro, Quadra 71, Lote 4 - bairro Campo Formoso em Orizona/GO CEP 75.280-000 NIRE 5290072349-4; FILIAL 24 - Av. Rio Grande do Sul, nº 1.664 - Setor Industrial em Canarana/MT CEP 78.640-000 NIRE 5190042264-7; FILIAL 25 - Rua Norberto Schwantes, Lote 7-A, Quadra 3 - bairro Industrial I em Querência/MT CEP 78.643-000 NIRE 5190042263-9; FILIAL 26 - Rodovia BR 158, KM 139, margem esquerda, sentido Vila Rica/MT - Zona Rural em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 51900433789; FILIAL 27 - Avenida Goiás esquina com a Rua Baltazar Raimundo de Lima, lote 14, quadra FC, loteamento Vila Progresso em Itaberaí/GO CEP 76.630-000 NIRE 5290074506-4; FILIAL 28 na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 1017, Lote R28-C-3, Bairro Setor Industrial Sul (SIS), Sinop/MT CEP 78.557-477 NIRE 5190044468-3; FILIAL 29 na Rodovia BR 153, Km 201, Lote 01, Bairro Vila Mandacaru, Uruaçu/GO CEP 76.400-000 NIRE 5290094052-5; FILIAL 30 na Av. Bernardo Sayão, Nº 604, Quadra 27/28, Bairro Centro, Ceres/GO CEP 76.300-000 NIRE 5290094053-3; FILIAL 31 na Avenida das Nações, nº 80-S, Setor 03, Quadra 026, Lote 0001A, bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000 NIRE 519.0045208-2; FILIAL 32 na Avenida José Aparecido Ribeiro, nº 739S, Loteamento Comercial J.A.R. em Nova Mutum/MT CEP 78.450-000 NIRE 519.0045209-1; FILIAL 33 na Avenida Miguel Sutil, nº 13.605, Bairro do Porto em Cuiabá/MT CEP 78.025.700 NIRE 519.0045210-4; FILIAL 34 na Av. Brasil, Quadra 35, Lote 21A, bairro Centro em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 5190046485-4; FILIAL 35 na Avenida Senador Valdo Varjão, nº 3826, Bairro BR 070 em Barra do Garças/MT CEP 78.600-000 NIRE 5190046486-2; FILIAL 36 na Avenida Ariosto da Riva, nº 1565, Quadra 02, Lote 05, Bairro Setor G em Alta Floresta/MT CEP 78.580-000 NIRE 5190046484-6; FILIAL 37 na Av. Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3036, Lotes 01/18, Quadra nº 31, bairro Jardim Guanabara II Parte em Rondonópolis/MT, CEP 78.710-186 NIRE 5190049544-0; FILIAL 38 na Rua Flamboyant, nº 328, Quadra 005, Lotes 11/09-12E 09/12C e 09/12D, bairro Jardim Petrópolis em Jussara/GO, CEP 76.270-000 NIRE 5290101358-0; FILIAL 39 na Avenida Humberto Mendonça, Quadra 01, Lotes 08 e 09, Setor Belo Horizonte em Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000 NIRE 5290101359-8; FILIAL 40 na Avenida Pedro Pereira Cunha, Área 01, desmembrado da Chácara nº 46, setor Leste em Porangatu/GO CEP 76550-000 NIRE 5290102820-0; FILIAL 41 na Avenida Pauzanes de Carvalho, Quadra 58, Lotes 02 ao 13, setor Pauzanes em Rio Verde/GO CEP 75.903-060 NIRE 5290102819-6; FILIAL 42 na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 04, Lote 01, bairro Parque Estrela D'alva VII em Luziânia/GO CEP 72.830-010 NIRE 5290102821-8; FILIAL 43 na Avenida Francisco Orellana, Quadra 05, Lotes 03, 04 e 05, nº 700 bairro Jardim das Bandeiras em Gurupi/TO CEP 77.420-210 NIRE 1790038727-5; 44 Rua do Comércio, nº 1343, Quadra 07, Lote 01/03,

bairro Parque Castelândia em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000 NIRE 51920009486; FILIAL 45 - Avenida São Luiz, nº 2670, bairro Junco em Cáceres/MT CEP 78.200-880 NIRE 5192001402-1; FILIAL 46 - Rodovia BR-174, 2781, Cerâmica do Manso, Chácara 72 em Pontes e Lacerda/MT CEP 78.250-000 NIRE 5192001401-3; FILIAL 47 - Avenida Celso Mazutti, Quadra 106, Lote 03-A, Setor 04, bairro Jardim Eldorado em Vilhena/RO CEP 76.987-061 NIRE 1190029460-3; FILIAL 48 - Chácara Agro Industrial BR 158, Quadra 21-A, Lote 21-A, bairro Zona Rural em Santana do Araguaia/PA CEP 68.560-000 NIRE 1590201522-5; FILIAL 49 - Rod. GO 474, Km 12 à esquerda - Zona Rural - Abadiânia/GO CEP 72.940-000 NIRE 5290105228-3; FILIAL 50 - Avenida Araguaia, Quadra 01, lotes 01-04, 11,12 - Vila Paulista - Redenção/PA CEP 68.552-155 NIRE 1590202009-1; FILIAL 51 - Avenida Rio Arinos, nº 2254-W, Quadra 04, Lote 08, 09, 12 e 13 - bairro Parque Residencial Santa Cruz - Juara/MT CEP 78.575-000 NIRE 5192001815-9; FILIAL 52 - Avenida JK, nº 3488-E, Setor 10, Quadra 02, Lote 02, bairro Setor de Serviço em Juína/MT CEP 78.320-000 NIRE 5192002234-2; FILIAL 53 - Avenida Lions Internacional (Setor Oeste) - de 849 a 1555 - Lado 1141W, Quadra AR0, Lote AR1B2, bairro Jardim Monte Líbano em Tangará da Serra/MT CEP 78.305-001 NIRE 5192002235-1; FILIAL 54 - Rodovia GO 060, Quadra 06, Lote 15, S/N, Setor Trevo, São Luis de Montes Belos/GO CEP 76.100-000 NIRE 5290106013-8; FILIAL 55 - Rua VP 5E, S/N, Galpão 04 Tipo 2B, Distrito Agroindustrial de Anápolis em Anápolis/GO CEP 75.132-125 NIRE 5290106014-6; FILIAL 56 - Área Rua Projetada, 150, ARMZ 1AB, Área Rural de Cuiabá em Cuiabá/MT CEP 78.099-899 NIRE 5192002236-9; FILIAL 57 - Rodovia GO 010, s/nº Km 5 à direita, bairro Setor São Vicente em Vianópolis/GO CEP 75.265-000 NIRE 5290106215-7; FILIAL 58 - Rodovia MT 121, nº 712, Quadra 6, Lote 894, bairro Novo Diamantino em Diamantino/MT CEP 78.400-000; FILIAL 59 - Rodovia BR 080, Quadra AREA, Lote 20/22, bairro Setor Sul em Padre Bernardo/GO CEP 73.700-000; FILIAL 60 - Rua 33, Quadra 56, Lotes 11, 12, 13, 22, 23 e 24, bairro Setor Milena em Paraíso do Tocantins/TO CEP 77.600-000; FILIAL 61 - Avenida José Pereira do Nascimento, nº 4049, Quadra 41, LT 07 e 08, Setor Aeroporto em São Miguel do Araguaia/GO CEP 76.590-000; e FILIAL 62 - Avenida Senador Melo Viana, nº 0, bairro Goiás em Araguari/MG CEP 38.442-192.

III - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 7 - DO INÍCIO DE ATIVIDADE DAS FILIAIS:

As filiais 58, 59, 60, 61 e 62 iniciam suas atividades em 07/03/2022 e esta cláusula passa a ter a seguinte redação: 7) DO INÍCIO DE ATIVIDADE DAS FILIAIS: FILIAL 01 - 02/05/1987; FILIAL 02 - 31/05/1990; FILIAL 03 - 01/03/1997; FILIAL 04 - 02/05/1997; FILIAL 05 e 06 - 02/05/1999; FILIAL 07 e 08 - 02/01/2001; FILIAL 09 - 02/07/2001; FILIAL 10 - 02/01/2003; FILIAL 11 - 01/07/2004; FILIAL 12 - 01/10/2008; FILIAL 13 - 01/03/2010; FILIAL 14 - 01/06/2010; FILIAL 15 e 16 - 07/06/2011; FILIAL 17 - 23/03/2012; FILIAL 18 e 19 - 01/04/2014; FILIAL 20 - 12/03/2015; FILIAL 21 - 01/04/2015; FILIAL 22, 23, 24 e 25 - 21/12/2015, FILIAL 26 - 03/10/2016; FILIAL 27 -

Lauda 4 de 17

20/01/2017; FILIAL 28, 29 e 30 - 19/05/2017; FILIAL 31, 32 e 33 - 29/09/2017; FILIAL 34, 35 e 36 - 08/05/2018; FILIAL 37 - 03/05/2019; FILIAL 38 e 39 - 20/08/2019; FILIAL 40, 41, 42 e 43 - 10/03/2020; FILIAL 44 - 08/10/2020; FILIAL 45, 46, 47 e 48 - 10/02/2021; FILIAL 49, 50 e 51 - 09/07/2021; FILIAL 52, 53, 54, 55 e 56 - 05/11/2021; FILIAL 57 - 17/12/2021; e FILIAL 58, 59, 60, 61 e 62 - 07/03/2022.

IV - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 8 - DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEDE E DAS FILIAIS:

Acrescem-se as filiais 58, 59, 60, 61 e 62 e o ramo de atividade da Sede e das filiais passa a ter a seguinte redação: SEDE: Sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres, produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, re-embalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços, comércio atacadista de soja e milho em grão e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. FILIAIS: O Ramo de Atividade das filiais: 10 e 16 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, serviços de apoio técnico, comercial e congêneres e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. O Ramo de Atividade das filiais: 04, 07, 08, 12 e 26 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 17 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos

para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 49 é fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade das Filiais: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 é comercialização e importação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 57 é produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, reembalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços e o comércio atacadista de soja e milho em grão.

IV - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 10 - DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

O parágrafo segundo desta cláusula passa a ter a seguinte redação: § 2º - Para fins fiscais, fica o capital social distribuído entre os estabelecimentos da empresa na seguinte proporção:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	VALOR R\$
Matriz	03.306.578/0001-69	7.760.000,00
Filial 01	03.306.578/0002-40	10.000,00
Filial 02	03.306.578/0003-20	10.000,00
Filial 03	03.306.578/0005-92	10.000,00
Filial 04	03.306.578/0006-73	200.000,00
Filial 05	03.306.578/0007-54	10.000,00
Filial 06	03.306.578/0008-35	10.000,00
Filial 07	03.306.578/0014-83	5.060.000,00
Filial 08	03.306.578/0011-30	1.000.000,00
Filial 09	03.306.578/0010-50	10.000,00
Filial 10	03.306.578/0012-11	1.000.000,00
Filial 11	03.306.578/0013-00	10.000,00
Filial 12	03.306.578/0015-64	10.000,00
Filial 13	03.306.578/0016-45	20.000,00
Filial 14	03.306.578/0017-26	10.000,00

Lauda 6 de 17

Filial 15	03.306.578/0018-07	10.000,00
Filial 16	03.306.578/0019-98	10.000,00
Filial 17	03.306.578/0020-21	10.000,00
Filial 18	03.306.578/0022-93	10.000,00
Filial 19	03.306.578/0023-74	10.000,00
Filial 20	03.306.578/0025-36	10.000,00
Filial 21	03.306.578/0024-55	10.000,00
Filial 22	03.306.578/0026-17	10.000,00
Filial 23	03.306.578/0027-06	10.000,00
Filial 24	03.306.578/0029-60	10.000,00
Filial 25	03.306.578/0028-89	10.000,00
Filial 26	03.306.578/0030-01	1.000.000,00
Filial 27	03.306.578/0031-84	10.000,00
Filial 28	03.306.578/0034-27	10.000,00
Filial 29	03.306.578/0032-65	10.000,00
Filial 30	03.306.578/0033-46	10.000,00
Filial 31	03.306.578/0035-08	10.000,00
Filial 32	03.306.578/0036-99	10.000,00
Filial 33	03.306.578/0037-70	10.000,00
Filial 34	03.306.578/0039-31	10.000,00
Filial 35	03.306.578/0040-75	10.000,00
Filial 36	03.306.578/0038-50	10.000,00
Filial 37	03.306.578/0041-56	10.000,00
Filial 38	03.306.578/0043-18	10.000,00
Filial 39	03.306.578/0042-37	10.000,00
Filial 40	03.306.578/0047-41	10.000,00
Filial 41	03.306.578/0045-80	10.000,00
Filial 42	03.306.578/0046-60	10.000,00
Filial 43	03.306.578/0044-07	10.000,00
Filial 44	03.306.578/0048-22	10.000,00
Filial 45	03.306.578/0051-28	10.000,00
Filial 46	03.306.578/0049-03	10.000,00
Filial 47	03.306.578/0052-09	10.000,00
Filial 48	03.306.578/0050-47	10.000,00
Filial 49	03.306.578/0055-51	200.000,00
Filial 50	03.306.578/0054-70	10.000,00
Filial 51	03.306.578/0053-90	10.000,00
Filial 52	03.306.578/0056-32	10.000,00
Filial 53	03.306.578/0059-85	10.000,00
Filial 54	03.306.578/0058-02	10.000,00
Filial 55	03.306.578/0057-13	10.000,00

Filial 56	03.306.578/0060-19	30.000,00
Filial 57	03.306.578/0061-08	200.000,00
Filial 58		10.000,00
Filial 59		10.000,00
Filial 60		10.000,00
Filial 61		10.000,00
Filial 62		10.000,00
		17.000.000,00

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após as alterações realizadas o contrato social permanecerá da seguinte forma:

1) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A denominação social é: ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2) DO NOME DE FANTASIA: o nome de fantasia é ARAGUAIA.

3) DO ENDEREÇO: A sociedade tem sede na Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 Sala 1, DAIA, Anápolis/GO CEP 75.132-150.

4) DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE: O objetivo da sociedade é: Sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres, produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, re-embalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços, comércio atacadista de soja e milho em grão e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

5) DO INÍCIO DE ATIVIDADES DA SOCIEDADE: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e as suas atividades comerciais tiveram o seu início na seguinte data: 02 DE MAIO DE 1.987.

6) DAS FILIAIS: A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 01 - Av. Castelo Branco, QD 66 LT 5/6 E 7/8, N° 2065 - Setor Coimbra - Goiânia/GO CEP 74.530-015 NIRE 529.0022136 7, FILIAL 02 - Av. Vera Cruz n° 1900 - Jd. Guanabara - Goiânia/GO. CEP 74.675-830 NIRE 529.0023631 3, FILIAL 03 - Av. Brasil n.º 4040-Setor Sul Jamil Miguel - Anápolis/GO CEP 75.124-820 NIRE 529.0033026 3, FILIAL 04 -

Lauda 8 de 17

Área Especial N° 11 Lote n° 08 - Sobradinho-Brasília/DF CEP 73.050-610 NIRE 539.0015874 7, FILIAL 05 - Av. Pio XII, QD F, LT 7-E Setor Rodoviário - Goiânia/GO CEP 74.430-215 NIRE 529.0035974 1, FILIAL 06 - QI 01, Lote 41 a 44, Av. Hélio Prates da Silveira, St. Industrial - Taguatinga - Brasília/DF CEP 72.135-010 NIRE 539.0016991 9, FILIAL 07 - Sítio Araguaia, estr. velha Laranjeiras - Pedra Branca, Laranjeiras/SE CEP 49.170-000 NIRE 289.0010341 1, FILIAL 08 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 274 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0039146 7, FILIAL 09 - S.I.A Sul TR 07 n.º 100 - Pav. B-4 - CEASA - Guará Brasília/DF CEP 71.200-070 NIRE 539.0018571 0, FILIAL 10 - Rua R-02 Quadra 11-D Módulos 27/55-DAIA - Anápolis/GO CEP 75.132-150 NIRE 529.0042986 3, FILIAL 11 - Sítio Araguaia II, BR 050 Km 273,6 à direita - Catalão/GO CEP 75.701-970 NIRE 529.0045474 4, Filial 12 - Rodovia BR 277 (Rodovia do Café), 1770, Lote 2-B-1 Próximo ao KM 2, Bairro Colônia Santa Rita, Paranaguá/PR CEP 83.209-715 NIRE 419.0106208 5, FILIAL 13 - Av. Presidente José Sarney, n° 80, Qd. 27, Lt. A, Bairro Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis/GO CEP 75.124-730 NIRE 529.0057815 0, FILIAL 14 Área Especial N° 11 Lote n° 08 - Parte, Sobradinho - Brasília/DF CEP 73.050-610 NIRE 539.0027652 9, FILIAL 15 - Rodovia BR 101, KM 75, s/n° - fundos - Povoado de Pedra Branca - Laranjeiras/SE, CEP 49170-000 NIRE 289.0013403 1, Filial 16 - Rodovia BR-364, n° 0, bairro Áreas Periféricas, Rondonópolis/MT CEP 78.750-899 NIRE 519.0035389 1, FILIAL 17 - Rodovia BR 163, KM 747 s/n° - Área de Expansão Urbana - Sorriso/MT CEP 78.890-000 NIRE 519.0035509 5, FILIAL 18 - Rua da Saudade com a Rua A, Lote 5 A, Quadra 48, bairro Cristalina Setor Noroeste em Cristalina/GO CEP 73.850-000 NIRE 529.0068480 4, FILIAL 19 - Av. Brasília, lotes 1 e 2, Quadra 83 bairro Formosinha em Formosa/GO CEP 73.813-010 NIRE 529.0068481 2; FILIAL 20 - Lote Urbano n° 8 da quadra n° 42 do Loteamento Industrial Cidade Água Boa em Água Boa/MT CEP 78.635-000 NIRE 51900410894; FILIAL 21 - Rua Professor Perceval Rebelo, Quadra B, Lote 3 - Setor Norte em Piracanjuba/GO CEP 75.640-000 NIRE 52900708592; FILIAL 22 - Av. Engenheiro Calil Elias Neto, n° 1420, Quadra 2, Lote 18 - bairro Vista Alegre em Vianópolis/GO CEP 75.260-000 NIRE 5290072348-6; FILIAL 23 - Av. Sete de Setembro, Quadra 71, Lote 4 - bairro Campo Formoso em Orizona/GO CEP 75.280-000 NIRE 5290072349-4; FILIAL 24 - Av. Rio Grande do Sul, n° 1.664 - Setor Industrial em Canarana/MT CEP 78.640-000 NIRE 5190042264-7; FILIAL 25 - Rua Norberto Schwantes, Lote 7-A, Quadra 3 - bairro Industrial I em Querência/MT CEP 78.643-000 NIRE 5190042263-9; FILIAL 26 - Rodovia BR 158, KM 139, margem esquerda, sentido Vila Rica/MT - Zona Rural em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 51900433789; FILIAL 27 - Avenida Goiás esquina com a Rua Baltazar Raimundo de Lima, lote 14, quadra FC, loteamento Vila Progresso em Itaberaí/GO CEP 76.630-000 NIRE 5290074506-4; FILIAL 28 na Rua Colonizador Enio Pipino, N° 1017, Lote R28-C-3, Bairro Setor Industrial Sul (SIS), Sinop/MT CEP 78.557-477 NIRE 5190044468-3; FILIAL 29 na Rodovia BR 153, Km 201, Lote 01,

Lauda 9 de 17

Bairro Vila Mandacaru, Uruaçu/GO CEP 76.400-000 NIRE 5290094052-5; FILIAL 30 na Av. Bernardo Sayão, N° 604, Quadra 27/28, Bairro Centro, Ceres/GO CEP 76.300-000 NIRE 5290094053-3; FILIAL 31 na Avenida das Nações, n° 80-S, Setor 03, Quadra 026, Lote 0001A, bairro Menino Deus, Lucas do Rio Verde/MT CEP 78.455-000 NIRE 519.0045208-2; FILIAL 32 na Avenida José Aparecido Ribeiro, n° 739S, Loteamento Comercial J.A.R. em Nova Mutum/MT CEP 78.450-000 NIRE 519.0045209-1; FILIAL 33 na Avenida Miguel Sutil, n° 13.605, Bairro do Porto em Cuiabá/MT CEP 78.025.700 NIRE 519.0045210-4; FILIAL 34 na Av. Brasil, Quadra 35, Lote 21A, bairro Centro em Confresa/MT CEP 78.652-000 NIRE 5190046485-4; FILIAL 35 na Avenida Senador Valdo Varjão, n° 3826, Bairro BR 070 em Barra do Garças/MT CEP 78.600-000 NIRE 5190046486-2; FILIAL 36 na Avenida Ariosto da Riva, n° 1565, Quadra 02, Lote 05, Bairro Setor G em Alta Floresta/MT CEP 78.580-000 NIRE 5190046484-6; FILIAL 37 na Av. Rua Fernando Corrêa da Costa, n° 3036, Lotes 01/18, Quadra n° 31, bairro Jardim Guanabara II Parte em Rondonópolis/MT, CEP 78.710-186 NIRE 5190049544-0; FILIAL 38 na Rua Flamboyant, n° 328, Quadra 005, Lotes 11/09-12E 09/12C e 09/12D, bairro Jardim Petrópolis em Jussara/GO, CEP 76.270-000 NIRE 5290101358-0; FILIAL 39 na Avenida Humberto Mendonça, Quadra 01, Lotes 08 e 09, Setor Belo Horizonte em Palmeiras de Goiás/GO, CEP 76.190-000 NIRE 5290101359-8; FILIAL 40 na Avenida Pedro Pereira Cunha, Área 01, desmembrado da Chácara n° 46, setor Leste em Porangatu/GO CEP 76550-000 NIRE 5290102820-0; FILIAL 41 na Avenida Pauzanes de Carvalho, Quadra 58, Lotes 02 ao 13, setor Pauzanes em Rio Verde/GO CEP 75.903-060 NIRE 5290102819-6; FILIAL 42 na Avenida Alfredo Nasser, Quadra 04, Lote 01, bairro Parque Estrela D'alva VII em Luziânia/GO CEP 72.830-010 NIRE 5290102821-8; FILIAL 43 na Avenida Francisco Orellana, Quadra 05, Lotes 03, 04 e 05, n° 700 bairro Jardim das Bandeiras em Gurupi/TO CEP 77.420-210 NIRE 1790038727-5; 44 Rua do Comércio, n° 1343, Quadra 07, Lote 01/03, bairro Parque Castelandia em Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000 NIRE 51920009486; FILIAL 45 - Avenida São Luiz, n° 2670, bairro Junco em Cáceres/MT CEP 78.200-880 NIRE 5192001402-1; FILIAL 46 - Rodovia BR-174, 2781, Cerâmica do Manso, Chácara 72 em Pontes e Lacerda/MT CEP 78.250-000 NIRE 5192001401-3; FILIAL 47 - Avenida Celso Mazutti, Quadra 106, Lote 03-A, Setor 04, bairro Jardim Eldorado em Vilhena/RO CEP 76.987-061 NIRE 1190029460-3; FILIAL 48 - Chácara Agro Industrial BR 158, Quadra 21-A, Lote 21-A, bairro Zona Rural em Santana do Araguaia/PA CEP 68.560-000 NIRE 1590201522-5; FILIAL 49 - Rod. GO 474, Km 12 à esquerda - Zona Rural - Abadiânia/GO CEP 72.940-000 NIRE 5290105228-3; FILIAL 50 - Avenida Araguaia, Quadra 01, lotes 01-04, 11,12 - Vila Paulista - Redenção/PA CEP 68.552-155 NIRE 1590202009-1; FILIAL 51 - Avenida Rio Arinos, n° 2254-W, Quadra 04, Lote 08, 09, 12 e 13 - bairro Parque Residencial Santa Cruz - Juara/MT CEP 78.575-000 NIRE 5192001815-9; FILIAL 52 - Avenida JK, n° 3488-E, Setor 10, Quadra 02, Lote 02, bairro Setor de Serviço em Juína/MT CEP 78.320-000 NIRE 5192002234-2; FILIAL 53 - Avenida Lions Internacional (Setor

Oeste) - de 849 a 1555 - Lado 1141W, Quadra AR0, Lote AR1B2, bairro Jardim Monte Líbano em Tangará da Serra/MT CEP 78.305-001 NIRE 5192002235-1; FILIAL 54 - Rodovia GO 060, Quadra 06, Lote 15, S/N, Setor Trevo, São Luis de Montes Belos/GO CEP 76.100-000 NIRE 5290106013-8; FILIAL 55 - Rua VP 5E, S/N, Galpão 04 Tipo 2B, Distrito Agroindustrial de Anápolis em Anápolis/GO CEP 75.132-125 NIRE 5290106014-6; FILIAL 56 - Área Rua Projetada, 150, ARMZ 1AB, Área Rural de Cuiabá em Cuiabá/MT CEP 78.099-899 NIRE 5192002236-9; FILIAL 57 - Rodovia GO 010, s/nº Km 5 à direita, bairro Setor São Vicente em Vianópolis/GO CEP 75.265-000 NIRE 5290106215-7; FILIAL 58 - Rodovia MT 121, nº 712, Quadra 6, Lote 894, bairro Novo Diamantino em Diamantino/MT CEP 78.400-000; FILIAL 59 - Rodovia BR 080, Quadra AREA, Lote 20/22, bairro Setor Sul em Padre Bernardo/GO CEP 73.700-000; FILIAL 60 - Rua 33, Quadra 56, Lotes 11, 12, 13, 22, 23 e 24, bairro Setor Milena em Paraíso do Tocantins/TO CEP 77.600-000; FILIAL 61 - Avenida José Pereira do Nascimento, nº 4049, Quadra 41, LT 07 e 08, Setor Aeroporto em São Miguel do Araguaia/GO CEP 76.590-000; e FILIAL 62 - Avenida Senador Melo Viana, nº 0, bairro Goiás em Araguari/MG CEP 38.442-192.

7) DO INÍCIO DE ATIVIDADES DAS FILIAIS: FILIAL 01 - 02/05/1987; FILIAL 02 - 31/05/1990; FILIAL 03 - 01/03/1997; FILIAL 04 - 02/05/1997; FILIAL 05 e 06 - 02/05/1999; FILIAL 07 e 08 - 02/01/2001; FILIAL 09 - 02/07/2001; FILIAL 10 - 02/01/2003; FILIAL 11 - 01/07/2004; FILIAL 12 - 01/10/2008; FILIAL 13 - 01/03/2010; FILIAL 14 - 01/06/2010; FILIAL 15 e 16 - 07/06/2011; FILIAL 17 - 23/03/2012; FILIAL 18 e 19 - 01/04/2014; FILIAL 20 - 12/03/2015; FILIAL 21 - 01/04/2015; FILIAL 22, 23, 24 e 25 - 21/12/2015; FILIAL 26 - 03/10/2016; FILIAL 27 - 20/01/2017; FILIAL 28, 29 e 30 - 19/05/2017; FILIAL 31, 32 e 33 - 29/09/2017; FILIAL 34, 35 e 36 - 08/05/2018; FILIAL 37 - 03/05/2019; FILIAL 38 e 39 - 20/08/2019; FILIAL 40, 41, 42 e 43 - 10/03/2020; FILIAL 44 - 08/10/2020; FILIAL 45, 46, 47 e 48 - 10/02/2021; FILIAL 49, 50 e 51 - 09/07/2021; FILIAL 52, 53, 54, 55 e 56 - 05/11/2021; FILIAL 57 - 17/12/2021; e FILIAL 58, 59, 60, 61 e 62 - 07/03/2022.

8) DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEDE E DAS FILIAIS: Os estabelecimentos da sociedade têm como atividades a exploração do ramo de:

SEDE: Sede de empresa e unidade administrativa local, fabricação de adubos (fertilizantes), fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres, produção, industrialização, beneficiamento, embalagem,

Lauda 11 de 17

reembalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços, comércio atacadista de soja e milho em grão e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.

FILIAIS: O Ramo de Atividade das filiais: 10 e 16 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, serviços de apoio técnico, comercial e congêneres e comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente. O Ramo de Atividade das filiais: 04, 07, 08, 12 e 26 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 17 é fabricação de adubos (fertilizantes), comercialização, importação e exportação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, prestação de serviços de armazenagem, transporte, carga e descarga, transbordo, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 49 é fabricação de alimentos para animais, comercialização, importação e exportação de grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, industrialização de produtos para terceiros, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade das Filiais: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 é comercialização e importação de adubos (fertilizantes), grãos, cereais, soja, milho, sorgo, sementes, ferragens, máquinas, implementos, defensivos agrícolas, produtos veterinários e outros produtos de uso nas atividades agropecuárias, comércio atacadista de alimentos para animais e comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários e serviços de apoio técnico, comercial e congêneres. O Ramo de Atividade da filial 57 é produção, industrialização, beneficiamento, embalagem, reembalagem, armazenamento e comercialização de sementes de cereais para plantio, leguminosas, gramíneas e outros vegetais, armazém geral, prestação de serviços e o comércio atacadista de soja e milho

em grão.

9) DO NOME DE FANTASIA DAS FILIAIS: As filiais têm como título de estabelecimento: "ARAGUAIA".

10) DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO: O capital social é de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) sendo dividido em 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas impenhoráveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, na seguinte proporção:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA	98,00	16.660.000	16.660.000,00
SOLANGE PINHO MACHADO	2,00	340.000	340.000,00
TOTAL	100,0	17.000.000	17.000.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

§ 2º - Para fins fiscais, fica o capital social distribuído entre os estabelecimentos da empresa na seguinte proporção:

ESTABELECIMENTO	CNPJ	VALOR R\$
Matriz	03.306.578/0001-69	7.760.000,00
Filial 01	03.306.578/0002-40	10.000,00
Filial 02	03.306.578/0003-20	10.000,00
Filial 03	03.306.578/0005-92	10.000,00
Filial 04	03.306.578/0006-73	200.000,00
Filial 05	03.306.578/0007-54	10.000,00
Filial 06	03.306.578/0008-35	10.000,00
Filial 07	03.306.578/0014-83	5.060.000,00
Filial 08	03.306.578/0011-30	1.000.000,00
Filial 09	03.306.578/0010-50	10.000,00
Filial 10	03.306.578/0012-11	1.000.000,00
Filial 11	03.306.578/0013-00	10.000,00
Filial 12	03.306.578/0015-64	10.000,00
Filial 13	03.306.578/0016-45	20.000,00
Filial 14	03.306.578/0017-26	10.000,00
Filial 15	03.306.578/0018-07	10.000,00
Filial 16	03.306.578/0019-98	10.000,00
Filial 17	03.306.578/0020-21	10.000,00
Filial 18	03.306.578/0022-93	10.000,00
Filial 19	03.306.578/0023-74	10.000,00
Filial 20	03.306.578/0025-36	10.000,00
Filial 21	03.306.578/0024-55	10.000,00

Lauda 13 de 17

Filial 22	03.306.578/0026-17	10.000,00
Filial 23	03.306.578/0027-06	10.000,00
Filial 24	03.306.578/0029-60	10.000,00
Filial 25	03.306.578/0028-89	10.000,00
Filial 26	03.306.578/0030-01	1.000.000,00
Filial 27	03.306.578/0031-84	10.000,00
Filial 28	03.306.578/0034-27	10.000,00
Filial 29	03.306.578/0032-65	10.000,00
Filial 30	03.306.578/0033-46	10.000,00
Filial 31	03.306.578/0035-08	10.000,00
Filial 32	03.306.578/0036-99	10.000,00
Filial 33	03.306.578/0037-70	10.000,00
Filial 34	03.306.578/0039-31	10.000,00
Filial 35	03.306.578/0040-75	10.000,00
Filial 36	03.306.578/0038-50	10.000,00
Filial 37	03.306.578/0041-56	10.000,00
Filial 38	03.306.578/0043-18	10.000,00
Filial 39	03.306.578/0042-37	10.000,00
Filial 40	03.306.578/0047-41	10.000,00
Filial 41	03.306.578/0045-80	10.000,00
Filial 42	03.306.578/0046-60	10.000,00
Filial 43	03.306.578/0044-07	10.000,00
Filial 44	03.306.578/0048-22	10.000,00
Filial 45	03.306.578/0051-28	10.000,00
Filial 46	03.306.578/0049-03	10.000,00
Filial 47	03.306.578/0052-09	10.000,00
Filial 48	03.306.578/0050-47	10.000,00
Filial 49	03.306.578/0055-51	200.000,00
Filial 50	03.306.578/0054-70	10.000,00
Filial 51	03.306.578/0053-90	10.000,00
Filial 52	03.306.578/0056-32	10.000,00
Filial 53	03.306.578/0059-85	10.000,00
Filial 54	03.306.578/0058-02	10.000,00
Filial 55	03.306.578/0057-13	10.000,00
Filial 56	03.306.578/0060-19	30.000,00
Filial 57	03.306.578/0061-08	200.000,00
Filial 58		10.000,00
Filial 59		10.000,00
Filial 60		10.000,00
Filial 61		10.000,00
Filial 62		10.000,00

17.000.000,00

§ 3º - No caso de necessidade de aumento de capital o sócio que não efetuar o aporte necessário terá sua participação reduzida proporcionalmente.

11) DA GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A gerência e administração geral da sociedade são exercidas pelo sócio EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA, respondendo pelos atos e fatos administrativos, representando a sociedade judicial e extrajudicialmente, não lhe sendo permitido usar o nome da sociedade em negócios estranhos a ela, como endossos, avais, fianças, abonos ou qualquer fim gratuito por natureza.

§ 1º - O Sócio que, além das previsões legais, deixar de cumprir suas obrigações aqui contratadas ou no caso de quebra da *affectio societatis*, por deliberação da maioria societária, estará sujeito à exclusão por justa causa, respondendo pelos prejuízos, omissões ou abusos praticados;

§ 2º - Por deliberação dos sócios as incumbências descritas nos parágrafos anteriores poderão sofrer alterações lavrando-se para tanto a competente ata.

§ 3º - A sociedade poderá se fazer representar por procuradores.

12) DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios que estiverem exercendo as funções necessárias às atividades da sociedade têm direito a retiradas de *pro-labore*, sendo que o valor a ser pago será no mínimo o limite de isenção para cálculo do Imposto de Renda Retido na Fonte, cujo montante será levado à conta de "Despesas Gerais" da sociedade. Os sócios que deixarem de exercer as atividades supra mencionadas, participarão somente nos resultados e eventuais aportes de capital.

13) DOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, das demonstrações financeiras, compostas pelo balanço patrimonial, demonstrações de resultado, demonstrações dos fluxos de caixa, demonstrações das mutações do patrimônio líquido, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Os prejuízos eventuais permanecerão na conta de "Lucros e Perdas" e serão cobertos com Lucros Futuros. Poderá haver pagamento de dividendos intermediários de acordo com o lucro apurado em balanços levantados mensalmente.

14) DA RETIRADA DE SÓCIO OU OUTROS EVENTOS: A retirada, falecimento, exclusão, interdição ou qualquer outro evento impeditivo dos sócios cotistas, não dissolverá, necessariamente, a sociedade, podendo os sócios remanescentes, mediante alteração contratual, prosseguir com os negócios da sociedade.

§ 1º - Ocorrendo qualquer dos eventos acima mencionados, os haveres do sócio, quando for o caso e conforme o artigo 1.031 do código civil, serão calculados com base no patrimônio líquido apurado no balanço especial levantado até o mês anterior à data

Lauda 15 de 17

da ocorrência e pagos na forma prevista no parágrafo segundo da cláusula 15 deste contrato;

§ 2º - Os sócios que representem a maioria do capital social poderão, a qualquer tempo, decidir a exclusão de outros sócios, por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

15) DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio não poderá alienar suas quotas a terceiro sem comunicação prévia por escrito aos demais sócios, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, aos quais ficará assegurado o direito de preferência, em igualdade de preço e condições, para aquisição proporcional às suas participações, das quotas oferecidas, devendo tal direito ser exercido no mesmo prazo.

§ 1º - Caso não haja interesse de qualquer dos sócios, ou estes não se manifestando naquele prazo, para aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá transferi-las a terceiro, desde que o ingressante/adquirente seja aprovado por sócios que representem a maioria do capital social;

§ 2º - Em caso de não aprovação de ingresso de terceiros na sociedade, o sócio retirante receberá o valor de suas quotas, que será calculado com base no patrimônio líquido apurado em balanço geral encerrado até o mês anterior à data da ocorrência nos ditames do artigo 1.031 do código civil, sendo que o montante assim apurado ser-lhe-á pago em até 10 (dez) prestações iguais, mensais e sucessivas, que serão acrescidas da correção monetária apurada pelo índice oficial de medição de inflação, após o balanço.

16) DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

17) DO FORO E LEGISLAÇÃO: Este Contrato rege-se pela Lei 10.406/2002 e os casos omissos serão dirimidos pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações. Continua eleito o foro da comarca de Anápolis/GO, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato social consolidado, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18) DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

19) DA TRANSFORMAÇÃO E DA ALTERAÇÃO: A sociedade poderá ser transformada em qualquer tipo de sociedade, de acordo com a lei, bem como poderá ser promovida a alteração de qualquer cláusula contratual, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social.

§ único - O sócio que não concordar com qualquer alteração contratual poderá retirar-se da sociedade, cujos haveres lhe serão pagos na forma prevista no parágrafo segundo da cláusula 15 deste contrato.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Anápolis/GO, 7 de março de 2022.

EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA

SOLANGE PINHO MACHADO

Visto do Advogado:

Gildo Raimundo de Freitas
OAB/GO nº 22.146



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16664965100	
16818849172	
66041597104	

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO
0.458.274/21-5



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME n.º 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2021**

1. **Local e hora:** Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.
2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A.").
3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten e Secretária: Rafaela Alencar Gomes.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão do serviço de aquisição, distribuição e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") no objeto social da Companhia; (ii) a alteração do inciso "I", do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração da Companhia delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos CRI; e (iii) a aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações ora deliberadas.
5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - (i) Alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia para prever a inclusão do serviço de aquisição, distribuição e emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") no objeto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

(i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) no mercado financeiro e de capitais;

(ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios imobiliários e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”) no mercado financeiro e de capitais;

(iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;

(iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;

(v) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando, a emissão, digitação, registro, a colocação, no mercado financeiro e de capitais, bem como a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e

(vi) a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de créditos.

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.”

(ii) a alteração do inciso “I”, do art. 15 do Estatuto Social da Companhia para incluir expressamente a possibilidade do Conselho de Administração delegar à Diretoria a fixação dos termos e condições de cada emissão dos CRI, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

(...)

(I) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o

valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item"

(iii) Aprovação da consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando as alterações ora deliberadas, que passará a vigorar conforme redação constante do Anexo I.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente) e Rafaela Alencar Gomes (Secretária); e Acionistas: Ecoagro Participações S.A. e o Sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 11 de maio de 2021.

Milton Scatolini Menten

Presidente

Rafaela Alencar Gomes

Secretária

Ecoagro Participações S.A.

Moacir Ferreira Teixeira.



30/05/21
10 05 21

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1. A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade anônima aberta, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas e, especificamente, às companhias securitizadoras sujeitas à Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

Artigo 2. A Companhia tem por objeto:

- (i) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) no mercado financeiro e de capitais;
- (ii) a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios imobiliários e de títulos e valores mobiliários com a consequente emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”) no mercado financeiro e de capitais;
- (iii) a emissão e a colocação de forma pública ou privada, no mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios do agronegócio que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (iv) a emissão e a colocação, no mercado financeiro, de capitais e de forma privada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários e outros títulos e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito imobiliário que sejam compatíveis com as suas atividades;
- (v) a realização e/ou a prestação de negócios e/ou serviços compatíveis com a atividade de securitização de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando, a emissão, digitação, registro, a colocação, no mercado financeiro e de capitais, bem como a administração, recuperação e alienação de direitos creditórios do agronegócio e imobiliário, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de direitos de crédito; e

10 08 21

a realização de operações em mercados de derivativos, com a função de proteção de riscos na sua carteira de créditos..

Parágrafo Único. A Companhia pode participar de quaisquer outras sociedades mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pedroso de Moraes, 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, podendo, por deliberação do Conselho de Administração abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4. A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social é de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral poderá criar ações preferenciais, de uma ou mais classes, com ou sem direito de voto.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

10 06 21

Artigo 7. A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos de administração.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 8. Além das matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- a) aprovação do orçamento anual para a realização de despesas no exercício social seguinte, elaborado pela administração da Companhia;
- b) reforma deste Estatuto Social;
- c) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- d) fixação do valor global e condições de pagamento da remuneração dos membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, caso instalado;
- e) destinação dos lucros líquidos e distribuição de dividendos;
- f) dissolução e liquidação da Companhia; e
- g) confissão de falência, impetração de concordata ou requerimento de recuperação judicial e/ou extrajudicial, ou autorização para que os administradores pratiquem tais atos.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria.

Artigo 10. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem assumir seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

10 06 21

Artigo 11. A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será convocada imediatamente para preenchimento da posição.

Artigo 13. As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por pelo menos 2 (dois) membros do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O membro do Conselho de Administração poderá se fazer representar na reunião por outro membro do Conselho de Administração devidamente autorizado por escrito. Poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile (ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Artigo 14. O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será de 3 membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos.

10 09 21

Artigo 15. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- d) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no caso de Assembleia Geral Ordinária, no prazo determinado por lei;
- e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) aprovar a alienação ou aquisição de quotas ou ações de emissão de outras sociedades e de propriedade da Companhia;
- g) aprovar a aquisição, a venda, a promessa de compra ou de venda dos bens imóveis ou quaisquer outros que constituam parte do ativo imobilizado da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- h) aprovar a contratação de auditores externos independentes;
- i) aprovar e autorizar previamente a Diretoria celebrar contratos de empréstimos;
- j) aprovar e autorizar a contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração anual seja superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- k) aprovar e autorizar previamente a Diretoria na assunção de quaisquer obrigações contratuais cujo valor seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por transação;
- l) deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA"), Certificados de Recebíveis Imobiliário ("CRI") e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o

10 05 21

Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item; e

l) exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DIRETORIA

Artigo 16. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Artigo 17. Compete à Diretoria, caso haja a delegação pelo Conselho de Administração, deliberar e aprovar sobre a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, Certificados de Recebíveis de Agronegócio (“CRA”), Certificados de Recebíveis Imobiliário (“CRI”) e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários, independentemente do valor, fixando o valor total de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão, observado que o Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria a competência para deliberar e aprovar a matéria descrita nesse item. .

Artigo 18. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério do Diretor Presidente para tratar de aspectos operacionais.

Artigo 19. A Diretoria é composta por 2 (dois) diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a recondução.

Artigo 20. Dentre os diretores um será designado Diretor Presidente e o outro será designado Diretor de Relações com os Investidores.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Diretor Presidente:

- (i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais Diretores;
- (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas; e
- (iii) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e
- (iv) presidir e convocar as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Segundo. Compete ao Diretor de Relações com os Investidores, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração:

10 06 21

- (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;
- (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas;
- (iii) prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia; e
- (iv) manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM.

Artigo 21. A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a) sempre em conjunto dos dois Diretores; ou
- b) sempre em conjunto de um dos Diretores com um procurador; ou
- c) sempre em conjunto por dois procuradores, exclusivamente nos atos relacionados ao patrimônio separado das emissões de CRA da Companhia.

Parágrafo Primeiro – As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores, sendo que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a 1 (um) ano.

Parágrafo Segundo – Para os fins de representação exercida na forma do inciso “c” deste Artigo, além de respeitar o previsto no Parágrafo Primeiro, as procurações deverão ser outorgadas contendo expressamente os poderes e fins específicos correspondentes às atividades a serem exercidas pelos outorgados.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Artigo 22. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro. O Conselho Fiscal é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

10 08 21

CAPÍTULO VIII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24. No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) dedução dos prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda; e
- (ii) distribuição do lucro líquido do exercício, da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social; (b) 25% (vinte e cinco por cento) do saldo, ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76, destinado ao pagamento do dividendo obrigatório; e (c) o saldo, se houver, após as destinações supra, terá o destino que lhe for dado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia por deliberação do Conselho de Administração poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único. Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

Artigo 26. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 27. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

2021
10 05 21

CAPÍTULO X – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 28. As divergências entre os acionistas e a Companhia, ou entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários, deverão ser solucionadas mediante arbitragem em conformidade com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá por um ou mais árbitros nomeados de acordo com tais regras.



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 7C27420B-1A1C-42DE-8420-511E77BFB100



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Eco Securitizadora



Moacir ferreira Teixeira

Assinou em 12/05/2021 12:49:48
andre.higashino@ecoagro.agr.br CPF: 186.487.621-20

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Secretario(a) da Mesa



Rafaela afencar gomes

Assinou em 11/05/2021 14:19:45
rafaela.gomes@ecoagro.agr.br CPF: 479.703.208-13

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.



Joaquim douglas albuquerque

Assinou em 11/05/2021 14:45:45
douglas@ecoagro.agr.br CPF: 038.968.038-91

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓



Cristian de almeida fumagalli

Assinou em 11/05/2021 15:45:15
cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Presidente da Mesa



Milton scatolini menten

Assinou em 11/05/2021 14:22:30
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IV**TERMO DE EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS**

**TERMO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS,
EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ADUBOS ARAGUAIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Celebrado por

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
na qualidade de Emitente

e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
na qualidade de subscritora das Notas Comerciais

22 de junho de 2022

TERMO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

SEÇÃO I – PARTES

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 03.306.578/0001-69, representada na forma do seu contrato social; e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de estatuto social.

SEÇÃO II – TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1. Definições. Para efeitos deste instrumento, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula deverão ter os significados previstos abaixo:

"Afilizadas"	Os Controladores, as Controladas, coligadas e sociedades sob Controle comum, de forma indireta ou direta, da Emitente.
"Agente Fiduciário dos CRA"	A PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS , instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38.
"ANBIMA"	A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA , associação privada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, conjunto 704, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.

“Aplicações Permitidas”	Significam instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda. e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.
“Assembleia de Titulares de CRA”	Uma assembleia geral de Titulares de CRA, que deve ser convocada e instalada, cujos temas devem ser deliberados de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Securitização.
“Assembleia de Titulares de Notas Comerciais”	Uma assembleia geral de titulares de Notas Comerciais, que deve ser convocada e instalada, e cujos temas devem ser deliberados, de acordo com as regras estabelecidas neste instrumento.
“Auditores Independentes”	Significa auditor independente registrado na CVM, dentre Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001-11), Ernst & Young Terco Auditores Independentes (CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001-25), KPMG Auditores Independentes (CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001-29) e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001-20), ou seus respectivos sucessores.
“Atualização Monetária”	Significa a atualização mensal do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, pela variação do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização.

"B3"	A B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3 , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de depositária central e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, CEP 01.010-901, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.346.601/0001-25.
"Boletim(ns) de Subscrição"	O boletim de subscrição das Notas Comerciais, cujo modelo integra o Anexo VI.
"CNPJ/ME"	O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia.
"Código Civil"	A Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
"Código de Processo Civil"	A Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
"Código Penal"	O Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme alterada.
"Código Tributário"	A Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme alterada.
"Condições Precedentes"	São as condições precedentes que devem ser integral e cumulativamente cumpridas para que a Liberação possa ser realizada, observado o disposto na Cláusula Quarta.
"Conta de Livre Movimentação"	A conta corrente nº 504965-2, na agência 3307 do Banco do Brasil (001), de titularidade da Emitente.
"Conta do Patrimônio Separado"	A conta corrente nº 5787-8, mantida junto à agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Securitizadora.
"Conta Fundo de Despesas"	A conta corrente nº 5788-6, mantida na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237) de titularidade da Securitizadora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.

"Contrato de Distribuição"	Significa o <i>Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócios Devidos pela Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda</i> celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emitente, a Securitizadora e os Coordenadores.
"Controlada(s)"	Qualquer sociedade na qual a controladora, diretamente ou por intermédio de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
"Controladas Relevantes"	significa qualquer sociedade Controlada, direta ou indiretamente, pela Emitente, cujo faturamento, isoladamente ou em conjunto, seja maior ou igual a 10% (dez por cento) do faturamento consolidado da Emitente.
"Controlador(as)"	Qualquer pessoa física ou jurídica que detenha o Controle, direto ou indireto de determinada sociedade.
"Controle"	O controle societário de uma sociedade, de acordo com a definição de "controle" estipulada pelo artigo 116 da Lei 6.404.
"Coordenadores"	Significa a (i) XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de coordenador líder; (ii) UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A., constituída sob a forma de

	sociedade anônima, com sede cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 02.819.125/0001-73; e (iii) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42.
“Contratos da Operação”	São, quando mencionados em conjunto: (i) Este Termo; (ii) Termo de Securitização; (iii) Contrato de Distribuição; e (iv) quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados.
“CRA”	Os CRA Sênior e os CRA Subordinado, quando referidos em conjunto, emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, por meio da formalização do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 60.
“Créditos do Agronegócio”	Os direitos de crédito devidos pela Emitente decorrentes das Notas Comerciais, com valor total principal de até R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IPCA e acrescido de Juros Remuneratórios, nos termos deste Termo de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das Notas Comerciais, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados no Termo de Securitização.
“CRA Sênior”	Os certificados de recebíveis do agronegócio da classe sênior, a serem emitidos em série única, da 175ª Emissão da Securitizadora, com lastro nos Créditos do

	Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Primeira Série.
"CRA Subordinado"	Os certificados de recebíveis do agronegócio da classe subordinada, a serem emitidos em série única, da 175ª Emissão da Securitizadora, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Segunda Série. Os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da Emitente.
"Cronograma de Pagamentos"	O cronograma de pagamentos estipulado no Anexo I, que estabelece cada uma das datas de pagamento nas quais ocorrerão os pagamentos das obrigações assumidas pela Emitente neste instrumento.
"CVM"	A Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Aniversário"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.12 abaixo.
"Data de Emissão"	A data de emissão das Notas Comerciais, conforme prevista na Cláusula 4.1, qual seja, 15 de julho de 2022.
"Data de Integralização de CRA"	Qualquer data em que forem integralizados qualquer CRA, pelos Titulares de CRA.
"Data de Integralização de Notas Comerciais"	Qualquer data em que forem integralizadas, parcial ou totalmente, as Notas Comerciais, pela Securitizadora.
"Data de Pagamento"	Cada data de pagamento de Remuneração e amortização, conforme estipuladas no Cronograma de Pagamentos constantes no Anexo I deste instrumento.
"Data de Vencimento"	Tem o significado previsto na Cláusula 4.3 abaixo.
"Decreto 10.278"	O Decreto n.º 10.278, de 18 de março de 2020.
"Decreto 8.420"	O Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015.
"Despesas da Operação"	São, quando mencionadas em conjunto, as: (i) Despesas <i>Flat</i> ; (ii) Despesas Recorrentes; e

	(iii) Despesas Extraordinárias.
“Despesas Extraordinárias”	São as despesas eventualmente necessárias para manutenção da Operação, as quais são classificadas como “Despesas Extraordinárias” no Anexo V.
“Despesas Flat”	As despesas necessárias para realização da Operação e assim identificadas no Anexo V.
“Despesas Recorrentes”	As despesas recorrentes necessárias para manutenção da Operação e assim identificadas no Anexo V.
“Dia(s) Útil(eis)”	Significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos, feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.
“Documentos da Operação”	São, quando mencionados em conjunto: (v) Contratos da Operação (vi) Aviso ao Mercado; (vii) Anúncio de Início; (viii) Anúncio de Encerramento; (ix) Prospecto Preliminar; (x) Prospecto Definitivo; (xi) Pedido de Reserva; (xii) Boletins de Subscrição; e (xiii) os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.
“Efeito Adverso Relevante”	Significa quaisquer eventos ou situações que comprovadamente afetem, de modo relevante e adverso (i) a situação (econômico, financeira ou operacional) dos negócios, dos bens e/ou dos resultados operacionais da Emitente; (ii) a capacidade da Emitente de cumprir as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações constantes deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; ou (iii) a legalidade, validade e/ou exequibilidade deste Termo de Emissão de Notas Comerciais.

"Emitente"	A ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , qualificada no preâmbulo deste instrumento.
"Emissão"	CRA de Série Única da Classe Subordinada e de Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Securitizadora, sendo que os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da Emitente.
"Emissão de Notas Comerciais"	A emissão das Notas Comerciais, de acordo com este instrumento.
"Encargos Moratórios"	Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a Emitente, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da Atualização Monetária e da Remuneração, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios abaixo indicados, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata die</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.
"Escriturador"	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º Andar Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela escrituração dos CRA emitidos pela Securitizadora e pelo registro das Notas Comerciais.
"Eventos de Vencimento Antecipado"	São os eventos listados na Cláusula 6.1, cuja ocorrência pode ensejar o vencimento antecipado das Notas Comerciais.
"Fundo de Despesas"	significa os recursos financeiros mantidos na Conta Fundo de Despesas, destinados ao pagamento das

	despesas devidas pela Emitente, cujas regras de constituição e utilização são aquelas previstas na Cláusula 5 deste instrumento.
"Instrução CVM 400"	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"IPCA"	O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
"Juros Remuneratórios" ou "Remuneração"	Os juros remuneratórios previstos na Cláusula 4.13 deste instrumento.
"Leis Anticorrupção"	Toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das leis, incluindo, sem limitação: (i) Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; (ii) Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998; (iii) Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015; (iv) Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada (v) Código Penal; (vi) Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (<i>Foreign Corrupt Practices Act</i>) dos Estados Unidos da América, de 1977; e (vii) Lei Anticorrupção do Reino Unido (<i>United Kingdom Bribery Act</i>), de 2010.
"Legislação Socioambiental"	Todas as leis, regulamentos e normas administrativas, ambientais e trabalhistas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios e, ainda,

	(a) a Política Nacional do Meio Ambiente; (b) as Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente; e (c) as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.
"Lei 6.404"	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei 11.076"	Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.
"Lei 11.101"	A Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada.
"Lei 13.874"	A Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada.
"Lei 14.063"	A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, conforme alterada.
"Liberação"	A liberação de recursos das Notas Comerciais à Emitente, que se dará por meio da correspondente integralização de Notas Comerciais e cujos recursos serão utilizados de acordo com o disposto na Cláusula 2, observadas as deduções mencionadas na referida cláusula.
"MP nº 1.103"	A Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022.
"Notas Comerciais"	As Notas Comerciais Primeira Série e as Notas Comerciais Segunda Série, quando referidas em conjunto.
"Notas Comerciais Primeira Série"	As notas comerciais escriturais emitidas pela Emitente, no âmbito da primeira série, por meio deste instrumento, para colocação privada.
"Notas Comerciais Segunda Série"	As notas comerciais escriturais emitidas pela Emitente, no âmbito da segunda série, por meio deste instrumento, para colocação privada.
"Oferta"	A oferta de distribuição pública dos CRA Sênior, sob o regime de garantia firme de colocação, a ser realizada

	nos termos da Instrução CVM 400. Os CRA Subordinados serão objeto de colocação privada e não sofrerão alteração em caso de eventual exercício da Opção de Lote Adicional.
“Operação de Securitização” ou “Securitização”	A operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na Emissão dos CRA, aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro, na forma prevista no Termo de Securitização.
“Ordem de Prioridade de Pagamentos”	São os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos do Agronegócio, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada, que deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior: (i) Caso não existam recursos no Fundo de Despesas, pagamento das Despesas da Operação; (ii) Pagamentos dos Encargos Moratórios eventualmente incorridos sobre os CRA Sênior; (iii) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA Sênior, na seguinte ordem (i) Juros Remuneratórios dos CRA Sênior vencidos (capitalizados) e não pagos, e (ii) Juros Remuneratórios dos CRA Sênior vincendos no respectivo mês; (iv) Pagamento da amortização dos CRA Sênior; (v) Pagamentos dos Encargos Moratórios eventualmente incorridos sobre os CRA Subordinado; (vi) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado, na seguinte ordem (i) Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado vencidos (capitalizados) e não pagos, e (ii) Juros

	Remuneratórios dos CRA Subordinado vincendos no respectivo mês; (vii) Pagamento da amortização dos CRA Subordinado; e (viii) Recomposição do Fundo de Despesas, caso a Devedora não tenha realizado a recomposição.
“Partes”	Os signatários deste instrumento.
“Patrimônio Separado”	Patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, pela totalidade dos Créditos do Agronegócio, pela Conta do Patrimônio Separado e pelo Fundo de Despesas, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP nº 1.103: (i) constituem patrimônio destacado do patrimônio da Securitizadora; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio da Securitizadora até que complete a quitação da totalidade dos CRA; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais, inclusive tributos de qualquer natureza, vigentes ou que venham a ser instituídos ao longo do prazo do CRA, que tenham como base de cálculo eventuais ganhos apurados pelo Patrimônio Separado; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.
“Períodos de Capitalização”	Significa o período que se inicia: (a) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), de cada uma das séries/classes, conforme

	o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração de cada série/classes, conforme o caso imediatamente subsequente (exclusive), conforme o caso. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ou a data do resgate dos CRA, conforme o caso.
“Preço de Integralização”	As Notas Comerciais serão integralizadas, na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário, e nas demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização de CRA, até a referida data da integralização das Notas Comerciais, observadas as retenções descritas na Cláusula 5 deste instrumento.
“Procedimento de Bookbuilding”	Tem o significado previsto na Cláusula 4.13.1 abaixo.
“Regime Fiduciário”	Regime Fiduciário instituído sobre os Créditos do Agronegócio, a Conta do Patrimônio Separado, Conta Fundo de Despesas e o Fundo de Despesas, nos termos do artigo 24 da MP nº 1.103.
“Resgate Antecipado”	significa o resgate antecipado das Notas Comerciais, conforme previsto na Cláusula 4.15.
“Resolução CVM 60”	Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
“Securitizadora”	A ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. , qualificada no preâmbulo deste instrumento.
“TED”	Transferência Eletrônica Disponível.
“Termo de Emissão de Notas Comerciais” ou “Termo”	Este Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda., celebrado nesta data entre a Emitente,

	na qualidade de devedora, e a Securitizadora, na qualidade de subscritora.
"Termo de Securitização"	O " <i>Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.</i> ", celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA.
"Titulares de CRA"	Os investidores que vierem a subscrever ou adquirir os CRA.
"Tributos"	São os tributos identificados na Cláusula 4.16.
"Valor Inicial do Fundo de Despesas"	O montante equivalente a R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme disposto na Cláusula 5 do presente instrumento.
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	O montante equivalente a R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme disposto na Cláusula 5 do presente instrumento.
"Valor Nominal Atualizado"	O valor nominal unitário, ou seu saldo, atualizado das Notas Comerciais, conforme previsto na Cláusula 4.12.
"Valor Nominal Unitário"	O valor nominal unitário ou o saldo do valor nominal unitário das Notas Comerciais, conforme previsto na Cláusula 4.4.

2. Regras de Interpretação. O presente Termo deve ser lido e interpretado de acordo com as seguintes determinações:

- (i) Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste instrumento aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (ii) Qualquer referência a "R\$" ou "Reais" deverá significar a moeda corrente da República Federativa do Brasil;

- (iii) O preâmbulo e os Anexos integram este instrumento deverão vigorar e produzir os mesmos efeitos como se estivessem expressamente previstos no corpo deste instrumento, sendo certo que qualquer referência a este instrumento deve incluir todos os itens do preâmbulo e todos os Anexos;
- (iv) Referências a este ou a qualquer outro Documento da Operação devem ser interpretadas como referências a este instrumento ou a tal outro Documento da Operação, conforme aditado, modificado, repactuado, complementado ou substituído, de tempos em tempos;
- (v) Quando a indicação de prazo contado por dia no presente instrumento não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil" (ou "Dias Úteis"), entende-se que o prazo é contado em dias corridos;
- (vi) As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste instrumento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este documento como um todo e não a uma disposição específica dele;
- (vii) Salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste instrumento, referências a "Cláusula", "sub-cláusula", "item", "alínea", "adendo" e/ou "Anexo", são referências às cláusulas, sub-cláusulas, itens, alíneas adendo e/ou anexos deste instrumento;
- (viii) Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste instrumento quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos aqui previstos;
- (ix) Os cabeçalhos e títulos deste instrumento servem apenas para conveniência de referência e não limitarão ou afetarão o significado dos dispositivos aos quais se aplicam;
- (x) Os termos "inclusive", "incluindo", "particularmente", "especialmente" e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo "exemplificativamente";
- (xi) Referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

- (xii) Referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições vigente, conforme respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas;
- (xiii) Todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários devidamente autorizados;
- (xiv) As palavras e as expressões eventualmente sem definição neste instrumento e nos Documentos da Operação, deverão ser compreendidas e interpretadas, com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro; e
- (xv) Na hipótese de incongruências, diferenças ou discrepâncias entre os termos e/ou regras dispostos neste instrumento e os termos e/ou regras dispostas em outro Documento da Operação, prevalecerão os termos e regras deste instrumento.

SEÇÃO III – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

(A) A Emitente tem interesse em emitir as Notas Comerciais, a serem subscritas e integralizadas pela Securitizadora;

(B) As Notas Comerciais emitidas pela Emitente e subscritas e integralizadas pela Securitizadora conferirão direito de crédito em face da Emitente, nos termos deste instrumento;

(C) Os CRA contarão com o Agente Fiduciário dos CRA, que será contratado por meio do Termo de Securitização e acompanhará a destinação de recursos previstas neste instrumento;

(D) A Emissão de Notas Comerciais insere-se no contexto da Operação de Securitização, de forma que nenhum dos Documentos da Operação pode ser interpretado isoladamente;

(E) Os Créditos do Agronegócio consubstanciados neste Termo serão vinculados aos CRA, sendo certo que os recursos a serem captados por meio deste Termo deverão ser utilizados pela Emitente exclusivamente para o financiamento de suas atividades relacionadas ao agronegócio, conforme a Destinação dos Recursos prevista na Cláusula 2 abaixo;

(F) Os CRA Sênior serão distribuídos por meio da Oferta, e serão destinados exclusivamente aos investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, e os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da

Emitente;

(G) As Partes têm ciência de que a presente Operação possui o caráter de “operação estruturada”, razão pela qual este instrumento deve sempre ser interpretado em conjunto com os demais Documentos da Operação; e

(H) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Isto posto, as Partes decidem, na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

SEÇÃO IV – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1.1. Autorização. A celebração do presente instrumento e dos demais Contratos da Operação dos quais o Emitente seja parte é realizada com base no Contrato Social da Emitente, sendo aprovada pelo administrador da Emitente, nos termos da Cláusula 11 do Contrato Social da Emitente e conforme disposto no parágrafo único do artigo 46 da Lei 14.195.

1.2. Inexigibilidade de Registro na CVM e na ANBIMA. A presente Emissão de Notas Comerciais constitui uma colocação privada de Notas Comerciais e, por este motivo, está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM ou ANBIMA.

1.3. Registro para Colocação e Negociação. A colocação das Notas Comerciais será realizada de forma privada exclusivamente para a Securitizadora, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Notas Comerciais em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada.

1.4. Comprovação de Titularidade das Notas Comerciais. Para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será definida conforme o registro realizado pelo Escriturador, observado o disposto na Lei 14.195.

1.5. Guarda de Documentos. A Securitizadora será responsável pela guarda de 1 (uma) via original eletrônica deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DE RECURSOS

2.1. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Emitente por meio da Emissão serão destinados exclusivamente, no curso ordinário de seus negócios, para a compra de soja e milho, que, para os fins da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do Anexo IV deste Termo ("Produtores Rurais"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II, de tal forma que a Emitente possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos deste Termo como créditos do agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076.

2.1.1. As Partes demonstram a sua ciência de que os volumes e datas previstos no Anexo II a este Termo são indicativos e não vinculantes, de modo que o não cumprimento de tais parâmetros pela Emitente não será considerado descumprimento de qualquer obrigação oriunda ou relacionada a este Termo e, portanto, não será caracterizada como evento de vencimento antecipado deste Termo.

2.1.2. A Emitente, sem prejuízo do Anexo IV a este Termo, se compromete a apresentar, sempre que solicitada, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora, a condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, de todos aqueles que estão relacionados como tal no referido Anexo IV.

2.1.3. Para assegurar que os Produtores Rurais que fornecem os produtos a serem adquiridos pela Emitente com os recursos decorrentes deste Termo são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 971 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Emitente certifica por meio deste Termo: (i) a condição de produtor rural de todos os fornecedores que atuarão no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão, conforme listados na tabela constante do Anexo IV deste Termo; e (ii) que a condição de produtor rural dos referidos Produtores Rurais se dá em função do cultivo e produção de soja e milho a serem adquiridos pela Emitente.

2.1.4. A Emitente poderá, a qualquer tempo e independentemente de aprovação pelos Titulares dos CRA, atualizar o Anexo IV, por meio da celebração de aditamento ao presente instrumento, para inclusão de novos Produtores Rurais. Eventuais novos Produtores Rurais a serem incluídos deverão respeitar os seguintes critérios mínimos, a serem verificados pela Securitizadora, desde que (i) sejam caracterizados como produtores rurais nos termos da Cláusula 2.1.3 acima; (ii) possuam inscrição estadual de produtor rural ativa; e (iii) possuam CNAE de atividade de produtor rural primária ou secundária, sem necessidade de realização de Assembleia de Titulares de CRA.

2.2. A Emitente deverá alocar, na forma disposta na Cláusula acima, a totalidade dos recursos líquidos obtidos por meio da integralização das Notas Comerciais até a Data de Vencimento dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, ou até que a Emitente comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro, observado o previsto na Cláusula 2.3 abaixo.

2.3. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de proceder ao acompanhamento da destinação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da emissão de Notas Comerciais, de modo a plenamente atender com suas obrigações previstas neste Termo e na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação ao previsto no artigo 11 da Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"). Para fins de verificação do disposto acima, a Emitente deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, para verificação, com cópia para a Securitizadora, a partir da Data de Emissão e até a alocação dos recursos líquidos do valor total da Emissão, relatório nos termos do modelo constante do Anexo III ("Relatório"), de forma a cumprir os requisitos previstos na Resolução CVM 60, de acordo com os volumes e datas indicativos, nos termos do Anexo II, e na seguinte periodicidade: (a) semestralmente até o último Dia Útil dos meses de julho e janeiro relativamente ao semestre anterior; (b) em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Notas Comerciais ou nos casos de resgate previstos neste instrumento a obrigação prevista nesta Cláusula perdurará até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (c) sempre que solicitado por escrito por Autoridade (conforme abaixo definido), pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Obrigações Legais (conforme abaixo definido) e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pelas Obrigações Legais. Em qualquer caso, o Relatório será acompanhado de notas fiscais eletrônicas ou informações que permitam acessar as respectivas notas fiscais eletrônicas por meio de consulta on line ("Notas Fiscais"), relativas aos pagamentos de Produtores Rurais realizados no semestre imediatamente anterior, devidamente assinado pelos representantes da Emitente, comprovando a utilização dos recursos oriundos da presente Emissão na forma aqui prevista.

2.1.5. O Agente Fiduciário também poderá solicitar à Emitente, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Emitente em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório, pedindo eventuais

complementações e esclarecimentos à Emitente, durante toda a vigência das Notas Comerciais e dos CRA.

2.1.6. Compreende-se por "Autoridade": qualquer pessoa natural, pessoa jurídica (de direito público ou privado) ("Pessoa"), entidade ou órgão:

- i. vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou
- ii. que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

2.1.7. Compreende-se por "Obrigações Legais": qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações aplicáveis à Emitente.

2.4. Ocorrendo o resgate ou o vencimento antecipado, nos termos deste instrumento e do Termo de Securitização, as obrigações da Emitente, acerca da comprovação da destinação dos recursos, e do Agente Fiduciário dos CRA, acerca do acompanhamento da destinação dos recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

2.5. O Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Securitizadora poderão solicitar cópias simples ou autenticadas dos respectivos documentos de aquisição de soja e milho, caso venha a ser necessário para atender a eventual solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora. Caso isso ocorra, a Emitente se obriga a encaminhar as cópias simples ou autenticadas das notas fiscais e dos pedidos de compra de soja e milho, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor.

2.6. Para fins do disposto na Cláusula acima, as Partes, desde já, concordam que o Agente Fiduciário dos CRA verificará o preenchimento dos requisitos formais constantes do Relatório, bem como das Notas Fiscais. O Agente Fiduciário dos CRA

não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações financeiras constantes do referido Relatório e das Notas Fiscais, ou ainda em qualquer outro documento que lhes seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado relatório.

2.7. Nos termos do Contrato de Distribuição, a Securitizadora, na qualidade de emissora dos CRA, e o coordenador líder da Oferta dos CRA (este último no âmbito dos demais documentos da Oferta, conforme aplicável) se comprometeram a permanecer responsáveis, durante o período de distribuição dos CRA, pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a destinação de recursos, pela Emitente, integral e exclusivamente à aquisição pela Emitente de soja e milho de produtores rurais (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009), no âmbito das atividades do agronegócio da Emitente, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e da Resolução CVM 60, e no curso ordinário dos negócios da Emitente, na forma prevista em seu objeto social, bem como a caracterização dos destinatários dos recursos captados na Oferta como produtores rurais e dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produtos rurais (i.e. soja, sementes de soja e milho em grãos).

2.8. O descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula (inclusive das obrigações de fazer e dos respectivos prazos aqui previstos) deverá ser informado pelo Agente Fiduciário dos CRA à Securitizadora, e poderá resultar no vencimento antecipado das Notas Comerciais, na forma prevista na Cláusula 6 abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS

3.1. Número da Emissão. A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais da Emitente.

3.2. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão das Notas Comerciais é de até R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão sendo até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) referente a primeira série ("Primeira Série") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referente a segunda série ("Segunda Série"), podendo o valor referente a Primeira Série ser diminuído nos termos da Cláusula 4.5.1 abaixo, observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido). O valor total da Emissão e o valor total da Primeira Série serão definidos ao final do *Procedimento de Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

3.3. Número de Séries. A Emissão de Notas Comerciais será realizada em 2 (duas) séries.

3.4. Vinculação à Emissão de CRA. As Notas Comerciais serão vinculadas aos CRA, de modo que os Créditos do Agronegócio serão vinculados aos CRA, como lastro, até os respectivos vencimentos e até que se complete a consequente liquidação integral destes.

3.4.1. Após a subscrição pela Securitizadora, as Notas Comerciais da presente Emissão serão vinculadas aos CRA, no âmbito de securitização de créditos do agronegócio, conforme previsto na Lei 11.076, na MP nº 1.103, na Resolução CVM 60, e no Termo de Securitização.

3.4.2. Por força da vinculação das Notas Comerciais aos CRA, fica desde já estabelecido que (i) a Securitizadora deverá se manifestar sobre quaisquer assuntos relativos às Notas Comerciais, somente conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA em sede de assembleia geral de titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização; e (ii) o exercício de todo e qualquer direito pela Securitizadora, nos termos deste instrumento, deverá ser exercido em consonância com o quanto disposto no Termo de Securitização.

3.4.3. Em vista da securitização, a Emitente tem ciência e concorda que, uma vez ocorrida a subscrição das Notas Comerciais pela Securitizadora, em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, conforme previsto no artigo 24 da MP 1.103, todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência da titularidade das Notas Comerciais, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares dos CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora.

3.5. Administração dos Créditos do Agronegócio. As atividades relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio serão exercidas, a partir da presente data, pela Securitizadora, incluindo-se nessas atividades, principalmente, mas sem limitação, o cálculo e envio de informação à Emitente previamente às suas datas de vencimento quanto ao valor das parcelas brutas decorrentes deste instrumento, bem como o saldo devedor atualizado das Notas Comerciais, além do recebimento, de forma direta e exclusiva, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados por conta dos Créditos do Agronegócio na Conta do Patrimônio Separado, deles dando quitação.

3.5.1. A Conta do Patrimônio Separado será de titularidade da Securitizadora e de movimentação exclusiva desta. Entretanto, a Emitente

terá acesso irrestrito e em tempo real da Conta do Patrimônio Separado para fins de consulta e a Securitizadora deverá tomar todas as providências para esse acesso seja implementado.

3.6. Prioridade e Subordinação. Após o recebimento dos recursos na Conta do Patrimônio Separado, a Securitizadora deverá alocar os pagamentos de acordo com a Ordem de Prioridade de Pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – CARACTERÍSTICAS DAS NOTAS COMERCIAIS

4.1. Local e Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, o local da Emissão de Notas Comerciais é a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e a Data da Emissão será o dia 15 de julho de 2022.

4.2. Forma das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195.

4.3. Prazo e Data de Vencimento. As Notas Comerciais Primeira Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 ("Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste instrumento. As Notas Comerciais Segunda Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 ("Data de Vencimento Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série, "Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos deste instrumento.

4.4. Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

4.5. Quantidade. Serão emitidas até 800.000 (oitocentas mil) Notas Comerciais, sendo até 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Segunda Série. A quantidade de Notas Comerciais Primeira Série e a quantidade de Notas Comerciais serão definidos ao final do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido). As Notas Comerciais não subscritas e integralizadas serão canceladas.

4.5.1. Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais Primeira Série, desde que observado o montante mínimo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), equivalente a 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Primeira Série ("Montante Mínimo"). Nesse sentido, a quantidade

de Notas Comerciais Primeira Série a serem efetivamente integralizadas será proporcional à quantidade de CRA Sênior integralizados pelos investidores, respeitado o Montante Mínimo. Para fins de esclarecimento, não haverá possibilidade de distribuição parcial em relação às Notas Comerciais Segunda Série.

4.5.2. Tendo em vista a vinculação das Notas Comerciais aos CRA e a possibilidade de distribuição parcial, em caso de distribuição parcial, este Termo será aditado independentemente da realização de assembleia geral de titulares de CRA e de aprovação societária adicional da Emitente e da Securitizadora, para refletir o número de Notas Comerciais efetivamente emitidos, sendo as Notas Comerciais não subscritas canceladas.

4.6. Subscrição. As Notas Comerciais serão subscritas pela Securitizadora, mediante a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição.

4.7. Integralização. As Notas Comerciais serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, exclusivamente com recursos oriundos da integralização dos CRA, pelo Preço de Integralização, em uma ou mais parcelas, nas respectivas Datas de Integralização de Notas Comerciais.

4.7.1. As Partes concordam que cada integralização de Notas Comerciais será realizada somente após o atendimento integral e cumulativo, pela Emitente, da totalidade das Condições Precedentes.

4.7.2. Uma vez satisfeitas as respectivas Condições Precedentes, a Securitizadora realizará a Liberação à Emitente, utilizando recursos da integralização dos CRA, por meio da correspondente integralização de Notas Comerciais, em forma de TED para a Conta de Livre Movimentação, em até 2 (dois) Dias Úteis da data da verificação do cumprimento integral e cumulativo das respectivas Condições Precedentes, observadas, no entanto, as retenções previstas neste instrumento.

4.7.3. Após o recebimento pela Emitente da totalidade dos recursos da Emissão de Notas Comerciais (observados os descontos abaixo mencionados), as obrigações de pagamento da Securitizadora serão consideradas cumpridas, representando plena e geral quitação pela Emitente à Securitizadora por tais obrigações, nos montantes ali previstos, sendo certo que os comprovantes de depósito e compensação na Conta de Livre Movimentação serão considerados como recibos.

4.8. Reduções e Deduções da Liberação. As Partes desde já convencionam que do valor da Liberação deverão ser descontados os valores do Fundo de Despesas e das Despesas *Flat*.

4.9. Condições Precedentes. São condições precedentes à Liberação:

- a) registro das Notas Comerciais no Escriturador;
- b) atendimento das condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição;
- c) contratação pela Emitente dos prestadores de serviços relacionados à realização da emissão das Notas Comerciais e dos CRA, incluindo, mas não se limitando, aos Coordenadores, ao Agente Fiduciário, ao agente escriturador e ao banco liquidante, além de eventuais outros prestadores de serviços cuja necessidade e escolha venham a ser verificadas em comum acordo entre as partes;
- d) recolhimento, pela Emitente, de todos tributos, taxas e emolumentos necessários à realização da Oferta, inclusive aqueles cobrados pela B3;
- e) a emissão, subscrição e integralização da totalidade dos CRA;
- f) não ocorrência de descumprimento, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações previstas neste Termo, e a não ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos neste Termo; e
- g) recebimento pela Securitizadora, dos recursos advindos da integralização dos CRA em valores suficientes para o pagamento do Preço de Integralização.

4.9.1. O não cumprimento das Condições Precedentes acarretará, sem qualquer ônus às Partes, exceto no que se refere ao pagamento das comissões devidas nos termos dos demais Contratos da Operação, bem como do pagamento das despesas da Emissão, conforme aplicáveis, o cancelamento de pleno direito das Notas Comerciais, nos termos do Contrato de Distribuição.

4.10. Aplicações Permitidas. Os recursos da Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que poderão ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta do Patrimônio Separado, em Aplicações Permitidas. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais Aplicações Permitidas integrarão o Patrimônio Separado, livres de quaisquer impostos. A Securitizadora não terá qualquer responsabilidade com relação a quaisquer eventuais prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos, ou despesas resultantes das aplicações em tais investimentos, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por demoras no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

4.10.1. Os rendimentos decorrentes das Aplicações Permitidas, líquidos de impostos e quaisquer outros encargos que forem deduzidos, estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário.

4.10.2. Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que, para todos os fins de direito, a Securitizadora, o Agente Fiduciário dos CRA e os titulares dos CRA não assumem qualquer responsabilidade perante a Emitente, por perdas financeiras resultantes de qualquer investimento nas Aplicações Permitidas, desde que expressamente observado o disposto na cláusula acima.

4.11. Local de Pagamento. Os pagamentos devidos pela Emitente em decorrência da Emissão serão efetuados exclusivamente mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado.

4.12. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária das Notas Comerciais incorporado ao Valor Nominal Unitário, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável ("Valor Nominal Atualizado"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal após, incorporação de juros e/ou atualização monetária ou amortização, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut}$$

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro.

NI_k = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário (conforme abaixo definido), caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário. Após a Data de Aniversário dos CRA, o "NI_k" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

- 1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.
- 2) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.
- 3) Considera-se como "Data de Aniversário" todo Dia Útil anterior ao dia 15 (quinze) de cada mês.
- 4) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre duas Data de Aniversário consecutivas.
- 5) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) Excepcionalmente para apuração do fator "C" na primeira Data de Aniversário, "dup" será acrescido de 1 (um) Dia Útil.

7) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro, a Emitente se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja maior.

8) Se até a Data de Aniversário o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; e

Projeção = variação percentual projetada, mais recente possível, pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emitente e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

4.12.1 Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la, ou no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, convocar uma Assembleia de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a

deliberação pelos Titulares de CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos no Termo de Securitização, de comum acordo com a Emitente, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, o último IPCA divulgado será utilizado na apuração da Atualização Monetária e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emitente e a Securitizadora quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária para as Notas Comerciais e, por consequência, para os CRA.

4.12.2 Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia de Titulares de CRA, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade

4.12.3 Caso referida Assembleia de Titulares de CRA não se instale em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação previsto no Termo de Securitização, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária das Notas Comerciais, de comum acordo com a Emitente, estará sujeita à aprovação Titulares de CRA **(a)** em primeira convocação, que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; e **(b)** em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Caso não haja instalação da assembleia ou caso não haja acordo entre a Emitente e Titulares de CRA nos termos descritos acima sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, a Emitente deverá pagar antecipadamente a totalidade do saldo devedor das Notas Comerciais, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia de Titulares de CRA, (b) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, (c) de outra data que venha a ser definida em referida assembleia pelos Titulares de CRA, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis; ou (d) até a Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro. O pagamento antecipado pela Emitente na hipótese prevista nesta Cláusula deverá ocorrer pelo saldo devedor do valor de principal das Notas Comerciais, acrescido da Atualização Monetária e dos juros remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Integralização ou da última Data de Pagamento, o que ocorrer por último, acrescido de eventuais despesas em aberto. Neste caso, o cálculo da Atualização Monetária e da Remuneração para cada dia do

período em que ocorra a ausência de taxas deverá utilizar o último IPCA divulgado oficialmente.

4.13. Remuneração das Notas Comerciais. A partir da primeira Data de Integralização: (i) as Notas Comerciais Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série"); e (ii) as Notas Comerciais Segunda Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de comum acordo entre as Partes após a definição da Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (ii) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série") e, em conjunto como a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, a "Remuneração").

4.13.1. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA Sênior, a ser realizado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emitente, para a definição do spread aplicável à remuneração dos CRA Sênior e, consequentemente, das Notas Comerciais Primeira Série, bem como a quantidade de CRA Sênior e, consequentemente de Notas Comerciais Primeira Série a serem subscritas e integralizadas, considerando a Garantia Firme (conforme definido no Contrato de Distribuição) de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding"). Para fins de

esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária às Notas Comerciais Primeira Série e às Notas Comerciais Segunda Série.

4.13.2. Este instrumento será objeto de aditamento até a primeira Data de Integralização de forma a fixar a Remuneração considerando os critérios estabelecidos na Cláusula 4.13.1 acima. A Emitente está, desde já, autorizada a celebrar aditamento ao presente Termo para refletir a taxa final da Remuneração das Notas Comerciais, limitada à taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de realização de Assembleia Geral de titulares de Notas Comerciais, Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Emitente e pela Securitizadora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo.

4.13.3. A Remuneração será calculada em regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização (ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso) até a data de cálculo, e deverá ser paga em cada Data de Pagamento ou na data da liquidação antecipada resultante (a) do pagamento decorrente o vencimento antecipado das Notas Comerciais em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (b) do resgate antecipado das Notas Comerciais.

4.13.4. O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VN_a \times (Fator Juros - 1)$$

Onde:

J = corresponde ao valor unitário da Remuneração acumulada no respectivo Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator Juros = \left[\left(1 + \frac{taxa}{100} \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$$

Onde:

taxa = a ser definida no Procedimento de Bookbuilding, expressa na forma não percentual, com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = é o número de Dias Úteis relativo ao Período de Capitalização, sendo "DP" um número inteiro.

Observações:

Excepcionalmente, na data do pagamento da primeira Remuneração, deverá ser capitalizado ao valor de pagamento da Remuneração um prêmio equivalente ao somatório da Remuneração de 1 (um) Dia Útil no referido Período de Capitalização. O cálculo deste prêmio ocorrerá de acordo com as regras de apuração da Remuneração acima descrito.

4.13.5. O pagamento da Remuneração será realizado, sem carência, nas datas previstas no Anexo I, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido em 13 de janeiro de 2023 e o último na respectiva Data de Vencimento de cada uma das séries, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do presente instrumento.

4.13.6. Fará jus aos pagamentos das Notas Comerciais aquele que seja titular das Notas Comerciais ao final do Dia Útil anterior a cada data de pagamento previsto neste Termo.

4.14. Amortização Programada. O Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas nos percentuais indicados no Anexo I deste Termo, sendo a primeira devida em 14 de julho de 2026 e a última na Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do presente instrumento. O Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Segunda Série será amortizado em 1 (uma) parcela, devida na Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série, observadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do presente instrumento.

4.15. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado. Exceto pelo previsto nas Cláusulas 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.3 abaixo, não será admitido o resgate antecipado facultativo (total/parcial) ou a amortização extraordinária das Notas Comerciais.

4.15.1. A Emitente poderá optar por realizar o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Primeira Série, de forma individual ou em conjunto com as Notas Comerciais Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), a

partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive, sendo certo que, nessa hipótese:

- (i) A Emitente deverá encaminhar comunicado à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data na qual será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total, contendo: **(a)** manifestação da Emitente no sentido de que pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, e **(b)** valor de pagamento do preço de resgate das Notas Comerciais, o qual será definido nos termos do item "(ii)" abaixo; e
- (ii) Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, a Emitente fará jus ao pagamento do valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior ("Preço de Resgate"):
 - (a) Valor Nominal Atualizado acrescido: (i) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); e (ii) de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
 - (b) Soma das parcelas remanescentes (i) da amortização do Valor Nominal Atualizado; (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento, trazida a valor presente até o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN-B com vencimento em 15 de agosto de 2026, ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada à *duration* remanescente das Notas Comerciais na data do efetivo resgate, conforme cotação ("NTNB 2026"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais;

C = conforme definido na Cláusula 4.12 acima;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = (1 + NTNB 2026)^{(nk/252)}$$

4.15.1.1 Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Notas Comerciais. Para fins de clareza, fica estabelecido que a Emitente não poderá resgatar antecipadamente as Notas Comerciais Segunda Série, exceto na hipótese de resgate antecipado das Notas Comerciais Primeira Série.

4.15.1.2 A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Facultativo Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.15.1.3 As Notas Comerciais resgatadas nos termos deste item serão canceladas pela Emitente.

4.15.1.4 Os recursos decorrentes do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser integralmente utilizados pela Securitizadora para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA em virtude do respectivo resgate antecipado dos CRA.

4.15.2. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"), devendo a Securitizadora realizar a amortização extraordinária dos CRA na mesma proporção ("Amortização Extraordinária dos CRA"), a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive. A Amortização Extraordinária Facultativa poderá englobar proporcionalmente as Notas Comerciais de todas as séries, ou somente as Notas Comerciais Primeira Série, a critério da Emitente.

4.15.2.1. A Emitente não poderá realizar a Amortização Extraordinária Facultativa em percentual superior a 50,00% (cinquenta por cento), de forma individual ou agregada, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série.

4.15.2.2. A Amortização Extraordinária Facultativa está limitada ao percentual previsto acima e será operacionalizada mediante o envio pela Emitente de comunicação endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA ("Comunicação de Amortização Facultativa"), com no mínimo 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data de realização da Amortização Extraordinária Facultativa, a qual deverá descrever os termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa, incluindo: (i) a data para a realização da amortização e do efetivo pagamento à Securitizadora; (ii) a(s) série(s) de Notas Comerciais à(s) qual(is) se refere a Amortização Extraordinária Facultativa, observado o previsto na Cláusula 4.15.2 acima; (iii) o percentual do saldo devedor das Notas Comerciais que será amortizado; e (iv) demais informações consideradas relevantes pela Emitente para conhecimento da Securitizadora.

4.15.2.3. O valor a ser pago à Securitizadora a título de Amortização Extraordinária Facultativa, e posteriormente repassada aos Titulares de CRA IPCA será o valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior ("Preço de Amortização Extraordinária"):

- (a) Valor Nominal Atualizado, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido: (i) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); e (ii) de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
- (b) Soma das parcelas remanescentes (i) da amortização do Valor Nominal Atualizado, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa; (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa, sendo esta soma trazida a valor presente até o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos

e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN 2026, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \times C \right) \right] \times PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa;

C = conforme definido na Cláusula 4.12 acima;

VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais, apurados na Data de Integralização, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais, sendo "n" um número inteiro;

PVNa = percentual a ser amortizado

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVP_k = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + NTN 2026)^{(nk/252)}$$

4.15.2.4. Após o recebimento pela Securitizadora da Comunicação de Amortização Facultativa, esta comunicará, por meio da publicação de comunicado ou, alternativamente, encaminhamento de comunicação individual a todos os Titulares de CRA ou a todos os Titulares de CRA da respectiva série, conforme o caso ("Notificação de Amortização Extraordinária"), informando a respeito da realização da Amortização Extraordinária dos CRA, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da referida Comunicação de Amortização Facultativa, enviada pela Emitente, os termos e condições da Amortização Extraordinária dos CRA aos Titulares de CRA, para que seja realizada a amortização antecipada dos CRA, proporcionalmente ao valor das Notas Comerciais objeto da Amortização Extraordinária Facultativa.

4.15.2.5. Para fins de clareza, fica estabelecido que a Emitente não poderá amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Segunda Série,

exceto na hipótese de amortização extraordinária proporcional das Notas Comerciais Primeira Série.

4.15.3. A qualquer momento a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta dos CRA, a Emitente poderá realizar oferta de resgate antecipado das Notas Comerciais Primeira Série, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado").

4.15.3.1 Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emitente deverá realizar publicação de comunicado ao mercado, encaminhando cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate das Notas Comerciais Primeira Série e descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, inclusive ("Notificação de Oferta de Resgate"):

- (a)** a data em que se efetivará o resgate e pagamento das Notas Comerciais Primeira Série, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate Antecipado, sendo certo que a data para realização do pagamento do resgate antecipado das Notas Comerciais Primeira Série deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil;
- (b)** menção que o montante total a ser pago pela Emitente a título de resgate, corresponderá ao Valor Nominal Atualizado, acrescido (a) da Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de eventuais despesas em aberto; e (b) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares de Notas Comerciais Primeira Série, a exclusivo critério da Emitente, o qual não poderá ser negativo;
- (c)** a forma e prazo para manifestação do titular de Notas Comerciais Primeira Série em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não pode ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis;
- (d)** se aplicável, a indicação da quantidade mínima de Notas Comerciais Primeira Série que poderão ser resgatadas, sendo que caso a quantidade de Notas Comerciais que aceite a Oferta

de Resgate Antecipado seja inferior a eventual quantidade mínima, a Oferta será cancelada;

- (e) demais informações relevantes para a realização do resgate das Notas Comerciais Primeira Série necessárias para tomada de decisão pelos Titulares de CRA Sênior em relação à oferta de resgate antecipado dos CRA.

4.15.3.2 Recebida a Notificação de Oferta de Resgate, a Securitizadora deverá comunicar aos Titulares de CRA Sênior, na forma prevista no Termo de Securitização, às expensas da Emitente, sobre uma oferta de resgate antecipado dos CRA Sênior, a qual deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos para a Oferta de Resgate Antecipado, sendo assegurado a todos os Titulares de CRA Sênior igualdade de condições para aceitar ou não o resgate dos CRA Sênior por eles detidos.

4.15.3.3 A Securitizadora deverá comunicar aos Titulares de CRA Sênior, por meio de publicação de comunicado ao mercado, para realizar a Oferta de Resgate Antecipado.

4.15.3.4 A Oferta de Resgate Antecipado deverá necessariamente ser endereçada a todos os Titulares dos CRA Sênior.

4.15.3.5 As Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.15.3.6 As despesas relacionadas à Oferta de Resgate Antecipado serão arcadas pela Emitente, de forma antecipada, as quais incluem as despesas de comunicação e resgate dos CRA.

4.16. Tributos. Os tributos incidentes sobre a Emissão, as Notas Comerciais ou sobre os pagamentos devidos aos titulares dos CRA deverão ser integralmente pagos pela Emitente, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e eventuais sanções incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Securitizadora, ou aos titulares dos CRA, conforme o caso. Caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Emitente ou a Securitizadora tenha de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Notas Comerciais ou dos CRA, conforme o caso, quaisquer tributos e/ou taxas, a Emitente deverá, alternativamente e a seu exclusivo critério:

- (i) acrescer a tais pagamentos de valores adicionais de modo que a Securitizadora, ou os Titulares dos CRA, recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução

fosse realizada. Para tanto, a Emitente desde já reconhece ser pecuniária a obrigação aqui prevista, e declara serem líquidos, certos e exigíveis os valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Securitizadora, desde que tais valores sejam calculados e apresentados em consonância com a regulamentação aplicável, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste instrumento, os quais deverão ser pagos, pela Emitente, por ocasião da sua apresentação pela Securitizadora, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais; ou

(ii) promover o resgate antecipado total das Notas Comerciais, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção ou pagamento referido na Cláusula 4.16 acima, pelo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última data de pagamento, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Emitente nos termos deste Termo ou do Termo de Securitização, sem que haja a incidência de qualquer prêmio ("Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo").

4.16.1. O Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo ocorrerá mediante o envio de comunicação pela Emitente, por escrito, dirigida à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data programada para o efetivo Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo, sendo que a data de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

4.16.2. Na comunicação de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo prevista acima deverá constar: (i) a data programada para a realização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (ii) o valor do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias, a critério da Emitente, à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo.

4.16.3. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo será feito pela Emitente mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado, sendo que as Notas Comerciais resgatadas na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente canceladas.

4.17. Encargos Moratórios. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida à Securitizadora nos termos deste instrumento, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

4.18. Decadência dos Direitos aos Acréscimos. O não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emitente, nas datas previstas neste instrumento, ou em comunicado enviado pela Emitente à Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do Termo de Securitização, não lhe dará direito ao recebimento de Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.19. Repactuação. Não haverá repactuação programada das Notas Comerciais.

4.20. Publicidade. Todos os atos, anúncios, avisos e decisões decorrentes desta Emissão de Notas Comerciais que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Securitizadora, deverão ser obrigatoriamente publicados conforme venha a ser exigido nos termos da legislação aplicável, à época do acontecimento de tais eventos.

4.21. Liquidez e Estabilização. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Notas Comerciais.

4.22. Classificação de Risco. As Notas Comerciais não serão objeto de classificação de risco (*rating*).

CLÁUSULA QUINTA – FUNDO DE DESPESAS

5.1. Fundo de Despesas: A Emitente autoriza, mediante a retenção dos recursos provenientes da integralização das Notas Comerciais pela Securitizadora, a constituição de um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), em montante total de R\$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), sendo certo que referido valor deverá permanecer retido na Conta Fundo de Despesas, até a integral liquidação das obrigações assumidas pela Emitente no âmbito da Emissão e poderá ser utilizado pela Securitizadora, a qualquer momento, para o pagamento das Despesas da Operação as quais são de responsabilidade da Emitente.

5.1.1. Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta do Fundo de Despesas, sendo que (i) a formação do montante inicial do Fundo de Despesas será realizada mediante a retenção de recursos relacionados à integralização das Notas Comerciais; e (ii) a todo e qualquer momento, a Emitente deverá manter um montante de, no

mínimo, R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas").

5.1.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Securitizadora à Emitente neste sentido, a Emitente deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da notificação neste sentido, recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, por meio da utilização de recursos próprios, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais, sendo certo que a verificação pela Securitizadora, do atendimento ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas deverá ocorrer semestralmente, sem prejuízo de verificação pela Securitizadora, a qualquer tempo, com a consequente solicitação de recomposição, pela Emitente.

5.1.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, sendo certo que serão aplicados pela Securitizadora, na qualidade de titular da Conta do Fundo de Despesas, nas Aplicações Permitidas, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desses investimentos integrarão, livres de impostos, automaticamente o Fundo de Despesas.

5.1.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Securitizadora deverá transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, ressalvados os benefícios fiscais desses rendimentos à Securitizadora.

CLÁUSULA SEXTA – VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Eventos de Vencimento Antecipado. A Securitizadora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Emitente decorrentes deste instrumento, com o pagamento do saldo devedor em aberto, incluindo o valor de principal, atualização monetária, juros e demais encargos, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos encargos moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente neste Termo ("Montante Devido Antecipadamente"), na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos abaixo.

6.1.1. Constituem eventos de vencimento que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes deste Termo ("Eventos de Vencimento Antecipado Automático"), independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3 abaixo.

- i) inadimplemento pela Emitente de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, devidas no âmbito deste Termo, exceto se tal inadimplemento for sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva data do não pagamento, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios e da remuneração previstos neste Termo caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;
- ii) (a) pedido de autofalência formulado pela Emitente e/ou pelas Controladas Relevantes, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) pedido de falência da Emitente e/ou das Controladas Relevantes formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência da Emitente e/ou das Controladas Relevantes ou (d) qualquer procedimento análogo que caracterize estado de insolvência da Emitente e/ou das Controladas Relevantes que venha a ser criado por lei, desde que não elidido no prazo legal que vier a ser criado no âmbito de referida lei;
- iii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emitente e/ou por suas Controladas Relevantes, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei ou a submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emitente, por qualquer de suas Controladas Relevantes, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
- iv) liquidação, dissolução ou extinção da Emitente ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- v) decisão em primeira instância prolatada por qualquer juiz ou tribunal ou cuja sua exigibilidade seja imediata (sem que seja possível obtenção ou não seja obtido efeito suspensivo após seu pedido) declarando a ilegalidade, nulidade, invalidade ou inexecutibilidade, total ou parcial, deste Termo, do Termo de Securitização ou de quaisquer de suas disposições;

vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emitente e/ou suas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidoras), no mercado financeiro ou de capitais, nacional e internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao valor a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª (centésima décima sétima) Emissão, em série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aducos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("117ª Emissão de CRA"); ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA;

vii) prática, pela Emitente e/ou por qualquer Afiliada, ou ainda seus respectivos administradores, diretores, funcionários, de qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, por procedimento de ordem litigiosa, judicial ou extrajudicial, arbitral ou administrativa, este Termo e/ou o Termo de Securitização ou qualquer de suas respectivas disposições;

viii) caso este Termo ou o Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma, extinto, que não em decorrência do pagamento integral deste Termo;

ix) vinculação das Notas Fiscais como objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas da Emitente;

x) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Emitente, de qualquer de suas obrigações nos termos deste Termo, sem a anuência prévia de Titulares de CRA Sênior, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

xi) alteração ou modificação do objeto social da Emitente que (a) modifique a atividade principal da Emitente; ou (b) descaracterize a emissão deste Termo pela Emitente nos termos da regulamentação aplicável, salvo se expressamente autorizado pela Securitizadora,

mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior;

xii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros prevista dos documentos societários da Emitente, caso a Emitente esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias do presente Termo ou esteja em curso qualquer Evento de Inadimplemento, ressalvado, entretanto, pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações que será permitido em qualquer situação;

xiii) aplicação dos recursos líquidos oriundos das Notas Comerciais em destinação diversa da descrita na Cláusula 2 acima, sem prejuízo de imposição de penalidades pela CVM nos termos da Lei nº 11.076.; ou

xiv) inadimplemento, pela Emitente e/ou pelas Controladas Relevantes, de qualquer sentença judicial condenatória e/ou qualquer decisão administrativa ou arbitral, contra a Emitente e/ou as Controladas Relevantes, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, pela Emitente e/ou pelas Controladas Relevantes, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; sem que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos da referida sentença ou decisão administrativa ou arbitral.

6.1.2. Constituem eventos de vencimento não automático ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado") que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes deste Termo, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.4 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos:

i) abandono total ou de parte substancial ou paralisação total ou de parte substancial das atividades da Emitente e/ou de quaisquer de suas Controladas Relevantes por prazo superior a 30 (trinta) dias;

- ii) protesto de títulos contra a Emitente e/ou qualquer Controlada Relevante, em valor, individual ou agregado, superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; salvo se, no prazo legal ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que for menor, a Emitente comprovar que (a) o protesto foi suspenso, cancelado ou sustado; ou (b) foram prestadas e aceitas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;
- iii) descumprimento pela Emitente de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo, que (i) não seja devidamente sanada no prazo de cura específico aplicável àquela obrigação; ou (ii) em não havendo prazo de cura específico, não seja devidamente sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do descumprimento;
- iv) caso as declarações prestadas pela Emitente neste Termo comprovarem-se falsas, enganosas, incorretas, incompletas, inconsistentes ou insuficientes, na data em que foram prestadas;
- v) inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emitente e das Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidoras), não relacionadas às Notas Comerciais e/ou aos CRA, contraídas no mercado financeiro ou de capitais, nacional e internacional e/ou em contratos de financiamento, pela Emitente, em valor individual ou agregado superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; que não sejam sanados nos prazos de cura previstos nos respectivos contratos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

vi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, dispensas, inclusive as ambientais necessárias à manutenção das atividades desenvolvidas pela Emitente e suas Controladas Relevantes, exceto (a) no que se referir às licenças e/ou às aprovações em processo de renovação tempestiva e/ou que estejam sendo discutidas de boa-fé pela Emitente, nas esferas judicial ou administrativa, ou caso a Emitente comprove que, em decorrência de tal questionamento e enquanto este perdurar, a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização não será exigida, em qualquer caso, desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos de sua exigibilidade nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão referidos acima não ocasionar um Efeito Adverso Relevante;

vii) violação, pela Emitente e/ou pelas suas Controladas Relevantes e seus administradores, empregados, agindo em nome e benefício da Emitente, das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura;

viii) celebração de contratos de empréstimos, adiantamentos, concessão de mútuos, ou qualquer outra modalidade de crédito entre a Emitente ou suas Controladas e suas Afiliadas (que não as Controladas da Emitente), exceto por operação ou série de operações realizada em condições equitativas de mercado (*arms' length*) ou em condições mais benéficas à Emitente ou às suas Controladas, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Emitente;

ix) questionamento judicial e/ou administrativo, prejudicial aos direitos da Securitizadora, por qualquer pessoa não mencionada na alínea (vii) da Cláusula 6.1.1 acima, deste Termo ou do Termo de Securitização, que vise anular, total ou parcialmente, a validade de cláusulas ou revisando parcialmente os termos e condições deste Termo ou do Termo de Securitização, desde que tal questionamento não tenha sido elidido no prazo legal;

x) desapropriação, confisco de bens ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos ativos da Emitente, conforme demonstrações financeiras da Emitente mais recentes;

- xi) venda ou transferência de ativo da Emitente e/ou de qualquer Controlada Relevante, de valor individual ou agregado superior a 5% (cinco por cento) dos ativos totais da Emitente e/ou de qualquer Controlada Relevante na Data de Emissão, calculado com base nas demonstrações financeiras mais recentes, exceto as vendas de estoque e carteira praticadas usualmente e conforme objeto social da Emitente;
- xii) alteração ou transferência do controle acionário, direto ou indireto da Emitente, conforme aplicável, conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) nos casos em que tenha sido obtida expressa e prévia anuência da Securitizadora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior; ou (b) por alterações de Controle direto da Emitente que não resultem em alteração do Controle indireto final da Emitente. Para fins do presente Termo, não será considerada alteração na composição societária da Emitente qualquer alteração em favor de herdeiros e sucessores legais dos titulares do Controle na data de emissão deste Termo;
- xiii) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Emitente, conforme aplicável, que implique mudança de Controle da Emitente, direto e indireto, na forma prevista no item (xii) desta Cláusula, exceto (a) no caso de incorporação pela Emitente de qualquer Controlada; (b) no caso de criação de subsidiárias e filial, pela Emitente; ou (c) tenha sido obtida expressa e prévia anuência da Securitizadora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior;
- xiv) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto neste Termo e no Termo de Securitização;
- xv) sentença judicial condenatória ou decisão administrativa, de exigibilidade imediata (sem efeito suspensivo), contra a Emitente ou suas Controladas Relevantes, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e benefício de tais empresas, relacionadas ao descumprimento da Legislação Socioambiental, exceto que não cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante ou um efeito reputacional adverso para a Emitente;
- xvi) realização dos seguintes atos pela Emitente com relação ao Termo e aos Créditos do Agronegócio, em desconformidade com o previsto neste Termo: cancelamento, revogação, rescisão, distrato ou qualquer forma de alteração, cessão, venda, alienação, transferência,

permuta, conferência ao capital, comodato, empréstimo, locação, arrendamento, dação em pagamento, instituição de usufruto ou fideicomisso, endosso, desconto ou qualquer outra forma de transferência ou disposição, inclusive por meio de redução de capital, ou constituição de ônus;

xvii) redução do capital social da Emitente, exceto: (a) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou (b) se previamente aprovado pela Securitizadora, conforme orientação dos Titulares de CRA Sênior, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para este fim;

xviii) caso a Emitente deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes (atuando diretamente por meio de sua matriz ou por suas filiais): Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001.20; Ernst & Young Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001.25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001.11; ou KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001.29;

xix) se a Emitente ou suas Controladas Relevantes, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e benefício de tais empresas, de qualquer forma, incentivar a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, infringir os direitos dos silvícolas e/ou os direitos sobre as áreas de ocupação indígena, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura ou exceção; ou

xx) não observância do seguinte limite e índice financeiro ("Índice Financeiro"), em qualquer exercício social, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, da Emitente, a serem calculados pela Emitente anualmente e acompanhados pela Securitizadora em até 20 (vinte) dias após o recebimento das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício social encerrado, com as respectivas memórias de cálculo, sendo a primeira verificação a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 (inclusive) até o vencimento

integral deste Termo, a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA deverá ser igual ou inferior a 3,50x.

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

O Índice Financeiro acima relacionado deverá ser atendido durante toda a vigência deste Termo. Para fins de avaliação do cumprimento desta, serão utilizadas as demonstrações financeiras consolidadas auditadas por auditor independente autorizado pela CVM, que deverão ser encaminhadas pela Emitente à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, acompanhadas de memória de cálculo, em até 110 (cento e dez) dias contados do encerramento de cada exercício social. A primeira verificação de que trata este subitem ocorrerá com relação às demonstrações financeiras relativas a 31 de dezembro de 2022. A Emitente compromete-se, ainda, a prestar os esclarecimentos que a Securitizadora julgar necessários.

Para fins deste item, (1) "Dívida Líquida" corresponde à somatória, apurada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emitente: (a) do valor de principal, juros e, quando devidos, demais encargos, inclusive moratórios, das dívidas de curto e de longo prazo decorrentes de: (i) qualquer mútuo, financiamento ou empréstimo contraído com instituições financeiras ou não, exceto aqueles realizados entre a Emitente e coligadas ou controladas, (ii) títulos de renda fixa, conversíveis ou não, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, e (iii) instrumentos derivativos, (iv) avais e/ou fianças de dívidas de terceiros (que não Controladas da Emitente), menos (b) o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras; e (2) "EBITDA" significa o lucro operacional da Emitente antes do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, das receitas e despesas financeiras líquidas, da depreciação e amortização (incluindo de ágio ou outras), seguindo os princípios contábeis aplicáveis geralmente aceitos no Brasil.

6.2. A Emitente se obriga a notificar a Securitizadora com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, sobre a ocorrência de qualquer um dos eventos listados acima, em até 1 (um) Dia Útil contado do conhecimento. Sem prejuízo, a Emitente deverá, anualmente até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, prestar declaração sobre o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo e sobre a não ocorrência de nenhuma hipótese de vencimento antecipado.

6.3. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático previstos na Cláusula 6.1.1 acima (observados os respectivos prazos de cura, se

houver), as obrigações decorrentes das Notas Comerciais tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

6.4. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático previstos na Cláusula 6.1.2 acima (observados os respectivos prazos de cura, se houver), a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, assembleia geral de titulares de CRA (observado o disposto no Termo de Securitização) para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual **não** decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais. Se, na referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, os titulares de CRA, representando, em qualquer convocação, 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação presentes, desde que presentes à assembleia os Titulares de CRA representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, decidirem por **não** considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, a Securitizadora, na qualidade de Credora, **não** deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais; em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, (i) a não instalação de tal assembleia geral de titulares dos CRA; ou (ii) instalada a assembleia geral, houver a ausência do quórum necessário para deliberação, seja em primeira ou em segunda convocação, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais.

6.5. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das presentes Notas Comerciais, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes desta Cláusula, bem como os prazos de cura aplicáveis, a Emitente obriga-se a efetuar o pagamento do Montante Devido Antecipadamente, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento, pela Emitente, de comunicação neste sentido a ser enviada pela Securitizadora.

6.6. Exceto se de outra forma prevista nos Contratos da Operação, após a emissão dos CRA, o exercício de qualquer prerrogativa prevista neste instrumento pela Securitizadora dependerá da prévia manifestação dos respectivos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral, nos termos previstos no Termo de Securitização e na Cláusula 6.4 acima.

6.7. Fica ajustado que qualquer tolerância por parte da Securitizadora, assim como a não exigência imediata de qualquer crédito, ou o recebimento após o vencimento, antecipado ou tempestivo, de qualquer débito, não constituirá novação, nem modificação do ajuste, nem qualquer precedente a ser invocado pela Emitente, nem importará na renúncia ao direito de execução imediata.

6.8. Os valores expressos em reais nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 acima serão reajustados, anualmente, pela variação positiva do IPCA, desde a Data de Emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS

7.1. Despesas. As Despesas da Operação existem única e exclusivamente por ocasião da realização da Operação, para atender às necessidades da Emitente, portanto, são de responsabilidade desta, observado, no entanto, o disposto neste instrumento a esse respeito.

7.1.1 As Despesas da Operação, incluindo as Despesas *Flat*, as Despesas Extraordinárias e as Despesas Recorrentes, estão devidamente identificadas no Anexo V.

7.2. Pagamento das Despesas. Sem prejuízo do disposto acima e por solicitação da própria Emitente:

- (i) As Despesas *Flat* serão pagas diretamente pela Securitizadora, por conta e ordem da Emitente, exclusivamente com valores descontados dos recursos da Liberação existentes na Conta Fundo de Despesas, nos termos deste Termo de Emissão de Notas Comerciais; e
- (ii) As demais Despesas da Operação, serão pagas diretamente pela Securitizadora, com recursos decorrentes do Fundo de Despesas.

7.3. Reembolso de Despesas. A Emitente se obriga desde já a reembolsar a Securitizadora por qualquer despesa eventualmente adiantada pela Securitizadora, com recursos do Patrimônio Separado. Os recursos de reembolso serão direcionados à Conta Fundo de Despesas para fins de recomposição do Patrimônio Separado, mediante devida comprovação do pagamento da despesa mencionada, com o envio do respectivo documento de comprovação do pagamento dando quitação à Emitente.

7.3.1 O não reembolso das despesas, nos termos acima, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do envio de comunicação e comprovante de pagamento/quitação enviado pela Securitizadora à Emitente, nesse sentido, ensejará a incidência dos respectivos Encargos Moratórios, e será considerado como o descumprimento de obrigação pecuniária pela Emitente, sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

7.3.2 A Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, arcar com o pagamento de qualquer das despesas previstas na Cláusula 7.2 acima, com recursos do seu patrimônio próprio, distintos dos recursos disponíveis no

Patrimônio Separado, e os respectivos valores serão reembolsados pela Emitente, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS

8.1. Assembleia de Titulares de Notas Comerciais. Conforme previsto no artigo 47, parágrafo terceiro, da Lei 14.195, aplicar-se-á às assembleias titulares de Notas Comerciais o disposto na Lei 6.404 sobre assembleia geral de debenturistas. Desta forma, nos termos do artigo 71 da Lei 6.404, os titulares de Notas Comerciais poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de Notas Comerciais a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei 6.404.

8.2. Local. A Assembleia de Titulares de Notas Comerciais será realizada, obrigatoriamente, na sede da Emitente.

8.3. Convocação. A Assembleia de Titulares de Notas Comerciais poderá ser convocada pela Emitente, ou, ainda, pelos titulares de Notas Comerciais que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, das Notas Comerciais.

8.4. Instalação. A Assembleia de Titulares de Notas Comerciais se instalará, nos termos do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei 6.404, em primeira convocação, com a presença de titulares de Notas Comerciais que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), no mínimo, das Notas Comerciais em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número. Independentemente das formalidades legais previstas, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os titulares das Notas Comerciais. Para efeitos de quórum de Assembleia Geral, consideram-se, "Notas Comerciais em Circulação" todas as Notas Comerciais emitidas, excluindo aquelas Notas Comerciais: (i) mantidas em tesouraria pela Emitente; ou (ii) de titularidade de: (a) empresas controladas pela ou coligadas da Emitente (diretas ou indiretas); (b) controladoras (ou grupo de controle) e sociedades sob controle comum da Emitente; e (c) diretores ou conselheiros da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.

8.5. Comparecimento da Emitente. A presença dos representantes legais da Emitente é permitida, se assim autorizada pela Assembleia de Titulares de Notas Comerciais.

8.6. Presidência. A presidência da Assembleia de Titulares de Notas Comerciais caberá ao titular de Notas Comerciais eleito na própria Assembleia de Titulares de Notas Comerciais, por maioria de votos dos presentes.

8.7. Deliberação. Nas deliberações da Assembleia de Titulares de Notas Comerciais a cada Nota Comercial caberá um voto. As deliberações serão tomadas, em primeira convocação, por titulares de Notas Comerciais que representem a maioria das Notas Comerciais em Circulação, e em segunda convocação, pela maioria das Notas Comerciais presentes, desde que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) das Notas Comerciais em Circulação, observado o disposto neste instrumento.

8.7.1. Deliberações em Assembleia Geral para a modificação das condições das Notas Comerciais, assim entendidas as relativas: (a) às alterações da amortização das Notas Comerciais; (b) às alterações do prazo de vencimento das Notas Comerciais; (c) às alterações da Remuneração; (d) à alteração ou exclusão dos eventos de vencimento antecipado automáticos e não automáticos; (e) ao resgate antecipado das Notas Comerciais; ou (f) à alteração dos quóruns de deliberação previstos neste Termo, serão tomadas por titulares das Notas Comerciais que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Notas Comerciais em Circulação, seja em primeira convocação ou segunda convocação.

8.7.2. As deliberações em Assembleia Geral a fim de solicitar a aprovação de não adoção de qualquer medida prevista em lei, neste instrumento, ou no Termo de Securitização, que vise à defesa dos direitos e interesses dos Titulares dos CRA, incluindo a renúncia definitiva ou temporária de direitos de forma prévia a sua ocorrência (*waiver*), serão tomadas, em qualquer convocação, por 50% (cinquenta por cento) mais um das Notas Comerciais Primeira Série em Circulação presentes, desde que presentes à assembleia os Titulares de CRA Sênior representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Notas Comerciais Primeira Série em Circulação.

8.8. Vinculação aos CRA. Por força da vinculação aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora deverá se manifestar, em qualquer Assembleia de Titulares de Notas Comerciais convocada para deliberar sobre assuntos relativos às Notas Comerciais, conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRA após a realização de uma Assembleia de Titulares de CRA, conforme previsto no Termo de Securitização.

8.8.1 Sem prejuízo do acima disposto, enquanto as Notas Comerciais pertencerem ao Patrimônio Separado, ficará dispensada a realização de Assembleia de Titulares de Notas Comerciais, uma vez que, em razão do acima disposto, este será integralmente, e para todos os fins, substituída pela respectiva Assembleia de Titulares de CRA.

8.8.2. Caso (i) a respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja instalada; ou (ii) ainda que instalada a Assembleia Geral de Titulares de CRA,

não haja quórum para deliberação da matéria em questão, a Securitizadora deverá permanecer silente quanto ao exercício do direito em questão, sendo certo que o seu silêncio não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Titulares de CRA, não podendo ser imputada à Securitizadora qualquer responsabilização decorrente da ausência de manifestação.

CLÁUSULA NOVE – OBRIGAÇÕES DA EMITENTE

9.1. Obrigações da Emitente. Observadas as demais obrigações previstas neste instrumento, a Emitente se obriga, ainda, a:

- (i) fornecer à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, a partir da Data de Emissão:
 - (a) dentro de, no máximo, 110 (cento e dez) dias após o término de cada exercício social, ou nas datas de suas respectivas divulgações, o que ocorrer primeiro, (1) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes conforme exigido pela legislação aplicável; (2) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Emitente, na forma do seu documento constitutivo, atestando: (i) que permanecem válidas as disposições contidas neste instrumento; (ii) a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente perante a Securitizadora, em qualquer dos casos, que não tenham sido informados à Securitizadora ; e (3) relatório consolidado da memória de cálculo dos Índices Financeiros, devidamente elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos Índices Financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação e conferência pela Securitizadora, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
 - (b) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, qualquer informação da Emitente que lhe venha a ser razoavelmente solicitada pela Securitizadora com relação a si, desde que tais informações sejam necessárias para a

presente Emissão e ressalvadas as informações de natureza estratégica e/ou confidencial para a Emitente ou que a Emitente não esteja autorizada a divulgar nos termos da regulamentação aplicável, exceto no caso de determinação ou orientação de autoridades competentes;

- (c) em até 2 (dois) Dias Úteis após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela Emitente relativa às Notas Comerciais e/ou aos CRA; e
 - (d) no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contado do conhecimento da Emitente, informações a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado. O descumprimento desse dever pela Emitente não impedirá a Securitizadora, conforme orientação dos titulares de CRA Sênior, de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos no presente Termo, inclusive o de declarar o vencimento antecipado.
- (ii) arcar com todos os custos decorrentes da emissão, distribuição e manutenção das Notas Comerciais e dos CRA, nos termos deste Termo e dos demais Contratos da Operação, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadamente incorridas pela Securitizadora que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses da Securitizadora ou dos Titulares dos CRA, ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos deste instrumento e no Termo de Securitização;
 - (iii) contratar e manter contratados durante toda a vigência das Notas Comerciais e dos CRA os prestadores de serviços relacionados à realização da emissão das Notas Comerciais e dos CRA, bem como da Oferta (observado que as contratações que vierem a ser realizadas diretamente pela Securitizadora deverão ser por ela mantidas);
 - (iv) notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis a Securitizadora sobre a ocorrência de qualquer Efeito Adverso Relevante da Emitente ou que possa ou afetar de forma adversa a situação reputacional da Emitente;

- (v) comparecer às assembleias gerais de titulares de CRA, sempre que solicitada;
- (vi) efetuar recolhimento de quaisquer tributos, tarifas e/ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emitente, observado o previsto neste Termo;
- (vii) não realizar operações fora do seu objeto social;
- (viii) não praticar qualquer ato em desacordo com o seu contrato social e com este instrumento, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas perante a Securitizadora;
- (ix) cumprir todas as obrigações principais e acessórias assumidas nos termos deste instrumento, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão;
- (x) manter sempre válidas e em vigor as licenças, concessões e autorizações necessárias para a condução dos negócios da Emitente, de suas Controladoras e/ou de qualquer de suas Controladas Relevantes, exceto no que se referir a concessões, autorizações e licenças cuja perda, revogação ou cancelamento não resulte em Efeito Adverso Relevante;
- (xi) cumprir as leis, os regulamentos, as normas administrativas e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios;
- (xii) cumprir, e fazer com que suas Controladas bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e benefício de tais empresas, cumpram, com o disposto na Legislação Socioambiental em vigor, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e as demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, procedendo a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham a legislar ou regulamentar as normas

ambientais em vigor, devendo manter procedimentos internos que assegurem o cumprimento da Legislação Socioambiental e dando conhecimento pleno de tais normas a todos assessores, prestadores de serviço e subcontratados, exceto que não cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante ou um efeito reputacional adverso para a Emitente;

- (xiii) não incentivar e fazer com que suas Controladas, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e em benefício de tais empresas, não incentivem, de qualquer forma, a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga a de escravo, bem como não infringir e fazer com que suas Controladas não infrinjam o direito dos silvícolas e o direito sobre as áreas de ocupação indígena;
- (xiv) assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevida a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas; (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras; e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;
- (xv) em relação a si e/ou qualquer de suas Controladas, e seus administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou terceiros agindo em seu nome e benefício, observar e cumprir as Leis Anticorrupção, devendo (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (b) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, conforme aplicável, no seu interesse ou para benefício próprio, exclusivo ou não; (c) comunicar, imediatamente, por escrito, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, detalhes de qualquer violação às Leis Anticorrupção no âmbito da Emissão, observado que a Securitizadora não divulgará essa comunicação a qualquer terceiro em nenhuma hipótese, a não ser que tal divulgação seja necessária em decorrência de obrigações legais; e (d) realizar eventuais pagamentos devidos nos termos

deste instrumento e no âmbito da oferta dos CRA exclusivamente por meio de transferência bancária;

- (xvi) manter Fundo de Despesas do patrimônio separado dos CRA, por meio do qual será realizado o pagamento de todas as despesas comprovadas que venham a ser necessárias para viabilizar a emissão dos CRA e proteger os direitos e interesses dos titulares de Notas Comerciais ou dos CRA ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida nos termos deste instrumento, e efetuar o pagamento de todas as despesas extraordinárias que não estejam relacionadas diretamente à manutenção e à segurança do patrimônio separado, e, portanto, cobertas pelo Fundo de Despesas, observado que, caso sejam pagos de forma adiantada pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, referidas despesas deverão ser reembolsadas pela Emitente;
- (xvii) manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;
- (xviii) manter seus bens adequadamente segurados, conforme práticas usualmente adotadas pela Emitente;
- (xix) cumprir as determinações emanadas da CVM e da B3, conforme aplicável, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas; e
- (xx) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações societárias necessárias à assinatura, pela Emitente, deste instrumento e dos demais Contratos da Operação de que seja parte, conforme aplicável, e ao cumprimento de todas as obrigações previstas nos Contratos da Operação.

9.1.1 A Emitente obriga-se a notificar a Securitizadora em até 2 (dois) Dias Úteis, caso quaisquer das obrigações aqui assumidas sejam descumpridas.

CLÁUSULA DEZ – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

10.1. Declarações das Partes. Cada uma das Partes declara e garante à(s) outra(s), na data da assinatura deste instrumento, conforme aplicável, que, nesta data:

- (i) É uma sociedade devidamente constituída e em funcionamento de

acordo com a legislação e regulamentação em vigor na República Federativa do Brasil;

- (ii) Possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente instrumento, realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações principais e acessórias aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;
- (iii) Este instrumento é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil;
- (iv) A celebração do presente instrumento e o cumprimento das obrigações que ora assume:
 - (a) Não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários e regulamentos internos;
 - (b) Não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral a que esteja vinculada;
 - (c) Não exigem consentimento, ação, aprovação ou autorização de qualquer natureza, além daquelas estabelecidas nas Condições Precedentes; e
 - (d) Não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer contratos ou instrumentos, de qualquer natureza, firmados por quaisquer das Partes aos quais estejam vinculados, a qualquer título.
- (v) Está apta a cumprir as obrigações previstas neste instrumento e agirá em relação a ele com boa-fé, probidade e lealdade;
- (vi) Não depende economicamente de nenhuma das outras Partes;
- (vii) Não se encontra (e seus representantes legais ou mandatários que assinam o presente instrumento não se encontram) em estado de necessidade ou sob coação para celebrar o presente instrumento, quaisquer outros contratos e/ou documentos a ele relacionados, tampouco tem urgência em celebrá-los;

- (viii) As discussões sobre o objeto deste instrumento foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (ix) Foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste instrumento e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- (x) Os representantes legais ou mandatários que assinam este instrumento têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste instrumento; e
- (xi) Conhecem e aceitam, bem como ratificam, todos os termos e condições dos Contratos da Operação, em especial do Termo de Securitização.

10.2. Declarações da Emitente. A Emitente, declara e garante, nesta data, que:

- (i) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (ii) está em dia com o pagamento de todas as suas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (iii) conhece e entende a gravidade da situação ocasionada pela pandemia "Covid-19" e atesta possuir, neste momento, totais condições de cumprimento e continuidade deste Termo e demais Contratos da Operação;
- (iv) conduz, assim como suas Controladas, seus respectivos negócios e operações em cumprimento a todas as leis e regulamentos aplicáveis, e está, assim como suas Controladas, devidamente qualificadas e/ou registradas para o exercício de suas respectivas atividades, exceto na medida cuja ausência de tal qualificação ou registro não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- (v) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes desse instrumento e não ocorreu nenhum Evento de Vencimento

Antecipado;

- (vi) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de cálculo da Remuneração que foi acordada por livre vontade da Emitente em observância ao princípio da boa-fé;
- (vii) os documentos e informações fornecidos à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou aos investidores são verdadeiros, consistentes, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes e suficientes para a tomada de decisão de investimento sobre os CRA;
- (viii) as demonstrações financeiras consolidadas da Emitente relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emitente naquela data e para aquele período e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações, desde a última divulgação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrado em 31 de dezembro de 2021 até a data de assinatura do presente Termo, não ocorreu nenhum Efeito Adverso Relevante;
- (ix) até a presente data, (a) inexistente descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral que vincule a Emitente; e (b) não foi citada ou notificada de qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (1) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; (2) que possa afetar de forma adversa a situação reputacional da Emitente; ou (3) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esse instrumento;
- (x) os recursos obtidos pela Emitente com a Emissão destinam-se exclusivamente a uso próprio da Emitente, nos termos desse instrumento;
- (xi) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste instrumento e que poderiam influenciar a capacidade de expressar a sua vontade, tendo sido assistida por advogados durante toda a referida negociação;
- (xii) não foi citada ou intimada de qualquer medida judicial ou

extrajudicial ou arbitral que possa trazer implicações às Notas Comerciais e/ou aos CRA, incluindo, mas não se limitando, as que tratam (a) da revisão dos termos, condições, estrutura e cronograma de pagamentos estabelecidos nesse instrumento; (b) da rescisão, rescisão, anulação ou nulidade desse instrumento; ou (c) de qualquer outro pedido que possa inviabilizar o pleno exercício, pela Securitizadora, dos direitos e prerrogativas relativos às Notas Comerciais e/ou aos CRA;

- (xiii) a utilização, pela Emitente, dos recursos obtidos com a Emissão não violará a Legislação Socioambiental, inclusive no que tange ao incentivo à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ao direito dos silvícolas e ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, segurança e saúde ocupacional, raça e gênero, direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;
- (xiv) inexistência de violação ou denúncia decorrente de inquérito instaurado por autoridade competente, com relação ao qual a Emitente tenha sido formalmente citada ou notificada ou tenha conhecimento de outra forma, a fim de apurar qualquer indício de violação de qualquer dispositivo de qualquer regulamento contra a prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, Leis Anticorrupção pela Emitente, suas Controladas e seus administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou terceiros agindo em seu nome e benefício, conforme o caso, bem como, no melhor conhecimento da Emitente, ou pelas Afiliadas da Emitente (quando agindo em nome e benefício da Emitente), na medida em que (i) mantém procedimentos internos que visam assegurar o cumprimento de tais normas, inclusive por subcontratados; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emitente e suas Controladas; e (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não;
- (xv) nem a Emitente, suas Controladas e nenhuma das pessoas naturais agindo na qualidade de seus representantes, incluindo mas não se limitando a gerentes, conselheiros, diretores e empregados (quando agindo em nome e benefício da Emitente ou suas Controladas),

nem, no melhor conhecimento da Emitente, nem as Afiliadas da Emitente (quando agindo em nome e benefício da Emitente) (a) realiza contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; (b) realiza qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros, praticaram quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (c) viola a Lei Anticorrupção; ou (d) realiza qualquer pagamento de propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência, "caixinha" ou outro pagamento ilegal (conjuntamente, "Condutas Indevidas");

- (xvi) protege e preserva o meio ambiente, por meio da prevenção e erradicação de práticas danosas ao meio ambiente, observando sempre a Legislação Socioambiental vigente, inclusive no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, dos Crimes Ambientais e das resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como (i) respeita todos os atos legais, normativos e administrativos da área ambiental e correlata, emanados nas esferas federal, estaduais e municipais, em qualquer caso exceto que não cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante, no tocante à Legislação Socioambiental; ou que não cause ou possa causar um efeito reputacional adverso para a Emitente; e (ii) respeita todos os atos legais, normativos e administrativos no tocante ao direito do trabalho no que tange ao incentivo à prostituição ou utilização em atividades de mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ao direito dos silvícolas e ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, segurança e saúde ocupacional, raça e gênero, direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente;
- (xvii) mantém os seus bens considerados relevantes adequadamente segurados e de acordo com as práticas correntes de mercado;
- (xviii) faz parte da cadeia do agronegócio, uma vez que adquire soja, sementes de soja e milho em grãos de produtores rurais e/ou cooperativas rurais; e
- (xix) conhece e aceita a regulamentação aplicável ao crédito rural, assim como os precedentes da CVM em estruturas equivalentes,

reconhecendo que a adequada e correta destinação dos recursos é essencial à Securitização.

10.3. A Emitente declara e garante para todos os fins de direito que: (i) este Termo e os Créditos do Agronegócio, a serem vinculados aos CRA, são existentes, válidos e exigíveis na forma da legislação aplicável; e (ii) foram cumpridos todos os requisitos e formalidades legais para a validade e exequibilidade dos Créditos do Agronegócio e deste Termo, nos termos da legislação e regulamentação aplicável, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais.

10.4. Validade das Declarações. As declarações prestadas neste instrumento deverão ser válidas, verdadeiras, corretas e completas nesta data e em cada Data de Integralização de CRA.

10.5. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.3 acima, a Emitente obriga-se a notificar a Securitizadora em até 3 (três) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrem-se inverídicas ou incorretas na data em que foram prestadas.

CLÁUSULA ONZE – COMUNICAÇÕES

11.1. Comunicações. Todos os avisos, notificações ou comunicações que, de acordo com o presente instrumento, devam ser feitos por escrito serão considerados válidos mediante o envio de mensagem eletrônica enviada através da rede mundial de computadores – internet – ou carta registrada com aviso de recebimento, remetidos aos endereços abaixo, ou a qualquer outro endereço posteriormente comunicado, por escrito, pela destinatária a outra parte.

Para a Emitente

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 Sala 1, DAIA, Anápolis/GO

CEP 75.132-150

At.: Rafael Silveira

Tel.: (62) 3310-8136

E-mail: rafael.silveira@araguaia.com.br

Para a Securitizadora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05.419-001

Cidade de São Paulo – Estado de São Paulo

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: +55 (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

11.2. Recebimento. Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues, sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos endereços acima, ou quando da confirmação do recebimento da transmissão via e-mail.

12.2.1 Para os fins dispostos acima, será considerada válida a confirmação do recebimento via e-mail ainda que emitida pela Parte que tenha transmitido a mensagem, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

11.3. Mudança de Dados. A mudança de qualquer um dos dados acima deve ser comunicada, de imediato, a todas as demais Partes.

11.3.1 A Parte que enviar qualquer comunicação, aviso, notificação ou documento, conforme estabelecido acima, não será responsável pelo seu não recebimento pela outra Parte, em virtude de sua mudança de endereço não comunicada nos termos acima.

CLÁUSULA DOZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Substituição dos Acordos Anteriores. Este instrumento substitui todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes para os mesmos fins, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

12.2. Sucessão. O presente instrumento vincula as respectivas Partes, seus (promissários) cessionários autorizados e/ou sucessores a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas Cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

12.3. Negócio Jurídico Complexo. As Partes declaram que o presente instrumento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste instrumento, dos demais Documentos da Operação, razão por

que nenhum desses documentos deverá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

12.3.1 Os direitos, recursos, poderes e prerrogativas estipulados neste instrumento são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, poderes ou recursos estipulados pela lei. O presente instrumento é firmado sem prejuízo dos demais Documentos da Operação.

12.4. Ausência de Renúncia de Direitos. Os direitos de cada Parte previstos neste instrumento são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos e só admitem renúncia por escrito e específica.

12.4.1 A tolerância por qualquer das Partes quanto a alguma demora, atraso ou omissão das outras no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretarão o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, e tampouco não implicará novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor, como se nenhum favor houvesse ocorrido, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas.

12.4.2 O disposto aqui prevalecerá ainda que a tolerância ou a não aplicação das cominações ocorram repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

12.5. Nulidade, Invalidade ou Ineficácia e Divisibilidade. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título, as quais serão integralmente cumpridas, obrigando-se as respectivas Partes a emendar os seus melhores esforços para, validamente, obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido nulificada/anulada, invalidada ou declarada ineficaz.

12.6. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Este instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

12.7. Aditamentos. Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia.

12.7.1 As Partes concordam que o presente instrumento e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, sem a necessidade de

qualquer aprovação da Securitizadora e/ou dos Titulares de CRA, sempre que e somente quando tal alteração:

- (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras;
- (ii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das partes dos Documentos da Operação, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares de CRA;
- (iii) se envolver alteração da renumeração dos prestadores de serviço descritos neste instrumento, desde que não acarrete onerosidade aos Titulares de CRA e/ou Patrimônio Separado;
- (iv) For necessário para refletir modificações já expressamente permitidas nos Documentos da Operação; e
- (v) Quando as Partes assim desejarem, em comum acordo, e desde que os CRA não tenham sido subscritos e integralizados.

12.7.2 Em decorrência do estabelecido neste instrumento, a Emitente se compromete a colaborar com a Securitizadora e com o Agente Fiduciário dos CRA para sanar os eventuais vícios existentes de acordo com eventuais exigências apresentadas, no prazo concedido pela respectiva autoridade ou órgão, conforme venha a ser solicitado pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA.

12.8. Anexos. Os Anexos a este instrumento são dele parte integrante e inseparável. Em caso de dúvidas entre este instrumento e seus Anexos prevalecerão as disposições deste instrumento, dado o caráter complementar dos Anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e indissociabilidade das disposições deste instrumento e dos seus Anexos, que deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

12.9. Cessão. As Partes desde já reconhecem que somente poderão ceder à um terceiro seus direitos e obrigações estipulados neste instrumento mediante prévia

autorização da(s) outra(s) Parte(s), ressalvada a hipótese de cessão dos Créditos do Agronegócio pela Securitizadora para quitação dos CRA, conforme deliberado em Assembleia de Titulares de CRA e ressalvada a hipótese de dação em pagamento dos Créditos do Agronegócio aos Titulares de CRA para fins de quitação dos CRA.

12.10. Prorrogação de Prazos. Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes prevista neste instrumento, até as 12:00 horas, com até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for um Dia Útil, sem qualquer acréscimo de valores a serem pagos ou penalidades.

12.11. Título Executivo. Este instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil, e as obrigações nele encerradas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do referido dispositivo legal.

12.12. Execução Específica. A Securitizadora poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pela Emitente, conforme o disposto nos artigos 536 a 538, e 815 do Código de Processo Civil.

12.13. Proteção de Dados. A Emitente consente, de maneira livre, esclarecida e inequívoca que concordam com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas na Operação de Securitização.

12.14. Liberdade Econômica. As Partes pactuam que o presente negócio jurídico é celebrado sob a égide da "Declaração de Direitos de Liberdade Econômica", segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei 13.874, de forma que todas as disposições aqui contidas são de livre estipulação das Partes pactuantes, com a aplicação das regras de direito apenas de maneira subsidiária ao avençado, hipótese em que nenhuma norma de ordem pública dessa matéria será usada para beneficiar a Parte que pactuou contra ela.

12.15. Assinatura Digital ou Eletrônica. As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Lei 14.063, MP 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação

digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

12.18.1 Em razão do disposto acima, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartório(s) de Registro de Imóveis, Cartório(s) de Registro de Títulos e Documentos, Junta Comercial ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

12.18.2 As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

12.16. Legislação Aplicável. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

12.17. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a MP 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

*(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)*

Página de Assinaturas do Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

DocuSigned by:
Demétrio Martinez Palhares
Assinado por: DEMÉTRIO MARTINEZ PALHARES/60018263187
CPF: 60018263187
Papel: Diretor Industrial
Data/Hora de Assinatura: 22/06/2022 | 17:44:46 PDT
ICP-Brasil
B1ND3B0C271430F90BE19A7F58EC6F

DocuSigned by:
Leonardo Tachard da Silva Araújo
Assinado por: LEONARDO TACHARD DA SILVA ARAUJO/59819820504
CPF: 59819820504
Papel: Diretor Financeiro
Data/Hora de Assinatura: 22/06/2022 | 17:24:45 PDT
ICP-Brasil
B1ND3B0C271430F90BE19A7F58EC6F

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: Demétrio Martinez Palhares

Nome: Leonardo Tachard da Silva Araújo

Cargo: Diretor Industrial
(Representante outorgado)

Cargo: Diretor Financeiro

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI/33751880894
CPF: 33751880894
Papel: Diretor
Data/Hora de Assinatura: 22/06/2022 | 17:13:03 PDT
ICP-Brasil
B1ND3B0C271430F90BE19A7F58EC6F

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN/01404995803
CPF: 01404995803
Papel: Diretor
Data/Hora de Assinatura: 22/06/2022 | 17:12:31 PDT
ICP-Brasil
B1ND3B0C271430F90BE19A7F58EC6F

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CRÉDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Testemunhas

DocuSigned by:
Camila de Souza
Assinado por: CAMILA DE SOUZA/11704312752
CPF: 11704312752
Papel: Testemunha
Data/Hora de Assinatura: 22/06/2022 | 15:30:50 PDT
ICP-Brasil
B1ND3B0C271430F90BE19A7F58EC6F

DocuSigned by:
Vitória Guimarães Haver
Assinado por: VITÓRIA GUIMARAES HAVIR/40947011846
CPF: 40947011846
Papel: Testemunha
Data/Hora de Assinatura: 22/06/2022 | 16:05:35 PDT
ICP-Brasil
B1ND3B0C271430F90BE19A7F58EC6F

Nome: Camila de Souza
CPF nº: 117.043.127-52

Nome: Vitória Guimarães Haver
CPF nº: 409.470.118-46

ANEXO I

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

NOTAS COMERCIAIS PRIMEIRA SÉRIE

#	Datas de Pagamento	Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	13/01/2023	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2023	Sim	Não	0,0000%
3	12/01/2024	Sim	Não	0,0000%
4	12/07/2024	Sim	Não	0,0000%
5	14/01/2025	Sim	Não	0,0000%
6	14/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2026	Sim	Não	0,0000%
8	14/07/2026	Sim	Sim	50,0000%
9	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2027	Sim	Sim	100,0000%

NOTAS COMERCIAIS SEGUNDA SÉRIE

#	Datas de Pagamento	Juros	Pagamento de Principal	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	13/01/2023	Sim	Não	0,0000%
2	14/07/2023	Sim	Não	0,0000%
3	12/01/2024	Sim	Não	0,0000%
4	12/07/2024	Sim	Não	0,0000%

5	14/01/2025	Sim	Não	0,0000%
6	14/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	14/01/2026	Sim	Não	0,0000%
8	14/07/2026	Sim	Não	0,0000%
9	14/01/2027	Sim	Não	0,0000%
10	14/07/2027	Sim	Sim	100,0000%

ANEXO II**PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

Alocação dos Recursos (% em relação ao Valor Total da Emissão)	Período para Utilização (semestral)
6,00%	2º semestre de 2022
14,00%	1º semestre de 2023
6,00%	2º semestre de 2023
14,00%	1º semestre de 2024
6,00%	2º semestre de 2024
14,00%	1º semestre de 2025
6,00%	2º semestre de 2025
14,00%	1º semestre de 2026
6,00%	2º semestre de 2026
14,00%	1º semestre de 2027
100%	Total

O ORÇAMENTO ESTIMATIVO APRESENTADO NO CRONOGRAMA ACIMA REPRESENTA APENAS UMA ESTIMATIVA COM BASE NO HISTÓRICO DE DESPESAS DA EMITENTE, NÃO CONSTITUINDO UMA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES OU VALORES INDICADOS, DESDE QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PELA EMITENTE EM SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO, NO CURSO ORDINÁRIO DOS SEUS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE NA AQUISIÇÃO DE SOJA, SEMENTE DE SOJA E MILHO EM GRÃOS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 2.1 DESTE TERMO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DAS NOTAS COMERCIAIS, QUAL SEJA, 14 DE JULHO DE 2027.

Demonstra-se a capacidade de destinação de recursos obtidos pela Emitente em razão da integralização das Notas Comerciais com base no valor histórico de custos e despesas da Emitente destinado à aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos, nos últimos 5 (cinco) anos, os quais são superiores aos recursos obtidos pela Emitente com base na integralização das Notas Comerciais, conforme tabela abaixo:

Capacidade de Destinação dos Recursos - Premissas (estimativas baseadas nos últimos 5 (cinco) anos)¹	
Exercício	Custos e Despesas para Aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos (R\$)
2017	R\$ 14.081.807,14
2018	R\$ 31.111.094,32

2019	R\$ 34.758.057,97
2020	R\$ 94.318.157,95
2021	R\$ 179.648.506,66
Valor total de Gastos com Aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos (R\$)	R\$ 353.917.624,04

¹Os gastos acima ocorreram de forma recorrente com relação à aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos com os produtores rurais e/ou cooperativas listados no Anexo IV deste Termo, nos últimos 5 (cinco) anos.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Ref: **Relatório de Verificação da Destinação de Recursos - [●]^a Emissão de [●] da [●] ("Emissão"), lastro da [●]^a Série da [●]^a Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da [●].**

Período: ____/____ a ____/____.

[EMISSIONORA], [sociedade anônima/sociedade limitada], com sede na Cidade de [●], no Estado de [●], na [●], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº [●] ("Emissora"), neste ato representada nos termos de seu [estatuto/contrato] social, em cumprimento ao disposto na Cláusula da [●] da [●], celebrada em [●], entre a Emissora e [●] ("[●]"), vem, por meio do presente, DECLARAR, que os recursos obtidos por meio da Emissão foram utilizados até a presente data, conforme tabela abaixo indicada, para a finalidade prevista na Cláusula [●] da [●], conforme os documentos [●] que seguem em anexo:

(i) Por produtor/fornecedor

Produtor/Fornecedor	Valor dos recursos captados alocados durante o período (R\$)	% Total acumulado dos recursos captados que foram alocados
[A]	[R\$]	[%]
[B]	[R\$]	[%]
[C]	[R\$]	[%]
Total	[R\$]	[%]

(ii) Por despesa

Nome do Produtor/Fornecedor	Nº de identificação de pagamento (NFe etc...)	Tipo de Despesa	Valor (R\$)
[A]	NF1	[●]	[R\$]
[B]	NF2	[●]	[R\$]
[C]	NF3	[●]	[R\$]
Total			[R\$]

Neste ato, a Emissora declara, de forma irrevogável e irretratável, que as informações e os documentos apresentados por meio do presente relatório são verídicos e representam o direcionamento dos recursos obtidos por meio da Emissão.

[●], [●] de [●] de [●].

[EMISSION]

ANEXO IV**RELAÇÃO EXAUSTIVA DE PRODUTORES RURAIS E/OU COOPERATIVAS
RURAIS**

Nome Social/ Nome do Produtor Rural	PJ/PF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
ROGERIO RODRIGUES REZENDE	PF	889270751-53	114104212
MANOEL FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA	PF	004580868-60	113029802
WILSON JOSE LEMES	PF	009662468-02	113309163
MAQUELE VIANA PACHECO	PF	005472341-80	113659385
DANIEL ALMEIDA FAGUNDES	PF	005193001-30	114092877
WANDERLEI SEBASTIAO MEIRELES	PF	195106671-53	114444501
HUSTENIO ABILIO APPELT	PF	307883231-72	111732735
LUCAS DO AMARAL	PF	269233941-04	113104189
GUSTAVO GUARESCHI	PF	764595511-20	113839022
JAIRO GOMES TEDESCO	PF	347202781-91	113637608
UEISLER VIANA PACHECO	PF	018500311-77	113659393
JOSE ALEXANDRE MAGAGNIN	PF	523470449-15	111658780
SILVANA LUIZA POST	PF	931149580-87	136744443
FABIO BELLOTTI MOURA	PF	513845400-59	111390699
EMMILIANO DE OLIVEIRA GONZAGA MARQU	PF	017082271-05	114247439
ANDRE RICARDO DE SOUZA BASTOS	PF	853286001-00	112921710
DANIEL PINHEIRO BARRETO	PF	717523742-15	133774864
VICTOR CORTEZ GINANI	PF	712861521-00	114300020
SILVIO DE SOUZA	PF	026530711-26	113410689
OSORIO GUBERT	PF	386970099-87	132311640
HABIO PEREIRA MARCIANO	PF	577311281-72	132725134
REOMAR POZENA	PF	095632008-29	134301994
CLAUDIO VAZ DE PAIVA	PF	425914221-68	113898886
LUIZ FRANCISCO FOGUESATTO	PF	189481200-00	112226159
ANTONIO LUIS IDEM	PF	049636218-60	113124759
CLAUDINEI MEES	PF	726436259-00	134622839
ELI JOSE SIGNOR	PF	627644709-91	112887473
PEDRO ALDINO STEIN	PF	173086071-00	132817624
CELIO MEZZOMO	PF	410937049-34	111452899
MANOEL GARCIA DE PAULA	PF	017352251-34	110020162
VONALDO ANTONIO DE MORAIS	PF	341373191-20	111506239
JOAO MARCOS FERREIRA JUNIOR	PF	026539881-94	113273495
ABELARDO MORAIS LEITE	PF	002125201-72	110503058
BENEDITO ROSA	PF	335890111-49	112408435
MAURICIO KENDY KOBAYASHI	PF	013858901-18	114465150
RONALDO TELES FLEURY	PF	450024871-49	112077110
GABRIELA LUCIA BONATO	PF	019103311-12	114300097
DAVID SARTORI E OUTROS	PF	100516000-72	133885771
THIAGO RODRIGO DADIO	PF	321769088-56	114043540
EDUARDO CARNEIRO MACHADO	PF	577268171-00	114152098

JORGE LUIZ BATISTA DE SOUZA	PF	122106251-49	110739264
JULMARA PEREIRA DE TOLEDO	PF	890228156-68	113120486
GERALDO BONATO	PF	028150728-74	111716624
HUGO MARTINS DE MELLO	PF	068552246-60	114419108
JOSE DA CRUZ GARCIA	PF	979456928-34	112019714
NATHAN LUIS CARLINO DA COSTA	PF	386249568-03	114132305
JOSE MOREIRA FILHO	PF	100881131-91	114301832
JOSE ROBERTO NOVAES PROVINCIALI FIL	PF	872617661-00	114252688
ARI DO PRADO	PF	801824029-91	132203936
MARCIO FERNANDES CARNEIRO	PF	826501361-20	114583625
ELMIRO DE REZENDE RIBEIRO	PF	058735921-87	111552613
VANDERLEI MIOTTI	PF	596541121-91	114294178
LUCIMARI GASPARETTO DA SILVA	PF	640652601-59	114287309
CELIO FRIES	PF	078595540-20	132626543
MARCOS ROBERTO CEMBRANEL	PF	576271771-20	111486971
MATEUS DE JESUS HERNANDES	PF	305611438-11	137008090
JACY GIACOMOLLI	PF	106125640-53	132701901
ADIR ARENHART	PF	475112739-04	132618591
HUGO HENRIQUE DE PAULA CUNHA	PF	410321508-90	114142688
ANTONIO EUSTAQUIO DE FARIA	PF	036896701-87	112171141
MARCIO YASSUO KOBAYASHI	PF	014050231-98	114285233
JOYCE FIAMA COSTA IDEM	PF	344925158-95	114252386
PAULO VANDERLEI SILVEIRA	PF	766008661-87	113497725
ANTERO EVANGELISTA DE SANTANA	PF	491733671-68	114590400
NEWTON APARECIDO BASILIO	PF	779192111-15	113913532
PAULO AUGUSTO MANGINI	PF	563119828-20	114345368
EDEMAR ZANATTA	PF	256024110-20	111237025
LUIZ FELIPE BENETTI	PF	026290611-24	113897634
OLENIR BERNARDO BERNARDI	PF	141930609-00	132689510
ALAN LEVI GOMIDE REIS	PF	154979501-59	113923791
GUSTAVO ORDONES GUIMARAES MUNDIM PE	PF	611413301-30	7,6974E+11
JULIANA PERILLO MAGALHAES DE SA	PF	310920041-49	113583214
EDORLI EDSON HOFFMANN	PF	819050419-34	132571676
LORENO BUSNELLO	PF	274098720-04	132598469
ALEX ALIXANDRI POLIZEL	PF	016096191-29	114534314
ARNALDO PAGANELLI JUNQUEIRA	PF	310312776-68	113493134
AGENOR DE SOUZA	PF	091949591-53	111355370
MANOEL CAIXETA NETO	PF	058056511-49	111238080
JOSE CARLOS MULLER	PF	279950200-82	114032718
CRISTIANO MESQUITA REIS	PF	961289501-59	114264953
CARLOS ANTONIO CAIXETA	PF	287559791-49	111221030
DARCI FABRINI	PF	394111680-00	111256690
IRNO SCHMIDT	PF	299962441-72	132217694
RODRIGO DAL AVECHIA E OUTRO	PF	001074451-74	136436609
NELSO BALISTIERI E ESPOSA	PF	539256109-87	133340015
LUIS PAULO ANESE	PF	017047380-59	133987493
VELSI GOBBI	PF	373309260-00	132670712

LUIZ FELIPE PAULINO	PF	050848711-00	137689233
RAFAEL ANDERSON FRIES	PF	550282921-91	132810522
FABIO BALDIN	PF	008675381-98	137211392
HELIO ANTONIO FALCHETTI	PF	515929249-72	133490823
JAMES DOUGLAS ROWE	PF	460416721-49	132385554
RAFAEL CARAFINI	PF	966809971-00	134342070
REGIS RICARDO MONDARDO BERGAMASCO	PF	024852641-39	134170873
GILSON AMTHAUER	PF	381235680-53	114243352
CARLOS HENRIQUE MOHNSCHMIDT	PF	039694701-88	113906129
JELSON BEDIN	PF	347460801-00	113254865
LAERCIO VOLNEI GRIEBELER	PF	969598001-53	114285330
NORBERTO ELO DESSBESSEL	PF	153375379-20	132733617
EGON GRIEBELER	PF	307336770-53	114105570
ADRIANO DE SOUZA CRUZ	PF	397069071-49	111829291
ALTAIR JUNGES	PF	928733599-00	132431360
CARLOS AUGUSTO PEREIRA	PF	267891671-53	114276200
LEANDRO BALIN	PF	502715631-68	136062334
JOSE SABOIA DA SILVA	PF	070961431-49	111927382
ADEMAR LUIZ BEDIN	PF	476459201-06	113908431
CELI MARIANO MACHADO	PF	160012811-49	114005850
ELOISA TRIVELLATO LANNA APPELT	PF	475075946-53	114499608
LUIS AUGUSTO DE BRITO CAIXETA	PF	986298321-34	114438668
NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA	PF	051750411-18	114143218
MATEUS GOLDONI	PF	044794221-29	134281306
MARCIANO BERNARDI E OUTROS	PF	943455111-00	135154235
OSVANIR CARLOS DE ARAUJO	PF	566548551-91	114824681
GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	PF	034897581-37	114298777
PEDRO RESENDE DE OLIVEIRA	PF	018997961-50	113475039
MARCOS RODRIGUES	PF	352931791-87	111658802
JOSE WILSON ALVES	PF	091408591-34	111203899
RAFAEL BORGES NOVAES PROVINCIALI	PF	005450791-01	113735596
LIZANDRO MACIEL MAROSTICA	PF	833319211-49	114529531
WILLIAM RIBEIRO LOPES	PF	967432981-15	114782032
FREDERICO PEDROSA MACHADO	PF	002685961-07	113407513
JOAO BATISTA DA SILVA	PF	172046316-68	110894553
EDUARDO DIEHL	PF	027836151-00	133660940
MAURICIO BERNARDI E OUTRO	PF	031358481-83	133675882
DELIO AFONSO TELES	PF	402562781-72	114627800
SILVIO AUGUSTO TELES	PF	392151482-72	114627819
MARCUS FAVORETO JUNIOR	PF	021693841-46	114478880
IVANILDO MIGUEL MIOTTO	PF	907802059-87	135352703
MOACIR BECKER GALERA	PF	228472860-04	132699591
MOACIR PARISE	PF	181077451-91	132431300
NILSON EDMAR HOFFMANN	PF	566306979-87	132155931
RICHELLI BRUNO GALIASSI COTRIM	PF	010462931-25	136917470
WILSON OLIVEIRA COUTO JUNIOR	PF	012242896-09	114512108
GABRIEL WITECK MARCHIORO	PF	029267661-14	133670040
FABRICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PF	073361089-70	137425430

PEDRO PAULO MORAIS	PF	048953591-74	114514267
EVANDRO LUIZ HUTHER	PF	582076000-04	132877350
DEUSDETE ALVES DA SILVA	PF	109960101-06	132217945
SANDRO LUIZ CANOVA	PF	678402130-49	132791633
ADEMAR SELMO FARIA	PF	621598791-34	132520389
ISAIAS MOMO	PF	619662230-72	132913437
ARI MARIN	PF	800086749-49	132792427
GUILHERME CORRAL ARCARI	PF	023772931-82	114699160
MARIANA ARCARI RESENDE	PF	027044901-98	114495653
ELIDIO ARCARI	PF	273736810-34	114690901
FELIPE SANTO ARCARI	PF	021892391-09	114741301
JACIR PASQUALETTO	PF	559266731-00	132292777
ELEANDRO BERALDO	PF	851291431-91	134563646
JOAO BATISTA CAIXETA	PF	077362401-59	110964985
VALDIR BORGES	PF	849978261-20	135183146
ARMANDO ARNDT	PF	166073840-72	132514389
OLMIRO ANDRIOLLO	PF	117659840-68	135967198
ORLANDO ARCARI	PF	340374200-82	114520267
EDI LUIZA ARCARI	PF	797198561-49	114436975
PEDRO MARIN E ESPOSA	PF	274684371-49	132274000
LINDOMAR DA SILVA ROSA	PF	628622191-34	114876045
MATHEUS GUSTAVO DE OLIVEIRA PADUA	PF	042979841-56	115018557
AGRICOLA 163 AGRONEGOCIOS LTDA	PJ	307041010001-04	137265840
ANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	PF	009396221-57	137007701
SADIR ZOPELETTO	PF	297977139-20	134614585
EDEMILSON PASQUALOTTO DA PAIXAO E O	PF	304079741-72	134413202
LAERCIO POSSA	PF	018531791-08	137463260
HELIO CHAVES DE PAULA	PF	171012631-00	112820034
TEREZA AKEMI NOZAKI SETOGUCHI	PF	029145918-88	114236674
JOSE GOMES BERNARDES	PF	040302901-59	110410610
RICARDO WITTER	PF	064902489-30	134965701
HELIO BARDINI DE GOUVEA	PF	246274611-00	112372619
JOAO BATISTA PONTIERI	PF	306097981-20	112346227
RAIMUNDO P. O. T. CORREA DA COSTA	PF	652043601-15	136890776
NEURI SCHREINER	PF	411236701-53	132660415
EMILIO CARLOS GONZATTO	PF	347455480-87	136588611
ADRIANO SAGRILLO	PF	006730149-59	134583230
ADEMIR JOSE ROSA	PF	599630340-04	137355270
CAMILO GRESELE E OUTROS	PF	517752980-00	133405206
HALISSON BITTENCOURT FERNANDES	PF	972846375-87	136973329
CLAUDIO BOSA DELAZERI	PF	059249669-41	134300637
WELTON ALENCAR FRANCISCO DE ALMEIDA	PF	470922201-06	113813694
JEAN AUGUSTO VIEIRA	PF	827731061-72	112540805
MEURIVALDA RODRIGUES FERREIRA	PF	846203821-91	134673115
ALCIDES LUIZ MENIN	PF	489476879-87	132734311
HERBERT SCHILLER	PF	598711219-20	114317569
ALEXANDRE WERBERICH	PF	998997951-00	133887154

MAIQUEL WOLLMEISTER	PF	002311441-05	133354199
MOISES RAPACHI	PF	358048230-00	110410343
LUCIANO GUALBERTO ARAUJO SOUZA	PF	033468488-92	112821960
VENANCIO WERBERICH	PF	060012211-54	135671272
DIOMAR ALVES DA SILVA	PF	134379921-04	114163618
PAULO AMAURI QUADROS PADILHA	PF	410469510-68	135766575
FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	PF	024392081-40	135178452
MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	PF	075775199-79	136588778
BERNARDO SOARES SAGGIN	PF	031179690-71	114218110
GUILHERME CAETANO CAIXETA	PF	009350581-76	112913717
CAMPEA AGRONEGOCIOS LTDA ME	PJ	189415640001-94	105928976
LUCIANO FIUZA E SILVA	PF	264755291-68	114144621
EDILEU DOS SANTOS	PF	446093106-00	112257224
NILTON TIMOTEO DE LIMA	PF	801699881-04	114209634
ISRAEL DOS SANTOS PEIXOTO	PF	038692698-04	113711999
MARCELO DELFINO PEDROSA	PF	553874386-15	113099070
HEDLEY PORT	PF	048160859-12	114480818
LEONARDO FERREIRA PRADO	PF	077125309-55	136650295
CLAUDIO FIOREZE	PF	589752090-91	134013018
JAKES DE MIRANDA CAIXETA	PF	239594441-68	113389221
ANTENOR KLEIN	PF	837688311-91	112110673
DARCY JOSE COLOCA	PF	485669698-04	111221307
DELZIO RONY ALVES FILHO	PF	928371231-53	114383243
EVERTON PEZZINI	PF	001034281-86	133434184
FERNANDO DUFFEK	PF	012444861-59	136965105
JACINTO COLOMBO	PF	554645139-49	132391465
JOSE CARLOS MARTINS	PF	056391368-12	114351104
MARIZE PORTO COSTA	PF	216282891-04	114264139
OSVALDO BATISTA ALVES	PF	017948171-15	111402867
WILSON BORGES MAGALHAES	PF	198474081-49	113296819
DANIEL CHITOLINA KUHN	PF	066640909-96	136732810
RODRIGO CHITOLINA KUHN	PF	066640899-80	137764600
AGRICOLA ALVORADA S.A.	PJ	48544220010-76	134808363
TEREZINHA APARECIDA RIUL	PF	542711778-49	114105308
EVERTON PITOL MARQUES	PF	650677700-15	135790670
VANDERLEI ANTONIO DE MORAIS	PF	375702851-15	112712380
MARIA CELONI DE ANDRADE	PF	496758690-20	135494630
CARAMURU ALIMENTOS S A	PF	806710029-00	133583058
LUCIANI DESSBESSEL	PF	004558691-89	133682374
LEONEL GARCIA VALARETO	PF	061640128-05	133751023
EGMAR JOAQUIM RICHTER	PF	310086150-72	132734400
DIJALMA CAVALIER	PF	965355399-20	137679742
LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	PF	033316209-98	137326270
AGNALDO RINALDI	PF	502870871-15	132428350
EDIVAL DE SOUZA DE LIMA E OUTRA	PF	536565201-00	132420147
GIOVANE OTMAR STEIN	PF	047758321-07	135499984

BETINA GABRIELA STEIN	PF	047364161-57	135500192
EMERSON JERRI SPIER	PF	591886000-25	134877594
LUCAS SILVA DE MORAES	PF	569397101-59	135432669
EVALDO RINCON FERREIRA	PF	323126441-34	112354556
JULIA VITORIA MARCHIORO	PF	056086631-36	136124151
LUIZ CARLOS GIULIANI	PF	351101980-04	111891230
DIEGO SERAFIM DE ARAUJO	PF	058395981-43	136552579
ANDRE JOSE BOTTON	PF	042885611-08	136431895
AMILTON AMELIO BAGGIO	PF	704453979-34	133343510
ROBERSON LANZARIN	PF	003718611-60	132725959
MARIA ADIANA FARIAS	PF	859316081-68	138832811
DANILO BIGNARDI	PF	291241768-69	113896883
ARNI ALBERTO SPIERING	PF	195972669-20	134839048
MAURICIO SAKAI JUNIOR	PF	275549138-83	114004226
JARDEL OLIVEIRA DE PAULA	PF	928531371-04	114973407
FLAVIO IARLY ALTOE	PF	757265217-49	132226944
CLEOMAR CARLOS BORTOLANZA	PF	411299621-72	134972910

ANEXO V**DESPESAS DA OPERAÇÃO****Despesas Flat e Recorrentes***

Comissões e Despesas	Valor Total (em R\$)	Custo Unitário por CRA (em R\$)	% do Valor Total da Oferta
Custo Total	18.594.066,36	37,19	3,72%
Comissões dos Coordenadores	17.155.506,36	34,31	3,43%
Comissão de Coordenação e Estruturação	5.500.000,00	11,00	1,10%
Prêmio de Garantia Firme	500.000,00	1,00	0,10%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição	9.500.000,00	19,00	1,90%
Comissão de Sucesso	0,00	0,00	0,00%
Impostos (Gross up)	1.655.506,36	3,31	0,33%
Registros CRA	343.985,00	0,69	0,07%
CVM	180.000,00	0,36	0,04%
B3 - Registro, Distribuição e Análise do CRA	142.000,00	0,28	0,03%
ANBIMA	21.985,00	0,04	0,00%
Prestadores de Serviço do CRA	1.094.575,00	2,19	0,22%
Securitizadora (Flat)	20.000,00	0,04	0,00%
Securitizadora (Manutenção - Anual)	24.000,00	0,05	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	12.500,00	0,03	0,00%
Agente Fiduciário (verificação da destinação dos recursos)	1.800,00	0,00	0,00%
Custodiante (Manutenção - Anual)	14.400,00	0,03	0,00%
Escriturador e - (Recorrente Anual)	12.000,00	0,02	0,00%
Escriturador (Implantação - Flat)	1.000,00	0,00	0,00%
Registrador e Escriturador do Lastro (Recorrente Anual)	16.000,00	0,03	0,00%
Advogados Externos	380.575,00	0,76	0,08%

Auditores Independentes	595.000,00	1,19	0,12%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	4.300,00	0,01	0,00%
Avisos e Anúncios da Distribuição	13.000,00	0,03	0,00%

Valor Líquido para Emissora	481.405.933,64

(*) As despesas acima estão acrescidas dos tributos.

ANEXO VI

MODELO DE BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

EMITENTE ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	C.N.P.J. 03.306.578/0001-69
LOGRADOURO na cidade de Anápolis, estado de Goiás, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150	
<u>CARACTERÍSTICAS</u> Emissão de até 800.000 (oitocentas mil) Notas Comerciais, sendo até 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Segunda Série, nos termos das notas comerciais escriturais, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da <i>Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.</i> ("Notas Comerciais Primeira Série", "Notas Comerciais Segunda Série", e " <u>Notas Comerciais</u> " quando referidas em conjunto, " <u>Emissão</u> " e " <u>Emitente</u> ", respectivamente), cujas características estão definidas no " <i>Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, em 2 (duas) séries, para Colocação Privada, da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.</i> ", celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emitente, a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (" <u>Termo de Emissão</u> "). A Emissão das Notas Comerciais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio aos quais os créditos do agronegócio oriundos das Notas Comerciais serão vinculados como lastro.	

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SUBSCRITAS

QTDE. SUBSCRITA [=]	VALOR NOMINAL UNITÁRIO (R\$) 1.000,00	VALOR TOTAL SUBSCRITO (R\$) R\$ [=]

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

☐	Em conta corrente	Banco nº	Agência nº
☐	Moeda corrente nacional		

As Notas Comerciais serão integralizadas pelo seu Preço de Integralização, conforme definido no Termo de Emissão, sendo que as Notas Comerciais deverão ser integralizadas nas mesmas datas de subscrição e integralização dos CRA correspondentes, em conta corrente da Emitente a ser por ela oportunamente indicada. O Termo de Emissão está disponível no seguinte endereço: na cidade de Anápolis, estado de Goiás, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150.

A integralização das Notas Comerciais encontra-se condicionada ao atendimento das Condições Precedentes (conforme definido no Termo de Emissão).

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Emissão, firmado, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada, da Emitente. A integralização de Notas Comerciais Escriturais ocorrerá na forma, periodicidade e valores previstos no Termo de Emissão. São Paulo, [=] SUBSCRITOR ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. Nome: Cargo:	CNPJ/ME 10.753.164/0001-43

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Celebrado por

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

na qualidade de Emitente

e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

na qualidade de subscritora das Notas Comerciais

18 de julho de 2022

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 03.306.578/0001-69, representada na forma do seu contrato social ("Emitente"); e

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora");

sendo a Emitente e a Securitizadora, doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

CONSIDERANDO QUE

(i) em 22 de junho de 2022, as Partes celebraram o "*Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Emissão");

(ii) conforme previsto no Termo de Emissão, foi realizado, em 14 de julho de 2022, o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores organizado pelos Coordenadores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA Sênior, bem como definiram a Remuneração dos CRA Sênior (conforme definido no Termo de Emissão), e, conseqüentemente, a Remuneração dos CRA Subordinado e das Notas Comerciais, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding");

(iii) em razão (a) da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com relação à definição da quantidade de CRA Sênior e, conseqüentemente de Notas Comerciais, bem como da Remuneração dos CRA Sênior (conforme definido no Termo de Emissão), e conseqüentemente, a

Remuneração dos CRA Subordinado (conforme definido no Termo de Emissão) e das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão), (b) do Ofício-Conjunto nº 324/2022/CVM/SRE/GER-1, datado de 07 de julho de 2022, e (c) dos demais ajustes comerciais, as Partes desejam aditar o Termo de Emissão; e

(iv) as Notas Comerciais ainda não foram subscritas e integralizadas, razão pela qual não se faz necessária a realização da assembleia geral de titulares das Notas Comerciais para aprovar as matérias do presente Aditamento.

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda*” (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Emissão. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

CLÁUSULA II

ALTERAÇÕES AO TERMO DE EMISSÃO

1.2. Em decorrência da realização do Procedimento de *Bookbuilding* e do cumprimento de exigências da CVM, no âmbito do pedido de registro da Oferta dos CRA Sênior perante a CVM, nos termos do presente Aditamento, as Partes resolvem excluir a Cláusula 4.13.2 do Termo de Emissão, alterar a definição de “Créditos do Agronegócio” constante da Seção II do Termo de Emissão, as Cláusulas 3.2, 4.5, 4.13, 4.13.1, 4.13.4 do Termo de Emissão, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

“SEÇÃO II

(...)

"Créditos do Agronegócio"	<i>Os direitos de crédito devidos pela Emitente decorrentes das Notas Comerciais, com valor total principal de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IPCA e acrescido de Juros Remuneratórios, nos termos deste Termo de Emissão, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das Notas Comerciais, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados no Termo de Securitização."</i>

"3.2. Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão das Notas Comerciais é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão sendo R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente a primeira série ("Primeira Série") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referente a segunda série ("Segunda Série")."

"4.5. Quantidade. Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais, sendo 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Segunda Série."

"4.13. Remuneração das Notas Comerciais. A partir da primeira Data de Integralização: (i) as Notas Comerciais Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série"); e (ii) as Notas Comerciais Segunda Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série" e, em conjunto como a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, a "Remuneração")."

"4.13.1. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos potenciais investidores dos CRA Sênior, realizado pelos Coordenadores, em conjunto com a Emitente, para a definição do spread aplicável à remuneração dos CRA Sênior e, consequentemente, das Notas Comerciais Primeira Série, bem como a quantidade de CRA Sênior e, consequentemente de Notas Comerciais Primeira Série a serem subscritas e

integralizadas, considerando a Garantia Firme (conforme definido no Contrato de Distribuição) de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição ("Procedimento de Bookbuilding"). Para fins de esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária às Notas Comerciais Primeira Série e às Notas Comerciais Segunda Série."

"4.13.2. [SUPRIMIDA]."

"4.13.4.

(...)

taxa = 8,1191; e"

1.3. As partes resolvem alterar as definições de "Valor Inicial do Fundo de Despesas" e do "Valor Mínimo do Fundo de Despesas", bem como as cláusulas 4.8, 5.1 e 5.1.1 do termo de Emissão, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"SEÇÃO II

(...)

"Valor Inicial do Fundo de Despesas"	<i>O montante equivalente a R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme disposto na Cláusula 5 do presente instrumento.</i>
"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"	<i>O montante equivalente a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme disposto na Cláusula 5 do presente instrumento."</i>

"4.8. Reduções e Deduções da Liberação. *As Partes desde já convencionam que do valor da Liberação deverão ser descontados o Valor Inicial do Fundo de Despesas e as demais despesas flat indicadas no Anexo V."*

"5.1. Fundo de Despesas: *A Emitente autoriza, mediante a retenção dos recursos provenientes da integralização das Notas Comerciais pela Securitizadora, a constituição de um fundo de despesas ("Fundo de Despesas") destinados ao pagamento das despesas da Oferta, em montante total de R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), sendo certo que deverá permanecer retido na Conta Fundo de Despesas montante de, no mínimo, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), até a integral liquidação das obrigações assumidas pela Emitente*

no âmbito da Emissão e poderá ser utilizado pela Securitizadora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas da Oferta.”

"5.1.1. *Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta do Fundo de Despesas, sendo que (i) a formação do montante inicial do Fundo de Despesas será realizada mediante a retenção de recursos relacionados à integralização das Notas Comerciais; e (ii) a Devedora deverá manter, no mínimo, o montante equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas."*

1.4. As Partes resolvem alterar o Anexo IV (Relação Exaustiva de Produtores Rurais e/ou Cooperativas Rurais), de forma que o Anexo IV passará a vigorar na forma do Anexo A, anexo ao presente Aditamento.

1.5. As Partes resolvem alterar o Anexo V (Despesas da Operação) de forma que o Anexo V passará a vigorar na forma do Anexo B, anexo ao presente Aditamento.

1.6. As Partes resolvem alterar o Anexo VI (Boletim de Subscrição), de forma que o Anexo VI passará a vigorar na forma do Anexo C, anexo ao presente Aditamento.

CLÁUSULA III

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.7. A Emitente declara e garante, que todas as declarações e garantias por ela prestadas na Cláusula 10.2 do Termo de Emissão são verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.

1.8. As alterações feitas no Termo de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento.

1.9. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do Termo de Emissão por meio das alterações previstas neste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba à Securitizadora em razão de qualquer inadimplemento da Emitente prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia a ele, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

1.10. O Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

1.11. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

1.12. O presente Aditamento e as Notas Comerciais, uma vez subscritas e integralizadas constituem ou constituirão, conforme o caso, títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 536 e seguintes do Código de Processo Civil, sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes da presente Termo de Emissão.

1.13. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

1.14. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA IV DO FORO

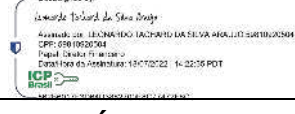
2.1. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam este Aditamento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)
(Assinaturas nas páginas seguintes)

(Página de Assinaturas do Primeiro Aditamento ao Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.)

 Assinado por: EMIVAL MACHADO DA SILVEIRA - 381849172 CPF: 381849172 Papel: Administrador Data/Hora da Assinatura: 13/07/2022 14:05:48 PDT	 Assinado por: LEONARDO TACHARD DA SILVA ARAÚJO - 0381020504 CPF: 0381020504 Papel: Diretor Financeiro Data/Hora da Assinatura: 13/07/2022 14:32:35 PDT

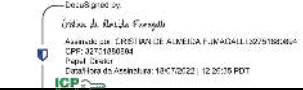
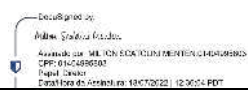
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nome: Emival Machado da Silveira

Nome: Leonardo Tachard da Silva Araújo

Cargo: Administrador

Cargo: Diretor Financeiro

 Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI - 3375180654 CPF: 3375180654 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 13/07/2022 12:26:19 PDT	 Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN - 01404989623 CPF: 01404989623 Papel: Diretor Data/Hora da Assinatura: 13/07/2022 12:30:54 PDT

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

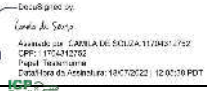
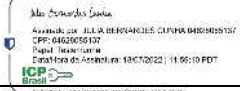
Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

Cargo: Diretor

Testemunhas

 Assinado por: CAMILA DE SOUZA - 11704312752 CPF: 11704312752 Papel: Testemunha Data/Hora da Assinatura: 13/07/2022 12:05:16 PDT	 Assinado por: JULIA BERNARDES CUNHA - 04628085137 CPF: 04628085137 Papel: Testemunha Data/Hora da Assinatura: 13/07/2022 11:56:19 PDT

Nome: Camila de Souza

Nome: Julia Bernardes Cunha

CPF nº: 117.043.127-52

CPF nº: 046.280.851-37

ANEXO A
RELAÇÃO EXAUSTIVA DE PRODUTORES RURAIS E/OU COOPERATIVAS RURAIS

Nome Social/ Nome do Produtor Rural	PJ/PF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
CELIO MEZZOMO	PF	410937049-34	111452899
VONALDO ANTONIO DE MORAIS	PF	341373191-20	111506239

ANEXO B

Comissões e Despesas	DESPESAS		
	Valor Total	Custo Unitário por CRA	% do Valor Total da Oferta
	(em R\$)	(em R\$)	
Custo Total	18.608.066,36	37,22	3,72%
Comissões dos Coordenadores	17.155.506,36	34,31	3,43%
Comissão de Coordenação e Estruturação	5.500.000,00	11,00	1,10%
Prêmio de Garantia Firme	500.000,00	1,00	0,10%
Comissão de Remuneração dos Canais de Distribuição	9.500.000,00	19,00	1,90%
Comissão de Sucesso	0,00	0,00	0,00%
Impostos (Gross up)	1.655.506,36	3,31	0,33%
Registros CRA	343.985,00	0,69	0,07%
CVM	180.000,00	0,36	0,04%
B3 - Registro, Distribuição e Análise do CRA	142.000,00	0,28	0,03%
ANBIMA	21.985,00	0,04	0,00%
Prestadores de Serviço do CRA	1.108.575,00	2,22	0,22%
Securizadora (Flat)	20.000,00	0,04	0,00%
Securizadora (Manutenção - Anual)	24.000,00	0,05	0,00%
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual)	12.500,00	0,03	0,00%
Agente Fiduciário (verificação da destinação dos recursos - Anual)	1.800,00	0,00	0,00%
Custodiante (Manutenção - Anual)	14.400,00	0,03	0,00%
Escriturador CRA (Manutenção - Anual)	12.000,00	0,02	0,00%
Escriturador (Implantação - Flat)	1.000,00	0,00	0,00%
Escriturador Lastro - NC (Manutenção - Anual)	16.000,00	0,03	0,00%
Advogados Externos	380.575,00	0,76	0,08%
Auditores Independentes	595.000,00	1,19	0,12%
Auditores Independentes do Patrimônio Separado (Anual)	4.300,00	0,01	0,00%
Avisos e Anúncios da Distribuição	13.000,00	0,03	0,00%
Convocação Assembleia DF do PL	14.000,00	0,03	0,00%
Valor Líquido para Emissora	481.391.933,64		

(*) As despesas acima estão acrescidas dos tributos.

ANEXO C
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

EMITENTE
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C.N.P.J.
03.306.578/0001-
69

LOGRADOURO
na cidade de Anápolis, estado de Goiás, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D,
módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150

CARACTERÍSTICAS

Emissão de 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais, sendo 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Segunda Série, nos termos das notas comerciais escriturais, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da *Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.* ("Notas Comerciais Primeira Série", "Notas Comerciais Segunda Série", e "Notas Comerciais" quando referidas em conjunto, "Emissão" e "Emitente", respectivamente), cujas características estão definidas no "*Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais, em 2 (duas) séries, para Colocação Privada, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*", celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Emitente, a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Termo de Emissão"). A Emissão das Notas Comerciais insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio aos quais os créditos do agronegócio oriundos das Notas Comerciais serão vinculados como lastro.

NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS SUBSCRITAS

QTDE. SUBSCRITA

700.000

**VALOR NOMINAL UNITÁRIO
(R\$)**

1.000,00

**VALOR TOTAL
SUBSCRITO (R\$)**

R\$700.000.000,00

FORMA DE PAGAMENTO, SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO



Em conta corrente

Banco nº

Agência nº



Moeda corrente nacional

As Notas Comerciais serão integralizadas pelo seu Preço de Integralização, conforme definido no Termo de Emissão, sendo que as Notas Comerciais deverão ser integralizadas nas mesmas datas de subscrição e integralização dos CRA correspondentes, em conta corrente da Emitente a ser por ela oportunamente indicada. O Termo de Emissão está disponível no seguinte endereço: na cidade de Anápolis, estado de Goiás, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150.

A integralização das Notas Comerciais encontra-se condicionada ao atendimento das Condições Precedentes (conforme definido no Termo de Emissão).

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e do Termo de Emissão, firmado, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada, da Emitente. A integralização de Notas Comerciais Escriturais ocorrerá na forma, periodicidade e valores previstos no Termo de Emissão.

São Paulo, 18 de julho de 2022

SUBSCRITOR
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO
AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado em: 18/07/2022 12:27:16 PDT
CPF: 3275186304
Página: 3/4
Data: 18/07/2022 12:27:16 PDT

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli

Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado em: 18/07/2022 12:27:16 PDT
CPF: 3275186304
Página: 3/4
Data: 18/07/2022 12:27:16 PDT

Nome: Milton Scatolini Menten

Cargo: Diretor

CNPJ/ME

10.753.164/0001-
43

ANEXO V

TERMO DE SECURITIZAÇÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE
SÊNIOR DA 175ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA**

ECO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

como Emissora

**COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS
PELA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário

Datado de 22 de junho de 2022

TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR DA 175ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

celebram o presente "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Securitização" ou "Termo"), que prevê a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, nos termos **(i)** da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme alterada **(ii)** da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e **(iii)** da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"):

1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões iniciadas em letras maiúsculas, não definidas neste Termo de Securitização, terão o significado previsto abaixo

ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

"Agente Fiduciário"

Significa a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, qualificada no preâmbulo, na qualidade de representante da comunhão de Titulares de CRA, nomeada nos termos da Medida Provisória 1.103 e da Resolução CVM 17 e conforme atribuições previstas neste Termo de Securitização, em especial na sua Cláusula 11 abaixo, sendo-lhe devida, para tanto, a remuneração prevista na Cláusula 11.5 e seguintes deste Termo de Securitização.

"Amortização"

Significa o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado, que será realizado em conforme cronograma constante no Anexo VI.

"Amortização Extraordinária dos CRA":

Significa a amortização parcial extraordinária obrigatória dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 6.14 deste Termo de Securitização, em caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.

"Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais"

Significa a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais, realizada ao exclusivo critério da Devedora e independentemente da vontade da Emissora, ou dos Titulares de CRA, observados os requisitos previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais.

"ANBIMA"

Significa a **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, conjunto 704, CEP 22.250-911, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.271.171/0001-77.

"Anúncio de Encerramento"

Significa o *"Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."*, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“Anúncio de Início”

Significa o “*Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*”, a ser divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do artigo 52 e do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

“Aplicações Permitidas”

Significam instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda. e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras que tenham a classificação de risco mínima igual ou superior ao risco soberano, em escala nacional, atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., Fitch Ratings Brasil Ltda. ou Moody's América Latina Ltda.

“Assembleia Geral”

Significa uma assembleia geral de Titulares de CRA, que deve ser convocada e instalada, cujos temas devem ser deliberados de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

“Auditor Independente da Emissora”

Significa, com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020, o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Emissora nos referidos exercícios, a **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Torre A- 6º, 7º, 8º (Partes), 11º e 12º (Partes) andares, Vila São Francisco, CEP 04711-904, inscrita no CNPJ nº 57.755.217/0001.29, e com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, o auditor responsável por auditar as demonstrações financeiras da Emissora no referido exercício social, a **PRICEWATERHOUSE COOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º e 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100,

São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.562.112/0001-20 contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais da Emissora, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

“Auditor Independente do Patrimônio Separado”

Significa a GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, o auditor responsável é o Sr. Thiago Brehmer, telefone: (11) 3886-5100 / (11) 97074-4664, e-mail: thiago.brehmer@br.gt.com ou seu substituto, contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras anuais do Patrimônio Separado, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60.

“Autoridade”

Significa qualquer Pessoa, entidade ou órgão **(i)** vinculada(o), direta ou indiretamente, no Brasil e/ou no exterior, ao Poder Público, incluindo, sem limitação, entes representantes dos Poderes Judiciário, Legislativo e/ou Executivo, entidades da administração pública direta ou indireta, autarquias e outras Pessoas de direito público; e/ou **(ii)** que administre ou esteja vinculada(o) a mercados regulamentados de valores mobiliários, entidades autorreguladoras e outras Pessoas com poder normativo, fiscalizador e/ou punitivo, no Brasil e/ou no exterior, entre outros.

“Aviso ao Mercado”

Significa o *“Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.”*, o qual foi divulgado em 22 de junho de 2022 na página de rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3, nos termos dos artigos 53 e 54-A da Instrução CVM 400.

“Atualização Monetária”

Significa a atualização mensal do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, pela variação do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização.

"B3"

Significa a **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, entidade administradora de mercados organizados de valores mobiliários, autorizada a funcionar pelo Banco Central e pela CVM, para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira.

"Banco Central"

Significa o Banco Central do Brasil.

"Banco Liquidante"

Significa o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de Osasco, estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, s/n.º, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, ou outra instituição financeira que venha substituí-lo nessa função, contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA.

"Classificação de Risco"

Para fins das Regras e Procedimentos ANBIMA para dos CRA, os CRA são classificados como:

Concentração: Concentrados, uma vez que 100% (cem por cento) ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Revolvência: Não revolvante, nos termos do inciso II do artigo 4º das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA;

Atividade da Devedora: Terceiro comprador, uma vez que a Devedora utilizará os recursos da Oferta para aquisição de soja e milho de produtores rurais, nos termos da alínea (d) do inciso III das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA; e

Segmento: Outros, em observância ao objeto social da Devedora, nos termos da alínea (e) do inciso IV das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA.

ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

<u>"CETIP21"</u>	Significa o módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
<u>"CMN"</u>	Significa o Conselho Monetário Nacional.
<u>"Código ANBIMA"</u>	Significa o <i>"Código ANBIMA para Ofertas Públicas"</i> , atualmente vigente.
<u>"Código Civil"</u>	Significa a Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
<u>"Código de Processo Civil"</u>	Significa a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
<u>"COFINS"</u>	Significa a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social.
<u>"Colocação Privada"</u>	Significa a colocação dos CRA Subordinados, que serão subscritos exclusivamente por sócios da Devedora e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional, não sendo, a qualquer momento, objeto da Oferta.
<u>"Condições Precedentes"</u>	Significam as condições precedentes previstas na Cláusula 3.1 do Contrato de Distribuição que devem ser cumpridas anteriormente à data da concessão do Registro da Oferta pela CVM para a prestação, pelos Coordenadores, das obrigações previstas no Contrato de Distribuição.
<u>"Conta do Patrimônio Separado"</u>	Significa a conta corrente de nº 5787-8, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (237), de titularidade da Emissora.
<u>"Conta Fundo de Despesas"</u>	Significa a conta corrente de nº 5788-6, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A (237) de titularidade da Emissora, na qual deverão ser depositados os recursos do Fundo de Despesas.
<u>"Conta de Livre Movimentação"</u>	significa a conta corrente de nº 504965-2, na agência 3307 do Banco do Brasil (001), de titularidade da Devedora.

“Contrato de Distribuição”

Significa o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Créditos do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda*”, celebrado em 22 de junho de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, no âmbito da Oferta.

“Coordenador Líder” ou “XP Investimentos”

Significa a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com escritório na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.

“Coordenadores”

Significa a (i) **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de coordenador líder; (ii) **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**; e (iii) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**; quando mencionados em conjunto.

“Contratos da Operação”

São, quando mencionados em conjunto:

- (i) O Termo de Emissão de Notas Comerciais;
- (ii) Termo de Securitização;
- (iii) Contrato de Distribuição; e
- (iv) quaisquer aditamentos aos documentos acima mencionados.

“CRA”

Significa os CRA Sênior e os CRA Subordinado, quando referidos em conjunto, emitidos com lastro nos Créditos do Agronegócio, emitidos nos termos do presente Termo de Securitização, com lastro nos Créditos do Agronegócio, nos termos da Lei 11.076, da Resolução CVM 60.

“CRA Sênior”

Significa os certificados de recebíveis do agronegócio da classe sênior, a serem emitidos em série única, da 175ª Emissão da Emissora, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das

Notas Comerciais Primeira Série.

“CRA Subordinado”

Significa os certificados de recebíveis do agronegócio da classe subordinada, a serem emitidos em série única, da 175ª Emissão da Emissora, com lastro nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Segunda Série.

“CRA em Circulação”

Significa todos os CRA subscritos e integralizados e não resgatados, observada a definição adotada para fins de verificação de quórum de Assembleias Gerais, a qual abrangerá todos os CRA subscritos e integralizados, excluídos os CRA que **(i)** a Emissora e/ou a Devedora eventualmente sejam titulares e/ou possuam em tesouraria; **(ii)** os que sejam de titularidade (direta ou indireta) de sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora, à Devedora, ou de fundos de investimento administrados por sociedades ou veículos de investimento ligados à Emissora ou à Devedora, assim entendidas sociedades ou veículos de investimento que sejam subsidiárias, coligadas, Controladas, direta ou indiretamente, sociedades ou veículos de investimento sob Controle comum, incluindo, sem limitação, acionistas relevantes da Devedora ou de suas Controladas; **(iii)** qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; e **(iv)** pessoa que esteja em situação de conflito de interesses, para fins de determinação de quórum em assembleias.

“Créditos do Agronegócio” ou
“Direitos Creditórios do Agronegócio”

Significa os direitos creditórios devidos pela Devedora, por força das Notas Comerciais, principais e acessórios, com valor total principal de até R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IPCA e acrescido de Juros Remuneratórios, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das Notas Comerciais, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, enquadradas nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 ou do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, livres de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos

deste Termo de Securitização.

“Créditos do Patrimônio Separado”

Significa **(i)** os Créditos do Agronegócio; **(ii)** os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta do Patrimônio Separado, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as respectivas garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

“CSLL”

Significa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

“Custodiante”

Significa a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 33, § 2º da Resolução CVM 60 e do artigo 39 da Lei 11.076.

“CVM”

Significa a Comissão de Valores Mobiliários.

“Data de Emissão”

Significa a data de emissão dos CRA, qual seja, 15 de julho de 2022.

“Data de Integralização”

Significa qualquer data em que os CRA forem subscritos e integralizados, na forma prevista neste Termo de Securitização e no Contrato de Distribuição, de acordo com os procedimentos da B3.

“Data de Pagamento de Amortização”

Significa cada uma das datas em que serão devidos aos Titulares de CRA, conforme o caso, os pagamentos do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme previstas no Anexo VI do presente Termo de Securitização.

<u>“Data de Pagamento de Remuneração”</u>	Significa cada uma das datas de pagamento da Remuneração aos Titulares de CRA, que deverá ser realizado nas datas previstas no <u>Anexo VI</u> do presente Termo de Securitização.
<u>“Data de Vencimento”</u>	Significa a data de vencimento dos CRA Sênior e dos CRA Subordinado, ou seja, 15 de julho de 2027, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização.
<u>“Despesas”</u>	Significam os custos e as despesas próprias ao Patrimônio Separado e ao Fundo de Despesas, bem como despesas extraordinárias estabelecidas neste Termo de Securitização, conforme previsto na Cláusula 14, que serão arcadas na forma nela estabelecida.
<u>“Devedora”</u>	ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , sociedade empresária limitada, na cidade de Anápolis, estado de Goiás, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra 11-D, módulos 27/55, Sala 01, CEP 75.132-150, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 03.306.578/0001-69.
<u>“Dia(s) Útil(eis)”</u>	Significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos, feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.
<u>“Distribuição Parcial”</u>	Não será admitida distribuição parcial dos CRA Sênior e, caso a quantidade de CRA Sênior emitida seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, os Coordenadores exercerão a Garantia Firme até que haja a colocação de quantidade de CRA Sênior no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Não será admitida distribuição parcial dos CRA Subordinados e, caso a quantidade de CRA emitida seja inferior ao necessário para atingir o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os CRA Subordinado serão subscritos e integralizados, em sua totalidade, pelos sócios da Devedora, no âmbito da Colocação Privada.
<u>“Documentos Comprobatórios”</u>	Significam os seguintes documentos, quando referidos em conjunto: (i) o presente Termo de Securitização; (ii) o Termo de Emissão de Notas Comerciais; (iii) os Boletins de Subscrição; (iv) os demais instrumentos existentes para formalização dos

Créditos do Agronegócio; e (v) os eventuais aditamentos aos instrumentos mencionados nos itens (i) a (iv) acima.

“Documentos da Operação”

São, quando mencionados em conjunto:

- (v) Contratos da Operação
- (vi) Aviso ao Mercado;
- (vii) Anúncio de Início;
- (viii) Anúncio de Encerramento;
- (ix) Prospecto Preliminar;
- (x) Prospecto Definitivo;
- (xi) Pedido de Reserva;
- (xii) Boletins de Subscrição; e
- (xiii) os demais documentos relativos à Emissão e à Oferta.

“Efeito Adverso Relevante”

Significa quaisquer eventos ou situações que comprovadamente afetem, de modo relevante e adverso (i) a situação (econômico, financeira ou operacional) dos negócios, dos bens e/ou dos resultados operacionais da Devedora; (ii) a capacidade da Devedora de cumprir as suas obrigações de pagamento ou outras obrigações constantes do Termo de Emissão de Notas Comerciais; ou (iii) a legalidade, validade e/ou exequibilidade do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

“Emissão”

Significa os CRA da Classe Subordinada e de Série Única da Classe Sênior da 175ª emissão da Emissora, a qual é objeto do presente Termo de Securitização.

“Emissora”

significa a **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, qualificada no preâmbulo do presente Termo de Securitização.

“Encargos Moratórios”

significa que em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, a Emissora e/ou a Devedora, conforme o caso, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios abaixo indicados, calculados, cumulativamente, da seguinte forma:

- (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e
- (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.

“Escriturador”

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada.

“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”

significam os eventos que poderão ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário e a sua consequente liquidação em favor dos Titulares de CRA, conforme previstos neste Termo de Securitização.

“Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais”

significam os eventos que poderão ensejar a declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme descritos nas Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 deste Termo de Securitização.

“Fundo de Despesas”

Tem o seu significado atribuído na Cláusula 14.2 deste Termo de Securitização.

“Garantia Firme”

Significa a garantia firme a ser prestada pelos Coordenadores, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

“Instituições Participantes da Oferta”

Significa os Participantes Especiais em conjunto com os Coordenadores.

“Instrução CVM 400”

Significa a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.

“Investidores” ou “Investidores Qualificados”

Significam os investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM 30.

“IOF/Câmbio”

Significa o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio.

“IOF/Títulos”

Significa o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários.

“IPCA”

Significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,

calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

"IRPJ"

Significa Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.

"IRRF"

Significa o Imposto de Renda Retido na Fonte.

"ISS"

Significa o Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.

"JUCEG"

Significa a Junta Comercial do Estado de Goiás.

"JUCESP"

Significa a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

"Juros Remuneratórios"

A partir da primeira Data de Integralização (i) os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização; e (ii) os CRA Subordinado farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de comum acordo entre as Partes após a definição da Remuneração dos CRA Sênior, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata*

temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, calculada nos termos deste Termo de Securitização.

“Legislação Socioambiental”

Significa todas as leis, regulamentos, e normas administrativas, ambientais e trabalhistas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais relevantes e indispensáveis à condução de seus negócios, e, ainda, (a) a Política Nacional do Meio Ambiente; (b) as Resoluções do Conama - Conselho Nacional do Meio Ambiente; e (c) as demais legislações e regulamentações ambientais e relacionadas à saúde e segurança ocupacional supletivas.

“Lei 8.981”

Significa a Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada.

“Lei 9.613”

Significa a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.

“Lei 10.931”

Significa a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada.

“Lei 11.033”

Significa a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada.

“Lei 11.076”

Significa a Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada.

“Lei das Sociedades por Ações”

Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“Leis Anticorrupção”

Toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o sistema financeiro nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das leis, incluindo, sem limitação:

- (i) Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- (ii) Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998;
- (iii) Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015;

- (iv) Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada
- (v) Código Penal;
- (vi) Lei de Práticas de Corrupção no Exterior (*Foreign Corrupt Practices Act*) dos Estados Unidos da América, de 1977; e
- (vii) Lei Anticorrupção do Reino Unido (*United Kingdom Bribery Act*), de 2010.

" <u>MDA</u> "	Significa o MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
" <u>Medida Provisória 1.103</u> ":	A Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme alterada;
" <u>Notas Comerciais</u> "	As Notas Comerciais Primeira Série e as Notas Comerciais Segunda Série, quando referidas em conjunto.
" <u>Notas Comerciais Primeira Série</u> "	As notas comerciais escriturais emitidas pela Devedora, no âmbito da primeira série, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais, para colocação privada.
" <u>Notas Comerciais Segunda Série</u> "	As notas comerciais escriturais emitidas pela Devedora, no âmbito da segunda série, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais, para colocação privada.
" <u>Obrigações Legais</u> "	Significa qualquer lei, decreto, medida provisória, regulamento, norma administrativa, ofício, carta, resolução, instrução, circular e/ou qualquer tipo de determinação, na forma de qualquer outro instrumento ou regulamentação, de órgãos ou entidades governamentais, autarquias, tribunais ou qualquer outra Autoridade, que crie direitos e/ou obrigações aplicáveis à Devedora.
" <u>Oferta</u> "	Significa a oferta pública de distribuição dos CRA Sênior, nos termos da Instrução CVM 400 e da Resolução CVM 60. Os CRA Subordinado serão objeto de Colocação Privada e não sofrerão alteração em caso de eventual exercício da Opção de Lote Adicional.
" <u>Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais</u> "	Significa a oferta de resgate antecipado destinado às Notas Comerciais feita pela Devedora à Emissora, observado o disposto

na Cláusula 4.15.3 e seguintes do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

“Oferta de Resgate Antecipado dos CRA”

Significa a oferta de resgate antecipado dos CRA feita pela Emissora, em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, nos termos da Notificação de Oferta de Resgate, observado o disposto na Cláusula 6.13 e seguintes deste Termo de Securitização;

“Opção de Lote Adicional”

Significa a opção da Emissora e dos Coordenadores, após consulta e expressa concordância prévia da Devedora, para aumentar a quantidade dos CRA Sênior originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

“Parte” ou “Partes”

Significa a Emissora e o Agente Fiduciário, quando referidos neste Termo em conjunto ou individual e indistintamente.

“Partes Relacionadas”

Significa **(i)** com relação a uma Pessoa, qualquer outra Pessoa que **(a)** a controle; **(b)** seja por ela controlada; **(c)** esteja sob controle comum; e/ou **(d)** seja com ela coligada; **(ii)** com relação a determinada pessoa natural, os familiares até segundo grau; e **(iii)** com relação a determinada pessoa jurídica, fundos de investimento exclusivo, ou entidade de fechada de previdência complementar por ela patrocinada.

“Participantes Especiais”

Significam as outras instituições integrantes do sistema de distribuição, habilitadas e autorizadas pela CVM para participar da distribuição de títulos e valores mobiliários, nos termos da legislação em vigor, convidadas pelos Coordenadores para participar do processo de distribuição dos CRA Sênior, para fins exclusivos de recebimento de Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e de cada Termo de Adesão a ser celebrado entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.

“Patrimônio Separado”

Significa o patrimônio constituído mediante a instituição do Regime Fiduciário, pela totalidade dos Créditos do Agronegócio, pela Conta do Patrimônio Separado e pelo Fundo de Despesas, incluindo todos seus respectivos acessórios, os quais, nos termos do artigo 25 da MP nº 1.103: (i) constituem patrimônio destacado do patrimônio da Emissora; (ii) serão mantidos apartados do patrimônio da Emissora até que complete a

quitação da totalidade dos CRA; (iii) serão destinados exclusivamente à liquidação dos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e de obrigações fiscais, inclusive tributos de qualquer natureza, vigentes ou que venham a ser instituídos ao longo do prazo do CRA, que tenham como base de cálculo eventuais ganhos apurados pelo Patrimônio Separado; (iv) estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora; (v) não são passíveis de constituição de garantias ou de excussão por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão, exclusivamente, pelas obrigações inerentes aos CRA; e (vi) só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA a que estão afetados, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

“Pedido de Reserva”

Significa cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referente à intenção de subscrição dos CRA Sênior no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva, observadas as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

“Período de Capitalização”

Significa o período que se inicia: (a) a partir da primeira Data da Integralização dos CRA (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), de cada uma das séries/classes, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização; e (b) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração de cada séries/classes, conforme o caso imediatamente subsequente (exclusive), conforme o caso. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento, ou a data do resgate dos CRA, conforme o caso.

“Período de Reserva”

Significa o período compreendido entre os dias 30 de junho de 2022 (inclusive) e 13 de julho de 2022 (inclusive).

“Pessoa”

Significa qualquer pessoa natural ou pessoa jurídica (de direito público ou privado), personificada ou não, condomínio, *trust*, veículo de investimento, comunhão de recursos ou qualquer organização que represente interesse comum, ou grupo de

interesses comuns, inclusive previdência privada patrocinada por qualquer pessoa jurídica.

“Pessoas Vinculadas”

Significam os Investidores, que sejam considerados pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35: **(i)** controladores, administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora ou da Devedora que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(ii)** agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, à Emissora ou à Devedora; **(iii)** demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidos na Oferta), a Emissora ou a Devedora, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(iv)** pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta, da Emissora ou da Devedora; **(v)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta (desde que diretamente envolvidas na Oferta), pela Emissora ou pela Devedora, ou por pessoas a eles vinculadas; **(vi)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “i” a “iv” anteriores; **(vii)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

“PIS”

Significa a Contribuição ao Programa de Integração Social.

“Prazo Máximo de Colocação”

Significa o prazo máximo de colocação dos CRA Sênior, de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos da Instrução CVM 400, ou até a data e divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, o que ocorrer primeiro.

“Preço de Integralização”

Significa o preço de integralização dos CRA, que serão integralizadas, na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário, e nas demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização de CRA, até a referida data da integralização dos CRA, podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, a

critério dos Coordenadores, de acordo com os procedimentos da B3.

"Procedimento de Bookbuilding"

Significa o procedimento de coleta de ordens de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual será verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA Sênior.

"Prospecto Definitivo"

Significa o *"Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."*, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.

"Prospecto Preliminar"

Significa o *"Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda."*, englobando todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.

"Prospecto" ou "Prospectos"

Significa o Prospecto Preliminar e/ou o Prospecto Definitivo, que foram ou serão disponibilizados ao público, conforme o caso, referidos em conjunto ou individual e indistintamente, exceto se expressamente indicado o caráter preliminar ou definitivo do documento.

"Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação dos CRA"

As Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação de CRA nº 06, em vigor desde 6 de maio de 2021;

"Regime Fiduciário"

Significa o regime fiduciário instituído sobre os Créditos do Agronegócio, a Conta do Patrimônio Separado, a Conta do Fundo

de Despesas e o Fundo de Despesas, nos termos do artigo 24 da MP nº 1.103.

" <u>Remuneração dos CRA</u> "	Significa a remuneração dos CRA, calculada conforme previsto na Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.
" <u>Resgate Antecipado dos CRA</u> "	Significa o resgate antecipado dos CRA, que será realizado na forma prevista nas Cláusulas 6.14 e seguintes deste Termo de Securitização.
" <u>Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais</u> "	Significa o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Primeira Série, de forma individual ou em conjunto com as Notas Comerciais Segunda Série, nos termos previstos na Cláusula 4.15.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais.
"Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo"	Significa o resgate antecipado total das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 4.16 do Termo de Emissão das Notas Comerciais.
" <u>Resolução CVM 17</u> "	Significa a Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021.
" <u>Resolução CVM 27</u> "	Significa a Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021.
" <u>Resolução CVM 30</u> "	Significa a Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.
" <u>Resolução CVM 31</u> "	Significa a Resolução CVM nº 31, de 19 de maio de 2021.
" <u>Resolução CVM 60</u> "	Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada.
" <u>Santander</u> "	Significa o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conj 281, bloco A, cond. Wtore JK, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42.
" <u>Termo de Adesão</u> "	Significa cada <i>"Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Sênior da 175ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em</i>

Direitos Creditórios do Agronegócios Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda", conforme celebrados entre o Coordenador Líder e cada Participante Especial.

<u>"Termo de Emissão de Notas Comerciais"</u>	Significa o "Termo da 1ª (primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (Duas) Séries, Para Colocação Privada, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.," celebrado em 22 de junho de 2022 entre a Devedora, na qualidade de devedora, e a Emissora, na qualidade de subscritora.
<u>"Termo de Securitização"</u> ou <u>"Termo"</u>	Significa este Termo de Securitização, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, para regular a Emissão e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado.
<u>"Titulares de CRA"</u>	Significam os Investidores que realizarem a subscrição e integralização dos CRA em mercado primário, ou aquisição dos CRA em mercado secundário.
<u>"UBS BB"</u>	Significa a UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. , instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, pertencente ao grupo UBS BB SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S.A. , constituída sob a forma de sociedade anônima, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 7º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
<u>"Valor Inicial do Fundo de Despesas"</u>	O montante equivalente a R\$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
<u>"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"</u>	O montante equivalente a R\$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
<u>"Valor Nominal Unitário"</u>	Significa o valor nominal unitário dos CRA o qual corresponderá a R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
<u>"Valor Nominal Unitário Atualizado"</u>	Tem o seu significado definido na Cláusula 6.1. deste Termo de Securitização.
<u>"Valor Total da Oferta"</u>	Significa o valor inicialmente ofertado de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente aos CRA Sênior, na Data de Emissão, observado que a quantidade de CRA Sênior e, conseqüentemente, o valor originalmente ofertado poderão ser

aumentados em até 20% (vinte por cento), conforme o exercício total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando, neste caso, ao volume de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) de CRA Sênior, sem prejuízo do montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referentes aos CRA Subordinados, que serão objeto da Colocação Privada, sendo certo que o valor dos CRA não excede o valor dos Diretos Creditórios do Agronegócio a ele vinculados.

Caso seja exercida a Opção de Lote Adicional, os Documentos da Operação deverão ser aditados a fim de informar com exatidão o Valor Total da Oferta e a quantidade de CRA Sênior. Os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada e não sofrerão alteração em caso de eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

1.2. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado de modo diverso. Na hipótese de qualquer data aqui prevista não ser Dia Útil, haverá prorrogação para o primeiro Dia Útil subsequente, sem qualquer penalidade.

1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada na (i) reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, com sua ata devidamente registrada na JUCESP sob o nº 216.799/19-3, em 22 de abril de 2019, e publicada em 09 de maio de 2019 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal O Estado de São Paulo, na qual se aprovou a delegação de competência à Diretoria pra fixação dos termos e condições de cada emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, independentemente do valor, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização e outras condições da emissão; e (ii) na reunião de diretoria da Emissora realizada em 10 de maio de 2022, devidamente protocolada na JUCESP sob o nº 242.866/22-0, em 17 de maio de 2022.

1.4. A Devedora está autorizada a realizar a emissão das Notas Comerciais no âmbito da Operação de Securitização prevista no presente Termo de Securitização conforme Cláusula 11 do Contrato Social, sendo aprovada pelo administrador da Devedora, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 46 da Lei 14.195.

2. REGISTROS E DECLARAÇÕES

2.1. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados junto ao Custodiante, bem como na B3, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 25 da Medida Provisória 1.103. O Custodiante assinará a declaração na forma prevista no Anexo V ao presente Termo de Securitização, para fins de instituição do regime fiduciário de que trata o artigo 39 da Lei 11.076.

2.1.1. Para fins do quanto previsto na Cláusula 2.1 acima, a Emissora entregará 1 (uma) via digital deste Termo de Securitização ao Custodiante.

2.2. Os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, registrada perante a CVM nos termos da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

2.3. Nos termos do artigo 16, inciso I do Código ANBIMA, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Encerramento da Oferta ao mercado.

2.4. Em atendimento à Instrução CVM 400 e à Resolução CVM 60, são apresentadas, nos Anexos II, III e IV ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

2.5. Os CRA Sênior serão depositados para distribuição, negociação e custódia eletrônica na B3 e distribuídos com a intermediação dos Coordenadores e dos Participantes Especiais, instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução CVM 400. Nos termos do artigo 20, § 6ª da Medida Provisória Nº 1.103, a transferência dos CRA implica a transferência de todos os direitos que lhe são inerentes.

2.6. Os CRA Sênior serão depositados nos termos da Resolução CVM 31:

- (i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e
- (ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira das negociações, dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

2.6.1. A B3 poderá ser substituída por outras câmaras de liquidação e custódia autorizadas, nos seguintes casos: **(i)** se a B3 falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida; **(ii)** se for cassada sua autorização para execução dos serviços contratados; e/ou **(iii)** a pedido dos Titulares de CRA, mediante aprovação na respectiva Assembleia Geral. Nos casos acima previstos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de nova câmara de liquidação e custódia autorizada para registro dos CRA Sênior.

2.7. Os CRA Subordinado da presente Emissão serão objeto da Colocação Privada e não serão registrados para distribuição e/ou negociação na B3. Os CRA Subordinado serão registrados para custódia eletrônica e pagamento de eventos na B3, sendo que a distribuição realizada de forma privada e fora do âmbito da B3.

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

3.1. Os Créditos do Agronegócio vinculados ao presente Termo de Securitização, bem como as suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do artigo 2º, inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, no que lhe for aplicável, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula.

3.2. As Notas Comerciais servirão como lastro dos CRA da presente Emissão, aos quais estão vinculados em caráter irrevogável e irretratável, segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula 9 abaixo.

3.2.1. O valor total dos Créditos do Agronegócio é de até R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão sendo até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) referente a primeira série das Notas Comerciais ("Primeira Série") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referente a segunda série das Notas Comerciais ("Segunda Série"), podendo o valor referente a Primeira Série ser diminuído, nos termos do Termo de Emissão. O valor total da Emissão e o valor total da Primeira Série serão definidos ao final do Procedimento de Bookbuilding.

3.2.2. Para fins do artigo 1º, inciso I do Suplemento A da Resolução CVM 60, a denominação atribuída aos CRA corresponde a "*Certificados de Recebíveis do Agronegócio, lastreados por Créditos do Agronegócio devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*".

3.3. Até a quitação integral das obrigações previstas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio vinculados aos CRA e agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

3.4. Não há previsão de revolvência dos Créditos do Agronegócio que compõem o lastro dos CRA.

Custódia

3.5. As vias originais (físicas ou eletrônicas) dos Documentos Comprobatórios que evidenciem a existência dos Créditos do Agronegócio, se houver, deverão ser mantidas pelo Custodiante, que será fiel depositário contratado, nos termos de contrato de prestação de serviços de custódia e registro celebrado com a Emissora e da declaração a ser assinada pelo Custodiante na forma prevista no Anexo V deste Termo de Securitização, pela remuneração ali prevista, a ser paga pela Devedora, para exercer as seguintes funções, entre outras: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos da Cláusula 3.5.1 abaixo; **(ii)** fazer a custódia e guarda dos documentos recebidos conforme previsto no item (i) acima, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios e 1 (uma) via original digital deste Termo de Securitização; **(iii)** realizar o registro deste Termo de Securitização e eventuais aditamentos, para instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva celebração de cada aditamento; e **(iv)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os documentos recebidos, incluindo, sem limitação, as vias originais dos Documentos Comprobatórios.

3.5.1. Os documentos mencionados na Cláusula 3.5 acima deverão ser mantidos pelo Custodiante, na forma do parágrafo quarto dos artigos 36 e seguintes da Lei 11.076 e da Medida Provisória 1.103, para que o Custodiante: (i) receba os referidos documentos, que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio e faça a custódia e guarda dos referidos documentos até a Data de Vencimento ou a data de liquidação total do Patrimônio Separado; e (ii) diligencie para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem.

3.5.2. O Custodiante deve possuir regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação dos Documentos Comprobatórios, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60.

3.5.3. A atuação do Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. O Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.

3.5.4. O Custodiante receberá, na forma prevista na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável, e nos termos do contrato de prestação de serviços celebrado com a Emissora, remuneração no valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por ano, líquida de impostos, que será atualizada pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente a 0,0029% do Valor Total da Oferta ao ano, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

3.5.5. Fica vedado ao Custodiante, bem como a partes a ele relacionadas e a prestadores de serviços por ele contratados para atuar como depositário nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 60, ceder ou originar, direta ou indiretamente, os Créditos do Agronegócio, nos termos do artigo 18, inciso I da Resolução CVM 60.

3.5.6. O Custodiante deverá permitir o acesso as vias originais eletrônicas dos documentos mencionados na Cláusula 3.5 acima pela Securitizadora e/ou quaisquer terceiros por ela indicados, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação da Securitizadora nesse sentido, ou prazo inferior, (i) no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, com a finalidade de realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento da Remuneração dos CRA e da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA aos titulares de CRA, (ii) caso seja necessário usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, ou (iii) caso a Securitizadora seja compelida a apresentar tais documentos, em decorrência de decisão judicial ou administrativa, sendo que, em qualquer caso, o Custodiante compromete-se a envidar seus melhores esforços para que a Securitizadora consiga cumprir o prazo determinado por lei ou pela autoridade judicial ou administrativa.

3.5.7. O Custodiante poderá ser substituído (i) em caso de descumprimento de suas obrigações junto à Emissora não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pela Emissora ao Custodiante para sanar tal descumprimento; (ii) na superveniência de qualquer normativo ou instrução das Autoridades, que impeça a contratação objeto do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia; (iii) caso o Custodiante encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; (iv) em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de custodiante de valores mobiliários; (v) se o Custodiante suspender suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; (vi) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Custodiante ou pela Emissora; e (vii) se não houver o pagamento da remuneração devida ao Custodiante, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua ocorrência. Nesses casos, o novo Custodiante deve ser contratado pela Emissora, observada a obrigação do Custodiante manter a prestação de serviços até a sua efetiva substituição.

Aquisição dos Créditos do Agronegócio

3.6. As Notas Comerciais representativas dos Créditos do Agronegócio foram subscritas pela Emissora e serão integralizadas conforme ocorra a integralização dos CRA, observados os termos e condições do Termo de Emissão de Notas Comerciais e do Contrato de Distribuição.

3.7. A Emissora está autorizada por meio do Termo de Emissão das Notas Comerciais a reter, por conta e ordem da Devedora, o Valor Inicial do Fundo de Despesas do valor destinado à integralização das Notas Comerciais, na primeira Data de Integralização, para constituição do Fundo de Despesas, que integrará o Patrimônio Separado e terá como objetivo o pagamento das despesas de manutenção dos CRA, incluindo o pagamento das despesas da Emissão e da Oferta.

3.8. Adicionalmente, as despesas com distribuição dos CRA Sênior e dos Coordenadores, devidos até a respectiva Data de Integralização, serão descontados dos recursos integrantes do valor do preço de integralização das Notas Comerciais e serão pagas diretamente aos respectivos prestadores de serviços, pela Emissora, por conta e ordem da Devedora.

3.9. Os pagamentos decorrentes das Notas Comerciais deverão ser realizados pela Devedora, em favor da Emissora, diretamente na Conta do Patrimônio Separado.

3.10. Até a quitação integral das obrigações previstas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos do Agronegócio, a Conta do Patrimônio Separado, a Conta Fundo de Despesas, o Fundo de Despesas, bem como todos os direitos, bens e pagamentos, a qualquer título, deles decorrentes, agrupados no Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, na forma descrita no presente Termo de Securitização.

3.11. O pagamento dos Créditos do Agronegócio deverá ocorrer nas respectivas datas de pagamento previstas no Termo de Emissão de Notas Comerciais. As atribuições de controle e cobrança dos Créditos do Agronegócio em caso de inadimplências, perdas, falências e recuperação judicial da Devedora caberão à Emissora, conforme procedimentos previstos na legislação cível e falimentar aplicáveis e de acordo com a deliberação dos Titulares de CRA em Assembleia Geral convocada para esse fim. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e da Medida Provisória 1.103, no caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRA, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer medida prevista em lei e neste Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não o faça, e realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA no âmbito da Emissão. Os recursos obtidos com o recebimento e cobrança dos créditos serão depositados diretamente na Conta do Patrimônio Separado, permanecendo segregados de outros recursos. Eventuais despesas relacionadas à cobrança judicial e administrativa dos Créditos do Agronegócio inadimplentes deverão ser arcadas nos termos da Cláusula 14 abaixo, conforme o caso.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) Emissão: 175ª (Centésima Septuagésima Quinta).
- (ii) Série: série única da classe sênior e série única da classe subordinada.
- (iii) Lastro dos CRA: os CRA Sênior são lastreados nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Primeira Série e os CRA Subordinado são lastreados nos Créditos do Agronegócio oriundos das Notas Comerciais Segunda Série, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.
- (iv) Quantidade de CRA: a quantidade de CRA emitidos será de, inicialmente, 700.000 (setecentos mil) CRA, sendo 500.000 (quinhentos mil) CRA Sênior e 200.000 (duzentos mil) CRA Subordinado, na Data de Emissão, observado que a quantidade de CRA Sênior inicialmente ofertada poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), nos termos e conforme os limites estabelecidos no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
- (v) Valor Total da Emissão e o Valor Total da Oferta: a totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Emissão, corresponde, inicialmente, a R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondente aos CRA Sênior, os quais serão objeto da Oferta, e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) correspondente aos CRA Subordinado na Data de Emissão, observado que o valor referente aos CRA Sênior inicialmente emitidos e ofertados, poderá ser aumentado em até 20% (vinte por cento) com o exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, chegando a Oferta, neste caso, ao volume de até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), conforme exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional. Não será admitida distribuição parcial dos CRA Sênior, tendo em vista que a Oferta será realizado pelos Coordenadores sob o regime de garantia firme para o valor total dos CRA Sênior, nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA Subordinado serão objeto de Colocação Privada e não integrarão de nenhuma forma a Oferta.
- (vi) Valor Nominal Unitário: os CRA terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- (vii) Subscrição e Integralização dos CRA: os CRA serão subscritos e integralizados à vista, na primeira Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário, e nas demais Datas de Integralização, pelo Valor Nominal Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização de CRA, até a referida data da integralização dos CRA, podendo o Preço de Integralização ser acrescido de ágio ou deságio, a critério dos Coordenadores, de acordo com os procedimentos da B3, desde que tal ágio ou

deságio seja considerado de forma igualitária para o CRA em cada Data de Integralização. Os CRA Subordinado serão objeto de colocação privada junto a determinados sócios da Devedora que comprovem à Emissora o vínculo societário no momento da subscrição.

- (viii)** Regime de Garantia Firme: observados os termos e condições previstos no Contrato de Distribuição, os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de Garantia Firme, nos termos do Contrato de Distribuição.
- (ix)** Data de Emissão dos CRA: a data de emissão dos CRA será 15 de julho de 2022.
- (x)** Local de Emissão: cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
- (xi)** Vencimento dos CRA: observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação antecipada do Patrimônio Separado previstas neste Termo de Securitização, a data de vencimento dos CRA Sênior e a dos CRA Subordinado será 15 de julho de 2027. O prazo de vigência dos CRA Sênior e a dos CRA Subordinado será de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, a contar da Data de Emissão.
- (xii)** Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação acumulada do IPCA, calculado nos termos da Cláusula 6.1 deste Termo de Securitização.
- (xiii)** Remuneração dos CRA: a partir da primeira Data de Integralização (i) os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Sênior"); e (ii) os CRA Subordinados farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e

cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de comum acordo entre as Partes após a definição da Remuneração dos CRA Sênior, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Subordinados" e, em conjunto como a Remuneração dos CRA Sênior, a "Remuneração dos CRA"), calculada de acordo com a Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização.

- (xiv)** Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRA: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado dos CRA e/ou liquidação do Patrimônio Separado, nos termos previstos neste Termo de Securitização, a Remuneração será paga nas datas indicadas na tabela do Anexo VI deste Termo de Securitização e na Seção informações relativas aos CRA e à Oferta.
- (xv)** Amortização: o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado será realizado conforme previsto no Anexo VI a este Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estabelecidas na Cláusula 7 deste Termo de Securitização.
- (xvi)** Regime Fiduciário: foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, a Conta do Patrimônio Separado, Conta Fundo de Despesas e o Fundo de Despesas, nos termos do artigo 24 da MP nº 1.103.
- (xvii)** Garantia Flutuante: não haverá garantia flutuante e não existirá qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora;
- (xviii)** Garantia: não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA.
- (xix)** Amortização Extraordinária: significa a amortização extraordinária dos CRA, a ser realizada na forma prevista na Cláusula 6.15 deste Termo de Securitização, em caso de Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais.
- (xx)** Resgate Antecipado: significa o resgate antecipado dos CRA, a ser realizado na forma prevista na Cláusula 6.14 deste Termo de Securitização.

(xxi) Vantagens e Restrições dos CRA: os CRA Sênior terão prioridade sobre os CRA Subordinado no adimplemento de qualquer obrigação pela Emissora, observada a subordinação. Os pagamentos referentes aos CRA Subordinado, se e quando ocorrerem, à medida que houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado, acontecerão em cada Data de Pagamento da Remuneração dos CRA respectiva e nas datas de pagamento de Amortização previstas na tabela constante do Anexo VI deste Termo de Securitização, após o pagamento de todos os valores devidos a título de remuneração, amortização e resgate dos CRA Sênior, necessariamente na Ordem de Alocação de Pagamento.

(xxii) Coobrigação da Emissora: não haverá;

(xxiii) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira dos CRA Sênior: B3.

(xxiv) Código ISIN dos CRA Sênior: BRECOACRAA72.

(xxv) Características Adicionais: as demais características, condições e direitos dos CRA serão estabelecidos neste Termo de Securitização.

(xxvi) Classificação de Risco: os CRA não foram objeto de classificação de risco.

Destinação de Recursos

4.2. Os recursos obtidos com a integralização dos CRA, inclusive os recursos provenientes do exercício da Opção de Lote Adicional, serão utilizados pela Emissora exclusivamente para pagamento do preço de integralização das Notas Comerciais, cujos direitos creditórios, principais e acessórios, compõem o lastro dos CRA no contexto da presente operação de securitização, em razão de as Notas Comerciais estarem vinculadas exclusivamente aos CRA.

4.3. Os recursos líquidos obtidos com a subscrição e integralização das Notas Comerciais serão destinados pela Devedora exclusivamente, no curso ordinário de seus negócios, para a compra de soja e milho, que, para os fins da Resolução CVM 60, são produtos agropecuários, diretamente dos produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do presente Termo ("Produtores Rurais"), que são caracterizados como produtores rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009, em volumes e datas previstos no Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo X do presente Termo, de tal forma que a Devedora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Resolução CVM 60, caracterizando-se os créditos oriundos das Notas Comerciais como Créditos do Agronegócio, nos termos da Resolução CVM 60 e do artigo 23 da Lei 11.076.

4.3.1. A Emissora e a Devedora, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais, demonstram a sua ciência de que os volumes e datas previstos no Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais e no Anexo XI deste Termo de Securitização são indicativos e não vinculantes, de modo que o não cumprimento de tais parâmetros pela Devedora não será considerado descumprimento de qualquer obrigação oriunda ou relacionada à Termo de Emissão de Notas Comerciais e, portanto, não será caracterizada como evento de vencimento antecipado das Notas Comerciais.

4.3.2. Sem prejuízo do Anexo I à Termo de Emissão de Notas Comerciais e Anexo X deste Termo de Securitização, a Devedora se comprometeu, por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais, a apresentar, sempre que solicitada, à CVM, ao Agente Fiduciário dos CRA e à Emissora, a condição de produtor rural, ou de cooperativa de produtor rural, de todos aqueles que estão relacionados como tal nos referidos Anexos.

4.3.3. Para assegurar que os Produtores Rurais que fornecem os produtos a serem adquiridos pela Devedora com os recursos decorrentes das Notas Comerciais são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 971 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Devedora certifica por meio do Termo de Emissão de Notas Comerciais: (i) a condição de produtor rural de todos os fornecedores que atuarão no âmbito da destinação dos recursos da Emissão, conforme listados na tabela constante do Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais e Anexo X deste Termo de Securitização; e (ii) que a condição de produtor rural dos referidos Produtores Rurais se dá em função do cultivo e produção de soja e milho a serem adquiridos pela Devedora.

4.3.4. A Devedora poderá, a qualquer tempo e independentemente de aprovação pelos Titulares dos CRA, atualizar o Anexo IV do Termo de Emissão de Notas Comerciais e o Anexo X do presente Termo, por meio da celebração de aditamento, nos termos do Anexo VIII deste Termo de Securitização, para inclusão de novos Produtores Rurais. Eventuais novos Produtores Rurais a serem incluídos deverão respeitar os seguintes critérios mínimos, a serem verificados pela Emissora, desde que (i) sejam caracterizados como produtores rurais nos termos da Cláusula 4.2 acima; e (ii) a apresentação da (a) inscrição estadual de produtor rural ativa; e (b) do CNAE de atividade de produtor rural primária e secundária, sem necessidade de realização de Assembleia de Titulares de CRA.

4.3.5. Os recursos líquidos captados por meio das Notas Comerciais efetivamente subscritas e integralizadas deverão seguir a destinação prevista na Cláusula 4.2, até a Data de Vencimento, ou até que a Devedora comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro. Ocorrendo o resgate ou o vencimento antecipado, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deste Termo de Securitização, as obrigações da Devedora, acerca da comprovação da destinação dos recursos, e do Agente Fiduciário dos CRA, acerca do acompanhamento da destinação dos recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.4. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de proceder ao acompanhamento da destinação da totalidade dos recursos líquidos captados por meio da emissão de Notas Comerciais, de modo a plenamente atender com suas obrigações previstas neste Termo de Securitização e na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação ao previsto no artigo 11 da Resolução CVM 17. Para fins de verificação do disposto acima, a Devedora deverá enviar ao Agente Fiduciário dos CRA, para verificação, com cópia para a Emissora, a partir da Data de Emissão e até a alocação do valor total dos recursos líquidos da Oferta, relatório nos termos do modelo constante do Anexo III do Termo de Emissão de Notas Comerciais ("Relatório"), de forma a cumprir os requisitos previstos na Resolução CVM 60, de acordo com os volumes e datas indicativos, nos termos do Anexo II do Termo de Emissão de Notas Comerciais e Anexo XI deste Termo de Securitização, e na seguinte periodicidade: (a) semestralmente até o último Dia Útil dos meses de janeiro e julho relativamente ao semestre anterior; (b) em caso de vencimento (ordinário ou antecipado) das Notas Comerciais ou nos casos de resgate previstos neste Termo de Securitização a obrigação prevista nesta Cláusula perdurará até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro; e (c) sempre que solicitado por escrito por Autoridade, pela Emissora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, para fins de atendimento às Obrigações Legais e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer Autoridade ou determinado pelas Obrigações Legais. Em qualquer caso, o Relatório será acompanhado de notas fiscais eletrônicas ou informações que permitam acessar as respectivas notas fiscais eletrônicas por meio de consulta on line ("Notas Fiscais"), relativas aos pagamentos de Produtores Rurais realizados no semestre imediatamente anterior, devidamente assinada pelos representantes da Devedora, comprovando a utilização dos recursos oriundos da presente Emissão na forma aqui prevista.

4.4.1. O Agente Fiduciário também poderá solicitar à Devedora, conforme o caso, outros documentos para a verificação da completude e da ausência de falhas e de defeitos das informações apresentadas pela Devedora em quaisquer documentos relativos a Oferta, observado seu dever de diligência e o quanto exposto na Resolução CVM 17, bem como envidará seus melhores esforços para verificar a suficiência e completude do Relatório, pedindo eventuais complementações e esclarecimentos à Devedora, durante toda a vigência das Notas Comerciais e dos CRA.

4.4.2. Ocorrendo o resgate ou o vencimento antecipado, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais e deste Termo de Securitização, as obrigações da Devedora, acerca da comprovação da destinação dos recursos, e do Agente Fiduciário dos CRA, acerca do acompanhamento da destinação dos recursos, perdurarão até o vencimento original dos CRA ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja efetivada, o que ocorrer primeiro.

4.4.3. O Agente Fiduciário dos CRA e/ou a Emissora poderão solicitar cópias simples ou autenticadas dos respectivos documentos de aquisição de soja e milho, caso venha a ser

necessário para atender a eventual solicitação da CVM, Receita Federal do Brasil ou de qualquer outro órgão regulador que venha a solicitar essa informação ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Emissora. Caso isso ocorra, a Devedora se obriga a encaminhar as cópias simples ou autenticadas das notas fiscais e dos pedidos de compra de soja e milho, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação ou no prazo equivalente à metade do prazo estipulado pelo respectivo órgão, dos prazos acima sempre o menor.

4.4.4. Para fins do disposto na Cláusula acima, as Devedora e a Emissora, desde já, concordam que o Agente Fiduciário dos CRA verificará o preenchimento dos requisitos formais constantes do Relatório, bem como das Notas Fiscais. O Agente Fiduciário dos CRA não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações financeiras constantes do referido Relatório e das Notas Fiscais, ou ainda em qualquer outro documento que lhes seja enviado com o fim de complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações do mencionado relatório.

4.4.5. Nos termos do Contrato de Distribuição, a Emissora, na qualidade de emissora dos CRA, e o Coordenador Líder se comprometeram a permanecer responsáveis, durante o período de distribuição dos CRA, pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a destinação de recursos, pela Devedora, integral e exclusivamente à aquisição pela Devedora de soja e milho de produtores rurais (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009), no âmbito das atividades do agronegócio da Devedora, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e da Resolução CVM 60, e no curso ordinário dos negócios da Devedora, na forma prevista em seu objeto social, bem como a caracterização dos destinatários dos recursos captados na Oferta como produtores rurais e dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como soja e milho.

4.4.6. O descumprimento das obrigações dispostas nesta Cláusula (inclusive das obrigações de fazer e dos respectivos prazos aqui previstos) deverá ser informado pelo Agente Fiduciário à Emissora, e poderá resultar no vencimento antecipado das Notas Comerciais, na forma prevista na Cláusula 7 abaixo.

Vinculação dos Pagamentos

4.5. Os Créditos do Agronegócio, os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado, na Conta Fundo de Despesas e todos e quaisquer recursos a eles relativos serão expressamente vinculados aos CRA por força do Regime Fiduciário constituído pela Emissora, em conformidade com este Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Devedora e/ou da Emissora até a data de resgate dos CRA e pagamento integral dos valores devidos a seus titulares. Neste sentido, os Créditos do Agronegócio e os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas:

- (i)** constituirão, no âmbito do presente Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, não se confundindo entre si e nem com o patrimônio comum da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii)** permanecerão segregados do patrimônio comum da Emissora no Patrimônio Separado até o pagamento integral da totalidade dos CRA;
- (iii)** destinam-se exclusivamente ao pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, bem como dos respectivos custos da administração do Patrimônio Separado constituído no âmbito do presente Termo de Securitização, inclusive, mas não se limitando, os custos do Custodiante e do Agente Fiduciário;
- (iv)** estão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora, não podendo ser utilizados na prestação de garantias, nem ser executados por quaisquer credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, observados os fatores de risco previstos no Anexo XII deste Termo de Securitização; e
- (v)** somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRA a que estão vinculados, conforme previsto neste Termo de Securitização.

Escrituração

4.6. O Escriturador atuará como escriturador dos CRA, os quais serão emitidos na forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade dos CRA será comprovada: **(i)** pelo extrato de posição de ativos emitido pela B3; ou **(ii)** por extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3.

4.6.1. O Escriturador receberá, na forma prevista na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável, do contrato de prestação de serviços celebrado com a Emissora e deste Termo de Securitização, remuneração correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais) *flat*, na Data de Integralização dos CRA e a parcelas anuais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, líquidos de impostos, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente a 0,0024% do Valor Total da Oferta ao ano, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

4.6.2. O Escriturador poderá ser substituído **(i)** em caso de inadimplemento de suas obrigações junto à Emissora, não sanado no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis após o recebimento da notificação enviada para o Escriturador para sanar a falta; **(ii)** na superveniência de qualquer normativo ou instrução das autoridades competentes,

notadamente do Banco Central, que impeça a contratação objeto do contrato de escrituração; **(iii)** caso o Escriturador encontre-se em processo de falência, ou tenham a sua intervenção judicial ou liquidação decretada; **(iv)** em caso de seu descredenciamento para o exercício da atividade de escriturador de valores mobiliários; **(v)** se o Escriturador suspenda suas atividades por qualquer período de tempo igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou por período inferior, desde que impacte negativamente os Titulares de CRA; **(vi)** se for constatada a ocorrência de práticas irregulares pelo Escriturador; e **(vii)** se não houver o pagamento da remuneração devida ao Escriturador, desde que tal inadimplemento não seja sanado em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua ocorrência. Nesses casos, o novo escriturador deve ser contratado pela Emissora, nos termos da Cláusula 12.15.1 abaixo, em até 30 (trinta) dias, observado o dever do Escriturador de manter a prestação dos serviços até sua substituição. Para os demais casos, deverá ser convocada Assembleia Geral para que seja deliberada a contratação de um novo escriturador.

Banco Liquidante

4.7. O Banco Liquidante foi contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares de CRA, que serão executados por meio do sistema da B3, nos termos da Cláusula 2.6 acima.

4.7.1. Os custos do Banco Liquidante serão arcados diretamente pela Emissora, com recursos próprios.

4.7.2. O Banco Liquidante poderá ser substituído, caso: **(i)** seja descumprida qualquer obrigação prevista no contrato de prestação de serviços de Banco Liquidante, **(ii)** se o Banco Liquidante requerer recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em estado de insolvência, tiver sua falência ou liquidação requerida; e **(iii)** haja a edição de norma legal ou regulamentar que inviabilize, direta ou indiretamente, a realização da prestação de serviços objeto de Banco Liquidante, bem como na hipótese de alteração na legislação que modifique as responsabilidades ou a forma de liquidação. Nesses casos, o novo banco liquidante deverá ser contratado pela Emissora, nos termos da Cláusula 12.15.1 abaixo, em até 30 (trinta) dias, observado o dever do Banco Liquidante manter a prestação dos serviços até sua substituição.

Auditor Independente da Emissora

4.8. O Auditor Independente da Emissora foi contratado pela Emissora para auditar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, cujo exercício social se encerra em 31 de março de cada ano, em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 60. Para o exercício fiscal de 2022, os serviços prestados pelo Auditor Independente da Emissora foram contratados pelo valor previsto de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) ao ano, o qual corresponde a aproximadamente 0,0009% ao ano em relação ao Valor Total da Oferta, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, a

ser arcado direta ou indiretamente pela Devedora, nos termos da Cláusula 14 deste Termo de Securitização.

4.8.1. O Auditor Independente da Emissora poderá ser substituído por qualquer uma das seguintes empresas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral: **(i)** PriceWaterhouseCoopers, **(ii)** KPMG Auditores Independentes, **(iii)** Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S ou **(iv)** Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes. A substituição por qualquer outra sociedade de auditoria independente deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes deste Termo.

4.8.2. Nos termos do artigo 33, § 6º da Resolução CVM 60, a Emissora, em razão da regra de rodízio na prestação desses serviços, pode substituir os auditores, conforme acima indicado, devendo atualizar as informações da operação de securitização e, se for o caso, aditar o instrumento da Emissão. Sendo certo que a referida alteração deve ser informada pela Emissora ao Agente Fiduciário, à CVM e à B3.

4.8.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente da Emissora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de maio de 2026.

Remuneração dos Prestadores de Serviço da Emissão

Em atendimento ao previsto no artigo 2º, inciso XI, do Suplemento A da Resolução CVM 60, sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação, a Emissora, o Escriturador, o Custodiante, o Auditor Independente da Emissora e o Agente Fiduciário serão remunerados conforme os valores e critérios indicados na tabela abaixo:

Despesas Flat

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo	0,9035	R\$ 20.000,00	R\$ 22.136,14	0,0029%
Registro CRA	B3	Fixo	1,0000	R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00	0,0203%
Registro - Nota Comercial	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$ 16.000,00	R\$ 17.708,91	0,0023%
Escrituração - abertura	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$ 1.000,00	R\$ 1.106,81	0,0001%

Despesas Recorrentes

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA

Agente Fiduciário	Pentágono	Fixo	0,1215	R\$ 12.500,00	R\$ 14.228,80	0,0018%
Verificação da destinação dos recursos	Pentágono	Fixo	0,1215	R\$ 1.800,00	R\$ 2.048,95	0,0003%
Custodiante	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$ 14.400,00	R\$ 15.938,02	0,0021%
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$ 12.000,00	R\$ 13.281,68	0,0017%
Auditoria CRA	Grant Thornton	Fixo	0,8575	R\$ 4.300,00	R\$ 5.014,58	0,0006%
Patrimônio Separado	Ecosec	Fixo	0,9035	R\$ 24.000,00	R\$ 26.563,36	0,0034%

(1) Percentual previsto para parcela única de remuneração considera o valor de tal parcela como montante anualmente devido para fins de cálculo do percentual do Valor Total da Oferta.

(2) Valores apurados sem considerar o eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, com base no Valor Total da Oferta para os CRA Sênior inicialmente ofertados de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

(3) Valores deverão ser acrescidos de gross-up

5. PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

Regime de Garantia Firme

5.1. Os Coordenadores realizarão a distribuição dos CRA Sênior, em regime de Garantia Firme, no montante de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo certo que a prestação da Garantia Firme se dará em caráter individual e não solidário entre os Coordenadores, na proporção descrita no Contrato de Distribuição. Os CRA Sênior eventualmente emitidos em razão do exercício da Opção de Lote Adicional serão distribuídos no regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

5.1.1. A Garantia Firme somente será exercida pelos Coordenadores se, após o Processo de *Bookbuilding*, existir algum saldo remanescente dos CRA Sênior não integralizado sem considerar os CRA Sênior objeto da Opção de Lote Adicional), sendo certo que o exercício da Garantia Firme pelos Coordenadores será feito pela Taxa Teto. A Garantia Firme, se exercida, será exercida, de forma individual, não solidária e sem preferência, pelos Coordenadores.

5.1.2. A Devedora entende e concorda que, sem prejuízo do cumprimento das Condições Precedentes estabelecidas no Contrato de Distribuição, é condição suspensiva para o exercício da Garantia Firme e para a liquidação da Oferta, o cumprimento integral de todas as obrigações pela Devedora, de forma tempestiva e satisfatória aos Coordenadores, as quais incluem, mas não se limitam, à consistência e nível de conforto (nos termos da regulamentação aplicável) das informações reveladas ao público alvo da Oferta no momento da divulgação nos documentos da Oferta.

Distribuição e Alocação dos CRA Sênior

5.2. A distribuição pública dos CRA Sênior deverá ser direcionada aos Investidores. Não há limite máximo de aplicação em CRA Sênior, respeitado o Valor Total da Oferta.

5.2.1. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA Sênior, conforme o plano de distribuição adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar, disponibilizado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores.

5.2.2. Os CRA Sênior serão distribuídos com a intermediação dos Coordenadores, que poderão convidar Participantes Especiais para fins exclusivos de recebimento de ordens, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos potenciais investidores somente após a concessão do registro da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400.

5.2.3. O plano de distribuição observará o seguinte procedimento:

- (i)** após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM, poderão ser realizadas apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;
- (ii)** os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta serão elaborados em conformidade com o previsto no Prospecto Preliminar e nos demais documentos da Oferta, observada, ainda, a regulamentação aplicável da CVM, e deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, que deverá ocorrer após a disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor, sendo dispensada a necessidade de apresentação de referidos materiais para aprovação prévia pela CVM estabelecida no artigo 50 e no artigo 51, parágrafo único, da Instrução CVM 400, conforme o caso, nos termos da Deliberação da CVM nº 818 de 30 de abril de 2019, em vigor na data de assinatura deste Termo;
- (iii)** os Investidores interessados em adquirir os CRA Sênior no âmbito da Oferta poderão apresentar seus Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, ou

ordens de investimento, conforme o caso, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, com indicação da quantidade de CRA Sênior que desejam subscrever e a taxa de juros mínima de remuneração para os CRA Sênior. O Investidor que for Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou ao apresentar sua ordem de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou de sua ordem de investimento, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber;

- (iv) os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, conforme previsto na cláusula 5.14 abaixo;
- (v) as Instituições Participantes da Oferta consolidarão os Pedidos de Reserva recebidos e no dia do Procedimento de *Bookbuilding* enviarão uma ordem de investimento consolidada para os Coordenadores. O Investidor pode efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, em diferentes níveis de taxa de juros para um mesmo Pedido de Reserva ou em diferentes Pedidos de Reserva, inexistindo limites máximos de investimento. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidirão a fixação da Remuneração dos CRA Sênior serão os seguintes: (i) foi estabelecida uma Taxa Teto no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva ordem de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA Sênior, observada a Taxa Teto estabelecida para Remuneração dos CRA Sênior; (iii) serão consideradas as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA Sênior, sendo que serão adicionadas as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicarem taxas superiores até que seja atingida a taxa final de Remuneração dos CRA Sênior (em conjunto, "Critérios Objetivos");
- (vi) no Pedido de Reserva, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, indicarão um percentual mínimo de Remuneração, observado o percentual máximo estabelecido como teto pelos Coordenadores para a Remuneração dos CRA Sênior para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA Sênior condição de eficácia do Pedido de Reserva e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. O Pedido de Reserva do Investidor será cancelado quando o percentual mínimo referente à

Remuneração, por ele indicado, seja superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de *Bookbuilding*;

- (vii)** a alocação dos CRA Sênior será realizada posteriormente à obtenção do registro da Oferta e à divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo e deverá observar o seguinte procedimento: (a) a alocação será feita de acordo com a demanda apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme descrito nos itens acima; (b) para assegurar seu investimento nos CRA Sênior, os Investidores deverão assinar os respectivos Pedidos de Reserva ou enviar as respectivas ordens de investimento, conforme o caso; (c) no caso de um Investidor subscrever mais de um Pedido de Reserva e/ou enviar mais de uma ordem de investimento, os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, serão consideradas subscrições independentes; e (d) os Pedidos de Reserva e/ou as ordens de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação pelos Coordenadores;
- (viii)** caso na data do Procedimento de *Bookbuilding* seja verificada demanda superior ao Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, haverá rateio a ser operacionalizado pelos Coordenadores, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todas as ordens admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding* serão rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA Sênior indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA Sênior;
- (ix)** o processo de alocação dos CRA Sênior poderá acarretar em alocação parcial dos Pedidos de Reserva e/ou das ordens de investimento, conforme o caso, referentes aos CRA Sênior alocados;
- (x)** até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone (a) a quantidade de CRA Sênior alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA Sênior que cada Investidor deverá pagar o preço de integralização dos CRA Sênior referente aos CRA Sênior alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis;
- (xi)** as integralizações deverão ocorrer no mesmo dia da subscrição dos respectivos

CRA Sênior; e

- (xii)** o Pedido de Reserva e/ou a ordem de investimento, conforme o caso, será resolvida automaticamente no caso de não integralização dos CRA Sênior no mesmo dia de sua subscrição.

5.2.3. Nos termos da Resolução CVM 27, no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, o Pedido de Reserva ou intenção de investimento preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27, por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA Sênior que vierem a ser a ele alocados.

5.2.4. Conforme dispõe a Resolução CVM 27, a subscrição dos CRA Sênior deverá ser formalizada mediante ato de aceitação da Oferta pelo Investidor, o qual deverá estar de acordo com o disposto na referida resolução, conforme aplicável.

5.3. Os CRA Sênior serão distribuídos publicamente aos Investidores, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.

5.3.1. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta será admitida mediante apresentação de Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Caso seja verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA Sênior objeto da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional, não será permitida a colocação de CRA Sênior perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, conforme o caso, que sejam de Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e sendo certo que essa regra não será aplicável ao formador de mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400, caso contratado. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização dos CRA Sênior, referido preço de integralização dos CRA Sênior será devolvido sem juros ou correção monetária, com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto à Instituição Participante da Oferta utilizada para subscrição e integralização dos CRA Sênior.

5.4. Sem prejuízo do Período de Reserva, a Oferta terá início a partir **(i)** da obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** do cumprimento das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição (condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), ou dispensa do cumprimento de determinadas Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição; **(iii)** da divulgação do Anúncio de Início; e **(iv)** da disponibilização do Prospecto Definitivo ao público investidor.

5.4.1. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizarão ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.

5.4.2. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores poderão realizar apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRA Sênior e a Oferta. Os materiais publicitários ou documentos de suporte a tais apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados deverão ser encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização.

5.5. O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior será de até 6 (seis) meses contados da divulgação do Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro ("Prazo Máximo de Colocação").

5.6. A Oferta se encerrará após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação; (ii) colocação de CRA Sênior equivalentes ao Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, considerando o montante eventualmente emitido no âmbito da Opção de Lote Adicional, no caso de exercício; ou (iii) não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, a critério dos Coordenadores, desde que tal Condição Precedente não tenha sido dispensada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder procederá com a divulgação do Anúncio de Encerramento.

Colocação Privada dos CRA Subordinado

5.7. Os CRA Subordinado serão objeto de Colocação Privada junto a determinados sócios da Devedora e deverão ser integralizados em moeda corrente nacional.

5.6.1 Os CRA Subordinado não serão registrados para negociação em mercados regulamentados.

5.6.2 Os CRA Subordinado não poderão ser transferidos para terceiros ou onerados em benefício de terceiros.

5.6.3 Os CRA Subordinado serão registrados para custódia eletrônica e pagamentos de eventos na B3, sendo a distribuição e negociação realizadas de forma privada e fora do âmbito da B3. Após o registro para custódia eletrônica dos CRA Subordinado na B3, sendo que eventual transferência de sua titularidade no mercado secundário deverá ser feita fora do ambiente B3, segundo procedimentos do Escriturador.

5.8. Os CRA Subordinado, objeto da Colocação Privada, deverão contar com declaração por escrito, quando da subscrição, dos sócios da Devedora, atestando que estão cientes de que:

(i) a Colocação Privada não foi e nem será registrada na CVM ou na ANBIMA, e (ii) os CRA Subordinado não foram registrados para negociação e mercados regulamentados.

Distribuição Parcial

5.9. Não será admitida distribuição parcial dos CRA Sênior, e caso a quantidade de CRA Sênior emitida seja inferior ao necessário para atingir o Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, os Coordenadores exercerão a Garantia Firme até que haja a colocação de quantidade de CRA Sênior no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Não será admitida distribuição parcial dos CRA Subordinados, e caso a quantidade de CRA Subordinado emitida seja inferior ao necessário para atingir o valor de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), os CRA Subordinado serão subscritos e integralizados, em sua totalidade, pelos sócios da Devedora, no âmbito da Colocação Privada.

Considerações Adicionais

5.10. Nos termos do inciso XII do artigo 9º do Código ANBIMA, os Coordenadores recomendaram formalmente à Emissora e à Devedora que considerem e decidam sobre a necessidade de contratação de instituição para desenvolvimento de atividade de formador de mercado para os CRA Sênior, com o objetivo de (i) realizar operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA Sênior por meio da inclusão de ordens firmes de compra e venda dos CRA Sênior nas plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, do Manual de Normas para Formador de Mercado da B3, do Comunicado 111 da B3, na forma e conforme disposições do Regulamento para Credenciamento do Formador de Mercado nos Mercados Administrados pela B3, anexo ao Ofício Circular 004/2012-DN da B3; (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação dos CRA Sênior no mercado secundário.

5.11. Não será: **(i)** constituído fundo de sustentação de liquidez; **(ii)** firmado contrato de garantia de liquidez para os CRA Sênior; ou **(iii)** firmado contrato de estabilização de preços dos CRA Sênior no âmbito da Oferta.

5.12. No âmbito da Oferta, não serão utilizados instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares de CRA Sênior no Termo de Securitização.

5.13. Em atendimento ao disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, os Coordenadores declaram que, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, não haverá revenda dos CRA Sênior que venham a ser subscritos pelos Coordenadores em virtude do exercício da Garantia Firme. Caso a revenda ocorra após a divulgação do Anúncio de Encerramento, os CRA Sênior adquiridos pelos Coordenadores poderão ser revendidos no mercado secundário por valor acima ou abaixo do seu Valor Nominal Unitário Atualizado, ou seu saldo, sem qualquer restrição, portanto, à sua negociação. A revenda dos CRA Sênior deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Opção de Lote Adicional

5.14. Aos CRA Sênior oriundos do exercício, total ou parcial, de Opção de Lote Adicional serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA Sênior inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.

5.14.1. As Partes acordam que o exercício do Lote Adicional dependerá de expressa concordância da Devedora e dos Coordenadores. Os Coordenadores quando da realização do Procedimento de *Bookbuilding* informarão à Devedora acerca da eventual demanda do mercado para investimento nos CRA Sênior, e consequentemente nas Notas Comerciais Primeira Série, que exceda o Valor Total da Oferta dos CRA Sênior. Caso a Devedora não tenha intenção de captar recursos acima do Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, os documentos da Operação (conforme necessário) serão ajustados para refletir apenas a Remuneração dos CRA, e consequentemente das Notas Comerciais, observado o previsto a respeito da Garantia Firme.

Procedimento de *Bookbuilding*

5.15. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores, de acordo com os Critérios Objetivos, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual será verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA Sênior ("Procedimento de *Bookbuilding*").

5.15.1. Os Investidores interessados em adquirir os CRA Sênior no âmbito da Oferta deverão declarar, no momento da apresentação dos Pedidos de Reserva ou das ordens de investimento, a remuneração que aceitam auferir em relação aos CRA, a qual será limitada à maior taxa entre ("Taxa Teto"): (i) (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos. Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o Investidor interessado em subscrever os CRA Sênior, deverá declarar, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, com relação ao percentual a ser adotado para apuração da Remuneração dos CRA Sênior, se a sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual mínimo da Remuneração dos CRA Sênior, mediante a indicação de percentual da taxa de Remuneração dos CRA Sênior, pelo Investidor, no Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa de Remuneração dos CRA Sênior seja inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva ou ordem de investimento como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento será cancelado pelos Coordenadores.

5.15.2. A remuneração indicada pelos Investidores será considerada até que seja atingida a quantidade máxima de CRA Sênior (considerando a Opção de Lote Adicional), sendo as ordens alocadas sempre da menor remuneração para a maior remuneração. Os respectivos Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, serão cancelados pelas respectivas Instituições Participantes da Oferta que admitiram tal Pedido de Reserva e/ou ordem de investimento caso a remuneração por ele indicada seja superior ou inferior, conforme o caso, à remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*.

5.15.3. Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo investidor e observada as limitações aplicáveis aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas.

5.15.4. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, e constará em aditamento a este Termo de Securitização e ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e/ou da Devedora.

5.15.5. Para fins de esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária aos CRA Sênior e aos CRA Subordinados.

Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

5.16. A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro; ou (ii) tenha sido ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo referido prazo, sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM poderá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro. Ainda, a rescisão do Contrato de Distribuição importará no cancelamento do referido registro.

5.16.1. Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes da Oferta, ou que a fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias. Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta ou, ainda, de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e as informações constantes do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, referido Investidor poderá desistir de sua ordem de investimento após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar, por

escrito, sua decisão de desistência ao Coordenador Líder. Caso o Investidor não informe por escrito ao Coordenador Líder de sua desistência de sua decisão de investimento, será presumido que tal Investidor manteve sua decisão de investimento e, portanto, tal Investidor deverá obrigatoriamente efetuar o pagamento em conformidade com os termos e no prazo previstos nos Documentos da Operação.

5.16.2. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora.

5.16.3. A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores que tiverem aderido à Oferta os valores eventualmente dados em contrapartida aos CRA ofertados, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400, sem qualquer juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes (sendo que com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), nos termos previstos nos Pedidos de Reserva ou nas ordens de investimento.

5.16.4. A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente divulgada por meio de comunicado ao mercado, que será divulgado nos mesmos veículos utilizados para a divulgação da Oferta, e os Coordenadores e os Participantes Especiais deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições.

5.16.5. Na hipótese prevista acima, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida comunicação, conforme respectivo prazo e horário nela indicados, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

6. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REMUNERAÇÃO DOS CRA

Atualização Monetária

6.1. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado mensalmente pela variação acumulada do IPCA, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, desde a primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária dos CRA incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRA, ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos

CRA, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), de acordo com a seguinte fórmula:

$$VN_a = VN_e \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, dos CRA, após incorporação de juros e/ou atualização ou após cada amortização, se houver, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator acumulado das variações do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut}$$

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária, sendo "n" um número inteiro.

NI_k = número-índice do IPCA divulgado no mês da Data de Aniversário (conforme abaixo definido) , caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário dos CRA. Após a Data de Aniversário dos CRA, o "NI_k" corresponderá ao valor do número índice do IPCA do próprio mês de referência;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário (conforme definido abaixo) e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro.; e

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "dut" um número inteiro.

Observações:

- 1) O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.
- 2) A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.
- 3) Considera-se como "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês, e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.
- 4) Considera-se como mês de atualização, o período mensal compreendido entre

duas Datas de Aniversário consecutivas.

5) O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

6) Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro, a Devedora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja maior.

7) Se até a Data de Aniversário o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento; e

Projeção = variação percentual projetada, mais recente possível, pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Devedora e a Credora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

O número índice do IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico o número decasas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

6.2. Na ausência da apuração e/ou divulgação e/ou limitação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis, após a data esperada para apuração e/ou divulgação, ou em caso de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial do IPCA, deverá ser aplicada, em sua substituição, a taxa que vier legalmente a substituí-la, ou no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data

em que este tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, convocar uma Assembleia Geral dos Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares de CRA, conforme procedimentos e quóruns previstos neste Termo de Securitização, de comum acordo com a Devedora, sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária. Tal Assembleia Geral dos Titulares de CRA deverá ser convocada e realizada nos termos deste Termo de Securitização. Até a deliberação desse novo parâmetro de remuneração, o último IPCA divulgado será utilizado na apuração da Atualização Monetária e será aplicada para todos os dias relativos ao período no qual não tenha sido possível sua aferição, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Devedora e a Emissora quando da deliberação do novo parâmetro de Atualização Monetária.

6.2.1. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral prevista na Cláusula 6.2 acima, ressalvada a hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, referida assembleia geral não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade.

6.2.2. Caso referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não se instale, em primeira convocação, por falta de verificação do quórum mínimo de instalação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, será realizada uma segunda convocação, podendo ser instalada com qualquer número. A definição sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, de comum acordo com a Devedora, estará sujeita à aprovação de Titulares de CRA **(a)** em primeira convocação, que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; e **(b)** em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. Caso não haja instalação da assembleia ou caso não haja acordo entre a Devedora e Titulares de CRA Sênior nos termos descritos acima sobre o novo parâmetro de Atualização Monetária, a Devedora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais e, consequentemente, os CRA, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral dos Titulares de CRA, (b) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido, (c) de outra data que venha a ser definida em referida assembleia, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias; ou (d) até a Data de Vencimento, caso esta ocorra primeiro. O resgate antecipado total pela Devedora na hipótese prevista nesta Cláusula deverá ocorrer pelo saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais acrescido da Atualização Monetária e da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data da Integralização ou da última Data de Pagamento, o que ocorrer por último, acrescido de eventuais despesas em aberto. Neste caso, o cálculo da Atualização Monetária e da Remuneração para cada dia do período em que ocorra a ausência de taxas deverá utilizar o último IPCA divulgado oficialmente.

Remuneração dos CRA

6.3. A partir da primeira Data de Integralização (i) os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Sênior"); e (ii) os CRA Subordinados farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de comum acordo entre as Partes após a definição da Remuneração dos CRA Sênior, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Subordinados" e, em conjunto como a Remuneração dos CRA Sênior, a "Remuneração dos CRA"), calculada de acordo com a cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.

6.4. Será adotado o Procedimento de *Bookbuilding* junto aos potenciais investidores dos CRA Sênior, a ser realizado pelos Coordenadores, em conjunto com a Devedora, para a definição do *spread* aplicável à remuneração dos CRA Sênior e, conseqüentemente, das Notas Comerciais Primeira Série, bem como a quantidade de CRA Sênior e, conseqüentemente de Notas Comerciais Primeira Série a serem subscritas e integralizadas, considerando a Garantia Firme de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição. Para fins de esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária aos CRA Sênior e aos CRA Subordinado.

6.5. Este Termo de Securitização será objeto de aditamento até a primeira Data de Integralização de forma a fixar a Remuneração considerando os critérios estabelecidos na Cláusula 6.3 acima. A Emissora está, desde já, autorizada a celebrar aditamento ao presente Termo de Securitização para refletir a taxa final dos CRA, sem necessidade de realização de Assembleia de Titulares dos CRA e/ou aprovação societária pela Devedora e pela Emissora, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da primeira Data de Integralização, mediante celebração, pelas Partes, de instrumento de aditamento ao presente Termo de Securitização.

6.6. A Remuneração dos CRA será calculada em regime de capitalização composta de *forma pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização dos CRA (ou desde a Data de Pagamento imediatamente anterior, conforme o caso) até a data do seu efetivo pagamento, e deverão ser pagas em cada Data de Pagamento da Remuneração ou na data da liquidação antecipada resultante do (a) pagamento decorrente de vencimento antecipado das Notas Comerciais em razão de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, e (b) do Resgate Antecipado dos CRA.

O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

Remuneração dos CRA Sênior:

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios dos CRA Sênior devidos ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Atualizado informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = (\text{spread} + 1)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread = taxa de juros a ser estabelecida no Procedimento de *Bookbuilding*,

n = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou data de pagamento da Remuneração dos CRA Sênior imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), sendo "n" um número inteiro.

Remuneração dos CRA Subordinados

$$J = VNa \times (\text{Fator Spread} - 1)$$

onde:

J = valor unitário dos Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado devidos ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

VNa = Valor Nominal Atualizado informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Spread = fator de spread fixo, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Spread} = (\text{spread} + 1)^{\frac{n}{252}}$$

onde:

Spread = taxa de juros a ser estabelecida no Procedimento de *Bookbuilding*,

n = corresponde ao número de Dias Úteis desde a primeira Data de Integralização (inclusive) ou data de pagamento da Remuneração dos CRA Subordinado imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data de cálculo (exclusive), sendo "n" um número inteiro.

Pagamento da Remuneração dos CRA e Amortização do Valor Nominal Atualizado dos CRA

6.7. O pagamento da Remuneração dos CRA será realizado, sem carência, conforme cronograma constante do Anexo VI do presente Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

6.8. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais ou Resgate Antecipado dos CRA, quando aplicável, os CRA serão amortizados conforme cronograma constante do Anexo VI do presente Termo de Securitização (cada uma, uma "Data de Amortização").

6.9. Os pagamentos de Amortização e da Remuneração dos CRA serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela B3 e serão efetuados e processados via Banco Liquidante. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, na data de qualquer pagamento, a Emissora deixará na Conta do Patrimônio Separado o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, notificando-o, em até 2 (dois) Dias Úteis, desde que tais recursos encontrem-se disponíveis, hipótese em que o respectivo Titular de CRA deverá informar à Emissora a conta para a qual deverá ser transferido tal montante. Neste caso, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na Conta do Patrimônio Separado.

Encargos Moratórios

6.10. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRA nos termos deste Termo de Securitização, os débitos em atraso ficarão sujeitos aos Encargos Moratórios, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Pagamentos e Prorrogação dos Prazos

6.11. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das Partes, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

6.11.1. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 1 (um) Dia Útil entre o recebimento dos pagamentos pela Emissora, na Conta do Patrimônio Separado, e o respectivo pagamento de valores devidos aos Titulares de CRA. Adicionalmente, fica certo e ajustado que deverá haver um intervalo de 1 (um) Dia Útil entre o recebimento do pagamento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora, que deverá ocorrer nas datas de cálculo da Remuneração devida, correspondentes às Datas de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais), e cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme previstas no Anexo VI deste Termo de Securitização, com exceção à Data de Vencimento, que não poderá ser prorrogada, exceto em caso de aprovação prévia nesse sentido pela Assembleia Geral, nos termos da Cláusula 12 abaixo.

6.11.2. Os recursos para cada pagamento da Remuneração e/ou Amortização deverão estar disponíveis na Conta do Patrimônio Separado, até as 12:00 horas, com até 1 (um) Dia Útil de antecedência a cada Data de Pagamento de Remuneração e/ou Data de Pagamento de Amortização e/ou qualquer outra data de pagamento de Amortização, nas hipóteses estabelecidas neste Termo de Securitização, considerando o horário e local da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, correspondente à data de cálculo da Remuneração e/ou da respectiva Amortização devida.

6.11.3. Qualquer atraso de pagamentos devidos pela Devedora no âmbito dos Documentos da Operação que leve a pagamento adicional aos Titulares de CRA, será arcado pela Devedora, que deverá pagar à Emissora os valores devidos para que esta repasse-os aos Titulares de CRA. Havendo pagamento tempestivo e integral à Emissora, por parte da Devedora, no âmbito dos Documentos da Operação, qualquer atraso de pagamentos devidos aos Titulares de CRA que leve a pagamento adicional deverá ser arcado integralmente pela Emissora, com seu patrimônio próprio.

Repactuação Programada

6.12. Não haverá repactuação programada.

Resgate Antecipado total dos CRA

6.13. A Emissora deverá realizar o Resgate Antecipado total dos CRA na ocorrência (i) de Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, de forma individual ou em conjunto com os CRA Subordinados, conforme previsto no Termo de Emissão das Notas Comerciais; (ii) de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (iii) da adesão de Titulares de CRA Sênior à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (iv) da não definição do índice substitutivo do IPCA, nos termos da Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização e nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais; (v) de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Cláusula 7.1.1 abaixo; ou (vi) de declaração, pelos Titulares de CRA, do vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.1.2.

Resgate Antecipado dos CRA em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais

A Devedora poderá optar por realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais Primeira Série, de forma individual ou em conjunto com as Notas Comerciais Segunda Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais"), a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive, sendo certo que, nessa hipótese:

- (i)** A Devedora deverá encaminhar comunicado à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data na qual será realizado o Resgate Antecipado Facultativo Total, contendo: **(a)** manifestação da Emitente no sentido de que pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo Total, e **(b)** valor de pagamento do preço de resgate das Notas Comerciais, o qual será definido nos termos do item "(ii)" abaixo; e
- (ii)** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, a Emissora fará jus ao pagamento do valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior ("Preço de Resgate"):
 - (a)** Valor Nominal Atualizado acrescido: (i) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado (exclusive); e (ii) de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
 - (b)** Soma das parcelas remanescentes (i) da amortização do Valor Nominal Atualizado; (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo Resgate Antecipado até a Data de Vencimento, trazida a valor presente até

o efetivo Resgate Antecipado, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN-B com vencimento em 15 de agosto de 2026 (NTNB 2026), ou na sua ausência, Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada à *duration* remanescente das Notas Comerciais na data do efetivo resgate, conforme cotação ("NTNB 2026"), calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais;

C = conforme definido no item acima, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais, sendo "n" um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = (1 + \text{NTNB 2026})^{(nk/252)}$$

6.13.1. Os pagamentos decorrentes de Resgate Antecipado dos CRA serão realizados de forma pro rata entre todos os Titulares dos CRA e alcançarão, indistintamente, todos os CRA por meio de procedimento adotado pela B3, para os ativos custodiados eletronicamente na B3.

6.13.2. O Resgate Antecipado dos CRA deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido, à B3, informando a respectiva data do Resgate Antecipado dos CRA.

6.13.3. Os eventuais prêmios, multas e outros acréscimos que vierem a ser pagos para a Emissora em decorrência de antecipação dos pagamentos relacionados às Notas Comerciais serão devidos e repassados integralmente aos Titulares dos CRA, respeitada a ordem de pagamento descrita acima.

6.13.4. Caso a Emissora realize o Resgate Antecipado dos CRA, nos termos desta Cláusula, referido resgate antecipado será realizado independentemente da anuência ou aceite prévio dos Titulares dos CRA, os quais desde já autorizam a Emissora e o Agente Fiduciário a realizar os procedimentos necessários a efetivação do resgate antecipado, independentemente de qualquer instrução ou autorização prévia.

Amortização Extraordinária Facultativa

6.14. A Devedora poderá, a seu exclusivo critério, promover a amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais ("Amortização Extraordinária Facultativa"), devendo a Emissora realizar a amortização extraordinária dos CRA na mesma proporção ("Amortização Extraordinária dos CRA"), a partir de 2 (dois) anos a contar da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2024, inclusive. A Amortização Extraordinária Facultativa poderá englobar proporcionalmente as Notas Comerciais de todas as séries, ou somente as Notas Comerciais Primeira Série, a critério da Devedora. A B3 deverá ser comunicada com 3 (três) dias úteis de antecedência da data do evento de amortização extraordinária.

6.15. A Devedora não poderá realizar a Amortização Extraordinária Facultativa em percentual superior a 50,00% (cinquenta por cento), de forma individual ou agregada, do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Primeira Série.

6.16. O valor a ser pago à Emissora a título de Amortização Extraordinária Facultativa, e posteriormente repassada aos Titulares de CRA será o valor indicado no item (a) ou no item (b) abaixo, dos dois o maior ("Preço de Amortização Extraordinária"):

- (a)** Valor Nominal Atualizado, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido: (i) da Remuneração calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive); e (ii) de quaisquer outras obrigações pecuniárias, se houver; ou
- (b)** Soma das parcelas remanescentes (i) da amortização do Valor Nominal Atualizado, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa; (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total até a Data de Vencimento, multiplicado pelo percentual objeto do

Amortização Extraordinária Facultativa, sendo esta soma trazida a valor presente até o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, utilizando-se uma taxa percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, que corresponderá à taxa percentual do ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da NTN 2026, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right) \right] \times PVNa$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Notas Comerciais, multiplicado pelo percentual objeto do Amortização Extraordinária Facultativa;

C = conforme definido no item acima, apurado desde a data de início de rentabilidade até a data da Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Notas Comerciais, apurados na Data de Integralização, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Notas Comerciais, sendo "n" um número inteiro;

PVNa = percentual a ser amortizado

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda; e

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = (1 + NTN 2026)^{(nk/252)}$$

6.17. Para fins de clareza, fica estabelecido que a Devedora não poderá amortizar extraordinariamente as Notas Comerciais Segunda Série, exceto na hipótese de amortização extraordinária proporcional das Notas Comerciais Primeira Série. Consequentemente, os CRA Sênior não poderão ser amortizados extraordinariamente, exceto na hipótese de amortização extraordinária proporcional dos CRA Subordinados.

Oferta de Resgate dos CRA

6.18. A Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da divulgação do Anúncio de Encerramento, realizar uma Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, caso a Devedora opte por realizar uma Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá refletir os mesmos termos e condições estabelecidos

para a Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais, bem como observar o disposto na Cláusula 6.18.1. abaixo, e será operacionalizada na forma descrita abaixo.

6.18.1. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá realizar publicação de comunicado ao mercado, encaminhando cópia para o Agente Fiduciário, informando que deseja realizar o resgate dos CRA Sênior e descrevendo os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, inclusive: ("Notificação de Oferta de Resgate"):

(i) a data em que se efetivará o resgate e pagamento dos CRA Sênior, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Oferta de Resgate, sendo certo que a data para realização do pagamento do resgate antecipado dos CRA Sênior deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil;

(ii) menção que o montante total a ser pago pela Emissora a título de resgate, corresponderá ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração dos CRA Sênior, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento, acrescido de eventuais despesas em aberto; e (b) de eventual prêmio de resgate que poderá ser oferecido aos titulares dos CRA Sênior, a exclusivo critério da Devedora, o qual não poderá ser negativo;

(iii) a forma e prazo para manifestação do titular dos CRA Sênior em relação à Oferta de Resgate Antecipado, que não pode ser inferior a 10 (dez) Dias Úteis à contar da data de publicação do referido comunicado;

(iv) se aplicável, a indicação da quantidade mínima e máxima dos CRA Sênior que poderão ser resgatados, sendo que caso a quantidade de CRA Sênior que aceite a Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a eventual quantidade mínima, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate dos CRA Sênior necessárias para tomada de decisão pelos Titulares de CRA Sênior em relação à oferta de resgate antecipado dos CRA.

6.18.2. A partir da data da publicação de comunicado ao mercado, cada Titular dos CRA Sênior terá até 10 (dez) dias corridos para responder à Emissora, através de comunicação eletrônica a ser enviada ao e-mail controleoperacional@ecoagro.agr.br, se irá aderir ou não à Oferta de Resgate Antecipado. Caso o respectivo Titular dos CRA Sênior não se manifeste no prazo acima estabelecido, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição da Oferta de Resgate Antecipado.

6.18.3. A Oferta de Resgate Antecipado dos CRA deverá ser realizada, nos termos propostos, para a totalidade dos CRA Sênior.

6.18.4. Após o recebimento do valor pago em razão da Oferta de Resgate Antecipado das Notas Comerciais na Conta do Patrimônio Separado, a Emissora realizará o resgate dos CRA, conforme disposto acima, mediante manifestação dos Titulares dos CRA Sênior, de forma unilateral no ambiente B3.

6.18.5. Os CRA Sênior objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente cancelados.

6.18.6. A Emissora deverá: (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, confirmar ao Agente Fiduciário e à Devedora se haverá o resgate antecipado; e (ii) com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado comunicar à B3, por meio do envio de correspondência neste sentido, informando a respectiva data do resgate antecipado.

6.18.7. O resgate antecipado, caso ocorra, seguirá os procedimentos operacionais da B3, sendo todos os procedimentos de aceitação, validação dos investidores realizados fora do âmbito da B3.

Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo

6.19. Os tributos incidentes sobre a Emissão, as Notas Comerciais ou sobre os pagamentos devidos aos titulares dos CRA deverão ser integralmente pagos pela Devedora, incluindo, sem limitação, todos os custos de tributação e eventuais sanções incidentes sobre quaisquer pagamentos devidos à Emissora, ou aos titulares dos CRA, conforme o caso. Caso, por força de norma ou determinação de autoridade, a Devedora ou a Securitizadora tenha de reter ou deduzir, de quaisquer pagamentos feitos exclusivamente no âmbito das Notas Comerciais ou dos CRA, conforme o caso, quaisquer tributos e/ou taxas, a Devedora deverá, alternativamente e a seu exclusivo critério:

- (a) acrescer a tais pagamentos de valores adicionais de modo que a Emissora, ou os Titulares dos CRA, recebam os mesmos valores que seriam por eles recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada. Para tanto, a Devedora reconhece ser pecuniária a obrigação, e declara serem líquidos, certos e exigíveis os valores que vierem a ser apresentados contra si, pela Emissora, desde que tais valores sejam calculados e apresentados em consonância com a regulamentação aplicável, pertinentes a esses tributos e, nos termos deste instrumento, os quais deverão ser pagos, pela Devedora, por ocasião da sua apresentação pela Emissora, sob pena de vencimento antecipado das Notas Comerciais; ou
- (b) promover o resgate antecipado total dos CRA, no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que seja devido o primeiro recolhimento, retenção ou pagamento previstos no Termo de Emissão de Notas Comerciais, pelo Valor Nominal Atualizado,

acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, ou a última data de pagamento, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores e despesas eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo ou do Termo de Emissão de Notas Comerciais, sem que haja a incidência de qualquer prêmio (“Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo”).

6.19.1. O Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo ocorrerá mediante o envio de comunicação pela Devedora, por escrito, dirigida à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data programada para o efetivo Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo, sendo que a data de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

6.19.2. Na comunicação de Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo prevista acima deverá constar: (i) a data programada para a realização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (ii) o valor do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; e (iii) quaisquer outras informações necessárias, a critério da Emitente, à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo.

6.19.3. O pagamento do Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo será feito pela Devedora mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado, sendo que as Notas Comerciais, e consequentemente os CRA, na forma desta Cláusula serão obrigatoriamente canceladas.

7. VENCIMENTO ANTECIPADO DAS NOTAS COMERCIAIS

Vencimento Antecipado das Notas Comerciais

7.1. A Emissora, o Agente Fiduciário, caso esteja administrando o Patrimônio Separado, e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-los como administrador do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os Titulares de CRA, na sua ausência, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial, poderá, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do Termo de Emissão de Notas Comerciais e, consequentemente, realizar o Resgate Antecipado dos CRA, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 7.1.1 e 7.1.2 abaixo, observado o previsto na Cláusula 7.3 abaixo.

7.1.1. São causas de vencimento antecipado automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 7.3 abaixo:

- i) inadimplemento pela Devedora de quaisquer obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, devidas no âmbito do Termo de Emissão das Notas Comerciais, exceto se tal inadimplemento for sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da

respectiva data do não pagamento, sem prejuízo da incidência dos Encargos Moratórios e da remuneração previstos no Termo de Emissão das Notas Comerciais caso o respectivo pagamento seja realizado nos respectivos períodos de cura;

ii) (a) pedido de autofalência formulado pela Devedora e/ou pelas Controladas Relevantes (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais), independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) pedido de falência da Devedora e/ou das Controladas Relevantes formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (c) decretação de falência da Devedora e/ou das Controladas Relevantes ou (d) qualquer procedimento análogo que caracterize estado de insolvência da Devedora e/ou das Controladas Relevantes que venha a ser criado por lei, desde que não elidido no prazo legal que vier a ser criado no âmbito de referida lei;

iii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Devedora e/ou por suas Controladas Relevantes, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei ou a submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Devedora, por qualquer de suas Controladas Relevantes, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;

iv) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

v) decisão em primeira instância prolatada por qualquer juiz ou tribunal ou cuja sua exigibilidade seja imediata (sem que seja possível obtenção ou não seja obtido efeito suspensivo após seu pedido) declarando a ilegalidade, nulidade, invalidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, do Termo de Emissão das Notas Comerciais, deste Termo de Securitização ou de quaisquer de suas disposições;

vi) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Devedora e/ou suas Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidoras), no mercado financeiro ou de capitais, nacional e internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior ao valor equivalente a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª (centésima décima sétima) Emissão, em série Única, de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("117ª Emissão de CRA"); ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA;

vii) prática, pela Devedora e/ou por qualquer Afiliada (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais), ou ainda seus respectivos administradores, diretores, funcionários, de qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, por procedimento de ordem litigiosa, judicial ou extrajudicial, arbitral ou administrativa, o Termo de Emissão das Notas Comerciais e/ou este Termo de Securitização ou qualquer de suas respectivas disposições;

viii) caso o Termo de Emissão das Notas Comerciais ou este Termo de Securitização seja, por qualquer motivo, resilido, rescindido ou por qualquer outra forma, extinto, que não em decorrência do pagamento integral do Termo de Emissão das Notas Comerciais;

ix) vinculação das Notas Fiscais como objeto de destinação no âmbito de outras emissões de certificados de recebíveis do agronegócio lastreados em dívidas da Devedora;

x) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora, de qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais, sem a anuência prévia de Titulares de CRA Sênior, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

xi) alteração ou modificação do objeto social da Devedora que (a) modifique a atividade principal da Devedora; ou (b) descaracterize a emissão do Termo de Emissão das Notas Comerciais pela Devedora nos termos da regulamentação aplicável, salvo se expressamente autorizado pela Emissora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior;

xii) resgate ou amortização de ações, pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação nos lucros prevista dos documentos societários da Devedora, caso a Devedora esteja em mora relativamente ao cumprimento de quaisquer de suas obrigações pecuniárias do Termo de Emissão das Notas Comerciais ou esteja em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, ressalvado, entretanto, pagamento dos dividendos mínimos obrigatórios previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações que será permitido em qualquer situação;

xiii) aplicação dos recursos líquidos oriundos das Notas Comerciais em destinação diversa da descrita na Cláusula 2.1 do Termo de Emissão das Notas Comerciais, sem prejuízo de imposição de penalidades pela CVM nos termos da Lei nº 11.076.; ou

xiv) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Controladas Relevantes, de qualquer sentença judicial condenatória e/ou qualquer decisão administrativa ou arbitral, contra a Devedora e/ou as Controladas Relevantes, que implique o pagamento, ou obrigação de pagamento, pela Devedora e/ou pelas Controladas Relevantes, de valor, individual ou agregado, igual ou superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado

anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; sem que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos da referida sentença ou decisão administrativa ou arbitral.

7.1.2. São causas de vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais, nos termos da Cláusula 7.3 abaixo:

- i) abandono total ou de parte substancial ou paralisação total ou de parte substancial das atividades da Devedora e/ou de quaisquer de suas Controladas Relevantes por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- ii) protesto de títulos contra a Devedora e/ou qualquer Controlada Relevante, em valor, individual ou agregado, superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; salvo se, no prazo legal ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o que for menor, a Devedora comprovar que (a) o protesto foi suspenso, cancelado ou sustado; ou (b) foram prestadas e aceitas garantias em juízo em valor no mínimo equivalente ao montante protestado, desde que produza efeitos suspensivos sobre o protesto;
- iii) descumprimento pela Devedora de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão de Notas Comerciais, que (i) não seja devidamente sanada no prazo de cura específico aplicável àquela obrigação; ou (ii) em não havendo prazo de cura específico, não seja devidamente sanada no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do descumprimento;
- iv) caso as declarações prestadas pela Devedora no Termo de Emissão de Notas Comerciais comprovarem-se falsas, enganosas, incorretas, incompletas, inconsistentes ou insuficientes, na data em que foram prestadas;
- v) inadimplemento no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias da Devedora e das Controladas Relevantes (ainda que na condição de garantidoras), não relacionadas às Notas Comerciais e/ou aos CRA, contraídas no mercado financeiro ou de capitais, nacional e internacional e/ou em contratos de financiamento, pela Devedora, em valor individual ou agregado superior a (i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela

variação do IPCA, até a quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; ou (ii) o montante equivalente a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Devedora, com base na última demonstração financeira disponível, a partir da quitação integral das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da 117ª Emissão de CRA; que não sejam sanados nos prazos de cura previstos nos respectivos contratos ou em até 2 (dois) Dias Úteis contado do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico;

vi) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão de autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, dispensas, inclusive as ambientais necessárias à manutenção das atividades desenvolvidas pela Devedora e suas Controladas Relevantes, exceto (a) no que se referir às licenças e/ou às aprovações em processo de renovação tempestiva e/ou que estejam sendo discutidas de boa-fé pela Devedora, nas esferas judicial ou administrativa, ou caso a Devedora comprove que, em decorrência de tal questionamento e enquanto este perdurar, a renovação ou obtenção da referida licença ou autorização não será exigida, em qualquer caso, desde que tenham sido obtidos os efeitos suspensivos de sua exigibilidade nas esferas administrativa e/ou judicial; ou (b) desde que a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão referidos acima não ocasione um Efeito Adverso Relevante;

vii) violação, pela Devedora e/ou pelas suas Controladas Relevantes e seus administradores, empregados, agindo em nome e benefício da Devedora, das Leis Anticorrupção, conforme aplicáveis, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura;

viii) celebração de contratos de empréstimos, adiantamentos, concessão de mútuos, ou qualquer outra modalidade de crédito entre a Devedora ou suas Controladas (conforme definido no Termo de Emissão de Notas Comerciais) e suas Afiliadas (que não as Controladas da Devedora), exceto por operação ou série de operações realizada em condições equitativas de mercado (*arms' length*) ou em condições mais benéficas à Devedora ou às suas Controladas, o que deverá ser indicado, se houver, nas notas explicativas das demonstrações financeiras da Devedora;

ix) questionamento judicial e/ou administrativo, prejudicial aos direitos da Emissora, por qualquer pessoa não mencionada na alínea (vii) da Cláusula 7.1.1 acima deste Termo de Securitização, que vise anular, total ou parcialmente, a validade de cláusulas ou revisando parcialmente os termos e condições do Termo de Emissão de Notas Comerciais ou deste Termo de Securitização, desde que tal questionamento não tenha sido elidido no prazo legal;

x) desapropriação, confisco de bens ou qualquer outra medida de qualquer entidade governamental brasileira cujo valor, individual ou agregado, seja igual

ou superior a 5% (cinco por cento) dos ativos da Devedora, conforme demonstrações financeiras da Devedora mais recentes;

xi) venda ou transferência de ativo da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante, de valor individual ou agregado superior a 5% (cinco por cento) dos ativos totais da Devedora e/ou de qualquer Controlada Relevante na Data de Emissão, calculado com base nas demonstrações financeiras mais recentes, exceto as vendas de estoque e carteira praticadas usualmente e conforme objeto social da Devedora;

xii) alteração ou transferência do controle acionário, direto ou indireto da Devedora, conforme aplicável, conforme a definição prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (a) nos casos em que tenha sido obtida expressa e prévia anuência da Emissora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior; ou (b) por alterações de Controle direto da Devedora que não resultem em alteração do Controle indireto final da Devedora. Para fins do presente Termo, não será considerada alteração na composição societária da Devedora qualquer alteração em favor de herdeiros e sucessores legais dos titulares do Controle na data de emissão do Termo de Emissão de Notas Comerciais;

xiii) fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária da Devedora, conforme aplicável, que implique mudança de Controle da Devedora, direto e indireto, na forma prevista no item (xii) desta Cláusula, exceto (a) no caso de incorporação pela Devedora de qualquer Controlada; (b) no caso de criação de subsidiárias e filial, pela Devedora; ou (c) tenha sido obtida expressa e prévia anuência da Emissora, mediante deliberação prévia em assembleia geral de titulares de CRA Sênior;

xiv) não recomposição do Fundo de Despesas, observado o disposto no Termo de Emissão de Notas Comerciais e neste Termo de Securitização;

xv) sentença judicial condenatória ou decisão administrativa, de exigibilidade imediata (sem efeito suspensivo), contra a Devedora ou suas Controladas Relevantes, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e benefício de tais empresas, relacionadas ao descumprimento da Legislação Socioambiental, exceto que não cause ou possa causar um Efeito Adverso Relevante ou um efeito reputacional adverso para a Devedora;

xvi) realização dos seguintes atos pela Devedora com relação ao Termo e aos Créditos do Agronegócio, em desconformidade com o previsto no Termo de Emissão de Notas Comerciais: cancelamento, revogação, rescisão, distrato ou qualquer forma de alteração, cessão, venda, alienação, transferência, permuta, conferência ao capital, comodato, empréstimo, locação, arrendamento, dação em pagamento, instituição de usufruto ou fideicomisso, endosso, desconto ou

qualquer outra forma de transferência ou disposição, inclusive por meio de redução de capital, ou constituição de ônus;

xvii) redução do capital social da Devedora, exceto: (a) nos casos de redução de capital realizada com o objetivo de absorver prejuízos, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações; ou (b) se previamente aprovado pela Emissora, conforme orientação dos Titulares de CRA Sênior, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para este fim;

xviii) caso a Devedora deixe de ter suas demonstrações financeiras auditadas por qualquer dos seguintes auditores independentes (atuando diretamente por meio de sua matriz ou por suas filiais): Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.562.112/0001.20; Ernst & Young Auditores Independentes S/S, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.366.936/0001.25; Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, cuja matriz está inscrita no CNPJ/ME sob o nº 49.928.567/0001.11; ou KPMG Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 57.755.217/0001.29;

xix) se a Devedora ou suas Controladas Relevantes, bem como seus respectivos dirigentes, administradores, executivos e agindo em nome e benefício de tais empresas, de qualquer forma, incentivar a prostituição ou utilizar em suas atividades mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo, infringir os direitos dos silvícolas e/ou os direitos sobre as áreas de ocupação indígena, não se aplicando a este item qualquer prazo de cura ou exceção; ou

xx) não observância do seguinte limite e índice financeiro ("Índice Financeiro"), em qualquer exercício social, calculados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme estejam em vigor nesta data, com base nas demonstrações financeiras consolidadas auditadas, da Devedora, a serem calculados pela Devedora anualmente e acompanhados pela Emissora em até 20 (vinte) dias após o recebimento das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício social encerrado, com as respectivas memórias de cálculo, sendo a primeira verificação a partir do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022 (inclusive) até o vencimento integral do Termo de Emissão de Notas Comerciais, a razão entre a Dívida Líquida e o EBITDA deverá ser igual ou inferior a 3,50x.

Para fins de cálculo do Índice Financeiro acima:

O Índice Financeiro acima relacionado deverá ser atendido durante toda a vigência do Termo de Emissão de Notas Comerciais. Para fins de avaliação do cumprimento desta, serão utilizadas as demonstrações financeiras consolidadas auditadas por auditor independente autorizado pela CVM, que deverão ser encaminhadas pela Devedora à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA, acompanhadas de memória de cálculo, em até 110 (cento e dez) dias

contados do encerramento de cada exercício social. A primeira verificação de que trata este subitem ocorrerá com relação às demonstrações financeiras relativas a 31 de dezembro de 2022. A Devedora compromete-se, ainda, a prestar os esclarecimentos que a Emissora julgar necessários.

Para fins deste item, (1) "Dívida Líquida" corresponde à somatória, apurada com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Devedora: (a) do valor de principal, juros e, quando devidos, demais encargos, inclusive moratórios, das dívidas de curto e de longo prazo decorrentes de: (i) qualquer mútuo, financiamento ou empréstimo contraído com instituições financeiras ou não, exceto aqueles realizados entre a Devedora e coligadas ou controladas, (ii) títulos de renda fixa, conversíveis ou não, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, e (iii) instrumentos derivativos, (iv) avais e/ou fianças de dívidas de terceiros (que não Controladas da Devedora), menos (b) o somatório dos valores em caixa, bancos e aplicações financeiras; e (2) "EBITDA" significa o lucro operacional da Devedora antes do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, das receitas e despesas financeiras líquidas, da depreciação e amortização (incluindo de ágio ou outras), seguindo os princípios contábeis aplicáveis geralmente aceitos no Brasil.

7.2. A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, à Emissora pela Devedora, com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo de até 1 (um) Dia Útil de seu conhecimento. O descumprimento desse dever pela Devedora não impedirá a Emissora ou o Agente Fiduciário de, conforme o caso, respeitados os respectivos prazos de cura, conforme aplicáveis, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas neste Termo de Securitização, no Termo de Emissão de Notas Comerciais e nos demais documentos relacionados aos CRA, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüentemente, efetuar o Resgate Antecipado dos CRA.

7.3. As Notas Comerciais vencerão antecipadamente de forma automática caso seja verificado um evento descrito em qualquer dos incisos da Cláusula 7.1.1 acima, com o conseqüente Resgate Antecipado dos CRA. Na ocorrência de evento descrito em qualquer um dos itens da Cláusula 7.1.2 acima, o não vencimento antecipado das Notas Comerciais e, conseqüente, a não realização do Resgate Antecipado dos CRA, dependerá de prévia deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, na forma e nos prazos previstos neste Termo de Securitização. A referida Assembleia Geral está sujeita aos procedimentos previstos na Cláusula 12 deste Termo de Securitização.

7.4. Caso o pagamento referido na Cláusula 7.3 acima referente ao vencimento antecipado aconteça através da B3, esta deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e em conformidade com os demais termos e condições do Manual de Operações da B3.

7.5. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais, observadas as previsões quanto ao vencimento antecipado automático ou não automático constantes desta Cláusula, bem como os prazos de cura aplicáveis, a Devedora irá realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, acrescido da Remuneração dos CRA, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que ocorrer por último, até a data do efetivo resgate, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Devedora nos termos deste Termo de Securitização e da Escritura de Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que for declarado o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, mediante comunicação por escrito a ser enviada pela Emissora à Devedora.

7.6. Caso a Devedora não realize o pagamento descrito na Cláusula acima no prazo ali estipulado, e desde que tenha recebido os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio tempestivamente, o Agente Fiduciário deverá promover a liquidação dos Patrimônios Separados nos termos deste Termo.

7.7. A B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e em conformidade com os demais termos e condições do respectivo Manual de Operações da B3.

8. ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTOS

8.1. São os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos do Agronegócio, incluindo qualquer recurso oriundo de amortizações extraordinárias ou liquidação antecipada, que deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago, caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:

- (i) Caso não existam recursos no Fundo de Despesas, pagamento das despesas da operação;
- (ii) Pagamentos dos Encargos Moratórios eventualmente incorridos sobre os CRA Sênior;
- (iii) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA Sênior, na seguinte ordem (i) Juros Remuneratórios dos CRA Sênior vencidos (capitalizados) e não pagos, e (ii) Juros Remuneratórios dos CRA Sênior vincendos no respectivo mês;
- (iv) Pagamento da amortização dos CRA Sênior;
- (v) Pagamentos dos Encargos Moratórios eventualmente incorridos sobre os CRA Subordinado;

- (vi) Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado, na seguinte ordem (i) Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado vencidos (capitalizados) e não pagos, e (ii) Juros Remuneratórios dos CRA Subordinado vincendos no respectivo mês;
- (vii) Pagamento da amortização dos CRA Subordinado; e
- (viii) Recomposição do Fundo de Despesas, caso a Devedora não tenha realizado a recomposição.

9. REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Nos termos previstos pela Lei 11.076 e pela da MP nº 1.103, será instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos desta Cláusula 9, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas.

9.2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio separado distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRA e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-á apartado do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRA a que esteja afetado, nos termos da Medida Provisória 1.103.

9.2.1. O Patrimônio Separado será composto **(i)** pelos Créditos do Agronegócio; **(ii)** pelos valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas, inclusive valores objeto de ordens de pagamento, ou eventuais ganhos e rendimentos oriundos de investimentos realizados com os valores depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas, assim como o produto do resgate ou da alienação de referidos investimentos, os quais passarão a integrar automaticamente o Patrimônio Separado, independentemente de onde se encontrarem, mesmo que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(iii)** as garantias, bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii), acima, conforme aplicável.

9.2.2. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haver seus créditos no âmbito da Emissão contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.

9.2.3. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para que os Titulares de CRA deliberarem sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

9.3. Os Créditos do Patrimônio Separado: **(i)** responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA, pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado identificadas na Cláusula 14.1 abaixo, pelos respectivos custos e obrigações tributárias, conforme previsto neste Termo de Securitização; **(ii)** estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA; e **(iii)** não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.

9.4. Todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta do Patrimônio Separado e na Conta Fundo de Despesas deverão ser aplicados em Aplicações Permitidas.

9.5. Em atendimento ao inciso IX, do artigo 2º da Resolução CVM 60 e do inciso VIII do artigo 1º do Suplemento A da Resolução CVM 60, conforme o caso, é apresentada, substancialmente na forma do Anexo III ao presente Termo, a declaração assinada da Emissora para instituição do regime fiduciário sobre os Créditos do Agronegócio e para declaração do dever de diligência da Emissora.

9.6. Em atendimento à Resolução CVM 60 e à Instrução CVM 400, conforme o caso, são apresentadas, substancialmente na forma dos Anexos II, III e IV ao presente Termo, as declarações assinadas emitidas pelo Coordenador Líder, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.

9.7. As Partes declaram, individualmente, que entendem que não há qualquer conflito de interesses existentes entre elas em relação à quaisquer prestadores de serviços da Emissão e da Oferta no momento da Emissão, nos termos do artigo 18, §1º inciso I da Resolução CVM 60.

9.8. O exercício social do Patrimônio Separado se encerra em 31 de março de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras individuais do Patrimônio Separado, as quais serão auditadas pelo Auditor Independente da Emissora.

9.8.1. Não se aplica ao Patrimônio Separado a extensão de prazo referente ao rodízio de contratação de auditores independentes derivado da implantação do comitê de auditoria.

Administração do Patrimônio Separado

9.9. Observado o disposto na Cláusula 10 abaixo, a Emissora, em conformidade com a Medida Provisória 1.103 e a Lei 11.076: **(i)** administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; **(ii)** promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; **(iii)** manterá o registro contábil independentemente do restante de seu

patrimônio; e **(iv)** elaborará e publicará as respectivas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

9.9.1. A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar por administração temerária ou, ainda, ou por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, conforme apurado em decisão judicial transitada em julgado.

9.9.2. Em contrapartida ao desempenho das atividades mencionadas na Cláusula 9.9 acima, sem prejuízo das demais atividades a serem desempenhadas pela Emissora previstas neste Termo de Securitização, a Emissora fará jus ao recebimento da taxa pela administração do Patrimônio Separado, na qual estarão incluídas **(i)** as despesas decorrentes dos custos de manutenção da Conta do Patrimônio Separado; e **(ii)** as despesas necessárias para a elaboração dos documentos societários da Emissora relacionados à Emissão; correspondente a (i) a remuneração de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Data de Integralização, líquida de todos e quaisquer tributos e (ii) remuneração anual no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IPCA desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die*, a ser arcada diretamente pela Devedora, através do Fundo de Despesas, sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA ("Taxa de Administração").

9.9.3. A Taxa de Administração será custeada pelo Fundo de Despesas ou diretamente pela Devedora, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, ou pelo Patrimônio Separado em caso de inadimplência pela Devedora, nos termos da Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização, e será paga mensalmente, no 5º (quinto) Dia Útil do respectivo mês. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares de CRA arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de, em um segundo momento, se reembolsarem com a Devedora.

9.9.4. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso a Devedora não realize o pagamento da Taxa de Administração nos valores e prazo estabelecidos no Termo de Emissão de Notas Comerciais e neste Termo de Securitização, a taxa de administração deverá ser paga com recursos do Patrimônio Separado, ressalvado o direito de posterior ressarcimento pela Devedora.

9.9.5. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS de qualquer natureza, **(ii)** PIS; e **(iii)** COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração.

9.9.6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRA ou reestruturação de suas características após a Data de Emissão, será devido à Emissora, pela Devedora, por meio do Fundo de Despesas, ou, com recursos próprios da Devedora, em caso de insuficiência do Fundo de Despesas, remuneração adicional no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora de trabalho dos profissionais da Emissora, limitado ao montante máximo de R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais) por ano, a qual representa 0,086% do Valor Total da Oferta ao ano, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, atualizado anualmente a partir da Data da Integralização, pela variação acumulada do IPCA ou, na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, dedicada à: **(i)** a assessoria aos Titulares de CRA; e/ou **(ii)** participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, que deverá ser paga em 10 (dez) Dias Úteis após a comprovação da entrega, pela Emissora, de "relatório de horas", acompanhada da respectiva nota fiscal, limitado ao valor anual aqui estabelecido. A Devedora deverá arcar com recursos que não sejam do Patrimônio Separado, com todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios razoáveis devidos ao assessor legal escolhido a critério da Emissora, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal ou à terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios.

9.9.7. Entende-se por "reestruturação" a alteração de condições relacionadas: **(i)** aos CRA, tais como, mas não se limitando às Datas de Pagamento de Remuneração, Remuneração, Datas de Pagamento de Amortização, Data de Vencimento, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros; **(ii)** aditamentos ao lastro e aos demais documentos referentes à Oferta; e **(iii)** a declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais e, consequentemente, Resgate Antecipado dos CRA.

9.9.8. O pagamento da remuneração prevista nesta cláusula ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Emissora.

10. DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

10.1. Sem prejuízo das obrigações previstas na Resolução CVM 60 e demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização, nos demais Documentos da Operação e nos Documentos Comprobatórios, a Emissora, neste ato declara e garante que irá:

- (i)** auxiliar a Devedora, caso seja solicitado, no cumprimento das obrigações previstas nos itens da Cláusula 7.1 do Contrato de Distribuição, exclusivamente no que lhe couber;
- (ii)** colaborar, no que lhe couber, com os Coordenadores para que sejam atendidos os requisitos do Código ANBIMA;

- (iii)** colocar à disposição dos Coordenadores, em até 5 (cinco) Dias Úteis, ou em prazo menor se exigido por autoridade competente, (a) todos os dados, informações e documentos necessários à execução das atividades aqui contratadas, que lhe forem solicitadas; (b) todas as informações necessárias para atender ao princípio da transparência aplicável às ofertas públicas de títulos e valores mobiliários, informações estas necessárias para que os investidores possam tomar uma decisão fundamentada de investimento; e (c) demais documentos necessários para a Oferta, incluindo o registro para negociação no mercado secundário;
- (iv)** assessorar e elaborar, em conjunto com os Coordenadores, nos prazos adequados e dentro dos limites razoáveis conforme prática do mercado, todos os materiais e documentos necessários à realização da Oferta, inclusive ao depósito dos CRA na B3;
- (v)** encaminhar à CVM os documentos necessários à obtenção do registro da Oferta;
- (vi)** manter todas as autorizações e licenças necessárias à condução de suas atividades;
- (vii)** manter-se devidamente organizada e constituída como uma sociedade por ações sob as leis brasileiras, com registro de companhia aberta perante a CVM;
- (viii)** fornecer nos prazos acordados entre as Partes e de acordo com a regulamentação em vigor: **(a)** todas as informações e documentos que lhe forem solicitados pelos Coordenadores para a análise da Oferta, **(b)** todas as informações necessárias para elaboração dos Documentos da Operação, bem como **(c)** todos os demais documentos necessários ao registro dos CRA na CVM e depósito dos CRA na B3 e ANBIMA;
- (ix)** manter sempre atualizado, às suas expensas, o seu registro de companhia aberta na CVM e cumprir com o disposto neste Termo de Securitização;
- (x)** manter os CRA depositados para negociação no mercado secundário por meio da B3, durante o prazo de vigência dos CRA;
- (xi)** não há qualquer relação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;
- (xii)** comunicar imediatamente à Devedora, ao Agente Fiduciário e aos Coordenadores, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, qualquer alteração relevante em sua condição financeira, societária, operacional e/ou reputacional que possa afetar diretamente a decisão de subscrição dos CRA por parte dos Investidores, em atendimento à Resolução da CVM 17 e promover a atualização do formulário de referência relacionado à Emissora,

nos termos da Resolução CVM 80, caso isso seja necessário para refletir, na Data de Emissão, informações verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes sobre as atividades e situação econômico-financeira da Emissora, bem como dos riscos inerentes às atividades da Emissora e quaisquer outras informações relevantes;

- (xiii)** comunicar imediatamente à CVM e ao Agente Fiduciário qualquer inadimplência no cumprimento de suas obrigações contraídas perante os Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização;
- (xiv)** estruturar e manter em adequado funcionamento um departamento para atender, de forma eficiente, os Titulares de CRA, ou contratar instituições financeiras autorizadas para que prestem esse serviço;
- (xv)** não divulgar ao público informações referentes à Oferta ou aos CRA até a divulgação do Anúncio de Encerramento sem a prévia e expressa aprovação por escrito dos Coordenadores ou em desacordo com o disposto na Instrução CVM 400;
- (xvi)** cumprir integralmente com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Securitização, no presente e em todos os demais documentos da Oferta, no que for aplicável à Securitizadora;
- (xvii)** responsabilizar-se pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas pela Emissora ao mercado no âmbito da Oferta, constantes do Termo de Securitização e dos demais documentos da Oferta, em observância ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400;
- (xviii)** declarar que os Prospectos contêm e conterão, na data de divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, todas as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos Investidores da Oferta, dos CRA, da Emissora, suas atividades, situação econômico-financeira, riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que os Prospectos foram elaborados de acordo com as normas pertinentes e que as declarações ali prestadas pela Emissora são corretas, verdadeiras, completas e suficientes;
- (xix)** manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, todos os documentos e informações utilizados para elaboração dos documentos da distribuição pública dos CRA Sênior e, mediante solicitação por escrito dos Coordenadores, fornecer tempestivamente ou em até 5 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação, ou menor prazo, conforme exigência legal, judicial ou de entidade reguladora ou autorreguladora, cópias desses documentos;
- (xx)** disponibilizar os Prospectos, Aviso ao Mercado, Anúncio de Início e Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, no seu endereço na internet, observadas as instruções dos Coordenadores, que

deverá fixar a data de início da divulgação em conjunto com a Emissora;

- (xxi)** até a divulgação do Anúncio de Encerramento nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, comunicar aos Coordenadores fatos que possam ser considerados relevantes sobre a Emissora e que possam implicar a inclusão, exclusão ou alteração dos fatos, informações e declarações constantes dos Prospectos;
- (xxii)** disponibilizar o Prospecto Definitivo no seu endereço na internet a partir do dia seguinte à concessão, pela CVM, do registro da Oferta ou outra data, conforme eventualmente solicitado pela CVM, até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento;
- (xxiii)** abster-se, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, de: **(a)** revelar informações relativas à Oferta, à Emissora ou aos CRA exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e **(b)** utilizar as informações referentes à Oferta, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta;
- (xxiv)** cumprir, no que for aplicável, com as obrigações estabelecidas na Instrução CVM 400;
- (xxv)** não utilizar os recursos recebidos em função do CRA em desacordo com as finalidades previstas neste documento;
- (xxvi)** não agir em desconformidade com as disposições das Leis de Anticorrupção, bem como das demais leis anticorrupção dos países em que desenvolve suas atividades;
- (xxvii)** adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, treinamento, comunicação, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para garantir o fiel cumprimento das Leis de Anticorrupção por seus funcionários, executivos, diretores, representantes, procuradores e demais partes relacionadas;
- (xxviii)** manter válidas e regulares, até a data de integralização dos CRA, as declarações prestadas no Contrato de Distribuição;
- (xxix)** cumprir rigorosamente a Legislação Socioambiental em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. A Emissora obriga-se, ainda, a proceder a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais, Distritais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e

(xxx) informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. Tais documentos deverão ser acompanhados de declaração assinada pelo(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) a não ocorrência e qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores.

10.2. A Emissora adotou e deverá adotar, durante todo o prazo de vigência dos CRA, diligências para verificar se os prestadores de serviços contratados para si ou em benefício dos Patrimônios Separado possuem:

- (i) recursos humanos, tecnológicos e estrutura adequados e suficientes para prestar os serviços contratados;
- (ii) quando se tratar de custodiante ou de entidade registradora, sistemas de liquidação, validação, controle, conciliação e monitoramento de informações que assegurem um tratamento adequado, consistente e seguro para os direitos creditórios nele custodiados ou registrados; e
- (iii) regras, procedimentos e controles internos adequados à Emissão.

10.3. A Emissora fiscalizou e deverá fiscalizar, durante todo o prazo de vigência dos CRA, os serviços prestados por terceiros contratados que não sejam entes regulados pela CVM, sendo responsável perante a CVM pelas condutas de tais prestadores de serviços no âmbito da operação de securitização.

10.4. Sem prejuízo das demais obrigações contidas nesta Cláusula, a Emissora se obriga a:

- (i)** diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem:
- (ii)** controles de presenças das atas de Assembleia Geral;
 - (a) os relatórios do Auditor Independente dos Patrimônios Separados sobre as suas demonstrações financeiras e sobre os Patrimônios Separados;

- (b) os registros contábeis referentes às operações realizadas e vinculadas aos CRA;
 - (c) cópia da documentação relativa às operações vinculadas aos CRA; e
 - (d) pagar, às suas expensas, eventuais multas cominatórias impostas pela CVM, desde que decorrentes de atos exclusivos da Emissora.
- (iii)** manter as Notas Comerciais e os Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais, vinculados aos CRA:
- (e) registrados em entidade registradora; ou
 - (f) custodiados em entidade de custódia autorizada ao exercício da atividade pela CVM;
- (iv)** observar a regra de rodízio dos auditores independentes da Emissora, assim como para os Patrimônios Separados, conforme disposto na regulamentação específica;
- (v)** Elaborar e divulgar as informações previstas na Resolução CVM 60;
- (vi)** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Termo de Securitização, no limite de suas atribuições legais e regulamentares; e
- (vii)** adotar os procedimentos necessários para a execução das garantias envolvidas, quando for o caso.

10.5. A Emissora, devidamente autorizada na forma de seus atos constitutivos, declara e garante, nesta data, que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria B perante a CVM e de acordo com as leis brasileiras;
- (ii)** está devidamente autorizada a celebrar o Contrato de Distribuição, este Termo de Securitização e os demais documentos da Oferta dos quais é Parte, bem como a realizar a Emissão e cumprir suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** os seus representantes legais que assinam o Contrato de Distribuição têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente

outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

- (iv)** a celebração pela Emissora do Contrato de Distribuição, do Termo de Emissão de Notas Comerciais, deste Termo de Securitização e dos demais documentos da Oferta, inclusive eventuais aditamentos, não infringe ou infringirá qualquer disposição legal, contrato ou instrumento do qual a Emissora seja parte, nem irá resultar em: **(a)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou **(c)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (v)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação perante qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório, adicional aos já concedidos, é exigido para o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações nos termos deste Termo de Securitização ou para a realização da Emissão;
- (vi)** o Termo de Securitização constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições;
- (vii)** o Contrato de Distribuição constitui obrigação legalmente válida, eficaz e vinculante da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil;
- (viii)** os Prospectos contêm e conterão, na data de divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, todas as informações relevantes em relação à Emissora, no contexto da Emissão, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes por parte da Emissora, nas circunstâncias em que tais declarações forem dadas;
- (ix)** as informações e declarações contidas nos Documentos da Operação e nos Prospectos em relação à Emissora são (e serão), nas suas respectivas datas de divulgação, verdadeiras, consistentes, corretas, completas e atuais em todos os aspectos relevantes;
- (x)** as opiniões e análises expressadas nos Prospectos em relação à Emissora são e serão dadas de boa-fé, sendo expressas após a consideração de todas as circunstâncias relevantes;
- (xi)** não há fatos relevantes relativos à Emissora ou aos CRA não divulgados nos Documentos da Operação cuja omissão, no contexto da Oferta, faça com que alguma declaração constante dos documentos da Oferta seja enganosa, insuficiente, incorreta ou inverídica;
- (xii)** as demonstrações financeiras da Emissora representam corretamente a posição financeira da Emissora nas datas informadas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

- (xiii)** não há qualquer fato ou acontecimento que tenha alterado de forma relevante, até a data de assinatura do Contrato de Distribuição, a situação econômico financeira da Emissora, conforme descrito nas demonstrações financeiras referidas acima;
- (xiv)** encontra-se em cumprimento das leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de todos os seus negócios;
- (xv)** não tem conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a prejudicar de forma relevante a Emissora, sua condição financeira ou outras, ou, ainda, suas atividades;
- (xvi)** está devidamente autorizada e obteve, ou obterá, até a divulgação do Anúncio de Início, todas as licenças e autorizações necessárias (inclusive societárias e perante os órgãos estaduais, distritais e federais e autarquias competentes) à celebração do Termo de Securitização e ao cumprimento com suas obrigações aqui previstas;
- (xvii)** não omitiu qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em alteração relevante de sua situação econômico financeira ou de suas atividades;
- (xviii)** assume responsabilidade pelo conteúdo dos Prospectos, no que couber à Emissora, nos termos da regulamentação aplicável;
- (xix)** detém, nesta data, todas as autorizações e licenças necessárias para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno efeito;
- (xx)** é responsável pelas atividades de monitoramento, controle, processamento e liquidação dos ativos vinculados à operação de securitização, mesmo que contrate terceiros para realização dos serviços, nos termos do artigo 35, § 1º da Resolução CVM 60;
- (xxi)** nem a Emissora, qualquer de suas controladas ou coligadas, diretores, membros de conselho de administração, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço, agindo em benefício da Emissora: **(a)** usou os seus recursos para contribuições, doações ou despesas de representação ilegais ou outras despesas ilegais relativas a atividades políticas; **(b)** violou qualquer dispositivo das Leis de Anticorrupção; ou **(c)** fez qualquer pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, ou influenciou o pagamento de qualquer valor indevido;
- (xxii)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

- (xxiii)** respeita a Legislação Socioambiental, bem como declara que suas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utiliza ou incentiva mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringe direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente e que a utilização dos valores recebidos a título de integralização dos CRA não implicará na violação da Legislação Socioambiental;
- (xxiv)** o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Emissora aos seus auditores independentes ou que não estejam expressamente previstas no Termo de Securitização e/ou nos demais Documentos da Operação;
- (xxv)** não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco está em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- (xxvi)** é legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio;
- (xxvii)** os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar o Contrato de Distribuição;
- (xxviii)** está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual, distrital e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, ou está discutindo de boa-fé a realização de pagamentos não realizados, nas esferas administrativa ou judicial;
- (xxix)** não existe qualquer conflito de interesses que possa afetar sua atuação no âmbito da Emissão; e
- (xxx)** todas as informações prestadas pela Emissora no âmbito da presente Emissão são corretas, verdadeiras, completas, suficientes e consistentes em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas.

10.6. A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação na deste Termo de Securitização, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

10.7. A Emissora informará imediatamente o Agente Fiduciário acerca da necessidade de se manifestar e convocará a Assembleia Geral, na qualidade de credor dos Direitos Creditórios

do Agronegócio, bem como se obriga a acatar a orientação de voto exarada pelos Titulares de CRA na Assembleia Geral.

10.8. A Emissora responsabiliza-se pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares de CRA, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRA, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

10.9. É vedado à Emissora a prática dos seguintes atos, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM 60 (i) adquirir direitos creditórios ou subscrever títulos de dívida originados ou emitidos, direta ou indiretamente, por partes a ela relacionadas, com o propósito de lastrear suas emissões, salvo quando: (i.a) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a investidores qualificados; (i.b) os títulos de securitização sejam de colocação exclusiva junto a sociedades que integram o grupo econômico da Emissora; (i.c) as partes relacionadas sejam instituições financeiras e a cessão observar os normativos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; (i.d) houver a prática de *warehousing*, conforme definida no artigo 2º, XII da Resolução CVM 60; ou (i.e) houver gestão da inadimplência da carteira de direitos creditórios do Patrimônio Separado por meio de operação de cessão a partes relacionadas de direitos creditórios inadimplidos em troca de novos direitos creditórios aderentes aos critérios de elegibilidade e demais termos e condições estabelecidos no instrumento de emissão, desde que a operação seja necessária para que os investidores recebam a remuneração prevista no instrumento de emissão; (ii) prestar garantias em benefício próprio ou de outro patrimônio separado, utilizando os bens ou direitos sob regime fiduciário; (iii) receber recursos provenientes dos ativos vinculados em conta corrente ou de pagamento não vinculada à emissão, sem prejuízo do disposto no art. 37 da Resolução CVM 60; (iv) adiantar rendas futuras aos investidores, sem prejuízo da possibilidade de resgate antecipado, amortização extraordinária, ou outra forma de liquidação adiantada, desde que prevista no instrumento de emissão ou aprovada em assembleia especial de investidores; (v) aplicar no exterior os recursos captados com a emissão; (vi) contrair ou efetuar empréstimos em nome dos patrimônios separados que administre; e (vii) negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos titulares dos títulos de securitização por ela emitidos, conforme o caso.

10.10. A Emissora permanecerá responsável, durante o período de distribuição dos CRA, pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, o que inclui a verificação semestral, até a Data de Vencimento da operação, da destinação de recursos, pela Devedora, integral e exclusivamente à aquisição pela Devedora de soja e milho de produtores rurais (conforme caracterizados nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009), no âmbito das atividades do agronegócio da Devedora, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei 11.076, e do artigo 3º, inciso I, §§ 1º, 2º, 7º

e 8º, da Instrução CVM 600, do artigo 3º, §4º, inciso II da Instrução CVM 600, e no curso ordinário dos negócios da Devedora, na forma prevista em seu objeto social ("Destinação de Recursos pela Devedora").

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. Nos termos do inciso IX do artigo 2º do Suplemento A da Resolução CVM 60 e do artigo 24 da MP nº 1.103, a Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário dos CRA, que, neste ato, aceita a nomeação para representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

11.2. O Agente Fiduciário declara que irá:

- (i) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares de CRA;
- (ii) proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo emprega na administração dos próprios bens;
- (iii) divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Emissora, relatório anual descrevendo, para a Emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRA, o qual deverá conter, no mínimo, as informações previstas na Resolução CVM 17;
- (iv) renunciar à função, na hipótese de superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de impedimento e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre sua substituição;
- (v) adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, afetados e integrantes do Patrimônio Separado, caso a Emissora não o faça;
- (vi) promover a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, na forma prevista neste Termo e nas deliberações da Assembleia Geral de Titulares de CRA;
- (vii) conservar em boa guarda toda documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (viii) exercer, na hipótese de insolvência ou inadimplemento de quaisquer obrigações da Emissora com relação às obrigações contraídas em razão dos Documentos

da Operação, a administração do Patrimônio Separado, observado o disposto neste Termo de Securitização;

- (ix)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, e alertar os Titulares de CRA, no relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (x)** acompanhar a atuação da Emissora na administração do Patrimônio Separado por meio das informações divulgadas pela Emissora sobre o assunto;
- (xi)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Emissora ou do Patrimônio Separado;
- (xii)** diligenciar junto à Emissora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora as medidas eventualmente previstas em lei;
- (xiii)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRA;
- (xiv)** comparecer à Assembleia Geral de Titulares de CRA, a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xv)** proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, todo o cuidado e a diligência inerente à sua posição;
- (xvi)** disponibilizar, diariamente, o valor unitário dos CRA calculado em conjunto com a Emissora, aos Investidores e aos participantes do mercado, por meio eletrônico de seu website;
- (xvii)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relacionadas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas eventuais omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (xviii)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- (xix)** solicitar, quando considerar necessário e desde que autorizado por Assembleia Geral de Titulares de CRA, auditoria extraordinária na Emissora, a custo do Patrimônio Separado ou dos próprios Titulares de CRA;
- (xx)** exercer, na ocorrência de qualquer evento de liquidação do Patrimônio Separado, a administração transitória do Patrimônio Separado, caso assim venha a ser deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

- (xxi)** manter atualizada a relação dos Titulares de CRA e seus endereços, inclusive, mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;
- (xxii)** comunicar os Titulares de CRA sobre qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Securitização, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares de CRA e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Titulares de CRA e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis a contar da sua ciência, conforme previsto no texto na Resolução CVM 17;
- (xxiii)** prestar contas à Emissora das despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, que serão imputadas ao Patrimônio Separado;
- (xxiv)** uma vez satisfeitos os créditos dos Titulares de CRA e extinto o Regime Fiduciário, o Agente Fiduciário dos CRA fornecerá, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, à Emissora, termo de quitação que servirá para baixa, nos competentes registros que tenha instituído o regime fiduciário;
- (xxv)** convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos e nos casos previstos neste Termo, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do respectivo Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
- (xxvi)** verificar o integral e pontual pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, conforme estipulado neste Termo;
- (xxvii)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública ou outros órgãos pertinentes, onde se localiza o domicílio ou a sede do estabelecimento principal da Devedora e/ou da Emissora;
- (xxviii)** examinar eventual proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando a sua expressa e justificada concordância;
- (xxix)** verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, se houver, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos que venham a ser aqui estabelecidos;

(xxx) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar a existência e a integridade dos valores mobiliários, ativos financeiros ou instrumentos que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade; e

(xxxi) verificar os procedimentos adotados pela Emissora para assegurar que os direitos incidentes sobre os valores mobiliários, ativos financeiros, ou instrumentos contratuais que lastreiem operações de securitização, inclusive quando custodiados ou objeto de guarda por terceiro contratado para esta finalidade, não sejam cedidos a terceiros.

11.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização ou de aditamento relativo à sua nomeação, devendo permanecer no cargo até **(i)** a Data de Vencimento; ou **(ii)** sua efetiva substituição, mediante deliberação em Assembleia Geral.

11.4. Atuando como representante dos Titulares dos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA declara:

- (i)** sob as penas de lei, não ter qualquer impedimento legal, conforme dispõe o artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (ii)** aceitar a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e neste Termo;
- (iii)** aceitar integralmente este Termo, todas as suas cláusulas e condições;
- (iv)** não se encontrar em nenhuma das situações de conflito de interesses previstas no artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme disposta na declaração descrita no Anexo IV deste Termo de Securitização;
- (v)** atuou, na qualidade de agente fiduciário, nas seguintes emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor, nos termos do parágrafo 2º do artigo 6º da Resolução CVM 17, conforme descritas e caracterizadas no Anexo IV deste Termo de Securitização;
- (vi)** a celebração deste Termo e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (vii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

- (viii) não possui qualquer relação com a Emissora e/ou com a Devedora que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
- (ix) ter verificado, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo; e
- (x) que assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6 da Resolução CVM 17, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, coligadas, Controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

11.5. O Agente Fiduciário receberá, na forma prevista na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração de: (i) parcelas anuais de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil após a Data de Integralização, ou em 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura desse Termo de Securitização, o que ocorrer primeiro, e (ii) R\$ 900,00 (novecentos reais) em parcelas semestrais, à título de verificação da destinação dos recursos pela Devedora, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dias Útil após a data prevista para primeira verificação e os seguintes na mesma data dos semestres subsequentes, até que ocorra a comprovação da totalidade dos recursos captados, equivalente a 0,0024% do Valor Total da Oferta ao ano, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

11.5.1. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implantação. A remuneração definida na Cláusula 11.5 acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRA, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares de CRA arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Devedora.

11.5.2. Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos nos documentos da operação, ou caso ocorra o vencimento antecipado dos CRA, e não tenha sido comprovada a destinação da totalidade dos recursos captados, observado o Ofício Circular CVM SRE 01/21, a Devedora passará a ser a responsável pelo pagamento da parcela prevista à título de verificação da destinação dos recursos.

Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares de CRA, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R\$ 450,00 (quatrocentos e

cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares de CRA, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (d) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

11.5.3. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação positiva acumulada do IPCA ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

11.5.4. Os valores referidos acima serão acrescidos dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: **(i)** ISS, **(ii)** PIS; **(iii)** COFINS; **(iv)** CSLL; e **(v)** IRRF, além de outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas respectivas alíquotas vigentes a cada data de pagamento.

11.5.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

11.5.6. A remuneração definida na Cláusula 11.5 acima não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em contatos telefônicos relacionados à emissão, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Investidores.

11.5.7. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses

dos Titulares de CRA deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente Fiduciário decorrentes de ações intentadas contra ele, enquanto representante da comunhão dos Titulares de CRA. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Titulares do CRA, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares de CRA para cobertura do risco de sucumbência.

11.6. O Agente Fiduciário poderá ser destituído: **(i)** pela CVM, nos termos da legislação em vigor; **(ii)** por deliberação em Assembleia Geral, independentemente da ocorrência de qualquer fato que imponha ou justifique sua destituição, requerendo-se, para tanto, o voto de 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares de CRA em Circulação; ou **(iii)** por deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA, observado o quórum previsto na Cláusula 12 deste Termo de Securitização, na hipótese de descumprimento dos deveres previstos na Medida Provisória 1.103 ou das incumbências mencionadas na Cláusula 11 deste Termo de Securitização, caso tenha sido previamente e notificado e não tenha sanado no prazo cabível.

11.7. Caso seja substituído nas hipóteses de impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, ou qualquer outro caso de vacância, o Agente Fiduciário continuará exercendo suas funções até que um novo agente fiduciário assuma, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, uma Assembleia Geral, para que seja eleito o novo agente fiduciário.

11.7.1. A Assembleia Geral a que se refere a Cláusula anterior poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Titulares de CRA que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos CRA em Circulação, ou pela CVM. Se a convocação não ocorrer até 15 (quinze) dias antes deste termo final do prazo referido na Cláusula acima, caberá à Emissora efetuar-la.

11.7.2. A substituição do Agente Fiduciário fica sujeita à comunicação à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento do presente Termo de Securitização junto ao Custodiante, acompanhada de manifestação acerca do atendimento aos requisitos prescritos na Resolução CVM 17.

11.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula 12 abaixo.

11.9. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da Assembleia Geral para escolha do novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório, conforme disposição do parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução CVM 17.

11.10. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

11.11. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

11.12. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou no Termo de Securitização para proteger direitos ou defender os interesses dos Titulares de CRA, caso a Emissora não faça.

11.13. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares de CRA.

11.14. O Agente Fiduciário responderá, com recursos de seu patrimônio próprio, conforme decisão transitada em julgado, pelos prejuízos que este causar por culpa ou dolo no exercício de suas funções, bem como responderá, nos termos da Medida Provisória 1.103, por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou por administração temerária do Patrimônio Separado.

11.15. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Titulares de CRA e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral.

11.16. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM nº 17 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável.

11.17. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam que nos termos do artigo 33, parágrafo 4º, da Resolução CVM 60, é vedado ao Agente Fiduciário ou partes a ele relacionadas prestar quaisquer outros serviços para a Emissão, devendo a sua participação estar limitada às atividades diretamente relacionadas à sua função.

11.18. O Agente Fiduciário presta serviços de agente fiduciário nas emissões da Emissora (ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora) descritas no Anexo IX.

12. ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CRA

12.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral, que poderá ser individualizada por classe dos CRA ou conjunta, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas classes, conforme o caso, observado o disposto no artigo 25 da Resolução CVM 60 e nesta Cláusula. Exceto nos casos expressamente previstos neste Termos de Securitização e observadas as vedações da Cláusula 12.11 abaixo, as Partes estabelecem que todas as deliberações serão tomadas pelos Titulares de CRA Sênior e pelos Titulares de CRA Subordinado **de forma conjunta**, na Assembleia Geral de Titulares de CRA. Desta forma, o quórum de convocação, instalação e deliberação será computado de forma conjunta para as duas séries.

12.1.1. Compete privativamente à Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, sem prejuízo da apreciação de outras matérias de interesse da comunhão dos Titulares dos CRA deliberar sobre:

- (a) as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Emissora, acompanhadas do relatório do Auditor Independente do Patrimônio Separado, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem;
- (b) alterações no presente Termo de Securitização;
- (c) destituição ou substituição da Emissora na administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60; e
- (d) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separados, cujo quórum deverá ser de 50% (cinquenta por cento) dos CRAs em circulação, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, podendo deliberar inclusive: (i) a realização de aporte de capital por parte dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas classes; (ii) a dação em pagamento aos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas séries dos valores integrantes do Patrimônio Separado; (iii) o leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou (iv) a transferência da administração do Patrimônio Separado para outra companhia securitizadora em substituição à Emissora ou para o Agente Fiduciário, se for o caso.

12.1.2. As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a Assembleia Geral de Titulares dos CRA correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento dos Titulares dos CRA ou dos Titulares dos CRA das respectivas séries.

12.1.3. A destituição e substituição da Emissora da administração do Patrimônio Separado pode ocorrer nas seguintes situações, nos termos do artigo 39 da Resolução CVM 60 e seus incisos:

- (a) insuficiência dos bens do Patrimônio Separado para liquidar a emissão dos CRA;
- (b) decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora;
- (c) nos casos expressamente previstos neste Termo de Securitização, que podem ser de aplicação automática ou sujeitos à deliberação da assembleia geral de investidores, nos termos deste Termo de Securitização;
- (d) na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado; ou
- (e) em qualquer outra hipótese deliberada pela Assembleia Geral, desde que conte com a concordância da Emissora.

12.1.4. Na hipótese prevista no item 0 da Cláusula 12.1.3 acima, cabe ao Agente Fiduciário dos CRA convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

12.1.5. Na hipótese prevista no item (b) da Cláusula 12.1.4 acima, cabe ao Agente Fiduciário dos CRA assumir imediatamente a custódia e a administração do Patrimônio Separado e, em até 15 (quinze) dias, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição da Emissora ou liquidação do Patrimônio Separado.

12.2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pela CVM ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRA em Circulação. A convocação deverá ser dirigida à Emissora, que deve mediante publicação de edital, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias, convocar a Assembleia Geral às expensas dos requerentes, salvo se a referida assembleia deliberar o contrário.

12.3. A comunicação da convocação deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a assembleia será realizada. A Assembleia Geral em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a publicação da segunda convocação.

12.4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede. Quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar e horário da reunião, bem como as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRA poderão participar e votar à distância, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos Titulares dos CRA, caso a mesma seja realizada parcial ou exclusivamente de modo digital. É permitido aos Titulares dos CRA participar da Assembleia Geral de Titulares dos CRA por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita ou eletrônica, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Geral, observado que esta disposição também deverá constar expressamente na convocação.

12.5. As informações requeridas acima podem ser divulgadas de forma resumida na correspondência de convocação, desde que conste indicado o endereço na rede mundial de computadores onde a informação completa estiver disponível a todos os Titulares dos CRA.

12.6. No caso de utilização de meio eletrônico, a Emissora deve adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação do investidor.

12.7. A convocação da Assembleia Geral por solicitação dos Titulares de CRA, conforme disposto na Cláusula 12.2 acima deve: **(i)** ser dirigida à Emissora ou ao Agente Fiduciário, que devem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da Assembleia Geral às expensas dos requerentes; e **(ii)** conter eventuais documentos necessários ao exercício do direito de voto dos demais titulares.

12.8. A Emissora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, devem disponibilizar aos Titulares de CRA, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 26 da Resolução CVM 60, todas as informações e documentos necessários ao exercício do direito de voto, na data de convocação da Assembleia Geral.

12.9. Independentemente da convocação prevista nesta Cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares de CRA em Circulação.

12.10. Somente podem votar na Assembleia Geral os Titulares de CRA inscritos nos registros dos CRA na data da convocação da Assembleia Geral, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano. Exceto se de outra forma disposta no presente Termo, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes, observadas as exceções previstas neste Termo de Securitização, cabendo a cada CRA 1 (um) voto.

12.11. Não podem votar nas Assembleias Gerais e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: **(i)** a Emissora, seus sócios, diretores e

funcionários e respectivas Partes Relacionadas; **(ii)** os prestadores de serviços da Emissão, seus sócios, diretores e funcionários e respectivas Partes Relacionadas; **(iii)** qualquer titular que tenha interesse conflitante com os interesses do Patrimônio em Separado no assunto a deliberar. Não se aplica a vedação prevista nesta Cláusula quando: **(i)** os únicos Titulares de CRA forem as pessoas acima mencionadas; ou **(ii)** houver aquiescência expressa da maioria dos demais Titulares de CRA presentes à assembleia, manifestada na própria Assembleia Geral, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à Assembleia Geral em que se dará a permissão de voto.

12.12. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.

12.13. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

- (i)** ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
- (ii)** ao representante do Agente Fiduciário;
- (iii)** ao titular de CRA eleito pelos demais; ou
- (iv)** àquele que for designado pela CVM.

12.14. A Assembleia Geral instalar-se-á **(i)** em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, e **(ii)** em segunda convocação, com qualquer número, observado que serão válidas apenas as deliberações tomadas conforme respectivos quóruns estabelecidos neste Termo de Securitização e, em sua ausência, pela maioria dos CRA em Circulação, exceto se de outra forma aqui prevista.

12.15. Compete privativamente à Assembleia Geral, sem prejuízo das demais matérias e exceções eventualmente previstas neste Termo de Securitização, deliberar sobre: (i) as demonstrações financeiras do patrimônio separado apresentadas pela companhia securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, em até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social a que se referirem; (ii) alterações a este Termo de Securitização; (iii) destituição ou substituição da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado; (iv) qualquer deliberação pertinente à administração ou liquidação do patrimônio separado, nos casos de insuficiência de recursos para liquidar a emissão ou de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da companhia securitizadora, podendo deliberar inclusive os temas previstos nas alíneas do inciso IV, art. 25 da Resolução CVM 60; (v) alteração do quórum de instalação e deliberação da Assembleia

Geral; e (vi) alteração da Remuneração dos CRA, com a respectiva alteração da remuneração estabelecida no Termo de Emissão de Notas Comerciais.

12.15.1. Os prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, conforme identificados no presente Termo de Securitização, apenas poderão ser substituídos mediante prévia deliberação em Assembleia Geral, conforme disposto no artigo 25, inciso II da Resolução CVM 60, cujo quórum de deliberação será tomado pelos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia Geral.

12.16. Sem prejuízo dos demais quóruns de deliberação previstos no presente Termo, as deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares de CRA que representem a maioria dos presentes na Assembleia Geral, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais **(i)** tomadas no âmbito da Cláusula 12.17 abaixo, que observarão os quóruns ali estabelecidos; e/ou **(ii)** que impliquem **(a)** na alteração da Remuneração das Notas Comerciais ou da Remuneração, da Amortização, bem como dos Encargos Moratórios; **(b)** na alteração da Data de Vencimento; **(c)** em alterações nos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, nos Eventos de Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, da Oferta de Resgate, ou do Resgate Antecipado; ou **(d)** em alterações nos quóruns de deliberação previstos neste Termo de Securitização; deliberações estas que dependerão de aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) mais 1 (um) dos votos favoráveis de Titulares de CRA em Circulação.

12.17. Conforme previsto no artigo 30, parágrafo 4º, da Resolução CVM nº 60, o quórum de deliberação requerido para a substituição da Emissora ou de outra companhia securitizadora na administração dos Patrimônios Separados não pode ser superior a Titulares de CRA que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação, desse modo fica estabelecido o quórum de 50% (cinquenta por cento) dos CRA em Circulação para a referida votação.

12.18. As deliberações acerca da declaração da: **(i)** não liquidação do Patrimônio Separado; e/ou **(ii)** não declaração do vencimento antecipado das Notas Comerciais; e/ou **(iii)** renúncia definitiva ou temporária de direitos (*waiver*) dos Titulares de CRA e a não execução do Termo de Emissão de Notas Comerciais em razão de vencimento antecipado das Notas Comerciais; serão tomadas por votos favoráveis dos Titulares de CRA **(a)** em primeira convocação, que representem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação; e **(b)** em segunda convocação, que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis. Caso a assembleia não seja instalada em segunda convocação ou não haja quórum suficiente para as respectivas deliberações em qualquer convocação, será entendido pela liquidação do Patrimônio Separado e/ou pelo vencimento antecipado das Notas Comerciais, e consequente Resgate Antecipado dos CRA e/ou pelo não aceite renúncia definitiva ou

temporária de direitos (*waiver*) e/ou pela execução do Termo de Emissão de Notas Comerciais em razão de vencimento antecipado das Notas Comerciais, conforme aplicável.

12.19. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares de CRA, sempre que tal alteração **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências expressas da CVM de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços; **(iii)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço previstos neste Termo de Securitização; **(iv)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na Remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias; e/ou **(v)** nas hipóteses expressamente previstas neste Termo de Securitização. As alterações referidas nesta Cláusula devem ser comunicadas aos Titulares de CRA, no prazo de até 7 (sete) dias contado da data em que tiverem sido implementadas, por meio da disponibilização do aditamento ao Termo de Securitização no site.

12.20. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo quórum de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão todos os Titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contado da realização da Assembleia Geral.

12.21. Nos termos do artigo 25, §2º da Resolução CVM 60, serão consideradas automaticamente aprovadas as demonstrações contábeis dos Patrimônios Separados que não contiverem opinião modificada na hipótese da respectiva Assembleia Geral convocada para deliberar sobre tais demonstrações contábeis não ser instalada nos termos previstos neste Termo de Securitização.

12.22. Nos termos do artigo 20, §7º da Medida Provisória Nº 1.103, somente o Certificado de Recebíveis pode ser dado em garantia enquanto estiver em circulação, hipótese em que os direitos creditórios a ele vinculados não podem ser dados em garantia separadamente.

13. LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

13.1. Em casos de insuficiência dos ativos que compõem o Patrimônio Separado, cabe ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre a administração ou liquidação do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, a Assembleia Geral pode adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive: **(i)** realização de aporte, por parte dos Titulares de CRA; **(ii)** dação em pagamento dos valores

integrantes do Patrimônio Separado; **(iii)** leilão dos ativos componentes do Patrimônio Separado; ou **(iv)** a transferência dos ativos deles integrantes para outra companhia securitizadora.

13.2. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a assunção imediata e provisória da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

- (i)** insolvência, pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de aut falência pela Emissora;
- (iv)** não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Custodiante e Escriturador, desde que por ato exclusivamente imputado à Emissora e, quando comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
- (v)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, desde que por ato exclusivamente imputado à Emissora, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;
- (vi)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora;

(vii) desvio de finalidade do Patrimônio Separado; e

(viii) decisão judicial condenatória por violação, pela Emissora, diretamente ou por intermédio de terceiro agindo em seu favor, de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, conforme e no limite do que lhe for aplicável, as Leis Anticorrupção.

13.3. Em até 5 (cinco) dias a contar do início da administração, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Geral, a qual no caso especificamente de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora, deverá ser convocada em até 2 (dias) dias corridos contados da data em que o Agente Fiduciário assumir a administração do Patrimônio Separado, nos termos do artigo 39, § 2º da Resolução CVM 60, para deliberar sobre eventual liquidação do Patrimônio Separado.

13.4. A Assembleia Geral acima mencionada deverá ser convocada por meio de edital publicado no website da Emissora, e será instalada em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação; ou em segunda convocação, independentemente da quantidade de Titulares dos CRA presentes, nos termos da MP nº 1.103. Não se admite que a segunda convocação da Assembleia Geral seja publicada conjuntamente com a primeira convocação.

13.5. Em referida Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a manutenção da Emissora ou a nomeação de outra companhia securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.

13.6. Conforme previsto no artigo 30, parágrafo 1º da MP nº 1.103, o Agente Fiduciário poderá promover a liquidação dos Patrimônios Separados com o consequente resgate dos CRA mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes dos Patrimônios Separados aos seus Titulares dos CRA nas seguintes hipóteses: (i) caso a Assembleia Geral mencionada acima não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação e (ii) caso a Assembleia Geral mencionada acima seja instalada e os Titulares de CRA não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

13.7. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos do Patrimônio Separado aos respectivos Titulares de CRA, pela Emissora, caso não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado, ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral

prevista na Cláusula 13.3 acima, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA.

13.7.1. Na hipótese do inciso (i) da Cláusula 13. 5 acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora **(i)** administrar os Créditos do Patrimônio Separado; **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos do Agronegócio; **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização; e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio e garantias eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos por cada titular dos CRA.

13.7.2. O Custodiante fará a custódia e guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios até a data de liquidação total do Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula 3.5.1 deste Termo de Securitização.

13.8. A realização dos direitos dos Titulares de CRA estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos da Medida Provisória 1.103, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

14. DESPESAS

14.1. As seguintes despesas são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pela Devedora diretamente, ou indiretamente pela Emissora, com os recursos Fundo de Despesas:

(i) As Despesas *Flat* serão pagas diretamente pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com valores descontados dos recursos da liberação existentes na Conta Fundo de Despesas, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais; e

(ii) As demais despesas da operação, serão pagas diretamente pela Emissora, com recursos decorrentes do Fundo de Despesas.

14.1.1. Sem prejuízo das despesas previstas na Cláusula 14.1 acima, serão de responsabilidade da Devedora mediante pagamento direto ou indiretamente por meio do Fundo de Despesas, cabendo à Emissora realizar o pagamento por conta e ordem da Devedora, conforme o caso, as seguintes despesas extraordinárias:

(i) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

- (ii)** honorários e demais verbas e despesas devidas à prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
- (iii)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
- (iv)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares de CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado e suas garantias;
- (v)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
- (vi)** custos relativos à elaboração, auditoria e divulgação das demonstrações financeiras e dos informes mensais do Patrimônio Separado;
- (vii)** custos relativos ao possível descasamento decorrente do intervalo de, no máximo, 1 (um) Dia Útil entre a Data de Pagamento de Remuneração das Notas Comerciais, a Data de Pagamento de Amortização das Notas Comerciais e/ou a Data de Vencimento das Notas Comerciais, aplicável ao respectivo pagamento a ser realizado pela Devedora até as 12:00 horas, na Conta do Patrimônio Separado, e a respectiva Data de Pagamento de Remuneração, Data de Pagamento de Amortização e/ou Data de Vencimento; e
- (viii)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.

14.1.2. Eventuais despesas extraordinárias de que trata a Cláusula 14.1.1 acima serão arcadas ou reembolsadas pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis da apresentação das notas fiscais ou comprovantes de pagamento.

14.1.3. A Emissora ou o Agente Fiduciário poderão, a seu exclusivo critério, arcar com o pagamento de qualquer das despesas previstas na Cláusula 14.1.1 acima, com recursos do seu patrimônio próprio, distintos dos recursos disponíveis no Patrimônio Separado, e os respectivos valores serão reembolsados pela Devedora, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu pagamento.

14.1.4. Em caso de **(i)** insuficiência de recursos disponíveis no Fundo de Despesas; **(ii)** não pagamento direto pela Devedora; ou **(iii)** pagamento pela Emissora para posterior reembolso pela Devedora; as Despesas deverão ser deduzidas dos recursos que integram o Patrimônio Separado, independentemente de qualquer aprovação por parte dos Titulares dos CRA, e caso os recursos do Patrimônio Separado dos CRA não sejam suficientes, a Emissora e o Agente Fiduciário, conforme o caso, poderão solicitar aos Titulares de CRA que arquem com o referido pagamento mediante aporte de recursos no patrimônio separado dos CRA, nos termos deste Termo de Securitização.

14.2. Fundo de Despesas. Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Fundo de Despesas, destinados ao pagamento das despesas devidas pela Devedora. Na primeira Data de Integralização, será descontado do Valor Total da Oferta e retido na Conta Fundo de Despesas, o valor equivalente a R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), sendo certo que referido valor deverá permanecer retido na Conta Fundo de Despesas, até a integral liquidação das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Emissão e poderá ser utilizado pela Emissora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas da operação as quais são de responsabilidade da Devedora ("Fundo de Despesas").

14.2.1. Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta Fundo de Despesas, sendo que (i) a formação do montante inicial do Fundo de Despesas será realizada mediante a retenção de recursos relacionados à integralização das Notas Comerciais; e (ii) a todo e qualquer momento, a Devedora deverá manter um montante de, no mínimo, R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), sendo certo que a verificação pela Securitizadora, do atendimento ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas deverá ocorrer semestralmente, sem prejuízo de verificação pela Securitizadora, a qualquer tempo, com a consequente solicitação de recomposição, pela Devedora.

14.2.2. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Emissora à Devedora neste sentido, a Devedora deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da notificação neste sentido, recompor o Valor Mínimo do Fundo de Despesas, por meio da utilização de recursos próprios, sob pena de vencimento antecipado dos CRA.

14.2.3. Os recursos do Fundo de Despesas estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário dos CRA e integrarão o respectivo patrimônio separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta Fundo de Despesas, nas Aplicações Permitidas, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desses investimentos integrarão, livres de impostos, automaticamente o Fundo de Despesas.

14.2.4. Caso, quando da liquidação integral dos CRA e após a quitação de todas as despesas incorridas, ainda existam recursos remanescentes no Fundo de Despesas, a Emissora deverá transferir o montante excedente, líquido de tributos, taxas e encargos, para a Conta de Livre Movimentação, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da liquidação integral dos CRA, ressalvados os benefícios fiscais desses rendimentos à Emissora.

14.3. Os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de CRA deverão ser previamente aprovados pelos Titulares de CRA e adiantadas à Emissora ou ao Agente Fiduciário pelos Titulares de CRA, sem prejuízo do direito de regresso destes contra a Devedora, na data da respectiva aprovação.

14.4. As despesas a serem adiantadas pelos Titulares de CRA à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas pelos Titulares de CRA e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas com recursos do Patrimônio Separado (apenas e exclusivamente se houver recursos disponíveis no Patrimônio Separado), conforme o caso, na defesa dos interesses dos Titulares de CRA, incluem, exemplificativamente: **(i)** as despesas com contratação de serviços de auditoria, assessoria legal, fiscal, contábil e de outros especialistas; **(ii)** as custas judiciais, emolumentos e demais taxas, honorários e despesas incorridas em decorrência dos procedimentos judiciais ou extrajudiciais a serem propostos contra a Devedora ou terceiros, objetivando salvaguardar, cobrar e/ou executar os Créditos do Agronegócio; **(iii)** as despesas com viagens e estadias incorridas pelos administradores da Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, bem como pelos prestadores de serviços eventualmente contratados, desde que relacionados com as medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e/ou cobrança dos Créditos do Agronegócio; **(iv)** eventuais indenizações, multas, despesas e custas incorridas em decorrência de eventuais condenações (incluindo verbas de sucumbência) em ações judiciais propostas pela Emissora, podendo a Emissora e/ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, solicitar garantia prévia dos Titulares de CRA para cobertura do risco da sucumbência; ou **(v)** a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, nos termos deste Termo de Securitização, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias.

14.5. As despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, da Emissora ou da Devedora não previstas neste Termo de Securitização, como os impostos diretos e indiretos, serão arcadas pelos Titulares de CRA, conforme descritos no Anexo VII ao presente Termo.

14.6. Quaisquer outras despesas não dispostas neste Termo de Securitização serão de responsabilidade da Emissora, exceto por encargos que sejam, nos termos da regulamentação aplicável, próprios ao Patrimônio Separado e exigíveis para sua boa

administração e desde que sobrevenha ratificação posterior em deliberação da Assembleia Geral.

14.7. Não serão constituídas provisões ou fundos de reserva para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio inadimplidos.

14.8. As Despesas previstas na Cláusula 14.1 acima serão suportadas pelo Patrimônio Separado, por meio do Fundo de Despesas, nos termos da Cláusula 9.2 acima e, caso não haja recursos suficientes no Fundo de Despesas e/ou no Patrimônio Separado, conforme o caso, para pagamento de referidas Despesas, os Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar acerca das providências pertinentes, nos termos da Cláusula 12 deste Termo de Securitização. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta Cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

15. COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

15.1. Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deverão ser encaminhadas, da seguinte forma:

Para a Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32

CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959

E-mail:

controleoperacional@ecoagro.agr.br

Para a Devedora:

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55

Sala 1, DAIA, Anápolis/GO

CEP 75.132-150

At.: Rafael Silveira

Tel.: (62) 3310-8136

E-mail: rafael.silveira@araguaia.com.br

Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304

CEP 22640-102, São Paulo - SP

At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti Telefone: (21) 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

15.1.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes, nos termos desta cláusula.

15.2. A Emissora poderá deixar de realizar as publicações acima previstas se notificar todos os Titulares de CRA e o Agente Fiduciário, obtendo deles declaração de ciência dos atos e decisões. O disposto nesta Cláusula não inclui "atos e fatos relevantes", que deverão ser divulgados na forma prevista na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.

15.3. As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema da CVM de envio de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, ou de outras formas exigidas pela legislação aplicável.

16. FATORES DE RISCO

16.1. Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Anexo XII deste Termo de Securitização

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As Partes, individualmente, avaliaram os relacionamentos entre todos os participantes da Oferta e entendem não haver quaisquer situações de conflito de interesses existentes entre elas em relação à quaisquer participantes da Emissão e da Oferta no momento da Emissão dos CRA, nos termos da Resolução CVM 60.

17.2. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos nos Prospectos, bem como as demais informações contidas nos Prospectos e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

17.3. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.

17.4. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.

17.5. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

17.6. É vedada a promessa ou cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.

17.7. Exceto pelo previsto na Cláusula 12.19 deste Termo de Securitização, todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas pela Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização.

17.8. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

17.9. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.

17.10. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora de elaborá-los, nos termos da legislação aplicável e dos Documentos Comprobatórios.

17.11. As palavras e as expressões sem definição neste Termo de Securitização deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

17.12. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Termo de Securitização de quaisquer aditivos à presente, mediante na folha de assinaturas

eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Termo de Securitização (ou de seus aditivos, conforme aplicável), será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Termo de Securitização (e seus respectivos aditivos) tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

18. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

18.1. Este Termo de Securitização é regido e interpretado em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil.

18.2. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo de Securitização, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

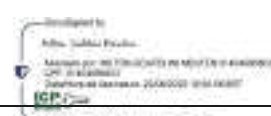
(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

Página de Assinaturas do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.", celebrado em 22 de junho de 2022, entre a Eco Securitizadora de Créditos do Agronegócio S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora

TESTEMUNHAS:



Nome: Camila de Souza
CPF: 117.043.127-52



Nome: Vitoria Guimaraes Havir
CPF: 409.470.118-46

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

1. Em atendimento ao artigo 2º, caput e inciso V, do Suplemento A da Resolução CVM 60, a Emissora apresenta as características dos Créditos do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Créditos do Agronegócio nesta data.
3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Emissora	Adubos Araguaia Indústria E Comércio Ltda.
Valor de Emissão/Principal	O valor total da Emissão das Notas Comerciais é de até R\$800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) na Data de Emissão sendo até R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) referente a primeira série (" <u>Primeira Série</u> ") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referente a segunda série (" <u>Segunda Série</u> ").
Quantidade/Valor Nominal Unitário	Serão emitidas até 800.000 (oitocentas mil) Notas Comerciais, sendo até 600.000 (seiscentas mil) Notas Comerciais Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Segunda Série.
Data de Emissão	15 de julho de 2022.
Data de Vencimento	As Notas Comerciais Primeira Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 (" <u>Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série</u> "), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais. As Notas Comerciais Segunda Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados

	da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 (" <u>Data de Vencimento Notas Comerciais Segunda Série</u> " e, em conjunto com a Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série, " <u>Data de Vencimento</u> ")
Amortização do Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira devida em 13 de julho de 2026 e a última na Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série. O Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Segunda Série será amortizado em 1 (uma) parcela, devida na Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IPCA, calculado nos termos da Cláusula 4.12 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
Remuneração das Notas Comerciais	A partir da primeira Data de Integralização (i) as Notas Comerciais Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de Bookbuilding, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (" <u>Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série</u> "); e (ii) as Notas Comerciais Segunda Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes

	sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de comum acordo entre as Partes após a definição da Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, e, em qualquer caso, limitado ao que for maior entre (a) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais, com vencimento em 15 de agosto de 2026, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de spread equivalente a 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano; e (b) 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("<u>Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série</u>") e, em conjunto como a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, a "<u>Remuneração</u>"), calculada de acordo com a Cláusula 4.13 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
Encargos Moratórios	Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste instrumento, a Devedora, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios abaixo indicados, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata die</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, da série única da classe sênior da 175ª emissão da **ECO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741 ("Emissora"), nos termos dos parágrafos 1º e 5º do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), declara, para todos os fins e efeitos que:

- (a) agiu, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, com cautela e com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto Preliminar da Oferta e que venham a ser prestadas no Prospecto Definitivo da Oferta e no Termo de Securitização, inclusive a caracterização dos destinatários dos Recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Devedora") que venham a integrar o Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, da Devedora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (d) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.

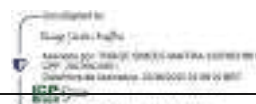
As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*".

São Paulo, 22 de junho de 2022.

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
S.A.**



Por: Bernardo Amaral Botelho
Cargo: Diretor



Por: Thiago Simões Maffra
Cargo: Diretor

ANEXO III - DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), declara, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da classe subordinada e da série única da classe sênior da 175ª emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido), para fins de atender o artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), declara, que:

- (a) agiu, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Agente Fiduciário, com cautela e com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto Preliminar da Oferta e que venham a ser prestadas no Prospecto Definitivo da Oferta e no Termo de Securitização, inclusive a caracterização dos destinatários dos Recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, da Devedora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 22 de junho de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor



Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado instituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, da série única da classe sênior da 175ª emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), declara, para todos os fins e efeitos, que, **(i)** para fins de atendimento ao previsto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência de sorte que atesta veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º Resolução CVM 17, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada; **(iii)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; **(iv)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (iii) acima; **(v)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(vi)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(vii)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(viii)** não é instituição financeira (a) cujos administradores tenham interesse na Emissora, **(b)** cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, **(c)** direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 22 de junho de 2022.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS



Por: Marcelle Motta Santoro

Cargo: Diretora

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Custodiante"), por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Aduvos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Securitização"), declara à **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741 ("Emissora"), na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da classe sênior da 175ª emissão, para os fins do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076"), inclusive para fins de seu artigo 39, e artigo 23 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, que foi enviada, por meio eletrônico, a esta instituição, para custódia, a via original do Termo de Emissão das Notas Comerciais e do Termo de Securitização. Ainda, conforme o disposto no Termo de Securitização, os Créditos do Agronegócios encontram-se devidamente vinculados aos certificados de recebíveis do agronegócio, série única da classe subordinada e da série única da classe sênior da 175ª emissão da Emissora, tendo sido instituído o regime fiduciário pela Emissora, conforme disposto no Termo de Securitização, sobre os Créditos do Agronegócio, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076, regime fiduciário que ora é registrado neste Custodiante, que declara, ainda, que o Termo de Securitização encontra-se registrado e custodiado neste Custodiante. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA



Por: Vitoria Guimaraes Haver
Cargo: Procuradora



Por: Tatiana Scarpato Araujo
Cargo: Procuradora

ANEXO VI — DATAS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRA

CRA Sênior

#	Datas de Pagamento	Juros	Pagamento de Principal	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	16/01/2023	Sim	Não	0,0000%
2	17/07/2023	Sim	Não	0,0000%
3	15/01/2024	Sim	Não	0,0000%
4	15/07/2024	Sim	Não	0,0000%
5	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2026	Sim	Sim	50,0000%
9	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2027	Sim	Sim	100,0000%

CRA Subordinado

#	Datas de Pagamento	Juros	Pagamento de Principal	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado a ser Amortizado
1	16/01/2023	Sim	Não	0,0000%
2	17/07/2023	Sim	Não	0,0000%
3	15/01/2024	Sim	Não	0,0000%
4	15/07/2024	Sim	Não	0,0000%

5	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
6	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
8	15/07/2026	Sim	Não	0,0000%
9	15/01/2027	Sim	Não	0,0000%
10	15/07/2027	Sim	Sim	100,0000%

ANEXO VII — TRATAMENTO FISCAL

Os Titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas no Prospecto Preliminar para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os ganhos e rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras que negociam títulos ou valores mobiliários de renda fixa em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas estão, nos termos do artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o Investidor efetuou o investimento, até a data de resgate.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o IRPJ apurado em cada período de apuração, uma vez que o resultado positivo deverá ser computado na base de cálculo no IRPJ e da CSLL. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL.

Regra geral, as alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro tributável que exceder o equivalente a R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de julho de 2015, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do

PIS e do COFINS estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, agências de fomento, seguradoras, entidades de previdência e capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, nos termos do artigo 71 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015. Os rendimentos e ganhos líquidos ou de capital auferidos pelas carteiras dos fundos de investimentos, inclusive aqueles decorrentes de investimentos realizados em CRA, também são, via de regra, isentos do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto pelo artigo 14 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Não obstante a isenção de IRRF, com o advento da Lei 14.183 (Conversão da Medida Provisória nº 1.034/21), a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e entidades equiparadas foi majorada para 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2021, com produção de efeitos a partir de 1º de julho de 2021. Como resultado, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) no período compreendido entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, e 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022. No caso das cooperativas de crédito, a alíquota da CSLL é de 20% (vinte por cento) para o período entre 1º de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021, sendo reduzida a 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades equiparadas, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, podendo haver exceções.

Por fim, pessoas jurídicas isentas terão, nos termos do artigo 76, inciso II, da Lei 8.981, seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte (de forma definitiva), ou seja, o imposto não é compensável com o IRPJ apurado ao final do exercício fiscal. No que diz respeito às entidades imunes, estão as mesmas dispensadas da retenção do imposto na fonte, desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71, da Lei 8.981, com redação dada pela Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1955, e do artigo 72 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015.

Pessoas Físicas

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção se aplica, inclusive, a ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Como regra geral, os investimentos realizados por residentes ou domiciliados no exterior sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo imposto sobre a renda previstas para os residentes ou domiciliados no país (artigo 85 da Instrução Normativa RFB nº 1.585/2015). Enquanto os rendimentos e ganhos auferidos pelos investidores pessoas jurídicas se sujeitam às alíquotas regressivas de 22,5% a 15% de IRRF previstas pelo artigo 46 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015, os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em decorrência da realização de investimentos no Brasil são isentos do IRRF, inclusive no caso de residirem em jurisdição de tributação favorecida.

Exceção se faz para os investidores, pessoas jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no exterior, em país sem tributação favorecida, que atuam no país de acordo com as normas previstas na Resolução nº 4.373, editada pelo CMN em 29 de setembro de 2014, conforme alterada e que investem em CRA (artigo 88 da Instrução Normativa RFB nº 1585/2015). Neste caso, os rendimentos auferidos encontram-se sujeitos à alíquota de 15% (quinze por cento) de IRRF e os ganhos de capital auferidos na alienação de CRA em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados são beneficiados pela isenção do IRRF.

Imposto sobre Operações de Câmbio

As operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais do Brasil, incluindo as operações de câmbio relacionadas com CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso, inclusive por meio de operações simultâneas, e no retorno dos recursos para o exterior, conforme disposto no artigo 15-B, incisos XVI e XVII do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Registre-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme disposto no artigo 32, parágrafo 2º, do referido Decreto nº 6.306. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente às transações ocorridas após este eventual aumento.

ANEXO VIII — MODELO DE ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR DA 175ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

CONSIDERANDO QUE

(i) A Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Securitização" ou "Termo").

(ii) Foram subscritos e integralizados, no âmbito da Oferta, [•] ([•]) CRA Sênior, tendo a Oferta se encerrado em [•] de [•] de 2022; e

(iii) Concluída a Oferta, conforme disposto na Cláusula 6.3 do Termo de Securitização, a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a celebrar o presente aditamento, sem a necessidade de aprovação da Assembleia Geral, para compatibilizar os termos do Termo de Securitização com o resultado da colocação dos CRA Sênior e do

encerramento da Oferta.

As Partes desejam celebrar o presente "*Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Aditamento ao Termo de Securitização"), conforme as cláusulas e condições abaixo descritas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados em letra maiúscula que não tiverem expressamente definidos neste Aditamento ao Termo de Securitização terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização, exceto se de outra forma definidos neste Aditamento ao Termo de Securitização.

1.1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Aditamento ao Termo de Securitização, terão o significado aqui definido; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

2. REGISTRO DESTE ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. O presente Aditamento ao Termo de Securitização será registrado no Custodiante, nos termos do artigo 36 e seguintes da Lei 11.076, e do artigo 23 da Lei 10.931.

3. ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. As definições de [=], constantes da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, passarão a vigorar com a seguinte redação:

[=]

3.2. Os itens [=] da Cláusula [=] do Termo de Securitização passarão a vigorar com a seguinte redação:

[=]

3.3. As Cláusulas [=] do Termo de Securitização passarão a vigorar com a seguinte redação:

"[=]"

4 RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todas as demais Cláusulas, características ou condições constantes do Termo de Securitização e não expressamente alteradas por este Aditamento ao Termo de Securitização, permanecendo válidas e em pleno vigor.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento, será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784 do Código de Processo Civil.

5.2. Este Aditamento e as obrigações nele assumidas têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

O presente aditamento é firmado na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

ANEXO IX – OPERAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

**OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS
PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU
INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA QUE ATUA COMO AGENTE
FIDUCIÁRIO**

Emissão	81ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$469.845.000,00
Quantidade	469.845
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	23/06/2023 (81ª série)
Remuneração	IPCA + 5,9844% (81ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	89ª Série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$374.000.000,00
Quantidade	374.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/08/2023
Remuneração	IPCA + 5,9844%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	169ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$200.000.000,00
Quantidade	200.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15 de junho de 2022
Remuneração	122% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	176ª série da 1ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	quirografária
Garantias	cessão fiduciária
Data de Vencimento	19/10/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,80% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 6ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$75.000.000,00
Quantidade	75.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/02/2023
Remuneração	100% Taxa DI + 1,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 9ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/11/2022
Remuneração	100% Taxa DI + 5% a.a. para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 7% a.a. para a 2ª série; 1% a.a. para a 3ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 12ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$1.020.000.000,00
Quantidade	1.020.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2025

Remuneração	100% da Taxa DI + 0,70% a.a. para a 1ª série; IPCA + 3,5518% a.a. para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 15ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/08/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 18ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$400.000.000,00
Quantidade	400.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/11/2027
Remuneração	IPCA + 3,8% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 26ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$300.000.000,00
Quantidade	300.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	17/11/2025
Remuneração	IPCA + 4,50 a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries da 23ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$98.036.000,00 (1ª série); R\$121.964.000,00 (2ª série)
Quantidade	98.036 (1ª série); 121.964 (2ª série)
Espécie	N/A

Garantias	N/A
Data de Vencimento	18/11/2024 (1ª série); 16/11/2026 (2ª série)
Remuneração	Pré-fixada 7.60% a.a. (1ª série); Pré-fixada 8% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 37ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$204.000.000,00
Quantidade	204.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	15/03/2024
Remuneração	Pré-fixada 7.5% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 21ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$240.000.000,00
Quantidade	240.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	19/02/2026
Remuneração	IPCA + 4,5000%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 53ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$400.000.000,00
Quantidade	400.000
Espécie	N/A
Garantias	Penhor
Data de Vencimento	16/05/2025
Remuneração	IPCA + 6,0931%a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 54ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$500.000.000,00

Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/06/2027
Remuneração	IPCA + 5,7% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 69ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$180.000.000,00
Quantidade	180.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/11/2026
Remuneração	IPCA + 4,8% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	série única da 48ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$213.142.000,00
Quantidade	213.142
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/07/2025
Remuneração	IPCA + 5,00% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª séries 38ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$109.500.000,00
Quantidade	109.500
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	05/12/2023 (1ª série) e 05/12/2024 (2ª série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,90% a.a para a 1ª série; 100% da Taxa DI + 1,90% a.a para a 2ª série
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª série da 36ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$44.895.000,00
Quantidade	44.895
Espécie	N/A
Garantias	Cessão fiduciária dos direitos creditórios
Data de Vencimento	17/02/2025
Remuneração	100% da Taxa DI + 5,25% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	2ª série da 36ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$155.105.000,00
Quantidade	155.105
Espécie	N/A
Garantias	Cessão fiduciária dos direitos creditórios
Data de Vencimento	17/02/2025
Remuneração	IPCA + 5,00% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª séries da 87ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)
Quantidade	30.000
Espécie	N/A
Garantias	Cessão fiduciária dos direitos creditórios
Data de Vencimento	30/08/2024
Remuneração	100% CDI + 6,00% (1ª série); 100% CDI + 8,00% (2ª série); 1,00% (3ª série);
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 92ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$500.000.000,00
Quantidade	500.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/05/2031

Remuneração	IPCA + 5,1672%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Séries da 94ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$35.000.000,00
Quantidade	35.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	30/09/2022
Remuneração	prefixada 11% aa (1ª série); prefixada 14% aa (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 88ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$258.785.000,00
Quantidade	258.785
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	01/07/2022
Remuneração	prefixada 7% aa (1ª série); prefixada 6% aa (2ª série) e prefixada 1% aa (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 107ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$60.000.000,00
Quantidade	42.000 (1ª Série); 6.000 (2ª Série) e 12.000 (3ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	Contrato de Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	30/12/2024
Remuneração	100% da Taxa DI + 7% a.a. (1ª série); 100% da Taxa DI a.a.(2ª série) e Prefixado em 1% a.a. (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 115ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$354.973.000,00
Quantidade	354.973

Espécie	N/A
Garantias	Cessão Fiduciária
Data de Vencimento	15/09/2027
Remuneração	IPCA + 5,7641% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série Única da 122ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$130.000.000,00
Quantidade	130.000
Espécie	N/A
Garantias	Contrato de Cessão Fiduciária e Fiança
Data de Vencimento	18/11/2026 de novembro
Remuneração	IPCA + 8,7707% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 130ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$51.500.000,00
Quantidade	51.500
Espécie	N/A
Garantias	Fiança, apenas para 2ª Série
Data de Vencimento	07/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,60% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,50% a.a (2ª Série) e 100% da Taxa DI (3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 76ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$22.000.000,00
Quantidade	22.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária de Imóvel, a Cessão Fiduciária e Aval
Data de Vencimento	26/10/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 6% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 121ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Valor Total da Emissão	R\$240.000.000,00
Quantidade	240.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/10/2027
Remuneração	IPCA + 6,9946% a.a
Enquadramento	adimplência financeira
Emissão	1ª e 2ª Séries da 124ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$720.736.000,00
Quantidade	720.736
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/12/2028 (1ª Série) e 15/12/2031 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 5,5386% a.a. (1ª Série) e IPCA + 5,5684% a.a. (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª, 2ª e 3ª Séries da 139ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$31.500.000,00
Quantidade	31.500
Espécie	quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	29/11/2022
Remuneração	100% da Taxa DI + 1,60% a.a (1ª Série); 100% da Taxa DI + 1,50% a.a (2ª Série) e 100% da Taxa DI (3ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 128ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 600.000.000,00
Quantidade	600.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15/01/2029
Remuneração	IPCA + 6,5176%

Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 160ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$150.000.000,00
Quantidade	150.000
Espécie	N/A
Garantias	N/A
Data de Vencimento	16/04/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 0,90% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 154ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$270.651.000,00
Quantidade	270.651
Espécie	N/A
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/05/2029
Remuneração	IPCA + 6,5348%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 162ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 200.000.000,00
Quantidade	200.000
Espécie	N/A
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/05/2028
Remuneração	IPCA + 6,9949%
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	1ª e 2ª Séries da 93ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 600.000.000,00
Quantidade	303.642 (1ª Série); 296.358 (2ª Série)
Espécie	N/A
Garantias	N/A

Data de Vencimento	17/05/2032 (1ª Série); 15/05/2037 (2ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,5473% (1ª Série); IPCA + 6,9739% (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	Série única da 177ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Valor Total da Emissão	R\$ 100.000.000,00
Quantidade	100.000
Espécie	N/A
Garantias	Alienação Fiduciária e Aval
Data de Vencimento	04/12/2028
Remuneração	100% da Taxa DI + 3,90% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

**ANEXO X – RELAÇÃO EXAUSTIVA DE PRODUTORES RURAIS E/OU
COOPERATIVAS RURAIS**

Nome Social/ Nome do Produtor Rural	PJ/PF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
ROGERIO RODRIGUES REZENDE	PF	889270751-53	114104212
MANOEL FRANCISCO MIRANDA DE ALMEIDA	PF	004580868-60	113029802
WILSON JOSE LEMES	PF	009662468-02	113309163
MAQUELE VIANA PACHECO	PF	005472341-80	113659385
DANIEL ALMEIDA FAGUNDES	PF	005193001-30	114092877
WANDERLEI SEBASTIAO MEIRELES	PF	195106671-53	114444501
HUSTENIO ABILIO APPELT	PF	307883231-72	111732735
LUCAS DO AMARAL	PF	269233941-04	113104189
GUSTAVO GUARESCHI	PF	764595511-20	113839022
JAIRO GOMES TEDESCO	PF	347202781-91	113637608
UEISLER VIANA PACHECO	PF	018500311-77	113659393
JOSE ALEXANDRE MAGAGNIN	PF	523470449-15	111658780
SILVANA LUIZA POST	PF	931149580-87	136744443
FABIO BELLOTTI MOURA	PF	513845400-59	111390699
EMMILIANO DE OLIVEIRA GONZAGA MARQU	PF	017082271-05	114247439
ANDRE RICARDO DE SOUZA BASTOS	PF	853286001-00	112921710
DANIEL PINHEIRO BARRETO	PF	717523742-15	133774864
VICTOR CORTEZ GINANI	PF	712861521-00	114300020
SILVIO DE SOUZA	PF	026530711-26	113410689
OSORIO GUBERT	PF	386970099-87	132311640
HABIO PEREIRA MARCIANO	PF	577311281-72	132725134
REOMAR POZENA	PF	095632008-29	134301994
CLAUDIO VAZ DE PAIVA	PF	425914221-68	113898886
LUIZ FRANCISCO FOGUESATTO	PF	189481200-00	112226159
ANTONIO LUIS IDEM	PF	049636218-60	113124759
CLAUDINEI MEES	PF	726436259-00	134622839
ELI JOSE SIGNOR	PF	627644709-91	112887473
PEDRO ALDINO STEIN	PF	173086071-00	132817624
CELIO MEZZOMO	PF	410937049-34	111452899
MANOEL GARCIA DE PAULA	PF	017352251-34	110020162
VONALDO ANTONIO DE MORAIS	PF	341373191-20	111506239
JOAO MARCOS FERREIRA JUNIOR	PF	026539881-94	113273495
ABELARDO MORAIS LEITE	PF	002125201-72	110503058
BENEDITO ROSA	PF	335890111-49	112408435
MAURICIO KENDY KOBAYASHI	PF	013858901-18	114465150
RONALDO TELES FLEURY	PF	450024871-49	112077110
GABRIELA LUCIA BONATO	PF	019103311-12	114300097
DAVID SARTORI E OUTROS	PF	100516000-72	133885771
THIAGO RODRIGO DADIO	PF	321769088-56	114043540
EDUARDO CARNEIRO MACHADO	PF	577268171-00	114152098
JORGE LUIZ BATISTA DE SOUZA	PF	122106251-49	110739264
JULMARA PEREIRA DE TOLEDO	PF	890228156-68	113120486
GERALDO BONATO	PF	028150728-74	111716624
HUGO MARTINS DE MELLO	PF	068552246-60	114419108

JOSE DA CRUZ GARCIA	PF	979456928-34	112019714
NATHAN LUIS CARLINO DA COSTA	PF	386249568-03	114132305
JOSE MOREIRA FILHO	PF	100881131-91	114301832
JOSE ROBERTO NOVAES PROVINCIALI FIL	PF	872617661-00	114252688
ARI DO PRADO	PF	801824029-91	132203936
MARCIO FERNANDES CARNEIRO	PF	826501361-20	114583625
ELMIRO DE REZENDE RIBEIRO	PF	058735921-87	111552613
VANDERLEI MIOTTI	PF	596541121-91	114294178
LUCIMARI GASPARETTO DA SILVA	PF	640652601-59	114287309
CELIO FRIES	PF	078595540-20	132626543
MARCOS ROBERTO CEMBRANEL	PF	576271771-20	111486971
MATEUS DE JESUS HERNANDES	PF	305611438-11	137008090
JACY GIACOMOLLI	PF	106125640-53	132701901
ADIR ARENHART	PF	475112739-04	132618591
HUGO HENRIQUE DE PAULA CUNHA	PF	410321508-90	114142688
ANTONIO EUSTAQUIO DE FARIA	PF	036896701-87	112171141
MARCIO YASSUO KOBAYASHI	PF	014050231-98	114285233
JOYCE FIAMA COSTA IDEM	PF	344925158-95	114252386
PAULO VANDERLEI SILVEIRA	PF	766008661-87	113497725
ANTERO EVANGELISTA DE SANTANA	PF	491733671-68	114590400
NEWTON APARECIDO BASILIO	PF	779192111-15	113913532
PAULO AUGUSTO MANGINI	PF	563119828-20	114345368
EDEMAR ZANATTA	PF	256024110-20	111237025
LUIZ FELIPE BENETTI	PF	026290611-24	113897634
OLENIR BERNARDO BERNARDI	PF	141930609-00	132689510
ALAN LEVI GOMIDE REIS	PF	154979501-59	113923791
GUSTAVO ORDONES GUIMARAES MUNDIM PE	PF	611413301-30	7,6974E+11
JULIANA PERILLO MAGALHAES DE SA	PF	310920041-49	113583214
EDORLI EDSON HOFFMANN	PF	819050419-34	132571676
LORENO BUSNELLO	PF	274098720-04	132598469
ALEX ALIXANDRI POLIZEL	PF	016096191-29	114534314
ARNALDO PAGANELLI JUNQUEIRA	PF	310312776-68	113493134
AGENOR DE SOUZA	PF	091949591-53	111355370
MANOEL CAIXETA NETO	PF	058056511-49	111238080
JOSE CARLOS MULLER	PF	279950200-82	114032718
CRISTIANO MESQUITA REIS	PF	961289501-59	114264953
CARLOS ANTONIO CAIXETA	PF	287559791-49	111221030
DARCI FABRINI	PF	394111680-00	111256690
IRNO SCHMIDT	PF	299962441-72	132217694
RODRIGO DAL AVECHIA E OUTRO	PF	001074451-74	136436609
NELSO BALISTIERI E ESPOSA	PF	539256109-87	133340015
LUIS PAULO ANESE	PF	017047380-59	133987493
VELSI GOBBI	PF	373309260-00	132670712
LUIZ FELIPE PAULINO	PF	050848711-00	137689233
RAFAEL ANDERSON FRIES	PF	550282921-91	132810522
FABIO BALDIN	PF	008675381-98	137211392
HELIO ANTONIO FALCHETTI	PF	515929249-72	133490823
JAMES DOUGLAS ROWE	PF	460416721-49	132385554
RAFAEL CARAFINI	PF	966809971-00	134342070
REGIS RICARDO MONDARDO BERGAMASCO	PF	024852641-39	134170873
GILSON AMTHAUER	PF	381235680-53	114243352

CARLOS HENRIQUE MOHNSCHMIDT	PF	039694701-88	113906129
JELSON BEDIN	PF	347460801-00	113254865
LAERCIO VOLNEI GRIEBELER	PF	969598001-53	114285330
NORBERTO ELO DESSBESSEL	PF	153375379-20	132733617
EGON GRIEBELER	PF	307336770-53	114105570
ADRIANO DE SOUZA CRUZ	PF	397069071-49	111829291
ALTAIR JUNGES	PF	928733599-00	132431360
CARLOS AUGUSTO PEREIRA	PF	267891671-53	114276200
LEANDRO BALIN	PF	502715631-68	136062334
JOSE SABOIA DA SILVA	PF	070961431-49	111927382
ADEMAR LUIZ BEDIN	PF	476459201-06	113908431
CELI MARIANO MACHADO	PF	160012811-49	114005850
ELOISA TRIVELLATO LANNA APPELT	PF	475075946-53	114499608
LUIS AUGUSTO DE BRITO CAIXETA	PF	986298321-34	114438668
NAITON MAXIMIANO DE OLIVEIRA	PF	051750411-18	114143218
MATEUS GOLDONI	PF	044794221-29	134281306
MARCIANO BERNARDI E OUTROS	PF	943455111-00	135154235
OSVANIR CARLOS DE ARAUJO	PF	566548551-91	114824681
GRASIELE RODRIGUES DA SILVA	PF	034897581-37	114298777
PEDRO RESENDE DE OLIVEIRA	PF	018997961-50	113475039
MARCOS RODRIGUES	PF	352931791-87	111658802
JOSE WILSON ALVES	PF	091408591-34	111203899
RAFAEL BORGES NOVAES PROVINCIALI	PF	005450791-01	113735596
LIZANDRO MACIEL MAROSTICA	PF	833319211-49	114529531
WILLIAM RIBEIRO LOPES	PF	967432981-15	114782032
FREDERICO PEDROSA MACHADO	PF	002685961-07	113407513
JOAO BATISTA DA SILVA	PF	172046316-68	110894553
EDUARDO DIEHL	PF	027836151-00	133660940
MAURICIO BERNARDI E OUTRO	PF	031358481-83	133675882
DELIO AFONSO TELES	PF	402562781-72	114627800
SILVIO AUGUSTO TELES	PF	392151482-72	114627819
MARCUS FAVORETO JUNIOR	PF	021693841-46	114478880
IVANILDO MIGUEL MIOTTO	PF	907802059-87	135352703
MOACIR BECKER GALERA	PF	228472860-04	132699591
MOACIR PARISE	PF	181077451-91	132431300
NILSON EDMAR HOFFMANN	PF	566306979-87	132155931
RICHELLI BRUNO GALIASSI COTRIM	PF	010462931-25	136917470
WILSON OLIVEIRA COUTO JUNIOR	PF	012242896-09	114512108
GABRIEL WITECK MARCHIORO	PF	029267661-14	133670040
FABRICIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PF	073361089-70	137425430
PEDRO PAULO MORAIS	PF	048953591-74	114514267
EVANDRO LUIZ HUTHER	PF	582076000-04	132877350
DEUSDETE ALVES DA SILVA	PF	109960101-06	132217945
SANDRO LUIZ CANOVA	PF	678402130-49	132791633
ADEMAR SELMO FARIA	PF	621598791-34	132520389
ISAIAS MOMO	PF	619662230-72	132913437
ARI MARIN	PF	800086749-49	132792427
GUILHERME CORRAL ARCARI	PF	023772931-82	114699160
MARIANA ARCARI RESENDE	PF	027044901-98	114495653
ELIDIO ARCARI	PF	273736810-34	114690901
FELIPE SANTO ARCARI	PF	021892391-09	114741301
JACIR PASQUALETTO	PF	559266731-00	132292777

ELEANDRO BERALDO	PF	851291431-91	134563646
JOAO BATISTA CAIXETA	PF	077362401-59	110964985
VALDIR BORGES	PF	849978261-20	135183146
ARMANDO ARNDT	PF	166073840-72	132514389
OLMIRO ANDRIOLLO	PF	117659840-68	135967198
ORLANDO ARCARI	PF	340374200-82	114520267
EDI LUIZA ARCARI	PF	797198561-49	114436975
PEDRO MARIN E ESPOSA	PF	274684371-49	132274000
LINDOMAR DA SILVA ROSA	PF	628622191-34	114876045
MATHEUS GUSTAVO DE OLIVEIRA PADUA	PF	042979841-56	115018557
AGRICOLA 163 AGRONEGOCIOS LTDA	PJ	307041010001-04	137265840
ANA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	PF	009396221-57	137007701
SADIR ZOPELETTTO	PF	297977139-20	134614585
EDEMILSON PASQUALOTTO DA PAIXAO E O	PF	304079741-72	134413202
LAERCIO POSSA	PF	018531791-08	137463260
HELIO CHAVES DE PAULA	PF	171012631-00	112820034
TEREZA AKEMI NOZAKI SETOGUCHI	PF	029145918-88	114236674
JOSE GOMES BERNARDES	PF	040302901-59	110410610
RICARDO WITTER	PF	064902489-30	134965701
HELIO BARDINI DE GOUVEA	PF	246274611-00	112372619
JOAO BATISTA PONTIERI	PF	306097981-20	112346227
RAIMUNDO P. O. T. CORREA DA COSTA	PF	652043601-15	136890776
NEURI SCHREINER	PF	411236701-53	132660415
EMILIO CARLOS GONZATTO	PF	347455480-87	136588611
ADRIANO SAGRILLO	PF	006730149-59	134583230
ADEMIR JOSE ROSA	PF	599630340-04	137355270
CAMILO GRESELE E OUTROS	PF	517752980-00	133405206
HALISSON BITTENCOURT FERNANDES	PF	972846375-87	136973329
CLAUDIO BOSA DELAZERI	PF	059249669-41	134300637
WELTON ALENCAR FRANCISCO DE ALMEIDA	PF	470922201-06	113813694
JEAN AUGUSTO VIEIRA	PF	827731061-72	112540805
MEURIVALDA RODRIGUES FERREIRA	PF	846203821-91	134673115
ALCIDES LUIZ MENIN	PF	489476879-87	132734311
HERBERT SCHILLER	PF	598711219-20	114317569
ALEXANDRE WERBERICH	PF	998997951-00	133887154
MAIQUEL WOLLMEISTER	PF	002311441-05	133354199
MOISES RAPACHI	PF	358048230-00	110410343
LUCIANO GUALBERTO ARAUJO SOUZA	PF	033468488-92	112821960
VENANCIO WERBERICH	PF	060012211-54	135671272
DIOMAR ALVES DA SILVA	PF	134379921-04	114163618
PAULO AMAURI QUADROS PADILHA	PF	410469510-68	135766575
FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	PF	024392081-40	135178452
MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	PF	075775199-79	136588778
BERNARDO SOARES SAGGIN	PF	031179690-71	114218110
GUILHERME CAETANO CAIXETA	PF	009350581-76	112913717
CAMPEA AGRONEGOCIOS LTDA ME	PJ	189415640001-94	105928976
LUCIANO FIUZA E SILVA	PF	264755291-68	114144621
EDILEU DOS SANTOS	PF	446093106-00	112257224
NILTON TIMOTEO DE LIMA	PF	801699881-04	114209634
ISRAEL DOS SANTOS PEIXOTO	PF	038692698-04	113711999
MARCELO DELFINO PEDROSA	PF	553874386-15	113099070

HEDLEY PORT	PF	048160859-12	114480818
LEONARDO FERREIRA PRADO	PF	077125309-55	136650295
CLAUDIO FIOREZE	PF	589752090-91	134013018
JAKES DE MIRANDA CAIXETA	PF	239594441-68	113389221
ANTENOR KLEIN	PF	837688311-91	112110673
DARCY JOSE COLOCA	PF	485669698-04	111221307
DELZIO RONY ALVES FILHO	PF	928371231-53	114383243
EVERTON PEZZINI	PF	001034281-86	133434184
FERNANDO DUFFEK	PF	012444861-59	136965105
JACINTO COLOMBO	PF	554645139-49	132391465
JOSE CARLOS MARTINS	PF	056391368-12	114351104
MARIZE PORTO COSTA	PF	216282891-04	114264139
OSVALDO BATISTA ALVES	PF	017948171-15	111402867
WILSON BORGES MAGALHAES	PF	198474081-49	113296819
DANIEL CHITOLINA KUHN	PF	066640909-96	136732810
RODRIGO CHITOLINA KUHN	PF	066640899-80	137764600
AGRICOLA ALVORADA S.A.	PJ	48544220010-76	134808363
TEREZINHA APARECIDA RIUL	PF	542711778-49	114105308
EVERTON PITOL MARQUES	PF	650677700-15	135790670
VANDERLEI ANTONIO DE MORAIS	PF	375702851-15	112712380
MARIA CELONI DE ANDRADE	PF	496758690-20	135494630
CARAMURU ALIMENTOS S A	PF	806710029-00	133583058
LUCIANI DESSBESSEL	PF	004558691-89	133682374
LEONEL GARCIA VALARETO	PF	061640128-05	133751023
EGMAR JOAQUIM RICHTER	PF	310086150-72	132734400
DIJALMA CAVALIER	PF	965355399-20	137679742
LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	PF	033316209-98	137326270
AGNALDO RINALDI	PF	502870871-15	132428350
EDIVAL DE SOUZA DE LIMA E OUTRA	PF	536565201-00	132420147
GIOVANE OTMAR STEIN	PF	047758321-07	135499984
BETINA GABRIELA STEIN	PF	047364161-57	135500192
EMERSON JERRI SPIER	PF	591886000-25	134877594
LUCAS SILVA DE MORAES	PF	569397101-59	135432669
EVALDO RINCON FERREIRA	PF	323126441-34	112354556
JULIA VITORIA MARCHIORO	PF	056086631-36	136124151
LUIZ CARLOS GIULIANI	PF	351101980-04	111891230
DIEGO SERAFIM DE ARAUJO	PF	058395981-43	136552579
ANDRE JOSE BOTTON	PF	042885611-08	136431895
AMILTON AMELIO BAGGIO	PF	704453979-34	133343510
ROBERSON LANZARIN	PF	003718611-60	132725959
MARIA ADIANA FARIAS	PF	859316081-68	138832811
DANILO BIGNARDI	PF	291241768-69	113896883
ARNI ALBERTO SPIERING	PF	195972669-20	134839048
MAURICIO SAKAI JUNIOR	PF	275549138-83	114004226
JARDEL OLIVEIRA DE PAULA	PF	928531371-04	114973407
FLAVIO IARLY ALTOE	PF	757265217-49	132226944
CLEOMAR CARLOS BORTOLANZA	PF	411299621-72	134972910

ANEXO XI — PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA A ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Alocação dos Recursos (% em relação ao Valor Total da Oferta)	Período para Utilização (semestral)
6,00%	2º semestre de 2022
14,00%	1º semestre de 2023
6,00%	2º semestre de 2023
14,00%	1º semestre de 2024
6,00%	2º semestre de 2024
14,00%	1º semestre de 2025
6,00%	2º semestre de 2025
14,00%	1º semestre de 2026
6,00%	2º semestre de 2026
14,00%	1º semestre de 2027
100%	Total

O ORÇAMENTO ESTIMATIVO APRESENTADO NO CRONOGRAMA ACIMA REPRESENTA APENAS UMA ESTIMATIVA COM BASE NO HISTÓRICO DE DESPESAS DA DEVEDORA, NÃO CONSTITUINDO UMA OBRIGAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NAS PROPORÇÕES OU VALORES INDICADOS, DESDE QUE OS RECURSOS SEJAM APLICADOS INTEGRAL E EXCLUSIVAMENTE PELA DEVEDORA EM SUAS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO, NO CURSO ORDINÁRIO DOS SEUS NEGÓCIOS, ESPECIALMENTE NA AQUISIÇÃO DE SOJA, SEMENTE DE SOJA E MILHO EM GRÃOS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA 3.5.1 DA ESCRITURA DE EMISSÃO, ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DAS NOTAS COMERCIAIS, QUAL SEJA 14 DE JULHO DE 2027 PARA AS NOTAS COMERCIAIS PRIMEIRA SÉRIE E PARA AS NOTAS COMERCIAIS SEGUNDA SÉRIE.

Demonstra-se a capacidade de destinação de recursos obtidos pela Devedora em razão da integralização das Notas Comerciais com base no valor histórico de custos e despesas da Devedora destinado à aquisição de soja, sementes de soja e milho em grãos, nos últimos 5 (cinco) anos, os quais são superiores aos recursos obtidos pela Devedora com base na integralização das Notas Comerciais, conforme tabela abaixo:

Capacidade de Destinação dos Recursos - Premissas (estimativas baseadas nos últimos 5 (cinco) anos)¹	
Exercício	Custos e Despesas para Aquisição de soja e milho (R\$)

2017	R\$ 14.081.807,14
2018	R\$ 31.111.094,32
2019	R\$ 34.758.057,97
2020	R\$ 94.318.157,95
2021	R\$ 179.648.506,66
Valor total de Gastos com Aquisição de soja e milho (R\$)	R\$ 353.917.624,04

¹Os gastos acima ocorreram de forma recorrente com relação à aquisição de de soja, sementes de soja e milho em grãos com os produtores rurais e/ou cooperativas listados no Anexo X do presente Termo de Securitização, nos últimos 5 (cinco) anos.

ANEXO XII – FATORES DE RISCO

O investimento nos CRA Sênior envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, à Devedora e suas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Créditos do Agronegócio e aos próprios CRA Sênior objeto da emissão regulada pelo Termo de Securitização constante do Anexo V do Prospecto. O potencial Investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Termo de Securitização e no Prospecto, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA Sênior, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser afetados de forma adversa e relevante por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora e, portanto, a capacidade de a Emissora efetuar o pagamento dos CRA, poderão ser afetados de forma adversa.

O Prospecto contém, e o Prospecto Definitivo conterá, apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Emissora e sobre a Devedora, significa dizer que o risco e/ou a incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Deve-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, ou seja, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos, ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRA Sênior podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Fatores de Risco" e "4.2 Principais Riscos de Mercado", incorporados por referência a o Prospecto.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Política Econômica do Governo Federal

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes, e por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas envolveram, no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A

Emissora e a Devedora não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e não podem prevê-las. Os negócios, os resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e da Devedora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como:

- variação nas taxas de câmbio;
- controle de câmbio;
- índices de inflação;
- flutuações nas taxas de juros;
- expansão ou retração da economia;
- alterações nas legislações fiscais e tributárias;
- falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais;
- racionamento de energia elétrica;
- instabilidade de preços;
- eventos diplomáticos adversos;
- política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de commodities;
- política fiscal e regime tributário; e
- medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

As políticas adotadas pelo Governo Federal poderão afetar negativamente a economia, os negócios ou desempenho financeiro do Patrimônio Separado e por consequência dos CRA. Tradicionalmente, a influência do cenário político do país no desempenho da economia brasileira e crises políticas tem afetado a confiança dos investidores e do público em geral, o que resulta na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por companhias brasileiras.

Fatores macroeconômicos que exerçam influência sobre os negócios da Emissora

A atividade que a Emissora desenvolve está sujeita à regulamentação da CVM no que tange a ofertas públicas de CRA. Ademais, o Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, podendo afetar as atividades da Emissora. Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção “Fatores de Risco” do Prospecto.

Efeitos da Política Anti-Inflacionária

Historicamente, o Brasil enfrentou índices de inflação consideráveis. A inflação e as medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação de futuras políticas de controle inflacionário, contribuíam para a incerteza econômica e aumentavam a volatilidade do mercado de capitais brasileiro. As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas tomadas pelo Governo Federal, incluindo ajustes na taxa de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real, podem ter um efeito relevante desfavorável sobre a economia brasileira e sobre os ativos que lastreiam esta Emissão.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real). Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos “repiques” inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação acumulada do IPCA nos últimos anos vem apresentando oscilações, sendo que foi de 4,31%, em 2010 subiu para 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, fechou 2013 em 5,91%, fechou 2014 em 6,41%, 2015 em 10,67%, 2016 em 6,28%, 2017 em 2,94%, 2018 em 3,75%, 2019 em 4,31% e 2020 em 4,52%. Até junho de 2020, a inflação acumulada nos últimos 12 meses se encontrava em 8,35%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Devedora, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento, podendo afetar adversamente os Titulares de CRA.

Instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do real

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora e da Devedora, impactando adversamente a condição financeira da Devedora, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil.

Em 24 de fevereiro de 2022, o exército russo invadiu o território ucraniano, sendo considerado um dos maiores conflitos armados da atualidade na Europa. Tal conflito afeta diretamente a capacidade de importação dos principais produtos adquiridos pelo Brasil do Leste Europeu, tais como fertilizantes e insumos agrícolas. Ainda, a maior inflação resultante da invasão pode impactar o preço de grãos como a soja e o milho, bem como influenciar no preço de combustíveis fósseis, encarecendo a produção e custos logísticos. Tal conflito poderia ensejar uma valorização do dólar, acarretando possíveis impactos negativos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção. Este cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos, bem como das sanções econômicas impostas, afetam a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar negativamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA, bem como afetar os resultados financeiros da Devedora.

O desenvolvimento e a percepção de risco em outros países, particularmente em países de economia emergente e nos Estados Unidos, China e União Europeia, podem afetar adversamente a economia brasileira, os negócios da Devedora e o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais. O conflito envolvendo a Rússia e a Ucrânia, por exemplo, traz como risco uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás; ocorrendo simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e poderiam dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos; dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Por fim, importante mencionar que parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes importados da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia e, por consequência, o mercado de capitais. Frise-se que, diante da invasão

perpetrada no dia 24 de fevereiro de 2022, afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de altíssima incerteza para a economia global.

Atualmente, a Devedora possui contratos de importação celebrados com empresas russas e mudanças na política de exportação desses produtos poderão impactar negativamente a economia brasileira, a Devedora e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro, o que pode afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Efeitos da Elevação Súbita da Taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada desfavoravelmente.

Acontecimentos Recentes no Brasil

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda, etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir executar as medidas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia brasileira e a uma crise de governo. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora.

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. Em 31 de dezembro de 2021, a classificação de crédito do Brasil enquanto nação (sovereign credit rating) pela Fitch era de "BB-", com "perspectiva negativa" e "BB-/B", com "perspectiva estável" pela Standard & Poor's e de "Ba2" pela Moody's América Latina, o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Notas Comerciais. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

Risco decorrente da pandemia de COVID-19

O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente o mercado de capitais e o mercado do agronegócio, os CRA, a Devedora e o resultado de suas operações. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações da Devedora. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e no mercado do agronegócio. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho da Devedora, bem como afetar a valorização dos CRA e de seus rendimentos.

Redução de liquidez dos CRA

A pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado. Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelos CRA nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Em virtude de tais riscos, os Titulares de CRA poderão encontrar dificuldades para vender os CRA, em prazo, preço e condições desejados ou contratados. Até que a venda ocorra, os Titulares de CRA permanecerão expostos aos riscos associados aos CRA.

Redução da capacidade de pagamento da Devedora

A pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado. Nesse contexto, a Devedora sofrerá maior pressão sobre sua liquidez e, para preservar seu caixa e suas atividades, podem não pagar os valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, lastro dos CRA, impactando negativamente a remuneração devida aos Titulares de CRA.

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

Considerando que a pandemia do Coronavírus (COVID-19) tem e terá impacto significativo e adverso nos mercados globais, em particular no Brasil, com redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial, aumento do déficit fiscal e diminuição da liquidez disponível no mercado, é possível que a Devedora venha alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das Notas Comerciais, lastro dos CRA. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizeram jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto significativo e adverso em seu investimento.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora

O Governo Federal regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora, a Devedora e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e/ou da Devedora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora e/ou a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

A instabilidade política pode ter um impacto adverso sobre a economia brasileira e sobre os negócios da Emissora, da Devedora e seus respectivos resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Além disso, investigações de autoridades podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactar negativamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto negativo sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira. Não podemos prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não podemos prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Por fim, incertezas em relação à implementação, pelo governo de Jair Bolsonaro, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e, sobretudo, previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros causando, por consequência, um efeito adverso no preço de mercado dos CRA.

Ambiente Macroeconômico Internacional e Efeitos Decorrentes do Mercado Internacional

Os valores de títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais brasileiro são influenciados pela percepção de risco do Brasil, de outras economias emergentes e da conjuntura econômica internacional. A deterioração da boa percepção dos investidores internacionais em relação à conjuntura econômica brasileira poderá ter um efeito adverso sobre a economia nacional e os títulos e valores mobiliários emitidos no mercado de capitais doméstico. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil. Diferentes condições econômicas em outros países podem provocar reações dos investidores, reduzindo o interesse pelos investimentos no mercado brasileiro e causando, por consequência, um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros e no preço de mercado dos CRA.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, China, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O Brasil está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, e (iv) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente a situação financeira da Emissora e da Devedora, e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, parte da matéria-prima que adquirimos para a fabricação dos nossos produtos é fornecida em um percentual relevante por empresas russas e ucranianas. O conflito na Ucrânia já influenciou e poderá continuar a influenciar (inclusive em maior grau) no fornecimento desses insumos, podendo aumentar os nossos custos, nos impactando de forma adversa e relevante.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país. A economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão.

RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Créditos do Agronegócio

A securitização de créditos do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Emissora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e créditos que lastreiam a emissão. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, o mesmo ainda não possui jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações onde haja certa insegurança jurídica e um risco aos Investidores dos CRA, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e/ou em um eventual cenário de discussão da regulamentação recente, **(i)** interpretá-las de forma a provocar um efeito adverso sobre a Emissora, a Devedora e/ou os CRA, bem como **(ii)** proferir decisões que podem ser desfavoráveis aos interesses dos Investidores dos CRA.

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações adversas poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para execução judicial desses direitos. Assim, em razão do caráter recente da legislação referente a certificados de recebíveis do agronegócio e de sua paulatina consolidação, levam à menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto a suas estruturas pelos Investidores, pelo mercado e pelo Poder Judiciário, exemplificativamente, em eventuais conflitos ou divergências entre os Titulares de CRA ou litígios judiciais.

RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEU LASTRO E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário.

RISCOS DE FORMALIZAÇÃO DO LASTRO DA EMISSÃO

O Termo de Emissão de Notas Comerciais deve atender aos critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua regular emissão e formalização. Adicionalmente, os CRA emitidos no contexto da Emissão devem estar vinculados a Créditos do Agronegócio, atendendo a critérios legais e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Falhas na elaboração e formalização do Termo de Emissão de Notas Comerciais, de acordo com a legislação aplicável, bem como falhas na subscrição das Notas Comerciais podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente a emissão dos CRA.

Risco de origemação e formalização dos Créditos do Agronegócio

Problemas na origemação e na formalização dos documentos referentes aos Créditos do Agronegócio podem ensejar o inadimplemento dos Créditos do Agronegócio, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Risco de liquidação do Patrimônio Separado, Resgate Antecipado dos CRA e/ou Vencimento Antecipado das Notas Comerciais

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, Vencimento Antecipado das Notas Comerciais e/ou Resgate Antecipado das Notas Comerciais. Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Riscos Gerais

Tendo em vista as obrigações previstas para a Devedora nos Documentos da Operação, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA. Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente o setor agrícola, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito e outros eventos que possam afetar as atividades, o faturamento e/ou despesas da Devedora e de suas Controladas e, conseqüentemente, sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento dos CRA. Crises econômicas também podem afetar os setores agrícolas. Adicionalmente, falhas na constituição ou formalização do lastro da Emissão, bem como a impossibilidade de execução específica de referido título e dos Créditos do Agronegócio, caso necessária, também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

As remunerações produzidas por CRA, quando auferidas por pessoas físicas, estão atualmente isentas de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, por

força do artigo 3º, incisos IV e V, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo.

A aprovação de nova legislação ou eventuais alterações na legislação tributária eliminando a isenção acima mencionada, criando ou elevando alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, a criação de novos tributos, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais ou, ainda outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas aos CRA, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. **A Emissora e os Coordenadores recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA, especialmente no que se refere ao tratamento tributário específico a que estarão sujeitos com relação aos investimentos em CRA.**

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada, ou no caso de alterações legislativas, a alienação dos CRA no mercado secundário se sujeitaria à incidência do imposto de renda sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, de acordo com as alíquotas regressivas, previstas para os investimentos de renda fixa, em conformidade com o artigo 1º da Lei 11.033. Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Securitizadora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio no Brasil apresenta baixa liquidez e não há qualquer garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA com liquidez que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. O Investidor que adquirir os CRA Sênior poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA Sênior por todo prazo da Emissão. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA Sênior pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA Sênior poderá causar prejuízos ao seu titular. Os CRA Subordinados serão destinados apenas a sócios da Devedora, podendo impactar na liquidez dos CRA Sênior.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Créditos do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a Amortização e a Remuneração dos CRA.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização pela Emissora dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da Emissão depende do pagamento, pela Devedora, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pela Devedora em razão das Notas Comerciais, e compreendem, além dos respectivos Valor

Nominal, remuneração, encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. **Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos em razão da titularidade dos CRA dependerá do adimplemento integral e pontual dos Créditos do Agronegócio para habilitar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.** Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco decorrente da Ausência de Garantias nos CRA

Não foi e nem será constituída qualquer garantia para garantir o adimplemento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, o que pode gerar um efeito adverso relevante no pagamento dos CRA.

Risco de aquisição dos CRA com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou do Coordenador Líder, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de Amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos do Agronegócio nas hipóteses previstas na Termo de Emissão de Notas Comerciais, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora no Resgate Antecipado dos CRA, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Notas Comerciais pode afetar adversamente os CRA

É importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio serão bem-sucedidos, e mesmo no caso dos procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial terem um resultado positivo, não há garantia que será suficiente para a integral quitação dos valores devidos pela Devedora sob e de acordo com os Créditos do Agronegócio. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das Notas Comerciais. Uma vez que o pagamento da Amortização dos CRA e da Remuneração depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos respectivos Créditos do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora, poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária dos CRA

Poderá haver o Resgate Antecipado dos CRA, em caso de (i) Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais, de forma individual ou em conjunto com os CRA Subordinados; (ii) Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais; (iii) Resgate Antecipado Facultativo por Mudança de Tributo; (iv) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (v) não definição do índice substitutivo do IPCA, nos termos da Cláusula 6.2 do Termo de Securitização e nos termos do Termo de Emissão das Notas Comerciais; (vi) qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático das Notas Comerciais, conforme descritos na Cláusula 7.1.1 do Termo de Securitização; ou (vii) declaração, pelos Titulares de CRA, do vencimento antecipado das Notas Comerciais em decorrência de qualquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais,

conforme descritos na Escritura de Emissão e na Cláusula 7.1.2 do Termo de Securitização. Nesses casos, os CRA serão resgatados antecipadamente e poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA ou a Devedora poderá não ter recursos para arcar com o valor a ser resgatado, nos termos do Termo de Securitização. Consequentemente, os Titulares de CRA poderão sofrer perdas financeiras em decorrência de tais eventos, inclusive por tributação, pois **(i)** não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; **(ii)** a rentabilidade dos CRA poderia ser afetada negativamente; e **(iii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados na sua Data de Vencimento.

Guarda Eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio

O Custodiante será responsável pela guarda das vias eletrônicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os Titulares de CRA.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva Assembleia, e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Geral dos Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os respectivos Titulares de CRA.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA Sênior inicialmente ofertados (sem considerar os CRA Sênior emitidos em decorrência do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional), pois neste caso, os Pedidos de Reserva celebrados ou ordens de investimento, conforme o caso, enviadas, conforme o caso, por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e sendo certo que essa regra não será aplicável ao Formador de Mercado, se contratado, nos termos do parágrafo único do artigo 55, da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez dessas CRA Sênior posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA Sênior por Pessoas Vinculadas não ocorrerá

ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA Sênior que subscreverem e integralizarem fora de circulação.

Ausência de opinião legal sobre o Formulário de Referência da Emissora

O Formulário de Referência da Emissora não foi objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora, incluindo, mas não se limitando, a conformidade do Formulário de Referência da Emissora com os termos da Resolução CVM 80, e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto e Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora e da Devedora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora constantes do Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos Auditores Independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos Auditores Independentes da Emissora

Considerando que os Auditores Independentes da Emissora não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes do Prospecto, tais informações podem ser divergentes com as respectivas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas pelos Auditores Independentes da Emissora.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, representados pelas Notas Comerciais, e o Agente Fiduciário, nos termos da Resolução CVM 17 e do artigo 13, inciso II da Lei n 9.514, são responsáveis por realizar os procedimentos de cobrança e execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA. A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos Comprobatórios, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Os Créditos do Agronegócio constituem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA, no mesmo sentido, qualquer atraso ou falha pela Emissora ou, ainda, na hipótese de sua insolvência, a capacidade da Emissora em realizar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA poderá ser adversamente afetada

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de Créditos do Agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Com isso, o pagamento dos CRA depende do pagamento pela Devedora dos valores devidos no contexto das Notas Comerciais. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores e/ou pagamentos pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRA. Adicionalmente, mesmo que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Termo de Emissão de Notas Comerciais, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos e/ou transferências, sendo que uma falha ou situação de insolvência da Emissora poderá prejudicar a capacidade da mesma de promover o respectivo pagamento aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado e os Titulares de CRA

poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, nos termos do Termo de Securitização, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA. As regras de convocação, instalação e realização de Assembleias Gerais, bem como a implantação das definições estabelecidas pelos Titulares de CRA em tal assembleia pode levar tempo e, assim, afetar, negativamente, a capacidade dos Titulares de CRA de receber os valores a eles devidos.

Liquidação do Patrimônio Separado e/ou Resgate Antecipado dos CRA podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Conforme previsto no Termo de Securitização, haverá possibilidade de a Emissora realizar Resgate Antecipado dos CRA, a Amortização Extraordinária dos CRA ou uma Oferta de Resgate dos CRA. A Emissora, uma vez verificada a ocorrência de um evento de Resgate Antecipado dos CRA, observado o disposto no Termo de Securitização e no Prospecto, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Nessas hipóteses, bem como, no caso de se verificar qualquer dos eventos de liquidação do Patrimônio Separado, o Titular de CRA poderá ter seu horizonte original de investimento reduzido.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado, podem afetar adversamente a capacidade do Titular de CRA de receber os valores que lhe são devidos antecipadamente. Em quaisquer dessas hipóteses, o Titular de CRA, com o horizonte original de investimento reduzido, poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Uma vez verificada a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, o descumprimento pela Devedora de sua obrigação de promover o pagamento dos valores devidos no âmbito das Notas Comerciais não impedirá a Emissora de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas na Termo de Emissão de Notas Comerciais e/ou no Termo de Securitização.

Sem prejuízo de referidas previsões referentes ao vencimento antecipado das Notas Comerciais, e a consequente possibilidade de Resgate Antecipado dos CRA, **na ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado, bem como de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, (i) poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao Resgate Antecipado dos CRA; e (ii) dado os prazos de cura existentes e às formalidades e prazos previstos para serem cumpridos no processo de convocação e realização da Assembleia Geral dos Titulares de CRA que poderá deliberar sobre tais eventos, conforme o caso, não é possível assegurar que o Resgate Antecipado dos CRA e/ou a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerão em tempo hábil para que Resgate Antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.**

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Além da hipótese de insolvência da Emissora, a critério dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral dos Titulares de CRA, a ocorrência de um Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, para fins de liquidá-lo ou não conforme Cláusula 13 do Termo de Securitização. Em Assembleia Geral dos Titulares de CRA, os Titulares de CRA deverão deliberar **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração transitória do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, que poderá ser, inclusive, outra companhia securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. Na hipótese de decisão da Assembleia Geral dos Titulares de CRA de promover a liquidação do Patrimônio Separado, tal decisão não acarreta, necessariamente, um evento de vencimento antecipado e resgate antecipado das Notas Comerciais, e, por conseguinte,

poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao Resgate Antecipado dos CRA.

Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tais eventos, pois **(i)** não há qualquer garantia de que existirão, no momento da ocorrência dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e/ou dos eventos de Resgate Antecipado dos CRA, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e **(ii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à alíquota que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Emissora

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado.

Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Prestadores de serviços dos CRA

A Emissora contratou diversos prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades no âmbito da Oferta. Caso qualquer desses prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que pode afetar adversa e negativamente os CRA, a Emissora ou até mesmo criar eventuais ônus adicionais ao Patrimônio Separado.

Inexistência de classificação de risco dos CRA

A não emissão de relatório de classificação de risco para os CRA pode resultar em dificuldades adicionais na negociação dos CRA em mercado secundário, uma vez que os investidores não poderão se basear no relatório de rating para avaliação da condição financeira, desempenho e capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas nos Documentos da Operação e, portanto, impactar o recebimento dos valores devidos no âmbito dos CRA. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a classificações de risco determinadas, sendo que a inexistência de classificação de risco poderá inviabilizar a aquisição dos CRA por tais investidores.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35, ainda em vigor, estabelece, em seu *artigo 76*, que *"as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos"*. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que *"desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação"*. Nesse sentido, as Notas Comerciais e os Créditos do Agronegócio poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade

solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que os créditos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Risco decorrente do descasamento da Remuneração das Notas Comerciais e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 2 (dois) dias contado do recebimento dos Créditos do Agronegócio pela Emissora. Todos os pagamentos de remuneração relacionados às Notas Comerciais serão feitos com base no IPCA, ambos divulgados com 2 (dois) dias de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das Notas Comerciais.

No mesmo sentido, todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base em tal índice, divulgados com 1 (um) dias de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA. Em razão disso, o IPCA utilizado para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser pago ao Titular de CRA poderá ser menor do que o IPCA divulgado nas respectivas Datas de Pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelo Titular de CRA.

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta do Patrimônio Separado

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Créditos do Agronegócio fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Créditos do Agronegócio sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Créditos do Agronegócio em outra conta, que não a Conta do Patrimônio Separado, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Créditos do Agronegócio, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Créditos do Agronegócio.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito relevante adverso no pagamento dos CRA.

Possibilidade de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial Devedora

A Devedora está sujeita à falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, conforme alterada. A ocorrência de qualquer um destes eventos poderá causar o bloqueio de recursos da Devedora, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pelo agente de cobrança judicial. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos.

Risco de recomposição do Fundo de Despesa pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, referidas despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que os poderá afetar negativamente. Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelos Patrimônios Separados e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Risco Relacionado à Inexistência de Informações Estatísticas sobre Inadimplementos, Perdas e Pré-Pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as Notas Comerciais em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das Notas Comerciais e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência das Notas Comerciais e, conseqüentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, conseqüentemente, gerar um impacto negativo para o investidor.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta e indiretamente dos pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

RISCOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** terá taxas de crescimento sustentável; e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA***Mudanças significativas nas políticas de comércio exterior no Brasil e em outros países, bem como a imposição de restrições ao comércio internacional podem afetar adversamente os nossos negócios.***

A economia mundial pode ser afetada de forma geral pela variação das condições econômicas do mercado internacional e por medidas restritivas à importação de matéria prima, inclusive fertilizantes intermediários, e exportação de produtos relacionados à produção agropecuária, tais como quotas, ou suspensões à importação ou exportação, adotadas por determinados países, inclusive em decorrência de questões geopolíticas ou pandemias (como a atual

pandemia da COVID-19), poderão reduzir substancialmente os volumes de comércio internacional do setor agrícola e, conseqüentemente, o desempenho da produção da Devedora e comercialização, e dos clientes da Devedora, afetando, adversamente os negócios e resultados financeiros.

Mesmo depois da diminuição do surto de COVID-19, a Devedora pode sofrer impactos materialmente adversos em nossos negócios como resultado de um impacto econômico global, incluindo qualquer recessão ou desaceleração econômica. Dessa forma, períodos de incertezas econômicas poderão levar a redução do volume de vendas dos produtos, de maneira que, a perda de um cliente significativo ou uma redução substancial nas vendas, poderá gerar uma alteração adversa nos termos de negociação com os clientes e, conseqüentemente, nossa condição financeira e resultados operacionais.

A Devedora pode sofrer prejuízos significativos em razão da inadimplência por parte de seus clientes em sua carteira de crédito, o que pode ter impacto adverso em seu negócio e em sua situação financeira

A capacidade dos clientes de cumprir suas obrigações tempestivamente está diretamente relacionada à sua capacidade e estabilidade financeira, de maneira que, uma crise econômica acrescido a um baixo desempenho econômico em geral, podem aumentar o número de clientes inadimplentes. Nessa ótica, os clientes adquirem os produtos da Devedora e podem realizar pagamento a prazo, e, portanto, fatores adversos que influenciam as condições macroeconômicas brasileiras, tais como a redução do nível da atividade econômica, a desvalorização do Real, a inflação, o aumento das taxas domésticas de juros e/ou do nível de desemprego podem implicar inadimplência dos clientes, causando efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira e nos resultados operacionais da Devedora.

Adicionalmente, haja vista a atual situação macroeconômica brasileira, associada à recente pandemia de COVID-19, que levou a um período prolongado de fechamento de locais de trabalho, paralisações comerciais e outras restrições semelhantes, não podemos garantir que as medidas adotadas por nós para realização de cobrança de pagamentos de eventuais clientes inadimplentes serão suficientes e efetivas para manter o atual nível de inadimplência de seus clientes. Caso o índice de inadimplência aumente, os negócios, resultados operacionais e/ou nossa situação financeira da poderão ser adversamente afetados.

Os negócios da Devedora são dependentes dos preços de commodities e de sua oferta e demanda global, que estão sujeitas a volatilidade e incerteza e, portanto, os resultados da Devedora podem flutuar substancialmente.

Os negócios da Devedora dependem substancialmente dos preços das *commodities*, sobretudo dos fertilizantes intermediários que representam nossos principais custos, e dos grãos de milho, soja e sorgo que representam as principais receitas dos clientes da Devedora. Os preços das *commodities* e a indústria que atuamos, a nível global, são caracterizados por períodos cíclicos de preços mais altos e maior lucratividade, seguidos por excesso de oferta, levando a períodos de preços mais baixos, de menor lucratividade ou de perdas e são sensíveis às mudanças nacionais e internacionais na oferta e demanda. Como resultado da volatilidade dos preços desses itens, os resultados da Devedora também podem flutuar substancialmente e podem passar por períodos de queda nos preços de seus produtos e aumento dos custos de nossas matérias-primas e insumos, o que pode afetar negativamente os resultados da Devedora. A Devedora não pode assegurar que será capaz de se adaptar adequadamente a qualquer ciclicidade ou volatilidade, o que pode ter um efeito adverso sobre nossas operações e resultados financeiros.

A Devedora atua em um setor competitivo e um aumento da concorrência poderá reduzir sua rentabilidade.

Os setores de fertilizantes e insumos agropecuários em que a Devedora atua são competitivos e fragmentados, não existindo grandes barreiras que restrinjam o ingresso de novos concorrentes no mercado, sendo que os principais fatores de diferenciação entre os concorrentes são os preços e os serviços de suporte oferecidos. Nos setores de atuação da Devedora, a Devedora compete com empresas de pequeno, médio e grande porte nacionais,

assim como multinacionais de grande porte, (i) na tomada de recursos financeiros para realização de suas atividades, (ii) na obtenção de *commodities* para seus processos produtivos, e (iii) na busca de compradores em potencial de seus produtos. Os concorrentes da Devedora podem contar com melhores recursos financeiros, de marketing e de pesquisa e desenvolvimento, bem como podem estar mais bem preparados para enfrentar situações econômicas e de mercados adversas e, conseqüentemente, estabelecer uma estrutura de capital mais adequada às condições de mercado, principalmente em períodos de instabilidade no mercado agrícola. Além disso, alguns dos concorrentes da Devedora atuam em diversas áreas e em diversos países, dessa forma dependem menos de ganhos com a venda de insumos agropecuários no Brasil. Alguns podem ter custos reduzidos por terem acesso a determinadas matérias-primas e maior integração na cadeia de produção de fertilizantes, colocando a Devedora em uma posição de desvantagem competitiva.

O sucesso dos concorrentes da Devedora pode tornar seus produtos menos competitivos no mercado, resultando em vendas abaixo das expectativas e resultados anteriores. Devido a competição no negócio de fertilizantes, a Devedora pode não conseguir repassar total ou parcialmente futuros aumentos nos preços das matérias-primas aos seus clientes e, conseqüentemente, a rentabilidade e/ou vendas podem sofrer uma redução. Alguns dos concorrentes têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, sua capacidade financeira poderá sofrer conseqüências.

A Devedora pode não ser bem-sucedida em sua estratégia e na política de concessão de crédito a produtores, o que poderá causar um efeito adverso em seus negócios, em sua situação financeira e em seus resultados operacionais.

Como parte das operações da Devedora, concedemos crédito na forma de insumos para seus clientes. A Devedora possui um processo formal de concessão de crédito às pessoas físicas e aos grupos econômicos, por meio do qual as informações importantes para tomada de decisão da referida concessão (tais como imposto de renda, dados da propriedade e restrições ambientais e financeiras) são analisadas e registradas em sistema específico. A partir de tal registro, é definido um grau de risco para cada cliente.

A Devedora está exposta às seguintes falhas na avaliação de concessões do crédito aos seus clientes:

- Ocorrência de falha na análise de crédito do cliente, devido à ausência de documentação de suporte à avaliação da capacidade e regularidade financeira, ambiental, imobiliária e produtiva do cliente;
- Ocorrência de falhas na formalização das garantias por parte da Devedora; e
- Não ocorrência de plantio do produtor na área financiada pela Devedora, caracterizando fraudes, em que o produtor revende tais insumos a terceiros. Pode haver, portanto, risco de redução de receita do produtor e aumento do risco de inadimplência perante a Devedora.

Tais riscos podem inviabilizar e/ou prejudicar as ações de recuperação de crédito, deixando a Devedora mais suscetível à inadimplência, o que pode resultar em um efeito adverso nos níveis de perdas com devedores duvidosos e, portanto, nos resultados da Devedora.

Variações climáticas podem afetar negativamente o ciclo agropecuário nas regiões onde a Devedora atua, prejudicando o plantio ou a colheita de seus clientes e resultando em perda de produtividade nas lavouras.

Os clientes da Devedora podem ser impactados por variações de padrões e condições climáticas, tais como alterações de padrão de precipitação pluvial, escassez de água, alteração no nível do mar, mudança nos padrões e intensidades das chuvas, alterações nos níveis de temperatura, dentre outros fatores, que poderão resultar em efeitos bruscos nos ciclos produtivos de suas *commodities*. Condições climáticas adversas que possam atrasar ou interromper intermitentemente o trabalho no campo ou diminuir a produtividade durante as estações de plantio e cultivo, podem reduzir, por prazo indeterminado, a utilização/aquisição, pelos clientes da Devedora, de sementes, nutrientes agrícolas ou produtos de proteção à lavoura que oferece. Adicionalmente, parte do pagamento efetuado pelos clientes da Devedora é realizado mediante permuta (Contratos de *Barter*), com a entrega de grãos, que

a Devedora revende, que podem ser afetados ou sofrer atrasos com as mudanças climáticas. Os riscos das mudanças climáticas também podem piorar dependendo do tempo de respostas políticas, regulatórias, tecnológicas, jurídicas e de mercado para sua mitigação, agravando ainda mais a situação da Devedora e de seus clientes.

O impacto adverso de variações climáticas nos negócios dos clientes da Devedora pode aumentar a inadimplência desses com a Devedora e, como consequência, os custos para manter suas atividades e/ou necessidade de capital para refinarçar os clientes podem aumentar, afetando, adversamente, os negócios, resultados operacionais e situação financeira da Devedora.

A Devedora pode realizar operações de hedge cambial, que podem acabar prejudicando seu desempenho financeiro.

A Devedora está exposta a riscos de mercado decorrentes da condução das suas atividades comerciais, e, principalmente, riscos relacionados a mudanças, direta ou indiretamente, nos preços das *commodities*, nas taxas de câmbio e nas taxas de juros.

A Devedora pode realizar operações de *hedge*, envolvendo contratos derivativos, futuros, a termo, opções e *swaps* de *commodities* e taxa de câmbio para compra de insumos em moedas estrangeiras. Em contrapartida, as operações de *hedge* envolvem riscos, pois podem nos expor a perdas financeiras, por exemplo, se a outra parte do contrato de *hedge* não cumprir com suas obrigações, ou em caso de alteração na variação esperada entre o preço subjacente ao contrato de *hedge* e o preço real das mercadorias ou da taxa de câmbio.

Como as posições no mercado de derivativos podem ser ajustadas a valor de mercado, na medida em que os preços de mercado dos produtos excederem o preço fixado de acordo com as práticas de *hedge* da Devedora, os resultados serão inferiores àqueles que teriam sido obtidos se a Devedora não tivesse realizado tais operações, em razão da fixação a preço desfavorável quando da compra dos insumos ou da venda dos produtos e em virtude das despesas para manutenção das posições no mercado de derivativos. Dessa forma, o desempenho operacional e financeiro da Devedora poderá ser adversamente afetado durante os períodos em que os preços das mercadorias aumentarem. Alternativamente, pode-se optar pela não realização de transações de *hedge* no futuro, o que afetaria adversamente o desempenho operacional e financeiro nos períodos em que taxa de câmbio aumentasse ou os preços das *commodities* diminuíssem.

Ainda, as estratégias de *hedge* da Devedora podem não ser completamente eficazes na valoração dos efeitos das variações cambiais ou de *commodities* em sua posição econômica, podendo afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora.

O ritmo de crescimento de vendas da Devedora pode não ser contínuo.

Os fatores mais importantes para o crescimento das vendas da Devedora consistem no: (i) crescimento da produção de *commodities* agrícolas no Brasil; (ii) capacidade de abertura de novas lojas e novos mercados; (iii) aumento de representatividade (*share*) nos clientes atuais e atração de novos clientes; (iv) atualização das políticas de fidelidade e *marketing*; (v) concorrência; (vi) excelência na prestação dos serviços; e (vii) a capacidade da Devedora de realizar novos investimentos. Os fatores mais importantes para o crescimento das vendas consistem no: (i) crescimento da produção de *commodities* agrícolas no Brasil; (ii) capacidade de abertura de novas lojas e novos mercados; (iii) aumento de representatividade (*share*) nos clientes atuais da Devedora e atração de novos clientes; (iv) atualização das políticas de fidelidade e *marketing*; (v) concorrência; (vi) excelência na prestação dos serviços; e (vii) a capacidade da Devedora de realizar novos investimentos. Os projetos de expansão de vendas e dos negócios existentes podem não ser implementados e/ou podem ser concluídos com atraso, comprometendo o retorno financeiro inicialmente esperado. Alguns dos fatores que podem comprometer o ritmo de crescimento de vendas são: (i) não obtenção de autorizações ambientais e/ou licenças de outra natureza; (ii) falta de fornecedores aptos a fornecer equipamentos e/ou matéria prima; (iii) elevação de custos ou redução de receitas; (iv) falta de mão de obra capacitadas; e (v) falta de fonte de financiamento em condições satisfatórias. Outro aspecto a ser considerado é que a implementação de projetos de expansão, bem como crescimento de vendas poderão ser impactados por dificuldades operacionais não previstas e

exigir recursos financeiros e mão-de-obra adicionais, que poderiam ser empregados no desenvolvimento das atividades já existentes. Dessa forma, a alteração de quaisquer dos itens indicados acima, entre outros, resultando em consequências financeiras, pode impactar negativamente o ritmo de crescimento das vendas e, conseqüentemente, os negócios e resultados operacionais da Devedora.

Mudanças significativas no mercado agrícola, tais como mudanças tecnológicas, podem ter um impacto negativo nos negócios da Devedora.

O mercado agrícola tem apresentado rápidas mudanças resultantes de fatores como a consolidação de *players* na cadeia da agricultura e da indústria de insumos, mudanças climáticas e avanços tecnológicos. O desenvolvimento de novas tecnologias possibilita a criação de novas ferramentas e procedimentos, como por exemplo, o desenvolvimento de sementes que requeiram menos nutrientes para plantio, o desenvolvimento de substitutos totais ou parciais para estes produtos ou desenvolvimentos na aplicação de nutrientes para as culturas, como, por exemplo, melhor uso de nutrientes ou eficiência através do uso da agricultura de precisão. Tais inovações tecnológicas possuem potencial para afetar adversamente a demanda pelos produtos comercializados da Devedora e, portanto, podem impactar negativamente nos seus resultados.

Adicionalmente, a Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, nem como estas tecnologias serão criadas e/ou absorvidas pelos concorrentes ou os custos associados à adoção dessas novas tecnologias. Caso os competidores da Devedora desenvolvam soluções mais eficientes, a Devedora poderá sofrer com dificuldades para manter a competitividade, o que poderá afetar seus resultados.

Além disso, mudanças sociais que influenciam a demanda a longo prazo pelos produtos e serviços comercializados da Devedora, tais como o crescimento populacional e as mudanças nos hábitos alimentares da população, poderão ter um impacto negativo sobre sua estratégia e o seu desempenho financeiro.

Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos clientes da Devedora, afetando suas capacidades de honrarem compromissos já contratados ou de realizarem novas contratações.

As lavouras atuais e futuras dos clientes da Devedora estão expostas a diversos tipos de pragas e doenças, que, se não combatidas efetiva e tempestivamente, podem afetar suas produções, destruindo parte ou a totalidade de seus produtos, instalações e safras, bem como afetar, receitas e perfil de crédito. Além das pragas e doenças já existentes, poderá haver mutação dos tipos atualmente existentes ou surgir novas pragas ou doenças que poderão afetar adversamente e, até mesmo, destruir por completo as lavouras dos clientes da Devedora ou demandar mais investimentos por parte destes para salvarem seus negócios. Caso a produção nas lavouras dos clientes seja impactada adversamente, as condições financeiras dos clientes podem ser negativamente afetadas, diminuindo suas capacidades de honrar seus compromissos financeiros com a Devedora, aumentando a inadimplência e diminuindo a demanda de seus clientes pelos seus produtos, incluindo suas sementes, insumos, fertilizantes e defensivos agrícolas. Conseqüentemente, os negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor de valores mobiliários da Devedora podem ser adversamente afetados.

A Devedora não pode garantir que conseguirá obter logística de transporte adequada para que os seus produtos cheguem tempestivamente até seus destinos ou que recebam matérias-primas e produtos para revenda que usam em nossas operações.

A Devedora depende do transporte terceirizado (sobretudo dos modais rodoviário e ferroviário) para entrega dos produtos que comercializa e para recepção das matérias-primas e produtos para revenda. As operações desses prestadores de serviço de logística de transporte poderão ser parcial ou totalmente paralisadas, temporária ou permanentemente, como resultado de gargalos, ineficiências logísticas e eventos adversos nos modais que a Devedora utiliza para receber insumos e transportar produtos, tais como condições precárias,

bloqueios, roubos, furtos, acidentes, necessidade de adoção de rotas alternativas mais longas e custosas, greves ou paralisações (tais como a greve dos caminhoneiros ocorrida em 2018), desastres naturais ou eventos catastróficos, questões ambientais, interrupção em qualquer ou todos os sistemas de infraestrutura de transporte, dentre outros, podem levar a atrasos no recebimento de insumos e entregas de produtos, alterações no fluxo de seu processo produtivo e/ou o inadequado processamento de nossos produtos, o que pode impossibilitar que a Devedora cumpra com seus compromissos e gerar custos adicionais de ineficiência e prejuízos financeiros e reputacionais, impactando negativamente seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e no valor de valores mobiliários.

A Devedora depende de sistemas de tecnologia e gerenciamento de informação e de telecomunicações para administrar seus negócios. Falhas ou interrupções nos sistemas fornecidos por terceiros, bem como incidentes de segurança cibernética, podem ter um impacto adverso nos seus negócios.

As operações da Devedora dependem em grande parte do fornecimento ininterrupto de nossos sistemas de tecnologia e de gerenciamento de informação (próprios e fornecidos por terceiros), que são importantes ferramentas para seu controle e acompanhamento de logística, transporte, armazenamento, custos, faturamento e de nossos ativos relevantes. Tais sistemas podem sofrer falhas ou interrupções decorrentes de falta de energia, falhas na rede de computadores ou de telecomunicações, vírus de computador, falhas de segurança, ataques cibernéticos, erros de operação causados por funcionários ou por terceiro contratado ou, ainda, decorrentes de desastres naturais como incêndios, enchentes e terremotos. Caso a Devedora não seja capaz de efetuar os reparos e restabelecê-los a tempo, as operações e controles operacionais e financeiros da Devedora podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente suas operações. Além disso, caso a Devedora não seja capaz de atualizar estes sistemas de maneira constante, de modo a acompanhar a velocidade do desenvolvimento tecnológico, suas operações e processos produtivos podem se tornar obsoletos e ineficientes, o que pode afetar adversamente a busca por seus produtos e, conseqüentemente, seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e o valor de valores mobiliários poder ser adversamente afetados.

A Devedora está sujeito à ocorrência de determinados incidentes relacionados à segurança cibernética, incluindo: (i) a invasão dos nossos sistemas de informações e plataformas de tecnologia por terceiros mal intencionados; (ii) a infiltração de *malware* (vírus de computador), contaminação (intencional ou acidental) das redes e sistemas de terceiros com os quais a Devedora compartilha dados; e (iii) o acesso e divulgação não autorizado de informações confidenciais e/ou dados privados por pessoas dentro ou fora da Companhia e ataques cibernéticos, que causam degradação dos sistemas ou indisponibilidade de serviços. A Devedora pode incorrer em custos significativos na tentativa de modificar ou aprimorar as medidas de proteção contra esses ataques, ou investigar ou remediar qualquer vulnerabilidade ou violação resultante ou comunicar ataques cibernéticos aos seus clientes. Eventuais perdas de segredos comerciais ou de outras informações comerciais sensíveis e a divulgação de dados pessoais ou a interrupção das suas operações podem afetar negativamente os resultados financeiros da Devedora.

A Devedora é constituída sob a forma de sociedade limitada.

A Devedora é constituída sob a forma de sociedade limitada nos termos previstos no Código Civil e suas informações financeiras não são divulgadas ao público. Desta forma, os Titulares de CRAs poderão encontrar dificuldades em obter nossas informações financeiras adicionais, além daquelas indicadas no Prospecto.

Riscos relativos à necessidade de autorizações e licenças.

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental, de saúde e de segurança, incluindo rígidas leis federais, estaduais e municipais relativas à proteção do meio ambiente e à saúde da população. As atividades da Devedora a expõem a constante fiscalização por órgãos governamentais de proteção ambiental acerca do cumprimento da legislação aplicável. Adicionalmente, a Devedora está obrigada a obter licenças emitidas por autoridades

governamentais, com relação a determinados aspectos de suas operações, como eventual necessidade de compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde de seus funcionários. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças, assim como a não obtenção e/ou renovação das referidas autorizações e licenças junto com o contínuo exercício de suas atividades, podem resultar em multas, sanções criminais, revogação de licenças de operação, autos de infração, apreensão de produtos e/ou na proibição de exercício das suas atividades, de abrir e operar nossas unidade e/ou interdição ou fechamento as unidades, e expor-nos, bem como nossos representantes, a sanções criminais, em caso de exercício de atividade sem as devidas licenças e autorizações ambientais, tendo impacto adverso relevante em suas operações e no exercício de suas atividades e, conseqüentemente, afetar adversamente o fluxo de pagamento dos CRAs.

A Devedora pode ser adversamente afetada por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros contratados.

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pela Devedora, a Devedora pode contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores vinculados a ela. A Devedora poderá ser responsabilizada por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente seus resultados, o que poderá afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos CRAs.

Resultados desfavoráveis em processos judiciais, administrativos ou arbitrais podem afetar negativamente os negócios e a situação financeira da Devedora.

No curso normal dos negócios, a Devedora está envolvida em disputas fiscais, ambientais, cíveis, dentre outras, e pode se envolver em outras disputas fiscais, cíveis (inclusive ambientais) e trabalhistas que podem, em caso de decisão desfavorável, envolver reivindicações monetárias significativas. O resultado desfavorável em um processo judicial arbitral relevante, bem como a legislação e a regulamentação aplicáveis poderão resultar na obrigação de desembolso de valores substanciais ou a penalidades civis e criminais, o que pode afetar material e adversamente as vendas, reputação, a condição financeira e os resultados das operações. Dessa forma, as decisões adversas que têm impactos econômicos relevantes nos negócios da Devedora poderão afetar adversamente sua capacidade de pagamento dos CRAs, causando prejuízos financeiros aos Titulares dos CRAs.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora depende do registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da

Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado.

O objeto da companhia securitizadora e os patrimônios separados

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos das Leis 11.076 e da Medida Provisória nº 1.103, cujos patrimônios são administrados separadamente. Os patrimônios separados de cada emissão têm como principal fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

Não realização do Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos da Medida Provisória nº 1.103 e da Lei 11.076, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio. O Patrimônio Separado da presente Emissão tem como única fonte de recursos os respectivos Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como todos os recursos deles decorrentes e as respectivas garantias vinculadas, na forma prevista no Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos Titulares de CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Risco Operacional

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio.

Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de origem, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários

autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais créditos do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Risco de Potencial Conflito de Interesses decorrente de Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção "Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora" do Prospecto, o Coordenador Líder celebrou um acordo de parceria com sociedade do grupo econômico da Emissora. A existência desse relacionamento pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da Oferta e afetar de forma negativa os investidores.

Os fatores de risco relacionados à Emissora constantes do seu formulário de referência, o qual pode ser obtido no endereço eletrônico da CVM (www.gov.br/cvm) (neste website, acessar "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", clicar em "Companhias", clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A", selecionar o "Período de Entrega", pesquisar "FRE – Formulário de Referência" na opção "Categoria" e, em seguida, clicar em "Consultar", para, por fim, realizar o download da versão mais recente do Formulário de Referência ativo), ficam expressamente incorporados a o Prospecto por referência, como se dele constassem para todos os efeitos legais e regulamentares.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e, (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, alteração de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos comerciais

Os subprodutos da derivados da produção de milho e soja são commodities importantes no mercado internacional. Como qualquer commodity nessa situação, seu preço pode sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de cotas comerciais,

sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de produção ou comercialização da Devedora e, conseqüentemente, os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Risco de transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade das milho e soja. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de produção, desperdício de quantidades ou danos às milho e soja. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto, podendo afetar a capacidade de adimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.

Avanços tecnológicos

O desenvolvimento e a implementação de novas tecnologias poderão resultar em uma redução significativa nos custos de produção. A Devedora não pode estimar quando novas tecnologias estarão disponíveis, o nível de aceitação das novas tecnologias por seus concorrentes ou os custos associados a essas tecnologias. Quaisquer avanços tecnológicos que necessitem de investimentos significativos para a manutenção da competitividade, ou que, de outra forma, reduzam a demanda por milho e soja, terão um efeito adverso relevante sobre os resultados operacionais da Devedora e, conseqüentemente, poderão afetar negativamente o pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Devedora.

ANEXO XIII — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES
AGENTE FIDUCIÁRIO CADASTRADO NA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Endereço: Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102

Cidade/ Estado: Rio de Janeiro / RJ

CNPJ nº: 17.343.682/0001-38

Representado neste ato por seu diretor estatutário: Marcelle Motta Santoro

Número do Documento de Identidade: 185.511 OAB/RJ

CPF nº: 109.809.047-06

da oferta pública com esforços restritos do seguinte valor mobiliário:

Valor Mobiliário Objeto da Oferta: Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA

Número da Emissão: 175ª (centésima septuagésima quinta)

Número da Série: única

Emissor: Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Quantidade: 500.000 (quinhentos mil) CRA Sênior

Forma: Nominativa e escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17/21, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para a emissão acima indicada, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3 (segmento Balcão B3), a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Em vista das questões relativas à formalização eletrônica desta declaração, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos da presente declaração retroagem à data abaixo descrita.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Agente Fiduciário



Nome: Marcelle Motta Santoro

Cargo: Diretora



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS
DO AGRONEGÓCIO**

para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR
DA 175ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA**

ECO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
como Emissora

**COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA
ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

celebrado com

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
como Agente Fiduciário

Datado de 18 de julho de 2022

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SUBORDINADA E DA SÉRIE ÚNICA DA CLASSE SÊNIOR DA 175ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário").

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados "Partes" e, individualmente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE

(i) em 22 de junho de 2022, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Securitização"), nos termos **(i)** da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Lei 11.076") e a Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, conforme alterada **(ii)** da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e **(iii)** da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400");

(ii) conforme previsto no Termo de Securitização, foi realizado, em 14 de julho de 2022, o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores organizado pelos Coordenadores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA Sênior, bem como definiram a Remuneração dos CRA Sênior (conforme definido no Termo de Securitização), e, consequentemente, a Remuneração dos CRA Subordinado e das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding");

(iii) em razão da (a) realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com relação à definição da quantidade dos CRA Sênior e, consequentemente de Notas Comerciais, e da Remuneração dos CRA Sênior (conforme definido no Termo de Securitização), e consequentemente, a Remuneração dos CRA Subordinado (conforme definido no Termo de Securitização) e das Notas Comerciais (conforme definido no Termo de Securitização), considerando os critérios estabelecidos na Cláusula 5.15 do Termo de Securitização, (b) do Ofício-Conjunto nº 324/2022/CVM/SRE/GER-1, datado de 07 de julho de 2022, e (c) dos demais ajustes comerciais, as Partes desejam aditar o Termo de Securitização; e

(iv) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, razão pela qual não se faz necessária a realização da assembleia geral dos titulares dos CRA para aprovar as matérias do presente Aditamento.

celebram o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Aditamento"), nos seguintes termos e condições:

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Aditamento são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Termo de Securitização. Todos os termos no singular definidos neste Aditamento deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância quando empregadas neste Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Aditamento, e referências a cláusula, cláusula, item, adendo e anexo estão relacionados a este Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

2. ALTERAÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. As Partes resolvem, em decorrência da realização do Procedimento de *Bookbuilding* e dos demais ajustes comerciais, excluir a Cláusula 5.14.1, 5.15.1, 5.15.2 e 6.15 do Termo de Securitização, bem como alterar o termo definido "Créditos do Agronegócio" ou "Direitos Creditórios do Agronegócio", "Juros Remuneratórios", "Procedimento de Bookbuilding" e "Valor Total da Oferta" constante da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, alterar as Cláusulas 3.2.1, 4.1 (iv), (v) e (xiii), 5.2.3, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.14, 5.15 e subcláusulas, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 do Termo de Securitização, as quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

"1.1.

(...)

<u>"Créditos do Agronegócio"</u> ou <u>"Direitos Creditórios do Agronegócio"</u>	<i>Significa os direitos creditórios devidos pela Devedora, por força das Notas Comerciais, principais e acessórios, com valor total principal de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), atualizado pela variação acumulada do IPCA e acrescido de Juros Remuneratórios, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais, bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força das Notas Comerciais, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos e relacionados ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, enquadradas nos termos do parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 11.076 ou do artigo 2º, parágrafo 4º, inciso II, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 60, livres de quaisquer ônus, que compõem o lastro dos CRA, aos quais estão vinculadas em caráter irrevogável e irretratável, por força do regime fiduciário constituído nos termos deste Termo de Securitização.</i>
<u>"Juros Remuneratórios"</u>	<i>A partir da primeira Data de Integralização (i) os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização; e (ii) os CRA Subordinado farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização, calculada nos termos deste Termo de Securitização.</i>
<u>"Procedimento de Bookbuilding"</u>	<i>Significa o procedimento de coleta de ordens de investimento conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA Sênior.</i>
<u>"Valor Total da Oferta"</u>	<i>Significa o valor ofertado de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente aos CRA Sênior, na Data de Emissão, sem prejuízo do</i>

	montante de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referentes aos CRA Subordinados, que serão objeto da Colocação Privada, sendo certo que o valor dos CRA não excede o valor dos Diretos Creditórios do Agronegócio a ele vinculados.

"3.2.1. O valor total dos Créditos do Agronegócio é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão sendo R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente a primeira série das Notas Comerciais ("Primeira Série") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referente a segunda série das Notas Comerciais ("Segunda Série")."

"4.1.

(...)

(iv) Quantidade de CRA: a quantidade de CRA emitidos será de 700.000 (setecentos mil) CRA, sendo 500.000 (quinhentos mil) CRA Sênior e 200.000 (duzentos mil) CRA Subordinado, na Data de Emissão.

(v) Valor Total da Emissão e o Valor Total da Oferta: a totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Emissão, corresponde a R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) correspondente aos CRA Sênior, os quais serão objeto da Oferta, e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) correspondente aos CRA Subordinado na Data de Emissão. Não será admitida distribuição parcial dos CRA Sênior, tendo em vista que a Oferta será realizado pelos Coordenadores sob o regime de garantia firme para o valor total dos CRA Sênior, nos termos do Contrato de Distribuição. Os CRA Subordinado serão objeto de Colocação Privada e não integrarão de nenhuma forma a Oferta.

(xiii) Remuneração dos CRA: a partir da primeira Data de Integralização (i) os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Sênior"); e (ii) os CRA Subordinados farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Subordinados") e, em conjunto como a Remuneração dos CRA Sênior, a "Remuneração dos CRA", calculada de acordo com a Cláusula 6.2 deste Termo de Securitização."

"5.2.3. O plano de distribuição observará o seguinte procedimento:

(i) após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a disponibilização do Prospecto Preliminar e a divulgação do Aviso ao Mercado, e anteriormente à concessão do registro da Oferta pela CVM,

puderam ser realizadas apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores;

(ii) *os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta foram elaborados em conformidade com o previsto no Prospecto Preliminar e nos demais documentos da Oferta, observada, ainda, a regulamentação aplicável da CVM, e foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização, que ocorreu após a disponibilização do Prospecto Preliminar ao público investidor, sendo dispensada a necessidade de apresentação de referidos materiais para aprovação prévia pela CVM estabelecida no artigo 50 e no artigo 51, parágrafo único, da Instrução CVM 400, conforme o caso, nos termos da Deliberação da CVM nº 818 de 30 de abril de 2019, em vigor na data de assinatura do Contrato de Distribuição;*

(iii) *os Investidores interessados em adquirir os CRA Sênior no âmbito da Oferta puderam apresentar seus Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, ou ordens de investimento, conforme o caso, na data de realização do Procedimento de Bookbuilding, com indicação da quantidade de CRA Sênior que desejavam subscrever e a taxa de juros mínima de remuneração para os CRA Sênior. O Investidor que fosse Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva ou ao apresentar sua ordem de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou de sua ordem de investimento, pelos Coordenadores ou Participante Especial que o receber;*

(iv) *os Pedidos de Reserva e as ordens de investimento são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400;*

(v) *as Instituições Participantes da Oferta consolidaram os Pedidos de Reserva recebidos e no dia do Procedimento de Bookbuilding enviaram uma ordem de investimento consolidada para os Coordenadores. O Investidor pode efetuar um ou mais Pedidos de Reserva, sem limitação, em diferentes níveis de taxa de juros para um mesmo Pedido de Reserva ou em diferentes Pedidos de Reserva, inexistindo limites máximos de investimento. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidiram a fixação da Remuneração dos CRA Sênior foram os seguintes: (i) foi estabelecida uma Taxa Teto no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores puderam indicar, no respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA Sênior, observada a Taxa Teto estabelecida para Remuneração dos CRA Sênior; (iii) foram consideradas as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA Sênior, sendo que foram adicionadas as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, realizadas por Investidores que indicarem taxas superiores até que fosse atingida a taxa final de Remuneração dos CRA Sênior (em conjunto, "Critérios Objetivos");*

(vi) no Pedido de Reserva, os Investidores, inclusive, sem limitação, os qualificados como Pessoas Vinculadas, indicaram um percentual mínimo de Remuneração, observado o percentual máximo estabelecido como teto pelos Coordenadores para a Remuneração dos CRA Sênior para fins do Procedimento de Bookbuilding, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA Sênior condição de eficácia do Pedido de Reserva e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. O Pedido de Reserva do Investidor foi cancelado quando o percentual mínimo referente à Remuneração, por ele indicado, fosse superior ao percentual de Remuneração estabelecido por meio do Procedimento de Bookbuilding;

(vii) a alocação dos CRA Sênior será realizada posteriormente à obtenção do registro da Oferta e à divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo e deverá observar o seguinte procedimento: (a) a alocação será feita de acordo com a demanda apurada no Procedimento de Bookbuilding, conforme descrito nos itens acima; (b) para assegurar seu investimento nos CRA Sênior, os Investidores deverão assinar os respectivos Pedidos de Reserva ou enviar as respectivas ordens de investimento, conforme o caso; (c) no caso de um Investidor subscrever mais de um Pedido de Reserva e/ou enviar mais de uma ordem de investimento, os Pedidos de Reserva e/ou ordens de investimento, conforme o caso, serão consideradas subscrições independentes; e (d) os Pedidos de Reserva e/ou as ordens de investimento canceladas, por qualquer motivo, serão desconsiderados na alocação pelos Coordenadores;

(viii) considerando que na data do Procedimento de Bookbuilding, não foi verificada demanda superior ao Valor Total da Oferta dos CRA Sênior, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo que todas as ordens admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding foram rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRA Sênior indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e intenções de investimento, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA Sênior;

(ix) o processo de alocação dos CRA Sênior poderá acarretar em alocação parcial dos Pedidos de Reserva e/ou das ordens de investimento, conforme o caso, referentes aos CRA Sênior alocados;

(x) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone (a) a quantidade de CRA Sênior alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRA Sênior que cada Investidor deverá pagar o preço de integralização dos CRA Sênior referente aos CRA Sênior alocados nos termos acima previstos ao respectivo Coordenador que recebeu Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis;

(xi) as integralizações deverão ocorrer no mesmo dia da subscrição dos respectivos CRA Sênior; e

(xii) o Pedido de Reserva e/ou a ordem de investimento, conforme o caso, será cancelada automaticamente no caso de não integralização dos CRA Sênior no mesmo dia de sua subscrição.”

"5.3.1. A participação das Pessoas Vinculadas na Oferta foi admitida mediante apresentação de Pedidos de Reserva ou ordens de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos. Não foi verificado pelos Coordenadores excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA Sênior objeto da Oferta, sem considerar a Opção de Lote Adicional.”

"5.4.1. Anteriormente à concessão, pela CVM, do registro da Oferta, os Coordenadores disponibilizaram ao público o Prospecto Preliminar, precedido da divulgação do Aviso ao Mercado.”

"5.4.2. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, os Coordenadores puderam realizar apresentações a potenciais investidores (roadshow e/ou apresentações individuais) sobre os CRA Sênior e a Oferta. Os materiais publicitários ou documentos de suporte a tais apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados deverão foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização.”

"5.14. Não houve exercício, total ou parcial, de Opção de Lote Adicional. Aos CRA Sênior oriundos do exercício, total ou parcial, de Opção de Lote Adicional seriam aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA Sênior inicialmente ofertados e sua colocação seria conduzida sob o regime de melhores esforços de colocação.”

"5.15. O Procedimento de Bookbuilding foi realizado pelos Coordenadores, de acordo com os Critérios Objetivos, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 e 45 da Instrução CVM 400, levando em conta, no âmbito da Oferta, suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, com o recebimento de ordens de investimento por meio de Pedidos de Reserva e ordens de investimento dos Investidores, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, no qual foi verificada a demanda do mercado pelos CRA Sênior e definida a remuneração aplicável aos CRA Sênior ("Procedimento de Bookbuilding").

5.15.1. [SUPRIMIDA].

5.15.2. [SUPRIMIDA].”

5.15.4. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, e constou em aditamento a este Termo de Securitização e ao Termo de Emissão de Notas Comerciais, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora e/ou da Devedora.

5.15.5. Para fins de esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária aos CRA Sênior e aos CRA Subordinados.”

6.3. A partir da primeira Data de Integralização (i) os CRA Sênior farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Sênior"); e (ii) os CRA Subordinados farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes a 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("Remuneração dos CRA Subordinados" e, em conjunto como a Remuneração dos CRA Sênior, a "Remuneração dos CRA"), calculada de acordo com a cláusula 6.6 deste Termo de Securitização.

6.4. Foi adotado o Procedimento de Bookbuilding junto aos potenciais investidores dos CRA Sênior, realizado pelos Coordenadores, em conjunto com a Devedora, para a definição do spread aplicável à remuneração dos CRA Sênior e, consequentemente, das Notas Comerciais Primeira Série, bem como a quantidade de CRA Sênior e, consequentemente de Notas Comerciais Primeira Série a serem subscritas e integralizadas, considerando a Garantia Firme de colocação prestada pelos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição. Para fins de esclarecimento a Remuneração será aplicada de forma igualitária aos CRA Sênior e aos CRA Subordinado.

6.5. Este Termo de Securitização foi objeto de aditamento de forma a fixar a Remuneração considerando os critérios estabelecidos na Cláusula 6.3 acima."

6.6.

(...)

O cálculo da Remuneração obedecerá a seguinte fórmula:

Remuneração dos CRA Sênior:

(...)

Spread = 8,1191%

Remuneração dos CRA Subordinados:

(...)

Spread = 8,1191%"

6.15. [SUPRIMIDA]."

2.2. As Partes resolvem alterar as definições de “Valor Inicial do Fundo de Despesas” e do “Valor Mínimo do Fundo de Despesas”, bem como as cláusulas 4.6.1, 4.8.3, 14.2 e 14.2.1 do Termo de Securitização, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"1.1.

(...)

<u>"Valor Inicial do Fundo de Despesas"</u>	O montante equivalente a R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
<u>"Valor Mínimo do Fundo de Despesas"</u>	O montante equivalente a R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)."

"4.6.1. O Escriturador receberá, na forma prevista na Cláusula 14.1 deste Termo de Securitização, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável, do contrato de prestação de serviços celebrado com a Emissora e deste Termo de Securitização, remuneração correspondente a (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) flat, na Data de Integralização dos CRA, (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por série, líquidos de impostos, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente a 0,0024% do Valor Total da Oferta ao ano, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional e (iii) parcelas anuais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), líquidos de impostos, que serão atualizados pelo IPCA, a partir da data do primeiro pagamento, equivalente a 0,0032% do Valor Total da Oferta ao ano, sem considerar o eventual exercício da Opção de Lote Adicional, pelo registro e escrituração das Notas Comerciais."

"4.8.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, nos termos do artigo 31 da Instrução da CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, conforme alterada, e tendo em vista que a Emissora não possui comitê de auditoria estatutário em funcionamento permanente, o Auditor Independente da Emissora não poderá prestar serviços para a Emissora por prazo superior a 5 (cinco) anos consecutivos, o qual se encerra em 31 de maio de 2026.

Remuneração dos Prestadores de Serviço da Emissão

Em atendimento ao previsto no artigo 2º, inciso XI, do Suplemento A da Resolução CVM 60, sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Securitização e dos Documentos da Operação, a Emissora, o Escriturador, o Custodiante, o Auditor Independente da Emissora e o Agente Fiduciário serão remunerados conforme os valores e critérios indicados na tabela abaixo:

Despesas Flat

DESPESAS FLAT						
DESPESA	PRESTADOR	BASE	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Emissora	Ecosec	Fixo	0,9035	R\$ 20.000,00	R\$ 22.136,14	0,0029%
Registro CRA	B3	Fixo	1,0000	R\$ 156.750,00	R\$ 156.750,00	0,0314%
Escrituração - abertura	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$ 1.000,00	R\$ 1.106,81	0,0001%

Despesas Recorrentes

DESPESAS RECORRENTES						
DESPESA	PRESTADOR	BAS E	GROSS UP	LÍQUIDO	TOTAL	% CRA
Agente Fiduciario	Pentágono	Fixo	0,1215	R\$ 12.500,00	R\$ 14.228,80	0,0018%
Verificação da destinação dos recursos	Pentágono	Fixo	0,1215	R\$ 1.800,00	R\$ 2.048,95	0,0003%
Custodiante	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$ 14.400,00	R\$ 15.938,02	0,0021%
Escriturador CRA	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$ 12.000,00	R\$ 13.281,68	0,0017%
Registro e Escrituração da Nota Comercial	Vórtx	Fixo	0,9035	R\$16.000,00	R\$ 17.708,91	0,0032%
Auditoria CRA	Grant Thomson	Fixo	0,8575	R\$ 4.300,00	R\$ 5.014,58	0,0006%
Patrimonio Separado	Ecosec	Fixo	0,9035	R\$ 24.000,00	R\$ 26.563,36	0,0034%
Convocação Assembleia DF do PL	Ecosec	Fixo	1,0000	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	0,0028%

- (1) Percentual previsto para parcela única de remuneração considera o valor de tal parcela como montante anualmente devido para fins de cálculo do percentual do Valor Total da Oferta.
- (2) Valores apurados sem considerar o eventual exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional, com base no Valor Total da Oferta para os CRA Sênior ofertados de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
- (3) Valores deverão ser acrescidos de gross-up

As seguintes despesas são próprias ao Patrimônio Separado e, se incorridas, serão arcadas pela Devedora diretamente, ou indiretamente pela Emissora, com os recursos Fundo de Despesas:

As Despesas Flat e as Despesas recorrentes indicadas na cláusula 4.8.3 abaixo serão pagas diretamente pela Emissora, por conta e ordem da Devedora, exclusivamente com valores existentes na Conta Fundo de Despesas, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais;

e

As demais despesas da operação, serão pagas diretamente pela Devedora ou serão pagas pela Emissora, com recursos decorrentes do Fundo de Despesas, sem prejuízo do reembolso pela Devedora.

*"**14.2. Fundo de Despesas.** Será constituído um Fundo de Despesas na Conta Fundo de Despesas, destinados ao pagamento das despesas da Oferta. Na primeira Data de Integralização, será descontado do Valor Total da Oferta e retido na Conta Fundo de Despesas, o valor equivalente a R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), sendo certo que deverá permanecer retido na Conta Fundo de Despesas montante de, no mínimo, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"), até a integral liquidação das obrigações assumidas pela Devedora no âmbito da Emissão e poderá ser utilizado pela Emissora, a qualquer momento, para o pagamento das despesas da Oferta ("Fundo de Despesas")."*

*"**14.12.1.** Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta Fundo de Despesas, sendo que (i) a formação do montante inicial do Fundo de Despesas será realizada mediante a retenção de recursos relacionados à integralização das Notas Comerciais; e (ii) a todo e qualquer momento, a Devedora deverá manter, no mínimo, o montante equivalente ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, sendo certo que a verificação pela Securitizadora, do atendimento ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas deverá ocorrer semestralmente, sem prejuízo de verificação pela Securitizadora, a qualquer tempo, com a consequente solicitação de recomposição, pela Devedora."*

2.3. Ainda, as Partes resolvem, em decorrência da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, alterar o Anexo I (Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio), do Termo de Securitização, de forma que o Anexo I passará a vigorar na forma constante do Anexo A ao presente Aditamento.

2.4. Ainda, as Partes resolvem, incluir o Anexo XI, na forma constante do Anexo B ao presente Aditamento.

2.5. Por fim, as Partes resolvem, alterar o Anexo X, na forma constante do Anexo C ao presente Aditamento, de forma que o Anexo X passará a vigorar na forma constante do Anexo C ao presente Aditamento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Todos os demais termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

3.2. Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as

partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.3. As comunicações a serem enviadas para as Partes, por escrito e/ou por correio eletrônico, conforme disposições deste Aditamento deverão ser encaminhadas para os endereços constantes abaixo, ou para outros que as partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Aditamento e do Termo de Securitização.

Para a Emissora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32
CEP 05419-001, São Paulo - SP
At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
Telefone: (11) 3811-4959
E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Para a Devedora:

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Rua R-2, Quadra 11-D, Módulos 27/55 Sala 1, DAIA, Anápolis/GO
CEP 75.132-150
At.: Rafael Silveira
Tel.: (62) 3310-8136
E-mail: rafael.silveira@araguaia.com.br

Para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304
CEP 22640-102, São Paulo - SP
At.: Marco Aurélio Ferreira, Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
Telefone: (21) 3385-4565
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

3.3.1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios ou por correio eletrônico nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado. A Parte que enviar a comunicação, aviso ou notificação, conforme estabelecido nesta cláusula, não será responsável por eventual prejuízo, em virtude de mudança de endereço que não seja comunicada para as demais Partes, nos termos desta cláusula.

3.4. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

3.5. O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas partes, seus eventuais sucessores ou cessionários, conforme o caso, a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

3.6. As Partes não poderão ceder, gravar ou transigir com seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste Aditamento, salvo com a anuência prévia, expressa e por escrito da outra Parte, dos eventuais sucessores ou cessionários, conforme o caso.

3.7. O não exercício pelas Partes de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este Aditamento ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra Parte, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

3.8. Este Aditamento entra em vigor na data de sua assinatura.

3.9. Os direitos, recursos e poderes estipulados neste Aditamento são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, recursos ou poderes estipulados pela lei.

3.10. As Partes concordam que será permitida a assinatura eletrônica do presente Aditamento de quaisquer aditivos à presente, mediante na folha de assinaturas eletrônicas, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que esses documentos produzam os seus efeitos jurídicos e legais. Nesse caso, a data de assinatura deste Aditamento será considerada a mais recente das dispostas na folha de assinaturas eletrônicas, devendo, em qualquer hipótese, ser emitido com certificado digital nos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. As Partes reconhecem que, independentemente da forma de assinatura, este Aditamento tem natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil.

4. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO

4.1. Este Aditamento é regido e interpretado em conformidade com as Leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da Comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 18 de julho de 2022.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.", celebrado em 14 de julho de 2022, entre a Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.


Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI/3275180894
CPF: 3275180894
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 18/07/2022 | 07:58:24 PDT

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor


Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN/01404995903
CPF: 01404995903
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 18/07/2022 | 07:54:54 PDT

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS


Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO/10980904706
CPF: 10980904706
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 18/07/2022 | 08:10:07 PDT

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora

TESTEMUNHAS:


Assinado por: CAMILA DE SOUZA/11704312752
CPF: 11704312752
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 18/07/2022 | 08:06:53 PDT

Nome: Camila de Souza
CPF: 117.043.127-52


Assinado por: JULIA BERNARDES CUNHA/04628085137
CPF: 04628085137
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 18/07/2022 | 07:53:26 PDT

Nome: Julia Bernardes Cunha
CPF: 046.280.851-37

ANEXO A - CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

I. APRESENTAÇÃO

- 1. Em atendimento ao artigo 2º, inciso VI da Deliberação CVM 60 e ao art. 2º do Anexo Normativo II – Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Deliberação CVM 602º, a Emissora apresenta as características dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado.
- 2. As tabelas indicadas abaixo apresentam as principais características dos Direitos Creditórios do Agronegócio nesta data.
- 3. As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas neste instrumento terão o significado previsto no Termo de Securitização e/ou nos respectivos Documentos Comprobatórios.

II. DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

Emissora	Adubos Araguaia Indústria E Comércio Ltda.
Valor de Emissão/Principal	O valor total da Emissão das Notas Comerciais é de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão, sendo R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente a primeira série (" <u>Primeira Série</u> ") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) referente a segunda série (" <u>Segunda Série</u> ").
Quantidade/Valor Nominal Unitário	Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Notas Comerciais, sendo 500.000 (quinhentas mil) Notas Comerciais Primeira Série e 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais Segunda Série.
Data de Emissão	15 de julho de 2022.
Data de Vencimento	As Notas Comerciais Primeira Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 (" <u>Data</u> ").

	<u>de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série</u> ”), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e vencimento antecipado das Notas Comerciais, nos termos do Termo de Emissão de Notas Comerciais. As Notas Comerciais Segunda Série terão prazo de 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias contados da Data Emissão, vencendo na última Data de Pagamento prevista no Cronograma de Pagamentos, qual seja, o dia 14 de julho de 2027 (“ <u>Data de Vencimento Notas Comerciais Segunda Série</u> ” e, em conjunto com a Data de Vencimento Notas Comerciais Primeira Série, “ <u>Data de Vencimento</u> ”)
Amortização do Valor Nominal Unitário	O Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Primeira Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira devida em 13 de julho de 2026 e a última na Data de Vencimento das Notas Comerciais Primeira Série. O Valor Nominal Atualizado das Notas Comerciais Segunda Série será amortizado em 1 (uma) parcela, devida na Data de Vencimento das Notas Comerciais Segunda Série.
Atualização Monetária	O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso, será atualizado mensalmente, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IPCA, calculado nos termos da Cláusula 4.12 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
Remuneração das Notas Comerciais	A partir da primeira Data de Integralização (i) as Notas Comerciais Primeira Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização (“ <u>Remuneração das Notas</u>

	<u>Comerciais Primeira Série</u>"); e (ii) as Notas Comerciais Segunda Série farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Atualizado, correspondentes 8,1191% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis decorridos durante o respectivo Período de Capitalização ("<u>Remuneração das Notas Comerciais Segunda Série</u>" e, em conjunto como a Remuneração das Notas Comerciais Primeira Série, a "<u>Remuneração</u>"), calculada de acordo com a Cláusula 4.13 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.
Encargos Moratórios	Em caso de mora de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas neste instrumento, a Devedora, de forma imediata e independentemente de qualquer notificação, pelo período que decorrer da data da efetivação da mora até a efetiva liquidação da dívida, ficará sujeita ao pagamento dos seguintes encargos moratórios abaixo indicados, calculados, cumulativamente, da seguinte forma: (i) Multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo total vencido e não pago; e (ii) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata die</i>, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, incidente sobre o valor em atraso.

ANEXO B – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 2, INCISO VIII, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300367.308, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**"), para fins de atendimento ao previsto pelo artigo 2, inciso VIII, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis do agronegócio, série única da classe subordinada e da série única da classe sênior da 175ª (centésima septuagésima quinta) emissão ("**CRA**" e "**Emissão**"), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que nos termos previstos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e pela Medida Provisória nº 1.103, de 15 de março de 2022, foi instituído regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, e sobre a garantia a eles vinculada, bem como sobre quaisquer valores depositados na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização).

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Direitos Cr dit rios do Agroneg cio para emiss o de Certificados de Receb veis do Agroneg cio da S rie  nica da Classe Subordinada e da S rie  nica da Classe S nior da 175  (Cent sima Septuag sima Quinta) Emiss o da Eco Securitizadora de Direitos Credit rios do Agroneg cio S.A., com Lastro em Direitos Credit rios do Agroneg cios devidos pela Aduos Araguaia Ind stria e Com rcio Ltda.*" ("**Termo de Securitiza  o**").

S o Paulo, 18 de julho de 2022.

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDIT RIOS
DO AGRONEG CIO S.A.**

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN/01404995803
CPF: 01404995803
Cargo: Diretor
Data/Hora de Assinatura: 18/07/2022 | 07:54:08 PDT
ICP-Brasil

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI/32751880894
CPF: 32751880894
Cargo: Diretor
Data/Hora de Assinatura: 18/07/2022 | 07:56:19 PDT
ICP-Brasil

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor de Rela  o com Investidores e
Distribui  o

ANEXO C - RELAÇÃO EXAUSTIVA DE PRODUTORES RURAIS E/OU COOPERATIVAS RURAIS

Nome Social/ Nome do Produtor Rural	PJ/PF	CNPJ/CPF	Inscrição Estadual
CELIO MEZZOMO	PF	410937049-34	111452899
VONALDO ANTONIO DE MORAIS	PF	341373191-20	111506239

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EMISSORA NOS TERMOS DO ARTIGO 56
DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), declara, na qualidade de emissora, no âmbito da oferta pública de distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da série única da classe sênior da 175ª emissão ("CRA" e "Emissão", respectivamente), para todos os fins e efeitos, conforme estabelecido no Termo de Securitização (abaixo definido), para fins de atender o artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e do inciso VIII do artigo 2º do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), declara, que:

- (a) agiu, em conjunto com o Coordenador Líder e com o Agente Fiduciário, com cautela e com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto Preliminar da Oferta e que venham a ser prestadas no Prospecto Definitivo da Oferta e no Termo de Securitização, inclusive a caracterização dos destinatários dos Recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora que venham a integrar o Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Devedora") e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (d) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*" ("Termo de Securitização").

São Paulo, 22 de junho de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI/3275180894
CPF: 3275180894
Data/Hora da Assinatura: 22/06/2022 | 16:31:27 BRT

Por: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN/01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 22/06/2022 | 16:32:30 BRT

Por: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DO ARTIGO 56
DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 02.332.886/0011-78, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Coordenador Líder**"), na qualidade de instituição intermediária líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio, da série única da classe sênior da 175ª emissão da **ECO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 21.741 ("**Emissora**"), nos termos dos parágrafos 1º e 5º do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("**Instrução CVM 400**"), declara, para todos os fins e efeitos que:

- (a) agiu, em conjunto com a Emissora e com o Agente Fiduciário, com cautela e com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas pela Emissora no Prospecto Preliminar da Oferta e que venham a ser prestadas no Prospecto Definitivo da Oferta e no Termo de Securitização, inclusive a caracterização dos destinatários dos Recursos captados na Oferta como produtores rurais, bem como dos produtos a serem adquiridos de tais produtores como produto agropecuário, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora e da Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("**Devedora**") que venham a integrar o Prospecto, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (c) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores, a respeito dos CRA, da Emissora, da Devedora e suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e
- (d) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série única da Classe Subordinada e da Série Única da Classe Sênior da 175ª (Centésima Septuagésima Quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com Lastro em Direitos Creditórios do Agronegócios devidos pela Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.*".

São Paulo, 20 de junho de 2022.

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Bernardo Amarel Botelho
Assinado por: BERNARDO AMARAL BOTELHO 04301578781
CPF: 04301578781
Data/hora da Assinatura: 20/06/2022 16:02:34 BRT



Por: Bernardo Amarel Botelho

Cargo: Diretor

Fabrizio Cunha de Almeida
Assinado por: FABRICIO CUNHA DE ALMEIDA 05038864717
CPF: 05038864717
Data/hora da Assinatura: 20/06/2022 16:03:52 BRT



Por: Fabrizio Cunha de Almeida

Cargo: Diretor

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 5º E 11,
INCISOS V E IX, DA RESOLUÇÃO CVM 17 E DO INCISO IX DO
ARTIGO 1º DO SUPLEMENTO A À RESOLUÇÃO CVM Nº 60

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 8, ala B, sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado instituído no âmbito da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, da série única da classe sênior da 175ª emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.753.164/0001-43, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), declara, para todos os fins e efeitos, que, **(i)** para fins de atendimento ao previsto na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência de sorte que atesta veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas nos Prospectos e no Termo de Securitização (abaixo definido); e **(ii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflitos descritas no artigo 5º Resolução CVM 17, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada; **(iii)** não exerce cargo ou função, ou presta auditoria ou assessoria de qualquer natureza à Emissora, suas coligadas, controladas ou controladoras, ou sociedade integrante do mesmo grupo da Emissora; **(iv)** não é associada a outra pessoa natural ou instituição financeira que exerça as funções de agente fiduciário nas condições previstas no item (iii) acima; **(v)** não está, de qualquer modo, em situação de conflito de interesses no exercício da função de agente fiduciário; **(vi)** não é instituição financeira coligada à Emissora ou a qualquer sociedade pela Emissora controlada; **(vii)** não é credora, por qualquer título, da Emissora ou de qualquer sociedade por ela controlada; **(viii)** não é instituição financeira (a) cujos administradores tenham interesse na Emissora, **(b)** cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, à Emissora ou a quaisquer dos administradores ou sócios da Emissora, **(c)** direta ou indiretamente controle ou que seja direta ou indiretamente controlada pela companhia Emissora.

São Paulo, 22 de junho de 2022.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSign by
Marcelle Motta Santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO 1080904706
CPF: 1080904706
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 22/06/2022 | 15:34:14 PDT
ICP Brasil

Por: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Diretora

Por:
Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO IX**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



2021

Relatório da Administração



ARAGUAIA®

Índice

Introdução	3
Receita	5
Custos	7
Despesas	9
Indicadores	11
Destaques	15
Considerações	17

Introdução



Introdução

A Administração da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. (“Araguaia” ou “Empresa”) submete à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, bem como as correspondentes notas explicativas e o relatório dos auditores independentes.

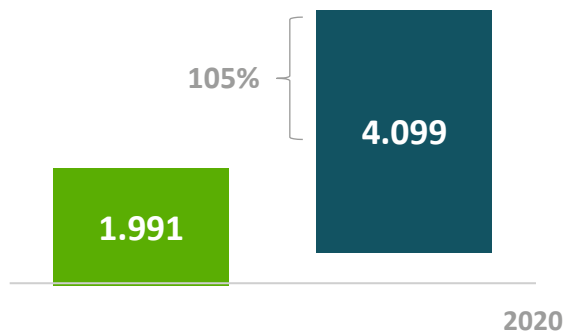
Receita



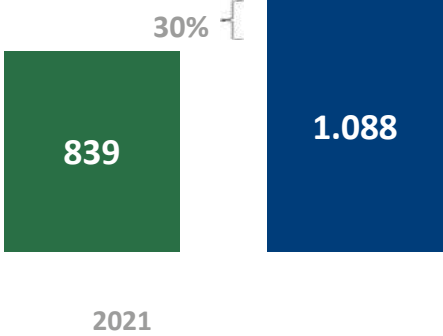
Receita

A receita operacional líquida da Araguaia atingiu o patamar de R\$ 4,099 bilhões, um aumento de 106% quando comparado com o mesmo período do exercício anterior (2020 - R\$ 1,991 bilhões), reflexo do aumento de preço de matéria prima, vendas de fertilizantes de fabricação própria e também aumento de venda dos produtos de revenda.

Receita Líquida 2020 vs 2021 (MM R\$)



Volume (mil TON)



Custos



Custos

O CPV da Araguaia reduziu em 6 p.p. sobre a receita líquida em relação a 2020 proporcionado pelo aumento de volume de fertilizantes de fabricação própria e aumento do preço de venda. O preço

médio de compra de 2021 foi de R\$ 2.121, aumento de 44% comprado com 2020 que teve um preço médio de R\$ 1.474.

Despesas



Despesas

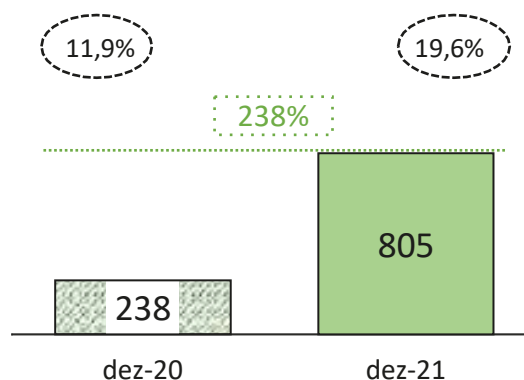
O crescimento das despesas comerciais e administrativas da Araguaia está relacionado ao investimento nas áreas de marketing e administrativas. Bem como, para expansão do número de lojas e de regionais do canal Presença no Campo.

Indicadores



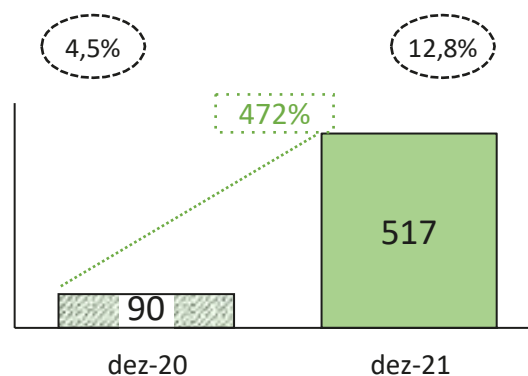
EBITDA

O EBITDA de R\$ 805 milhões, 238% superior ao exercício anterior (2020 - R\$ 238 milhões) o que representa 19,6% e (2020 - 11,9%) da Receita Operacional Líquida.



Lucro Líquido

O lucro líquido em 2021 foi recorde da Cia atingindo R\$ 517,3 milhões (lucro líquido 2020 - R\$ 90,4 milhões), representando 12,7% da Receita Operacional Líquida (2020 - 4,5%).



Resultado Financeiro

As despesas financeiras líquidas totalizaram R\$ 72,4 milhões em 2021 (2020 - R\$ 98,2 milhões), R\$ 25,8 milhões menores ao exercício anterior. Essa redução deu-se pela combinação de uma menor depreciação cambial do Real (R\$) no ano, aumento da dívida líquida e aumento da taxa de juros, bem como um aumento das receitas financeiras por desconto de antecipação com fornecedores.

A Variação cambial passiva de R\$ 51,782 milhões (2020 - variação cambial passiva R\$ 86,221 milhões), decorrente da compra de matéria prima em US\$ e um menor patamar de recebíveis em US\$. A política de hedge mitigou a volatilidade do câmbio do exercício de 2021.

Dívida Líquida

A dívida líquida, em 2021, atingiu o montante de R\$ 518 milhões equivalente a 0,64x EBITDA (2020 - R\$ 375 milhões equivalente a 1,60x EBITDA). O aumento da margem EBITDA concomitante com o baixo incremento da

necessidade de capital de giro justificam a alavancagem mais baixa de dezembro de 2021.

O índice de liquidez corrente subiu de 1,30 de 2020 para 1,45 em 2021.

Ano	2020	2021
Dívida Líquida / EBITDA (12 meses)	1,60x	0,64x

Destques



Vig Sementes

A Empresa adquiriu em 5 de julho de 2019 75% das quotas e também o controle da Unidade Básica de Sementes (“UBS”) VigSementes Ltda. A Araguaia está investindo na expansão da unidade fabril para aumento da produção de semente de soja.

Em Julho de 2021 a Adubos Araguaia adquiriu por totalidade a Vig Sementes Ltda.

Baia e novas Lojas

Em 2021 foi aberta a fábrica de produção de nutrição animal Bahia e mais 8 lojas.

Entramos nas cidades de Rio Verde, Primavera do Leste, Pontes e Lacerda, Santana do Araguaia, Cáceres, Vilhena, Juara e Redenção.

Considerações



Em 2022 a Araguaia permanece confiante na continuidade do desempenho positivo do agronegócio, realizando os projetos, dando continuidade do crescimento com abertura de novas lojas, com uma maior participação nas regiões de atuação e também novos projetos.

A Araguaia através da atuação responsável no meio ambiente e da valorização dos colaboradores, tem o compromisso de garantir a satisfação de seus clientes, a excelência das operações e a geração de valor para os quotistas.

Agradecemos aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores, instituições financeiras e governos Municipal, Estadual e Federal pela confiança e apoio demonstrado ao longo de mais um ano.

Anápolis, 10 de março 2022.

Administração

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

***Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2021
e relatório do auditor independente***





Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Quotistas
Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. e sua controlada ("Consolidado"), que compreendem as demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como o desempenho consolidado das operações e dos fluxos de caixa consolidados da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. e sua controlada para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e sua controlada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

PricewaterhouseCoopers, Av. 136, 797, Setor Sul, Cond. New York Square, 10º, Salas A-1005 a A-1008,
Goiânia, GO, Brasil, 74093-250, T: +55 (62) 3270 5900, www.pwc.com.br



Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e sua controlada são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e sua controlada.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Goiânia, 10 de março de 2022

PricewaterhouseCoopers

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSEN DE CARVALHO 25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 10 March 2022 12:13 BRT

ICP
Brasil
MARCOS MAGNUSSEN DE CARVALHO
Contador CRC 1SP215373/O-9

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

***Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas
em 31 de dezembro de 2021***

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Balanço patrimonial	2
Demonstração do resultado	3
Demonstração do resultado abrangente	4
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	7

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Balanço patrimonial

Em milhares de reais

Ativo	Notas	Controladora		Consolidado	Passivo	Notas	Controladora		Consolidado
		31/12/2021	31/12/2020	31/12/2020			31/12/2021	31/12/2020	31/12/2020
Caixa e equivalentes de caixa	4	377.847	123.790	128.556	Financiamentos e empréstimos	13	153.155	157.388	167.451
Aplicações financeiras	5	10.175	3.602	3.602	Fornecedores	14	1.078.862	520.197	522.892
Depósitos restritos	6	91	142	142	Fornecedores - risco sacado	15	361.649	78.201	78.201
Contas a receber de clientes	7	832.985	443.057	447.326	Passivos de contrato	16	7.067	4.323	4.323
Estoques	8	1.740.474	659.879	664.625	Imposto de renda e contribuição social corrente	17	48.586	894	894
Impostos e contribuições a recuperar	9	36.945	28.414	29.051	Obrigações sociais e trabalhistas	18	35.255	17.097	17.398
Outros créditos		14.541	2.996	4.168	Juros sobre capital próprio	10	9.626	6.908	6.908
Ativos mantidos para venda		600	-	-	Empréstimos com partes relacionadas	10	629	8.175	8.175
					Adiantamento de clientes e outras obrigações	19	374.915	159.708	166.570
					Instrumentos financeiros derivativos	26	13.090	10.986	10.986
					Dividendos a pagar	10	11.553	-	-
Total do ativo circulante		3.013.658	1.261.880	1.277.470	Total do passivo circulante		2.094.387	963.877	983.798
Instrumentos derivativos	26	4.242	-	-					
Aplicações financeiras	5	20.705	13.964	13.964	Financiamentos e empréstimos	13	522.464	246.478	246.478
Contas a receber de clientes	7	6.138	9.087	9.087	Passivos de contrato	16	28.532	21.403	21.403
Impostos e contribuições a recuperar	9	22.319	8.697	8.708	Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	-	534	534
Imposto de renda e contribuição social diferidos		29.685	-	-	Provisão para demandas judiciais	20	11.348	3.576	3.576
Outros créditos		5.339	1.176	1.176	Empréstimos com partes relacionadas	10	216.757	67.620	67.620
					Adiantamento de clientes e outras obrigações	19	3.932	2.351	2.351
		88.428	32.924	32.935	Total do passivo não circulante		783.033	341.962	341.962
					Total do passivo		2.877.420	1.305.839	1.325.760
Investimento em controlada	11	-	15.598	-	Patrimônio líquido				
Imobilizado	12.1	289.466	167.241	192.520	Capital social	22.a	17.000	17.000	17.000
Intangível	12.2	3.111	1.255	1.314	Reserva de incentivos fiscais	22.b	72.432	24.682	24.682
		292.577	184.094	193.834	Reserva de reavaliação	22.c	7.801	8.435	8.435
					Ajustes de avaliação patrimonial	22.d	3.783	3.783	3.783
					Lucros acumulados		416.227	119.159	119.159
Total do ativo não circulante		381.005	217.018	226.769	Patrimônio líquido atribuível aos controladores		517.243	173.059	173.059
					Participação de não controladores				5.420
					Total do patrimônio líquido		517.243	173.059	178.479
Total do ativo		3.394.663	1.478.898	1.504.239	Total do passivo e patrimônio líquido		3.394.663	1.478.898	1.504.239

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.
Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 dezembro
Em milhares de reais

	Notas	Controladora		Consolidado	
		31 de dezembro 2021	31 de dezembro 2020	31 de dezembro 2021	31 de dezembro 2020
Receita operacional líquida	23	4.072.065	1.979.865	4.098.730	1.991.033
Custos das mercadorias vendidas	24	(3.099.710)	(1.626.278)	(3.105.631)	(1.631.700)
Lucro bruto		972.355	353.587	993.099	359.333
Outras (despesas) receitas operacionais					
Comerciais	25 a	(157.631)	(117.278)	(160.231)	(118.107)
Administrativas	25 b	(58.301)	(35.012)	(59.126)	(36.157)
Resultado de equivalência patrimonial		6.948	1.087	-	-
Outras receitas operacionais líquidas	25 c	3.915	15.310	881	14.127
Lucro antes do resultado financeiro e impostos		767.286	217.694	774.623	219.196
Receitas financeiras	25 d	244.447	230.077	250.185	230.116
Despesas financeiras	25 d	(314.394)	(327.869)	(322.225)	(328.329)
Resultado financeiro, líquido		(69.947)	(97.792)	(72.040)	(98.213)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		697.339	119.902	702.583	120.983
IRPJ e CSLL correntes	21	(210.995)	(31.253)	(215.140)	(31.749)
IRPJ e CSLL diferidos	21	29.884	1.155	29.893	1.153
Lucro líquido do exercício		516.228	89.804	517.336	90.387
Resultado atribuído aos:					
Acionistas controladores		-	-	516.228	89.804
Acionistas não controladores		-	-	1.108	583
Lucro líquido do exercício		516.228	89.804	517.336	90.387

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Demonstração do resultado abrangente**
Exercícios findos em 31 dezembro
Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro 2021	31 de dezembro 2020	31 de dezembro 2021	31 de dezembro 2020
Lucro líquido do exercício	516.228	89.804	517.336	90.387
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente	516.228	89.804	517.336	90.387
Resultado atribuído aos:				
Acionistas controladores	-	-	516.228	89.804
Acionistas não controladores	-	-	1.108	583
Resultado abrangente do exercício	516.228	89.804	517.336	90.387

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Demonstração das mutações do patrimônio líquido**
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 1º de janeiro de 2020	17.000	10.177	8.660	3.838	119.090	158.765	4.837	163.602
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(55)	60	5	-	5
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(225)	-	341	116	-	116
Integralização de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	89.804	89.804	583	90.387
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(6.631)	(6.631)	-	(6.631)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	14.505	-	-	(14.505)	-	-	-
Distribuição de lucros					(69.000)	(69.000)	-	(69.000)
Saldos em 31 dezembro de 2020	17.000	24.682	8.435	3.783	119.159	173.059	5.420	178.479
Realização da reserva de reavaliação			(634)		960	326	-	326
Aquisição de participação adicional em controlada	-	-	-	-	(2.648)	(2.648)	(6.526)	(9.174)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	516.228	516.228	1.106	517.334
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(6.535)	(6.535)	-	(6.535)
Constituição de Reserva de Incentivos fiscais	-	47.749	-	-	(47.749)	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	(163.187)	(163.187)	-	(163.187)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	17.000	72.431	7.801	3.783	416.228	517.243	-	517.243

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	516.228	89.804	517.336	90.387
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	21.503	16.614	22.787	17.332
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	10.742	13.940	10.742	13.940
Provisão para descontos sobre vendas	3.209	(1.651)	3.209	(1.651)
Variação cambial	6.271	20.116	8.088	20.116
Juros Ativos sobre Renegociação	(5.648)	-	(5.648)	-
Provisão de Rebates	(20.150)	-	(20.150)	-
Provisão para demandas judiciais	8.291	-	8.291	-
Juros sobre aplicações financeiras	(1.640)	-	(1.640)	-
Juros sobre empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras	35.883	20.576	36.522	21.003
Resultado venda/baixa ativo imobilizado	723	11.619	1.860	11.619
Provisão para perdas com estoque	17.188	8.395	17.188	9.394
Resultado de equivalência patrimonial	(6.948)	(1.087)	-	-
Provisão de despesa com impostos de renda e contribuição social	(29.884)	(1.155)	(30.106)	(1.155)
	555.768	177.171	568.479	180.985
Variações nos ativos e nos passivos				
Contas a receber de clientes	(346.136)	(59.758)	(353.344)	(63.478)
Estoques	(1.066.663)	(250.901)	(1.089.190)	(256.620)
Impostos e contribuições a recuperar	(50.239)	(7.425)	(51.663)	(7.278)
Aplicações financeiras	(11.674)	(11.611)	(11.674)	(11.611)
Outras contas ativas	(1.001)	(2.832)	(9.095)	(3.998)
Derivativos de fornecedor	15.301	-	17.118	-
Fornecedores	503.850	79.882	506.313	81.520
Cessão de crédito por fornecedores	272.062	(5.621)	272.062	(5.621)
Impostos pagos sobre o lucro	(161.488)	(28.107)	(161.488)	(28.327)
Obrigações tributárias	239.019	27.034	239.019	27.409
Obrigações sociais e trabalhistas	17.315	4.025	17.855	4.178
Outras contas do passivo	337.757	79.148	359.846	86.007
	(251.897)	(176.166)	(264.241)	(177.819)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	303.871	1.005	304.238	3.166
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Aquisição investimento	(35.084)	-	(35.084)	-
Aquisição de imobilizado	(39.100)	(39.480)	(66.133)	(45.185)
Aquisição de intangível	(7.366)	(806)	(7.370)	(836)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	(81.550)	(40.286)	(108.587)	(46.021)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Operações com partes relacionadas - captações	-	-	-	13.200
Operações com partes relacionadas - pagamentos	-	-	-	(14.627)
Captação de empréstimos e financiamentos	448.859	434.060	483.053	444.060
Pagamentos do principal de empréstimos e financiamentos	(232.024)	(243.254)	(242.024)	(243.254)
Pagamentos de juros de empréstimos e financiamentos	(32.464)	(14.916)	(34.754)	(15.279)
Outras obrigações direito de uso	5.368	-	5.368	-
Operações com derivativos	(1)	(6.224)	(1)	(6.224)
Juros sobre capital próprio	(6.367)	(6.631)	(6.367)	(6.631)
Distribuição dos lucros	(151.635)	(69.000)	(151.635)	(69.000)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	31.736	94.035	53.640	102.245
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	254.057	54.754	249.291	59.390
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	123.790	69.036	128.556	69.166
No fim do exercício	377.847	123.790	377.847	128.556
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	254.057	54.754	249.291	59.390

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. (“Empresa” ou “Araguaia”), fundada em maio de 1987, constituída na forma de sociedade limitada, com sede em Anápolis-GO, na Rua R-02, Quadra 11D, Módulos 21/55 sala 01, Distrito Agro - Industrial de Anápolis (“DAIA”), tem como objetivo a fabricação de fertilizantes, sementes, a comercialização, a importação e a exportação de produtos de uso nas atividades agropecuárias. A Empresa é fabricante de fertilizantes no Centro-Oeste, com cinco fábricas, uma UBS (Unidade Básica de Sementes), quarenta e seis lojas e um centro de distribuição para comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, implementos agrícolas e produtos para nutrição animal. Sua localização em Goiás, no Distrito Federal, no Mato Grosso e Tocantins atende grandes, médios e pequenos agricultores e cooperativas dos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Pará e Distrito Federal. A Empresa está investindo na expansão da unidade fabril UBS (Unidade Básica de Sementes), para aumento da produção de semente de soja e para dedicar-se a atividade de armazenamento, beneficiamento e comercialização de sementes para plantio de cereais, leguminosas, frutas, gramíneas e outros vegetais.

Relação de entidades controladas

A Araguaia está investindo na expansão da unidade fabril para aumento da produção de semente de soja, o que era conduzido por sua controlada VIG Sementes Ltda., situada em Vianópolis-GO, e que se dedicava a atividade de armazenamento, beneficiamento e comercialização de sementes para plantio de cereais, leguminosas, frutas, gramíneas e outros vegetais. Em julho de 2021 o sócio não controlador da VIG Sementes Ltda. retirou-se da sociedade, vendendo para a Araguaia as suas quotas, que passou a deter 99,95% da controlada. Em 17 de dezembro de 2021 a VIG Sementes Ltda. foi incorporada pela Araguaia.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A aprovação das demonstrações financeiras pela Diretoria ocorreu em 10 de março de 2022. Após a sua emissão, somente os cotistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto para os seguintes itens mensurados ao valor justo:

- Instrumentos financeiros derivativos mensurados ao valor justo;
- Ativo imobilizado reavaliado em exercícios anteriores.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

d. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração empregue julgamento na aplicação das práticas contábeis e utilize estimativas e premissas para determinar os valores dos ativos, passivos, as receitas e as despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões relacionadas a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e nos exercícios futuros afetados. As estimativas que possuam risco significativo de resultar em ajuste material no próximo exercício social estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota 7 (b)** - Perdas estimadas no recebimento de clientes;
- **Nota 12** - Vida útil dos bens do ativo imobilizado e intangível;
- **Nota 20** – Provisão para demandas judiciais;
- **Nota 21** - Imposto de renda e Contribuição Social ; e
- **Nota 26** - Instrumentos financeiros e gestão de riscos.

3 Principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A Empresa reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa, conforme descrição a seguir. A Empresa baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(a.1) Venda de produtos

A Empresa fabrica e comercializa produtos. As vendas são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos ao comprador, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo comprador. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o comprador, que aceita os produtos, de acordo com o contrato de venda, e as disposições de aceite tenham prescritos ou a Empresa tem evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

Um recebível é reconhecido quando os produtos são entregues, uma vez que é nessa ocasião que a contraprestação se torna incondicional, porque apenas a passagem do tempo é necessária antes de o pagamento ser efetuado.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a.2) Componentes de financiamento

Ao determinar o preço da transação, a Empresa ajusta o valor prometido da contraprestação para refletir os efeitos do valor do dinheiro no tempo, se a época dos pagamentos pactuada pelas partes do contrato (seja expressa ou implicitamente) a Empresa fornece ao cliente um benefício significativo de financiamento da transferência de bens ou serviços. Seu cálculo leva em consideração o prazo de realização do ativo, utilizando uma taxa de desconto de mercado.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data.

c. Ativos financeiros

Classificação

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Empresa para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Empresa classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Impairment

A Empresa avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Empresa aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da Empresa ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger a Empresa contra as variações cambiais, a Empresa não adota a contabilidade de hedge (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

d. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

e. Ajuste a valor presente

Os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de curto prazo (se relevantes) e longo prazo, sem a previsão de remuneração ou sujeitas a: (i) juros prefixados; (ii) juros notoriamente abaixo do mercado para transações semelhantes; e (iii) reajuste somente por inflação, sem juros, são ajustados a seu valor presente com base na taxa média praticada pela Empresa para concessão ou obtenção de desconto sobre o preço da tabela de vendas ou compras, que está em consonância com as taxas de captação de recursos de mercado de risco e prazo semelhantes.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média móvel ponderada e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação, e outros custos incorridos para trazê-los a sua localização e condição atuais. No caso dos estoques manufaturados, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas estimadas necessárias para efetuar as vendas.

g. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Adicionalmente, com base na opção exercida pela Empresa na adoção inicial do CPC 27, foram avaliados a valor justo os custos das classes do ativo imobilizado, com base na adoção do custo atribuído aos ativos destas classes.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente, conforme descrito na nota explicativa nº 12. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Empresa obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Imobilizado em andamento

Refere-se à realização de obras para ampliação e modernização de instalações.

h. Intangível

Os ativos intangíveis compreendem ativos adquiridos de terceiros e são mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização.

i. Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

(i) Ativos financeiros

A Empresa avalia internamente no final de cada exercício se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Empresa usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Empresa incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

j. Arrendamentos

A Empresa avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. A Empresa aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Empresa reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativos de direito de uso: A Empresa reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Empresa ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, a Empresa reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Empresa e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Empresa exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: A Empresa aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

k. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais da Empresa, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- A Empresa tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

l. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

m. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras compreendem despesas de juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões, perdas no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

Os ganhos e as perdas cambiais de ativos financeiros e passivos financeiros são reportados separadamente como receita financeira ou despesa financeira dependendo se as variações cambiais estão em uma posição de ganho ou perda líquida.

n. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15% sobre o lucro tributável para imposto de renda, acrescida do adicional de 10% sobre tal lucro real tributável excedente de R\$ 240, e na alíquota de 9% sobre o lucro real tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

O imposto de renda e a contribuição social diferida ativo/passivo são calculados com base na aplicação das mesmas alíquotas acima mencionadas. O imposto de renda e a contribuição social diferida passiva são originados da reavaliação de ativos e do custo atribuído.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício, com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de elaboração das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e os passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Empresa espera, ao final do exercício de elaboração das demonstrações financeiras, recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e seus passivos.

Os ativos e os passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e sejam referentes a impostos cobrados pela mesma autoridade tributária e sobre a mesma entidade sujeita à tributação, ou sobre entidades tributáveis distintas, mas que exista a intenção de liquidar os impostos correntes passivos e ativos em uma base líquida ou os ativos e os passivos fiscais serão realizados simultaneamente.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, aos créditos fiscais e às diferenças temporárias dedutíveis não utilizados na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados.

o. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pelo Grupo

As normas elencadas a seguir foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020, mas não tiveram impactos materiais para a Empresa:

- Definição de material: alterações ao IAS 1/CPC 26 “Apresentação das Demonstrações Contábeis” e IAS 8/CPC 23 “Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro”
- Definição de negócio: alterações ao IFRS 3/CPC 15 “Combinação de Negócios”
- Reforma da IBOR: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - “Instrumentos Financeiros”
- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) “Arrendamentos”

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Empresa.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Empresa, estão descritas a seguir. A Empresa pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- **Alteração ao IAS 16 “Ativo Imobilizado”:** em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- **Alteração ao IAS 37 Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes:** em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º. de janeiro de 2022.
- **Alteração ao IFRS 3 Combinação de Negócios:** emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º. de janeiro de 2022.
- **Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020:** em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º. de janeiro de 2022:
 - (i) IFRS 9 - “Instrumentos Financeiros” - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
 - (ii) IFRS 16 - “Arrendamentos” - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
 - (iii) IFRS 1 “Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros” - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
 - (iv) IAS 41 - “Ativos Biológicos” - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Caixa e bancos	8.916	7.111
Aplicações financeiras (*)	368.931	116.679
	377.847	123.790
	128.556	121.428

(*) Referem-se a aplicações financeiras para cumprir obrigações de curto prazo, possuem alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Remuneração baseada no CDI		
Menor que 100%	177.594	92.983
Maior que 100%	191.337	23.696
	368.931	116.679
	121.428	121.428

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

17 de 43

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

5 Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações de renda fixa, vinculadas ao pagamento de financiamentos para importação e empréstimo de capital de giro e são remuneradas conforme a seguir. Os bancos manterão vinculadas as aplicações até a integral liquidação das obrigações que possuem data de vencimento de 2021 a 2025.

As aplicações financeiras estão vinculadas aos empréstimos, e estão classificadas como custo amortizado e nenhum ajuste a valor justo é reconhecido contabilmente (Nota 26).

Os valores aplicados com as correspondentes remunerações estão descritos a seguir:

	Controladora		Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
Remuneração baseada no CDI			
Menor que 100%	22.951	14.899	14.899
Maior que 100%	-	2.667	2.667
Outros 4,90% a.a	1.567	-	-
	24.518	17.566	17.566
Aplicação em dólar - Pré fixada 0,22% a.a.	6.362	-	-
Total	30.880	17.566	17.566
Circulante	10.175	3.602	3.602
Não circulante	20.705	13.964	13.964

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

6 Depósitos restritos

Referem-se a valores depositados para cobertura de insuficiência de garantias de duplicatas, no ativo circulante. Os bancos manterão indisponíveis os depósitos até a cobertura da garantia que possui vencimento de até um ano.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

		Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
Créditos a receber de clientes (i)	504.282	213.319	217.588
Créditos a receber permutas (ii)	374.872	224.373	224.373
Cartões de crédito	12.507	7.348	7.348
Cheques a receber	13.447	10.324	10.324
Rebates a receber	2.815	21.756	21.756
Provisão para descontos a conceder	(12.011)	(5.081)	(5.081)
Perdas estimadas no recebimento de clientes	(17.116)	(18.017)	(18.017)
Ajuste a valor presente (iii)	(13.236)	(1.878)	(1.878)
Cientes – Faturado e não entregue	(26.437)	-	-
	<u>839.123</u>	<u>452.144</u>	<u>456.413</u>
Circulante	832.985	443.057	447.326
Não circulante	6.138	9.087	9.087

(i) A Empresa cedeu em garantias de empréstimos o valor de R\$ 2.160 do contas a receber em dezembro de 2021 (R\$ 4.843 em dezembro 2020). As contas a receber não foi desreconhecido do balanço, pois a Empresa reteve substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis, principalmente o risco de crédito. No ano de 2020, a Aubos Araguaia estruturou um CRA (certificado de Recebíveis do Agronegócio) no valor total de R\$120 milhões com o objetivo de ceder seus recebíveis a esta estrutura. Foram efetuadas cessões do contas a receber para o CRA no valor de R\$127 milhões em 31 de dezembro de 2021 de seus clientes, com taxa média de CDI + 1,40% a.a que acarretou em juros na antecipação da venda destes recebíveis. Os respectivos ativos foram desreconhecidos uma vez que nenhum risco significativo e benefício ativo foi retido pela Empresa após a cessão.

(ii) Inclui valores a receber decorrentes da permuta de fertilizantes, defensivos e sementes em troca de commodities agrícolas (soja) a receber na colheita da safra (futuro). O saldo que viabiliza e lastreia essa operação é a emissão da Cédula de Produto Rural (CPR), com garantia hipotecária constituída na cédula. A Empresa comercializa os grãos com empresas esmagadoras da região, podendo exportar, identificando a melhor opção econômica do momento. Em 31 de dezembro de 2021, a Empresa possuía 2.623.741 sacas de soja a receber decorrentes de permutas, totalizando o montante de R\$ 374.872 (1.965.391,24 sacas de soja em dezembro de 2020, totalizando R\$ 224.373). O contas a receber de permuta é reconhecido pelo valor justo, com base na cotação das commodities na data de fechamento, sendo qualquer ajuste reconhecido no resultado do exercício corrente.

(iii) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,822% a.m.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Saldo inicial	(18.017)	(6.649)
Constituições	(14.276)	(15.333)
Reversões	15.177	3.965
Total	(17.116)	(18.017)

O reconhecimento das perdas estimadas com clientes é realizado com base no histórico de perdas incorridas com a carteira de clientes e considera o período de atraso na liquidação das faturas, fatores específicos dos devedores, deduzido de eventuais garantias existentes, bem como informações disponíveis no mercado em relação à liquidez dos clientes. A Empresa considera que o risco de crédito aumentou substancialmente a partir de 90 dias e sem garantia, quando efetua a provisão para perda.

c. Aging list - Contas a receber

(i) Controladora

					31 de dezembro de 2021
Classificação	Duplicatas	Faturamento antecipado	Cartão	Cheque	Total
A vencer					
Entre 0 e 30 dias	91.355	(21.529)	6.426	1.902	78.154
Entre 31 e 60 dias	27.070	(3.985)	2.926	1.788	27.799
Entre 61 e 90 dias	212.263	(4.164)	1.930	3.282	213.311
Acima de 90 dias	556.628	(1.271)	1.226	4.368	560.951
Subtotal	887.316	(30.949)	12.508	11.340	880.215
Vencidos					
Entre 1 e 30 dias	6.313	-	-	1.848	8.161
Entre 31 e 60 dias	827	-	-	243	1.070
Entre 61 e 90 dias	25	-	-	3	28
Entre 91 e 180 dias	4.542	-	-	14	4.556
Entre 181 e 360 dias	7.341	-	-	-	7.341
Acima de 360 dias	3.737	-	-	-	3.737
Subtotal	22.785	-	-	2.108	24.893
Deduções e outros					
(-) Perdas estimadas	(17.116)	-	-	-	(17.116)
(-) Ajuste do valor presente	(13.236)	-	-	-	(13.236)
(-) Provisão para descontos	(12.011)	-	-	-	(12.011)
Rebates a receber e outros	2.815	-	-	-	2.815
Clientes – Faturado e não entregue	(26.437)	-	-	-	(26.437)
Subtotal	(65.985)	-	-	-	(65.985)
	844.116	(30.949)	12.508	13.448	839.123

A exposição da Empresa a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas a receber de clientes e a outras contas, estão apresentadas na Nota 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8 Estoques

		Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
Insumos	1.116.462	393.233	395.306
Revenda	354.040	216.021	216.021
Produto acabado	16.528	6.022	6.052
Consumo	1.896	832	1.009
Embalagens	42.830	10.047	10.323
Adiantamento a fornecedores	219.659	33.724	35.914
Estoques - Faturado e não entregue	16.091	-	-
Estoques - AVP	(27.032)	-	-
	1.740.474	659.879	664.625

Para garantia de empréstimos foram cedidos o valor de R\$ 159.417 dos estoques de insumos (R\$ 187.912 em dezembro de 2020).

9 Impostos e contribuições a recuperar

		Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
PIS/COFINS	52.203	31.129	31.160
ICMS	6.573	5.293	5.329
IRPJ/CSLL	1.455	441	1.012
Outros	1.559	248	258
Impairment	(2.526)	-	-
	59.264	37.111	37.759
Circulante	36.945	28.414	29.051
Não circulante	22.319	8.697	8.708

10 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Empresa: seus administradores e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) - Divulgação com partes relacionadas.

As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

a. Transações no passivo

	31 de dezembro de 2021	Controladora 31 de dezembro de 2020	Consolidado 31 de dezembro de 2020
Juros sobre capital próprio (i)	9.626	6.908	6.908
Empréstimos (ii)	217.386	75.795	75.795
Distribuição de lucros (iii)	11.553	-	-
	238.565	82.703	82.703
Circulante	21.808	15.083	15.083
Não Circulante	216.757	67.620	67.620

(i) Juros sobre capital o capital próprio:

Valores provisionados a títulos de juros sobre o capital próprio R\$5.555, foram pagos em 2021, o valor de R\$ 2.906, restando um saldo de R\$ 9.626 em dezembro de 2021, que serão pagos ou compensados com empréstimos (R\$ 6.908 em 31 de dezembro de 2020).

O valor líquido de R\$ 5.555 apresentado refere-se a R\$ 6.535 (R\$ 6.631 em 31 de dezembro 2020) reduzido do imposto de renda de R\$ 980 (R\$ 995 em 31 de dezembro de 2020).

(ii) Empréstimos com partes relacionadas:

O saldo dos contratos de empréstimos com partes relacionadas em dezembro de 2021 é de R\$217.386 (em 31 de dezembro de 2020 R\$75.795).

Essa operação refere-se a um contrato realizado com o sócio majoritário (NE 22. a) com vencimento em dezembro de 2030 e está sendo capitalizado pela taxa média de mercado.

(iii) Distribuição de Lucros

O saldo em 31 de dezembro de 2021 é R\$ 11.553. Em 27 de dezembro de 2021 conforme ata de reunião dos sócios foi aprovado a distribuição de lucros de 2021 e pago em 2021 R\$ 105.567 e foi aprovado em 07 de outubro de 2021 a ata de reunião dos sócios para distribuição de lucros do ano de 2018, 2019 e 2020 e foi pago em 2021 R\$ 46.068.

b. Transações no resultado

(i) Remuneração do pessoal chave da Administração:

Os valores pagos como remuneração, incluindo todos os benefícios, aos administradores-chave responsáveis pelo planejamento, pela direção e pelo controle da Empresa correspondem a R\$ 7.735 em 31 de dezembro de 2021 (R\$ 4.126 em 31 de dezembro de 2020).

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras em 31 de dezembro de 2021**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Investimento em controladas

	Vig Sementes Ltda. (i)
31 de dezembro de 2020	15.598
Equivalência Patrimonial	6.948
Aquisição VIG	6.308
Baixa por incorporação	(28.854)
31 de dezembro de 2021	-

(i) Em 17 de dezembro de 2021, a controlada VIG Sementes Ltda. foi incorporada pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. conforme ato societário homologado pela Junta Comercial de Goiás em 07 de janeiro de 2022, sem aumento de capital da Empresa, tendo em vista que a totalidade das quotas da VIG é detida pela Empresa. e, consequentemente, o patrimônio líquido da VIG já está refletido no ativo da Empresa.

A incorporação da VIG Sementes Ltda. pela Empresa constitui reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico. A incorporação se justifica na medida em que resultará na simplificação da estrutura societária atual, na consolidação das atividades das Partes e no aproveitamento das sinergias existentes, gerando benefícios empresariais e patrimoniais para as Partes e seus sócios, em decorrência da centralização das decisões e da redução de custos administrativos, comerciais e operacionais. Abaixo balanço patrimonial de incorporação:

ATIVO		PASSIVO	
Caixa e equivalentes de caixas	556	Financiamentos e Empréstimos	21.426
Contas a receber de clientes	11.382	Fornecedores	5.158
Estoques	27.273	Obrigações sociais e trabalhistas	842
Impostos e contribuições a recuperar	2.072	Empréstimos com Partes relacionadas	20.959
Outros Creditos	9.268	Outras Obrigações	23.267
Imobilizado	49.904		71.651
Intangível	50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social	20.000
		Lucros acumulados	8.854
			28.854
TOTAL ATIVO	100.505	TOTAL PASSIVO	100.505

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Ativo Imobilizado e Intangível

12.1 Imobilizado

a. Composição

				Controladora	Consolidado
			31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
	Taxa anuais de depreciação %	Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Adiantamento a fornecedor	-	6.280	-	6.280	12.573
Terrenos	-	34.682	-	34.682	29.922
Edificações	5%	63.069	(2.982)	60.087	62.372
Máquinas e equipamentos	7%	33.272	(4.085)	29.187	20.786
Aeronaves	3%	27.512	(922)	26.590	6
Móveis e utensílios	10%	7.719	(755)	6.964	3.749
Veículos	20%	16.395	(3.823)	12.572	10.682
Instalações	10%	32.821	(2.041)	30.780	5.472
Equipamentos de informática	20%	7.368	(1.756)	5.612	3.998
Benfeitorias em propriedade de terceiro	20%	8.801	(1.068)	7.733	6.490
Obras em andamento	-	31.928	-	31.928	10.715
Direito de uso de bens (*)	-	43.121	(6.070)	37.051	25.755
		312.968	(23.502)	289.466	192.520

(*) A amortização do direito de uso está sendo realizada de acordo com o período do contrato do arrendamento vigente.

b. Garantias

Os bens dados em garantia:

Em contratos de Fname referem-se a equipamentos de tração e transporte, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 484 (R\$ 560 em dezembro 2020).

Os bens dados em garantia em contratos e FCO da unidade fabril de Rondonópolis e Confresa referem-se a:

- I. Aeronave, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 26.590 (R\$ 6 em dezembro 2020).
- II. Construção da unidade fabril de Rondonópolis, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 20.089 (R\$ 20.782 em dezembro 2020).
- III. Construção da unidade fabril de Confresa, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 25.194 (R\$ 26.433 em dezembro 2020).
- IV. Equipamentos de pesagem, cujo valores em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 93 (R\$ 130 em dezembro 2020).
- V. Equipamentos de sistema de descarga aérea, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2021 é de R\$ 1.162 (R\$ 1.255 em dezembro 2020).

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Movimentação do imobilizado

	31 de dezembro de 2020	Adições	Adição por aquisição de controlada	Baixas	Depreciação	Transferências	31 de dezembro de 2021
Adiantamento a fornecedor	11.298	11.208	-	(16.226)	-	-	6.280
Terrenos	23.240	5.084	6.358	-	-	-	34.682
Edificações	53.175	473	9.053	-	(2.982)	368	60.087
Máquinas e equipamentos	16.444	8.214	8.339	(157)	(4.085)	432	29.187
Aeronaves	6	27.506	-	-	(922)	-	26.590
Móveis e utensílios	3.656	3.920	129	(12)	(755)	26	6.964
Veículos	10.485	6.323	206	(619)	(3.823)	-	12.572
Instalação	5.294	1.723	9.631	(87)	(2.041)	16.260	30.780
Equipamentos de informática	3.747	2.757	291	(13)	(1.756)	586	5.612
Benfeitorias propriedade de terceiros	6.490	838	-	(1)	(1.068)	1.474	7.733
Obras em andamento	7.651	27.526	15.897	-	-	(19.146)	31.928
Direito de uso de bens	25.755	17.366	-	-	(6.070)	-	37.051
	167.241	112.938	49.904	(17.115)	(23.502)	-	289.466

12.2 Intangível**a. Composição**

				31 de dezembro de 2021	Controladora 31 de dezembro de 2020	Consolidado 31 de dezembro de 2020
	Taxa anuais de amortizações %	Custo	Depreciação	Líquido	Líquido	Líquido
Licença e software	20%	2.149	(377)	1.772	731	790
Marcas e patentes	20%	1	-	1	1	1
Desenvolvimento de projetos	-	1.338	-	1.338	523	523
		3.488	(377)	3.111	1.255	1.314

b. Movimentação do intangível

	31 de dezembro de 2020	Adições	Adição por incorporação de controlada	Baixas	Amortização	Transferência	31 de dezembro de 2021
Licença e softwares	731	1.368	50	-	(377)	-	1.772
Marcas e patentes	1	-	-	-	-	-	1
Desenvolvimento de projetos	523	815	-	-	-	-	1.338
	1.255	2.183	50	-	(377)	-	3.111

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Financiamentos e empréstimos

a. Composição dos empréstimos

			Controladora		Controladora	
			31 de dezembro de 2021		31 de dezembro de 2020	
Taxa Nominal de juros Moeda estrangeira Indexador Moeda			Valor em USD	Valor Contábil	Valor em USD	Valor Contábil
Finimp	USD	3,85% a.a.	-	-	642	3.289
Empréstimos	USD	1,43% a 2,90% a.a.	13.857	77.328	5.022	26.096
Leasing	USD	5,20%a.a	3.937	21.971	-	-
			17.794	99.299	5.664	29.385
Moeda nacional						
Empréstimos	CDI	1,65% a 3,30% a.a.		443.373		257.232
Empréstimos	Pré	6,50 e 7,32%		-		81.546
Finame	Pré	3% a.a.		128		214
FCO		3,03% a 3,56% a.a.		28.122		34.551
CRA	IPCA	6,19% a.a.		104.026		-
Leasing	CDI	2,75% a.a.		586		-
Leasing	Pré	11,18% a.a.		85		938
				576.320		374.481
				675.619		403.866
Circulante				153.155		157.388
Não Circulante				522.464		246.478
					Consolidado	
					2020	
Taxa Nominal de juros Moeda estrangeira Indexador Moeda (a.a)					Valor em USD	Valor Contábil
Finimp	USD	3,85% a.a			642	3.289
Empréstimos	USD	3,41% a 4,77% a.a			5.022	26.096
Leasing	USD				-	-
Subtotal					5.664	29.385
Moeda nacional						
Empréstimos	CDI	1,79% a 4,66% a.a.				267.295
Empréstimos	Pré	6,7% a 11,18% a.a.				81.546
Finame		3% a.a				214
FCO		3,03% a 3,43% a.a				34.551
Leasing		4,7 % a.a				938
						384.544
						413.929
Circulante						167.451
Não Circulante						246.478

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Cronograma de amortização da dívida longo prazo

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de	31 de dezembro de
	2021	2020
2022	-	179.317
2023	158.645	36.173
2024	272.293	19.514
2025	70.836	4.514
2026	-	4.514
2027	20.690	2.446
	522.464	246.478

c. Garantias

Os empréstimos estão garantidos por aplicações financeiras, equipamentos, caução de duplicatas e penhor de produtos, conforme mencionado nas Notas 5, 7, 8 e 12.

Instituição	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Banco ABC	25.014	21.033
Banco Alfa	8.367	10.013
Banco Bradesco	43.436	15.171
Banco do Brasil	108.618	117.694
Banco Itaú	104.215	55.049
Banco Safra	23.383	29.017
Banco Santander	80.170	85.195
Banco Votorantim	39.028	21.976
Banco BTG Pactual	50.230	-
Caixa Econômica Federal	11.172	19.332
Citibank	55.989	26.096
Textron Aviation Finance	21.971	-
XP Investimentos	104.026	-
Banco Rabobank	-	3.289
	675.619	403.865
Circulante	153.155	157.388
Não Circulante	522.464	246.478

14 Fornecedores

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Fornecedores nacionais	416.624	182.358
Fornecedores internacionais	699.656	350.124
Comissões a pagar	630	192
Ajuste a valor presente (i)	(38.048)	(12.477)
	1.078.862	520.197

(i) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,8220% a.m. para os fornecedores nacionais e 0,8641% a.m. para os fornecedores estrangeiros.

A exposição da Empresa a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Fornecedores - risco sacado

	Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Mercado Externo (<i>forfait</i>)	361.649	78.201
	361.649	78.201

A Empresa possui parceria com instituições financeiras que possibilitam aos fornecedores anteciparem os seus recebíveis. Os fornecedores têm liberdade para escolher se desejam ou não antecipar seus recebíveis com a instituição financeira, permitindo o gerenciamento dos seus fluxos de caixa da forma que melhor o atenda. Esta flexibilidade possibilita que a Empresa intensifique as relações comerciais com a rede de fornecedores obtendo melhores condições preço, prazo para pagamento, entre outros.

16 Passivos de contrato**a. Composição analítica**

	Controladora	Consolidado
Descrição	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Arrendamentos de imóveis	35.599	25.726
	35.599	25.726
Circulante	7.067	4.323
Não circulante	28.532	21.403

b. Cronograma de amortização da dívida:

	Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento 30 de dezembro de 2021
Menos de um ano	7.067
Entre um e cinco anos	17.119
Mais de cinco anos	11.413
	35.599

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Imposto de renda e contribuição social

		Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
Impostos de renda	33.035	-	-
Contribuição social sobre o lucro líquido	15.551	894	894
	48.586	894	894

18 Obrigações sociais e trabalhistas

		Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
Provisão de férias	11.495	7.574	7.699
Provisão de 13º salários	-	-	-
Ordenados e salários a pagar	5.658	3.708	3.770
INSS - folha de pagamento	2.054	1.567	1.614
IRRF - folha de pagamento	2.872	1.786	1.819
FGTS a pagar	853	590	603
Outras	12.323	1.872	1.893
	35.255	17.097	17.398

19 Adiantamento de clientes e outras obrigações

		Controladora	Consolidado
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2020
Adiantamento de clientes	370.959	156.089	162.922
Prestação de serviços	3.918	2.351	2.351
Programas de <i>rebates</i>	1.294	1.874	1.874
Outros	2.676	1.745	1.774
	378.847	162.059	168.921
Circulante	374.915	159.708	166.570
Não circulante	3.932	2.351	2.351

20 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em ações judiciais e em processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis. Essas demandas judiciais são avaliadas com base em pareceres de seus advogados e estão demonstradas a seguir:

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

a. Composição

	Possíveis		Riscos Prováveis		Provisão registrada	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Cíveis	7	9.027	33	2.472	2.472	2.291
Administrativo	111	57.385	1.690	6.770	6.770	1.225
Trabalhistas	7	211	1	2.106	2.106	60
	125	66.623	1.724	11.348	11.348	3.576

b. Movimentação

	31 de dezembro de 2020	Adições	Reversões	31 de dezembro de 2021
Risco provável	3.576	8.353	(581)	11.348
	3.576	8.353	(581)	11.348

Contingências classificadas com prognóstico de perda “provável” e provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.
- **Natureza cível** - Refere-se a processos nos quais a Empresa figura como réu nos quais está sendo discutido com o ministério da Agricultura o descumprimento de obrigações acessórias.
- **Natureza Administrativa** - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

Contingências classificadas com prognóstico de perda “possível” e não provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.
- **Natureza cível** - A principal ação está relacionada ao pleito da Empresa para compensar operações de empréstimos com aplicações financeiras mantidas com o Banco Santos, na data de sua liquidação.
- **Natureza Administrativa** - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21. Impostos de renda e contribuição social

a. Compensação dos tributos diferidos (ativo/passivo)

	31 de dezembro de 2021	Controladora 31 de dezembro de 2020	Consolidado 31 de dezembro de 2020
Ativo fiscal diferido (i)	36.132	6.239	6.239
Passivo fiscal diferido			
IR/CSLL – Reserva de reavaliação (ii)	4.403	4.730	4.730
IR/CSLL – Ajuste de avaliação patrimonial (iii)	2.042	2.042	2.042
Compensação de ativos diferido menos passivos diferidos	29.685	534	534

(i) Composição do crédito tributário decorrente de diferenças temporárias e prejuízos fiscais/bases negativas de contribuição social.

	31 de dezembro de 2021	Controladora 31 de dezembro de 2020	Consolidado 31 de dezembro de 2020
Base de cálculo:			
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	17.116	18.017	18.017
Provisão de descontos comerciais	12.011	5.081	5.081
Provisão para demandas judiciais	15.266	5.927	5.927
Ajuste a valor presente de clientes e fornecedores (líquida)	2.219	(10.599)	(10.599)
Ajuste de marcação a mercado de derivativos	46.786	(76)	(76)
Provisão Impairment	2.526	-	-
Faturado e não entregues Clientes	26.437	-	-
Faturado e não entregues Estoques	(16.091)	-	-
	106.270	18.350	18.350
Alíquota	34%	34%	34%
Total de crédito tributário constituído	36.132	6.239	6.239

(ii) É composto principalmente pelo efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento técnico CPC 27 e a Interpretação técnica ICPC 10 na data de transição (1º de janeiro de 2009), veja nota explicativa 22(c).

(iii) Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007, veja Nota 22 (d).

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Resultado antes dos impostos	697.339	119.902	702.584	122.069
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Expectativa de IR e CSLL	(237.095)	(40.767)	(238.879)	(41.504)
Adições e exclusões permanentes:				
Desconto de multas e juros Lei nº 11.941/09	(113)	(14)	(126)	(14)
Despesas não dedutíveis	(1.625)	(295)	(1.625)	(299)
Juros sobre o capital próprio	2.222	2.254	2.222	2.254
Reavaliação de ativo imobilizado	(229)	(233)	(229)	(233)
Resultado de equivalência patrimonial	2.362	-	-	-
Incentivos fiscais	47.749	7.632	47.749	7.632
Outras deduções	5.618	1.325	5.641	1.346
Compensação Prejuízo Fiscal exercício anterior	-	-	-	222
	(181.111)	(30.098)	(185.247)	(30.596)
	Controladora		Consolidado	
	2021	2020	2021	2020
Despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado				
IRPJ/CSLL diferidos	(210.995)	(31.253)	(215.140)	
	<u>29.884</u>	<u>1.155</u>	<u>29.893</u>	<u>1.153</u>
	(181.111)	(30.098)	(185.247)	(30.596)
Alíquota efetiva	30%	26%	26%	26%

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de Dezembro de 2021, o capital social é representado por 17.000.000 (dezesete milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00, totalmente integralizado e demonstrado conforme a seguir:

Quotista	Quantidade de quotas	%
Emival Machado da Silveira	16.660.000	98,00
Solange Pinho Machado	340.000	2,00
	17.000.000	100,00

b. Reserva de incentivos fiscais

A Empresa obteve através da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas - IRPJ sobre o lucro líquido da exploração, por estar localizada na área de abrangência da Amazônia Legal.

O benefício compreende redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não constituíveis apurados sobre o lucro de exploração por um prazo de dez anos, contado o início do prazo em 2015 e o término em 2024.

O efeito da redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não restituíveis neste exercício calculados até 31 de dezembro de 2021 sobre o lucro da exploração foi de R\$ 47.749 (Em 2020 R\$ 7.632), contabilizado como redutor da despesa de imposto de renda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais. A Empresa constituiu como reserva de incentivo fiscal o valor integral do benefício auferido.

c. Reserva de reavaliação (controladora)

Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007.

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Reserva de reavaliação	20.619	20.619
(-) IR/CSLL diferidos	(4.403)	(4.730)
(-) Realização	(8.413)	(7.454)
Efeito líquido	7.801	8.435

d. Ajuste de avaliação patrimonial (controladora)

Em 2010, foram atribuídos novos custos aos ativos imobilizados, alocados nas classes de máquinas e equipamentos e terrenos no montante de R\$ 5.106. Em 30 de dezembro de 2021, o saldo remanescente corresponde a R\$ 3.783 conforme demonstrado a seguir:

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Terrenos	5.599	5.599
Máquinas e equipamentos	1.830	1.830
(-) Realização	(1.604)	(1.604)
(-) IR/CSLL diferidos	(2.042)	(2.042)
Efeito	3.783	3.783

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

e. Juros sobre Capital Próprio

Em dezembro de 2021 e 2020 o cálculo dos juros sobre capital próprio foi efetuado conforme demonstrado abaixo:

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Capital Social	17.000	17.000
Lucros acumulados (fiscal)	119.159	119.159
Total do patrimônio líquido	136.159	136.159
Taxa de juros de longo prazo - TJLP	4,80%	4,87%
Juros sobre capital próprio	6.535	6.631

23 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Receita bruta				
Receita com venda de fertilizantes	2.940.031	1.430.963	2.980.164	1.440.773
Receita com revenda de produtos	1.204.730	576.708	1.207.811	585.142
Prestação de Serviço	80	0	3.858	0
	4.144.841	2.007.671	4.191.833	2.025.915
Deduções				
Impostos incidentes sobre a venda	(37.447)	(16.993)	(56.021)	(24.000)
Descontos/devoluções	(23.971)	(12.094)	(25.724)	(12.163)
Ajuste a valor presente	(11.358)	1.281	(11.358)	1.281
Receita operacional líquida	4.072.065	1.979.865	4.098.730	1.991.033

24 Custo das mercadorias vendidas

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Insumos	(2.131.261)	(1.099.450)	(2.121.798)	(1.102.270)
Mercadoria para revenda	(848.849)	(436.683)	(855.308)	(432.821)
Mão de obra direta	(21.898)	(15.973)	(25.404)	(17.928)
Outros custos de operação	(15.260)	(31.395)	(19.350)	(35.228)
Fretes sobre vendas	(75.305)	(42.537)	(75.429)	(42.537)
Ajuste a valor presente	(1.460)	4.985	(1.460)	4.985
Depreciação e amortização	(5.677)	(5.225)	(6.881)	(5.901)
	(3.099.710)	(1.626.278)	(3.105.631)	(1.631.700)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

a. Despesas comerciais

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Despesas com pessoal e encargos	(99.321)	(64.572)	(100.105)	(64.940)
Material de consumo	(12.986)	(7.555)	(13.161)	(7.609)
Serviços de terceiros	(12.346)	(8.643)	(12.478)	(8.692)
Despesas com depreciação e amortização	(12.184)	(9.334)	(12.205)	(9.345)
Aluguéis	(14)	(40)	(14)	(40)
Manutenção	(6.324)	(3.781)	(6.342)	(3.785)
Impostos e taxas	(2.350)	(1.873)	(2.420)	(1.910)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(25.777)	(15.333)	(25.777)	(15.333)
Recuperação de perdas com créditos baixados	14.179	3.940	14.179	3.940
Recebimento (perda) com créditos de liquidação duvidosa	3.333	(7.880)	3.333	(7.880)
Outros	(3.841)	(2.207)	(5.241)	(2.513)
	(157.631)	(117.278)	(160.231)	(118.107)

b. Despesas administrativas

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Despesas com pessoal e encargos	(13.118)	(21.652)	(13.118)	(22.237)
Serviços de terceiros	(18.205)	(7.417)	(18.347)	(7.690)
Despesas com depreciação e amortização	(617)	(2.056)	(676)	(2.087)
Manutenção	(7.562)	(1.445)	(7.617)	(1.555)
Impostos e taxas	(3.313)	(1.097)	(3.313)	(1.099)
Material de consumo	(10.169)	(982)	(10.332)	(1.126)
Outros	(3.524)	(359)	(3.930)	(359)
Aluguéis	(8)	(3)	(8)	(3)
Frete	(1.785)	(1)	(1.785)	(1)
	(58.301)	(35.012)	(59.126)	(36.157)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Outras receitas/(despesas) operacionais

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Bonificações concedidas	(260)	(234)	617	(236)
Venda de sucatas	1.277	933	1.287	946
Ajuste de estoque	(17.293)	(6.015)	(20.759)	(7.015)
Provisão para contingências	(7.771)	459	(7.771)	459
Ganhos - Alienação de bens	2.868	3.693	2.855	3.693
Impostos e taxas	(1.272)	(468)	(1.347)	(494)
Indenizações/custas processuais	(4.000)	(420)	(4.000)	(420)
Atualização de permutas	37.046	19.150	38.653	19.229
Outras receitas/(despesas)	(6.680)	(1.788)	(8.654)	(2.035)
	3.915	15.310	881	14.127

d. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Receitas financeiras				
Descontos obtidos	19.231	169	19.233	170
Juros ativos/rendimentos aplicação financeiras	19.374	20.979	19.472	21.017
Variações cambiais ativas	63.162	198.128	64.471	198.128
Variação monetária ativa	-	2.790	4.329	2.790
Receitas com derivativos	142.680	8.011	142.680	8.011
	244.447	230.077	250.185	230.116
Despesas financeiras				
Descontos concedidos/Bancárias	(4.504)	(987)	(4.835)	(1.012)
Juros passivos/IOF	(52.656)	(31.732)	(54.128)	(32.167)
Variações cambiais passivas	(109.648)	(288.631)	(112.368)	(288.631)
Variações monetárias passivas	-	(1.099)	-	(1.099)
Despesas com derivativos	(147.586)	(5.420)	(150.894)	(5.420)
	(314.394)	(327.869)	(322.225)	(328.329)
Resultado financeiro líquido	(69.947)	(97.792)	(72.040)	(98.213)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

26 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

a. Classificação dos instrumentos financeiros

Em R\$ Mil	Valor contábil (Controladora)			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Valores em 31 de dezembro de 2021					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	377.847	377.847	-	-
Aplicações financeiras	-	30.880	30.880	-	-
Contas a receber de clientes	-	839.123	839.123	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	4.242	-	4.242	4.242	4.242
Outros créditos	-	19.880	19.880	-	-
	4.242	1.267.730	1.271.972	4.242	4.242
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	675.619	675.619	-	-
Fornecedores	-	1.078.863	1.078.863	-	-
Fornecedores - risco sacado	-	361.649	361.649	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	13.090	-	13.090	13.090	13.090
	13.090	2.116.131	2.129.221	13.090	13.090
	Valor contábil			Valor justo	
Em R\$ Mil	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Valores em 31 de dezembro de 2020					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	123.790	123.790	-	-
Aplicações financeiras	-	17.566	17.566	-	-
Contas a receber de clientes	-	452.144	452.144	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	-
Outros créditos	-	5.346	5.346	-	-
	-	598.846	598.846	-	-
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	403.866	403.866	-	-
Fornecedores	-	520.197	520.197	-	-
Fornecedores - risco sacado	-	78.201	78.201	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	10.986	-	10.986	10.986	10.986
	10.986	1.002.264	1.013.250	10.986	10.986
	Valor contábil			Valor justo	
Em R\$ Mil	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Valores em 31/12/2020					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	128.556	128.556	-	-
Aplicações financeiras	-	17.566	17.566	-	-
Contas a receber de clientes	-	456.413	456.413	-	-
Outros créditos	-	5.343	5.343	-	-
	-	607.881	607.881		
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	413.929	413.929	-	-
Fornecedores	-	522.892	522.892	-	-
Fornecedores - risco sacado	-	78.201	78.201	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	10.986	-	10.986	10.086	10.086
	10.986	1.015.022	1.026.008	10.086	10.086

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Gestão de riscos

A Empresa está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade de oscilação de taxas de câmbio, da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos, de oscilações dos preços das commodities agrícolas e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes riscos:

Risco de preços de matéria prima

A Empresa está exposta à volatilidade de preços dos produtos e adota procedimentos que proíbem negociações especulativas, respeitando o ciclo operacional dos negócios, principalmente em relação aos estoques e às vendas a descoberto.

Para mitigar eventuais riscos significativos, a Empresa empenha-se em diminuir o descasamento temporal entre os momentos de compra e venda dos produtos, monitorando constantemente as oscilações dos preços da matéria-prima e da venda dos produtos.

Risco de preços de commodities agrícolas

A Empresa está diretamente exposta à volatilidade de preço de commodities agrícolas em sua modalidade de vendas “Barter” e indiretamente exposta ao risco de performance financeira mediante à oscilação dos preços das commodities agrícolas em outras modalidades de vendas a prazo.

Para mitigar a exposição direta na modalidade de vendas “Barter” a Empresa recorre aos contratos derivativos a termo com liquidação financeira e aos contratos a termo com entrega física dos grãos. Para o risco de performance financeira de suas vendas a prazo dependentes de receita de venda de commodities agrícolas, a Empresa orienta a seus clientes a seguirem as melhores práticas de gestão de risco na venda de seus produtos.

Risco de crédito

As vendas da Empresa seguem as políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam a minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção da carteira de clientes, que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), constituição de garantias e da diversificação de suas vendas (pulverização do risco).

Risco com taxas de juros

Risco pela possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas devido a flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado.

Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem ao risco de taxas de juros de fluxo de caixa, enquanto os emitidos a taxas fixas expõem ao risco de valor justo.

A Empresa monitora as condições de mercado, buscando minimizar os riscos das taxas de juros com uma carteira de empréstimos diversificada em taxas fixas e taxas variáveis.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Risco cambial

Os resultados da Empresa estão suscetíveis a variações significativas decorrentes das liquidações de pagamentos de fornecedores e recebimentos de clientes que estão atrelados à cotação do dólar no dia do fechamento do contrato. Os resultados da Empresa estão sujeitos a variações decorrentes dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio, sobre ativos e passivos atrelados a moedas estrangeiras, principalmente o dólar norte-americano, decorrente da aquisição de matérias-primas e vendas de produtos, principalmente operações de “barter”.

A indústria de fertilizantes é considerada tomadora de preços, isto é, prática preços do mercado internacional. Dessa forma, há uma paridade em preços e moeda estrangeira, por consequência, a atualização cambial dos estoques será refletida nos resultados quando da sua transferência aos compradores. Considerando um cenário de matérias-primas com preços estáveis em dólar norte-americano no mercado internacional, o estoque da Empresa permite um *hedge* natural para os passivos lastreados em moeda estrangeira.

A Empresa calcula sua exposição cambial líquida através de metodologia de cálculo, aprovada pela Diretoria, com o objetivo de preservar o resultado das variações cambiais das operações a vencer no curto prazo. Considerando o cenário macroeconômico e as taxas de juros, a Diretoria optou por reduzir as operações de NDF/SWAP e considerar os estoques para cálculo da exposição líquida.

Características	Saldo em USD (Mil) 31 de dezembro de 2021	Saldo em USD (Mil) 31 de dezembro 2020
Financiamentos, empréstimos e fornecedores	197.410	93.584
Contas a receber de clientes	(35.623)	(29.677)
Exposição líquida	161.787	63.907

Para mitigar parte dos riscos, a Empresa possui os seguintes instrumentos financeiros, os quais estão mensurados a valor justo (*MTM - market to market*):

Vencimento	Natureza	31 de dezembro de 2021		31 de dezembro de 2020	
		USD (Mil)	Diferencial (R\$ mil)	USD (Mil)	Diferencial (R\$ mil)
2021	SWAP	-	-	2.511	(1.279)
2021 e 2022	NDF	101.653	7.162	28.997	(8.645)
2021 e 2022	SWAP	11.357	2.529	2.510	(1.062)
Total a receber/(pagar)		113.010	9.691	34.018	(10.986)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Hierarquia do valor justo

O CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação define valor justo como o valor/preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago na transferência de um passivo em uma transação ordinária entre participantes de um mercado na data de sua mensuração. A norma esclarece que o valor justo deve ser fundamentado nas premissas que os participantes de um mercado utilizam quando atribuem um valor/preço a um ativo ou um passivo e estabelece uma hierarquia que prioriza a informação utilizada para desenvolver essas premissas. A hierarquia do valor justo atribui maior peso às informações de mercado disponíveis (ou seja, dados observáveis) e menor peso às informações relacionadas aos dados sem transparência (ou seja, dados inobserváveis). Adicionalmente, a norma requer que a Empresa considere todos os aspectos de riscos de não desempenho (*nonperformance risk*), incluindo o próprio crédito da Empresa, ao mensurar o valor justo de um passivo.

O CPC 40 (R1) estabelece uma hierarquia de três níveis a ser utilizada ao mensurar e divulgar o valor justo. Um instrumento de categorização na hierarquia do valor justo baseia-se no menor nível de *input* significativo para sua mensuração. Abaixo está demonstrada uma descrição dos três níveis de hierarquia do valor justo:

- **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2** - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3** - Premissas, para o ativo ou o passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

De acordo com o CPC 40 (R1), a Empresa mensura seus instrumentos financeiros derivativos a valor justo. Esses instrumentos são classificados como Nível 1.

d. Análise de sensibilidade

Risco cambial

A Empresa, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas em moeda estrangeira e taxa de juros.

Para a análise de sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Com referência aos demais cenários, foi considerada a deterioração sobre a taxa de câmbio utilizada nos registros contábeis no período de 2021. Os cenários foram estimados com uma desvalorização de até 10% e valorização de

até 10%, a partir do cenário-base de R\$ 909.224 em 31 de dezembro de 2021. A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados consistiu em substituir a taxa de câmbio de fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estimadas nos cenários de estresse. Nesse cenário, a exposição da Empresa ficaria como segue:

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Posição em 31 dezembro 2021	Aumento		Redução	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	5,6199	5,90089	6,18189	5,33890	5,05791
Exposição líquida em US\$	161.787	161.787	161.787	161.787	161.787
Efeito no balanço patrimonial em R\$	909.224	954.685	1.000.147	863.763	818.302
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$	-	(45.461)	(90.922)	45.461	90.922
	Posição em 31 dezembro de 2020	Aumento		Redução	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	5,1967	5,4565	5,7164	4,9369	4,677
Exposição líquida em US\$	63.907	63.907	63.907	63.907	63.907
Efeito no balanço patrimonial em R\$	332.104	348.707	365.316	315.501	298.892
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$	-	(16.603)	(33.212)	16.603	33.212

Para o saldo de US\$ 161,8 milhões a Empresa possui o montante de US\$ 113,01 milhões de NDFs e Swaps contratados, que reduzem a exposição total da Empresa para US\$ 274,8 milhões.

Risco da taxa de juros

As operações da Empresa são indexadas preponderantemente com taxas prefixadas e atreladas à variação do CDI.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros (empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras) indexados à taxa de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2021, averiguando-se o impacto nas despesas e nas receitas financeiras, para o caso da variável de risco CDI, no período de um ano, considerando uma elevação e/ou uma redução de 25% e 50% nas variáveis de risco.

Premissas para a análise de sensibilidade:

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

31 de dezembro de 2021	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Variável de risco				
Aumento no CDI (%)	0%	8,8%	11,0%	13,1%
Aplicações financeiras	391.883	391.883	400.465	409.047
Remuneração estimada	-	34.329	43.851	53.749
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	8.582	17.164
Empréstimo e financiamento	443.959	443.959	453.682	463.404
Despesa financeira estimada	-	38.891	49.678	60.891
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	9.723	19.445

Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Redução no CDI (%)	0%	8,8%	6,6%	4,4%
Aplicações financeiras	391.883	391.883	383.301	374.719
Remuneração estimada	-	34.329	25.183	16.413
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(8.582)	(17.164)
Empréstimo e financiamento	443.959	443.959	202.632	199.337
Despesa financeira estimada	-	38.891	13.313	8.731
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(9.723)	(19.445)

31 de dezembro de 2020	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Variável de risco				
Aumento no CDI (%)	0%	1,90%	2,40%	2,90%
Aplicações financeiras	134.231	134.231	134.869	135.506
Remuneração estimada	-	2.550	3.237	3.862
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	638	1.275
Empréstimo e financiamento	341.935	341.935	343.559	345.183
Despesa financeira estimada	-	6.497	8.245	9.838
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	1.624	3.248

Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Redução no CDI (%)	0%	1,90%	1,40%	1,00%
Aplicações financeiras	134.231	134.231	132.744	131.257
Remuneração estimada	-	5.948	1.892	1.247
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(1.487)	(2.974)
Empréstimo e financiamento	341.935	341.935	202.632	199.337
Despesa financeira estimada	-	6.497	2.888	1.894
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(1.624)	(3.248)

27 a) Impactos pandemia COVID-19

Em 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global. A situação de pandemia desencadeou uma série de medidas adotadas pelos governos e entidades do setor privado, e juntamente com o potencial impacto causado pelo Coronavírus, houve um aumento no grau de incerteza para os agentes econômicos, que podem gerar impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2021

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Empresa, por fazer parte da cadeia produtiva de alimentos e sua atividade ser considerada como essencial, não teve suas atividades interrompidas em nenhum momento. Durante o exercício de 2021, alguns impactos como na importação de matéria prima foram notados, mas em função da Empresa ter volumes de estoques suficientes para suprir sua demanda, sua produção não chegou a sofrer queda. Ressalta-se que as operações da Empresa em 2021, continuaram com o crescimento consistente, como já vinha experimentando em anos anteriores.

Adicionalmente, desde o início da pandemia, a Empresa vem adequando suas operações às necessidades exigidas pela situação e pelas autoridades de saúde, implementando novas formas de relações de trabalho, incentivando o trabalho *home office* para todas as funções que podem atuar remotamente, e oferecendo toda a infraestrutura tecnológica para esse acesso. Para as funções em que não é possível atuar remotamente, a Empresa estabeleceu planos de contingência, com total acompanhamento médico para orientação das medidas de redução do contágio. A administração continuará a acompanhar e monitorar os impactos, avaliando as medidas a serem tomadas.

b) Impactos do conflito entre Rússia e Ucrânia

Em 24 de fevereiro de 2022, forças militares russas atacaram a Ucrânia iniciando um conflito militar entre estes dois países. Como resposta ao ataque russo, EUA, União Europeia e Reino Unido estabeleceram sanções econômicas à Rússia com impacto direto no seu fluxo comercial de exportações, inclusive de fertilizantes.

O Brasil, em 2021, importou cerca de 9,2 milhões de toneladas de matérias-primas de fertilizantes da Rússia, representando 23% do volume total de fertilizantes importado pelo país. Para 2022, o volume para o Brasil de importação de fertilizantes de origem russa pode ser reduzido em comparação com 2021.

A Araguaia, ciente do cenário setorial, tem comprado para 2022 matérias-primas de fontes alternativas à Rússia, de origem do Canadá, Israel, Espanha e Alemanha. Ademais, a Empresa desde 2021 tem adotado estratégia de manter níveis de estoque mais altos para se proteger de desarranjos logísticos causados pela pandemia, o que espontaneamente mitiga o risco de falta de matéria-prima em um cenário de continuidade do conflito e de potencial restrição de oferta de matéria-prima para o Brasil.

Em síntese, a Araguaia está bem posicionada, com uma posição robusta de estoque e com insumos adquiridos em países fora da zona do conflito, para atender a demanda de 2022.

* * *

Emival Machado da Silveira
Presidente

Leonardo Tachard da Silva Araujo
Diretor Financeiro

Claudia dos Santos Cordeiro
Contadora CRC GO - 014748/O-1

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 941A5B33C2EF44EABDD76A88EADEEC2A

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Relatório do auditor, DFs e relatório da adm - ARAGUAIA - 31122021.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 66

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Fellipe Sousa

Assinatura guiada: Ativado

Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

São Paulo, SP 05001-100

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

fellipec.sousa@pwc.com

Endereço IP: 201.56.164.188

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Fellipe Sousa

Local: DocuSign

10 de março de 2022 | 19:30

fellipec.sousa@pwc.com

Status: Original

Portador: CEDOC Brasil

Local: DocuSign

10 de março de 2022 | 20:14

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

@pwc.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Marcos Carvalho



Enviado: 10 de março de 2022 | 19:31

marcos.carvalho@pwc.com

Visualizado: 10 de março de 2022 | 19:57

Sócio

Assinado: 10 de março de 2022 | 20:14

PwC BR

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Usando endereço IP: 34.100.9.85

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Fellipe Sousa

Copiado

Enviado: 10 de março de 2022 | 20:14

fellipec.sousa@pwc.com

Visualizado: 10 de março de 2022 | 20:14

Gerente de Auditoria

Assinado: 10 de março de 2022 | 20:14

PwC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10 de março de 2022 19:31
Entrega certificada	Segurança verificada	10 de março de 2022 19:57
Assinatura concluída	Segurança verificada	10 de março de 2022 20:14
Concluído	Segurança verificada	10 de março de 2022 20:14
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

***Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2020
e relatório do auditor independente***



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Quotistas
Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. e da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. e suas controladas em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 19 de março de 2020, sem ressalvas.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante



Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 8 de abril de 2021

PricewaterhouseCoopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes

Marcos Magnusson de Carvalho
Marcos Magnusson de Carvalho
Contador CRC 1SP215373/O-9

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

***Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2020***

Relatório da Administração

A Administração da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. (“Araguaia” ou “Empresa”) submete à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras individuais e consolidadas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, que compreendem o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultados, do resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, bem como as correspondentes notas explicativas e o relatório dos auditores independentes.

As entregas de fertilizantes previstas para o mercado brasileiro, em 2020, foram de 38,5 milhões de toneladas, representando assim um aumento de aproximado 6,4% quando comparado ao exercício anterior.

A receita operacional líquida da Araguaia atingiu o patamar de R\$ 1,9 bilhão, um aumento de 48,2% quando comparado ao exercício anterior (2019 – R\$ 1,3 bilhão), reflexo do aumento de vendas de fertilizantes de fabricação própria e também aumento de venda dos produtos de revenda.

Nesse sentido, apresentamos abaixo outros indicadores do exercício:

- EBITDA de R\$ 234,3 milhões, 159,1% superior ao exercício anterior (2019 - R\$ 90,4 milhões) e que representa 11,7% e (2019 - 6,8%) da Receita Operacional Líquida.
- As despesas financeiras líquidas totalizaram R\$ 11,5 milhões em 2020 (2019 – R\$ 9,9 milhões), 16% superiores ao exercício anterior. Esse aumento deu-se pela combinação de dívida líquida maior, taxa de juros menores e despesas de emissão do CRA, bem como um aumento das receitas financeiras.
- A dívida líquida média, em 2020, atingiu o montante de R\$ 273 milhões (2019 - R\$ 203 milhões). O aumento do prazo médio de vendas e investimento em novas unidades, fábrica de fertilizantes e abertura de novas lojas justificam o acréscimo apresentado.
- Variação cambial passiva de R\$ 86,2 milhões (2019 – Variação cambial ativa R\$ 222 mil), decorrente da compra de matéria prima em US\$ e um menor patamar de recebíveis em US\$. A política de hedge mitigou a volatilidade do câmbio ocorrida no exercício.
- O crescimento das despesas comerciais e administrativas é relacionado a contratação de colaboradores para novas fábricas, expansão de lojas e também de outros canais de vendas. O efeito positivo destas expansões ultrapassa o exercício em curso.
- Os índices de liquidez e também demais índices de desempenho estão em linha com o a média do setor.
- O lucro líquido em 2020 atingiu R\$ 89,8 milhões (2019 - R\$ 50,9 milhões), representando 11,7% da receita operacional líquida (2019 – 6,8%).
- A Empresa adquiriu em 5 de julho de 2019 75% das quotas e também o controle da Unidade Básica de Sementes (“UBS”) Vig Sementes Ltda. A controlada está situada em Vianópolis-GO e dedica-se a atividade de produção de semente de soja.

Para 2021 a Araguaia permanece confiante na continuidade do desempenho positivo do agronegócio, projetando uma continuidade do crescimento com abertura de novas lojas, com uma maior participação nas regiões de atuação e também novos projetos já em fase de planejamento.

A Araguaia através da atuação responsável no meio ambiente e da valorização dos colaboradores, tem o compromisso de garantir a satisfação de seus clientes, a excelência das operações e a geração de valor para os quotistas.

Agradecemos aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores, instituições financeiras e governos Municipal, Estadual e Federal pela confiança e apoio demonstrado ao longo de mais um ano.

Anápolis, 08 de abril de 2021.

Administração

Índice

Demonstrações financeiras individuais e consolidadas	
Balanço patrimonial	2
Demonstração do resultado	3
Demonstração do resultado abrangente	4
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras individuais e consolidadas	7

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Balanço patrimonial Em milhares de reais

Ativo	Notas	Controladora		Consolidado		Passivo	Notas	Controladora		Consolidado	
		31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019			31/12/2020	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2019
Caixa e equivalentes de caixa	4	123.790	69.036	128.556	69.166	Financiamentos e empréstimos	13	157.388	104.277	167.451	104.277
Aplicações financeiras	5	3.602	5.631	3.602	5.631	Fornecedores	14	520.197	361.782	522.892	361.892
Depósitos restritos	6	142	309	142	309	Fornecedores - risco sacado	15	78.201	83.822	78.201	83.822
Contas a receber de clientes	7	443.057	327.766	447.326	328.315	Passivos de contrato	16	4.323	4.328	4.323	4.328
Estoques	8	659.879	417.374	664.625	417.399	Imposto de renda e contribuição social corrente	17	894	1.249	894	1.249
Impostos e contribuições a recuperar	9	28.414	12.485	29.051	12.488	Obrigações sociais e trabalhistas	18	17.097	13.072	17.398	13.219
Outros créditos		2.995	1.108	4.168	1.115	Juros sobre capital próprio e Empréstimos com partes relacionadas	10	15.083	50.536	15.083	51.963
						Adiantamento de clientes e outras obrigações	19	159.707	47.753	166.570	47.757
						Instrumentos financeiros derivativos	26	10.986	1.827	10.986	1.827
Total do ativo circulante		1.261.879	833.709	1.277.470	834.423	Total do passivo circulante		963.876	668.646	983.798	670.334
Aplicações financeiras	5	13.964	-	13.964	-	Financiamentos e empréstimos	13	246.478	172.184	246.478	172.184
Contas a receber de clientes	7	9.087	12.917	9.087	12.917	Passivos de contrato	16	21.403	21.801	21.403	21.801
Impostos e contribuições a recuperar	9	8.697	8.857	8.708	8.857	Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	534	1.826	534	1.826
Outros Créditos		1.177	23	1.176	24	Provisão para demandas judiciais	20	3.576	2.169	3.576	2.169
Direito de uso de bens	12.3	25.755	26.129	25.755	26.129	Juros sobre capital próprio e empréstimos com partes relacionadas	10	67.620	-	67.620	-
		58.680	47.926	58.690	47.927	Adiantamento de clientes e outras obrigações	19	2.351	1.070	2.351	1.070
						Total do passivo não circulante		341.962	199.050	341.962	199.050
						Total do passivo		1.305.839	867.696	1.325.760	869.384
Investimento em controladas	11	15.598	14.511	-	-	Patrimônio líquido					
Imobilizado	12.1	141.486	129.549	166.765	149.829	Capital social	22.a	17.000	17.000	17.000	17.000
Intangível	12.2	1.255	766	1.314	807	Reserva de incentivos fiscais	22.b	24.682	10.177	24.682	10.177
Total do ativo não circulante		217.019	192.752	226.769	198.563	Reserva de reavaliação	22.c	8.435	8.660	8.435	8.660
						Ajuste de avaliação patrimonial	22.d	3.783	3.838	3.783	3.838
						Lucros acumulados	22.e	119.159	119.090	119.159	119.090
						Patrimônio líquido atribuível aos controladores		173.059	158.765	173.059	158.765
						Participação de não controladores				5.420	4.837
						Total do patrimônio líquido		173.059	158.765	178.479	163.602
Total do ativo		1.478.898	1.026.461	1.504.239	1.032.986	Total do passivo e patrimônio líquido		1.478.898	1.026.461	1.504.239	1.032.986

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2020	2019	2020	2019
Receita operacional líquida	23	1.979.865	1.335.645	1.991.033	1.336.456
Custos das mercadorias vendidas	24	(1.626.278)	(1.153.269)	(1.631.700)	(1.154.420)
Lucro bruto		353.587	182.376	359.333	182.036
Outras (despesas) receitas operacionais					
Comerciais	25 a	(117.278)	(78.775)	(118.107)	(78.859)
Administrativas	25 b	(35.012)	(27.823)	(36.157)	(28.168)
Resultado de equivalência patrimonial		1.087	(489)	-	
Outras receitas operacionais líquidas	25 c	15.310	1.292	14.127	1.409
Lucro antes do resultado financeiro e impostos		217.694	76.581	219.196	76.418
Receitas financeiras	25 d	230.077	46.853	230.116	46.853
Despesas financeiras	25 d	(327.869)	(56.606)	(328.329)	(56.606)
Resultado financeiro, líquido		(97.792)	(9.753)	(98.213)	(9.753)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		119.902	66.828	120.983	66.665
IRPJ e CSLL correntes	21	(31.253)	(15.657)	(31.749)	(15.657)
IRPJ e CSLL diferidos	21	1.155	(304)	1.153	(304)
Lucro líquido do exercício		89.804	50.867	90.387	50.704
Resultado atribuído aos:					
Acionistas controladores		-	-	89.804	50.867
Acionistas não controladores		-	-	583	(163)
Lucro líquido do exercício		89.804	50.867	90.387	50.704

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Lucro líquido do exercício	89.804	50.867	90.387	50.704
Outros resultados abrangentes	-	-	-	-
Resultado abrangente	89.804	50.867	90.387	50.704
Resultado atribuído aos:				
Acionistas controladores	-	-	89.804	(163)
Acionistas não controladores	-	-	583	50.867
Resultado abrangente do exercício	89.804	50.867	90.387	50.704

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 1 de janeiro de 2019	17.000	6.338	9.046	3.907	119.901	156.192	-	156.192
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(69)	105	36	-	36
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(386)	-	584	198	-	198
Integralização de capital	-	-	-	-	-	-	5.000	5.000
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	50.867	50.867	(163)	50.704
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(8.528)	(8.528)	-	(8.528)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	3.839	-	-	(3.839)	-	-	-
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(40.000)	(40.000)	-	(40.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	17.000	10.177	8.660	3.838	119.090	158.765	4.837	163.602
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(55)	60	5	-	5
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(225)	-	341	116	-	116
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	89.804	89.804	583	90.387
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(6.631)	(6.631)	-	(6.631)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	14.505	-	-	(14.505)	-	-	-
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(69.000)	(69.000)	-	(69.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	17.000	24.682	8.435	3.783	119.159	173.059	5.420	178.479

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais				
Lucro líquido do exercício	89.804	50.867	90.387	50.704
Ajustes por:				
Depreciação e amortização	16.614	9.526	17.332	9.687
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	13.940	2.819	13.940	2.819
Provisão para descontos sobre vendas	(1.651)	(203)	(1.651)	(203)
Variação cambial	20.116	(471)	20.116	(471)
Ajuste a valor presente cliente e fornecedores	-	871	-	871
Provisão para demandas judiciais	-	776	-	776
Provisão com derivativos	-	465	-	465
Juros sobre empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras	20.576	16.197	21.003	16.197
Resultado venda/baixa ativo imobilizado	11.619	582	11.619	594
Perda com Ativos Mantidos para Venda	-	-	-	-
Provisão para perdas com estoque	8.395	4.105	9.394	4.105
Resultado de equivalência patrimonial	(1.087)	489	-	-
Provisão de despesa com impostos de renda e contribuição social	(1.155)	304	(1.155)	304
	177.171	86.327	180.985	85.848
Impostos pagos sobre o lucro	(28.107)	15.657	(28.327)	15.657
Variações nos ativos e nos passivos				
Contas a receber de clientes	(59.758)	(58.885)	(63.478)	(59.434)
Estoques	(250.901)	(108.329)	(256.620)	(108.355)
Impostos e contribuições a recuperar	(7.425)	(6.737)	(7.278)	(6.739)
Aplicações financeiras	(11.611)	16.611	(11.611)	16.611
Outras contas ativas	(2.832)	142	(3.998)	135
Fornecedores	79.882	18.776	81.520	18.886
Cessão de crédito por fornecedores	(5.621)	70.973	(5.621)	70.973
Obrigações tributárias	27.034	(14.337)	27.409	(14.335)
Obrigações sociais e trabalhistas	4.025	2.631	4.178	2.780
Outras contas do passivo	79.148	(39.691)	86.007	(39.691)
	(148.059)	(118.846)	(149.492)	(119.169)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	1.005	(16.862)	3.166	(17.664)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos				
Constituição de subsidiária	-	(15.000)	-	-
Aquisição de imobilizado	(39.480)	(37.389)	(45.185)	(57.841)
Aquisição de intangível	(806)	(248)	(836)	(290)
	(40.286)	(52.637)	(46.021)	(58.131)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos				
Operações com partes relacionadas - captações	-	45.963	13.200	45.963
Operações com partes relacionadas - pagamentos	-	(3.704)	(14.627)	(2.278)
Captação de empréstimos e financiamentos	434.060	262.520	444.060	262.520
Pagamentos do principal de empréstimos e financiamentos	(243.254)	(226.302)	(243.254)	(226.302)
Pagamentos de juros empréstimos e financiamentos	(14.916)	(21.574)	(15.279)	(21.574)
Operações com derivativos	(6.224)	5.888	(6.224)	5.888
Aquisição de participação de não controladores	-	-	-	5.000
Juros sobre capital próprio	(6.631)	-	(6.631)	-
Distribuição de lucros	(69.000)	(8.528)	(69.000)	(8.528)
	94.035	54.263	102.245	60.689
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamentos	94.035	54.263	102.245	60.689
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	54.754	(15.236)	59.390	(15.106)
Demonstração do aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa				
No início do exercício	69.036	84.272	69.166	84.272
No fim do exercício	123.790	69.036	128.556	69.166
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	54.754	(15.236)	59.390	(15.106)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. (“Empresa”), fundada em maio de 1987, constituída na forma de sociedade limitada, com sede em Anápolis-GO, na Rua R-02, Quadra 11D, Módulos 21/55 sala 01, Distrito Agro-Industrial de Anápolis (“DAIA”), tem como objetivo a fabricação de fertilizantes, a comercialização, a importação e a exportação de produtos de uso nas atividades agropecuárias. A Empresa é fabricante de fertilizantes no Centro-Oeste, com cinco fábricas, trinta e quatro lojas e um centro de distribuição para comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, implementos agrícolas e produtos para nutrição animal. Sua localização em Goiás, no Distrito Federal, no Mato Grosso e Tocantins atende grandes, médios e pequenos agricultores e cooperativas dos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Pará e Distrito Federal.

Relação de entidades controladas

A Empresa adquiriu em 5 de julho de 2019 a controlada Vig Sementes Ltda., a qual detém 75% das quotas, mediante a capitalização de R\$ 15.000. A controlada está situada em Vianópolis-GO e dedica-se a atividade de armazenamento, beneficiamento e comercialização de sementes para plantio de cereais, leguminosas, frutas, gramíneas e outros vegetais.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A aprovação das demonstrações financeiras pela Diretoria ocorreu em 8 de abril de 2021. Após a sua emissão, somente os cotistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto para os seguintes itens mensurados ao valor justo:

- Instrumentos financeiros derivativos mensurados ao valor justo;
- Ativo imobilizado reavaliado em exercícios anteriores.

c. Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na adquirida, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da adquirida. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada aquisição realizada. Custos relacionados com aquisição são contabilizados no resultado do exercício conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

(iv) Coligadas e empreendimentos controlados em conjunto

Coligadas são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Acordos em conjunto são todas as entidades sobre as quais o Grupo tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em acordos em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimentos controlados em conjunto (*joint ventures*) dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas para representar os direitos e as obrigações contratuais do Grupo. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento do Grupo em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulada.

A participação do Grupo nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas do Grupo. Quando a participação do Grupo nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, o Grupo não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre o Grupo e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação do Grupo. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das coligadas são alteradas, quando necessário, para assegurar consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

Se a participação societária na coligada for reduzida, mas for retida influência significativa, somente uma parte proporcional dos valores anteriormente reconhecidos em outros resultados abrangentes será reclassificada para o resultado, quando apropriado.

Os ganhos e as perdas de diluição, ocorridos em participações em coligadas, são reconhecidos na demonstração do resultado.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas são as seguintes:

d. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração empregue julgamento na aplicação das práticas contábeis e utilize estimativas e premissas para determinar os valores dos ativos, passivos, as receitas e as despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões relacionadas a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e nos períodos futuros afetados. As estimativas que possuam risco significativo de resultar em ajuste material no próximo exercício social estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota 7 (b)** - Perdas estimadas no recebimento de clientes;
- **Nota 12** - Vida útil dos bens do ativo imobilizado e intangível;
- **Nota 20** – Provisão para demandas judiciais;
- **Nota 21** - Imposto de renda e Contribuição Social ; e
- **Nota 26** - Instrumentos financeiros e gestão de riscos.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3 Principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A Empresa reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa, conforme descrição a seguir. A Companhia baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

(a.1) Venda de produtos

A Empresa fabrica e comercializa produtos. As vendas são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos ao comprador, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo comprador. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o comprador, que aceita os produtos, de acordo com o contrato de venda, e as disposições de aceite tenham prescritos ou a Empresa tem evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

Um recebível é reconhecido quando os produtos são entregues, uma vez que é nessa ocasião que a contraprestação se torna incondicional, porque apenas a passagem do tempo é necessária antes de o pagamento ser efetuado.

(a.2) Componentes de financiamento

Ao determinar o preço da transação, a Empresa ajusta o valor prometido da contraprestação para refletir os efeitos do valor do dinheiro no tempo, se a época dos pagamentos pactuada pelas partes do contrato (seja expressa ou implicitamente) a Empresa fornece ao cliente um benefício significativo de financiamento da transferência de bens ou serviços. Seu cálculo leva em consideração o prazo de realização do ativo, utilizando uma taxa de desconto de mercado.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou a perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação.

c. Ativos financeiros

Classificação

O Grupo classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual o Grupo se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e o Grupo tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, o Grupo mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio do Grupo para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. O Grupo classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Impairment

O Grupo avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Para as contas a receber de clientes, o Grupo aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência do Grupo ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger o Grupo contra as variações cambiais, o Grupo não adota a contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos"..

d. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. O Grupo mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

e. Ajuste a valor presente

Os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de curto prazo (se relevantes) e longo prazo, sem a previsão de remuneração ou sujeitas a: (i) juros prefixados; (ii) juros notoriamente abaixo do mercado para transações semelhantes; e (iii) reajuste somente por inflação, sem juros, são ajustados a seu valor presente com base na taxa média praticada pela Companhia para concessão ou obtenção de desconto sobre o preço da tabela de vendas ou compras, que está em consonância com as taxas de captação de recursos de mercado de risco e prazo semelhantes.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média móvel ponderada e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação, e outros custos incorridos para trazê-los a sua localização e condição atuais. No caso dos estoques manufaturados, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas estimadas necessárias para efetuar as vendas.

g. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Adicionalmente, com base na opção exercida pela Empresa na adoção inicial do CPC 27, foram avaliados a valor justo os custos das classes do ativo imobilizado, com base na adoção do custo atribuído aos ativos destas classes.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente, conforme descrito na nota explicativa nº 12. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Empresa obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Imobilizado em andamento

Refere-se à realização de obras para ampliação e modernização de instalações.

h. Intangível

Os ativos intangíveis compreendem ativos adquiridos de terceiros e são mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização.

i. Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

(i) Ativos financeiros

O Grupo avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pelo Grupo incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

j. Arrendamentos

O Grupo avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O Grupo aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. O Grupo reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Ativos de direito de uso: O Grupo reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para o Grupo ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, o Grupo reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pelo Grupo e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o Grupo exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: O Grupo aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

k. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se o Grupo tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais do Grupo, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

- O Grupo tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
- É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
- O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

l. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

m. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras compreendem despesas de juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões, perdas no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

Os ganhos e as perdas cambiais de ativos financeiros e passivos financeiros são reportados separadamente como receita financeira ou despesa financeira dependendo se as variações cambiais estão em uma posição de ganho ou perda líquida.

n. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15% sobre o lucro tributável para imposto de renda, acrescida do adicional de 10% sobre tal lucro real tributável excedente de R\$ 240, e na alíquota de 9% sobre o lucro real tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

O imposto de renda e a contribuição social diferida ativo/passivo são calculados com base na aplicação das mesmas alíquotas acima mencionadas. O imposto de renda e a contribuição social diferida passiva são originados da reavaliação de ativos e do custo atribuído.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício, com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de elaboração das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e os passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Empresa espera, ao final do exercício de elaboração das demonstrações financeiras, recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e seus passivos.

Os ativos e os passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e sejam referentes a impostos cobrados pela mesma autoridade tributária e sobre a mesma entidade sujeita à tributação, ou sobre entidades tributáveis distintas, mas que exista a intenção de liquidar os impostos correntes passivos e ativos em uma base líquida ou os ativos e os passivos fiscais serão realizados simultaneamente.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, aos créditos fiscais e às diferenças temporárias dedutíveis não utilizados na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados.

o. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pelo Grupo

As normas elencadas a seguir foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020, mas não tiveram impactos materiais para o Grupo:

- Definição de material: alterações ao IAS 1/CPC 26 “Apresentação das Demonstrações Contábeis” e IAS 8/CPC 23 “Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro”
- Definição de negócio: alterações ao IFRS 3/CPC 15 “Combinação de Negócios”
- Reforma da IBOR: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - “Instrumentos Financeiros”
- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) “Arrendamentos”

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para o Grupo.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras do Grupo, estão descritas a seguir. O Grupo pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- **Alteração ao IAS 16 “Ativo Imobilizado”:** em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º. de janeiro de 2022.
- **Alteração ao IAS 37 Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes:** em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º. de janeiro de 2022.
- **Alteração ao IFRS 3 Combinação de Negócios:** emitida em maio de 2020, com o objetivo

Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º. de janeiro de 2022.

- **Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020:** em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º. de janeiro de 2022:
 - (i) IFRS 9 - “Instrumentos Financeiros” - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
 - (ii) IFRS 16 - “Arrendamentos” - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
 - (iii) IFRS 1 “Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros” - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
 - (iv) IAS 41 - “Ativos Biológicos” - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras do Grupo.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Caixa e bancos	7.111	4.220	7.128	4.350
Aplicações financeiras (*)	116.679	64.816	121.428	64.816
Total	123.790	69.036	128.556	69.166

(*) Referem-se a aplicações financeiras para cumprir obrigações de curto prazo e não investimentos, possui alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

	Controladora		Consolidado	
Remuneração baseada no CDI	2020	2019	2020	2019
Menor que 100%	92.983	57.876	97.732	57.876
Maior que 100%	23.696	6.940	23.696	6.940
Total	116.679	64.816	121.428	64.816

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

5 Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações de renda fixa, vinculadas ao pagamento de financiamentos para importação e empréstimo de capital de giro e são remuneradas conforme a seguir. Os bancos manterão vinculadas as

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

aplicações até a integral liquidação das obrigações que possuem data de vencimento de 2021 a 2025.

As aplicações financeiras estão vinculadas aos empréstimos, e estão classificadas como custo amortizado e nenhum ajuste a valor justo é reconhecido contabilmente (Nota 26).

Os valores aplicados com as correspondentes remunerações estão descritos a seguir:

Remuneração baseada no CDI	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Menor que 100%	14.899	1	14.899	1
Maior que 100%	2.667	5.630	2.667	5.630
Total	17.566	5.631	17.566	5.631
Circulante	3.602	5.631	3.602	5.631
Não circulante	13.964	-	13.964	-

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

6 Depósitos restritos

Referem-se a valores depositados para cobertura de insuficiência de garantias de duplicatas, no ativo circulante. Os bancos manterão indisponíveis os depósitos até a cobertura da garantia que possui vencimento de até um ano.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

7 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Créditos a receber de clientes (i)	213.319	195.962	217.588	196.511
Créditos a receber permutas (ii)	224.373	142.013	224.373	142.013
Cartões de crédito	7.348	5.107	7.348	5.107
Cheques a receber	10.324	8.806	10.324	8.806
Rebates a receber	21.756	5.335	21.756	5.335
Provisão para descontos a conceder	(5.081)	(6.732)	(5.081)	(6.732)
Perdas estimadas no recebimento de clientes	(18.017)	(6.649)	(18.017)	(6.649)
Ajuste a valor presente (iii)	(1.878)	(3.159)	(1.878)	(3.159)
Total	452.144	340.683	456.413	341.232
Circulante	443.057	327.766	447.326	328.315
Não circulante	9.087	12.917	9.087	12.917

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (i) A Empresa cedeu em garantias de empréstimos o valor de R\$ 4.843 do contas a receber em 2020 (R\$ 7.210 em 2019). Este contas a receber não foi desreconhecido do balanço, pois a Empresa reteve substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis, principalmente o risco de crédito.
- (ii) Inclui valores a receber decorrentes da permuta de fertilizantes, defensivos e sementes em troca de commodities agrícolas (soja) a receber na colheita da safra (futuro). O saldo que viabiliza e lastreia essa operação é a emissão da Cédula de Produto Rural (CPR), com garantia hipotecária constituída na cédula. A Empresa comercializa os grãos com empresas esmagadoras da região, podendo exportar, identificando a melhor opção econômica do momento. Em 31 de dezembro de 2020, a Empresa possuía 1.965.391,24 sacas de soja a receber decorrentes de permutas, totalizando o montante de R\$ 224.373 (2.002.577,53 sacas de soja em 2019, totalizando R\$ 142.013). O contas a receber de permuta é reconhecido pelo valor justo, com base na cotação das commodities na data de fechamento, sendo qualquer ajuste reconhecido no resultado do exercício corrente.
- (iii) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,3459% a.m.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

b. Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Saldo inicial	(6.649)	(3.830)	(6.649)	(3.830)
Constituições	(15.333)	(5.428)	(15.333)	(5.428)
Reversões	3.965	2.609	3.965	2.609
Total	(18.017)	(6.649)	(18.017)	(6.649)

O reconhecimento das perdas estimadas com clientes é realizado com base no histórico de perdas incorridas com a carteira de clientes e considera o período de atraso na liquidação das faturas, fatores específicos dos devedores, deduzido de eventuais garantias existentes, bem como informações disponíveis no mercado em relação à liquidez dos clientes. A Empresa considera que o risco de crédito aumentou substancialmente a partir de 90 dias e sem garantia, quando efetua a provisão para perda.

c. Aging list - Contas a receber

(i) Controladora

	2020				
Classificação	Duplicatas	Faturamento antecipado	Cartão	Cheque	Total
A vencer					
Entre 0 e 30 dias	40.124	(2.246)	4.505	1.403	43.786
Entre 31 e 60 dias	12.790	(1.620)	1.755	2.306	15.231
Entre 61 e 90 dias	89.819	(4.201)	662	1.932	88.212
Acima de 90 dias	296.443	(12.453)	426	4.464	288.880
Subtotal	439.176	(20.520)	7.348	10.105	436.109
Vencidos					
Entre 1 e 30 dias	1.089	-	-	96	1.185
Entre 31 e 60 dias	703	-	-	11	714
Entre 61 e 90 dias	680	-	-	4	684
Entre 91 e 180 dias	1.015	-	-	59	1.074
Entre 181 e 360 dias	2.592	-	-	67	2.659
Acima de 360 dias	11.045	-	-	1.895	12.940
Subtotal	17.124	-	-	2.132	19.256
Deduções e outros					
(-) Perdas estimadas	(18.017)	-	-	-	(18.017)
(-) Ajuste do valor presente	(1.878)	-	-	-	(1.878)
(-) Provisão para descontos	(5.081)	-	-	-	(5.081)
Rebates a receber e outros	21.755	-	-	-	21.755
Subtotal	(3.221)	-	-	-	(3.221)
Total	453.079	(20.520)	7.348	12.237	452.144

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) Consolidado

						2020
Classificação	Duplicatas	Faturamento antecipado	Cartão	Cheque		Total
A vencer						
Entre 0 e 30 dias	40.124	(2.246)	4.505	1.403		43.786
Entre 31 e 60 dias	12.825	(1.620)	1.755	2.306		15.266
Entre 61 e 90 dias	89.819	(4.201)	662	1.932		88.212
Acima de 90 dias	299.686	(12.453)	426	4.464		292.123
Subtotal	442.454	(20.520)	7.348	10.105		439.387
Vencidos						
Entre 1 e 30 dias	1.089	-	-	96		1.185
Entre 31 e 60 dias	703	-	-	11		714
Entre 61 e 90 dias	680	-	-	4		684
Entre 91 e 180 dias	1.015	-	-	59		1.074
Entre 181 e 360 dias	2.592	-	-	67		2.659
Acima de 360 dias	12.036	-	-	1.895		13.931
Subtotal	18.115	-	-	2.132		20.247
Deduções e outros						
(-) Perdas estimadas	(18.017)	-	-	-		(18.017)
(-) Ajuste do valor presente	(1.878)	-	-	-		(1.878)
(-) Provisão para descontos	(5.081)	-	-	-		(5.081)
Rebates a receber e outros	21.755	-	-	-		21.755
Subtotal	(3.221)	-	-	-		(3.221)
Total	457.348	(20.520)	7.348	12.237		456.413

A exposição da Empresa a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas a receber de clientes e a outras contas, estão apresentadas na Nota 26.

8 Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Insumos	393.233	281.637	395.306	281.637
Revenda	216.021	116.442	216.021	116.467
Produto acabado	6.022	6.263	6.052	6.263
Consumo	832	563	1.009	563
Embalagens	10.047	5.737	10.323	5.737
Adiantamento a fornecedores	33.724	9.112	35.914	9.112
Provisão para perda de estoque	-	(2.380)	-	(2.380)
Total	659.879	417.374	664.625	417.399

A provisão foi constituída para ativos com baixa rotatividade e obsoleto. Para garantia de empréstimos foram cedidos o valor de R\$ 187.912 dos estoques de insumos (R\$ 155.847 em 2019).

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

9 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
PIS/COFINS	31.129	13.891	31.160	13.891
ICMS	5.293	5.345	5.329	5.348
IRPJ/CSLL	441	1.710	1.012	1.710
Outros	248	396	258	396
Total	37.111	21.342	37.759	21.345
Circulante	28.414	12.485	29.051	12.488
Não circulante	8.697	8.857	8.708	8.857

10 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Empresa: seus administradores e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) - Divulgação com partes relacionadas.

As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Transações no passivo

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Juros sobre capital próprio (i)	6.908	3.732	6.908	3.732
Empréstimos (ii)	75.097	6.850	75.097	8.277
Distribuição de lucros (iii)	698	39.954	698	39.954
	82.703	50.536	82.703	51.963
Circulante	15.083	50.536	15.083	51.963
Não Circulante	67.620	-	67.620	-

(i) Juros sobre capital o capital próprio:

Valores provisionados a títulos de juros sobre o capital próprio R\$5.636, foram pagos em 2020, o valor de R\$ 2.460, restando um saldo de R\$ 6.908, que serão pagos ou compensados com empréstimos em 2021 (R\$ 3.732 em 2019).

O valor líquido de R\$ 5.636 apresentado refere-se a R\$ 6.631 (R\$ 8.528 em 31 de dezembro 2019) reduzido do imposto de renda de R\$ 995 (R\$ 1.279 em 2019).

(ii) Empréstimos com partes relacionadas:

Os saldos dos contratos de empréstimos com partes relacionadas em 2020 é de R\$ 75.097 (R\$6.850 em 2019).

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(iii) Distribuição de Lucros

O Saldo de 2019 de R\$ 39.256 foi pago em março de 2020. Em 28 de dezembro de 2020 conforme ata de reunião dos sócios foi feita a distribuição de lucros de 2018 no valor de R\$ 69.000, sendo pago na mesma data.

b. Transações no resultado

(i) Remuneração do pessoal chave da Administração:

Os valores pagos como remuneração, incluindo todos os benefícios, aos administradores-chave responsáveis pelo planejamento, pela direção e pelo controle da Empresa correspondem a R\$ 4.126 em 2020 (R\$ 3.296 em 2019).

11 Investimento em controladas

	2020	2019
Participação em controladas - Vig Sementes Ltda. (i)	15.598	14.511
Total	15.598	14.511

(i) Investimento na controlada Vig Sementes Ltda.

O quadro a seguir resume as informações financeiras da controlada:

	2020	2019
Ativo circulante	15.591	714
Ativo não circulante	25.350	20.321
Passivo circulante	19.922	1.688
Passivo não circulante	-	-
Ativos líquidos (100%)	21.019	19.347
Participação da Empresa dos ativos líquidos (75%)	15.764	14.510
	2020	2019
Receita operacional líquida	20.994	811
Custos da mercadoria vendidas	(15.247)	(1.151)
Depreciação e amortização	-	(6)
Despesas comerciais	(829)	(81)
Despesas administrativas	(1.145)	(342)
Outras receitas	(1.184)	116
Receitas (despesas) financeiras	(421)	-
Imposto de Renda/Contribuição Social	(718)	-
Resultado líquido do exercício	1.450	(653)
Participação da Empresa no resultado líquido (75%)	1.087	(489)

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Ativo Imobilizado, Intangível e Direito de uso

12.1 Imobilizado

a. Composição

	Taxas anuais de depreciação %	Custo	Depreciação	Controladora		Consolidado	
				2020	2019	2020	2019
				Líquido	Líquido	Líquido	Líquido
Adiantamento a fornecedor	-	11.298	-	11.298	20	12.573	20
Terrenos	-	23.240	-	23.240	23.240	29.598	29.598
Edificações	5%	55.739	(2.563)	53.176	52.475	62.373	61.829
Máquinas e equipamentos	7%	18.878	(2.435)	16.443	15.258	20.785	19.656
Aeronaves	3%	304	(298)	6	11.478	6	11.478
Móveis e utensílios	10%	4.121	(465)	3.656	2.758	3.749	2.798
Veículos	20%	12.978	(2.493)	10.485	6.632	10.681	6.708
Instalações	10%	5.995	(701)	5.294	3.705	5.797	3.706
Equipamentos de informática	20%	5.011	(1.264)	3.747	2.936	3.998	2.990
Benfeitorias em propriedade de terceiro	20%	8.055	(1.565)	6.490	5.485	6.490	5.484
Obras em andamento	-	7.651	-	7.651	5.562	10.715	5.562
Total		153.270	(11.784)	141.486	129.549	166.765	149.829

b. Garantias

Os bens dados em garantia:

Em contratos de Finame referem-se a equipamentos de tração e transporte, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 560 (R\$ 636 em 2019).

Os bens dados em garantia em contratos e FCO da unidade fabril de Rondonópolis referem-se a:

1. Construção da unidade fabril de Rondonópolis, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 20.782 (R\$ 21.929 em 2019).
2. Equipamentos de pesagem, cujo valores em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 130 (R\$ 167 em 2019).
3. Equipamentos de sistema de descarga aérea, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2020 é de R\$ 1.255 (R\$ 1.347 em 2019).

Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Movimentação do imobilizado

(i) Controladora

	2019	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2020
Adiantamento a fornecedor	20	11.278	-	-	-	11.298
Terrenos	23.240	-	-	-	-	23.240
Edificações	52.475	468	-	(2.563)	2.796	53.176
Máquinas e equipamentos	15.258	1.347	(24)	(2.435)	2.297	16.443
Aeronaves	11.478	6	(11.180)	(298)	-	6
Móveis e utensílios	2.758	1.414	(24)	(465)	(27)	3.656
Veículos	6.632	7.430	(1.084)	(2.493)	-	10.485
Instalação	3.705	1.077	-	(701)	1.213	5.294
Equipamentos de informática	2.936	2.545	(568)	(1.264)	98	3.747
Benfeitorias própria de terceiros	5.485	32	-	(1.565)	2.538	6.490
Obras em andamento	5.562	11.035	-	-	(8.946)	7.651
	129.549	36.632	(12.880)	(11.784)	(31)	141.486

	2018	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2019
Adiantamento a fornecedor	1.600	-	(1.580)	-	-	20
Terrenos	23.240	-	-	-	-	23.240
Edificações	33.825	-	-	(1.858)	20.508	52.475
Máquinas e equipamentos	11.188	2.114	(53)	(1.880)	3.889	15.258
Aeronaves	11.924	-	-	(446)	-	11.478
Móveis e utensílios	2.592	564	(7)	(391)	-	2.758
Veículos	4.474	4.438	(517)	(1.764)	-	6.632
Instalação	3.500	432	-	(534)	309	3.705
Equipamentos de informática	2.226	1.517	(5)	(848)	45	2.936
Benfeitorias propriedade de terceiros	6.228	49	-	(1.470)	678	5.485
Obras em andamento	1.136	29.855	-	-	(25.429)	5.562
	101.933	38.969	(2.162)	(9.191)	-	129.549

(ii) Consolidado

	2019	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2020
Adiantamento a fornecedor	20	12.553	-	-	-	12.573
Terrenos	29.598	0	-	-	-	29.598
Edificações	61.829	468	-	(2.720)	2.796	62.373
Máquinas e equipamentos	19.656	1.762	(24)	(2.906)	2.297	20.785
Aeronaves	11.478	6	(11.180)	(298)	-	6
Móveis e utensílios	2.798	1.474	(24)	(472)	(27)	3.749
Veículos	6.707	7.585	(1.084)	(2.527)	-	10.681
Instalação	3.705	1.427	-	(710)	1.375	5.797
Equipamentos de informática	2.991	2.769	(568)	(1.292)	98	3.998
Benfeitorias propriedade de terceiros	5.485	32	-	(1.565)	2.538	6.490
Obras em andamento	5.562	14.261	-	-	(9.108)	10.715
	149.829	42.337	(12.880)	(12.490)	(31)	166.765

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	2018	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2019
Adiantamento a fornecedor	1.600	-	(1.580)	-	-	20
Terrenos	23.240	6.358	-	-	-	29.598
Edificações	33.825	9.393	-	(1.897)	20.508	61.829
Máquinas e equipamentos	11.188	6.625	(53)	(1.993)	3.889	19.656
Aeronaves	11.924	-	-	(445)	-	11.478
Móveis e utensílios	2.592	605	(7)	(392)	-	2.798
Veículos	4.474	4.519	(517)	(1.769)	-	6.708
Instalação	3.500	432	-	(535)	309	3.706
Equipamentos de informática	2.226	1.585	(17)	(849)	45	2.990
Benfeitorias propriedade de terceiros	6.228	49	-	(1.471)	678	5.484
Obras em andamento	1.136	29.855	-	-	(25.429)	5.562
	101.933	59.421	(2.174)	(9.351)	-	149.829

12.2 Intangível

a. Composição

Taxas anuais de amortização	Controladora				Consolidado	
	Custo	Amortização	2020 Líquido	2019 Líquido	2020 Líquido	2019 Líquido
Licença e <i>softwares</i>	20%	1.078	(347)	731	647	790
Marcas e patentes	20%	2	(1)	1	2	1
Desenvolvimento de projetos		523	-	523	117	523
Total		1.603	(348)	1.255	766	1.314

b. Movimentação

(i) Controladora

	2019	Adições	Baixas	Amortização	Transferência	2020
Licença e <i>softwares</i>	647	283	-	(347)	148	731
Marcas e patentes	2	-	-	(1)	-	1
Desenvolvimento de projetos	117	523	-	-	(117)	523
	766	806	-	(348)	31	1.255

(ii) Consolidado

	2019	Adições	Baixas	Amortização	Transferência	2020
Licença e <i>softwares</i>	688	312	-	(358)	148	790
Marcas e patentes	2	-	-	(1)	-	1
Desenvolvimento de projetos	117	523	-	-	(117)	523
	807	835	-	(359)	31	1.314

Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12.3 Direito de uso bens

a. Composição

	Controladora e consolidado	
	31/12/2020	31/12/2019
Imóveis arrendados	25.755	26.129
	25.755	26.129

b. Movimentação

	Controladora e Consolidado			
	2019	Adições	Amortização	2020
Imóveis arrendados	26.129	4.110	(4.483)	25.755
	26.129	4.110	(4.483)	25.755

13 Financiamentos e empréstimos

a. Composição dos empréstimos

			Controladora		Controladora	
			2020		2019	
Taxa Nominal de juros			Valor em USD	Valor Contábil	Valor em USD	Valor Contábil
Moeda estrangeira						
Indexador Moeda (a.a)						
Fininp	USD	3,85% a.a	642	3.289	-	-
Empréstimos	USD	3,41% a 4,77% a.a	5.022	26.096	5.024	20.250
Leasing	USD		-	-	439	1.640
Subtotal			5.664	29.385	5.463	21.890
Moeda nacional						
Empréstimos	CDI	1,79% a 4,66% a.a.		257.232		229.043
Empréstimos	Pré	6,7% a 11,18% a.a.(i)		81.546		-
Finame		3% a.a		214		299
FCO		3,03% a 3,43% a.a		34.551		24.347
Leasing		4,7 % a.a		938		882
Subtotal				374.481		254.571
Total				403.866		276.461
Circulante				157.388		104.277
Não Circulante				246.478		172.184

(i) A taxa de 11,18% refere – se apenas um contrato que representa 0,08% do saldo devedor da composição dos empréstimos.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

			Consolidado		Consolidado	
			2020		2019	
Taxa Nominal de juros	Moeda estrangeira	Indexador Moeda (a.a)	Valor em USD	Valor Contábil	Valor em USD	Valor Contábil
Fininp	USD	3,85% a.a	642	3.289	-	-
Empréstimos	USD	3,41% a 4,77% a.a	5.022	26.096	5.024	20.250
Leasing	USD		-	-	439	1.640
Subtotal			5.664	29.385	5.463	21.890
Moeda nacional						
Empréstimos	CDI	1,79% a 4,66% a.a.		267.295		229.043
Empréstimos	Pré	6,7% a 11,18% a.a.(i)		81.546		-
Finame		3% a.a		214		299
FCO		3,03% a 3,43% a.a		34.551		24.347
Leasing		4,7 % a.a		938		882
Subtotal				384.544		254.571
Total				413.929		276.461
Circulante				167.451		104.277
Não Circulante				246.478		172.184

b. Cronograma de amortização da dívida

	Consolidado	
	2020	2019
2020	-	-
2021	-	121.278
2022	179.317	35.912
2023	36.173	5.430
2024	19.514	2.742
2025	4.514	2.742
2026	4.514	2.742
2027	2.446	1.338
Total	246.478	172.184

c. Garantias

Os empréstimos estão garantidos por aplicações financeiras, equipamentos, caução de duplicatas e penhor de produtos, conforme mencionado nas Notas 5, 7, 8 e 12.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

14 Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Fornecedores nacionais	182.358	180.835	185.053	180.945
Fornecedores internacionais	350.124	188.218	350.124	188.218
Comissões a pagar	192	221	192	221
Ajuste a valor presente (*)	(12.477)	(7.492)	(12.477)	(7.492)
	520.197	361.782	522.892	361.892

(*) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,4211% a.m. para os fornecedores nacionais é 0,5071% a.m. para os fornecedores estrangeiros.

A exposição da Empresa a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 26.

15 Fornecedores - risco sacado

	Controladora e Consolidado	
	2020	2019
Mercado Externo (<i>forfait</i>)	78.201	83.822
Total	78.201	83.822

A Empresa possui parceria com instituições financeiras que possibilitam aos fornecedores anteciparem os seus recebíveis. Os fornecedores tem liberdade para escolher se desejam ou não antecipar seus recebíveis com a instituição financeira, permitindo o gerenciamento dos seus fluxos de caixa da forma que melhor o atenda. Esta flexibilidade possibilita que a Empresa intensifique as relações comerciais com a rede de fornecedores obtendo melhores condições preço, prazo para pagamento, entre outros.

16 Passivos de contrato

a. Composição analítica

	Controladora		Consolidado	
Descrição	2020	2019	2020	2019
Arrendamentos de imóveis	25.726	26.129	25.726	26.129
	25.726	26.129	25.726	26.129
Circulante	4.323	4.328	4.323	4.328
Não circulante	21.403	21.801	21.403	21.801

Aduos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Cronograma de amortização da dívida:

Cronograma	Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento 2020
Menos de um ano	4.323
Entre um e cinco anos	12.788
Mais de cinco anos	8.615
Total	25.726

17 Imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Contribuição social sobre o lucro líquido a recolher	894	1.249	894	1.249
	894	1.249	894	1.249

18 Obrigações sociais e trabalhistas

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Provisão de férias	7.574	6.270	7.699	6.299
Ordenados e salários a pagar	3.708	3.250	3.770	3.295
INSS - folha de pagamento	1.567	1.553	1.614	1.580
IRRF - folha de pagamento	1.786	1.488	1.819	1.508
FGTS a pagar	590	502	603	507
Outras	1.872	9	1.893	30
	17.097	13.072	17.398	13.219

19 Adiantamento de clientes e outras obrigações

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Adiantamento de clientes	156.089	46.510	162.922	46.510
Prestação de serviços	2.351	1.070	2.351	1.070
Programas de <i>rebates</i>	1.874	645	1.874	645
Outros	1.744	598	1.774	602
	162.058	48.823	168.921	48.827
Circulante	159.707	47.753	166.570	47.757
Não circulante	2.351	1.070	2.351	1.070

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

20 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em ações judiciais e em processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis. Essas demandas judiciais são avaliadas com base em pareceres de seus advogados e estão demonstradas a seguir:

a. Composição

	Possíveis		Riscos Prováveis		Provisão registrada	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	2020	2019
Cíveis	5	8.431	16	2.291	2.291	974
Administrativo	88	31.028	1.567	1.225	1.225	1.145
Trabalhistas	10	1.211	2	60	60	50
Total	103	40.670	1.585	3.576	3.576	2.169

b. Movimentação

	2019	Adições	Reversões	2020
Risco provável	2.169	1.884	(477)	3.576
Total movimentado	2.169	1.884	(477)	3.576
	2018	Adições	Reversões	2019
Risco provável	1.393	1.604	(828)	2.169
Total movimentado	1.393	1.604	(828)	2.169

Contingências classificadas com prognóstico de perda “provável” e provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.
- **Natureza cível** - Refere-se a processos nos quais a Empresa figura como réu nos quais está sendo discutido com o ministério da Agricultura o descumprimento de obrigações acessórias.
- **Natureza Administrativa** - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

Contingências classificadas com prognóstico de perda “possível” e não provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.
- **Natureza cível** - A principal ação está relacionada ao pleito da Empresa para compensar operações de empréstimos com aplicações financeiras mantidas com o Banco Santos, na data de sua liquidação.
- **Natureza Administrativa** - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21. Impostos de renda e contribuição social

a. Compensação dos tributos diferidos (ativo/passivo)

	Controladora e Consolidado	
	2020	2019
Ativo fiscal diferido (i)	6.239	5.084
IR/CSLL - Reserva de reavaliação (ii)	(4.730)	(4.847)
IR/CSLL - Ajuste de avaliação patrimonial (iii)	(2.043)	(2.063)
Saldo	(534)	(1.826)

(i) Composição do crédito tributário decorrente de diferenças temporárias e prejuízos fiscais/bases negativas de contribuição social.

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Base de cálculo:				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	18.017	6.649	18.017	6.649
Provisão de descontos comerciais	5.081	6.732	5.081	6.732
Provisão para demandas judiciais	5.927	3.239	5.927	3.239
Provisão para perda de estoque	-	2.380	-	2.380
Variação cambial/monetária	-	-	-	-
Ajuste a valor presente de clientes e fornecedores (líquida)	(10.599)	(4.333)	(10.599)	(4.333)
Ajuste de marcação a mercado de derivativos	(76)	286	(76)	286
Total	18.350	14.953	18.350	14.953
Alíquota	34%	34%	34%	34%
Total de crédito tributário constituído	6.239	5.084	6.239	5.084

(ii) É composto principalmente pelo efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento técnico CPC 27 e a Interpretação técnica ICPC 10 na data de transição (1º de janeiro de 2009), veja nota explicativa 22.c.

(iii) Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007, veja Nota 22 (d).

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Resultado antes dos impostos	119.902	66.827	122.069	66.662
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%	34%
Expectativa de IR e CSLL	(40.767)	(22.721)	(41.504)	(22.665)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias:				
Desconto de multas e juros Lei nº 11.941/09	(14)	(42)	(14)	(42)
Despesas não dedutíveis	(295)	(456)	(299)	(456)
Efeito líquido das provisões não dedutíveis	(3.408)	(1.146)	(3.408)	(1.146)
Ajuste a valor presente	2.130	(296)	2.130	(296)
Resultado de instrumentos financeiros	123	(158)	123	(158)
Juros sobre o capital próprio	2.254	2.899	2.254	2.899
Reavaliação de ativo imobilizado	(233)	(234)	(233)	(234)
Variação cambial/monetária	-	1.903	-	1.903
Parcela dos incentivos fiscais	7.632	3.839	7.632	3.839
Outras deduções	2.480	451	2.501	395
Compensação Prejuízo Fiscal exercício anterior	-	-	222	-
Total	(30.098)	(15.961)	(30.596)	(15.961)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado				
IRPJ/CSLL correntes	(31.253)	(15.657)	(31.749)	(15.657)
IRPJ/CSLL diferidos	1.155	(304)	1.153	(304)
	(30.098)	(15.961)	(30.596)	(15.961)
Alíquota efetiva	25%	24%	25%	24%

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social é representado por 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00, totalmente integralizado e demonstrado conforme a seguir:

Quotista	Quantidade de quotas	%
Emival Machado da Silveira	16.660.000	98,00
Solange Pinho Machado	340.000	2,00
Total	17.000.000	100,00

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Reserva de incentivos fiscais

A Empresa obteve através da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas - IRPJ sobre o lucro líquido da exploração, por estar localizada na área de abrangência da Amazônia Legal.

O benefício compreende redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não constituíveis apurados sobre o lucro de exploração por um prazo de dez anos, contado o início do prazo em 2015 e o término em 2024.

O efeito da redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não restituíveis neste exercício calculados até 31 de dezembro de 2020 sobre o lucro da exploração foi de R\$ 7.632 (Em 2019 R\$ 3.839), contabilizado como redutor da despesa de imposto de renda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais. A Empresa constituiu como reserva de incentivo fiscal o valor integral do benefício auferido.

c. Reserva de reavaliação (controladora)

Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007.

	2020	2019
Reserva de reavaliação	20.619	20.619
(-) IR/CSLL diferidos	(4.730)	(4.846)
(-) Realização	(7.454)	(7.113)
Efeito líquido	8.435	8.660

d. Ajuste de avaliação patrimonial (controladora)

Em 2010, foram atribuídos novos custos aos ativos imobilizados, alocados nas classes de máquinas e equipamentos e terrenos no montante de R\$ 5.106. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo remanescente corresponde a R\$ 3.838 conforme demonstrado a seguir:

	2020	2019
Terrenos	5.599	5.599
Máquinas e equipamentos	1.830	1.846
(-) Realização	(1.604)	(1.544)
(-) IR/CSLL diferidos	(2.042)	(2.063)
Efeito	3.783	3.838

e. Juros sobre Capital Próprio

Em 2020 e 2019 o cálculo do juros sobre capital próprio foi efetuado conforme demonstrado abaixo:

	2020	2019
Capital Social	17.000	17.000
Lucros acumulados (fiscal)	119.159	119.901
Total do patrimônio líquido	136.159	136.901
Taxa de juros de longo prazo - TJLP	4,87%	6,23%
Juros sobre capital próprio	6.631	8.528

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

23 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita bruta				
Receita com venda de fertilizantes	1.430.963	1.015.527	1.440.773	1.015.527
Receita com revenda de produtos	576.708	364.920	585.142	365.749
Subtotal	2.007.671	1.380.447	2.025.915	1.381.276
Deduções				
Impostos incidentes sobre a venda	(16.993)	(11.879)	(24.000)	(11.882)
Descontos/devoluções	(12.094)	(33.779)	(12.163)	(33.794)
Ajuste a valor presente	1.281	856	1.281	856
Receita operacional líquida	1.979.865	1.335.645	1.991.033	1.336.456

24 Custo das mercadorias vendidas

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Insumos	(1.099.450)	(810.141)	(1.102.270)	(810.141)
Mercadoria para revenda	(436.683)	(274.040)	(432.821)	(274.637)
Mão de obra direta	(15.973)	(12.658)	(17.928)	(13.212)
Outros custos de operação	(31.395)	(24.210)	(35.228)	(24.210)
Fretes sobre vendas	(42.537)	(26.656)	(42.537)	(26.656)
Ajuste a valor presente	4.985	(1.726)	4.985	(1.726)
Depreciação e amortização	(5.225)	(3.838)	(5.901)	(3.838)
Total	(1.626.278)	(1.153.269)	(1.631.700)	(1.154.420)

25 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

a. Despesas comerciais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Despesas com pessoal e encargos	(64.572)	(50.614)	(64.940)	(50.672)
Material de consumo	(7.555)	(6.286)	(7.609)	(6.291)
Serviços de terceiros	(8.643)	(5.729)	(8.692)	(5.729)
Despesas com depreciação e amortização	(9.334)	(8.031)	(9.345)	(8.035)
Aluguéis	(40)	-	(40)	-
Manutenção	(3.781)	(3.027)	(3.785)	(3.028)
Impostos e taxas	(1.873)	(1.543)	(1.910)	(1.545)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(15.333)	(5.428)	(15.333)	(5.428)
Recuperação de perdas com créditos baixados (nota explicativa nº 6)	3.940	2.610	3.940	2.610
Recebimento (perda) com créditos de liquidação duvidosa	(7.880)	754	(7.880)	754
Outros	(2.207)	(1.481)	(2.513)	(1.495)
Total	(117.278)	(78.775)	(118.107)	(78.859)

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Despesas administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Despesas com pessoal e encargos	(21.652)	(17.484)	(22.237)	(17.739)
Serviços de terceiros	(7.417)	(4.602)	(7.690)	(4.665)
Despesas com depreciação e amortização	(2.056)	(1.976)	(2.087)	(1.979)
Manutenção	(1.445)	(1.353)	(1.555)	(1.359)
Impostos e taxas	(1.097)	(848)	(1.099)	(853)
Material de consumo	(982)	(987)	(1.126)	(1.000)
Aluguéis	(3)	(59)	(3)	(59)
Frete	(1)	(2)	(1)	(2)
Outros	(359)	(512)	(359)	(512)
Total	(35.012)	(27.823)	(36.157)	(28.168)

c. Outras receitas/(despesas) operacionais

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Bonificações concedidas	(234)	(73)	(236)	(73)
Venda de sucatas	933	643	946	645
Ajuste de estoque	(6.015)	(4.105)	(7.015)	(4.105)
Provisão para contingências	459	(776)	459	(776)
Ganho/perdas - Alienação de bens	3.693	510	3.693	498
Impostos e taxas	(468)	(351)	(494)	(352)
Indenizações/custas processuais	(420)	(299)	(420)	(299)
Atualização de permutas	19.150	3.347	19.229	3.347
Outras receitas/despesas	(1.788)	2.396	(2.035)	2.524
Total	15.310	1.292	14.127	1.409

d. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receitas financeiras				
Descontos obtidos	169	479	170	479
Juros ativos	20.979	13.970	21.017	13.970
Variações cambiais ativas	198.128	32.156	198.128	32.156
Variação monetária ativa	2.790	-	2.790	-
Receitas com derivativos	8.011	248	8.011	248
Total	230.077	46.853	230.116	46.853
Despesas financeiras				
Descontos concedidos/Banca	(987)	(805)	(1.012)	(805)
Juros passivos/IOF	(31.732)	(23.619)	(32.167)	(23.619)
Variações cambiais passivas	(288.631)	(28.836)	(288.631)	(28.836)
Variações monetárias passivas	(1.099)	(2.591)	(1.099)	(2.591)
Despesas com derivativos	(5.420)	(755)	(5.420)	(755)
Total	(327.869)	(56.606)	(328.329)	(56.606)
Resultado financeiro líquido	(97.792)	(9.753)	(98.213)	(9.753)

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

26 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

a. Classificação dos instrumentos financeiros

Em R\$ Mil	Valor contábil (Controladora)			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Valores em 31/12/2020					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	123.790	123.790	-	-
Aplicações financeiras	-	17.566	17.566	-	-
Contas a receber de clientes	-	452.145	452.145	-	-
Outros créditos	-	2.994	2.994	-	-
Total	-	596.495	596.495	-	-
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	403.866	403.866	-	-
Fornecedores	-	520.197	520.197	-	-
Fornecedores - risco sacado	-	78.201	78.201	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	10.986	-	10.986	10.986	10.986
Total	10.986	1.002.264	1.013.250	10.986	10.986
Valores em 31/12/2019					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	69.036	69.036	-	-
Aplicações financeiras	-	5.631	5.631	-	-
Contas a receber de clientes	-	340.683	340.683	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-	-	-
Outros créditos	-	1.108	1.108	-	-
Total	-	416.458	416.458	-	-
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	276.461	276.461	-	-
Fornecedores	-	361.782	361.782	-	-
Fornecedores – risco sacado	-	83.822	83.822	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.827	-	1.827	1.827	1.827
Total	1.827	722.065	723.892	1.827	1.827

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Em R\$ Mil	Valor contábil (Consolidado)			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Valores em 31/12/2020					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	128.556	128.556	-	-
Aplicações financeiras	-	17.566	17.566	-	-
Contas a receber de clientes	-	456.413	456.413	-	-
Outros créditos	-	4.167	4.167	-	-
Total	-	606.702	606.702	-	-
Valores em 31/12/2019					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	69.036	69.036	-	-
Aplicações financeiras	-	5.631	5.631	-	-
Contas a receber de clientes	-	340.683	340.683	-	-
Outros créditos	-	2.844	2.844	-	-
Total	-	418.194	418.194	-	-
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	276.461	276.461	-	-
Fornecedores	-	361.782	361.782	-	-
Fornecedores – risco sacado	-	83.822	83.822	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.827	-	1.827	1.827	1.827
Total	1.827	722.065	723.892	1.827	1.827

b. Gestão de riscos

A Empresa está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade de oscilação de taxas de câmbio, da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos, de oscilações dos preços das commodities agrícolas e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes riscos:

Risco de preços de matéria prima

A Empresa está exposta à volatilidade de preços dos produtos e adota procedimentos que proíbem negociações especulativas, respeitando o ciclo operacional dos negócios, principalmente em relação aos estoques e às vendas a descoberto.

Para mitigar eventuais riscos significativos, a Empresa empenha-se em diminuir o descasamento temporal entre os momentos de compra e venda dos produtos, monitorando constantemente as oscilações dos preços da matéria-prima e da venda dos produtos.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Risco de preços de commodities agrícolas

A Empresa está diretamente exposta à volatilidade de preço de commodities agrícolas em sua modalidade de vendas “Barter” e indiretamente exposta ao risco de performance financeira mediante à oscilação dos preços da commodities agrícolas em outras modalidades de vendas a prazo.

Para mitigar a exposição direta na modalidade de vendas “Barter” a Empresa recorre aos contratos derivativos a termo com liquidação financeira e aos contratos a termo com entrega física dos grãos. Para o risco de performance financeira de suas vendas a prazo dependentes de receita de venda de commodities agrícolas, a Empresa orienta a seus clientes a seguirem as melhores práticas de gestão de risco na venda de seus produtos.

Risco de crédito

As vendas da Empresa seguem as políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam a minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção da carteira de clientes, que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), constituição de garantias e da diversificação de suas vendas (pulverização do risco).

Risco com taxas de juros

Risco pela possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas devido a flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado.

Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem ao risco de taxas de juros de fluxo de caixa, enquanto os emitidos a taxas fixas expõem ao risco de valor justo.

A Empresa monitora as condições de mercado, buscando minimizar os riscos das taxas de juros com uma carteira de empréstimos diversificada em taxas fixas e taxas variáveis.

Risco cambial

Os resultados da Empresa estão suscetíveis a variações significativas decorrentes das liquidações de pagamentos de fornecedores e recebimentos de clientes que estão atrelados à cotação do dólar no dia do fechamento do contrato. Os resultados da Empresa estão sujeitos a variações decorrentes dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio, sobre ativos e passivos atrelados a moedas estrangeiras, principalmente o dólar norte-americano, decorrente da aquisição de matérias-primas e vendas de produtos, principalmente operações de “barter”.

A indústria de fertilizantes é considerada tomadora de preços, isto é, pratica preços do mercado internacional. Dessa forma, há uma paridade em preços e moeda estrangeira, por consequência, a atualização cambial dos estoques será refletida nos resultados quando da sua transferência aos compradores. Considerando um cenário de matérias-primas com preços estáveis em dólar norte-americano no mercado internacional, o estoque da Empresa permite um *hedge* natural para os passivos lastreados em moeda estrangeira.

A Empresa calcula sua exposição cambial líquida através de metodologia de cálculo, aprovada pela Diretoria, com o objetivo de preservar o resultado das variações cambiais das operações a vencer no curto prazo. Considerando o cenário macroeconômico e as taxas de juros, a Diretoria optou por reduzir as

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

operações de NDF/SWAP e considerar os estoques para cálculo da exposição líquida.

Características	Saldo em USD (Mil) 2020	Saldo em USD (Mil) 2019
Financiamentos, empréstimos e fornecedores	93.583	92.535
Contas a receber de clientes	(29.677)	(33.240)
Exposição líquida	63.907	59.295

Para mitigar parte dos riscos, a Empresa possui os seguintes instrumentos financeiros, os quais estão mensurados a valor justo (*MTM - market to market*):

		2020		2019	
Vencimento	Natureza	USD (Mil)	Diferencial (R\$)	USD (Mil)	Diferencial (R\$)
2020	SWAP	-	-	5.024	(632)
2020	NDFs	-	-	29.028	(1.195)
2021	SWAP	2.511	(1.279)	-	-
2021	NDFs	28.997	(8.645)	-	-
2022	SWAP	2.510	(1.062)	-	-
Total a receber/(pagar)		34.018	(10.986)	34.052	(1.827)

c. Hierarquia do valor justo

O CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação define valor justo como o valor/preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago na transferência de um passivo em uma transação ordinária entre participantes de um mercado na data de sua mensuração. A norma esclarece que o valor justo deve ser fundamentado nas premissas que os participantes de um mercado utilizam quando atribuem um valor/preço a um ativo ou um passivo e estabelece uma hierarquia que prioriza a informação utilizada para desenvolver essas premissas. A hierarquia do valor justo atribui maior peso às informações de mercado disponíveis (ou seja, dados observáveis) e menor peso às informações relacionadas aos dados sem transparência (ou seja, dados inobserváveis). Adicionalmente, a norma requer que a Empresa considere todos os aspectos de riscos de não desempenho (*nonperformance risk*), incluindo o próprio crédito da Empresa, ao mensurar o valor justo de um passivo.

O CPC 40 (R1) estabelece uma hierarquia de três níveis a ser utilizada ao mensurar e divulgar o valor justo. Um instrumento de categorização na hierarquia do valor justo baseia-se no menor nível de *input* significativo para sua mensuração. Abaixo está demonstrada uma descrição dos três níveis de hierarquia do valor justo:

- **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2** - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3** - Premissas, para o ativo ou o passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

De acordo com o CPC 40 (R1), a Empresa mensura seus instrumentos financeiros derivativos e aplicações financeiras ao custo amortizado. Esses instrumentos são classificados como Nível 2.

d. Análise de sensibilidade

Risco cambial

A Empresa, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas em moeda estrangeira e taxa de juros.

Para a análise de sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Com referência aos demais cenários, foi considerada a deterioração sobre a taxa de câmbio utilizada nos registros contábeis no ano de 2020. Os cenários foram estimados com uma desvalorização de até 10% e valorização de até 10%, a partir do cenário-base de R\$ 332.104 em 31 de dezembro de 2020. A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados consistiu em substituir a taxa de câmbio de fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estimadas nos cenários de estresse. Nesse cenário, a exposição da Empresa ficaria como segue:

	Posição em dez/20	Aumento		Redução	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	5,1967	5,4565	5,7164	4,9369	4,677
Exposição líquida em US\$	63.907	63.907	63.907	63.907	63.907
Efeito no balanço patrimonial em R\$	<u>332.104</u>	<u>348.707</u>	<u>365.316</u>	<u>315.501</u>	<u>298.892</u>
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$	-	(16.603)	(33.212)	16.603	33.212

Para o saldo de US\$ 59,3 milhões a Empresa possui o montante de US\$ 34 milhões de NDFs e *Swaps* contratados, que reduzem a exposição total da Empresa para US\$ 25,3 milhões.

Risco da taxa de juros

As operações da Empresa são indexadas preponderantemente com taxas prefixadas e atreladas à variação do CDI.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros (empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras) indexados à taxa de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2020, averiguando-se o impacto nas despesas e nas receitas financeiras, para o caso da variável de risco CDI, no período de um ano, considerando uma elevação e/ou uma redução de 25% e 50% nas variáveis de risco.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Premissas para a análise de sensibilidade:

	Posição em dez/19	Aumento		Redução	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	4,0307	4,2322	4,4338	3,8292	3,6276
Exposição líquida em US\$	59.295	59.295	59.295	59.295	59.295
Efeito no balanço patrimonial em R\$	239.000	250.950	262.900	227.050	215.100
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$	-	(11.950)	(23.900)	11.950	23.900

2020	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Variável de risco				
Aumento no CDI (%)	0%	1,90%	2,40%	2,90%
Aplicações financeiras	134.231	134.231	134.869	135.506
Remuneração estimada	-	2.550	3.237	3.862
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	638	1.275
Empréstimo e financiamento	341.935	341.935	343.559	345.183
Despesa financeira estimada	-	6.497	8.245	9.838
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	1.624	3.248

	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Variável de risco				
Redução no CDI (%)	0%	1,90%	1,40%	1,00%
Aplicações financeiras	134.231	134.231	132.744	131.257
Remuneração estimada	-	5.948	1.892	1.247
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(1.487)	(2.974)
Empréstimo e financiamento	341.935	341.935	202.632	199.337
Despesa financeira estimada	-	6.497	2.888	1.894
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(1.624)	(3.248)

2019	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Variável de risco				
Aumento no CDI (%)	0%	4,40%	5,50%	6,60%
Aplicações financeiras	70.447	70.447	71.222	71.997
Remuneração estimada	-	3.100	3.917	4.752
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	775	1.550
Empréstimo e financiamento	249.653	249.653	252.399	255.145
Despesa financeira estimada	-	10.986	13.882	16.840
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	(2.746)	(5.492)

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2020

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Redução no CDI (%)	0%	4,40%	3,30%	2,20%
Aplicações financeiras	70.447	70.447	69.672	68.897
Remuneração estimada	-	3.100	2.299	1.516
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(775)	(1.550)
Empréstimo e financiamento	249.653	249.653	246.907	244.161
Despesa financeira estimada	-	10.986	8.148	5.372
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	2.746	5.492

27 Impactos pandemia COVID-19

Em 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global. A situação de pandemia desencadeou uma série de medidas adotadas pelos governos e entidades do setor privado, e juntamente com o potencial impacto causado pelo Coronavírus, houve um aumento no grau de incerteza para os agentes econômicos, que podem gerar impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

O Grupo, por fazer parte da cadeia produtiva de alimentos e sua atividade ser considerada como essencial, não teve suas atividades interrompidas em nenhum momento. Durante o exercício de 2020, alguns impactos como na importação de matéria prima foram notados, mas em função do Grupo ter volumes de estoques suficientes para suprir sua demanda, sua produção não chegou a sofrer queda. Ressalta-se que as operações do Grupo em 2020, continuaram com o crescimento consistente, como já vinha experimentando em anos anteriores.

Adicionalmente, desde o início da pandemia, o Grupo vem adequando suas operações às necessidades exigidas pela situação e pelas autoridades de saúde, implementando novas formas de relações de trabalho, incentivando o trabalho *home office* para todas as funções que podem atuar remotamente, e oferecendo toda a infraestrutura tecnológica para esse acesso. Para as funções em que não é possível atuar remotamente, a Empresa estabeleceu planos de contingência, com total acompanhamento médico para orientação das medidas de redução do contágio. A administração continuará a acompanhar e monitorar os impactos, avaliando as medidas a serem tomadas.

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Emival Machado da Silveira
Presidente

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Leonardo Tachard Araujo
Diretor Financeiro

Claudia dos Santos Cordeiro
Contadora CRC GO - 014748/O-1

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2019**

KPDS 557975

Conteúdo

Relatório da Administração	3
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas	5
Balancos patrimoniais	8
Demonstrações de resultados	9
Demonstrações dos resultados abrangentes	10
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	11
Demonstrações dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório da Administração

A Administração da Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. submete à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, compostas pelo balanço patrimonial, pelas demonstrações de resultados, de resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

As entregas de fertilizantes previstas para o mercado brasileiro, em 2019, são de 36 milhões de toneladas, representando aumento aproximado de 2% em relação a 2018.

A receita Operacional líquida da Araguaia de R\$ 1,34 bilhões, 16% maior que 2018, que foi de R\$ 1,15 bilhões, reflexo do aumento de vendas de fertilizantes de fabricação própria e aumento de venda dos produtos de revenda.

- EBITDA de R\$ 90,4 milhões, 13% inferior que o ano anterior, de R\$ 103,3 milhões, representando 7% e 9% respectivamente da Receita operacional líquida. A redução é explicada pela queda de preços de fertilizantes ao longo do ano e atraso das chuvas por 45 dias que reduziu a demanda na época do plantio.
- As despesas financeiras líquidas totalizaram R\$ 10 milhões em 2019, 31% menor que o ano anterior que foi de R\$ 15 milhões. Redução da dívida líquida média ao longo do ano, otimização da estrutura de capital com geração de lucro líquido de 51 milhões, melhoria do rating da Araguaia com os parceiros e diminuição da taxa de juros contribuíram para essa redução.
- A dívida líquida média, em 2019, atingiu R\$ 203 milhões, comparável com R\$ 137 milhões em 2018. O aumento do prazo médio de vendas e investimento em novas unidades, fábrica de fertilizantes, nova fábrica de sementes e abertura de novas lojas, justificam o acréscimo apresentado.
- Variação cambial ativa de R\$ 222 mil, decorrente das obrigações em US\$, menos recebíveis em US\$ apropriados pelo regime de competência em aberto na data do balanço. Política de hedge mitigou a volatilidade do câmbio ocorrida no período.
- O crescimento das despesas comerciais e administrativas é devido à contratação de colaboradores para novas fábricas, a expansão de lojas e outros canais de vendas. O efeito positivo destas expansões ultrapassa o exercício em curso.
- Em decorrência das normas contábeis (CPC06) os valores referentes as despesas com aluguéis foram reclassificadas para Amortização de direitos de uso de bens. Refletindo um aumento do EBITDA em 4,3 milhões.
- Todos os Índices de liquidez e desempenho estão em linha com o desempenho setorial.
- O lucro líquido, em 2019, atingiu R\$ 50,9 milhões, contra um lucro de R\$ 48,5 milhões em 2018, representando 3,8% e 4,2% da Receita operacional líquida.
- A Empresa adquiriu em 05 de julho de 2019 a Unidade Básica de Sementes (UBS) - Vig Sementes Ltda, a qual detém 75% das quotas. A controlada está situada em Vianópolis/GO e dedica-se a atividade de produção de semente de soja.

Para 2020, a Araguaia permanece confiante na continuidade do desempenho positivo do agronegócio, projetando uma continuidade de crescimento, com abertura de novas lojas, maior participação nas regiões de atuação e novos projetos.

A Araguaia através da atuação responsável no meio ambiente e da valorização dos colaboradores, tem o compromisso de garantir a satisfação de seus clientes, a excelência das operações e a geração de valor para os quotistas.

Agradecemos aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores, instituições financeiras e governos Municipal, Estadual e Federal pela confiança e apoio demonstrado ao longo de mais um ano.

Anápolis, março de 2020.

Administração



KPMG Auditores Independentes

Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2.496 - Quadra B-22, Lote 04-E

Salas A-103 a A-106 - Jardim Goiás

Edifício New Business Style

74810-100 - Goiânia/GO - Brasil

Caixa Postal 25.425 - CEP 74810-970 - Goiânia/GO - Brasil

Telefone +55 (62) 3604-7900

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Quotistas e aos diretores da
Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.
Anápolis - GO

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Empresa"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Empresa e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes, uma sociedade simples brasileira e firmamento da rede KPMG de firmas-membro independentes e afiliadas à KPMG International Cooperative ("KPMG International"), uma entidade suíça.

KPMG Auditores Independentes, a Brazilian entity and a member firm of the KPMG network of independent member firms affiliated with KPMG International Cooperative ("KPMG International"), a Swiss entity.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores

A administração da Empresa é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o

objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia, 19 de março de 2020

KPMG Auditores Independentes
CRC GO-001203/O-2 F-GO


Marcelo José de Aquino
Contador CRC 1SP183836/O-6

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	Controladora		Consolidado
		31/12/2019	31/12/2018	
Caixa e equivalentes de caixa	4	69.036	84.272	69.166
Aplicações financeiras	5	5.631	13.897	5.631
Depósitos restritos	6	209	980	209
Contas a receber de clientes	7	327.766	266.808	328.215
Empregos	8	417.374	312.721	417.399
Instrumentos financeiros derivativos	20	-	2.310	-
Impostos e contribuições a recuperar	9	12.485	7.253	12.488
Outros créditos		1.108	286	1.115
Total do ativo circulante		833.709	689.230	834.223
Aplicações financeiras	2	-	3.361	-
Contas a receber de clientes	7	12.917	12.827	12.917
Impostos e contribuições a recuperar	9	8.857	6.852	8.857
Depósitos e valores vinculados		24	14	24
Total do realizável a longo prazo		21.798	23.154	21.798
Investimento em controladas	11	14.510	-	-
Direitos de uso	12.1	26.129	101.933	26.129
Imobilizado	12.1	129.549	101.933	149.829
Intangível	12.2	766	853	807
Total do ativo não circulante		192.752	125.940	199.563
Total do Ativo		1.026.461	815.270	1.033.786

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Passivo	Notas	Controladora		Consolidado
		31/12/2019	31/12/2018	
Financiamentos e empréstimos	13	194.277	148.033	194.277
Fornecedores	14	261.782	234.298	261.892
Fornecedores - (multa inicial)	15	83.822	12.849	83.822
Passivos de contrato	16	4.328	-	4.328
Imposto de renda e contribuição social corrente	17	1.249	-	1.249
Obrigações sociais e trabalhistas	18	13.072	10.440	13.219
Juros sobre capital próprio e empréstimos com partes relacionadas	19	50.536	8.277	51.963
Adiantamento de clientes e outras obrigações	19	47.753	46.707	47.757
Instrumentos financeiros derivativos	26	1.827	-	1.827
Total do passivo circulante		608.646	561.304	679.334
Financiamentos e empréstimos	15	172.184	50.735	172.184
Passivos de contrato	16	21.801	-	21.801
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	1.826	1.756	1.826
Provisão para demandas judiciais	20	2.169	1.393	2.169
Adiantamentos de clientes e outras obrigações	19	1.070	1.070	1.070
Total do passivo não circulante		199.050	97.974	199.050
Participação líquida				
Capital social	22.a	17.000	17.000	17.000
Reserva de incentivos fiscais	22.b	10.177	6.338	10.177
Reserva de reavaliação	22.c	8.660	5.046	8.660
Avulso de avaliação patrimonial	22.d	3.838	3.907	3.838
Lucros acumulados		119.090	119.901	119.090
Participação líquida atribuível aos controladores		158.765	156.192	158.765
Participação de não controladores		-	-	-
Total do patrimônio líquido		158.765	156.192	163.602
Total do passivo e patrimônio líquido		1.026.461	815.270	1.033.786

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

		Controladora		Consolidado
	Notas	2019	2018	2019
Receita operacional líquida	23	1.335.645	1.155.056	1.336.456
Custos das mercadorias vendidas	24	(1.153.269)	(967.639)	(1.154.420)
Lucro bruto		182.376	187.417	182.036
Outras (despesas) receitas operacionais				
Comerciais	25 a	(78.775)	(69.376)	(78.859)
Administrativas	25 b	(27.823)	(23.953)	(28.168)
Resultado de equivalência patrimonial	11	(489)	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais líquidas	25 c	1.292	1.381	1.409
Resultado antes das receitas (despesas financeiras) e impostos		76.581	95.269	76.418
Receitas financeiras	25 d	46.853	64.326	46.853
Despesas financeiras	25 d	(56.606)	(93.069)	(56.606)
Resultado financeiro líquido		(9.753)	(28.743)	(9.753)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		66.828	66.526	66.665
IRPJ e CSLL correntes	21	(15.657)	(19.579)	(15.657)
IRPJ e CSLL diferidos	21	(304)	1.649	(304)
Lucro líquido do exercício		50.867	48.596	50.704
Resultado atribuído aos:				
Acionistas controladores		-	-	50.867
Acionistas não controladores		-	-	(163)
Lucro líquido do exercício		50.867	48.596	50.704

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Demonstrações dos resultados abrangentes**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>
	2019	2018	2019
Resultado do exercício	<u>50.867</u>	<u>48.596</u>	<u>50.704</u>
Outros resultados abrangentes	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
Resultado abrangente	<u>50.867</u>	<u>48.596</u>	<u>50.704</u>
Resultado atribuído aos:			
Acionistas controladores	-	-	(163)
Acionistas não controladores	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>50.867</u>
Resultado abrangente do exercício	<u>50.867</u>	<u>48.596</u>	<u>50.704</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de reavaliação	avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2017	17.000	3.594	9.431	3.977	80.140	114.142	-	114.142
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(70)	70	-	-	-
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(385)	-	385	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	48.596	48.596	-	48.596
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(6.546)	(6.546)	-	(6.546)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	2.744	-	-	(2.744)	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	17.000	6.338	9.046	3.907	119.901	156.192	-	156.192
Realização do ajuste de avaliação patrimonial	-	-	-	(69)	105	36	-	36
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(386)	-	584	198	-	198
Integralização de capital	-	-	-	-	-	-	5.000	5.000
Resultado do exercício	-	-	-	-	50.867	50.867	(163)	50.704
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(8.528)	(8.528)	-	(8.528)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	3.839	-	-	(3.839)	-	-	-
Distribuição de lucros	-	-	-	-	(40.000)	(40.000)	-	(40.000)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	17.000	10.177	8.660	3.838	119.090	158.765	4.837	163.602

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda

Demonstrações dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018

(Em milhares de Reais)

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do exercício	50.867	48.596	50.704
Ajustes por:			
Depreciação e amortização	9.526	8.122	9.687
Provisão para perdas estimadas	2.819	935	2.819
Provisão para descontos sobre vendas	(203)	2.036	(203)
Variação cambial	(471)	4.823	(471)
Ajuste a valor presente cliente e fornecedores	871	(4.349)	871
Provisão para demandas judiciais	776	313	776
Provisão com derivativos	465	1.322	465
Juros sobre empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras	16.197	17.750	16.197
Resultado venda/baixa ativo imobilizado	582	490	594
Perda com ativos mantidos para venda	-	11	-
Provisão/Ajuste para perdas com estoque	4.105	1.618	4.105
Resultado de equivalência patrimonial	489	-	-
Provisão de despesa com impostos de renda e contribuição social	304	(1.649)	304
	86.327	80.018	85.848
Pagamento de juros	(21.574)	(37.326)	(21.574)
Impostos pagos sobre o lucro	15.657	19.579	15.657
Variações nos ativos e nos passivos			
Contas a receber de clientes	(58.885)	(52.298)	(59.434)
Estoques	(108.329)	(105.914)	(108.355)
Impostos e contribuições a recuperar	(6.737)	(2.766)	(6.739)
Aplicações financeiras	16.611	19.670	16.611
Outras contas ativas	142	914	135
Fornecedor	18.776	184.291	18.886
Cessão de crédito por fornecedor	70.973	12.849	70.973
Obrigações tributárias	(14.337)	(25.248)	(14.335)
Obrigações sociais e trabalhistas	2.631	1.050	2.780
Outras contas passivo	(39.691)	33.698	(39.691)
	(118.846)	66.246	(119.169)
Caixa líquido usado nas atividades operacionais	(38.436)	128.517	(39.238)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Constituição de controlada	(15.000)	-	-
Aquisição de imobilizado	(37.389)	(12.239)	(57.841)
Aquisição de intangível	(248)	(309)	(290)
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	(52.637)	(12.548)	(58.131)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Operações com partes relacionadas - captações	45.963	847	45.963
Operações com partes relacionadas - pagamentos	(3.704)	(8.109)	(2.278)
Captação de empréstimos e financiamentos	262.520	252.863	262.520
Pagamentos do principal de empréstimos e financiamentos	(226.302)	(304.706)	(226.302)
Operações com derivativos	5.888	6.708	5.888
Aquisição de participação de não controladores	-	-	5.000
Juros sobre capital próprio	(8.528)	(6.546)	(8.528)
Caixa líquido proveniente (usado) nas atividades de financiamento	75.837	(58.943)	82.263
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(15.236)	57.026	(15.106)
Demonstração do aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa			
No início do exercício	84.272	27.246	84.272
No fim do exercício	69.036	84.272	69.166
Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(15.236)	57.026	(15.106)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

A Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Empresa"), fundada em maio de 1987, constituída na forma de sociedade limitada, com sede em Anápolis/GO, na Rua R-02, Quadra 11D, Módulos 21/55 sala 01, Distrito Agro-Industrial de Anápolis (DAIA), tem como objetivo a fabricação de fertilizantes, a comercialização, a importação e a exportação de produtos de uso nas atividades agropecuárias. A Empresa é fabricante de fertilizantes no Centro-Oeste, com cinco fábricas, vinte e oito lojas e um centro de distribuição para comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, implementos agrícolas e produtos para nutrição animal. Sua localização em Goiás, no Distrito Federal e no Mato Grosso atende grandes, médios e pequenos agricultores e cooperativas dos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Pará e Distrito Federal.

Relação de entidades controladas

A Empresa constituiu em 05 de julho de 2019 a controlada Vig Sementes Ltda., a qual detém 75% das quotas, mediante a capitalização de R\$ 15.000 mil. A controlada está situada em Vianópolis/GO e dedica-se a atividade de armazenamento, beneficiamento e comercialização de sementes para plantio de cereais, leguminosas, frutas, gramíneas e outros vegetais.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

- a. Declaração de conformidade em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil**
As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), que seguem os pronunciamentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Empresa no qual o CPC 06 (R2) – Arrendamentos foram aplicados. As mudanças relacionadas nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa nº 2.m.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração.

A aprovação das demonstrações financeiras pela Diretoria ocorreu em 19 de março de 2020. Após a sua emissão, somente os cotistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

- b. Base de mensuração**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto para os seguintes itens mensurados ao valor justo:

- Instrumentos financeiros derivativos mensurados ao valor justo;
- Ativo imobilizado reavaliado em exercícios anteriores.

c. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

d. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração empregue julgamento na aplicação das práticas contábeis e utilize estimativas e premissas para determinar os valores dos ativos, passivos, as receitas e as despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões relacionadas a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e nos períodos futuros afetados. As estimativas que possuam risco significativo de resultar em ajuste material no próximo exercício social estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota explicativa nº 7 b** - Perdas estimadas no recebimento de clientes;
- **Nota explicativa nº 12** - Vida útil dos bens do ativo imobilizado e intangível;
- **Nota explicativa nº 20** - Provisão para demandas judiciais;
- **Nota explicativa nº 21** - Imposto de renda e Contribuição Social ; e
- **Nota explicativa nº 26** - Instrumentos financeiros e gestão de riscos.

3 Principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, observado o mencionado no item (m).

a. Receita operacional

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.

A receita operacional da venda de bens no curso normal das atividades é medida pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, líquida de devoluções, descontos comerciais e bonificações. A receita operacional é reconhecida quando todos os critérios a seguir forem atendidos: (i) quando as partes de um contrato aprovarem este e estiverem comprometidas com seu cumprimento; (ii) quando a Empresa puder identificar os direitos de cada parte relacionado aos bens a serem entregues; (iii) quando puder identificar os termos de pagamento para os bens transferidos; (iv) quando o contrato possuir substância comercial; (v) quando for provável que a Empresa receberá a contraprestação à qual tem direito.

A receita de venda de bens são derivadas, basicamente, da venda de produtos e são reconhecidas quando o controle dos bens é transferido ao cliente, ou seja, na entrega do produto ao cliente. Uma receita não é reconhecida se há uma significativa incerteza de sua realização. Os valores faturados, recebidos ou não, decorrentes de mercadorias a ser entregues no futuro, são

considerados como redutores de ativo. Já os valores recebidos e não faturados decorrentes de mercadorias a ser entregues no futuro são considerados como passivo.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data. O ganho ou a perda cambial em itens monetários é a diferença entre o custo amortizado da moeda funcional no começo do exercício, ajustado por juros e pagamentos efetivos durante o exercício, e o custo amortizado em moeda estrangeira à taxa de câmbio no final do exercício de apresentação.

c. Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os empréstimos e financiamentos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao VJR, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

(ii) Classificação e mensuração subsequente

Ativos

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao VJORA (valor justo por meio de outros resultados abrangentes) - instrumento de dívida; ao VJORA - instrumento patrimonial; ou ao VJR (valor justo por meio do resultado).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não

for designado como mensurado ao VJR.

- é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, conforme descrito acima, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos.

Exceto os instrumentos financeiros derivativos que são mensurados ao custo todos os demais ativos financeiros estão classificados e mensurados pelo custo amortizado, pois no modelo de gerenciamento dos instrumentos financeiros a Empresa tem como modelo de negócios receber preponderantemente o fluxos de caixa derivados do principal mais juros.

Passivos

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

Exceto os instrumentos financeiros derivativos que são mensurados ao custo todos os demais passivos financeiros estão classificados e mensurados pelo custo amortizado.

(iii) Desreconhecimento de um ativo financeiro

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

(iv) Desreconhecimento de um passivo financeiro

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

d. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa compreendem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação, os quais estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizados pela Empresa na gestão das obrigações de curto prazo.

e. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média móvel ponderada e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação, e outros custos incorridos para trazê-los a sua localização e condição atuais. No caso dos estoques manufaturados, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas estimadas necessárias para efetuar as vendas.

f. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Adicionalmente, com base na opção exercida pela Empresa na adoção inicial do CPC 27, foram avaliados a valor justo os custos das classes do ativo imobilizado, com base na adoção do custo atribuído aos ativos destas classes.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente, conforme descrito na nota explicativa nº 12. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Empresa obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a

construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Imobilizado em andamento

Refere-se à realização de obras para ampliação e modernização de instalações.

g. Intangível

Os ativos intangíveis compreendem ativos adquiridos de terceiros e são mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização.

h. Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (impairment)

Ativos financeiros

Ativos financeiros

A Empresa e sua controlada reconhecem no final de cada período provisões para perdas esperadas sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. A provisão para perda é mensurada por um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento.

A Empresa utiliza o expediente prático para mensurar as perdas de crédito esperadas considerando uma matriz de provisão que leva em consideração a experiência de perda de crédito histórica, ajustada quando apropriada para fatores específicos dos devedores em aspectos econômicos gerais atuais e futuros na data do reporte.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques, o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Uma perda por redução no valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo exceder o seu valor recuperável.

Os fatores considerados pela Empresa incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de perda foi identificada nos períodos apresentados.

i. Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço quando a Empresa possui uma obrigação legal ou quando é constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

j. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

k. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras compreendem despesas de juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões, perdas no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

Os ganhos e as perdas cambiais de ativos financeiros e passivos financeiros são reportados separadamente como receita financeira ou despesa financeira dependendo se as variações cambiais estão em uma posição de ganho ou perda líquida.

l. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15% sobre o lucro tributável para imposto de renda, acrescida do adicional de 10% sobre tal lucro real tributável excedente de R\$ 240, e na alíquota de 9% sobre o lucro real tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

O imposto de renda e a contribuição social diferida ativo/passivo são calculados com base na aplicação das mesmas alíquotas acima mencionadas. O imposto de renda e a contribuição social diferida passiva são originados da reavaliação de ativos e do custo atribuído.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício, com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de elaboração das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e os passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Empresa espera, ao final do exercício de elaboração das demonstrações financeiras, recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e seus passivos.

Os ativos e os passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e sejam referentes a impostos cobrados pela mesma autoridade tributária e sobre a mesma entidade sujeita à tributação, ou sobre entidades tributáveis distintas, mas que exista a intenção de liquidar os impostos correntes passivos e ativos em uma base líquida ou os ativos e os passivos fiscais serão realizados simultaneamente.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, aos créditos fiscais e às diferenças temporárias dedutíveis não utilizados na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados.

Exposições fiscais

Na determinação do imposto de renda corrente e diferido, a Empresa leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se impostos e juros adicionais podem ser devidos. A Empresa acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada em relação a todos os períodos fiscais em aberto, baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e da experiência passada.

m. Mudanças nas principais políticas contábeis

▪ Arrendamentos:

A Empresa aplicou o CPC 06(R2) utilizando a abordagem retrospectiva modificada e, portanto, as informações comparativas não foram reapresentadas e continuam a ser apresentadas conforme o CPC 06 (R1) e ICPC 03.

Políticas contábeis aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2019

No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento. Um contrato é, ou contém um arrendamento, se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. Para avaliar se um contrato transfere o direito de controlar o uso de um ativo identificado, a Empresa utiliza a definição de arrendamento no CPC 06(R2).

Nos contratos em que a Empresa é arrendatária é reconhecido um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arrendamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de

empréstimo incremental da Empresa. A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Impacto na transição

Na transição para o CPC 06 (R2), a Empresa reconheceu ativos de direito de uso adicionais e passivos adicionais de arrendamento. O impacto da transição está resumido abaixo:

Em milhares de reais	01/01/2019
Novos ativos de direito de uso apresentados no ativo imobilizado	26.129
Passivo de arrendamento - Circulante	(4.328)
Passivo de arrendamento – Não Circulante	(21.801)

Ainda em relação a esses arrendamentos, de acordo com o CPC 06 (R2), a Empresa reconheceu despesas de depreciação, em vez de despesas de arrendamento operacional. Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Empresa reconheceu R\$ 4.320 de amortização de arrendamento.

n. Novas normas e interpretações ainda não adotadas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Empresa:

- Alterações nas referências à estrutura conceitual.
- Definição de um negócio (alterações ao CPC 15).
- Definição de materialidade (emendas ao CPC 26 e CPC 23).

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Caixa e bancos	4.220	6.092	4.350
Aplicações financeiras (*)	64.816	78.180	64.816
Total	69.036	84.272	69.166

- (*) Referem-se a aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Remuneração baseada no CDI	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
<100%	57.876	45.244	57.876
>100%	6.940	32.936	6.940
Total	64.816	78.180	64.816

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na nota explicativa nº 26.

5 Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações de renda fixa, vinculadas ao pagamento de financiamentos para importação e empréstimo de capital de giro e são remuneradas conforme a seguir. Os bancos manterão vinculadas as aplicações até a integral liquidação das obrigações que possuem data de vencimento em 2020.

As aplicações financeiras estão vinculadas aos empréstimos, e estão classificadas como custo amortizado e nenhum ajuste a valor justo é reconhecido contabilmente. (nota explicativa nº 26).

Os valores aplicados com as correspondentes remunerações estão descritos a seguir:

Remuneração baseada no CDI	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
<100%	1	9.389	1
>100%	5.630	5.365	5.630
Fundos de investimento (i)	-	1.004	-
Títulos de capitalização (ii)	-	1.500	-
Total	5.631	17.258	5.631
Circulante	5.631	13.897	5.631
Não circulante	-	3.361	-

- (i) Fundo de investimento em cotas de fundos de investimento renda fixa longo prazo crédito privado.
- (ii) Título de capitalização remunerado pela TR (taxa referencial)

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na nota explicativa nº 26.

6 Depósitos restritos

Referem-se a valores depositados para cobertura de insuficiência de garantias de duplicatas, no ativo circulante. Os bancos manterão indisponíveis os depósitos até a cobertura da garantia que possui vencimento de até um ano.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na nota explicativa nº 26.

7 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Créditos a receber de clientes (i)	195.962	185.559	196.511
Créditos a receber permutas (ii)	142.013	92.884	142.013
Cartões de crédito	5.107	5.255	5.107
Cheques a receber	8.806	10.739	8.806
Rebates a receber	5.335	75	5.335
Provisão para descontos a conceder	(6.732)	(6.933)	(6.732)
Perdas estimadas no recebimento de clientes	(6.649)	(3.830)	(6.649)
Ajuste a valor presente (iii)	(3.159)	(4.014)	(3.159)
Total (i)	340.683	279.735	341.232
Circulante	327.766	266.808	328.315
Não circulante	12.917	12.927	12.917

- (i) A Empresa cedeu em garantias de empréstimos o valor de R\$ 7.210 do contas a receber em 2019 (R\$ 31.975 em 2018). Este contas a receber não foi desreconhecido do balanço, pois a Empresa reteve substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis, principalmente o risco de crédito.
- (ii) Inclui valores a receber decorrentes da permuta de fertilizantes, defensivos e sementes em troca de commodities agrícolas (soja) a receber na colheita da safra (futuro). O saldo que viabiliza e lastreia essa operação é a emissão da Cédula de Produto Rural (CPR), com garantia hipotecária constituída na cédula. A Empresa comercializa os grãos com empresas esmagadoras da região, podendo exportar, identificando a melhor opção econômica do momento. Em 31 de dezembro de 2019, a Empresa possuía 2.002.577,53 sacas de soja a receber decorrentes de permutas, totalizando o montante de R\$ 142.013 (1.241.969,35 sacas de soja em 2018, totalizando R\$ 92.884). O contas a receber de permuta é reconhecido pelo valor justo, com base na cotação das commodities na data de fechamento, sendo qualquer ajuste reconhecido no resultado do exercício corrente.
- (iii) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,5529% a.m.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na nota explicativa nº 26.

b. Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Saldo inicial	(3.830)	(2.895)	(3.830)
Constituições	(5.428)	(5.193)	(5.428)
Reversões	2.609	4.258	2.609
Total	(6.649)	(3.830)	(6.649)

O reconhecimento das perdas estimadas com clientes é realizado com base no histórico de perdas incorridas com a carteira de clientes e considera o período de atraso na liquidação das

faturas, fatores específicos dos devedores, deduzido de eventuais garantias existentes, bem como informações disponíveis no mercado em relação à liquidez dos clientes.

A Empresa considera que o risco de crédito aumentou substancialmente apartir de 90 dias e sem garantia, quando efetua a provisão para perda.

c. Aging list - Contas a receber

(i) Controladora

Classificação	Duplicatas	Faturamento antecipado	Cartão	Cheque	Total
A vencer					
Entre 0 e 30 dias	17.657	(945)	3.429	2.687	22.828
Entre 31 e 60 dias	15.828	(599)	1.153	1.271	17.653
Entre 61 e 90 dias	39.292	(283)	499	1.475	40.983
Acima de 90 dias	259.093	(7.524)	26	2.482	254.077
Subtotal	331.870	(9.351)	5.107	7.915	335.541
Vencidos					
Entre 1 e 30 dias	1.533	-	-	399	1.932
Entre 31 e 60 dias	736	-	-	259	995
Entre 61 e 90 dias	938	-	-	-	938
Entre 91 e 180 dias	2.683	-	-	94	2.777
Entre 181 e 360 dias	5.265	-	-	34	5.299
Acima de 360 dias	4.301	-	-	105	4.406
Subtotal	15.456	-	-	891	16.347
Deduções e outros					
(-) Perdas estimadas	(6.649)	-	-	-	(6.649)
(-) Ajuste do valor presente	(3.159)	-	-	-	(3.159)
(-) Provisão para descontos	(6.732)	-	-	-	(6.732)
Rebates a receber e outros	5.335	-	-	-	5.335
Subtotal	(11.205)	-	-	-	(11.205)
Total	336.121	(9.351)	5.107	8.806	340.683

(ii) Consolidado

Classificação	Duplicatas	Faturamento antecipado	Cartão	Cheque	Total
A vencer					
Entre 0 e 30 dias	17.678	(945)	3.429	2.687	22.851
Entre 31 e 60 dias	15.828	(599)	1.153	1.271	17.654
Entre 61 e 90 dias	39.292	(283)	499	1.475	40.982
Acima de 90 dias	259.619	(7.524)	26	2.482	254.603
Subtotal	332.417	(9.351)	5.107	7.916	336.090
Vencidos					
Entre 1 e 30 dias	1.534	-	-	399	1.933
Entre 31 e 60 dias	736	-	-	259	995
Entre 61 e 90 dias	938	-	-	-	938
Entre 91 e 180 dias	2.682	-	-	94	2.777
Entre 181 e 360 dias	5.265	-	-	34	5.299
Acima de 360 dias	4.301	-	-	105	4.406
Subtotal	15.456	-	-	891	16.347
Deduções e outros					
(-) Perdas estimadas	(6.649)	-	-	-	(6.649)
(-) Ajuste do valor presente	(3.159)	-	-	-	(3.159)
(-) Provisão para descontos	(6.732)	-	-	-	(6.732)
Rebates a receber e outros	5.335	-	-	-	5.335
Subtotal	(11.205)	-	-	-	(11.205)
Total	336.668	(9.351)	5.107	8.806	341.232

A exposição da Empresa a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas a receber de clientes e a outras contas, estão apresentadas na nota explicativa nº 26.

8 Estoques

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Insumos	281.637	199.170	281.637
Revenda	116.442	100.267	116.467
Produto acabado	6.263	4.858	6.263
Consumo	563	488	563
Embalagens	5.737	2.908	5.737
Adiantamento a fornecedores	9.112	7.434	9.112
Provisão para perda de estoque	(2.380)	(2.404)	(2.380)
Total	417.374	312.721	417.399

A provisão foi constituída para ativos com baixa rotatividade e obsoleto. Para garantia de

empréstimos foram cedidos o valor de R\$ 155.847 dos estoques de insumos (R\$ 155.922 em 2018).

9 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Programa de Integração Social - PIS / Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS	13.891	5.444	13.891
Imposto sobre circulação de mercadorias – ICMS	5.345	6.571	5.348
IRPJ/CSLL	1.710	2.462	1.710
Outros	396	128	396
Total	21.342	14.605	21.345
Circulante	12.485	7.753	12.488
Não circulante	8.857	6.852	8.857

10 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Empresa: seus administradores e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) - Divulgação com partes relacionadas.

As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

a. Transações no passivo

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Juros sobre capital próprio (i)	3.732	5.564	3.732
Empréstimos (ii)	6.850	2.713	8.277
Distribuição de lucros (iii)	39.954	-	39.954
	50.536	8.277	51.963

(i) Juros sobre capital o capital próprio:

Valores provisionados a títulos de juros sobre o capital próprio R\$7.249, foram pagos em 2019, o valor de R\$ 3.517, restando um saldo de R\$ 3.732, que serão pagos ou compensados com empréstimos em 2020 (R\$ 5.564 em 2018).

O valor líquido de R\$ 7.249 apresentado refere-se a R\$ 8.528(R\$ 6.546 em 31 de dezembro 2018) reduzido do imposto de renda de R\$ 1.279 (R\$ 981 em 31 de dezembro de 2018).

(ii) Empréstimos com partes relacionadas:

Os saldos dos contratos de empréstimos com partes relacionadas em 2019 é de R\$ 6.850, (R\$2.712 em 31 de dezembro de 2018), sendo 8.277 de empréstimos a pagar ao sócio Emival Machado da Silveira, e 1.427 de mútuos a receber da subsidiária Vig Sementes.

(iii) Distribuição de Lucros

Em 02 de dezembro de 2019, conforme de reunião dos sócios, foi feito a distribuição de lucros acumulados de 2018, cabendo ao sócio Emival Machado da Silveira R\$39.200 e a sócia Solange Pinho Machado R\$ 800.

b. Transações no resultado

(i) Remuneração do pessoal chave da Administração:

Os valores pagos como remuneração, incluindo todos os benefícios, aos administradores-chave responsáveis pelo planejamento, pela direção e pelo controle da Empresa correspondem a R\$ 3.296 em 2019 (R\$ 2.913 em 2018).

11 Investimento em controladas

	Controladora	
	2019	2018
Participação em controladas - Vig Sementes Ltda. (i)	14.510	-
Total	14.510	-

(i) Investimento na controlada Vig Sementes Ltda.:

O quadro a seguir resume as informações financeiras da controlada:

	2019
Ativo circulante	714
Ativo não circulante	20.321
Passivo circulante	1.688
Passivo não circulante	-
Ativos líquidos (100%)	19.347
Participação da Empresa dos ativos líquidos (75%)	14.510
	2019
Receita operacional líquida	811
Custos da mercadoria vendidas	(1.151)
Depreciação e amortização	(6)
Despesas comerciais	(81)
Despesas Administrativas	(342)
Outras receitas	116
Resultado líquido do exercício	(653)
Participação da Empresa no resultado líquido (75%)	(489)

12 Ativo Imobilizado, Intangível e Direito de uso

12.1 Imobilizado

a. Composição

Descrição	Taxas anuais de depreciação %	Custo	Depreciação	Controladora		Consolidado
				2019 Líquido	2018 Líquido	2019 Líquido
Adiantamento a fornecedor	-	20	-	20	1.600	20
Terrenos	-	23.240	-	23.240	23.240	29.598
Edificações	5%	54.332	(1.857)	52.475	33.824	61.829
Máquinas e equipamentos	7%	17.138	(1.880)	15.258	11.188	19.656
Aeronaves	3%	11.924	(446)	11.478	11.924	11.478
Móveis e utensílios	10%	3.149	(391)	2.758	2.592	2.798
Veículos	20%	8.396	(1.764)	6.632	4.475	6.707
Instalações	10%	4.240	(535)	3.705	3.500	3.705
Equipamentos de informática	20%	3.784	(848)	2.936	2.226	2.991
Benfeitorias	20%	6.955	(1.470)	5.485	6.228	5.485
Obras em andamento	-	5.562	-	5.562	1.136	5.562
Total		138.740	(9.191)	129.549	101.933	149.829

b. Garantias

Os bens dados em garantia:

Em contratos de Finame referem-se a equipamentos de tração e transporte, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 636 (R\$ 1.130 em 31 de dezembro de 2018).

Os bens dados em garantia em contratos e FCO da unidade fabril de Rondonópolis referem-se a:

1. Construção da unidade fabril de Rondonópolis, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 21.248 (R\$ 21.929 em 31 de dezembro de 2018).
2. Equipamentos de pesagem, cujo valores em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 167 (R\$ 203 em 31 de dezembro de 2018).
3. Equipamentos de sistema de descarga aérea, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 1.347 (R\$ 1.440 em dezembro de 2018).

Os bens dados em garantia em contratos e FCO da unidade fabril de Confresa referem-se a:

1. Construção da unidade fabril de Confresa, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 3.687.
2. Equipamentos de pesagem, cujo valores em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 197.
3. Gerador, cujo valores em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 180.
4. Equipamentos de tração e transporte, cujo valores em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 494,

Os bens dados em garantia em contratos de *leasing* referem-se à Aeronave, cujo valor contábil em 31 de dezembro de 2019 é de R\$ 11.478 (R\$ 11.924 em dezembro de 2018).

c. Movimentação do imobilizado

(i) Controladora

	2018	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2019
Adiantamento a fornecedor	1.600	-	(1.580)	-	-	20
Terrenos	23.240	-	-	-	-	23.240
Edificações	33.825	-	-	(1.858)	20.508	52.475
Máquinas e equipamentos	11.188	2.114	(53)	(1.880)	3.889	15.258
Aeronaves	11.924	-	-	(446)	-	11.478
Móveis e utensílios	2.592	564	(7)	(391)	-	2.758
Veículos	4.474	4.438	(517)	(1.764)	-	6.632
Instalação	3.500	432	-	(534)	309	3.705
Equipamentos de informática	2.226	1.517	(5)	(848)	45	2.936
Benfeitorias propriedade de terceiros	6.228	49	-	(1.470)	678	5.485
Obras em andamento	1.136	29.855	-	-	(25.429)	5.562
	101.933	38.969	(2.162)	(9.191)	-	129.549

	2017	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2018
Adiantamento a fornecedor	-	1.600	-	-	-	1.600
Terrenos	23.240	-	-	-	-	23.240
Edificações	33.571	670	-	(1.757)	1.338	33.824
Máquinas e equipamentos	10.234	2.381	(81)	(1.410)	66	11.188
Aeronaves	12.370	-	-	(446)	-	11.924
Móveis e utensílios	2.015	936	(36)	(323)	-	2.592
Veículos	4.569	1.700	(351)	(1.443)	-	4.475
Instalação	2.390	1.522	(2)	(410)	-	3.500
Equipamentos de informática	1.705	1.220	(20)	(679)	-	2.226
Benfeitorias propriedade de terceiros	5.320	1.080	-	(1.311)	1.139	6.228
Obras em andamento	2.549	1.130	-	-	(2.543)	1.136
	97.963	12.239	(490)	(7.779)	-	101.933

(ii) Consolidado

	2018	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	2019
Adiantamento a fornecedor	1.600	-	(1.580)	-	-	20
Terrenos	23.240	6.358	-	-	-	29.598
Edificações	33.825	9.393	-	(1.897)	20.508	61.829
Máquinas e equipamentos	11.188	6.625	(53)	(1.993)	3.889	19.656
Aeronaves	11.924	-	-	(445)	-	11.478
Móveis e utensílios	2.592	605	(7)	(392)	-	2.798
Veículos	4.474	4.519	(517)	(1.769)	-	6.708
Instalação	3.500	432	-	(535)	309	3.706
Equipamentos de informática	2.226	1.585	(17)	(849)	45	2.990
Benfeitorias propriedade de terceiros	6.228	49	-	(1.471)	678	5.484
Obras em andamento	1.136	29.855	-	-	(25.429)	5.562
	101.933	59.421	(2.174)	(9.351)	-	149.829

12.2 Intangível

a. Composição

	Taxas anuais de amortização	Controladora				Consolidado
		Custo	Amortização	2019 Líquido	2018 Líquido	2019 Líquido
Licença e <i>softwares</i>	20%	980	(333)	647	849	688
Marcas e patentes	20%	4	(2)	2	4	2
Desenvolvimento de projetos		117	-	117	-	117
Total		<u>1.101</u>	<u>(335)</u>	<u>766</u>	<u>853</u>	<u>807</u>

b. Movimentação

(i) Controladora

	2018	Adições	Baixas	Amortização	Transferência	2019
Licença e <i>softwares</i>	849	131	-	(333)	-	647
Marcas e patentes	4	-	-	(2)	-	2
Desenvolvimento de projetos	-	117	-	-	-	117
	<u>853</u>	<u>248</u>	<u>-</u>	<u>(335)</u>	<u>-</u>	<u>766</u>

(ii) Consolidado

	2018	Adições	Baixas	Amortização	Transferência	2019
Licença e <i>softwares</i>	849	173	-	(334)	-	688
Marcas e patentes	4	-	-	(2)	-	2
Desenvolvimento de projetos	-	117	-	-	-	117
	<u>853</u>	<u>290</u>	<u>-</u>	<u>(336)</u>	<u>-</u>	<u>807</u>

12.3 Direito de uso

a. Composição

	Controladora e consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018
Imóveis arrendados	<u>26.129</u>	<u>-</u>
	<u>26.129</u>	<u>-</u>

b. Movimentação

	2018	Adições	Baixas	2019
Imóveis arrendados	-	26.129	-	26.129
	<u>-</u>	<u>26.129</u>	<u>-</u>	<u>766</u>

13 Financiamentos e empréstimos

a. Composição dos empréstimos

				Controladora 2019		Controladora 2018	
Moeda estrangeira	Indexador	Moeda	Taxa Nominal de juros (a.a)	Valor em USD	Valor Contábil	Valor em USD	Valor Contábil
Fininp		USD				6.065	23.332
Empréstimos	CDI	USD	4,11% a.a	5.024	20.250	8.017	30.938
Leasing		USD	5,25% a.a	439	1.640	1.017	3.553
Subtotal				5.463	21.890	15.099	57.823
Moeda nacional							
Empréstimos	CDI		5,46% a.a. a 11,18 a.a.%		229.043		174.989
Finame			3% a.a a 3,5% a.a.		299		259
FCO			3,43% a.a.		24.347		8.717
Leasing			7,2 % a.a		882		-
Subtotal					254.571		183.965
Total					276.461		241.788
Circulante					104.277		148.033
Não Circulante					172.184		93.755

b. Cronograma de amortização da dívida

	2019	2018
2020	-	79.107
2021	121.278	11.878
2022	35.912	2.216
2023	5.430	554
2024	2.742	-
2025	2.742	-
2026	2.742	-
2027	1.338	-
Total	172.184	93.755

c. Garantias

Os empréstimos estão garantidos por aplicações financeiras, equipamentos, caução de duplicatas e penhor de produtos, conforme mencionado nas notas explicativas nº 5, 7, 8 e 12.

14 Fornecedores

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Fornecedores nacionais	180.835	108.988	180.945
Fornecedores internacionais	188.218	234.720	188.218
Comissões a pagar	221	308	221
Ajuste a valor presente (*)	(7.492)	(9.218)	(7.492)
	<u>361.782</u>	<u>334.798</u>	<u>361.892</u>

(*) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,5529% a.m. para os fornecedores nacionais e 0,4201%a.m. para os fornecedores estrangeiros.

A exposição da Empresa a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 26.

15 Fornecedores – risco sacado

	Controladora	
	2019	2018
Mercado Externo (<i>forfait</i>)	<u>83.822</u>	<u>12.849</u>
Total	<u>83.822</u>	<u>12.849</u>

A Empresa possui parceria com instituições financeiras que possibilitam aos fornecedores anteciparem os seus recebíveis. Os fornecedores tem liberdade para escolher se desejam ou não antecipar seus recebíveis com a instituição financeira, permitindo o gerenciamento dos seus fluxos de caixa da forma que melhor o atenda. Esta flexibilidade possibilita que a Empresa intensifique as relações comerciais com a rede de fornecedores obtendo melhores condições preço, prazo para pagamento, entre outros.

16 Passivos de contrato

a. Composição analítica

Descrição	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Arrendamentos de imóveis	<u>26.129</u>	<u>-</u>	<u>26.129</u>
	<u>26.129</u>	<u>-</u>	<u>26.129</u>
Circulante	4.328	-	4.328
Não circulante	21.801	-	21.801

b. Cronograma de amortização da dívida:

Cronograma	Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento 2019
Menos de um ano	4.328
Entre um e cinco anos	12.788
Mais de cinco anos	9.013
Total	26.129

17 Imposto de renda e contribuição social

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Contribuição social sobre o lucro líquido a recolher	1.249	-	1.249
Total	1.249	-	1.249

18 Obrigações sociais e trabalhistas

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Provisão de férias	6.270	5.048	6.299
Ordenados e salários a pagar	3.250	2.563	3.295
INSS - Folha de pagamento	1.553	1.240	1.580
IRRF - Folha de pagamento	1.488	1.173	1.508
FGTS a pagar	502	399	507
Outras	9	17	30
	13.072	10.440	13.219

19 Adiantamento de clientes e outras obrigações

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Adiantamento de clientes	46.510	45.959	46.510
Prestação de serviços	1.070	1.070	1.070
Programas de rebates	645	257	645
Outros	598	491	602
	48.823	47.777	48.827
Circulante	47.753	46.707	47.757
Não circulante	1.070	1.070	1.070

20 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em ações judiciais e em processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis. Essas demandas judiciais são avaliadas com base em pareceres de seus advogados e estão demonstradas a seguir:

a. Composição

	Riscos				Provisão registrada	
	Possíveis		Prováveis		2019	2018
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor		
Cíveis	4	7.477	12	974	974	599
Administrativo	59	15.967	1.430	1.145	1.145	762
Trabalhistas	4	106	1	50	50	32
Total	67	23.550	1.443	2.169	2.169	1.393

b. Movimentação

	2018	Adições	Reversões	2019
Risco provável	1.393	1.604	(828)	2.169
Total movimentado	1.393	1.604	(828)	2.169

	2017	Adições	Reversões	2018
Risco provável	1.080	395	(82)	1.393
Total movimentado	1.080	395	(82)	1.393

Contingências classificadas como “Risco provável” e provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.
- **Natureza cível** - Refere-se a processos nos quais a Empresa figura como réu nos quais está sendo discutido com o ministério da Agricultura o descumprimento de obrigações acessórias.
- **Natureza Administrativa** - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

Contingências classificadas como “Risco possível” e não provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.

- **Natureza cível** - A principal ação está relacionada ao pleito da Empresa para compensar operações de empréstimos com aplicações financeiras mantidas com o Banco Santos, na data de sua liquidação.

Natureza Administrativa - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

21 Impostos de renda e contribuição social

a. Compensação dos tributos diferidos (ativo/passivo)

	2019	2018
Ativo fiscal diferido (i)	5.084	5.388
IR/CSLL - Reserva de reavaliação (ii)	(4.847)	(5.045)
IR/CSLL - Ajuste de avaliação patrimonial (iii)	(2.063)	(2.099)
Saldo	(1.826)	(1.756)

- (i) Composição do crédito tributário decorrente de diferenças temporárias e prejuízos fiscais/bases negativas de contribuição social

	Controladora	Consolidado	
	2019	2018	2019
Base de cálculo:			
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	6.649	3.830	6.649
Provisão de descontos comerciais	6.732	6.933	6.732
Provisão para demandas judiciais	3.239	2.463	3.239
Provisão para perda de estoque	2.380	2.404	2.380
Variação cambial/monetária	-	5.599	-
Ajuste a valor presente de clientes e fornecedores (líquida)	(4.333)	(5.204)	(4.333)
Ajuste de marcação a mercado de derivativos	286	(179)	286
Total	14.953	15.846	14.953
Alíquota	34%	34%	34%
Total de crédito tributário constituído	5.084	5.388	5.084

- (ii) É composto principalmente pelo efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento técnico CPC 27 e a Interpretação técnica ICPC 10 na data de transição (1º de janeiro de 2009), veja nota explicativa 22.c.
- (iii) Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007, veja nota explicativa 22.d.

b. Conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social

	Controladora	Consolidado	
	2019	2018	2019
Resultado antes dos impostos	66.827	66.526	66.662
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%
Expectativa de IR e CSLL	(22.721)	(22.619)	(22.665)
Adições e exclusões permanentes e diferenças temporárias:			
Desconto de multas e juros Lei nº 11.941/09	(42)	(3)	(42)
Despesas não dedutíveis	(456)	(104)	(456)
Efeito líquido das provisões não dedutíveis	(1.146)	(1.667)	(1.146)
Ajuste a valor presente	(296)	1.479	(296)
Resultado de instrumentos financeiros	(158)	(449)	(158)
Juros sobre o capital próprio	2.899	2.225	2.899
Reavaliação de ativo imobilizado	(234)	(198)	(234)
Variação cambial/monetária	1.903	(1.011)	1.903
Parcela dos incentivos fiscais	3.839	2.744	3.839
Outras deduções	451	1.673	395
	6.760	4.689	6.704
Total	(15.961)	(17.930)	(15.961)

	Controladora	Consolidado	
	2019	2018	2019
Despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado			
IRPJ/CSLL correntes	(15.657)	(19.579)	(15.657)
IRPJ/CSLL diferidos	<u>(304)</u>	<u>1.649</u>	<u>(304)</u>
	(15.961)	(17.930)	(15.961)
Alíquota efetiva	<u>24%</u>	<u>27%</u>	<u>24%</u>

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de dezembro de 2019, o capital social é representado por 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00, totalmente integralizado e demonstrado conforme a seguir:

Quotista	Quantidade de quotas	%
Emival Machado da Silveira	16.660.000	98,00
Solange Pinho Machado	340.000	2,00
Total	17.000.000	100,00

b. Reserva de incentivos fiscais

A Empresa obteve através da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas - IRPJ sobre o lucro líquido da exploração, por estar localizada na área de abrangência da Amazônia Legal.

O benefício compreende redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não constituíveis apurados sobre o lucro de exploração por um prazo de dez anos, contado o início do prazo em 2015 e o término em 2024.

O efeito da redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não restituíveis neste exercício calculados até 31 de dezembro de 2019 sobre o lucro da exploração foi de R\$ 3.839 (Em 2018 R\$ 2.744), contabilizado como redutor da despesa de imposto de renda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais. A Empresa constituiu como reserva de incentivo fiscal o valor integral do benefício auferido.

c. Reserva de reavaliação

Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007.

	2019	2018
Reserva de reavaliação	20.619	20.619
(-)IR/CSLL diferidos	(4.846)	(5.210)
(-)Realização	(7.113)	(6.363)
	<u>8.660</u>	<u>9.046</u>
Efeito líquido		

d. Ajuste de avaliação patrimonial

Em 2010, foram atribuídos novos custos aos ativos imobilizados, alocados nas classes de máquinas e equipamentos e terrenos no montante de R\$ 5.106. Em 31 de dezembro de 2019, o saldo remanescente corresponde a R\$ 3.838 conforme demonstrado a seguir:

	2019	2018
Terrenos	5.599	5.599
Máquinas e equipamentos	1.846	1.888
(-) Realização	(1.544)	(1.481)
(-) IR/CSLL diferidos	(2.063)	(2.099)
	<u>3.838</u>	<u>3.907</u>
Efeito		

e. Juros sobre Capital Próprio

Em 2019 e 2018 o cálculo do juros sobre capital próprio foi efetuado conforme demonstrado abaixo:

	2019	2018
Capital Social	17.000	17.000
Lucros acumulados (fiscal)	119.901	80.381
Total do patrimônio líquido	<u>136.901</u>	<u>97.381</u>
Taxa de juros de longo prazo - TJLP	<u>6,23%</u>	<u>6,72%</u>
Juros sobre capital próprio	<u>8.528</u>	<u>6.546</u>

23 Receita operacional líquida

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Receita bruta			
Receita com venda de fertilizantes	1.015.527	909.604	1.015.527
Receita com revenda de produtos	364.920	286.901	365.749
Subtotal	1.380.447	1.196.505	1.381.276
Deduções			
Impostos incidentes sobre a venda	(11.879)	(10.627)	(11.882)
Descontos/devoluções	(33.779)	(29.904)	(33.794)
Ajuste a valor presente	856	(918)	856
Receita operacional líquida	1.335.645	1.155.056	1.336.456

24 Custo das mercadorias vendidas

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Insumos	(810.141)	(693.874)	(810.141)
Mercadoria para revenda	(274.040)	(221.911)	(274.637)
Mão de obra direta	(12.658)	(11.451)	(13.212)
Outros custos de operação	(24.210)	(21.783)	(24.210)
Frete sobre vendas	(26.656)	(20.652)	(26.656)
Ajuste a valor presente	(1.726)	5.266	(1.726)
Depreciação e amortização	(3.838)	(3.234)	(3.838)
Total	(1.153.269)	(967.639)	(1.154.420)

25 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

a. Despesas comerciais

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Despesas com pessoal e encargos	(50.614)	(41.271)	(50.672)
Material de consumo	(6.286)	(5.227)	(6.291)
Serviços de terceiros	(5.729)	(4.684)	(5.729)
Despesas com depreciação e amortização	(8.031)	(3.172)	(8.035)
Aluguéis	-	(3.223)	-
Manutenção	(3.027)	(2.318)	(3.028)
Impostos e taxas	(1.543)	(1.297)	(1.545)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(5.428)	(5.193)	(5.428)
Recuperação de perdas com créditos baixados (nota explicativa nº 6)	2.610	4.258	2.610
Recebimento (perda) com créditos de liquidação duvidosa	754	(6.997)	754
Outros	(1.481)	(452)	(1.495)
Total	(78.775)	(69.576)	(78.859)

b. Despesas administrativas

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Despesas com pessoal e encargos	(17.484)	(15.119)	(17.739)
Serviços de terceiros	(4.602)	(4.278)	(4.665)
Despesas com depreciação e amortização	(1.976)	(1.716)	(1.979)
Manutenção	(1.353)	(1.130)	(1.359)
Impostos e taxas	(848)	(522)	(853)
Material de consumo	(987)	(818)	(1.000)
Aluguéis	(59)	(176)	(59)
Fretes	(2)	(17)	(2)
Outros	(512)	(177)	(512)
Total	(27.823)	(23.953)	(28.168)

c. Outras receitas/(despesas) operacionais

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Bonificações concedidas	(73)	(556)	(73)
Venda de sucatas	643	480	645
Ajuste de estoque	(4.105)	(2.437)	(4.105)
Provisão para contingências	(776)	(314)	(776)
Ganho/perdas - Alienação de bens	510	179	498
Impostos e taxas	(351)	(522)	(352)
Indenizações/custas processuais	(299)	(78)	(299)
Atualização de permutas	3.347	4.705	3.347
Outras receitas/despesas	2.396	(76)	2.524
Total	1.292	1.381	1.409

d. Resultado financeiro líquido

	Controladora		Consolidado
	2019	2018	2019
Receitas financeiras			
Descontos obtidos	479	3.764	479
Juros ativos	13.970	11.688	13.970
Variações cambiais ativas	32.156	44.979	32.156
Variação monetária ativa	-	2.160	-
Receitas com derivativos	248	1.735	248
Total	46.853	64.326	46.853
Despesas financeiras			
Descontos concedidos	(805)	-	(805)
Juros passivos/IOF	(23.619)	(30.572)	(23.619)
Variações cambiais passivas	(28.836)	(59.646)	(28.836)
Variações monetárias passivas	(2.591)	(9)	(2.591)
Despesas com derivativos	(755)	(2.842)	(755)
Total	(56.606)	(93.069)	(56.606)
Resultado financeiro líquido	(9.753)	(28.743)	(9.753)

26 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

a. Classificação dos instrumentos financeiros

Em RS Mil Valores em 31/12/2019	Valor contábil (Controladora)			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	69.036	69.036	-	-
Aplicações financeiras	-	5.631	5.631	-	-
Contas a receber de clientes	-	340.683	340.683	-	-
Outros créditos	-	1.108	1.108	-	-
Total	-	416.458	416.458	-	-
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	276.461	276.461	-	-
Fornecedores	-	361.782	361.782	-	-
Fornecedores – risco sacado	-	83.822	83.822	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.827	-	1.827	1.827	1.827
Total	1.827	722.065	723.892	-	-

Em RS Mil Valores em 31/12/2018	Valor contábil			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	84.272	84.272	-	-
Aplicações financeiras	-	17.258	17.258	-	-
Contas a receber de clientes	-	279.735	279.735	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	2.310	-	2.310	2.310	2.310
Outros créditos	-	586	586	-	-
Total	2.310	382.085	384.395	-	-
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	241.788	241.788	-	-
Fornecedores	-	334.798	334.798	-	-
Fornecedores – risco sacado	-	12.849	12.849	-	-
Total	-	589.435	589.435	-	-

Em RS Mil Valores em 31/12/2019	Valor contábil (Consolidado)			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	69.166	69.166	-	-
Aplicações financeiras	-	5.631	5.631	-	-
Contas a receber de clientes	-	341.232	341.232	-	-
Outros créditos	-	1.115	1.115	-	-
Total	-	417.144	417.144	-	-

Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	276.461	276.461	-	-
Fornecedores	-	361.892	361.892	-	-
Fornecedores – risco sacado	-	83.822	83.822	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	1.827	-	1.827	1.827	1.827
Total	1.827	722.175	724.002	-	-

b. Gestão de riscos

A Empresa está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade de oscilação de taxas de câmbio, da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos, de oscilações dos preços das commodities agrícolas e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes riscos:

Risco de preços de matéria prima

A Empresa está exposta à volatilidade de preços dos produtos e adota procedimentos que proíbem negociações especulativas, respeitando o ciclo operacional dos negócios, principalmente em relação aos estoques e às vendas a descoberto.

Para mitigar eventuais riscos significativos, a Empresa empenha-se em diminuir o descasamento temporal entre os momentos de compra e venda dos produtos, monitorando constantemente as oscilações dos preços da matéria-prima e da venda dos produtos.

Risco de preços de commodities agrícolas

A Empresa está diretamente exposta à volatilidade de preço de commodities agrícolas em sua modalidade de vendas “Barter” e indiretamente exposta ao risco de performance financeira mediante à oscilação dos preços da commodities agrícolas em outras modalidades de vendas a prazo.

Para mitigar a exposição direta na modalidade de vendas “Barter” a Empresa recorre aos contratos derivativos a termo com liquidação financeira e aos contratos a termo com entrega física dos grãos. Para o risco de performance financeira de suas vendas a prazo dependentes de receita de venda de commodities agrícolas, a Empresa orienta a seus clientes a seguirem as melhores práticas de gestão de risco na venda de seus produtos.

Risco de crédito

As vendas da Empresa seguem as políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam a minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção da carteira de clientes, que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), constituição de garantias e da diversificação de suas vendas (pulverização do risco).

Risco com taxas de juros

Risco pela possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas devido a flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado.

Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem ao risco de taxas de juros de fluxo de caixa,

enquanto os emitidos a taxas fixas expõem ao risco de valor justo.

A Empresa monitora as condições de mercado, buscando minimizar os riscos das taxas de juros com uma carteira de empréstimos diversificada em taxas fixas e taxas variáveis.

Risco cambial

Os resultados da Empresa estão suscetíveis a variações significativas decorrentes das liquidações de pagamentos de fornecedores e recebimentos de clientes que estão atrelados à cotação do dólar no dia do fechamento do contrato. Os resultados da Empresa estão sujeitos a variações decorrentes dos efeitos da volatilidade da taxa de câmbio, sobre ativos e passivos atrelados a moedas estrangeiras, principalmente o dólar norte-americano, decorrente da aquisição de matérias-primas e vendas de produtos, principalmente operações de “barter”.

A indústria de fertilizantes é considerada tomadora de preços, isto é, pratica preços do mercado internacional. Dessa forma, há uma paridade em preços e moeda estrangeira, por consequência, a atualização cambial dos estoques será refletida nos resultados quando da sua transferência aos compradores. Considerando um cenário de matérias-primas com preços estáveis em dólar norte-americano no mercado internacional, o estoque da Empresa permite um *hedge* natural para os passivos lastreados em moeda estrangeira.

A Empresa calcula sua exposição cambial líquida através de metodologia de cálculo, aprovada pela Diretoria, com o objetivo de preservar o resultado das variações cambiais das operações a vencer no curto prazo. Considerando o cenário macroeconômico e as taxas de juros, a Diretoria optou por reduzir as operações de NDF/SWAP e considerar os estoques para cálculo da exposição líquida.

Características	Saldo em USD (Mil)	Saldo em USD (Mil)
	2019	2018
Financiamentos, empréstimos e fornecedores	92.535	86.647
Contas a receber de clientes	(33.240)	(22.813)
Exposição líquida	59.295	63.834

Para mitigar parte dos riscos, a Empresa possui os seguintes instrumentos financeiros, os quais estão mensurados a valor justo (*MTM - market to market*):

Vencimento	Natureza	2019		2018	
		USD (Mil)	Diferencial (R\$)	USD (Mil)	Diferencial (R\$)
2019	SWAP	-	-	8.122	1.625
2019	NDFs	-	-	23.281	685
2020	SWAP	5.024	(632)	-	-
2020	NDFs	29.028	(1.195)	-	-
Total a receber/(pagar)		34.052	(1.827)	31.403	2.310

c. Hierarquia do valor justo

O CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação define valor justo como o valor/preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago na transferência de um passivo em uma transação ordinária entre participantes de um mercado na data de sua mensuração. A norma esclarece que o valor justo deve ser fundamentado nas premissas que os participantes de um mercado utilizam quando atribuem um valor/preço a um ativo ou um passivo e estabelece uma hierarquia que prioriza a informação utilizada para desenvolver essas premissas. A hierarquia do valor justo atribui maior peso às informações de mercado disponíveis (ou seja, dados observáveis) e menor peso às informações relacionadas aos dados sem transparência (ou seja, dados inobserváveis). Adicionalmente, a norma requer que a Empresa considere todos os aspectos de riscos de não desempenho (*nonperformance risk*), incluindo o próprio crédito da Empresa, ao mensurar o valor justo de um passivo.

O CPC 40 (R1) estabelece uma hierarquia de três níveis a ser utilizada ao mensurar e divulgar o valor justo. Um instrumento de categorização na hierarquia do valor justo baseia-se no menor nível de *input* significativo para sua mensuração. Abaixo está demonstrada uma descrição dos três níveis de hierarquia do valor justo:

- **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2** - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3** - Premissas, para o ativo ou o passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

De acordo com o CPC 40 (R1), a Empresa mensura seus instrumentos financeiros derivativos e aplicações financeiras ao custo amortizado. Esses instrumentos são classificados como Nível 2.

d. Análise de sensibilidade

Risco cambial

A Empresa, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas em moeda estrangeira e taxa de juros.

Para a análise de sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Com referência aos demais cenários, foi considerada a deterioração sobre a taxa de câmbio utilizada nos registros contábeis no ano de 2019. Os cenários foram estimados com uma desvalorização de até 10% e valorização de até 10%, a partir do cenário-base de R\$ 239.000 em 31 de dezembro de 2019. A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados consistiu em substituir a taxa de câmbio de fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estimadas nos cenários de estresse. Nesse cenário, a exposição da Empresa ficaria como segue:

	Posição em dez/19	Aumento de		Redução de	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	4,0307	4,2322	4,4338	3,8292	3,6276
Exposição líquida em US\$	59.295	59.295	59.295	59.295	59.295
Efeito no balanço patrimonial em R\$	239.000	250.950	262.900	227.050	215.100
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$		(11.950)	(23.900)	11.950	23.900

	Posição em dez/18	Aumento de		Redução de	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	3,8748	4,0685	4,2623	3,6811	3,4873
Exposição líquida em US\$	63.834	63.834	63.834	63.834	63.834
Efeito no balanço patrimonial em R\$	247.344	259.711	272.078	234.977	222.610
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$		(12.367)	(24.374)	12.367	24.374

Para o saldo de US\$ 59,3 milhões a Empresa possui o montante de US\$ 34 milhões de NDFs e *Swaps* contratados, que reduzem a exposição total da Empresa para US\$ 25,3 milhões.

Risco da taxa de juros

As operações da Empresa são indexadas preponderantemente com taxas prefixadas e atreladas à variação do CDI .

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros (empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras) indexados à taxa de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de dezembro de 2019, averiguando-se o impacto nas despesas e nas receitas financeiras, para o caso da variável de risco CDI , no período de um ano, considerando uma elevação e/ou uma redução de 25% e 50% nas variáveis de risco.

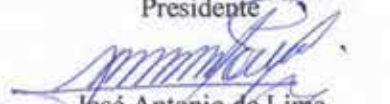
Premissas para a análise de sensibilidade:

2019	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Variável de risco				
Aumento no CDI (%)		4,4%	5,5%	6,6%
Aplicações financeiras	70.447	70.447	71.222	71.997
Remuneração estimada	-	3.100	3.917	4.752
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	775	1.550
Empréstimo e financiamento	249.653	249.653	252.399	255.145
Despesa financeira estimada	-	10.985	13.882	16.840
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	(2.746)	(5.492)

Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Redução no CDI (%)		4,4%	3,3%	2,2%
Aplicações financeiras	70.447	70.447	69.672	68.897
Remuneração estimada	-	3.100	2.299	1.516
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(775)	(1.550)
Empréstimo e financiamento	249.653	249.653	246.907	244.161
Despesa financeira estimada	-	10.985	8.148	5.372
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	2.746	5.492
2018				
Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Aumento no CDI (%)	-	6,40%	8,00%	9,60%
Aplicações financeiras	92.934	92.934	94.421	95.908
Remuneração estimada	-	5.948	7.554	9.207
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	1.487	2.974
Empréstimo e financiamento	205.927	205.927	209.222	212.517
Despesa financeira estimada	-	13.179	16.738	20.402
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	(3.295)	(6.590)
Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Redução no CDI (%)	-	6,40%	4,80%	3,20%
Aplicações financeiras	92.934	92.934	91.447	89.960
Remuneração estimada	-	5.948	4.389	2.879
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(1.487)	(2.974)
Empréstimo e financiamento	205.927	205.927	202.632	199.337
Despesa financeira estimada	-	13.179	9.726	6.379
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	3.295	6.590

* * *


Emival Machado da Silveira
Presidente


José Antonio de Lima
Diretor administrativo-financeiro


Claudia dos Santos Cordeiro
Contadora CRC GO - 014748/O-1

ANEXO X

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DA DEVEDORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

**Demonstrações financeiras intermediárias
em 31 de março de 2022
e relatório de revisão**



Relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intermediárias

Aos Administradores e Quotistas
Aubos Araguaia Indústria e
Comércio Ltda.

Introdução

Revisamos o balanço patrimonial da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. ("Empresa"), em 31 de março de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras intermediárias de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária". Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas demonstrações financeiras intermediárias com base em nossa revisão.

Alcance da revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 - "Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade" e ISRE 2410 - *Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). Uma revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, consequentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Conclusão

Com base em nossa revisão, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intermediárias acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. em 31 de março de 2022 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de três meses findo nessa data, de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 - "Demonstração Intermediária".

Goiânia, 31 de maio de 2022

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by:
Signed By: MARCOS MAGNUSSEN DE CARVALHO/25101003867
CPF: 25101003867
Signing Time: 31 May 2022 | 17:58 BRT

ICP
MARCOS MAGNUSSEN DE CARVALHO
Contador CRC 1SP215373/O-9

***Adubos Araguaia Indústria
e Comércio Ltda.***

***Demonstrações financeiras intermediárias
em 31 de março de 2022***

Índice

Demonstrações financeiras intermediárias	
Balanço patrimonial	2
Demonstração do resultado	3
Demonstração do resultado abrangente	4
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	5
Demonstração dos fluxos de caixa	6
Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias	7

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Balanço patrimonial Em milhares de reais

Controladora				Controladora			
Ativo	Notas	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021	Passivo	Notas	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Caixa e equivalentes de caixa	4	390.859	377.847	Financiamentos e empréstimos	13	331.835	153.155
Aplicações financeiras	5	11.204	10.175	Fornecedores	14	1.115.001	1.078.862
Depósitos restritos	6	335	91	Fornecedores - risco sacado	15	427.381	361.649
Contas a receber de clientes	7	1.251.848	832.985	Passivos de contrato	16	7.516	7.067
Estoques	8	1.747.217	1.740.474	Imposto de renda e contribuição social corrente	17	35.523	48.586
Impostos e contribuições a recuperar	9	47.509	36.945	Obrigações sociais e trabalhistas	18	49.604	35.255
Outros créditos		15.222	14.541	Juros sobre capital próprio	10	13.918	9.626
Ativos mantidos para venda		600	600	Adiantamento de clientes e outras obrigações	19	376.050	374.915
				Instrumentos financeiros derivativos	26	168.815	13.090
				Dividendos a pagar	10	10.682	12.182
Total do ativo circulante		3.464.794	3.013.658	Total do passivo circulante		2.536.325	2.094.387
Instrumentos derivativos	26	7.993	4.242	Financiamentos e empréstimos	13	427.961	522.464
Aplicações financeiras	5	19.194	20.705	Passivos de contrato	16	30.209	28.532
Contas a receber de clientes	7	7.588	6.138	Provisão para demandas judiciais	20	8.133	11.348
Impostos e contribuições a recuperar	9	22.319	22.319	Empréstimos com partes relacionadas	10	224.035	216.757
Imposto de renda e contribuição social diferidos	21	71.207	29.685	Adiantamento de clientes e outras obrigações	19	3.876	3.932
Outros créditos		7.373	5.339				
		135.674	88.428	Total do passivo não circulante		694.214	783.033
				Total do passivo		3.230.539	2.877.420
Investimento em controlada	11	-	-	Patrimônio líquido			
Imobilizado	12.1	323.698	289.466	Capital social	22.a	17.000	17.000
Intangível	12.2	3.373	3.111	Reserva de incentivos fiscais	22.b	90.267	72.432
		327.071	292.577	Reserva de reavaliação	22.c	7.690	7.801
				Ajustes de avaliação patrimonial	22.d	3.783	3.783
				Lucros acumulados		578.260	416.227
Total do ativo não circulante		462.745	381.005	Total do patrimônio líquido		697.000	517.243
Total do ativo		3.927.539	3.394.663	Total do passivo e patrimônio líquido		3.927.539	3.394.663

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Demonstração do resultado****Períodos de três meses findos em 31 de março****Em milhares de reais**

		Controladora		Consolidado
	Notas	31 de março 2022	31 de março 2021	31 de março 2021
Receita operacional líquida	23	1.631.260	808.602	810.480
Custos das mercadorias vendidas	24	(1.299.584)	(622.553)	(623.895)
Lucro bruto		331.676	186.049	186.585
Outras (despesas) receitas operacionais				
Comerciais	25 a	(58.025)	(33.488)	(33.712)
Administrativas	25 b	(23.126)	(12.103)	(12.375)
Resultado de equivalência patrimonial		-	(529)	-
Outras receitas operacionais líquidas	25 c	(3.188)	(6.679)	(7.112)
Lucro antes do resultado financeiro e impostos		247.337	133.250	133.386
Receitas financeiras	25 d	258.022	31.189	31.203
Despesas financeiras	25 d	(254.266)	(46.749)	(47.075)
Resultado financeiro, líquido		3.756	(15.560)	(15.872)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		251.093	117.690	117.514
IRPJ e CSLL correntes	21	(106.419)	(44.094)	(44.094)
IRPJ e CSLL diferidos	21	41.464	3.870	3.870
Lucro líquido do período		186.138	77.466	77.290
Resultado atribuído aos:				
Acionistas controladores		-	-	77.466
Acionistas não controladores		-	-	(176)
Lucro líquido do período		186.138	77.466	77.290

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.
Demonstração do resultado abrangente
Períodos de três meses findos em 31 de março
Em milhares de reais

		Controladora	Consolidado
	31 de março 2022	31 de março 2021	31 de março 2021
Lucro líquido do período	186.138	77.466	77.290
Outros resultados abrangentes	-	-	-
Resultado abrangente	186.138	77.466	77.290
Resultado atribuído aos:			
Acionistas controladores	-	-	77.466
Acionistas não controladores	-	-	(176)
Resultado abrangente do período	186.138	77.466	77.290

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Demonstração das mutações do patrimônio líquido****Períodos de três meses findos em 31 de março****Em milhares de reais**

	Capital social	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Lucros acumulados	Total	Participação de não controladores	Total do patrimônio líquido
Saldos em 1º de janeiro de 2021	17.000	24.682	8.435	3.783	119.159	173.059	5.420	178.479
Lucro líquido do período	-	-	-	-	77.466	77.466	(176)	77.290
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(1.553)	(1.553)	-	(1.553)
Saldos em 31 de março de 2021	17.000	24.682	8.435	3.783	195.072	248.972	5.244	254.216
Saldos em 1º de janeiro de 2022	17.000	72.431	7.801	3.783	416.228	517.243		517.243
Realização da reserva de reavaliação	-	-	(111)	-	169	58	-	58
Lucro líquido do período	-	-	-	-	186.138	186.138	-	186.138
Destinações:								
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	(6.440)	(6.440)	-	(6.440)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	-	17.836	-	-	(17.836)	-	-	-
Saldos em 31 de março de 2022	17.000	90.267	7.690	3.783	578.259	697.000		697.000

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras intermediárias.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Demonstração dos fluxos de caixa Períodos de três meses findos em 31 de março Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Controladora		Consolidado
	31 de março de 2022	31 de março de 2021	31 de março de 2021
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro líquido do período	186.138	77.466	77.290
justes por:			
Depreciação e amortização	6.961	4.861	5.072
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(776)	1.937	1.937
Provisão para descontos sobre vendas	13.618	6.544	6.544
Variação cambial	(39.996)	9.664	9.664
Juros Ativos sobre Renegociação	(829)	(1.363)	(1.363)
Provisão de Rebates	(13.300)	(5.353)	(5.353)
Provisão para demandas judiciais	656	2.805	2.805
Juros sobre aplicações financeiras	-	(286)	(286)
Juros sobre empréstimos, financiamentos e aplicações financeiras	20.510	6.638	6.836
Resultado venda/baixa ativo imobilizado	100	216	979
Provisão para perdas com estoque	4.980	1.694	1.694
Resultado de equivalência patrimonial	-	529	-
Provisão de despesa com impostos de renda e contribuição social	(41.464)	(3.870)	(3.870)
	136.598	101.482	101.949
Variações nos ativos e nos passivos			
Contas a receber de clientes	(451.268)	(258.381)	(258.084)
Estoques	(19.932)	110.114	87.338
Impostos e contribuições a recuperar	(52.086)	(7.209)	(7.415)
Aplicações financeiras	482	(8.579)	(8.579)
Outras contas ativas	(2.958)	(12.075)	(12.640)
Derivativos de fornecedor	-	(3.637)	(3.637)
Fornecedores	162.638	41.821	49.855
Cessão de crédito por fornecedores	127.491	(10.492)	(10.492)
Impostos pagos sobre o lucro	(118.292)	(32.015)	(33.057)
Obrigações tributárias	146.693	43.560	44.602
Obrigações sociais e trabalhistas	14.350	7.066	7.299
Outras contas do passivo	11.732	22.744	42.313
	(181.150)	(107.083)	(102.497)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(44.552)	(5.601)	(548)
Fluxos de caixa das atividades de investimentos			
Aquisição de imobilizado	(41.180)	(24.603)	(30.151)
Aquisição de intangível	(374)	(1.915)	(1.919)
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	(41.554)	(26.518)	(32.070)
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos			
Captação de empréstimos e financiamentos	105.561	77.734	77.734
Pagamentos do principal de empréstimos e financiamentos	(17.046)	(20.721)	(20.721)
Pagamentos de juros de empréstimos e financiamentos	(9.991)	(4.703)	(4.865)
Outras obrigações direito de uso	2.125	(17)	(17)
Operações com derivativos	26.410	61	61
Juros sobre capital próprio	(6.441)	(1.553)	(1.553)
Distribuição dos lucros	(1.500)	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimentos	99.118	50.801	50.639
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	13.012	18.682	18.021
Demonstração do aumento do caixa e equivalentes de caixa			
No início do período	377.847	331.625	336.391
No fim do período	390.859	350.307	354.412
Aumento do caixa e equivalentes de caixa	13.012	18.682	18.021

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Contexto operacional

A Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. (“Empresa” ou “Araguaia”), fundada em maio de 1987, constituída na forma de sociedade limitada, com sede em Anápolis-GO, na Rua R-02, Quadra 11D, Módulos 21/55 sala 01, Distrito Agro - Industrial de Anápolis (“DAIA”), tem como objetivo a fabricação de fertilizantes, sementes, a comercialização, a importação e a exportação de produtos de uso nas atividades agropecuárias. A Empresa é fabricante de fertilizantes no Centro-Oeste, com seis fábricas, uma UBS (Unidade Básica de Sementes), cinquenta e quatro lojas e um centro de distribuição para comercialização de fertilizantes, defensivos agrícolas, implementos agrícolas e produtos para nutrição animal. Sua localização em Goiás, no Distrito Federal, no Mato Grosso, Tocantins, Pará, Rondônia e Minas Gerais atende grandes, médios e pequenos agricultores e cooperativas dos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Minas Gerais, Bahia, Maranhão, Pará, Rondônia e Distrito Federal. A Empresa está investindo na expansão da unidade fabril UBS (Unidade Básica de Sementes), para aumento da produção de semente de soja e para dedicar-se a atividade de armazenamento, beneficiamento e comercialização de sementes para plantio de cereais, leguminosas, frutas, gramíneas e outros vegetais.

Relação de entidades controladas

A Araguaia investiu na expansão da unidade fabril para aumento da produção de semente de soja, o que era conduzido por sua controlada VIG Sementes Ltda., situada em Vianópolis-GO, e que se dedicava a atividade de armazenamento, beneficiamento e comercialização de sementes para plantio de cereais, leguminosas, frutas, gramíneas e outros vegetais. Em julho de 2021 o sócio não controlador da VIG Sementes Ltda. retirou-se da sociedade, vendendo para a Araguaia as suas quotas, que passou a deter 99,95% da controlada. Em 17 de dezembro de 2021 a VIG Sementes Ltda. foi incorporada pela Araguaia.

2 Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

a. Declaração de conformidade em relação às práticas contábeis adotadas no Brasil

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

A aprovação das demonstrações financeiras pela Diretoria ocorreu em 31 de maio de 2022. Após a sua emissão, somente os cotistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto para os seguintes itens mensurados ao valor justo:

- Instrumentos financeiros derivativos mensurados ao valor justo;
- Ativo imobilizado reavaliado em exercícios anteriores.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Consolidação

As seguintes políticas contábeis são aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas.

(i) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais o Grupo detém o controle. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para o Grupo. A consolidação é interrompida a partir da data em que o Grupo deixa de ter o controle.

Os ativos identificáveis adquiridos e os passivos e passivos contingentes assumidos para a aquisição de controladas em uma combinação de negócios são mensurados inicialmente pelos valores justos na data da aquisição. O Grupo reconhece a participação não controladora na constituída, tanto pelo seu valor justo como pela parcela proporcional da participação não controlada no valor justo de ativos líquidos da constituída. A mensuração da participação não controladora é determinada em cada constituição realizada. Custos relacionados com constituição são contabilizados no resultado do período conforme incorridos.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre empresas do Grupo são eliminados. Os prejuízos não realizados também são eliminados a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas, quando necessário, para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(ii) Transações com participações de não controladores

O Grupo trata as transações com participações de não controladores como transações com proprietários de ativos do Grupo. Para as compras de participações de não controladores, a diferença entre qualquer contraprestação paga e a parcela adquirida do valor contábil dos ativos líquidos da controlada é registrada no patrimônio líquido. Os ganhos ou perdas sobre alienações para participações de não controladores também são registrados diretamente no patrimônio líquido, na conta "Ajustes de avaliação patrimonial".

(iii) Perda de controle em controladas

Quando o Grupo deixa de ter controle, qualquer participação retida na entidade é remensurada ao seu, valor justo, sendo a mudança no valor contábil reconhecida no resultado. Os valores reconhecidos previamente em outros resultados abrangentes são reclassificados para o resultado.

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas até 17 de dezembro de 2021, quando a VIG Sementes Ltda., única controlada, foi incorporada pela Araguaia.

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

d. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

8 de 44

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

e. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil exige que a Administração empregue julgamento na aplicação das práticas contábeis e utilize estimativas e premissas para determinar os valores dos ativos, passivos, as receitas e as despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões relacionadas a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e nos períodos futuros afetados. As estimativas que possuam risco significativo de resultar em ajuste material no próximo exercício social estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- **Nota 7 (b)** – Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes;
- **Nota 12** – Ativo imobilizado e intangível;
- **Nota 20** – Provisão para demandas judiciais;
- **Nota 21** – Imposto de renda e Contribuição Social ; e
- **Nota 26** – Instrumentos financeiros e gestão de riscos.

3 Principais práticas contábeis

As políticas contábeis descritas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras.

a. Receita operacional

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de produtos e serviços no curso normal das atividades da Empresa. A receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos.

A Empresa reconhece a receita quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança, é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade e quando critérios específicos tiverem sido atendidos para cada uma das atividades da Empresa.

(a.1) Venda de produtos

A Empresa fabrica e comercializa produtos. As vendas são reconhecidas quando o controle sobre os produtos é transferido, ou seja, no momento da entrega dos produtos ao comprador, o qual passa a ter total liberdade sobre o canal e o preço de venda dos produtos, e desde que não haja nenhuma obrigação não satisfeita que possa afetar a aceitação dos produtos pelo comprador. A entrega ocorre quando os produtos são enviados para o local especificado, os riscos de obsolescência e perda são transferidos para o comprador, que aceita os produtos, de acordo com o contrato de venda, e as disposições de aceite tenham prescritos ou a Empresa tem evidências objetivas de que todos os critérios de aceite das mercadorias foram atendidos.

Um recebível é reconhecido quando os produtos são entregues, uma vez que é nessa ocasião que a contraprestação se torna incondicional, porque apenas a passagem do tempo é necessária antes de o pagamento ser efetuado.

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(a.2) Componentes de financiamento

Ao determinar o preço da transação, a Empresa ajusta o valor prometido da contraprestação para refletir os efeitos do valor do dinheiro no tempo, se a época dos pagamentos pactuada pelas partes do contrato (seja expressa ou implicitamente) a Empresa fornece ao cliente um benefício significativo de financiamento da transferência de bens ou serviços. Seu cálculo leva em consideração o prazo de realização do ativo, utilizando uma taxa de desconto de mercado.

b. Moeda estrangeira

Transações em moeda estrangeira são convertidas para a respectiva moeda funcional da Empresa pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data de apresentação são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio apurada naquela data.

c. Ativos financeiros

Classificação

A Empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias de mensuração:

- Mensurados ao valor justo por meio do resultado.
- Mensurados ao custo amortizado.

A classificação depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa.

Reconhecimento e desreconhecimento

Compras e vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos de receber fluxos de caixa tenham vencido ou tenham sido transferidos e a Empresa tenha transferido substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade.

Mensuração

No reconhecimento inicial, a Empresa mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado.

A mensuração subsequente de títulos de dívida depende do modelo de negócio da Empresa para gestão do ativo, além das características do fluxo de caixa do ativo. A Empresa classifica seus títulos de dívida como mensurados ao custo amortizado, que são os ativos mantidos para coleta de fluxos de caixa contratuais quando tais fluxos de caixa representam apenas pagamentos do principal e de juros. As receitas com juros provenientes desses ativos financeiros são registradas em receitas financeiras usando o método da taxa efetiva de juros. Quaisquer ganhos ou perdas devido à baixa do ativo são reconhecidos diretamente no resultado e apresentados em outros ganhos/(perdas) juntamente com os ganhos e perdas cambiais. As perdas por *impairment* são apresentadas em uma conta separada na demonstração do resultado.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Impairment

A Empresa avalia, em base prospectiva, as perdas esperadas de crédito associadas aos títulos de dívida registrados ao custo amortizado. A metodologia de *impairment* aplicada depende de ter havido ou não um aumento significativo no risco de crédito.

Para as contas a receber de clientes, a Empresa aplica a abordagem simplificada conforme permitido pelo IFRS 9/CPC 48 e, por isso, reconhece as perdas esperadas ao longo da vida útil a partir do reconhecimento inicial dos recebíveis.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da Empresa ou da contraparte.

Instrumentos financeiros derivativos e atividades de hedge

Inicialmente, os derivativos são reconhecidos pelo valor justo na data em que um contrato de derivativos é celebrado e são, subsequentemente, remensurados ao seu valor justo. O método para reconhecer o ganho ou a perda resultante depende do fato do derivativo ser designado ou não como um instrumento de *hedge* nos casos de adoção da contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*). Apesar de utilizar derivativos com o objetivo de proteger a Empresa contra as variações cambiais, variações de preços de Commodities a Empresa não adota a contabilidade de *hedge* (*hedge accounting*).

Dessa forma, as variações no valor justo de qualquer um desses instrumentos derivativos são reconhecidas imediatamente na demonstração do resultado em "Outros ganhos (perdas), líquidos".

d. Contas a receber de clientes

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa mantém as contas a receber de clientes com o objetivo de arrecadar fluxos de caixa contratuais e, portanto, essas contas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, deduzidas das provisões para perdas. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

A empresa baseia suas estimativas em resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, o tipo de transação e as especificações de cada venda.

e. Ajuste a valor presente

Os elementos integrantes do ativo e passivo, quando decorrentes de operações de curto prazo (se relevantes) e longo prazo, sem a previsão de remuneração ou sujeitas a: (i) juros prefixados; (ii) juros notoriamente abaixo do mercado para transações semelhantes; e (iii) reajuste somente por inflação, sem juros, são ajustados a seu valor presente com base na taxa média praticada pela Empresa para concessão ou obtenção de desconto sobre o preço da tabela de vendas ou compras, que está em consonância com as taxas de captação de recursos de mercado de risco e prazo semelhantes.

11 de 44

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

f. Estoques

Os estoques são mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido. O custo dos estoques é baseado na média móvel ponderada e inclui gastos incorridos na aquisição de estoques, custos de produção e transformação, e outros custos incorridos para trazê-los a sua localização e condição atuais. No caso dos estoques manufaturados, o custo inclui uma parcela dos custos gerais de fabricação baseado na capacidade operacional normal.

O valor realizável líquido é o preço estimado de venda no curso normal dos negócios, deduzido dos custos estimados de conclusão e despesas estimadas necessárias para efetuar as vendas.

g. Imobilizado

Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e de perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando aplicável.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado) são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Adicionalmente, com base na opção exercida pela Empresa na adoção inicial do CPC 27, foram avaliados a valor justo os custos das classes do ativo imobilizado, com base na adoção do custo atribuído aos ativos destas classes.

Custos subsequentes

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

Depreciação

Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do exercício baseado na vida útil econômica estimada de cada componente, conforme descrito na nota explicativa nº 12. Ativos arrendados são depreciados pelo menor período entre a vida útil estimada do bem e o prazo do contrato, a não ser que seja certo que a Empresa obterá a propriedade do bem ao final do arrendamento. Terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Imobilizado em andamento

Refere-se à realização de obras para ampliação e modernização de instalações.

h. Intangível

Os ativos intangíveis compreendem ativos adquiridos de terceiros e são mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização.

i. Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

(i) Ativos financeiros

A Empresa avalia internamente no final de cada período se há evidência de perdas futuras para os ativos financeiros. O reconhecimento ocorre somente se há evidência objetiva de *impairment* como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos e se aquele evento de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros do ativo financeiro que possa ser estimado de maneira confiável.

Os critérios que a Empresa usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por *impairment* incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor.
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal.
- Probabilidade que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira.
- Mudanças adversas na situação do pagamento dos maiores clientes da carteira.
- Condições econômicas nacionais ou locais.

(ii) Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não monetários (imobilizado e intangível) são revistos a cada data de apresentação das demonstrações financeiras para apurar se há indicação de perda no seu valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

Os fatores considerados pela Empresa incluem resultados operacionais de curto prazo, tendências e perspectivas, assim como os efeitos de obsolescência, demanda, concorrência e outros fatores econômicos. Nenhuma evidência de irrecuperabilidade foi registrada nos períodos apresentados.

j. Arrendamentos

A Empresa avalia, na data de início do contrato, se esse contrato é ou contém um arrendamento. Ou seja, se o contrato transmite o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. A Empresa aplica uma única abordagem de reconhecimento e mensuração para todos os arrendamentos, exceto para arrendamentos de curto prazo e arrendamentos de ativos de baixo valor. A Empresa reconhece os passivos de arrendamento para efetuar pagamentos de arrendamento e ativos de direito de uso que representam o direito de uso dos ativos subjacentes.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativos de direito de uso: A Empresa reconhece os ativos de direito de uso na data de início do arrendamento (ou seja, na data em que o ativo subjacente está disponível para uso). Os ativos de direito de uso são mensurados ao custo, deduzidos de qualquer depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável, e ajustados por qualquer nova remensuração dos passivos de arrendamento. O custo dos ativos de direito de uso inclui o valor dos passivos de arrendamento reconhecidos, custos diretos iniciais incorridos e pagamentos de arrendamentos realizados até a data de início, menos os eventuais incentivos de arrendamento recebidos. Os ativos de direito de uso são depreciados linearmente, pelo menor período entre o prazo do arrendamento e a vida útil estimada dos ativos. Em determinados casos, se a titularidade do ativo arrendado for transferida para a Empresa ao final do prazo do arrendamento ou se o custo representar o exercício de uma opção de compra, a depreciação é calculada utilizando a vida útil estimada do ativo.

Passivos de arrendamento: Na data de início do arrendamento, a Empresa reconhece os passivos de arrendamento mensurados pelo valor presente dos pagamentos do arrendamento a serem realizados durante o prazo do arrendamento. Os pagamentos do arrendamento incluem pagamentos fixos (incluindo, substancialmente, pagamentos fixos) menos quaisquer incentivos de arrendamento a receber, pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de um índice ou taxa, e valores esperados a serem pagos sob garantias de valor residual. Os pagamentos de arrendamento incluem ainda o preço de exercício de uma opção de compra razoavelmente certa de ser exercida pela Empresa e pagamentos de multas pela rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir a Empresa exercendo a opção de rescindir o arrendamento. Os pagamentos variáveis de arrendamento que não dependem de um índice ou taxa são reconhecidos como despesas (salvo se forem incorridos para produzir estoques) no período em que ocorre o evento ou condição que gera esses pagamentos. Após a data de início, o valor do passivo de arrendamento é aumentado para refletir o acréscimo de juros e reduzido para os pagamentos de arrendamento efetuados. Além disso, o valor contábil dos passivos de arrendamento é remensurado se houver uma modificação, uma mudança no prazo do arrendamento, uma alteração nos pagamentos do arrendamento (por exemplo, mudanças em pagamentos futuros resultantes de uma mudança em um índice ou taxa usada para determinar tais pagamentos de arrendamento) ou uma alteração na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente.

Arrendamentos de curto prazo e de ativos de baixo valor: A Empresa aplica a isenção de reconhecimento de arrendamento de curto prazo a seus arrendamentos de curto prazo de máquinas e equipamentos (ou seja, arrendamentos cujo prazo de arrendamento seja igual ou inferior a 12 meses a partir da data de início e que não contenham opção de compra). Também aplica a concessão de isenção de reconhecimento de ativos de baixo valor a arrendamentos de equipamentos de escritório considerados de baixo valor. Os pagamentos de arrendamento de curto prazo e de arrendamentos de ativos de baixo valor são reconhecidos como despesa pelo método linear ao longo do prazo do arrendamento.

k. Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

Especificamente nos processos judiciais da Empresa, estes são avaliados e revisados periodicamente, com base em pareceres de advogados internos e externos, sendo registrados contabilmente de acordo com as regras estabelecidas pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, que estabelece que uma provisão deva ser reconhecida quando:

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

-
- A Empresa tem uma obrigação legal ou não formalizada presente como consequência de um evento passado;
 - É provável que recursos sejam exigidos para liquidar a obrigação;
 - O montante da obrigação é possível de ser estimado com suficiente segurança.

Se qualquer uma dessas condições não for atendida, a provisão não deve ser reconhecida.

l. Subvenções governamentais

Uma subvenção governamental é reconhecida no resultado ao longo do período, confrontada com as despesas que pretende compensar, em base sistemática, desde que atendidas as condições contratuais. Enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado, a contrapartida da subvenção governamental é mantida em conta específica de passivo.

m. Receitas financeiras e despesas financeiras

As receitas financeiras compreendem variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras compreendem despesas de juros sobre empréstimos, ajustes de desconto a valor presente das provisões, perdas no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. Custos de empréstimos que não são diretamente atribuíveis à aquisição, à construção ou à produção de um ativo qualificável são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

Os ganhos e as perdas cambiais de ativos financeiros e passivos financeiros são reportados separadamente como receita financeira ou despesa financeira dependendo se as variações cambiais estão em uma posição de ganho ou perda líquida.

n. Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base na alíquota de 15% sobre o lucro tributável para imposto de renda, acrescida do adicional de 10% sobre tal lucro real tributável excedente de R\$ 240, e na alíquota de 9% sobre o lucro real tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

O imposto de renda e a contribuição social diferida ativo/passivo são calculados com base na aplicação das mesmas alíquotas acima mencionadas. O imposto de renda e a contribuição social diferida passiva são originados da reavaliação de ativos e do custo atribuído.

O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

Imposto corrente

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber sobre o lucro ou o prejuízo tributável do exercício, com base nas taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de elaboração das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar em relação aos exercícios anteriores.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Imposto diferido

O imposto diferido é reconhecido em relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e os passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação.

A mensuração do imposto diferido reflete as consequências tributárias que seguiriam a maneira sob a qual a Empresa espera, ao final do exercício de elaboração das demonstrações financeiras, recuperar ou liquidar o valor contábil de seus ativos e seus passivos.

Os ativos e os passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes e sejam referentes a impostos cobrados pela mesma autoridade tributária e sobre a mesma entidade sujeita à tributação, ou sobre entidades tributáveis distintas, mas que exista a intenção de liquidar os impostos correntes passivos e ativos em uma base líquida ou os ativos e os passivos fiscais serão realizados simultaneamente.

Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais, aos créditos fiscais e às diferenças temporárias dedutíveis não utilizados na extensão em que seja provável que lucros futuros tributáveis estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados.

o. Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Alterações adotadas pela Empresa

As normas elencadas a seguir foram adotadas pela primeira vez para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020, mas não tiveram impactos materiais para a Empresa:

- Definição de material: alterações ao IAS 1/CPC 26 “Apresentação das Demonstrações Contábeis” e IAS 8/CPC 23 “Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro”
- Definição de negócio: alterações ao IFRS 3/CPC 15 “Combinação de Negócios”
- Reforma da IBOR: alterações ao IFRS 9/CPC 48, IAS 39/CPC 38 e IFRS 7/CPC 40 - “Instrumentos Financeiros”
- Estrutura Conceitual Revisada para Relatórios Financeiros
- Benefícios Relacionados à Covid-19 Concedidos para Arrendatários em Contratos de Arrendamento: alterações ao IFRS 16/CPC 06(R2) “Arrendamentos”

As alterações mencionadas acima não tiveram impactos materiais para a Empresa.

Alterações de normas novas que ainda não estão em vigor

As normas e interpretações novas e alteradas emitidas, mas não ainda em vigor até a data de emissão das demonstrações financeiras da Empresa, estão descritas a seguir. A Empresa pretende adotar essas normas e interpretações novas e alteradas, se cabível, quando entrarem em vigor.

- **Alteração ao IAS 16 “Ativo Imobilizado”**: em maio de 2020, o IASB emitiu uma alteração que proíbe uma entidade de deduzir do custo do imobilizado os valores recebidos da venda de itens produzidos enquanto o ativo estiver sendo preparado para seu uso pretendido. Tais receitas e custos relacionados devem ser reconhecidos no resultado do exercício. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º de janeiro de 2022.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- **Alteração ao IAS 37 Provisão, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes:** em maio de 2020, o IASB emitiu essa alteração para esclarecer que, para fins de avaliar se um contrato é oneroso, o custo de cumprimento do contrato inclui os custos incrementais de cumprimento desse contrato e uma alocação de outros custos que se relacionam diretamente ao cumprimento dele. A data efetiva de aplicação dessa alteração é 1º. de janeiro de 2022.
- **Alteração ao IFRS 3 Combinação de Negócios:** emitida em maio de 2020, com o objetivo de substituir as referências da versão antiga da estrutura conceitual para a mais recente. A alteração ao IFRS 3 tem vigência de aplicação a partir de 1º. de janeiro de 2022.
- **Aprimoramentos anuais – ciclo 2018-2020:** em maio de 2020, o IASB emitiu as seguintes alterações como parte do processo de melhoria anual, aplicáveis a partir de 1º. de janeiro de 2022:
 - (i) IFRS 9 - “Instrumentos Financeiros” - esclarece quais taxas devem ser incluídas no teste de 10% para a baixa de passivos financeiros.
 - (ii) IFRS 16 - “Arrendamentos” - alteração do exemplo 13 a fim de excluir o exemplo de pagamentos do arrendador relacionados a melhorias no imóvel arrendado.
 - (iii) IFRS 1 “Adoção Inicial das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros” - simplifica a aplicação da referida norma por uma subsidiária que adote o IFRS pela primeira vez após a sua controladora, em relação à mensuração do montante acumulado de variações cambiais.
 - (iv) IAS 41 - “Ativos Biológicos” - remoção da exigência de excluir os fluxos de caixa da tributação ao mensurar o valor justo dos ativos biológicos e produtos agrícolas, alinhando assim as exigências de mensuração do valor justo no IAS 41 com as de outras normas IFRS.

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações financeiras da Empresa.

4 Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Caixa e bancos	16.021	8.916
Aplicações financeiras (*)	374.838	368.931
	390.859	377.847

(*) Referem-se a aplicações financeiras para cumprir obrigações de curto prazo, possuem alta liquidez, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

	Controladora	
Remuneração baseada no CDI	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Menor que 100%	130.666	177.594
Maior que 100%	244.172	191.337
	374.838	368.931

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras intermediárias em 31 de março de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

5 Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações de renda fixa, vinculadas ao pagamento de financiamentos para importação e empréstimo de capital de giro e são remuneradas conforme a seguir. Os bancos manterão vinculadas as aplicações até a integral liquidação das obrigações que possuem data de vencimento de 2022 a 2025.

As aplicações financeiras estão vinculadas aos empréstimos, e estão classificadas como custo amortizado e nenhum ajuste a valor justo é reconhecido contabilmente (Nota 26).

Os valores aplicados com as correspondentes remunerações estão descritos a seguir:

Remuneração baseada no CDI	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Menor que 100%	22.889	22.951
Maior que 100%	-	-
Outros 4,90% a.a	1.582	1.567
	24.471	24.518
Aplicação em dólar - Pré fixada 0,22% a.a.	5.927	6.362
Total	30.398	30.880
Circulante	11.204	10.175
Não circulante	19.194	20.705

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

6 Depósitos restritos

Referem-se a valores depositados para cobertura de insuficiência de garantias de duplicatas, no ativo circulante. Os bancos manterão indisponíveis os depósitos até a cobertura da garantia que possui vencimento de até um ano.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

7 Contas a receber de clientes

a. Composição do saldo

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Créditos a receber de clientes (i)	821.284	504.282
Créditos a receber permutas (ii)	462.426	374.872
Cartões de crédito	12.166	12.507
Cheques a receber	11.787	13.447
Rebates a receber	7.302	2.815
Provisão para descontos a conceder	(25.629)	(12.011)
Perdas estimadas no recebimento de clientes	(16.664)	(17.116)
Ajuste a valor presente (iii)	(13.236)	(13.236)
Cientes – Faturado e não entregue	-	(26.437)
	<u>1.259.436</u>	<u>839.123</u>
Circulante	1.251.848	832.985
Não circulante	7.588	6.138

(i) A Empresa cedeu em garantias de empréstimos o valor de R\$ 8.366 do contas a receber em março de 2022 (R\$ 2.160 em dezembro 2021). As contas a receber não foi desreconhecido do balanço, pois a Empresa reteve substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis, principalmente o risco de crédito. No ano de 2020, a Aubos Araguaia estruturou um CRA (certificado de Recebíveis do Agronegócio) no valor total de R\$120 milhões com o objetivo de ceder seus recebíveis a esta estrutura.

Foram efetuadas cessões do contas a receber para o CRA no valor de R\$ 87 milhões em 31 de março de 2022 de seus clientes, com taxa média de CDI + 1,40% a.a. que acarretou em juros na antecipação da venda destes recebíveis. Os respectivos ativos foram desreconhecidos uma vez que nenhum risco significativo e benefício ativo foi retido pela Empresa após a cessão.

(ii) Inclui valores a receber decorrentes da permuta de fertilizantes, defensivos e sementes em troca de commodities agrícolas (soja) a receber na colheita da safra (futuro). O saldo que viabiliza e lastreia essa operação é a emissão da Cédula de Produto Rural (CPR), com garantia hipotecária constituída na cédula. A Empresa comercializa os grãos com empresas esmagadoras da região, podendo exportar, identificando a melhor opção econômica do momento. Em 31 de março de 2022, a Empresa possuía 1.396.007 sacas de soja a receber decorrentes de permutas, totalizando o montante de R\$ 462.426 (2.623.741 sacas de soja em dezembro de 2021, totalizando R\$ 374.872). O contas a receber de permuta é reconhecido pelo valor justo, com base na cotação das commodities na data de fechamento, sendo qualquer ajuste reconhecido no resultado do período corrente.

(iii) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,822% a.m.

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de taxa de juros e a uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgados na Nota 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Movimentação das perdas estimadas no recebimento de clientes

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Saldo inicial	(17.116)	(18.017)
Constituições	(882)	(14.276)
Reversões	1.335	15.177
	(16.663)	(17.116)

O reconhecimento das perdas estimadas com clientes é realizado com base no histórico de perdas incorridas com a carteira de clientes e considera o período de atraso na liquidação das faturas, fatores específicos dos devedores, deduzido de eventuais garantias existentes, bem como informações disponíveis no mercado em relação à liquidez dos clientes. A Empresa considera que o risco de crédito aumentou substancialmente a partir de 90 dias e sem garantia, quando efetua a provisão para perda.

c. Aging list - Contas a receber

(i) Controladora

	31 de março de 2022				
Classificação	Duplicatas	Faturamento antecipado	Cartão	Cheque	Total
A vencer					
Entre 0 e 30 dias	263.523	(7.751)	6.621	2.376	264.769
Entre 31 e 60 dias	420.832	(37.891)	3.124	4.389	390.454
Entre 61 e 90 dias	33.749	(4.472)	1.453	792	31.522
Acima de 90 dias	531.494	(9.521)	968	3.651	526.592
Subtotal	1.249.598	(59.635)	12.166	11.208	1.213.337
Vencidos					
Entre 1 e 30 dias	79.850	-	-	277	80.127
Entre 31 e 60 dias	81	-	-	35	116
Entre 61 e 90 dias	294	-	-	17	311
Entre 91 e 180 dias	357	-	-	249	606
Entre 181 e 360 dias	9.641	-	-	20	9.661
Acima de 360 dias	1.856	-	-	1.648	3.504
Subtotal	92.079	-	-	2.246	94.325
Deduções e outros					
(-) Perdas estimadas	(16.664)	-	-	-	(16.664)
(-) Ajuste do valor presente	(13.236)	-	-	-	(13.236)
(-) Provisão para descontos	(25.629)	-	-	-	(25.629)
Rebates a receber e outros	7.303	-	-	-	7.303
Clientes – Faturado e não entregue	-	-	-	-	-
Subtotal	(48.226)	-	-	-	(48.226)
	1.293.451	(59.635)	12.166	13.454	1.259.436

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras intermediárias em 31 de março de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(ii) Controladora

					31 de dezembro de 2021
Classificação	Duplicatas	Faturamento antecipado	Cartão	Cheque	Total
A vencer					
Entre 0 e 30 dias	91.355	(21.529)	6.426	1.902	78.154
Entre 31 e 60 dias	27.070	(3.985)	2.926	1.788	27.799
Entre 61 e 90 dias	212.263	(4.164)	1.930	3.282	213.311
Acima de 90 dias	556.628	(1.271)	1.226	4.368	560.951
Subtotal	887.316	(30.949)	12.508	11.340	880.215
Vencidos					
Entre 1 e 30 dias	6.313	-	-	1.848	8.161
Entre 31 e 60 dias	827	-	-	243	1.070
Entre 61 e 90 dias	25	-	-	3	28
Entre 91 e 180 dias	4.542	-	-	14	4.556
Entre 181 e 360 dias	7.341	-	-	-	7.341
Acima de 360 dias	3.737	-	-	-	3.737
Subtotal	22.785	-	-	2.108	24.893
Deduções e outros					
(-) Perdas estimadas	(17.116)	-	-	-	(17.116)
(-) Ajuste do valor presente	(13.236)	-	-	-	(13.236)
(-) Provisão para descontos	(12.011)	-	-	-	(12.011)
Rebates a receber e outros	2.815	-	-	-	2.815
Cientes – Faturado e não entregue	(26.437)	-	-	-	(26.437)
Subtotal	(65.985)	-	-	-	(65.985)
	844.116	(30.949)	12.508	13.448	839.123

A exposição da Empresa a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas às contas a receber de clientes e a outras contas, estão apresentadas na Nota 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

8 Estoques

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Insumos	771.600	1.116.462
Revenda	402.920	354.040
Produto acabado	37.749	16.528
Consumo	2.413	1.896
Embalagens	46.692	42.830
Adiantamento a fornecedores	512.875	219.659
Estoques – Faturado e Não Entregue	-	16.091
Estoques – AVP	(27.032)	(27.032)
	1.747.217	1.740.474

Para garantia de empréstimos foram cedidos o valor de R\$ 179.694 dos estoques de insumos (R\$ 159.417 em dezembro de 2021).

9 Impostos e contribuições a recuperar

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
PIS/COFINS	54.846	52.203
ICMS	14.206	6.573
IRPJ/CSLL	1.455	1.455
Outros	1.847	1.559
Impairment	(2.526)	(2.526)
	69.828	59.264
Circulante	47.509	36.945
Não circulante	22.319	22.319

10 Transações com partes relacionadas

A Administração identificou como partes relacionadas à Empresa: seus administradores e demais membros do pessoal-chave da Administração e seus familiares, conforme definições contidas no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) - Divulgação com partes relacionadas.

As principais transações com partes relacionadas e seus efeitos estão descritos a seguir:

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

a. Transações no passivo

	31 de março de 2022	Controladora 31 de dezembro de 2021
Juros sobre capital próprio (i)	13.918	9.626
Empréstimos partes relacionadas (ii)	224.035	216.757
Distribuição de lucros (iii)	10.682	12.182
	248.635	238.565
Circulante	24.600	21.808
Não Circulante	224.035	216.757

(i) Juros sobre capital o capital próprio:

Valores provisionados a títulos de juros sobre o capital próprio R\$5.474, foram pagos no 1º trimestre 2022, o valor de R\$ 1.181, restando um saldo de R\$ 13.918 em 31 de março de 2022, que serão pagos ou compensados com empréstimos (R\$ 9.626 em 31 de dezembro de 2021).

O valor líquido de R\$ 5.474 apresentado refere-se a R\$ 6.440 (R\$ 6.535 em 31 de dezembro 2021) reduzido do imposto de renda de R\$ 966 (R\$ 980 em 31 de dezembro de 2021).

(ii) Empréstimos com partes relacionadas:

O saldo dos contratos de empréstimos com partes relacionadas em março de 2022 é de R\$224.035 (R\$ 216.757 em 31 de dezembro de 2021).

Essa operação refere-se a um contrato realizado com o sócio majoritário (NE 22. a) com vencimento em dezembro de 2030 e está sendo capitalizado pela taxa média de mercado.

(iii) Distribuição de Lucros

O saldo em 31 de março de 2022 é de R\$ 10.682. Em fevereiro de 2022 foi pago R\$ 1.500 (R\$ 12.182 em 31 de dezembro de 2021). Em dezembro de 2021 conforme ata de reunião dos sócios foi aprovado a distribuição de lucros de 2021 no valor total de R\$ 117.120 e pago em 2021 R\$ 105.567. Em outubro de 2021 foi aprovado também a ata de reunião dos sócios para distribuição de lucros do ano de 2018, 2019 e 2020 e foi pago em 2021 o valor de R\$ 46.068.

b. Transações no resultado

(i) Remuneração do pessoal chave da Administração:

Os valores pagos como remuneração, incluindo todos os benefícios, aos administradores-chave responsáveis pelo planejamento, pela direção e pelo controle da Empresa correspondem a R\$ 6.857 em 31 de março de 2022 (R\$ 1.800 em 31 de março de 2021).

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras intermediárias em 31 de março de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

11 Investimento em controladas

	Vig Sementes Ltda. (i)
31 de dezembro de 2020	15.598
Equivalência Patrimonial	6.948
Aquisição VIG	6.308
Baixa por incorporação	(28.854)
31 de dezembro de 2021	-

(i) Em 17 de dezembro de 2021, a controlada VIG Sementes Ltda. foi incorporada pela Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda. conforme ato societário homologado pela Junta Comercial de Goiás em 07 de janeiro de 2022, sem aumento de capital da Empresa, tendo em vista que a totalidade das quotas da VIG é detida pela Empresa. e, consequentemente, o patrimônio líquido da VIG já está refletido no ativo da Empresa.

A incorporação da VIG Sementes Ltda. pela Empresa constitui reorganização societária dentro do mesmo grupo econômico. A incorporação se justifica na medida em que resultará na simplificação da estrutura societária atual, na consolidação das atividades das Partes e no aproveitamento das sinergias existentes, gerando benefícios empresariais e patrimoniais para as Partes e seus sócios, em decorrência da centralização das decisões e da redução de custos administrativos, comerciais e operacionais. Abaixo balanço patrimonial de incorporação:

ATIVO		PASSIVO	
Caixa e equivalentes de caixas	556	Financiamentos e Empréstimos	21.426
Contas a receber de clientes	11.382	Fornecedores	5.158
Estoques	27.273	Obrigações sociais e trabalhistas	842
Impostos e contribuições a recuperar	2.072	Empréstimos com Partes relacionadas	20.959
Outros Créditos	9.268	Outras Obrigações	23.266
Imobilizado	49.904		71.651
Intangível	50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social	20.000
		Lucros acumulados	8.854
			28.854
TOTAL ATIVO	100.505	TOTAL PASSIVO	100.505

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

12 Ativo Imobilizado e Intangível

12.1 Imobilizado

a. Composição

	Taxa anuais de depreciação %	Custo	Depreciação	Controladora	
				31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
				Líquido	Líquido
Adiantamento a fornecedor	-	8.779	-	8.779	6.280
Terrenos	-	34.682	-	34.682	34.682
Edificações	5%	60.019	(699)	59.320	60.087
Máquinas e equipamentos	7%	33.989	(1.104)	32.885	29.187
Aeronaves	3%	26.590	(231)	26.359	26.590
Móveis e utensílios	10%	7.782	(246)	7.536	6.964
Veículos	20%	12.470	(922)	11.548	12.572
Instalações	10%	34.240	(968)	33.272	30.780
Equipamentos de informática	20%	6.818	(505)	6.313	5.612
Benfeitorias em propriedade de terceiro	20%	13.015	(348)	12.667	7.733
Obras em andamento	-	51.011	-	51.011	31.928
Direito de uso de bens (*)	-	41.152	(1.826)	39.326	37.051
		330.547	(6.849)	323.698	289.466

(*) A amortização do direito de uso está sendo realizada de acordo com o período do contrato do arrendamento vigente.

b. Garantias

Os bens dados em garantia:

Em contratos de Finame referem-se a equipamentos de tração e transporte, cujo valor contábil em 31 de março de 2022 é de R\$ 465 (R\$ 484 em dezembro 2021).

Os bens dados em garantia em contratos e FCO da unidade fabril de Rondonópolis e Confresa referem-se a:

- I. Aeronave, cujo valor contábil em 31 de março de 2022 é de R\$ 26.359 (R\$ 26.590 em 31 dezembro 2021).
- II. Construção da unidade fabril de Rondonópolis, cujo valor contábil em 31 de março de 2022 é de R\$ 19.916 (R\$ 20.089 em 31 dezembro 2021).
- III. Construção da unidade fabril de Confresa, cujo valor contábil em 31 de março de 2022 é de R\$ 24.884 (R\$ 25.194 em 31 dezembro 2021).
- IV. Equipamentos de pesagem, cujo valores em 31 de março de 2022 é de R\$ 84 (R\$ 93 em 31 de dezembro 2021).
- V. Equipamentos de sistema de descarga aérea, cujo valor contábil em 31 de março de 2022 é de R\$ 1.139 (R\$ 1.162 em 31 de dezembro 2021).

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras intermediárias em 31 de março de 2022
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Movimentação do imobilizado

	31 de dezembro de 2021	Adições	Baixas	Depreciação	Transferências	31 de março de 2022
Adiantamento a fornecedor	6.280	2499	-	-	-	8.779
Terrenos	34.682	-	-	-	-	34.682
Edificações	60.073	-	-	(699)	(54)	59.320
Máquinas e equipamentos	29.102	4.887	-	(1.104)	-	32.885
Aeronave	26.590	-	-	(231)	-	26.359
Móveis e utensílios	6.956	828	(2)	(246)	-	7.536
Veículos	12.567	-	(97)	(922)	-	11.548
Instalação	30.899	174	-	(968)	3.167	33.272
Equipamentos de informática	5.605	1.213	-	(505)	-	6.313
Benfeitorias propriedade de terceiros	7.733	-	-	(348)	5.282	12.667
Obras em andamento	31.928	27.477	-	-	(8.395)	51.010
Direito de uso de bens	37.051	4.102	-	(1.826)	-	39.327
	289.466	41.180	(99)	(6.849)	-	323.698

12.2 Intangível

a. Composição

				31 de março de 2022	Controladora 31 de dezembro de 2021
	Taxa anuais de amortizações %	Custo	Depreciação	Líquido	Líquido
Licença e software	20%	2.125	(112)	2.013	1.772
Marcas e patentes	20%	1	-	1	1
Desenvolvimento de projetos	-	1.359	-	1.359	1.338
		3.485	(112)	3.373	3.111

b. Movimentação do intangível

	31 de dezembro de 2021	Adições	Baixas	Amortização	Transferência	31 de março de 2022
Licença e softwares	1.772	353	-	(112)	-	2.013
Marcas e patentes	1	-	-	-	-	1
Desenvolvimento de projetos	1.338	21	-	-	-	1.359
	3.111	374	-	(112)	-	3.373

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

13 Financiamentos e empréstimos

a. Composição dos empréstimos

			Controladora		Controladora	
			31 de março de 2022		31 de dezembro de 2021	
Taxa Nominal de juros Moeda estrangeira	Indexador Moeda		Valor em USD	Valor Contábil	Valor em USD	Valor Contábil
Finimp	USD	5,60% a.a.	1.103	5.228		
Empréstimos	USD	1,43% a 2,90% a.a.	12.603	59.710	13.857	77.328
Leasing	USD	5,20% a.a.	3.779	17.902	3.937	21.971
			17.485	82.840	17.794	99.299
Moeda nacional						
Empréstimos	CDI	1,65% a 3,30% a.a.		543.554		443.373
Finame	Pré	3% a.a.		107		128
FCO		3,53% a.a.		2.052		-
FCO	IPCA	3,56% a.a.		24.339		28.122
CRA	IPCA	6,19% a.a.		106.393		104.026
Leasing	CDI	2,75% a.a.		490		586
Leasing	Pré	11,18% a.a.		21		85
				676.956		576.320
				759.796		675.619
Circulante				331.835		153.155
Não Circulante				427.961		522.464

b. Cronograma de amortização da dívida longo prazo

	Controladora
	31 de março de 2022
2023	226.768
2024	170.065
2025	23.981
2026	4.514
2027	2.633
	427.961

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Abertura da dívida por instituição financeira

Instituição	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Banco ABC	25.835	25.014
Banco Alfa	43.823	8.367
Banco Bradesco	43.376	43.436
Banco do Brasil	107.145	108.618
Banco Itaú	106.297	104.215
Banco Safra	22.924	23.383
Banco Santander	82.822	80.170
Banco Votorantim	36.366	39.028
Banco BTG Pactual	50.275	50.230
Caixa Econômica Federal	9.086	11.172
Citibank	41.597	55.989
Textron Aviation Finance	17.902	21.971
XP Investimentos	-	104.026
Eco Securitizadora	106.393	-
Banco Bocom BBM	40.483	-
Banco Industrial	5.227	-
Banco Fibra	20.245	-
Banco Rabobank	-	-
	759.796	675.619
Circulante	331.835	153.155
Não Circulante	427.961	522.464

d. Garantias

Os empréstimos estão garantidos por aplicações financeiras, equipamentos, caução de duplicatas e penhor de produtos, conforme mencionado nas Notas 5, 7, 8 e 12.

14 Fornecedores

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Fornecedores nacionais	607.805	416.624
Fornecedores internacionais	544.971	699.656
Comissões a pagar	273	630
Ajuste a valor presente (i)	(38.048)	(38.048)
	1.115.001	1.078.862

(i) A taxa para ajuste a valor presente utilizada é a taxa média de captação de recursos de capital de giro que corresponde a 0,8220% a.m. para os fornecedores nacionais é 0,8641% a.m. para os fornecedores estrangeiros.

A exposição da Empresa a riscos de moeda e liquidez relacionados a contas a pagar a fornecedores e outras contas a pagar é divulgada na nota explicativa nº 26.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras intermediárias em 31 de março de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Fornecedores - risco sacado

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Mercado Externo (<i>forfait</i>)	427.381	361.649
	427.381	361.649

A Empresa possui parceria com instituições financeiras que possibilitam aos fornecedores anteciparem os seus recebíveis. Os fornecedores têm liberdade para escolher se desejam ou não antecipar seus recebíveis com a instituição financeira, permitindo o gerenciamento dos seus fluxos de caixa da forma que melhor o atenda. Esta flexibilidade possibilita que a Empresa intensifique as relações comerciais com a rede de fornecedores obtendo melhores condições preço, prazo para pagamento, entre outros.

16 Passivos de contrato

a. Composição analítica

Descrição	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Arrendamentos de imóveis	37.725	35.599
	37.725	35.599
Circulante	7.516	7.067
Não circulante	30.209	28.532

b. Cronograma de amortização da dívida:

	Valor presente dos pagamentos mínimos de arrendamento 31 de março de 2022
Menos de um ano	7.516
Entre um e cinco anos	18.107
Mais de cinco anos	12.102
	37.725

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

17 Imposto de renda e contribuição social corrente

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Impostos de renda	25.213	33.035
Contribuição social sobre o lucro líquido	10.310	15.551
	35.523	48.586

18 Obrigações sociais e trabalhistas

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Provisão de férias	15.525	11.495
Provisão de 13º salários	3.005	-
Ordenados e salários a pagar	7.354	5.658
INSS - folha de pagamento	6.027	2.054
IRRF - folha de pagamento	6.297	2.872
FGTS a pagar	1.816	853
Outras	9.580	12.323
	49.604	35.255

19 Adiantamento de clientes e outras obrigações

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Adiantamento de clientes	373.946	370.959
Programas de <i>rebates</i>	1.070	1.294
Outros	4.910	6.594
	379.926	378.847
Circulante	376.050	374.915
Não circulante	3.876	3.932

20 Provisão para demandas judiciais

A Empresa é parte em ações judiciais e em processos administrativos perante vários tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas e cíveis. Essas demandas judiciais são avaliadas com base em pareceres de seus advogados e estão demonstradas a seguir:

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

a. Composição

	Possíveis		Riscos Prováveis		Provisão registrada	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Cíveis	5	1.430	26	1.882	1.882	2.472
Administrativo	122	58.047	1.808	4.945	4.945	6.770
Trabalhistas	7	2.292	1	1.306	1.306	2.106
	134	61.769	1.835	8.133	8.133	11.348

b. Movimentação

	31 de dezembro de 2021	Adições	Reversões	31 de março de 2022
Risco provável	11.348	656	(3.871)	8.133
	11.348	656	(3.871)	8.133

Contingências classificadas com prognóstico de perda “provável” e provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.
- **Natureza cível** - Refere-se a processos nos quais a Empresa figura como réu nos quais está sendo discutido com o ministério da Agricultura o descumprimento de obrigações acessórias.
- **Natureza Administrativa** - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

Contingências classificadas com prognóstico de perda “possível” e não provisionadas

- **Natureza trabalhista** - Refere-se a reclamações de verbas trabalhistas.
- **Natureza cível** - A principal ação está relacionada ao pleito da Empresa para compensar operações de empréstimos com aplicações financeiras mantidas com o Banco Santos, na data de sua liquidação.
- **Natureza Administrativa** - Refere-se a multas por excesso de peso entre eixos, no transporte de mercadorias, cujos processos estão em andamento.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

21. Impostos de renda e contribuição social diferidos

a. Compensação dos tributos diferidos (ativo/passivo)

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Ativo fiscal diferido (i)	77.596	36.132
Passivo fiscal diferido		
IR/CSLL – Reserva de reavaliação (ii)	(4.347)	(4.405)
IR/CSLL – Ajuste de avaliação patrimonial (iii)	(2.042)	(2.042)
Compensação de ativos diferido menos passivos diferidos	<u>71.207</u>	<u>29.685</u>

(i) Composição do crédito tributário decorrente de diferenças temporárias e prejuízos fiscais/bases negativas de contribuição social.

	Controladora	
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Base de cálculo:		
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	16.664	17.116
Provisão de descontos comerciais	25.629	12.011
Provisão para demandas judiciais	12.410	15.266
Provisão perda estoque	1.446	-
Ajuste a valor presente de clientes e fornecedores (líquida)	2.219	2.219
Ajuste de marcação a mercado de derivativos	167.330	46.786
Provisão Impairment	2.526	2.526
Faturado e não entregues Clientes	-	26.437
Faturado e não entregue Estoques	-	(16.091)
	<u>228.224</u>	<u>106.270</u>
Alíquota	34%	34%
Total de crédito tributário constituído	<u>77.596</u>	<u>36.132</u>

(ii) É composto principalmente pelo efeito da adoção do custo atribuído para o ativo imobilizado em decorrência da aplicação do Pronunciamento técnico CPC 27 e a Interpretação técnica ICPC 10 na data de transição (1º de janeiro de 2009), veja nota explicativa 22(c).

(iii) Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007, veja Nota 22 (d).

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Conciliação da alíquota efetiva de imposto de renda e contribuição social

	31 de março 2022	Controladora 31 de março 2021	Consolidado 31 de março 2021
Resultado antes dos impostos	251.093	117.690	117.514
Alíquota fiscal combinada	34%	34%	34%
Expectativa de IR e CSLL	(85.372)	(40.015)	(39.955)
Adições e exclusões permanentes:			
Desconto de multas e juros Lei nº 11.941/09	(2)	(2)	(2)
Despesas não dedutíveis	(319)	(68)	(63)
Juros sobre o capital próprio	2.190	528	528
Reavaliação de ativo imobilizado	(56)	(57)	(57)
Resultado de equivalência patrimonial	-	(180)	-
Incentivos fiscais	17.836	-	-
Outras(deduções)/adições	768	(430)	(675)
	(64.955)	(40.224)	(40.224)
Despesas com IRPJ e CSLL na demonstração do resultado	31 de março 2022	Controladora 31 de março 2021	Consolidado 31 de março 2021
IRPJ /CSLL corrente	(106.419)	(44.094)	(44.094)
IRPJ/CSLL diferidos	41.464	3.870	3.870
	(64.955)	(40.224)	(40.224)
Alíquota efetiva	26%	34%	34%

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

**Notas explicativas da administração às demonstrações
financeiras intermediárias em 31 de março de 2022**
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

22 Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 31 de março de 2022, o capital social é representado por 17.000.000 (dezessete milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00, totalmente integralizado e demonstrado conforme a seguir:

Quotista	Quantidade de quotas	%
Emival Machado da Silveira	16.660.000	98,00
Solange Pinho Machado	340.000	2,00
	17.000.000	100,00

b. Reserva de incentivos fiscais

A Empresa obteve através da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas - IRPJ sobre o lucro líquido da exploração, por estar localizada na área de abrangência da Amazônia Legal.

O benefício compreende redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não constituíveis apurados sobre o lucro de exploração por um prazo de dez anos, contado o início do prazo em 2015 e o término em 2024.

O efeito da redução de 75% sobre o IRPJ e adicionais não restituíveis neste período calculados até 31 de março de 2022 sobre o lucro da exploração foi de R\$ 17.836 (R\$ 47.749 em 31 de dezembro de 2021), contabilizado como redutor da despesa de imposto de renda de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 07 (R1) - Subvenção e Assistência Governamentais. A Empresa constituiu como reserva de incentivo fiscal o valor integral do benefício auferido.

c. Reserva de reavaliação (controladora)

Refere-se à reavaliação de edifícios e terrenos, constituída em 2007.

	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Reserva de reavaliação	20.619	20.619
(-) IR/CSLL diferidos	(4.346)	(4.404)
(-) Realização	(8.583)	(8.414)
Efeito líquido	7.690	7.801

d. Ajuste de avaliação patrimonial (controladora)

Em 2010, foram atribuídos novos custos aos ativos imobilizados, alocados nas classes de máquinas e equipamentos e terrenos no montante de R\$ 5.106. Em 31 de março de 2022, o saldo remanescente corresponde a R\$ 3.783 conforme demonstrado a seguir:

	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Terrenos	5.599	5.599
Máquinas e equipamentos	1.830	1.830
(-) Realização	(1.604)	(1.604)
(-) IR/CSLL diferidos	(2.042)	(2.042)
Efeito	3.783	3.783

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

e. Juros sobre Capital Próprio

Em dezembro de 2021 e 2020 o cálculo dos juros sobre capital próprio foi efetuado conforme demonstrado abaixo:

	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
Capital Social	17.000	17.000
Lucros acumulados (fiscal)	416.227	119.159
Total do patrimônio líquido	433.227	136.159
Taxa de juros de longo prazo - TJLP	1,49%	4,80%
Juros sobre capital próprio	6.441	6.535

23 Receita operacional líquida

	31 de março de 2022	Controladora 31 de março de 2021	Consolidado 31 de março de 2021
Receita bruta			
Receita com venda de fertilizantes	1.253.402	579.930	580.812
Receita com revenda de produtos	409.749	239.171	240.381
Prestação de Serviço	343	-	470
	1.663.494	819.101	821.663
Deduções			
Impostos incidentes sobre a venda	(21.907)	(6.455)	(6.366)
Impostos sobre prestação serviço	(2)	-	(49)
Descontos/devoluções	(10.325)	(4.044)	(4.768)
Receita operacional líquida	1.631.260	808.602	810.480

24 Custo das mercadorias vendidas

	31 de março de 2022	Controladora 31 de março de 2021	Consolidado 31 de março de 2021
Insumos	(1.012.974)	(410.003)	(410.345)
Mercadoria para revenda	(240.342)	(186.817)	(187.018)
Serviços prestados	(917)	-	(599)
Mão de obra direta	(9.117)	(5.626)	(5.633)
Outros custos de operação	(5.757)	(3.119)	(3.123)
Frete sobre vendas	(28.147)	(15.605)	(15.605)
Depreciação e amortização	(2.330)	(1.383)	(1.572)
	(1.299.584)	(622.553)	(623.895)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

25 Outros desdobramentos das demonstrações financeiras

a. Despesas comerciais

	Controladora		Consolidado
	31 de março de 2022	31 de março de 2021	31 de março de 2021
Despesas com pessoal e encargos	(43.379)	(22.751)	(22.887)
Material de consumo	(4.362)	(2.049)	(2.096)
Serviços de terceiros	(3.377)	(1.685)	(1.709)
Despesas com depreciação e amortização	(3.612)	(2.722)	(2.728)
Manutenção	(2.728)	(1.227)	(1.229)
Impostos e taxas	(983)	(775)	(775)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.548)	(4.099)	(4.099)
Recuperação de perdas com créditos baixados	2.323	1.774	1.774
Recebimento (perda) com créditos de liquidação duvidosa	366	675	675
Outros	(725)	(629)	(638)
	(58.025)	(33.488)	(33.712)

b. Despesas administrativas

	Controladora		Consolidado
	31 de março de 2022	31 de março de 2021	31 de março de 2021
Despesas com pessoal e encargos	(14.286)	(8.384)	(8.554)
Serviços de terceiros	(5.105)	(1.914)	(1.951)
Despesas com depreciação e amortização	(1.019)	(756)	(772)
Manutenção	(1.009)	(456)	(465)
Impostos e taxas	(293)	(172)	(172)
Material de consumo	(769)	(320)	(360)
Outros	(645)	(101)	(101)
	(23.126)	(12.103)	(12.375)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

c. Outras receitas/(despesas) operacionais

	31 de março de 2022	Controladora 31 de março de 2021	Consolidado 31 de março de 2021
Bonificações concedidas	-	(83)	(83)
Venda de sucatas	466	344	346
Ajuste de estoque	(4.980)	(1.694)	(1.649)
Provisão para contingências	3.215	(2.740)	(2.740)
Ganhos - Alienação de bens	213	437	437
Impostos e taxas	(143)	(159)	(166)
Atualização de permutas	(1.336)	(762)	(792)
Outras receitas/(despesas)	(623)	(2.022)	(2.465)
	(3.188)	(6.679)	(7.112)

d. Resultado financeiro líquido

	31 de março de 2022	Controladora 31 de março de 2021	Consolidado 31 de março de 2021
Receitas financeiras			
Descontos obtidos	1.553	3.760	3.761
Rendimentos aplicação financeiras	7.312	758	771
Variações cambiais ativas	237.985	25.009	25.009
Receitas com derivativos	10.319	269	269
Outras	853	1.393	1.393
	258.022	31.189	31.203
Despesas financeiras			
Descontos concedidos/Bancárias	(1.748)	(889)	(918)
Juros passivos/IOF	(29.467)	(8.248)	(8.545)
Variações cambiais passivas	(216.307)	(37.456)	(37.456)
Despesas com derivativos	(6.744)	(156)	(156)
	(254.266)	(46.749)	(47.075)
Resultado financeiro líquido	3.756	(15.560)	(15.872)

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

26 Instrumentos financeiros e gestão de riscos

a. Classificação dos instrumentos financeiros

Em R\$ Mil	Valor contábil (Controladora)			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Valores em 31 de março de 2022					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	390.859	390.859	-	-
Aplicações financeiras	-	30.398	30.398	-	-
Contas a receber de clientes	-	1.259.436	1.259.436	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	7.993	-	7.993	7.993	7.993
Outros créditos	-	22.595	22.595	-	-
	7.993	1.703.288	1.711.281	7.993	7.993
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	759.796	759.796	-	-
Fornecedores	-	1.115.001	1.115.001	-	-
Fornecedores - risco sacado	-	427.381	427.381	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	168.815	-	168.815	168.815	168.815
	168.815	2.302.178	2.470.993	168.815	168.815
Em R\$ Mil	Valor contábil			Valor justo	
	Valor justo por meio do resultado	Custo amortizado	Total	Nível 1	Total
Valores em 31 de dezembro de 2021					
Ativos financeiros					
Caixa e equivalente de caixa	-	377.847	377.847	-	-
Aplicações financeiras	-	30.880	30.880	-	-
Contas a receber de clientes	-	839.123	839.123	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	4.242	-	4.242	4.242	4.242
Outros créditos	-	19.880	19.880	-	-
	4.242	1.267.730	1.271.972	4.242	4.242
Passivos financeiros					
Empréstimos e financiamentos	-	675.619	675.619	-	-
Fornecedores	-	1.078.863	1.078.863	-	-
Fornecedores - risco sacado	-	361.649	361.649	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	13.090	-	13.090	13.090	13.090
	13.090	2.116.131	2.129.221	13.090	13.090

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

b. Gestão de riscos

A Empresa está exposta a riscos de mercado decorrentes de suas atividades. Esses riscos envolvem, principalmente, a possibilidade de oscilação de taxas de câmbio, da realização de contas a receber de clientes, de oscilações dos preços dos produtos, de oscilações dos preços das commodities agrícolas e de taxas de juros, que podem impactar os resultados operacionais e a condição financeira, sendo os principais os seguintes riscos:

c. Risco de preços de matéria prima

A Empresa está exposta à volatilidade de preços dos produtos e adota procedimentos que proíbem negociações especulativas, respeitando o ciclo operacional dos negócios, principalmente em relação aos estoques e às vendas a descoberto.

Para mitigar eventuais riscos significativos, a Empresa empenha-se em diminuir o descasamento temporal entre os momentos de compra e venda dos produtos, monitorando constantemente as oscilações dos preços da matéria-prima e da venda dos produtos.

d. Risco de preços de commodities agrícolas

A Empresa está diretamente exposta à volatilidade de preço de commodities agrícolas em sua modalidade de vendas “Barter” e indiretamente exposta ao risco de performance financeira mediante à oscilação dos preços das commodities agrícolas em outras modalidades de vendas a prazo.

Para mitigar a exposição direta na modalidade de vendas “Barter” a Empresa recorre aos contratos derivativos a termo com liquidação financeira e aos contratos a termo com entrega física dos grãos. Para o risco de performance financeira de suas vendas a prazo dependentes de receita de venda de commodities agrícolas, a Empresa orienta a seus clientes a seguirem as melhores práticas de gestão de risco na venda de seus produtos.

Risco de crédito

As vendas da Empresa seguem as políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam a minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção da carteira de clientes, que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), constituição de garantias e da diversificação de suas vendas (pulverização do risco).

Risco com taxas de juros

Risco pela possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas devido a flutuações nas taxas de juros que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado.

Os empréstimos emitidos a taxas variáveis expõem ao risco de taxas de juros de fluxo de caixa, enquanto os emitidos a taxas fixas expõem ao risco de valor justo.

A Empresa monitora as condições de mercado, buscando minimizar os riscos das taxas de juros com uma carteira de empréstimos diversificada em taxas fixas e taxas variáveis.

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Risco cambial

Os resultados da Empresa estão suscetíveis a variações significativas decorrentes das liquidações de pagamentos de fornecedores e recebimentos de clientes que estão atrelados à cotação do dólar no dia do fechamento do contrato.

A indústria de fertilizantes é considerada tomadora de preços, isto é, pratica preços do mercado internacional. Dessa forma, há uma paridade em preços e moeda estrangeira, por consequência, a atualização cambial dos estoques será refletida nos resultados quando da sua transferência aos compradores. Considerando um cenário de matérias-primas com preços estáveis em dólar norte-americano no mercado internacional, o estoque não vendido da Empresa permite um *hedge* natural para os passivos lastreados em moeda estrangeira.

A Empresa calcula sua exposição cambial líquida através de metodologia de cálculo, aprovada pela Diretoria, com o objetivo de preservar o caixa da Empresa das variações cambiais das operações a vencer no curto prazo.

Características	Saldo em USD (Mil)	Saldo em USD (Mil)
	31 de março de 2022	31 de dezembro de 2021
	Valor USD	Valor USD
Fornecedores	260.602	209.951
Adiantamentos de Fornecedores	(12.027)	(30.335)
Empréstimos	17.485	17.794
Aplicações	(1.141)	-
Clientes	(41.063)	(40.468)
Adiantamento de Clientes	15.168	4.845
	239.024	161.787

Para mitigar parte dos riscos, a Empresa possui os seguintes instrumentos financeiros, os quais estão mensurados a valor justo (*MTM - market to market*):

Vencimento	Natureza	31 de março de 2022		31 de dezembro de 2021	
		USD (Mil)	Diferencial (R\$ mil)	USD (Mil)	Diferencial (R\$ mil)
2021 e 2022	NDF	192.550	108.479	101.653	7.162
2021 e 2022	SWAP	3.825	2.365	11.357	2.529
2023	SWAP	7.528	5.029	-	-
Total a receber/(pagar)		203.903	115.873	113.010	9.691

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022 Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

e. Hierarquia do valor justo

O CPC 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação define valor justo como o valor/preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago na transferência de um passivo em uma transação ordinária entre participantes de um mercado na data de sua mensuração. A norma esclarece que o valor justo deve ser fundamentado nas premissas que os participantes de um mercado utilizam quando atribuem um valor/preço a um ativo ou um passivo e estabelece uma hierarquia que prioriza a informação utilizada para desenvolver essas premissas. A hierarquia do valor justo atribui maior peso às informações de mercado disponíveis (ou seja, dados observáveis) e menor peso às informações relacionadas aos dados sem transparência (ou seja, dados inobserváveis). Adicionalmente, a norma requer que a Empresa considere todos os aspectos de riscos de não desempenho (*nonperformance risk*), incluindo o próprio crédito da Empresa, ao mensurar o valor justo de um passivo.

O CPC 40 (R1) estabelece uma hierarquia de três níveis a ser utilizada ao mensurar e divulgar o valor justo. Um instrumento de categorização na hierarquia do valor justo baseia-se no menor nível de *input* significativo para sua mensuração. Abaixo está demonstrada uma descrição dos três níveis de hierarquia do valor justo:

- **Nível 1** - Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos e idênticos.
- **Nível 2** - *Inputs*, exceto preços cotados, incluídas no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou o passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).
- **Nível 3** - Premissas, para o ativo ou o passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis).

De acordo com o CPC 40 (R1), a Empresa mensura seus instrumentos financeiros derivativos a valor justo. Esses instrumentos são classificados como Nível 1.

f. Análise de sensibilidade

Risco cambial

A Empresa, para fins de análise de sensibilidade para riscos de mercado, analisa conjuntamente as posições ativas e passivas indexadas em moeda estrangeira e taxa de juros.

Para a análise de sensibilidade das operações indexadas em moeda estrangeira, a Administração adotou como cenário provável os valores reconhecidos contabilmente. Com referência aos demais cenários, foi considerada a deterioração sobre a taxa de câmbio utilizada nos registros contábeis no período de 2021. Os cenários foram estimados com uma desvalorização de até 10% e valorização de até 10%, a partir do cenário-base de R\$ 1.132.448 em 31 de março de 2022. A metodologia adotada para apuração dos saldos apresentados consistiu em substituir a taxa de câmbio de fechamento utilizada para fins de registro contábil pelas taxas estimadas nos cenários de estresse. Nesse cenário, a exposição da Empresa ficaria como segue:

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Posição em 31 março 2022	Aumento		Redução	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	4,7378	4,97469	5,21158	4,50091	4,26402
Exposição líquida em US\$	239.024	239.024	239.024	239.024	239.024
Efeito no balanço patrimonial em R\$	1.132.448	1.189.070	1.245.693	1.075.826	1.019.203
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$	-	(56.622)	(113.245)	56.622	113.245
	Posição em 31 dezembro de 2021	Aumento		Redução	
		5%	10%	-5%	-10%
Taxa estimada	5,6199	5,90089	6,18189	5,33890	5,05791
Exposição líquida em US\$	161.787	161.787	161.787	161.787	161.787
Efeito no balanço patrimonial em R\$	909.224	954.685	1.000.147	863.763	818.302
Efeito no resultado e no patrimônio líquido antes dos impostos em R\$	-	(45.461)	(90.922)	45.461	90.922

Para o saldo de US\$ 239,02 milhões a Empresa possui o montante de US\$ 203,9 milhões de NDFs e *Swaps* contratados, que reduzem a exposição total da Empresa para US\$ 35,12 milhões.

Risco da taxa de juros

As operações da Empresa são indexadas preponderantemente com taxas prefixadas e atreladas à variação do CDI.

Os cenários de exposição dos instrumentos financeiros (empréstimos e financiamentos e aplicações financeiras) indexados à taxa de juros foram montados com base nas curvas apuradas em 31 de março de 2022, averiguando-se o impacto nas despesas e nas receitas financeiras, para o caso da variável de risco CDI, no período de um ano, considerando uma elevação e/ou uma redução de 25% e 50% nas variáveis de risco.

Premissas para a análise de sensibilidade:

31 de março de 2022	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Variável de risco				
Aumento no CDI (%)	0%	11,2%	13,94%	16,73%
Aplicações financeiras	397.727	397.727	408.814	419.900
Remuneração estimada	-	44.347	56.978	70.228
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	11.087	22.173
Empréstimo e financiamento	544.044	544.044	559.209	574.374
Despesa financeira estimada	-	60.661	77.940	96.064
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	15.165	30.330

Aubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Redução no CDI (%)	0%	11,2%	8,36%	5,58%
Aplicações financeiras	397.727	397.727	386.640	375.554
Remuneração estimada	-	44.347	32.333	20.937
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(11.087)	(22.173)
Empréstimo e financiamento	544.044	544.044	202.632	199.337
Despesa financeira estimada	-	60.661	16.945	11.113
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(15.165)	(30.330)

31 de dezembro de 2021	Saldo Contábil	Cenário Provável	Aumento de 25%	Aumento de 50%
Variável de risco	0%	8,8%	11,0%	13,1%
Aumento no CDI (%)				
Aplicações financeiras	391.883	391.883	400.465	409.047
Remuneração estimada	-	34.329	43.851	53.749
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	8.582	17.164
Empréstimo e financiamento	443.959	443.959	453.682	463.404
Despesa financeira estimada	-	38.891	49.678	60.891
Efeito no resultado e no Patrimônio líquido	-	-	9.723	19.445

Variável de risco	Saldo Contábil	Cenário Provável	Redução de 25%	Redução de 50%
Redução no CDI (%)	0%	8,8%	6,6%	4,4%
Aplicações financeiras	391.883	391.883	383.301	374.719
Remuneração estimada	-	34.329	25.183	16.413
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(8.582)	(17.164)
Empréstimo e financiamento	443.959	443.959	202.632	199.337
Despesa financeira estimada	-	38.891	13.313	8.731
Efeito no resultado e no patrimônio líquido	-	-	(9.723)	(19.445)

27 Outros assuntos

a) Impactos pandemia COVID-19

Em 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o surto de Coronavírus (COVID-19) como uma emergência de saúde global. A situação de pandemia desencadeou uma série de medidas adotadas pelos governos e entidades do setor privado, e juntamente com o potencial impacto causado pelo Coronavírus, houve um aumento no grau de incerteza para os agentes econômicos, que podem gerar impactos relevantes nas demonstrações financeiras.

A Empresa, por fazer parte da cadeia produtiva de alimentos e sua atividade ser considerada como essencial, não teve suas atividades interrompidas em nenhum momento. Durante o exercício de 2021, alguns impactos como na importação de matéria prima foram notados, mas em função da Empresa ter volumes de estoques suficientes para suprir sua demanda, sua produção não chegou a sofrer queda. Ressalta-se que as operações da Empresa em 2021, continuaram com o crescimento consistente, como já vinha experimentando em anos anteriores.

Adicionalmente, desde o início da pandemia, a Empresa vem adequando suas operações às necessidades exigidas pela situação e pelas autoridades de saúde, implementando novas formas de relações de trabalho, incentivando o trabalho *home office* para todas as funções que podem atuar remotamente, e oferecendo toda a infraestrutura tecnológica para esse acesso. Para as funções em que

Adubos Araguaia Indústria e Comércio Ltda.**Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras intermediárias em 31 de março de 2022**

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

não é possível atuar remotamente, a Empresa estabeleceu planos de contingência, com total acompanhamento médico para orientação das medidas de redução do contágio. A administração continuará a acompanhar e monitorar os impactos, avaliando as medidas a serem tomadas.

b) Impactos do conflito entre Rússia e Ucrânia

Em 24 de fevereiro de 2022, forças militares russas atacaram a Ucrânia iniciando um conflito militar entre estes dois países. Como resposta ao ataque russo, EUA, União Europeia e Reino Unido estabeleceram sanções econômicas à Rússia com impacto direto no seu fluxo comercial de exportações, inclusive de fertilizantes.

O Brasil, em 2021, importou cerca de 9,2 milhões de toneladas de matérias-primas de fertilizantes da Rússia, representando 23% do volume total de fertilizantes importado pelo país. Para 2022, o volume para o Brasil de importação de fertilizantes de origem russa pode ser reduzido em comparação com 2021.

A Araguaia, ciente do cenário setorial, tem comprado para 2022 matérias-primas de fontes alternativas à Rússia, de origem do Canadá, Israel, Espanha e Alemanha. Ademais, a Empresa desde 2021 tem adotado estratégia de manter níveis de estoque mais altos para se proteger de desarranjos logísticos causados pela pandemia, o que espontaneamente mitiga o risco de falta de matéria-prima em um cenário de continuidade do conflito e de potencial restrição de oferta de matéria-prima para o Brasil.

Em síntese, a Araguaia está bem posicionada, com uma posição robusta de estoque e com insumos adquiridos em países fora da zona do conflito, para atender a demanda de 2022.

* * *

Emival Machado da Silveira
Presidente

Leonardo Tachard da Silva Araujo
Diretor Financeiro

Claudia dos Santos Cordeiro
Contadora CRC GO - 014748/O-1

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9ED9CE90C5074D0A8ADC28B69B28A263

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: ADUBOSARAGUAIAMAR22.REV.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 47

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Fellipe Sousa

Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca

São Paulo, SP 05001-100

fellipe.sousa@pwc.com

Endereço IP: 201.56.164.188

Rastreamento de registros

Status: Original

31 de maio de 2022 | 17:41

Portador: Fellipe Sousa

fellipe.sousa@pwc.com

Local: DocuSign

Status: Original

31 de maio de 2022 | 17:58

Portador: CEDOC Brasil

BR_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

Local: DocuSign

@pwc.com

Eventos do signatário

Marcos Carvalho

marcos.carvalho@pwc.com

Sócio

PwC BR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Assinatura

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Assinado pelo link enviado para

marcos.carvalho@pwc.com

Usando endereço IP: 134.238.160.188

Registro de hora e data

Enviado: 31 de maio de 2022 | 17:42

Visualizado: 31 de maio de 2022 | 17:51

Assinado: 31 de maio de 2022 | 17:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Fellipe Sousa

fellipe.sousa@pwc.com

Gerente de Auditoria

PwC

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Copiado

Enviado: 31 de maio de 2022 | 17:58

Visualizado: 31 de maio de 2022 | 17:58

Assinado: 31 de maio de 2022 | 17:58

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	31 de maio de 2022 17:42
Entrega certificada	Segurança verificada	31 de maio de 2022 17:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	31 de maio de 2022 17:58
Concluído	Segurança verificada	31 de maio de 2022 17:58
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



ARAGUAIA®



**PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA
CLASSE SÊNIOR, DA 175ª EMISSÃO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

ADUBOS ARAGUAIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.